GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 250 | SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1997 | PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	10829
SECRETARIA DE GOVERNO	10907
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10907
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	10907
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10920
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10922
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10924
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	10924
SECRETARIA DE TRABALHO	10924
SECRETARIA DE TURISMO	10924
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10924
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10924

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	10925
VICE-GOVERNADORIA	10925
SECRETARIA DE GOVERNO	10925
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10926
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10926
SECRETARIA DE SAÚDE	10928
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10929
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	10930
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	10930
SECRETARIA DE TRABALHO	10930
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10930
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	10931
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10931

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	10932
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10932
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	10932
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10933
SECRETARIA DE SAÚDE	10934
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10934
SECRETARIA DE OBRAS	10935
SECRETARIA DE TRANSPORTES	10938
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10938
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10939
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	10940
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	10946
SECRETARIA DE TRABALHO	10947
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10947
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	10951
INEDITORIAIS	10951
ÍNDICE	10952

ALERTA PREVENTIVO
PERÍODO DE CHUVA
Nas construções, observar as condições de vizinhança para evitar situações de risco e acidentes

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, institui o Programa de Estímulo à Aquisição de ECF - PróECF - e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As empresas que exercem a atividade de venda ou revenda de bens a varejo e as empresas prestadoras de serviços estão obrigadas ao uso de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF.

Parágrafo único - O disposto neste artigo observará convênio a ser celebrado no âmbito do Conselho de Política Fazendária - CONFAZ, a ser implementado por ato do Secretário de Fazenda e Planejamento, cujas regras se estenderão ao Imposto sobre Serviços - ISS.

Art. 2º - Qualquer outro meio de emissão de documento fiscal, inclusive o manual, somente poderá ser utilizado com expressa autorização da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 1º - Respeitado o disposto no art. 1º é vedada a utilização ou a permanência de equipamentos que possibilitem o registro ou o processamento de dados relativos a operações com mercadorias ou a prestações de serviços em estabelecimento contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - e do Imposto sobre Serviços - ISS, sem expressa autorização da Secretaria de Fazenda e Planejamento para integrarem sistema de emissão de documentos fiscais.

§ 2º - Os equipamentos não autorizados serão apreendidos pela fiscalização tributária, sem prejuízo das demais penalidades legais, ressalvada a hipótese de que, submetidos a vistoria *in loco*, não tenha a fiscalização apurado indícios de fraude ou sonegação fiscal.

§ 3º - Nos casos de roubo ou de furto do equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, fica assegurado ao contribuinte o benefício de que trata o art. 3º para a aquisição de novo equipamento.

Art. 3º - Fica instituído o Programa de Estímulo à Aquisição de ECF - PróECF, com o objetivo de reduzir os custos de aquisição dos equipamentos obrigatórios de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º - Para o cumprimento do objetivo do PróECF, fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito presumido do ICMS, sem prejuízo do crédito fiscal do ativo permanente, correspondente a até 70% (setenta por cento) do valor de aquisição de equipamentos novos de leitura óptica, de impressão de código de barras e ECF, desde que:

I - atendam aos requisitos determinados em acordo celebrado entre as unidades da Federação;

II - tenham o uso autorizado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 2º - O benefício autorizado neste artigo estende-se a contribuintes exclusivos de ISS, sob a forma de compensação com o imposto devido em até 82% (oitenta e dois por cento) do valor de aquisição dos equipamento.

§ 3º - O prazo para o aproveitamento do crédito presumido do ICMS ou da compensação com o ISS devido será de, no máximo, vinte e quatro meses a contar do mês subseqüente ao da efetiva utilização do equipamento autorizado.

Art. 4º - Na hipótese de perda, roubo, furto, extravio, destruição, alienação ou cessão de uso dos equipamentos incentivados em prazo inferior a dois anos a contar da data da autorização de seu uso, o contribuinte beneficiário deverá:

I - estornar integralmente, no período de apuração em que houver ocorrido o fato, os créditos fiscais de ICMS referidos no § 1º do artigo anterior;

II - recolher o valor correspondente ao benefício concedido até o último dia do mês em que ocorrer o fato, na hipótese em que tenha havido a compensação com o ISS.

§ 1º - O estorno e o recolhimento de que tratam os incisos do *caput* serão atualizados monetariamente, na forma da legislação específica.

§ 2º - Não se aplicará o disposto no *caput* na hipótese de:

I - transferência do equipamento a outro estabelecimento do mesmo contribuinte, situado no Distrito Federal;

II - fusão, cisão, incorporação ou venda do estabelecimento ou fundo de comércio;

III - baixa de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, situação em que o aproveitamento ou a compensação será equivalente a 1/24 (um vinte e quatro avos) do benefício auferido por mês de efetiva utilização do equipamento.

Art. 5º - Perderá o benefício do PróECF o contribuinte que:

I - utilizar o equipamento em desacordo com a legislação, inclusive com lacre rompido ou violado;

II - deixar de emitir e entregar ao consumidor o cupom fiscal;

III - deixar de recolher ou recolher a maior o imposto devido.

Parágrafo único - O contribuinte que tiver cassado o benefício do PróECF deverá recolher o valor do benefício atualizado monetariamente na forma da legislação específica, sem prejuízo da sanção cabível.

Art. 6º - Aplicar-se-á multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por equipamento ao contribuinte de que trata o art. 1º que não utilizar o equipamento obrigatório ou utilizá-lo em desacordo com a legislação tributária.

§ 1º - As multas acessórias decorrentes do uso indevido do ECF não se aplicam os limites estabelecidos no art. 63 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994 - Código Tributário do Distrito Federal.

§ 2º - Aos contribuintes que descumprirem o disposto nesta Lei Complementar aplicam-se as vedações previstas no

art. 67 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.
Art. 7º - Os efeitos do PróECF cessarão decorridos cento e oitenta dias da implementação da obrigatoriedade da utilização do equipamento.
Parágrafo único - O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por ato do Secretário de Fazenda e Planejamento.
Art. 8º - Fica a Secretaria de Fazenda e Planejamento autorizada a exigir das novas empresas a comprovação da aquisição do ECF no prazo de sessenta dias da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, sob pena de cassação da inscrição.
Art. 9º - O Poder Executivo abrirá linha de crédito, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, para financiamento de aquisição dos equipamentos destinados a microempresa e a empresas de pequeno porte.
Art. 10 - O art. 93 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar acrescido do inciso XI:
"Art. 93 - .....
"XI - projeto, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção da operação de redes de comunicação de dados, *um por cento*".
Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

LEI Nº 1.805, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Concede ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e da Taxa de Limpeza Pública - TLP - e remissão de débitos relativos a esses tributos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica concedida, a partir do exercício de 1998, a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e da Taxa de Limpeza Pública - TLP - incidente sobre os imóveis do acervo patrimonial do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - que se enquadrem em uma das seguintes condições:
I - sejam destinados exclusivamente à preservação ambiental, não passíveis de alienação ou de exploração econômica;
II - estejam cedidos a órgãos da administração pública direta, excetuados os imóveis funcionais ocupados por funcionários ou por terceiros;
III - sejam ocupados por instituições religiosas em áreas comerciais ou residenciais;
IV - estejam cedidos, a qualquer título, a pessoa imune do imposto, desde que a cessão não seja onerosa;
V - integrem o estoque imobiliário do instituto, desde que não alienados, comercializados, cedidos ou destinados a terceiros, no exercício do lançamento dos tributos.
§ 1º - Para efeitos desta Lei, o IDHAB entregará à Secretaria de Fazenda e Planejamento anualmente, até o dia 30 de setembro do exercício anterior ao do lançamento dos tributos, a relação discriminada dos imóveis que se enquadrem nas situações previstas neste artigo.
§ 2º - Para efeitos do reconhecimento da isenção do exercício de 1998, o IDHAB apresentará à Secretaria de Fazenda e Planejamento a relação dos imóveis na forma definida no parágrafo anterior, até o dia 5 de fevereiro de 1998.
Art. 2º - Ficam remitidos todos os débitos tributários lançados até o exercício de 1997 concernentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e a Taxa de Limpeza Pública - TLP - dos imóveis que, à época da ocorrência do fato gerador dos tributos, se enquadrem nas condições dispostas no *caput* do artigo primeiro.
§ 1º - Para efeitos da remissão prevista neste artigo, o IDHAB entregará à Secretaria de Fazenda e Planejamento relação discriminada dos imóveis beneficiários, até trinta dias da publicação desta Lei.
§ 2º - Os valores do IPTU e da TLP pagos até a data de vigência desta Lei não serão objeto de restituição.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

LEI Nº 1.806, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília no valor de R$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais) e a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) para o exercício de 1997 no valor de R$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais), para atender às programações orçamentárias constantes do AnexoI;
II - abrir crédito suplementar ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) no vaor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) conforme Anexo III.
Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais de dotações consignadas ao orçamento vigente, nos termos no art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos II e IV.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

ANEXO I — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00
SUPLEMENTAÇÃO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

22000 - SECRETARIA DE OBRAS
22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642.600
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642.600
	0001 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.642.600		1.642.600
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.642.600		1.642.600
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.260.000		3.260.000
090510268.1062	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	650.000		650.000
	0003 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL	650.000		650.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	650.000		650.000
090510268.1454	0000 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000		610.000
	0001 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000		610.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	610.000		610.000
090510268.1456	0000 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000		2.000.000
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000		2.000.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
		4.902.600		4.902.600

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R$1,00
CANCELAMENTO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.767.090		2.767.090
090510267.1070	0000 TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.444.215		1.444.215
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE LINHAS DE TRANSMISSÃO	1.444.215		1.444.215
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.444.215		1.444.215
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.322.875		1.322.875
	0002 MELHORIA E AUTOMAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.322.875		1.322.875
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.322.875		1.322.875
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.135.510		2.135.510
090510268.1062	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	1.095.510		1.095.510
	0001 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA	1.095.510		1.095.510
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.095.510		1.095.510
090510268.1455	0000 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	0001 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.040.000		1.040.000
		4.902.600		4.902.600

EXERCÍCIO DE 1997

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO III RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
01.901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
13.001.0428.4037 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
13.001.0428.4037.0001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
TOTAL	12.800		12.800

EXERCÍCIO DE 1997

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO IV RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
01.101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
03.007.0024.1193 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
03.007.0024.1193.0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
TOTAL	12.800		12.800

LEI Nº 1.807, de 26 DE DEZEMBRO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital João de Deus)

Dispõe sobre a proteção ao consumidor nas operações com fornecedores que fazem uso do código de barras.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O comerciante estabelecido no Distrito Federal colocará, nas prateleiras, estantes, gôndolas ou quaisquer outros locais de exposição de mercadorias colocadas à venda, avisos contendo o valor em moeda corrente, o peso, a embalagem a marca e outras especificações da mercadoria exposta, inclusive a procedência, se for importada.

Art. 2° - Se o preço indicado no código de barras for diferente do constante no aviso relativo à mercadoria exposta, prevalecerá o menor preço.

Art. 3° - As infrações às normas desta Lei sujeitarão o infrator a multa pecuniária graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, e será aplicada mediante procedimento administrativo.

§ 1° - Os valores mínimo e máximo da multa a que se refere este artigo serão fixados pelo Poder Executivo, na regulamentação desta Lei.

§ 2° - O produto da arrecadação da multa de que trata o *caput* será destinado ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília
ARLETE SAMPAIO

LEI Nº 1.808, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Prorroga o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - que especifica.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica prorrogado para o dia 1° de janeiro de 2000 o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - anteriormente cobrado em operação de que tenha resultado a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria destinados ao uso ou consumo, previsto no art. 32 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 1998.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília
ARLETE SAMPAIO

LEI Nº 1.809, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Aprova a tabela de valores venais dos veículos automotores para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - no exercício de 1998 e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aprovada a tabela de valores venais de veículos automotores do Distrito Federal para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA - no exercício de 1998, na forma do Anexo I.

§ 1° - A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - será estabelecida pela multiplicação dos valores constantes do Anexo I pelos respectivos coeficientes de depreciação especificados no Anexo II.

§ 2° - Os valores de que trata este artigo não serão atualizados monetariamente até a data de lançamento do imposto.

§ 3° - Fica a Secretaria de Fazenda e Planejamento autorizada a proceder à revisão dos valores genéricos dos grupos de veículos constantes da tabela de valores venais, desde que comprovado que, na data do lançamento, superavam os de mercado.

Art. 2° - Os valores pagos a maior pelos contribuintes relativos ao IPVA do exercício de 1997 e não reclamados até a data da publicação desta Lei serão compensados regressivamente da última para a primeira parcela no IPVA do exercício de 1998.

Art. 3° - a Taxa de Licenciamento e Cadastramento será de R$ 14,00 (quatorze reais) para os veículos isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, por determinação do art. 3° da Lei nº 812, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 4° - Os recursos provenientes do licenciamento e cadastramento dos veículos automotores no Distrito Federal serão destinados ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília
ARLETE SAMPAIO

ANEXO I

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R$
001 - FIAT	
ALFA ROMEO - TODOS	20.000
DEMAIS PICK-UP	10.467
ELBA CSL, CSL1.6, CSL IE, 1.6 IE, TOP	14.321
ELBA DEMAIS MODELOS	12.666
ELBA WEEKEND	13.686
ELBA WEEKEND IE, ELBA CS	13.363
FIORINO PICK-UP - TODOS	12.565
PALIO 16V	17.210
PALIO DEMAIS MODELOS	14.308
PALIO ED	11.350
PALIO EDX	11.779
PALIO WEEKEND DEMAIS MODELOS	16.200
PALIO WEEKEND SPORT/STILE	19.400
PREMIO CS IE, SL IE	12.428
PREMIO CSL, CSL 1.6, CSL IE	13.985
PREMIO DEMAIS MODELOS	12.479
PREMIO S, S 1.5, S IE, SL, SL 1.6	11.778
TEMPRA 16V - TODOS	22.600
TEMPRA DEMAIS MODELOS	19.100
TEMPRA OURO, TEMPRA IE	19.700
TEMPRA TURBO/TEMPRA STILE	28.245
TIPO 1.6 MPI, TIPO SX	15.210
UNO 1.6 R MPI, 1.6 R, 1.5 R, 1.6 MPI, S1.5,1.5,1.6	13.700
UNO DEMAIS MODELOS	11.801
UNO ELECTRONIC, ELX, EP, IE, SX, EX	9.900
UNO PICK-UP - TODOS	11.613
UNO S, S IE, CS, TOP, EXPORT, IE, SX	13.275
UNO TURBO	16.950
DEMAIS MODELOS FIAT	8.006
002 - FORD	
BELINA DEL REY GHIA, GLX, L 1.8	13.676
BELINA DEMAIS MODELOS	12.917
CAMINHONETES CABINA SIMPLES - TODOS	27.798
CAMINHONETES CABINE DUPLA - TODOS	29.207
CORCEL, CORCEL II - TODOS	12.046
DEL REY DEMAIS MODELOS	13.165
DEL REY ESCALA - TODOS	13.518
DEL REY GHIA, GLX, OURO - TODOS	14.161
ESCORT -TODOS L, GL E GLX	14.825
ESCORT DEMAIS MODELOS	12.886
ESCORT GHIA 1.6, 1.6I	16.728
ESCORT HOBBY 1.0	9.131
ESCORT XR-3 2.0I E CONVERSIVEIS	20.886
ESCORT XR3 1.6, XR3 1.8, GHIA 1.8, 2.0I GHIA	18.294
F 1000 4.9 I XL/SC XL	20.500
F 1000 4X4 T SS/4X4 T XLT/HSD SS/HSD SC XLT	34.300
F 1000 4X4D/HSD XL E HSD XL E 4.9I XLT/SC XLT	27.000
F-100 - TODOS	19.559
F1000 4X4T/S/SS/T S/T XL/HSD XLT E HSD S/XLT/SC XL	30.100
FIESTA CLX 16V	17.853
FIESTA DEMAIS MODELOS	10.900
GALAXIE, LANDAU - TODOS	18.500
KA - DEMAIS MODELOS	11.851
KA 1.0 - TODOS	10.300
MAVERICK - TODOS	14.345
PAMPA 1.8 - TODAS E COURIER - TODAS	12.900
PAMPA CABINE DUPLA - TODAS	14.284
PAMPA DEMAIS MODELOS	13.144
ROYALE DEMAIS MODELOS	19.664
ROYALE GHIA 2.0	25.320
ROYALE GHIA 2.0 I	25.131
ROYALE GL 2.0, GL 1.8 I	21.642
VERONA DEMAIS MODELOS	14.932
VERONA GHIA 2.0I, 2.0I S	20.263
VERONA GLX 2.0, GLX 2.0I	18.763
VERSAILLES DEMAIS MODELOS	18.000
VERSAILLES GHIA 2.0	19.301
VERSAILLES GHIA 2.0 I	20.146
VERSAILLES GL 1.8, GL 2.0	20.111
DEMAIS MODELOS FORD	11.666
003 - GENERAL MOTORS	
A 10, A 20 CABINE DUPLA - TODOS	25.208
A 10, A 20 CABINE SIMPLES - TODOS	20.300
BLAZER DEMAIS MODELOS	29.921
BLAZER EXECUTIVE	42.530
BONANZA CUSTOM DE LUXE/LX	33.849
BONANZA DEMAIS MODELOS	31.559
C 10, C 20 CABINE DUPLA - TODOS	25.421
C 10, C 20 CABINE SIMPLES - TODOS	20.500
CAMINHONETES TRANSFORMADAS - TODOS	33.356
CARAVAN COMODORO -TODOS	17.691
CARAVAN DEMAIS MODELOS	15.294
CARAVAN DIPLOMATA -TODOS	19.137
CHEVETTE DEMAIS MODELOS	11.653
CHEVETTE DL, SE, SL/E, GP, L, HATCH E ESPECIAL	10.905
CHEVETTE JUNIOR	9.182
CHEVY 500 -TODOS	11.297
CORSA DEMAIS MODDELOS	12.800
CORSA GLS - TODAS	18.500
CORSA GSI 16V	21.605
CORSA WIND, SUPER, PIQUET	10.700
D 10, D 20 CABINE SIMPLES - TODOS	30.200
D 10, D 20, CABINE DUPLA - TODOS	33.690
KADETT DEMAIS MODELOS	15.397
KADETT GLS, IPANEMA GL	16.200
KADETT GSI MPFI E CONVERSIVEL	21.800
KADETT IPANEMA DEMAIS MODELOS	15.037
KADETT IPANEMA SL 1.8 EFI, SL/E 1.8 EFI	15.400
KADETT SL/E, GS, GL, SLE EFI, SL EFI	15.800
MONZA BARCELONA, 650, CLASS EFI, CLUB	19.194
MONZA CLASSIC -TODOS, GL, GLS	20.046
MONZA DEMAIS MODELOS	18.173
MONZA SL EFI, SL 1.8 / 2.0	18.001
MONZA SL/E -TODOS	18.001
OMEGA CD, SUPREMA CD	36.900

OMEGA GL 2.0 MPFI, SUPREMA GL 2.0 MPFI	24.876
OMEGA GLS, SUPREMA GLS, DIAMOND	29.670
OPALA COMODORO -TODOS	18.462
OPALA DEMAIS MODELOS	15.729
OPALA DIPLOMATA -TODOS	20.553
S 10 2.2 S, DELUXE - OUTRAS	21.914
S 10 2.5 S, DELUXE - OUTRAS	23.500
S 10 DE LUXE 4.3E/4.3S	25.500
S 10 DEMAIS MODELOS	21.000
VECTRA CD	31.416
VECTRA DEMAIS MODELOS	22.000
VECTRA GLS	24.494
VECTRA GSI 16V	33.000
VERANEIO AUTOMOVEL	30.027
VERANEIO CUSTOM DE LUXE / LX	32.951
VERANEIO DEMAIS MODELOS	31.942
DEMAIS MODELOS GENERAL MOTORS	31.144

004 - GURGEL

BR 800 - TODOS, SUPERMINI - TODOS, MOTOMACHINE	7.480
CAMINHONETES G 800, BR 800, XAVANTE -TODOS	8.103
CARAJAS -TODOS	16.115
E 400, E 500 -TODOS	6.230
TOCANTINS, XAVANTE E X12 -TODOS	13.214
DEMAIS MODELOS GURGEL	8.929

005 - TOYOTA

CABINE DUPLA, PERUA	30.995
DEMAIS MODELOS TOYOTA	26.718

006 - VOLKSWAGEN

ADAMO	13.742
APOLLO GL, VIP	14.784
APOLLO GLS	15.520
BABY	13.750
BRASILIA - TODOS	8.238
BRM	13.674
CBP	13.800
CHAMONIX	13.800
CHEDA	13.800
CHRYSLER	13.721
COYOTE	14.073
DACON	13.788
DKW	13.800
EGO	13.736
EMIS	13.745
ENGESA	13.684
ENSEADA	13.721
ENVEMO	13.800
FARUS	26.170
FIBRAV	13.764
FUSCA - TODOS	7.150
FVE	13.800
FYBER	13.750
GOL 1.0 16V/PLUS 16V	13.000
GOL 1.6 - DEMAIS MODELOS	13.700
GOL 1.6 MI/CL 1.6 MI/GL 1.6 MI	14.100
GOL 1.8 - DEMAIS MODELOS	15.100
GOL 1000 (ANTIGO)	9.000
GOL 1000 - DEMAIS MODELOS	11.500
GOL DEMAIS MODELOS	13.012
GOL GT, GTS, TSI(TODOS)	19.091
GOL GTI	21.907
GOL GTI 16V 2000	25.206
HOFSTETTER	13.800
ICOMDA	13.745
KOMBI CARAT	15.050
KOMBI DEMAIS MODELOS	11.800
KOMBI STANDART, L	12.300
LOGUS DEMAIS MODELOS	14.277
LOGUS GL, GLI	15.022
LOGUS GLS, GLSI, WOB EDITION	18.500
L`AUTOCRAFT	13.760
MAGNATA	13.800
MATIS	13.800
MEIJOR	13.800
MIURA	16.797
MON/VEICULOS MONTADOS	13.740
MP LAFER	11.583
NBM	13.750
PARATI 1.0 16V	15.000
PARATI CL 1.6 MI/GL 1.6 MI	15.860
PARATI CL 1.8 MI/GL 1.8 MI	17.300
PARATI DEMAIS MODELOS	15.247
PARATI GL, LS, PLUS	16.465
PARATI GLS 2.0 MI	23.900
PARATI GLS, GLSI 2000, ATLANTA 1.6/1.8, CLI 1.8	19.516
PARATI GTI 16V 2000	25.142
PASSAT DEMAIS MODELOS	13.947
PASSAT LS, GLS, VILLAGE, LSE, GHLS, PLUS, GL	14.001
PASSAT TS, GTS, POINTER, SPORT	15.721
PHANTON	13.745
POINTER 2.0 GL, GLI	17.000
POINTER DEMAIS MODELOS	14.706
POINTER GTI 2000	17.817
PUMA	30.367
PY	13.735
QUANTUM DEMAIS MODELOS	21.348
QUANTUM GLS 2000	24.178
QUANTUM GLS, CD, CG, GL TODOS, SPORT, EVID.,2000I	23.117
QUANTUM GLSI, EXCLUSIVE	24.807
QUASAR	13.800
RDK	13.800
SANTANA CD, EXECUTIVO, EVIDENCE, FASCINAT, GLS	22.739
SANTANA CG, GL, SPORT, EVIDENCE	20.909
SANTANA DEMAIS MODELOS	18.703
SANTANA GLSI, EXCLUSIVE	25.386
SANTINA	13.800
SAVEIRO 1.6 - TODAS	12.531
SAVEIRO 1.8 - TODAS	13.706
SAVEIRO CABINE DUPLA (TRANSFORMADA)	13.000
SAVEIRO DEMAIS MODELOS	10.982
SELVAGEM	13.775

TANGER	11.071
VARIANT, VARIANT II	9.401
VOYAGE CL 1.8,GL,PLUS,PADDOCK, LS	13.500
VOYAGE DEMAIS MODELOS	13.386
VOYAGE GLS, SPORT 1.8, SUPER	14.958
VW/KARMANN	13.684
DEMAIS MODELOS AUTOMOVEIS VOLKSWAGEN	16.642
DEMAIS MODELOS CAMINHONETES VOLKSWAGEN	13.790
007 - DODGE	
1800 -TODOS	13.775
DART -TODOS	13.750
POLARA -TODOS	13.750
DEMAIS MODELOS DODGE	13.775
008 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
AUTOMOVEIS -TODOS	13.944
CAMINHONETES -TODOS	24.078
009 - JPX	
MONTEZ	20.000
MONTEZ 4X4 - TODOS	21.500
DEMAIS MODELOS JPX	19.000
029 - HONDA	
CIVIC EX	31.000
CIVIC LX	23.800
DEMAIS MODELOS HONDA	20.000
094 - MERCOSUL - AUTOMOVEIS	
CHRYSLER - NEW YORK	40.000
CITROEN - ZX 18, 19 E OUTROS	23.223
CITROEN - ZX 20 BR 16V	30.864
DEMAIS MARCAS E MODELOS	15.000
F 150 - TODOS	38.248
FIAT - 146	18.276
FIAT - PALIO 16V	17.200
FIAT - PALIO ED/EDX	11.600
FIAT - PALIO EL	14.308
FIAT - SIENA - TODOS	18.428
FIAT - UNO MILLE	9.900
FIAT - UNO, PREMIO, DUNA	14.326
FORD - ESCORT DEMAIS, VERONA (TODOS)	15.700
FORD - ESCORT GL 16V	17.100
FORD - ESCORT GLX 16V	21.400
FORD - F 1000 - TODOS	20.500
FORD - MERCURY E OUTROS	33.313
GM - CAMINHONETE CABINE SIMPLES	25.300
GM - CAMINHONETES TRANSFORMADAS	27.300
GM - CORSA WIND	10.700
GM - SILVERADO DEMAIS MODELOS	20.700
GM - SILVERADO DLX T	31.904
GM - SILVERADO DLX, DLX 4.1	25.868
GM - SILVERADO T	31.500
GM - TRAFIC	19.154
PEUGEOT - 205 - TODOS	16.000
PEUGEOT - 306 - TODOS	17.100
PEUGEOT - 405 DEMAIS MODELOS	21.725
PEUGEOT - 405 SRI, 505	24.100
PEUGEOT - 504 E OUTROS	18.409
RENAULT - 19 E OUTROS	18.400
RENAULT - 21, NEVADA	23.577
RENAULT - CLIO DEMAIS MODELOS	13.905
RENAULT - CLIO RT	17.490
RENAULT - TRAFIC FCC	17.000
TOYOTA - HILUX	23.000
VW - GOL - TODOS	13.700
VW - POINTER GLI 1.8, I.8I	14.706
VW - POINTER GTI 2000	17.817
VW - POLO CLAS 1.6, POLO 75	18.108
VW - POLO CLAS 1.8	18.958
VW - VOYAGE - TODOS	13.500

02 - Caminhoes e Onibus Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R$
010 - AGRALE CAMINHOES	
1600 D RS FD, D RD FD -TODOS	21.700
1600 RD, RS - TODOS, 4500 RD, RS - TODOS	21.677
1800, 5000 - TODOS	24.744
DEMAIS MODELOS AGRALE CAMINHOES	20.124
011 - AGRALE ONIBUS	
TODOS	27.790
012 - FORD - CAMINHOES	
CARGO 1113,1114,1215 - TODOS	37.100
CARGO 1317,1417,1418,1419,1422 -TODOS	48.800
CARGO 1517,1519,1618,1619,1622,1624,1630 - TODOS	52.190
CARGO 2217,2218(T),2319,2322 3E - TODOS	65.850
CARGO 2324 - 3 EIXO -TODOS	58.730
CARGO 2422 - 3 EIXO, CARGO 2425 - TODOS	59.000
CARGO 3223, 3224, 3530, 4030 - TODOS	53.200
CARGO DEMAIS MODELOS FORD CAMINHOES	32.822
CARGO1117,1218,1313,1314,1415,1514,1615,1617-TODOS	41.500
F 11.000, F 12.000, F 13.000, F 14.000 -TODOS	35.000
F 19.000, F 20.000, F 21.000, F 22.000 -TODOS	50.000
F 4.000,F 6.000,F 7.000, F 8.000, F 8.500 -TODOS	30.500
DEMAIS MODELOS FORD CAMINHOES	24.400
013 - FORD ONIBUS	
B 1618	61.870
DEMAIS MODELOS FORD ONIBUS	45.000
014 - GENERAL MOTORS - CAMINHOES	
11.000, 12.000, 13.000, 12.170 - TODOS	30.100
14.000, 19.000, 14.190 - TODOS	33.200
16.220 - TODOS	54.800
21.000, 22.000 -TODOS	34.705
6.100 - TODOS	29.000
6.150 - TODOS	30.534
DEMAIS MODELOS GENERAL MOTORS	37.241
015 - GENERAL MOTORS ONIBUS	
TODOS	42.105
016 - MAFERSA ONIBUS	

TODOS	88.000
017 - MERCEDES BENZ - CAMINHOES	
1111,1113,1114,1115,1118,1214 - TODOS	45.530
1218 -TODOS	52.000
1313, 1314, 1316, 1317, 1318, 1319 - TODOS	58.600
1414, 1418 -TODOS	59.000
1513, 1514, 1516, 1517, 1518, 1614, 1618 - TODOS	60.000
1519,1520,1524,1525 - TODOS	78.000
1620,1621,1625,1630,1714,1718,1721 - TODOS	62.900
1924,1924A,1929,1930,1932,1933,1934,1935 - TODOS	83.400
1940, 1941, 2635 - TODOS	88.310
2013,2014,2017,2213,2214,2215,2216,2217 - TODOS	72.512
2218,2219,2220,2225 - TODOS	63.000
2314, 2318, 2414, 2418 - TODOS	73.500
2325 -TODOS	63.000
608, 610, 708, 709, 710, 712, -TODOS	35.500
912, 914-TODOS	43.000
DEMAIS MODELOS MERCEDES BENZ CAMINHOES	38.236
018 - MERCEDES BENZ - ONIBUS	
1113,1114,1115,1313,1314,1315,1316,1317 -TODOS	49.200
1318,1419,1420,1517,1518,1520,1618,1635 - TODOS	45.200
370,371,400 - R,RS,RSE	129.127
370,371,400 - RSL, RSD	118.320
370,371,400 - U,UP,UP PL	77.000
608, 610, 708, 809, 812, 814	67.500
VIAGGIO 0365 11R, 13R, 331 S -TODOS	41.000
VIAGGIO 312,321,331,334,344,365,1113,1510 -TODOS	44.250
DEMAIS MODELOS MERCEDES BENZ ONIBUS	41.000
019 - SCANIA CAMINHOES	
142 -TODOS	94.250
143 -TODOS	95.120
R 112, T 112, R 113, T 113 -TODOS	93.400
S 112 65, S 112 73 -TODOS	82.000
DEMAIS MODELOS SCANIA CAMINHOES	80.000
020 - SCANIA ONIBUS	
F 112, S 112, F 113 -TODOS	76.517
K 112 33,K 112 65,K 112 T33 -TODOS	103.000
K 113 - TODOS	116.090
S 113 - TODOS	81.600
DEMAIS MODELOS SCANIA ONIBUS	65.300
021 - VOLKSWAGEN - CAMINHOES	
11.XXX,12XXX - TODOS	44.100
13.XXX, 14.XXX - TODOS	50.890
16.XXX - TODOS	58.250
22.XXX, 24.XXX - TODOS	72.319
35.XXX - TODOS	70.000
DEMAIS MODELOS VOLKSWAGEN CAMINHOES	44.650
022 - VOLKSWAGEN - ONIBUS	
TODOS	61.289
023 - VOLVO CAMINHOES	
N 10 E NL 10 -TODOS	83.250
N 12 E NL 12 -TODOS	89.800
DEMAIS MODELOS VOLVO CAMINHOES	70.000
024 - VOLVO ONIBUS	
B.10 M -TODOS	117.332
B.58 -TODOS	85.200
DEMAIS MODELOS VOLVO ONIBUS	66.000
025 - FIAT - CAMINHOES	
TODOS	29.231
026 - FIAT - ONIBUS	
TODOS	52.641
027 - DODGE CAMINHOES / ONIBUS	
TODOS	29.231
028 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
CAMINHOES -TODOS	29.231
ONIBUS -TODOS	32.828
095 - MERCOSUL - ONIBUS E CAMINHOES	
DEMAIS ONIBUS E CAMINHOES	23.000
M.BENZ 310 D SPRINTER - CAMINHOES	22.000
M.BENZ 310 D SPRINTER - ONIBUS	27.000

03 - Motos Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R$
030 - AGRALE	
AGRALE TCHAU E JUNIOR	1.814
MODELOS 13.5	3.512
MODELOS 16.5	3.968
MODELOS 27.5	3.804
MODELOS 30.0	4.132
MODELOS ACIMA DE 800 CC	12.097
DEMAIS MODELOS AGRALE	10.864
031 - HONDA	
ACIMA DE 100 CC ATE 125 CC	2.610
ACIMA DE 125 CC ATE 150 CC	3.810
ACIMA DE 150 CC ATE 200 CC	4.050
ACIMA DE 200 CC ATE 250 CC	4.983
ACIMA DE 250 CC ATE 350 CC	5.910
ACIMA DE 350 CC ATE 450 CC (EXCETO CBR 450 SR)	7.650
ACIMA DE 450 CC ATE 750 CC	12.800
ACIMA DE 750 CC	15.000
ATE 100 CC	2.112
CBR 450 SR	7.950
SCOOTER SPACY	2.115
032 - YAMAHA	
ACIMA DE 135 CC ATE 180 CC	3.610
ACIMA DE 180 CC ATE 250 CC	4.410
ACIMA DE 250 CC ATE 350 CC	5.500
ACIMA DE 350 CC ATE 750 CC	8.436
ACIMA DE 50 CC ATE 135 CC	2.660
ACIMA DE 750CC	14.400
ATE 50 CC	2.472
034 - CICLOMOTORES NACIONAIS	
TODOS	1.170

035 - TRICICLOS E QUADRICICLOS

TODOS	2.790

036 - LAMBRETAS E VESPAS

TODAS	3.208

037 - DEMAIS MODELOS

ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	3.960
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	5.112
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	7.693
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	13.480
ACIMA DE 900 CC	16.400
ATE 125 CC	2.610

04 - Automoveis,Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R$
038 - SSANGYONG	
MUSSO - TODOS	45.612
DEMAIS MODELOS SSANGYONG	43.206
039 - ISUZU	
RODEO	36.420
DEMAIS MODELOS ISUZU	35.580
040 - ALFA ROMEO	
145	31.597
155	40.197
164	45.824
IMP/ALFA ROMEO 164 24V	49.932
SPIDER	56.100
TI 114	42.190
DEMAIS MODELOS ALFA ROMEO	29.142
041 - BENTLEY	
CONTINENTAL	216.694
DEMAIS MODELOS BENTLEY	272.000
042 - BMW	
265 - TODOS	62.637
316 - TODOS	47.000
318 - TODOS	42.500
320 - TODOS	59.259
323 - TODOS	60.450
325 - TODOS	71.329
328 - TODOS	79.529
330 - TODOS	78.682
525 - TODOS	79.706
528 - TODOS	86.900
530 - TODOS	84.611
535,525 E 635 - TODOS	74.448
538 - TODOS	95.876
540 - TODOS	95.188
728 - TODOS	101.375
730 - TODOS	93.524
740 - TODOS	133.718
745 - TODOS	152.437
750 - TODOS	173.385
840 - TODOS	158.934
850 - TODOS	158.210
CABRIOLET - TODOS	78.750
M 3 - TODOS	97.344
Z 3 - TODOS	70.134
DEMAIS MODELOS BMW	90.055
043 - CHRYSLER	
CARAVAN	53.042
GCARAVAN	52.539
GCHEROKEE LARED	58.054
GRAN CHEROKEE LIMIT	67.285
JEEP - TODOS	36.076
NEON - TODOS	25.293
STRATUS - TODOS	33.511
DEMAIS MODELOS CHRYSLER	44.669
044 - CITROEN	
AX GTI-BR	17.357
CITROEN XMV6 BR EXCL, BREK	56.719
CITROEN XMV6 BR SENS	47.204
EVASION TODOS	47.291
XANTIA	35.783
XANTIA ACTIVA	50.423
ZX 1.8 DEMAIS	21.371
ZX DAKAR 2.0I	32.574
ZX FURIO	22.120
ZX VOLCANE	27.152
DEMAIS MODELOS CITROEN	49.975
045 - FERRARI	
365	180.213
380 GT	211.586
380 GTS	197.542
456 GT	468.577
F-355 - TODOS	252.000
MARAMELO	410.000
DEMAIS MODELOS FERRARI	320.000
046 - FORD	
COUPE	48.842
CROWN	38.085
DEMAIS AUTOMOVEIS FORD	24.500
DEMAIS CAMINHONETES FORD	24.500
EXPLORER	38.900
FIESTA	11.395
FORD - SR	21.300
LINCOLN - TODOS	51.250
MUSTANG - TODOS	38.200
RANGER - TODAS	20.520
TAURUS, MONDEO , AEROSTAR WAGON	30.231
THUNDERBIRD	41.000
047 - GENERAL MOTORS	
ASTRA GLS, SW	19.000
CADILLAC	80.758
CALIBRA	39.963
CAMARO	45.000
CORVETTE, CHEVELLE	80.295

DEMAIS AUTOMOVEIS CHEVROLET	23.000
DEMAIS CAMINHONETES CHEVROLET	25.873
LUMINA	46.900
OLDSMOBILE, CROSMOBILLE, CAPRICE	37.027
PONTIAC	45.000
SATURN, D 20, MANILA, OPEL	29.125
048 - HONDA	
ACCORD, ACURA -TODOS	41.000
CIVIC CRX VTI, VTI	38.267
CIVIC DEMAIS MODELOS	31.200
LEGEND	82.889
ODYSSEY	53.800
PRELUDE - TODOS	50.669
DEMAIS MODELOS HONDA	39.101
049 - HYUNDAI	
ACCENT LR, LSR	16.634
COUPE - TODOS	34.156
ELANTRA, ACCENT	19.105
EXCEL	16.900
H 100	21.789
SCOUPE	22.000
SONATA GL, GLS, GLSR2, GLR2, GLSR3	29.990
DEMAIS MODELOS HYUNDAI	16.513
050 - LADA	
LAIKA	8.572
LAIKA STATION	9.759
NIVA -TODOS	11.899
SAMARA	11.086
DEMAIS MODELOS LADA	8.220
051 - LAND ROVER	
DEFENDER, DEFENDER PICK-UP	31.160
DISCOUVERY V8	60.520
DISCOVERY	55.980
RANGER ROVER	101.731
DEMAIS MODELOS LAND ROVER	36.183
052 - MASERATI	
228, 430 -TODOS	82.653
SHAMAL	124.763
DEMAIS MODELOS MASERATI	78.697
053 - MAZDA	
929	66.300
B 2200	22.631
MPV PB	48.065
MX 5, 626	32.295
PROTEGE, MX 3	30.512
DEMAIS MODELOS MAZDA	22.233
054 - MERCEDES BENZ	
190 - TODOS	51.900
220D, 230E, 240D,250, 280S, C280, S280, 300E, E230	73.089
260 - TODOS	72.604
300 CE - TODOS	82.827
300 TE 2.4	77.711
350,380 - TODOS	116.367
450 - TODOS	58.283
600 - TODOS	223.000
C 180, C 200 - TODOS	51.193
CL 500 - TODOS	186.201
CLK 230	83.000
CLK 320	90.000
E 200, E 220, C 220, C 230 - TODOS	71.342
E 280, E 320, SLK 230 - TODOS	82.713
E 430	150.000
S 300,S 320,300 SEL,G 320,E 420 - TODOS	116.368
SL 280 - TODOS	137.193
SL 300 - TODOS	165.816
SL 320, S 500 - TODOS	169.080
SL 500, 560 SEC - TODOS	180.484
DEMAIS MODELOS MERCEDES BENZ	74.809
055 - MITSUBISHI	
3000 GT,SL,VR - TODOS	99.859
COLT GLXI, GLX	23.950
COLT GTI - TODOS	30.675
DIAMANTE,TREDIA - TODOS	35.105
ECLIPSE - TODOS	45.100
EXPO SP,SPACE W	42.800
GALANT DEMAIS MODELOS	39.096
GALANT V6 - TODOS	49.852
L 200 4X2, MONTERO - TODOS	25.302
L 200 4X4 - TODOS	26.508
LANCER DEMAIS MODELOS	24.391
LANCER GTI - TODOS	28.752
PAJERO LS, GLS	51.200
PAJERO LX, GLX - TODOS	43.000
DEMAIS MODELOS MITSUBISHI	34.500
056 - NISSAN	
300 ZX	73.500
D21 KC, KC SE V6	28.285
DEMAIS AUTOMOVEIS NISSAN	49.655
DEMAIS CAMINHONETES NISSAN	38.672
INFINITI - TODOS	93.700
MAXIMA 30 G	46.946
MAXIMA 30GV	57.809
MAXIMA GXE, 30J, QUEST, PATHFINDER	46.985
NX-200	41.275
SENTRA	25.114
TERRANO - TODOS	48.511
057 - PEUGEOT	
205 CJ, CTI, GTI	19.700
205 JUNIOR, 106 KID, XN	11.771
306 CABRIO	43.300
405 SRI BREAK	34.700
405 STI, SR, GL, GLI, 306 S16, BR XR	21.800
406 COUPE	33.600
605 SRI, SV, 605 SLI	47.000
806 SV, SR, ST, PULLMANN	45.840
DEMAIS MODELOS PEUGEOT	12.963
058 - PORSCHE	
911 CARRERA - TODOS	160.566

911 TURBO	290.000
928 -TODOS	193.652
944 -TODOS	110.500
968 -TODOS	97.810
DEMAIS MODELOS PORSCHE	100.000
059 - RENAULT	
19 16S	27.500
LAGUNA 2.0 - TODOS	43.258
MEGANE - TODOS	23.500
TWINGO - TODOS	13.782
TXI	21.300
DEMAIS MODELOS RENAULT	20.763
060 - ROLLS ROYCE	
TODOS	395.000
061 - SAAB	
9000	100.500
DEMAIS MODELOS SAAB	95.957
062 - SUBARU	
IMPREZA - DEMAIS	32.241
IMPREZA 1.6 GL, GL 1.6	20.106
IMPREZA 1.8 GL, GL 1.8 4, GL 1.8 F	22.500
LEGACY 1.8	29.948
LEGACY 2.0, TW 2.0	31.200
LEGACY TW 2.2, 2.2 GX	36.000
SVX 3.3	73.700
VIVIO	10.300
DEMAIS MODELOS SUBARU	34.482
063 - SUZUKI	
BALENO	20.700
CARRY	12.200
SAMURAI	17.287
SIDEKICK	26.100
SWIFT GTI, SD, CV	21.171
SWIFT HT	13.400
VITARA DEMAIS MODELOS	23.779
VITARA JLX 16V	29.748
VITARA V6	34.744
DEMAIS MODELOS SUZUKI	23.739
064 - TOYOTA	
4 RUNNER,HILUX SW4/ D/ DLX	42.211
CAMRY LE	44.000
CAMRY XLE, PREVIA	52.889
COROLLA DX, PASEO	23.850
COROLLA LE	28.550
COROLLA WG	28.500
COROLLA XLI, GLI, WGXLI	38.000
CORONA GLI	34.740
HILUX 2CD - TODOS	22.590
HILUX 2CS - TODOS	20.054
HILUX 4CD DLX	28.580
HILUX 4CS SR5	28.100
HILUX 4X4 CD, 4 CD SR5	33.800
HILUX 4X4 CS/ 4CS	26.300
HILUX SW4 V6	54.105
LEXUS ES300	71.000
LEXUS LS 400	90.200
LEXUS SC 300	77.800
DEMAIS MODELOS TOYOTA	31.272
065 - BUGATTI E LAMBORGHINI	
TODOS	366.214
066 - VOLVO	
460 -TODOS	43.625
850 RS - TODOS	85.500
850 RW - TODOS	88.800
850 T5 - TODOS	82.456
850 TURBO	76.120
850, 940 -TODOS	58.500
960 -TODOS	82.620
S40 / V40 - 1.8	47.500
S40 2.0 E V40 2.8	58.800
S70 / V70 - 2.5 20 VALVULAS	75.435
S70 / V70 - T-5	88.681
DEMAIS MODELOS VOLVO	50.300
067 - FIAT	
COUPE - TODOS	30.972
TEMPRA SW SLX, LANCIA	20.430
TIPO 1.6IE	15.210
TIPO 2.0 16V	22.376
TIPO SLX 2.0	19.090
DEMAIS MODELOS FIAT	22.540
068 - SEAT	
CORDOBA, IBIZA	21.235
TOLEDO - TODOS	17.971
DEMAIS MODELOS SEAT	20.833
069 - VOLKSWAGEN	
CONRADO	46.974
GOLF CABRIOLET	35.250
GOLF GL 1.8	19.895
GOLF GLX 2.0	22.245
GOLF GTI 2.0	26.845
GOLF VR6	36.270
KOMBI - TODOS	12.500
PASSAT 2.0	30.039
PASSAT VARIANT	30.712
PASSAT VR6, PASSAT VARIANT VR6	42.120
DEMAIS MODELOS VOLKSWAGEN	23.077
070 - WILLYS OVERLAND	
TODOS	47.340
071 - AUDI	
100S	63.951
80 CABRIO	89.024
80S	50.285
A3	36.400
A4	57.300
A6	72.000
A8	163.000
S6	99.719

S8	164.286
DEMAIS MODELOS AUDI	56.570
072 - KIA MOTORS	
BESTA AB	22.742
BESTA SV, 3V	22.838
CERES - TODOS	13.964
CLARUS - TODOS	24.812
SEPHIA SLX	17.900
SEPHIA, GTX	20.500
SPORTAGE - TODOS	28.500
DEMAIS MODELOS KIA	22.787
073 - ASIA	
ASIA TOPIC, ROCSTA	21.157
TOWNER	10.500
DEMAIS MODELOS ASIA	21.077
074 - DAIHATSU	
APPLAUSE L, X,FEROZA DX,SX	26.537
CHARADE 1.5	24.800
CHARADE CS, TS, TX, CX	20.398
CHARADE, ROCKY	19.014
CHARADE1 CS, TS	15.309
COURE	10.137
GRANMOVE	23.000
DEMAIS MODELOS DAIHATSU	21.944
075 - JAGUAR	
JAGUAR XJ6 4.0	101.278
XJ 12 6.0	152.468
XJ S	124.550
XK8 - TODOS	139.861
DEMAIS MODELOS JAGUAR	108.393
076 - DODGE	
DEMAIS AUTOMOVEIS DODGE	49.500
DEMAIS CAMINHONETES DODGE	49.700
STEALTH, ES, RT	49.700
077 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
AUTOMOVEIS -TODOS	29.374
CAMINHONETES -TODOS	28.240
078 - DAEWOO	
ESPERO, ESPERO DLX, ESPERO CE	24.500
PRINCE ACE, PRINCE	37.117
S. SALLON ACE, S. SALLON	43.736
DEMAIS MODELOS DAEWOO	30.000

05 - Caminhoes e Onibus Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R$
079 - CAMINHOES IMPORTADOS	
ASIA - AM815	31.420
ASIA - TOPIC VAN SUPER	25.000
DAIHATSU - TODOS	47.200
DEMAIS CAMINHOES IMPORTADOS	43.774
FORD - TODOS	27.825
GMC - TODOS	29.682
HYUNDAI - TODOS	24.951
KIA - TODOS	22.500
M. BENZ 2038S, 2638, 2638S	85.734
M.BENZ - MB 180 D - TODOS	24.000
MITSUBISHI - TODOS	47.201
RENAULT - TODOS	22.148
SCANIA - TODOS	76.000
VOLVO - TODOS	91.068
080 - ONIBUS IMPORTADOS	
ASIA - TODOS	36.800
ASIA/HI-TOPIC	26.500
DEMAIS ONIBUS IMPORTADOS	64.749
FORD - TODOS	29.142
GENERAL MOTORS - TODOS	27.199
HYUNDAI - H 100 GSR, LR, SR, SPRE, GS	31.106
KIA - BESTA 12P GS/ 12P RS	28.000
KIA - BESTA EST E OUTROS	27.000
LAND ROVER - TODOS	37.680
M.BENZ - MB 180 D	28.000
MITSUBISHI - L 300	23.000
NISSAN - TODOS	34.970
VOLVO - TODOS	110.000

06 - Motos Estrangeiras

Descricao do Grupo	Valor em R$
081 - BMW	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	9.580
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	13.000
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	15.400
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	20.400
ACIMA DE 900 CC	22.000
MODELOS ATE 125 CC	7.985
082 - HYOSUNG	
CRUISE 125	3.837
DEMAIS MODELOS HYOSUNG	3.490
083 - JIALING	
JH 50	1.300
JIALING 125	2.250
DEMAIS MODELOS JIALING	1.350
084 - HARLEY DAVIDSON	
883 HUGGER	13.230
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	7.980
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	10.830
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	14.320
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	17.856
ACIMA DE 900 CC	20.700
DYNA WIDE GLYDE, FAT BOY, LOW RIDER	25.470
MODELOS ATE 125 CC	7.750
085 - HONDA	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	4.400

ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	6.217
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	14.993
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	17.628
ACIMA DE 900 CC	18.525
MODELOS ATE 125 CC	2.300
086 - SUZUKI	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	4.655
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	6.650
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	8.645
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	11.400
ACIMA DE 900 CC	13.775
MODELOS ATE 125 CC	2.470
087 - KAWASAKI	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	8.360
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	9.975
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	12.852
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	16.074
ACIMA DE 900 CC	19.260
DEMAIS MODELOS KAWASAKI	20.000
088 - YAMAHA	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	3.200
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	6.100
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	8.455
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	11.590
ACIMA DE 900 CC	15.105
MODELOS ATE 125 CC	2.594
089 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	4.264
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	7.674
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	12.868
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	19.379
ACIMA DE 900 CC	23.441
MODELOS ATE 125 CC	2.622
090 - BRANDY	
BRANDY ZANELLA 50, HERO PUCH 65, ELEGANT 50	1.235
SPEEDY 100	3.100
DEMAIS MODELOS BRANDY	1.663
091 - AGRALE	
CAGIVA, DUCATI	10.800
DEMAIS MODELOS AGRALE	4.900
092 - LAMBRETAS E VESPAS	
TODAS	3.208
093 - TRICICLOS E QUADRICICLOS	
TODOS	8.790

07 - Embarcacoes inclusive de recreio ou esportes

Descricao do Grupo	Valor em R$
101 - JET SKI	
COLUNNA 52 HP	5.266
COLUNNA 70 HP	5.970
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 30 HP ATE 50 HP	6.321
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 50 HP ATE 70 HP	7.024
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 70 HP	7.024
DEMAIS MARCAS ATE 30 HP	4.214
KAWASAKI 29 HP	4.915
KAWASAKI 52 HP	6.672
KAWASAKI 54 HP	7.305
KAWASAKI 69 HP	7.726
SEA DOO/MILMAR 55 HP	8.639
SEA DOO/MILMAR 60 HP	10.536
YAMAHA 42 HP	5.338
YAMAHA 50 HP	5.267
102 - EMBARCACOES DE CASCO DE FIBRA DE ATE 6,99 METROS	
ACIMA DE 90 HP	16.127
ACIMA DE 10 HP A 30 HP	4.496
ACIMA DE 30 HP A 50 HP	7.726
ACIMA DE 50 HP A 90 HP	11.601
ATE 10 HP	2.881
103 - CASCO DE FIBRA ACIMA DE 6,99 METROS DE COMPRIMEN	
ACIMA DE 280 HP	51.689
ATE 90 HP	11.951
DE 140 HP ATE 280 HP	35.536
DE 90 HP ATE 140 HP	20.024
104 - CASCO DE FIBRA ACIMA DE 6,99 METROS DE COMPRIMEN	
ACIMA DE 10,99 METROS	77.533
ACIMA DE 8,99 A 10,99 METROS	41.997
ATE 8,99 METROS	29.074
105 - CASCO DE FIBRA ACIMA DE 6,99 METROS DE COMPRIMEN	
ACIMA DE 125 A 200 HP	25.844
ACIMA DE 200 HP	96.917
ATE 125 HP	11.614
106 - CASCO DE FIBRA ATE 8,99 METROS DE COMPRIMENTO	
ACIMA DE 130 HP	51.689
ATE 130 HP	41.997
107 - CASCO DE FIBRA DE 9,00 A 9,99 METROS DE COMPRIMEN	
ACIMA DE 200 HP	77.533
ATE 200 HP	64.612
108 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ATE 6,99 METROS DE COMPRI	
ACIMA DE 10 HP A 30 HP	2.582
ACIMA DE 30 HP A 50 HP	3.875
ACIMA DE 50 HP A 90 HP	5.166
ACIMA DE 90 HP	7.752
ATE 10 HP	1.613
109 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ACIMA DE 6,99 METROS (TODOS	
ACIMA DE 130 HP A 260 HP	12.922
ACIMA DE 260 HP	51.689
ATE 130 HP	9.691
110 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ACIMA DE 6,99 METROS PRO	
ACIMA DE 10,99 METROS	32.306
ACIMA DE 6,99 A 8,99 METROS	12.922
ACIMA DE 8,99 A 10,99 METROS	19.382

08 - Aeronaves Nacionais e Estrangeiras

Descricao do Grupo	Valor em R$
120 - AERONAVES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS	
ACIMA DE 1500 A 2700 KG.	314.558
ACIMA DE 2700 A 5700 KG.	4.124.878
ACIMA DE 40000 KG.	12.463.660
ACIMA DE 5700 A 40000 KG.	8.902.614
ACIMA DE 700 A 1500 KG.	183.245
ATE 700 KG	18.917

ANEXO II

***

4-C		3A6,9A12,15A18,	12 CENTRO COM	90,00	21.400,00	260,00
		21A24,27A30,	12 CENTRO COM	90,00	21.400,00	260,00
		33A36,39A48	12 CENTRO COM	90,00	21.400,00	260,00
	45 A 48		12 CENTRO COM	90,00	21.400,00	260,00
		50 (CAPELA)	12 CENTRO COM	375,00	25.680,00	260,00
		51E56 (ESCRITOR)	12 CENTRO COM	580,00	64.200,00	260,00
		52A55 (S.PUBLIC)	12 CENTRO COM	100,00	21.400,00	260,00
		1A12,14A24,(C.A)	12 CENTRO COM	420,00	44.940,00	260,00
		24-A,24-B (C.A)	12 CENTRO COM	420,00	44.940,00	260,00
		13 (REST.E BAR)	12 CENTRO COM	260,00	27.820,00	260,00
5-C		25	12 CENTRO COM	468,00	51.360,00	260,00
		26A36 (OFICINA)	12 CENTRO COM	390,00	42.800,00	260,00
		49A54 (OFICINA)	12 CENTRO COM	390,00	42.800,00	260,00
		55 (AREA ESPEC)	12 CENTRO COM	11.000,00	428.000,00	260,00
6-C		UNICO (SAPS)	12 CENTRO COM	41.152,50	535.000,00	260,00
SIA - LOTES ISOLADOS						
TR 2		2010 (IND.E COM)	27 AE P/IND	1.140,00	40.994,35	240,00
TR 2		2030 (GDF)	27 AE P/IND	5.375,00	163.977,43	240,00
TR 4		CONJ.B(M.TRIGO)*	27 AE P/IND	41.041,00	819.887,15	240,00
AE		CIBRAZEM	27 AE P/IND	66.448,86	1.106.847,65	240,00
		SAB	27 AE P/IND		327.954,86	240,00
		CORPO BOMBEIROS	27 AE P/IND	5.700,00	163.977,43	240,00
		N 57 (U.LEITE)	27 AE P/IND	20.493,00	614.915,36	240,00
AI		AI 1 (COBAL)	27 AE P/IND	10.000,00	491.932,29	240,00
		SUBST.ABAIXADORA	27 AE P/IND	160.000,00	1.639.774,30	240,00
		USINA TERM.ELET.	27 AE P/IND	41.275,60	819.887,15	240,00
1 CC	D		31 HOTELEIRO	900,00	235.950,00	300,00
		N 56 (PLL)	27 AE P/IND	4.800,00	819.887,15	326,40
CANTEIRO CENTR AL		1 A 12	79 OUTROS	38,00	16.000,00	300,04
SIA - SERVICO PUBLICO						
		A,C	80 FORCA E LUZ	160.000,00	642.929,11	300,04
		D,E	82 TELECOMUNIC	160.000,00	642.929,11	300,04
		B	89 OUTROS	400.000,00	1.218.000,22	200,02
		F	81 AGUA/ESGOTOS	192.000,00	1.112.267,36	240,03
		G	89 OUTROS	192.000,00	700.350,12	200,02
		H,I	89 OUTROS	96.000,00	487.200,08	200,02
TR-4		1290/1680	89 OUTROS	60.000,00	365.400,06	200,02

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 33 - SIG

SIG- INDUSTRIA GRAFICA						
TR 1		305 A 1055	* 20 IND URBANO	1.500,00	100.000,00	240,00
TR 2		300 A 590	20 IND URBANO	1.500,00	100.000,00	240,00
TR 2		625 E 668	20 IND URBANO	860,00	60.000,00	240,00
TR 4		25 A 675	20 IND URBANO	3.000,00	200.000,00	240,00
TR 4		83 A 417	20 IND URBANO	4.500,00	300.000,00	240,00
TR 6		800	20 IND URBANO	168.000,00	5.200.000,00	240,00
TR 6		1100	20 IND URBANO	1.000,00	80.000,00	240,00
TR 6		1205 A 1515	20 IND URBANO	450,00	30.000,00	240,00
TR 6		2000 A 2390	20 IND URBANO	1.000,00	65.000,00	240,00
TR 8		2005 A 2235	20 IND URBANO	2.000,00	130.000,00	240,00
TR 8		2265 A 2396	20 IND URBANO	430,00	40.000,00	240,00
SIG - CENTRO COMERCIAL						
TR 3	A	ECT	12 CENTRO COM	225,00	56.000,00	240,00
TR 3	B,C	4,5,86 E 87	12 CENTRO COM	150,00	56.000,00	240,00
TR 3	B,C	DEMAIS	* 12 CENTRO COM	90,00	35.000,00	240,00
TR 3	D	LRS	* 70 BCA JORNAIS	18,00	8.000,00	150,00
TR 3	E	CEB	* 80 FORCA E LUZ	144,00	9.000,00	165,00
TR 3	F	CAESB	* 81 AGUA/ESGOTOS	144,00	8.100,00	352,80
TR 3	G	TELEBRASILIA	* 82 TELECOMUNIC	144,00	9.000,00	165,00
TR 3	H,I	PLL	* 76 PLL	1.045,00	400.000,00	400,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 34 - SIN

SIN-INFLAMAVEL						
		1/1-A	* 23 INFLAMAVEIS	31.416,00	1.080.000,00	220,00
		2,2-A	23 INFLAMAVEIS	15.708,00	600.000,00	220,00
		3,3-A	23 INFLAMAVEIS	15.708,00	600.000,00	220,00
		4A13	23 INFLAMAVEIS	31.416,00	1.080.000,00	220,00
		14	23 INFLAMAVEIS	15.708,00	600.000,00	220,00
		14-A	23 INFLAMAVEIS	15.708,00	600.000,00	220,00
		14-B,14-C	23 INFLAMAVEIS	31.416,00	1.080.000,00	220,00
		15	23 INFLAMAVEIS	119.415,00	3.000.000,00	220,00
SIN - COMERCIO LOCAL						
	A	1	11 COM LOCAL	4.830,00	324.000,00	200,00
		2A9	* 11 COM LOCAL	3.500,00	240.000,00	200,00
		10	11 COM LOCAL	3.105,00	216.000,00	200,00
		11	11 COM LOCAL	9.908,00	672.000,00	200,00
	B	1	11 COM LOCAL	5.662,00	384.000,00	200,00
		2A10	11 COM LOCAL	3.500,00	240.000,00	200,00
	C	1	11 COM LOCAL	3.896,00	264.000,00	200,00
		2A7,9 E 10	11 COM LOCAL	4.000,00	276.000,00	200,00
		8	11 COM LOCAL	1.500,00	108.000,00	200,00
		11	11 COM LOCAL	5.954,00	408.000,00	200,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 35 - SMPW

01	1 A 6	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
02	NAO CADASTRADA					
03	1 A 8	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	195.123,40	336,05
04	1 A 8	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	204.661,00	336,05
05	1 A 14	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	204.661,00	336,05
06	1	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	235.260,80	336,05
	2	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
07	1 E 2	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	235.260,80	336,05
	3	1 A 5	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
		6 A 12	05 MANSOES	18.475,03	178.830,00	336,05
08	1	1 A 4	05 MANSOES	17.904,01	197.507,80	336,05
		DEMAIS	05 MANSOES	20.000,00	211.416,80	336,05
	2	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	211.416,80	336,05
	3 A 5	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
09	1 E 2	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	171.676,80	336,05
	3 E 4	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
10	1 E 2	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
FRACOES DO LOT E, VALOR DO TE RRENO X 1,25						
11	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
12	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
13	1,2,4,5,7	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
	3	1	05 MANSOES	19.513,12	171.676,80	336,05
		3	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
		DEMAIS	05 MANSOES	17.641,25	171.676,80	336,05
	6	1 A 8	05 MANSOES	17.641,25	171.676,80	336,05
		9	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
14	1 A 5	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	258.707,40	336,05
15	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	243.208,80	336,05
	5	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	201.084,40	336,05
	6 A 8	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	211.416,80	336,05
	9	1 A 7	05 MANSOES	21.142,37	218.570,00	336,05
		DEMAIS	05 MANSOES	21.143,37	211.416,80	336,05
16	1 A 6	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	235.260,80	336,05
17	1	1 A 5	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
	2	1 A 3	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
	2	4 A 5	05 MANSOES	20.000,00	164.523,60	336,05
17	2	LOTE 6	05 MANSOES	20.000,00	112.861,60	336,05
	3 A 13	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
	14	1 A 6	05 MANSOES	20.000,00	152.601,60	336,05
		7	05 MANSOES	19.458,61	138.692,60	336,05
	15	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	105.708,40	336,05
	16	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	70.339,80	336,05
FRACOA DO LOTE VALOR DO TERRE NO X 1.25						
18	1 A 4,6	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
	5	1 A 6	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
		7	05 MANSOES	20.000,00	106.900,60	336,05
19	1 A 3	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
20	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
	3	11	05 MANSOES	20.000,00	152.601,60	336,05
21	1 A 3	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
22	1 A 3	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
23	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
24	1	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
	2 A 4		05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
25	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
26	1,3 A 5	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	235.260,80	336,05
	2	1 A 3	05 MANSOES	20.000,00	235.260,80	336,05
		4 A 8	05 MANSOES	20.916,79	241.619,20	336,05
	6,7,10,11	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
	8	1 A 5	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
		6 A 10	05 MANSOES	18.901,90	170.484,60	336,05
	9	1 A 4,8	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
		5 A 7	05 MANSOES	20.000,00	141.077,00	336,05
26	12	1	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
		2 A 7	05 MANSOES	18.047,27	165.318,40	336,05
		8 A 12	05 MANSOES	21.788,42	186.778,00	336,05
27	1	1	05 MANSOES	18.860,28	181.611,80	336,05
		2 A 7	05 MANSOES	18.829,62	181.214,40	336,05
	2 E 3	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
28	1 E 2		05 MANSOES	20.000,00	164.523,60	336,05
	3 A 6		05 MANSOES	20.000,00	152.601,60	336,05
29	1		05 MANSOES	18.850,00	170.484,60	336,05
	2	1 A 3	05 MANSOES	18.847,00	170.484,60	336,05
		4,6,7	05 MANSOES	20.071,11	176.445,60	336,05
		5	05 MANSOES	19.781,79	175.253,40	336,05
		8	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
	3	1 E 2	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
		3 A 8	05 MANSOES	20.061,51	176.445,60	336,05
	4	1	05 MANSOES	20.061,51	176.445,60	336,05
		2 A 8	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
FRACOES DO LOT E, VALOR DO TE RRENO 1.25						
COM.LOCAL TR-3	BLOCOS A E B	TODOS	11 COM LOCAL	1.209,00	335.559,27	296,00
LOJAS KC X 1.2						
6	AE 1			283.215,08		
PLL		LT 1	76 PLL	1.250,00	362.074,70	328,84
		LT 2	76 PLL	2.750,00	618.717,69	328,84
SUPERMERCADO	TR-2		74 SUPERMERCADO	62.500,00	485.471,40	251,24
TR-3		AE-1	91 ENT ASS SOC	22.982,55	140.806,82	201,60
		AE-2	91 ENT ASS SOC	7.458,62	60.114,57	201,60
		AE-3	91 ENT ASS SOC	6.937,50	58.958,52	201,60
		AE-4	80 FORCA E LUZ	6.400,00	32.831,80	201,60
RESERVATORIO	CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	3.000,00	65.911,81	301,44
RESERVATORIO	DO CATETINHO		81 AGUA/ESGOTOS	21.060,79	259.462,38	301,44
AE CLORADOR	CAP. RIB. GAMA		81 AGUA/ESGOTOS	15.715,00	209.692,23	298,70
CENTRAL TELEF.	TR-2		82 TELECOMUNIC	2.000,00	17.571,95	201,60
EQ 1/4 AE	ENT RELIGIOSA		92 ENT RELIG	33.000,00	57.802,47	201,60
QD 3	CONJ 3	LT 5 ESC. 1 GRAU	42 1.GRAU	20.000,00	168.783,22	219,23
6	AE 2		42 1.GRAU	22.000,00	168.783,22	219,23
QD 26	CONJ 3	LT 9 E 10 CLUBE	51 CLUBES	40.000,00	390.400,00	274,04
FRACOES DO LOT E, VALOR DO TE RRENO 1.25						

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 36 - SML

TR-3	LT 1 A 3 JUNTOS	17425 M2	05 MANSOES	17.425,00	237.291,00	315,00
	LT 13	7050 M2	05 MANSOES	7.050,00	134.159,00	315,00
	LT 7,10,12A,14,19	5300 A 5650 M2	05 MANSOES	5.650,00	111.872,00	315,00
	LT 6,9,11	5050 A 5125 M2	05 MANSOES	5.125,00	105.754,00	315,00
	LT 4,5,8,12,15A18	4550 A 4850 M2	05 MANSOES	4.850,00	99.636,00	315,00
TR-4	LT 7,8	5825 A 5975 M2	05 MANSOES	5.975,00	109.687,00	315,00
	LT 5,9,10	5325 A 5550 M2	05 MANSOES	5.550,00	105.317,00	315,00
	LT 2A4,12,16,18	5000 A 5250 M2	05 MANSOES	5.250,00	100.510,00	315,00
	LT 1,13,15	4700 A 4850 M2	05 MANSOES	4.850,00	95.703,00	315,00
	LT 6,11,14,17	4450 A 4650 M2	05 MANSOES	4.650,00	92.644,00	315,00
TR-5	LT 5,6,10	5500 A 5600 M2	05 MANSOES	5.600,00	95.703,00	315,00
	LT 1A4,12	4950 A 5150 M2	05 MANSOES	5.150,00	89.148,00	315,00
	LT 7A9,11	4100 M2	05 MANSOES	4.100,00	76.475,00	315,00
TR-6	LT 1A3,5,6	5375 A 5650 M2	05 MANSOES	5.650,00	94.829,00	315,00
	LT 4	5075 M2	05 MANSOES	5.075,00	89.148,00	315,00
TR-7	LT 13,14,19	6717 A 6941 M2	05 MANSOES	6.941,00	131.100,00	315,00
	LT 15A18	6520 A 6672 M2	05 MANSOES	6.672,00	127.167,00	315,00
	LT 10A12	5675 A 5975 M2	05 MANSOES	5.975,00	115.368,00	315,00
	LT 1,4,5,7,20	5312 A 5537 M2	05 MANSOES	5.537,00	110.998,00	315,00
	LT 2,3,6,8,9,12A	5187 A 5287 M2	05 MANSOES	5.287,00	107.939,00	315,00
	LT 12B,12C,21	4700 A 4975 M2	05 MANSOES	4.975,00	101.821,00	315,00

TR-8	LT 1	4729 M2	05 MANSOES	4.729,00	94.829,00	315,00
	LT 2	6239 M2	05 MANSOES	6.237,00	115.368,00	315,00
	LT 3	6193 M2	05 MANSOES	6.193,00	114.494,00	315,00
	LT 4	4917 M2	05 MANSOES	4.917,00	97.888,00	315,00
	LT 5	6507 M2	05 MANSOES	6.507,00	119.301,00	315,00
TR-9	LT 1	8225 M2	05 MANSOES	8.225,00	149.017,00	315,00
	LT 1A,15	7567 A 7770 M2	05 MANSOES	7.770,00	141.151,00	315,00
	LT 2,12,14	6717 A 6835 M2	05 MANSOES	6.835,00	129.789,00	315,00
	LT 3,13,21	6015 A 6450 M2	05 MANSOES	6.450,00	121.486,00	315,00
	LT 4A7,18,19,7A7B	5500 A 5850 M2	05 MANSOES	5.850,00	114.057,00	315,00
	LT 8A11,17,20	5000 A 5380 M2	05 MANSOES	5.380,00	107.065,00	315,00
	LT 16	4500 M2	05 MANSOES	4.500,00	97.014,00	315,00
TR-10	NM 12 (LT 11+12)	11512 M2	05 MANSOES	11.512,00	163.875,00	315,00
	LT 1A3	7093 A 7372 M2	05 MANSOES	7.372,00	176.985,00	472,50
	LT 4A6	6508 A 6787 M2	05 MANSOES	6.787,00	114.931,00	315,00
	LT 7A10,20	5997 A 6075 M2	05 MANSOES	6.075,00	106.191,00	315,00
	LT 13A15	5575 A 5750 M2	05 MANSOES	5.750,00	102.258,00	315,00
	LT 16,17	5058 A 5525 M2	05 MANSOES	5.525,00	97.888,00	315,00
	LT 18,19	4611 A 4805 M2	05 MANSOES	4.805,00	89.585,00	315,00
TR-11	LT 1A3,7,8,14	5400 A 5675 M2	05 MANSOES	5.675,00	100.947,00	315,00
	LT 9A11	5100 A 5375 M2	05 MANSOES	5.375,00	97.014,00	315,00
	LT 4A6,12,13	4925 A 4950 M2	05 MANSOES	4.950,00	93.081,00	315,00
TR-12	LT 1,14	6500 A 6800 M2	05 MANSOES	6.800,00	102.258,00	315,00
	LT 5,6,8,13	5575 A 5800 M2	05 MANSOES	5.800,00	90.896,00	315,00
	LT 2,4,7,9A11,15	5200 A 5425 M2	05 MANSOES	5.425,00	87.400,00	315,00
	LT 3,12	5075 M2	05 MANSOES	5.075,00	83.904,00	315,00
TR-13	LT 17	6850 M2	05 MANSOES	6.850,00	91.770,00	315,00
	LT 1A5,10,16,18	6200 A 6400 M2	05 MANSOES	6.400,00	85.652,00	315,00
	LT 6,11A13,15,19	5625 A 5950 M2	05 MANSOES	5.950,00	79.971,00	315,00
	LT 7A9,14	5000 A 5325 M2	05 MANSOES	5.325,00	74.727,00	315,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 37 - SMLI

TR-3	1 A 59	05 MANSOES	5.000,00	65.688,00	310,00
TR-4	1 A 14	05 MANSOES	5.000,00	62.376,00	310,00
TR-5	1 A 3	05 MANSOES	5.000,00	55.752,00	310,00
TR-6	1 A 4	05 MANSOES	5.000,00	55.752,00	310,00
TR-7	1 A 26	05 MANSOES	5.000,00	65.688,00	310,00
TR-8	1 A 20	05 MANSOES	5.000,00	62.376,00	310,00
	21 E 22	05 MANSOES	5.000,00	62.376,00	310,00
	23 E 24	05 MANSOES	4.824,88	60.720,00	310,00
	25 E 26	05 MANSOES	4.480,00	57.960,00	310,00
	27	05 MANSOES	4.928,40	61.824,00	310,00
	28	05 MANSOES	4.800,64	60.444,00	310,00
	29	05 MANSOES	4.531,59	58.236,00	310,00
	30	05 MANSOES	4.251,24	56.028,00	310,00
	31	05 MANSOES	6.000,00	70.380,00	310,00
TR-9	1 A 47	05 MANSOES	5.000,00	65.688,00	310,00
TR-10	1 A 10	05 MANSOES	5.000,00	59.064,00	310,00
TR-12	1 A 27	05 MANSOES	5.000,00	52.440,00	310,00
TR-13	1 A 12	05 MANSOES	5.000,00	45.816,00	310,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 38 - SMI

SMI	LT 02	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
	LT 06	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
	LT 07	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
	LT 08	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
	LT 09	05 MANSOES	22.500,00	360.640,00	320,00
	LT 10	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
	LT 15	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
	LT 16	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
	LT 17	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
	LT 18	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
	LT 20	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
	LT 21	05 MANSOES	22.500,00	360.640,00	320,00
	LT 23	05 MANSOES	22.500,00	360.640,00	320,00
	LT 28	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
	LT 40	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
	LT 45	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
	LT 47	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 50 - AEM

AREA DE EXPANSAO DOS MINISTERIOS

TODOS OS LOTES	AREA DE 9524 A 11132 M2	61 ADM DA UNIAO	10.275,00	451.201,13	365,06

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 53 - EM

ESPLANADA DOS MINISTERIOS

MIN SAUDE	11	61 ADM DA UNIAO	4.155,36	1.390.000,00	200,00
MIN AERONAUT.	2/7	61 ADM DA UNIAO	1.781,76	590.000,00	200,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 55 - PTP

PRACA TRES PODERES

K	46 CULTURAL	969,50	161.035,02	535,10
J	46 CULTURAL	991,25	161.035,02	535,10
ANEXO STF	61 ADM DA UNIAO	6.443,40	966.210,12	535,10
G	61 ADM DA UNIAO	5.210,86	805.175,10	535,10
H	69 OUTROS	10.000,00	1.610.350,20	535,10
L	69 OUTROS	17.000,00	2.254.490,28	535,10
ESTACAO CEB	80 FORCA E LUZ	118,95	16.103,50	535,10
C	99 OUTROS	5.924,95	4.000.000,00	535,10
AE-D	46 CULTURAL	754,22	161.035,02	535,10

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 56 - PTS

LT A BL D	TST	69 OUTROS	4.182,30	361.478,84	365,06
LT B BL C	TSE	69 OUTROS	4.367,12	454.299,25	365,06
LT C BL B	STM	69 OUTROS	1.236,07	243.232,37	365,06
LT D BL A	TFR	69 OUTROS	2.704,00	383.841,51	365,06
LT E BL E	ANEXO TST	69 OUTROS	781,25	145.510,55	365,06

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 61 - PMU

PRACA MUNICIPAL

LT-1	TJ1-DF	60 ADM DO DF	12.289,06	664.656,65	365,06
LT-2	MIN.PUBL. DF E TERRITORIOS	60 ADM DO DF	3.152,00	370.470,89	365,06
LT-3	PAL. BURITIS E ANEXOS	60 ADM DO DF	23.407,07	895.902,19	365,06
LT-4	TRIB.CONTAS DO DF E ANEXO 1	60 ADM DO DF	6.369,00	359.117,75	365,06

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 63 - ERFB

PATIO FERROVIARIO DE BRASILIA	99 OUTROS	4.341.593,00	1.826.267,01	240,03

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 64 - RUA QUARESMEIRA

EPTG/AC	1	78 RESTAURANTES	5.903,00	8.359,99	201,03
EPTG/AC	2	78 RESTAURANTES	14.948,14	20.899,97	201,03

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 65 - G.MOD.TORTO

RESIDENCIAL PRESIDENCIAL	05 MANSOES	758.691,82	602.187,00	243,03

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 88 -

CIDADE

ASSENTAMENTOS

SETOR

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 97 - S. QUARESMEIRA

EPTG/AC	13	99 OUTROS	2.464,00	22.592,99	200,02
EPTG/AC	15	99 OUTROS	3.640,00	33.889,49	200,02
EPTG/AC	8	98 ENT DIVERSAS	70.685,00	564.824,85	200,02
EPTG/AC		53 PARQUES	1.754.655,46	2.259.298,80	200,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 0 99 - SETOR RURAL

TODAS AS FAZENDAS

ATE 2 HECTARES VALOR PELOS 2 HECTARES	99 OUTROS	3.800,00	130,00
ACIMA DE 2 HA VALOR POR HA X COEFIC. DE REDUCAO (VIDE TABELA)	99 OUTROS	2.000,00	130,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 02 - SAI/NORTE

SAI / NORTE

LT A	SUBESTACAO EN. ELETRICA (PTP)	80 FORCA E LUZ	63.800,00	428.794,68	242,03
LT A	SUBESTACAO EN. ELETRICA (EA)	80 FORCA E LUZ	220.000,00	892.520,68	242,03
LT A	SEGURANCA PUBLICA	84 SEG PUBLICA	54.000,00	239.659,75	242,03
LT B	ORGAOS PUBL.	61 ADM DA UNIAO	28.141,60	387.514,38	242,03
LT B	ARQUIVO NAC.	61 ADM DA UNIAO	18.000,00	293.900,47	242,03
LT B	AP/DF	60 ADM DO DF	8.000,00	72.198,75	242,03
LT C		30 BANC/INST	28.175,00	164.720,12	242,03
LT C	DER	60 ADM DO DF	10.000,00	85.034,09	242,03
LT D	C.DE BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	26.073,00	157.767,65	242,03
LT E	EST. DE TRAT. DE AGUA	81 AGUA/ESGOTOS	194.732,02	1.102.816,90	242,03
LT F	TERRACAP	60 ADM DO DF	2.659,25	38.238,60	242,03
LT G	DEFER	60 ADM DO DF	2.659,25	38.238,60	242,03
PJ H,I,J,R	ORGAOS PUBL.	60 ADM DO DF	880,00	34.093,85	242,03
LT K,L,M,N	ORGAOS PUBL.	60 ADM DO DF	1.980,00	36.901,58	242,03
LT O	ORGAOS PUBL.	60 ADM DO DF	2.750,00	38.506,00	242,03
LT P,Q	ORGAOS PUBL.	60 ADM DO DF	1.430,00	35.364,02	242,03
C. DE TREINAM. DA TELEBRAS		49 OUTROS	212.224,00	459.331,15	242,03
AREA DESTINADA A CEB		80 FORCA E LUZ	284.160,00	4.001.914,94	242,03
AREA DESTINADA A PM		84 SEG PUBLICA	149.757,00	361.328,03	242,03
ANEXO DO PAL. DO PLANALTO		61 ADM DA UNIAO	84.335,00	759.137,99	242,03
CAMPING		56 CAMPING	1.776.528,00	448.434,49	242,03
AREA DESTINADA AO DEP.LIMPEZA PUBLICA		87 LIMP PUBLICA	50.000,00	225.888,51	242,03
AREA DESTINADA AO DETRAN		84 SEG PUBLICA	24.000,00	107.295,37	242,03
AREA DESTINADA A UNIAO FEDER. (EPC)		61 ADM DA UNIAO	500.038,00	1.714.629,20	242,03
LT 1	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	36.500,00	345.060,59	242,03
LT 1	DNPVN	61 ADM DA UNIAO	19.250,00	309.791,23	242,03
LT 4	SEC. DE SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	252.000,00	493.090,76	242,03
LT 5,6	HOSPITAL VETERINARIO	32 MED/HOSP	4.900,00	80.088,69	242,03
LT 7	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	175.579,15	1.044.091,80	242,03
GARAGEM DO	CONGRESSO NAC.	33 GARAGENS	38.001,25	139.450,56	242,03
CEN.ESPORTIVO	DE BRASILIA	54 PRACA ESP	190.830,00	214.323,34	242,03
IBDF		61 ADM DA UNIAO	220.000,00	1.101.340,10	242,03
EPCT	ANAPO	61 ADM DA UNIAO	651.636,56	2.092.231,52	242,03

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 03 - SAU/NORTE

Q 1	A	62 AUTARQUICO	1.280,00	437.568,00	330,91
Q 1	B	62 AUTARQUICO	2.160,00	696.600,00	335,57
Q 1	C	62 AUTARQUICO	1.280,00	437.568,00	330,91
Q 1	D	62 AUTARQUICO	1.362,00	465.432,00	316,93
Q 1	E	62 AUTARQUICO	2.124,00	696.600,00	335,57
Q 1	F	62 AUTARQUICO	1.280,00	437.568,00	330,91
Q 2	A	62 AUTARQUICO	39.740,90	2.226.540,00	330,91
Q 3	A	62 AUTARQUICO	35.202,12	5.159.484,00	330,91
Q 4	A B C D	62 AUTARQUICO	9.000,00	1.355.016,00	330,91
Q 5	A B C D	62 AUTARQUICO	9.600,00	1.355.016,00	330,91
TODAS	CAV	80 FORCA E LUZ	49,35	5.332,07	205,03

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
LOJA X 1,50
GARAGEM X 0,50

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 04 - SB/NORTE

Q 1	A	31	30 BANC/INST	3.901,00	2.512.850,17	474,38
Q 1	B	24	30 BANC/INST	374,00	1.029.500,07	330,20
Q 1	C	25	30 BANC/INST	340,00	1.902.400,13	474,38
Q 1	D	32	30 BANC/INST	540,00	1.528.300,10	362,76
Q 1	E	26	30 BANC/INST	350,00	143.550,00	330,20
Q 1	F	28	30 BANC/INST	800,00	1.348.500,09	330,20
Q 1	G	29	30 BANC/INST	715,00	1.518.150,10	330,20
Q 1	H	27	30 BANC/INST	315,00	242.150,01	353,46
Q 1	I	30	30 BANC/INST	800,00	1.348.500,09	362,76
Q 1	J	20	30 BANC/INST	91,00	43.500,00	330,20
Q 1	J	21	30 BANC/INST	91,00	43.500,00	330,20
Q 1	J	22	30 BANC/INST	91,00	43.500,00	330,20
Q 1	J	23	30 BANC/INST	91,00	43.500,00	330,20
Q1			49 OUTROS	340,00	1.902.400,13	466,42
Q1			67 ADM COMUNIT	340,00	1.902.400,13	466,42
Q1			83 SAUDE PUBLIC	340,00	1.902.400,00	466,00
Q 2	A	19	30 BANC/INST	525,00	1.233.950,08	330,20
Q 2	B	18	30 BANC/INST	273,00	256.650,01	330,20
Q 2	C	17	30 BANC/INST	887,25	1.223.800,08	330,20
Q 2	D	16	30 BANC/INST	273,00	232.000,01	330,20
Q 2	E	15	30 BANC/INST	525,00	1.112.150,07	330,20
Q 2	F	14	30 BANC/INST	925,00	1.455.800,10	279,04
Q 2	G	13	30 BANC/INST	273,00	252.300,01	465,08
Q 2	H	12	30 BANC/INST	925,00	1.406.500,09	330,20
Q 2	I	11	30 BANC/INST	697,12	1.267.300,08	330,20
Q 2	J	10	30 BANC/INST	912,00	1.455.800,10	279,04
Q 2	K	9	30 BANC/INST	697,12	1.083.150,07	381,36
Q 2	L	6	30 BANC/INST	925,00	1.432.600,09	330,20
Q 2	M	7	30 BANC/INST	273,00	227.650,01	330,20
Q 2	N	8	30 BANC/INST	925,00	1.442.750,09	330,20
Q 2	O	5	30 BANC/INST	525,00	1.223.800,08	330,20
Q 2	P	4	30 BANC/INST	252,00	223.300,01	330,20
Q 2	Q	3	30 BANC/INST	887,00	1.322.400,09	330,20
Q 2	R	2	30 BANC/INST	273,00	229.100,01	330,20
Q 2	S	1	30 BANC/INST	525,00	1.271.650,08	330,20
TODAS		LRS	70 BCA JORNAIS	27,04	3.399,99	280,04
TODAS	SUBESTACAO	CEB	80 FORCA E LUZ	42,70	8.700,00	234,04

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
LOJA X 1,50
GARAGEM X 0,50

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 05 - SCE/NORTE

TRECHO ENSEADA 1

LT 1A-1B	51 CLUBES	39.975,00	234.387,49	330,05
LT 2A-2B	51 CLUBES	35.175,00	216.348,95	330,05
LT 3A-3B	51 CLUBES	44.137,50	251.518,42	330,05
LT 4	78 RESTAURANTES	3.600,00	95.308,92	327,77
LT 5	78 RESTAURANTES	3.600,00	95.308,92	327,77
LT 6	78 RESTAURANTES	3.025,00	124.241,98	327,77
LT 7	51 CLUBES	15.000,00	84.406,72	330,05
LT 8	85 C BOMBEIROS	8.360,00	39.367,11	208,03
LT 9	75 PAG	3.600,00	297.273,06	312,04
LT 10	51 CLUBES	12.000,00	73.175,18	330,05
LT 11A	51 CLUBES	6.000,00	60.128,44	330,05
LT 11B	51 CLUBES	6.000,00	60.128,44	330,05
LT 12	51 CLUBES	15.000,00	120.710,69	330,05
LT 13	51 CLUBES	15.000,00	120.710,69	330,05
LT 14	51 CLUBES	15.000,00	120.710,69	330,05
LT 15	51 CLUBES	58.953,00	289.751,04	330,05

TRECHO ENSEADA 2

LT 1	64 AREAS MILIT	90.952,00	186.192,78	208,03
LT 2	51 CLUBES	127.128,00	459.472,09	330,05
LT 3	84 SEG PUBLICA	128,00	3.290,42	208,03

TRECHO NORTE

LT 1A-1B	51 CLUBES	36.925,00	60.128,44	330,05
LT 2A-2B	51 CLUBES	41.462,50	240.173,43	330,05
LT 3	51 CLUBES	137.000,00	488.401,81	330,05
LT 5A-5B	51 CLUBES	21.900,00	161.212,30	330,05
LT 6A-6B	51 CLUBES	50.687,50	269.556,96	330,05
LT 8	51 CLUBES	4.200,00	101.197,31	330,05
LT 9	51 CLUBES	4.500,00	101.197,31	330,05

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 07 - SC/NORTE

CN1	NUMBER ONE	A	10 COMERCIAL	2.884,00	4.139.200,31	630,12
CN1		B	11 COM LOCAL	2.970,51	2.743.000,21	325,56
CN1	TRADE CENTER	C	10 COMERCIAL	3.000,00	1.719.900,13	577,61
CN1	CENTRAL PARK	E	10 COMERCIAL	3.000,00	2.743.000,21	525,10
CN1		F	10 COMERCIAL	3.000,00	2.743.000,21	525,10
CN2	CORPORATE	A	10 COMERCIAL	5.200,00	8.522.800,65	630,12
CN1		G	10 COMERCIAL	3.000,00	2.743.000,21	325,56
CN1		D	18 GARAGEM	5.300,00	1.354.600,10	351,81
CN2		D F J	10 COMERCIAL	6.400,00	5.645.900,43	525,10
CN2	(QD 2 BL C)	H	10 COMERCIAL	6.400,00	5.645.900,43	152,27
4	ED VARIG	B	10 COMERCIAL	6.400,00	8.522.800,65	630,12
CN2		B	10 COMERCIAL	900,00	118.300,00	430,58
CN2		C	10 COMERCIAL	900,00	153.400,01	430,58
CN 2		E	10 COMERCIAL	900,00	126.100,00	430,58
CN2		G-K	10 COMERCIAL	900,00	157.300,01	430,58
CN2		I	10 COMERCIAL	900,00	182.000,01	430,58
CN2		1 2 3 5 6 7	70 BCA JORNAIS	37,26	6.420,64	150,01
CN2		4	89 OUTROS	100,00	19.360,00	150,00
5	BRASILIA SHOPP	A	10 COMERCIAL	14.400,00	18.885.101,45	635,37
6		A	10 COMERCIAL	14.400,00	2.743.000,21	231,04
6		CAV	80 FORCA E LUZ	167,90	30.414,99	150,02

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
LOJA X 1,50
GARAGEM X 0,50

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 08 - SCL/NORTE

102	A	11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	525.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	315.000,00	327,00
103	A	11 COM LOCAL	676,00	351.000,00	288,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	342.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	300.000,00	327,00
104	A	11 COM LOCAL	676,00	462.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	297.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	279.000,00	288,00
105	A	11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	288,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	396.000,00	255,00
106	A	11 COM LOCAL	676,00	435.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	411.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	411.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	558.000,00	372,00
107	A	11 COM LOCAL	676,00	591.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	600.000,00	372,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	600.000,00	372,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	369.000,00	327,00
108	A	11 COM LOCAL	676,00	576.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	399.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	393.000,00	288,00
109	A	11 COM LOCAL	676,00	579.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	570.000,00	372,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	609.000,00	372,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	483.000,00	327,00
110	A	11 COM LOCAL	676,00	633.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	435.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	630.000,00	372,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	786.000,00	372,00
111	A	11 COM LOCAL	676,00	603.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	576.000,00	372,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	816.000,00	372,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	798.000,00	372,00
112	A	11 COM LOCAL	676,00	567.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	606.000,00	372,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	477.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	555.000,00	372,00
113	A	11 COM LOCAL	676,00	303.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	570.000,00	372,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	639.000,00	393,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	381.000,00	327,00
114	A	11 COM LOCAL	676,00	558.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	714.000,00	393,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	420.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	591.000,00	372,00
115	A	11 COM LOCAL	676,00	639.000,00	393,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	438.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	288,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
116	A	11 COM LOCAL	676,00	414.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	381.000,00	288,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	384.000,00	288,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	636.000,00	411,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	F	11 COM LOCAL	676,00	702.000,00	411,00
	G	11 COM LOCAL	676,00	702.000,00	411,00
	H	11 COM LOCAL	676,00	729.000,00	411,00
	I	11 COM LOCAL	676,00	771.000,00	411,00
201	A	11 COM LOCAL	676,00	312.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	315.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	753.000,00	408,00
202	A	11 COM LOCAL	676,00	603.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	990.000,00	372,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	588.000,00	372,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	381.000,00	288,00
203	A	11 COM LOCAL	676,00	534.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	390.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	417.000,00	327,00
204	A	11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	375.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	327,00
205	TODOS	11 COM LOCAL	3.776,00	579.000,00	132,00
206	TODOS	11 COM LOCAL	3.776,00	579.000,00	132,00
207	A	11 COM LOCAL	676,00	579.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	561.000,00	372,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	489.000,00	255,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	711.000,00	423,00
208	A	11 COM LOCAL	676,00	555.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	585.000,00	372,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	417.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	594.000,00	372,00
209	A	11 COM LOCAL	676,00	453.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	426.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	498.000,00	288,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	429.000,00	327,00
210	A	11 COM LOCAL	676,00	471.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	405.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	576.000,00	372,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	426.000,00	327,00
211	A	11 COM LOCAL	676,00	561.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	594.000,00	372,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	534.000,00	402,00
212	A	11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	435.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	624.000,00	411,00
213	A	11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
214	A	11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
215	A	11 COM LOCAL	676,00	417.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	582.000,00	372,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	417.000,00	327,00
216	A	11 COM LOCAL	676,00	423.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	411.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	405.000,00	288,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	522.000,00	288,00
302	A	11 COM LOCAL	676,00	336.000,00	288,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	342.000,00	255,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	288,00
303	A	11 COM LOCAL	676,00	549.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	477.000,00	372,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	591.000,00	372,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	579.000,00	372,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	390.000,00	288,00
304	A	11 COM LOCAL	676,00	507.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	390.000,00	288,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	414.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	474.000,00	255,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	750.000,00	411,00
305	A	11 COM LOCAL	676,00	570.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	405.000,00	288,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	507.000,00	372,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	576.000,00	372,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	585.000,00	372,00
306	A	11 COM LOCAL	676,00	462.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	288,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	345.000,00	288,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	324.000,00	327,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	420.000,00	255,00
307	A	11 COM LOCAL	676,00	513.000,00	288,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	651.000,00	402,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	567.000,00	372,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	372.000,00	327,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	564.000,00	372,00
308	A	11 COM LOCAL	676,00	420.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	423.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	426.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	450.000,00	327,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	438.000,00	327,00
309	A	11 COM LOCAL	676,00	744.000,00	393,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	747.000,00	393,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	861.000,00	393,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	963.000,00	393,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	429.000,00	327,00
310	A	11 COM LOCAL	676,00	435.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	561.000,00	372,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	621.000,00	402,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	639.000,00	372,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	717.000,00	393,00
311	A	11 COM LOCAL	676,00	588.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	813.000,00	372,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	765.000,00	402,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	627.000,00	402,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	651.000,00	402,00
312	A	11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	288,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	225.000,00	288,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
313	A	11 COM LOCAL	676,00	363.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	402.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	417.000,00	327,00
314	A	11 COM LOCAL	676,00	363.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	447.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	612.000,00	372,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	441.000,00	327,00
315	A	11 COM LOCAL	676,00	531.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	456.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	327,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	435.000,00	327,00
316	A	11 COM LOCAL	676,00	753.000,00	411,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	774.000,00	411,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	759.000,00	411,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	F	11 COM LOCAL	676,00	759.000,00	411,00
402	A	11 COM LOCAL	676,00	360.000,00	288,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	399.000,00	288,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	378.000,00	288,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	345.000,00	288,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	420.000,00	288,00

403	A	11 COM LOCAL	676,00	285.000,00	327,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	351.000,00	288,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	342.000,00	288,00
404	A	11 COM LOCAL	676,00	153.000,00	288,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	198.000,00	255,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	459.000,00	372,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	309.000,00	327,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	198.000,00	255,00
405	A	11 COM LOCAL	676,00	153.000,00	288,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	306.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	462.000,00	372,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	198.000,00	255,00
406	A	11 COM LOCAL	676,00	507.000,00	402,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	543.000,00	402,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	300.000,00	327,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	615.000,00	372,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	507.000,00	330,00
407	A	11 COM LOCAL	676,00	474.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	372,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	333.000,00	288,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	456.000,00	372,00
408	A	11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	306.000,00	327,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	219.000,00	288,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	342.000,00	288,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	507.000,00	402,00
409	A	11 COM LOCAL	676,00	645.000,00	402,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	510.000,00	393,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
410	A	11 COM LOCAL	676,00	345.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	288,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	195.000,00	423,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	225.000,00	288,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	150.000,00	288,00
411	A	11 COM LOCAL	676,00	369.000,00	372,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	225.000,00	288,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	351.000,00	372,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	225.000,00	288,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	492.000,00	411,00
412	A	11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	345.000,00	411,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	417.000,00	393,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
413	A	11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	B	11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	C	11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	E	11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
414/415	TODOS	11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
406	E 32	13 COM/RES	676,00	166.797,91	366,85
409	A	13 COM/RES	676,00	212.198,52	375,25
205	D	70 BCA JORNAIS	3.776,50	173.168,36	79,20
206	D	70 BCA JORNAIS	3.776,50	173.168,36	79,20

LOJAS (EXETO 205 E 206)
FRENTE RUA M2 X 1.80
LATERAL M2 X 1.2
FUNDOS M2 X 1.20
AREAS EM
SUBSOLO M2 X0.50

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 09 - SCR/NORTE

SCR/N - COMER. RESIDENCIA

502	A,B	TODOS	13 COM/RES	200,00	145.000,00	280,04
702/3	1,3,5,7 E 8	TIPO EC-4	* 13 COM/RES	65,00	100.000,00	280,04
704/5	2,4 E 6	TIPO EC-4B	13 COM/RES	200,00	130.000,00	280,04
706/7						
708/9	1,3,5,7 E 8	TIPO EC-4	13 COM/RES	65,00	100.000,00	280,04
710/11	2,4 E 6	TIPO EC-4B	13 COM/RES	200,00	130.000,00	280,04
712/13	1,3,5,7 E 8	TIPO EC-4	13 COM/RES	65,00	90.000,00	280,04
714/15	2,4 E 6	TIPO EC-4B	13 COM/RES	200,00	120.000,00	280,04
715/16	1,3,5,7 E 8	TIPO EC-4	13 COM/RES	65,00	85.000,00	280,04
	2,4 E 6	TIPO EC-4B	13 COM/RES	200,00	110.000,00	280,04

LOJA M2 X 2

SCR/N - SUBESTACOES

702 A 716		SUBESTACAO	80 FORCA E LUZ	23,00	7.999,99	466,42

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 10 - SCLR/NORTE

SCLR - EC1

703 A 716	1,3,5,7 E 9	TODOS EC1	* 15 EC1	92,40	49.999,99	280,04

SCLR - EC2

703 A 716	2,4,6,8 E 10	TODOS EC2	* 16 EC2	84,00	46.999,99	280,04

SCLR - EC2A

	1,3,5,7 E 9	TODOS EC2A	* 17 EC2A	48,00	39.999,99	280,04
708	A		13 COM/RES	84,00	60.076,41	280,04
709	A		13 COM/RES	48,00	60.076,41	280,04
714	A		13 COM/RES	48,00	60.076,41	280,04
706	B 48		11 COM LOCAL	96,00	60.000,00	280,00
708	I 18		04 RES COLETIVA	92,40	39.999,99	280,04
709	A		04 RES COLETIVA	48,00	39.999,99	280,04
710	G 19		04 RES COLETIVA	48,00	39.999,99	280,04
712	F 30		04 RES COLETIVA	168,00	79.999,98	280,04
713	G 41		04 RES COLETIVA	84,00	39.999,99	280,04
714	A 40		04 RES COLETIVA	48,00	39.999,99	280,04

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 11 - SCT/NORTE

1	TEATRO	48 TEATRO	64.724,08	2.327.999,53	350,05
2	MUSEU	46 CULTURAL	51.850,67	1.978.499,60	350,05

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 13 - SD/NORTE

1		12 CENTRO COM	21.068,00	16.413.014,38	500,08
2		18 GARAGEM	12.581,00	3.989.850,59	250,04

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
LOJA X 2,00
GARAGEM X 0,50

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 14 - SEP/NORTE

503		1A5 JUNTOS	10 COMERCIAL	11.655,00	1.838.760,00	330,05
504	A	6	10 COMERCIAL	2.331,00	612.920,00	330,05
504	B C	7 8	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
		9	10 COMERCIAL	2.349,50	612.920,00	330,05
505		1	10 COMERCIAL	2.349,50	612.920,00	330,05
505		2	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
505	C	3	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
505		4	10 COMERCIAL	2.987,00	729.960,00	330,05
506		5 7	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
506		6	10 COMERCIAL	2.987,80	729.960,00	330,05
506	C	8	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
506	D	9	10 COMERCIAL	2.349,50	612.920,00	330,05
507	A	1	10 COMERCIAL	2.349,50	612.920,00	330,05
507		2 3	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
507		4	10 COMERCIAL	2.987,80	729.960,00	330,05
508		5	10 COMERCIAL	2.146,00	573.650,00	330,05
508		6 7 8 9	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
509		1 2 3	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
509	D	4	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
509		5	10 COMERCIAL	2.146,00	573.650,00	330,05
510	A	6	10 COMERCIAL	2.146,00	573.650,00	330,05
510		7 9 10	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
510	C	8	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
511	A	1 2 3	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
511	D	4E5 JUNTOS	10 COMERCIAL	4.662,00	976.360,00	330,05
512		6A10 JUNTOS	10 COMERCIAL	11.470,00	1.797.180,00	330,05
513	A	1	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
513	B	2A3 JUNTOS	10 COMERCIAL	4.662,00	1.007.160,00	330,05
513	C	4E 5 JUNTOS	10 COMERCIAL	4.477,00	976.360,00	330,05
514		6	10 COMERCIAL	2.146,00	573.650,00	330,05
514		7 8 9 10	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
515	A	1	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
515		2 4	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
515	C	3	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
515		5	10 COMERCIAL	2.146,00	573.650,00	330,05
516	A	6	10 COMERCIAL	2.146,00	573.650,00	330,05
516		7 8 9	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
516	E	10	10 COMERCIAL	2.589,00	680.680,00	330,05
502/3			74 SUPERMERCADO	3.000,00	877.800,00	330,05
504/5			74 SUPERMERCADO	3.000,00	877.800,00	330,05
506/7			74 SUPERMERCADO	3.000,00	877.800,00	330,05
508/9			74 SUPERMERCADO	3.000,00	877.800,00	330,05
510/11			74 SUPERMERCADO	3.000,00	877.800,00	330,05
512/13			74 SUPERMERCADO	3.000,00	877.800,00	330,05
514/15			74 SUPERMERCADO	3.000,00	913.990,00	330,05
EQ 503/504		5A CAV	80 FORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00
EQ 505/506		5A CAV	80 FORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00
EQ 507/508		5A CAV	80 FORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00
EQ 509/510		5A CAV	80 FORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00
EQ 511/512		5A CAV	80 FORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00
EQ 513/514		5A CAV	80 FORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00
EQ 515/516		5A CAV	80 FORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
LOJA X 1,50
GARAGEM X 0,50

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 15 - SE/NORTE

SE/N - EMBAIXADAS/N

Q 801	1	(A)	* 63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
	2	(H)	63 EMBAIXADAS	22.500,00	340.389,05	365,06
	3	(B)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
	4	(I)	63 EMBAIXADAS	22.500,00	340.389,05	365,06
	5	(C)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
	7	(D)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
	9	(E)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
	11	(F)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
	13	(G)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
Q 802	6	(D)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
	8	(E)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
	10	(F)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
	12	(G)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
	14	(H)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
	15	(B)	63 EMBAIXADAS	22.500,00	340.389,05	365,06
	16	(I)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
	17	(C)	63 EMBAIXADAS	22.500,00	340.389,05	365,06
	18	(J)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
	19	(A)	63 EMBAIXADAS	22.500,00	340.389,05	365,06
	35		63 EMBAIXADAS	6.000,00	151.284,02	365,06
	37		63 EMBAIXADAS	7.000,00	170.194,52	365,06
	39		63 EMBAIXADAS	7.000,00	170.194,52	365,06

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 23 - SHC/NORTE

SQN 102	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.065,00	2.157.100,00	420,00
	H	04 RES COLETIVA	1.065,70	2.157.100,00	420,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 103	A-G-H	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.157.100,00	420,00
	B-C-D-E-F-I	04 RES COLETIVA	1.051,00	2.157.100,00	420,00
	J-K	04 RES COLETIVA	1.051,00	2.157.100,00	420,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 104	A-B	04 RES COLETIVA	1.014,00	1.860.300,00	357,00
	C-D-E-F-G-H-I	04 RES COLETIVA	1.008,00	1.894.750,00	357,00
	J-K	04 RES COLETIVA	1.008,00	1.894.750,00	357,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			
SQN 105	A-B-D-E-F-G-I-	04 RES COLETIVA	1.008,00	1.894.750,00	357,00
	C-H	04 RES COLETIVA	1.014,00	1.884.150,00	357,00
	J-K	04 RES COLETIVA	1.008,00	1.894.750,00	357,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 106	A-B-C	04 RES COLETIVA	902,00	1.820.550,00	357,00
	D-E-F-G-H	04 RES COLETIVA	982,68	1.868.250,00	399,00
	I-J-K	04 RES COLETIVA	1.067,03	1.939.800,00	399,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 107	A	04 RES COLETIVA	2.332,40	3.890.200,00	399,00
	B	04 RES COLETIVA	767,00	1.531.700,00	462,00
	D-F-G-I	04 RES COLETIVA	767,00	1.531.700,00	399,00
	H	04 RES COLETIVA	1.639,40	2.671.200,00	399,00
	C	04 RES COLETIVA	1.639,00	2.671.200,00	462,00
	E	04 RES COLETIVA	2.311,40	3.982.950,00	399,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 108	A-B-C-D-E-F-G-	04 RES COLETIVA	1.054,00	1.931.850,00	399,00
	H-I-J-K	04 RES COLETIVA	1.054,00	1.931.850,00	378,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 109	A	04 RES COLETIVA	900,00	1.560.850,00	378,00
	K	04 RES COLETIVA	900,00	1.560.850,00	546,00
	B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	500,00	855.950,00	378,00
	H-I-L-M-N-O	04 RES COLETIVA	500,00	961.950,00	378,00
	J	04 RES COLETIVA	1.000,00	1.929.200,00	378,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 110	A-B-L-M	04 RES COLETIVA	840,00	1.621.800,00	378,00
	C-D-G-H-I-K	04 RES COLETIVA	600,00	1.155.400,00	378,00
	E-F	04 RES COLETIVA	560,00	1.075.900,00	378,00
	J	04 RES COLETIVA	720,00	1.383.300,00	378,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 111	B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	378,00
	A	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	504,00
	H-I-J-K	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	378,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 112	A-B-C-E-F-G-	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00

	D	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	462,00
	H	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	I-J-K	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	315,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 113	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	H-I-J-K	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 114	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	H-I-J-K	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 115	A	04 RES COLETIVA	1.062,50	2.157.100,00	378,00
	B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	378,00
	H-J-K	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	I	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	504,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 116	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	H	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	441,00
	I-J-K	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	378,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 202	A-H	04 RES COLETIVA	1.388,62	2.570.500,00	420,00
	B	04 RES COLETIVA	1.077,00	2.570.500,00	462,00
	F-G	04 RES COLETIVA	1.388,00	2.570.500,00	462,00
	C	04 RES COLETIVA	1.077,75	2.165.050,00	420,00
	D-E	04 RES COLETIVA	1.118,00	2.570.500,00	462,00
	I-J-K-L	04 RES COLETIVA	982,67	2.045.800,00	420,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 203	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.017,50	2.120.000,00	420,00
	H-I	04 RES COLETIVA	1.017,50	2.120.000,00	420,00
	J-K	04 RES COLETIVA	1.017,50	2.120.000,00	420,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 204	A-I	04 RES COLETIVA	1.344,00	2.589.050,00	420,00
	B-D-E-F-H	04 RES COLETIVA	1.084,00	2.080.250,00	420,00
	C-G	04 RES COLETIVA	1.626,00	3.134.950,00	420,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 205	A-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	B	04 RES COLETIVA	800,00	1.855.000,00	462,00
	H-I-J-K-L	04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	TODOS- GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 206	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	H-I-J-K	04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	TODOS -GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 207	A-B-E-F-K	04 RES COLETIVA	600,00	1.391.250,00	399,00
	C-D-G-H-I-J	04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	L	04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	TODOS- GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 208	A-B-C-E-G	04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	F	04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	441,00
	D	04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	504,00
	H-I-J-K	04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	TODOS -GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 209	A-B-H	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	420,00
	E-F	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	462,00
	D-G	04 RES COLETIVA	800,00	1.945.100,00	399,00
	I-C	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	399,00
	J-K	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	399,00
	TODOS- GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 210	A-B-D-E-F	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	399,00
	C-G	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	399,00
	H-K	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	399,00
	J	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	420,00
	I	04 RES COLETIVA	1.147,00	1.931.850,00	399,00
	TODOS- GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 211	A-D-E-G-I	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	378,00
	B	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	483,00
	C-F	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	483,00
	J-K	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	483,00
	H	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	504,00
	TODOS -GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 212	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.945.100,00	378,00
	H-I-J-K-L	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.945.100,00	378,00
	TODOS- GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 213	A-B	04 RES COLETIVA	1.050,00	1.921.250,00	378,00
	C-D-E-F-H-I-J	04 RES COLETIVA	1.125,00	1.897.400,00	378,00
	K	04 RES COLETIVA	1.125,00	1.897.400,00	378,00
	G	04 RES COLETIVA	900,00	1.709.250,00	378,00
	TODOS- GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 214	A-B-C-D-E-F	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.945.100,00	378,00
	G-H-I-J-K	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	378,00
	TODOS -GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 215	A-D	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	378,00
	B-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	399,00
	H	04 RES COLETIVA	982,00	1.836.450,00	378,00
	C	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	420,00
	I	04 RES COLETIVA	902,00	1.709.250,00	378,00
	J-K	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.024.600,00	378,00
	TODOS- GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 216	A-B-C-G	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	420,00
	D-E-F	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	378,00
	H-K	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	420,00
	J	04 RES COLETIVA	1.062,00	2.165.050,00	399,00
	I	04 RES COLETIVA	784,00	1.709.250,00	399,00
	TODOS -GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 302	A-B-D	04 RES COLETIVA	1.067,03	2.165.050,00	420,00
	C-E-F-G-H-I	04 RES COLETIVA	982,68	2.043.150,00	420,00
	TODOS -GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 303	A-K	04 RES COLETIVA	1.062,50	2.069.650,00	399,00
	B-C-D-E-F-G-H	04 RES COLETIVA	1.062,50	2.162.400,00	399,00
	I-J	04 RES COLETIVA	1.062,50	2.162.400,00	399,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 304	A	04 RES COLETIVA	2.271,62	3.789.500,00	399,00
	B-C-G-H	04 RES COLETIVA	1.137,83	1.897.400,00	399,00
	D-F	04 RES COLETIVA	2.272,00	3.789.500,00	399,00
	E	04 RES COLETIVA	1.515,37	2.528.100,00	399,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 305	A-B-E	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.775.500,00	420,00
	D-F-G-H	04 RES COLETIVA	1.175,00	1.897.400,00	420,00
	C	04 RES COLETIVA	1.175,00	2.528.100,00	462,00
	I-J-L	04 RES COLETIVA	1.175,00	2.528.100,00	483,00
	K	04 RES COLETIVA	1.175,00	1.897.400,00	420,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 306	A-B-J	04 RES COLETIVA	960,00	1.886.800,00	378,00
	C-D-H-I	04 RES COLETIVA	1.207,00	2.175.650,00	378,00
	E-F-G	04 RES COLETIVA	960,00	1.886.800,00	378,00
	K-L	04 RES COLETIVA	1.207,00	2.175.650,00	378,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 307	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.054,37	1.921.250,00	378,00
	J	04 RES COLETIVA	1.054,37	1.921.250,00	378,00
	H-I	04 RES COLETIVA	1.580,00	2.533.400,00	378,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 308	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.054,38	1.921.250,00	399,00
	H-I-J-K	04 RES COLETIVA	1.054,38	1.921.250,00	399,00
	TODOS-GARAGEM	04 RES COLETIVA			210,00
SQN 309	A	04 RES COLETIVA	1.440,00	2.684.450,00	546,00
	B	04 RES COLETIVA	1.104,00	2.040.500,00	546,00
	C-F	04 RES COLETIVA	864,00	1.881.500,00	462,00
	D-E	04 RES COLETIVA	528,00	1.272.000,00	688,80
	G-L	04 RES COLETIVA	528,00	1.272.000,00	588,00
	H-P	04 RES COLETIVA	740,00	1.616.500,00	588,00
	I-J	04 RES COLETIVA	528,00	1.272.000,00	462,00
	K	04 RES COLETIVA	900,00	1.802.000,00	462,00
SQN 309	M-N	04 RES COLETIVA	528,00	1.272.000,00	688,80
	O	04 RES COLETIVA	1.128,00	2.411.500,00	646,80
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			294,00
SQN 310	A	04 RES COLETIVA	1.334,00	2.480.400,00	525,00
	B	04 RES COLETIVA	1.164,00	3.619.900,00	588,00
	C-J	04 RES COLETIVA	713,64	1.330.300,00	399,00
	D	04 RES COLETIVA	1.032,00	1.926.550,00	646,80
	E-F-G	04 RES COLETIVA	660,00	1.229.600,00	399,00
	H-I	04 RES COLETIVA	1.080,00	2.014.000,00	399,00
	K-L	04 RES COLETIVA	780,00	1.431.000,00	462,00
	M	04 RES COLETIVA	1.704,00	3.172.050,00	462,00
310	N-O-P	04 RES COLETIVA	678,00	1.229.600,00	399,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 311	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.942.450,00	399,00
	H-I-J-K	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.942.450,00	399,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			
SQN 312	A	04 RES COLETIVA	1.178,00	2.003.400,00	378,00
	B-C-E-H	04 RES COLETIVA	1.179,76	2.006.050,00	378,00
	D	04 RES COLETIVA	720,00	1.287.900,00	378,00
	F-G	04 RES COLETIVA	1.287,74	2.196.850,00	378,00
	I	04 RES COLETIVA	1.232,00	2.077.600,00	378,00
	J-K	04 RES COLETIVA	1.177,59	2.008.700,00	378,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 313	A-G-H-I-J-K	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.942.450,00	378,00
	D	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.942.450,00	420,00
	C-E-L	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.942.450,00	378,00
	B-F	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.942.450,00	420,00
	TODOS	08 GARAGEM			210,00
SQN 314	A-B-C	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.942.450,00	483,00
	G-I	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.942.450,00	378,00
	D-E	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.942.450,00	483,00
	F-H-J-L	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.942.450,00	378,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 315	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.942.450,00	378,00
	H-I-J-K-L	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.942.450,00	378,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 316	A-B-C-D	04 RES COLETIVA	1.050,00	1.942.450,00	462,00
	F-G	04 RES COLETIVA	1.050,00	1.942.450,00	399,00
	H	04 RES COLETIVA	1.050,00	1.942.450,00	483,00
	E-K	04 RES COLETIVA	1.400,00	2.374.400,00	483,00
	I-J	04 RES COLETIVA	1.050,00	1.942.450,00	483,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 402	A-B-L	04 RES COLETIVA	784,00	500.850,00	378,00
	H	04 RES COLETIVA	784,00	500.850,00	336,00
	C-D-F-G-I	04 RES COLETIVA	960,00	567.100,00	378,00
	E-J	04 RES COLETIVA	960,00	795.000,00	420,00
	K-M-N-O-P-Q-R	04 RES COLETIVA	960,00	567.100,00	378,00
	S-T	04 RES COLETIVA	960,00	567.100,00	378,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 403	A ATE Q	04 RES COLETIVA	771,05	447.850,00	336,00
SQN 404	A ATE Q	04 RES COLETIVA	771,05	447.850,00	336,00
SQN 405	A ATE Q	04 RES COLETIVA	771,05	447.850,00	336,00
SQN 406	A ATE Q	04 RES COLETIVA	771,05	447.850,00	336,00
SQN 407	A-B	04 RES COLETIVA	660,00	421.350,00	357,00
	E-G-P-I	04 RES COLETIVA	660,00	421.350,00	399,00
	F	04 RES COLETIVA	660,00	421.350,00	357,00
	C	04 RES COLETIVA	330,00	251.750,00	357,00
	H-J-K-L	04 RES COLETIVA	330,00	251.750,00	399,00
	M-R	04 RES COLETIVA	330,00	251.750,00	357,00
	D-N-O-Q	04 RES COLETIVA	990,00	519.400,00	231,00
SQN 408	A	04 RES COLETIVA	660,00	299.450,00	441,00
	F-H-J-K-L-M	04 RES COLETIVA	660,00	299.450,00	231,00
	P-Q	04 RES COLETIVA	660,00	299.450,00	231,00
	B-C-O	04 RES COLETIVA	1.650,00	800.300,00	231,00
	D-G	04 RES COLETIVA	990,00	426.650,00	231,00
	E-I	04 RES COLETIVA	330,00	177.550,00	231,00
	N	04 RES COLETIVA	1.320,00	442.550,00	231,00
SQN 409	A-D-F-I	04 RES COLETIVA	720,00	424.000,00	315,00
	B-E-G-H-L	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
	N-O-P-Q	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
	C-J-K-M	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00
SQN 410	A-B-C	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
	D-E-F-G	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00
	J-K-L	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00
	H-I-M-N-O	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00
SQN 411	A-D-F-I	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
	B-C-E-P	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00
	G-H-J-K-L	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
	M-N-O-Q	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
SQN 412	A-B-G-H-I-O	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
	E-J-K-L-M-N	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00
	C-D-F	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00
SQN 415	A-B-C-D-I-J-K	04 RES COLETIVA	720,00	341.850,00	357,00
	E-F-G-H-L-M	04 RES COLETIVA	640,00	312.700,00	420,00
	N O P Q	04 RES COLETIVA	640,00	312.700,00	399,00
SQN 416	A-E-F-I-J	04 RES COLETIVA	600,00	312.700,00	315,00
	B-C	04 RES COLETIVA	640,00	312.700,00	315,00
	K-L-M-P-Q	04 RES COLETIVA	600,00	312.700,00	315,00
	D	04 RES COLETIVA	720,00	341.850,00	357,00
	G-H-N-O	04 RES COLETIVA	720,00	341.850,00	357,00
ENTRE-QUADRA NORTE EQN					
MED.HOSPITALAR		32 MED/HOSP			
114/115	A	32 MED/HOSP	6.800,00	698.754,26	268,84
		40 SUPERIOR			
ES 707/9		40 SUPERIOR	62.149,00	2.500.000,00	300,00
	ESCOLA-CLASSE	42 1.GRAU			
102		42 1.GRAU	2.270,00	266.982,89	238,03
103-105-106		42 1.GRAU	2.520,00	284.866,91	238,03
104-111-112-11 3		42 1.GRAU	1.250,00	172.453,06	238,03
107		42 1.GRAU	1.500,00	175.007,92	238,03
108-109-110-11 4-115-116		42 1.GRAU	2.520,00	255.486,02	238,03
		42 1.GRAU			
202		42 1.GRAU	1.500,00	195.446,80	238,03
203-205-206		42 1.GRAU	2.520,00	287.421,77	238,03
204		42 1.GRAU	1.250,00	172.453,06	238,03
207		42 1.GRAU	900,00	132.852,73	238,03

208		42 1.GRAU	676,00	97.084,68	238,03
209-210		42 1.GRAU	2.520,00	287.421,77	238,03
211-212		42 1.GRAU	1.250,00	89.420,10	204,03
213-214-215		42 1.GRAU	2.450,00	254.208,58	238,03
216		42 1.GRAU	2.520,00	258.040,88	238,03
		42 1.GRAU			
302-307		42 1.GRAU	2.520,00	287.421,77	238,03
303-305		42 1.GRAU	1.250,00	172.453,06	238,03
304		42 1.GRAU	2.090,00	261.873,17	340,05
306		42 1.GRAU	1.500,00	195.446,80	238,03
308-310-316		42 1.GRAU	2.520,00	240.156,85	238,03
309-311		42 1.GRAU	2.520,00	240.156,85	238,03
313-314-315		42 1.GRAU	1.250,00	154.569,04	238,03
312		42 1.GRAU	1.800,00	201.833,95	238,03
		42 1.GRAU			
402-412		42 1.GRAU	2.520,00	266.982,89	238,03
403-404-405-40 6-409-410		42 1.GRAU	1.250,00	172.453,06	238,03
407-408		42 1.GRAU	3.000,00	332.131,82	238,03
411		42 1.GRAU	1.250,00	154.569,04	238,03
415/16		42 1.GRAU	1.750,00	195.446,80	238,03
	JARDIM INFANCIA	43 JARD INF			
102-103-104-10 5-107		43 JARD INF	875,00	129.020,44	238,03
106-108-109-11 5		43 JARD INF	1.250,00	154.569,04	238,03
110		43 JARD INF	1.255,00	154.569,04	238,03
111		43 JARD INF	775,00	106.026,69	238,03
112-113-114-11 6		43 JARD INF	875,00	114.968,70	238,03
		43 JARD INF			
202		43 JARD INF	1.000,00	102.194,40	238,03
203-204-206- 209		43 JARD INF	875,00	129.020,44	238,03
211-212-213- 214		43 JARD INF	875,00	129.020,44	238,03
215		43 JARD INF	875,00	129.020,44	238,03
205-207		43 JARD INF	1.250,00	154.569,04	238,03
208		43 JARD INF	600,00	91.974,96	238,03
210		43 JARD INF	875,00	129.020,44	238,03
216		43 JARD INF	900,00	130.297,87	238,03
		43 JARD INF			
302-306-307-30 8		43 JARD INF	1.250,00	172.453,06	238,03
303-305		43 JARD INF	875,00	129.020,44	238,03
304		43 JARD INF	1.300,00	178.840,21	238,03
309		43 JARD INF	1.250,00	172.453,06	238,03
310-311-315		43 JARD INF	1.250,00	172.453,06	238,03
313-314-316		43 JARD INF	875,00	114.968,70	238,03
312		43 JARD INF	1.250,00	154.569,04	238,03
		43 JARD INF			
402-404-405-40 6		43 JARD INF	875,00	129.020,44	238,03
403		43 JARD INF	1.591,00	186.504,79	238,03
407		43 JARD INF	1.600,00	186.504,79	238,03
408-409-410-41 1-412-415-416		43 JARD INF	875,00	114.968,70	238,03
	CRECHE	44 CRECHE/MATER			
312		44 CRECHE/MATER	861,00	129.020,44	238,03
108/308-116/31 6-208/408	C	44 CRECHE/MATER	660,00	102.194,40	238,03
204/404		44 CRECHE/MATER	660,00	91.974,96	238,03
212/412-216/41 6	C	44 CRECHE/MATER	660,00	91.974,96	238,03
	ESCOLA PARQUE	45 ESC PARQUE			
202/203	B	45 ESC PARQUE	10.000,00	487.978,29	238,03
204/205-206/20 7	B	45 ESC PARQUE	10.000,00	487.978,29	238,03
212/213-214/21 5	B	45 ESC PARQUE	10.000,00	476.481,42	238,03
208/9-210/11	B	45 ESC PARQUE	10.000,00	476.481,42	238,03
303/304	B	45 ESC PARQUE	18.800,00	601.669,57	238,03
305/306-307/8	B	45 ESC PARQUE	13.037,00	577.398,40	238,03
315/316-309/10	B	45 ESC PARQUE	14.300,00	623.385,88	238,03
311/12-313/314	B	45 ESC PARQUE	14.300,00	623.385,88	238,03
	CINEMA	50 CINEMAS			
102/3-110/1-11	A	50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	401,07
208/9-212/13	A	50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	401,07
106/7	A	50 CINEMAS	6.610,00	998.200,00	401,07
	CLUBES	51 CLUBES			
104/05	B	51 CLUBES	19.200,00	125.188,14	204,03
108/09-112/13	A	51 CLUBES	19.200,00	125.188,14	204,03
206/207	A	51 CLUBES	6.800,00	153.291,61	204,03
214/15-202/3	A	51 CLUBES	6.800,00	152.014,18	204,03
202/3-210/11	A	51 CLUBES	6.800,00	152.014,18	204,03
	PRAÇA ESPORTIVA	54 PRACA ESP			
102/3-106/7-11 0/1-114/5		54 PRACA ESP	10.000,00	111.136,41	136,02
	QD POLIESPORTIVA	55 GINASIO ESP			
315-205-207		55 GINASIO ESP	830,00	68.981,22	134,42
		60 ADM DO DF			
TODAS QUADRAS		60 ADM DO DF	32,00	3.141,60	168,02
	LRS	70 BCA JORNAIS			
102-103-104-10 5-106-107-108		70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
111-112-113-11 4-115-116-109		70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
109		70 BCA JORNAIS	17,00	11.496,87	168,02
		70 BCA JORNAIS			
202-203-204-20 5-207-208-209		70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
210-211-213-21 4-215-216		70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
212		70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
206		70 BCA JORNAIS	17,00	11.496,87	168,02
		70 BCA JORNAIS			
302-304-305-30 6-307-313		70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
303-308-309		70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
314-315-316-31 0		70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
311		70 BCA JORNAIS	20,00	12.774,30	168,02
312		70 BCA JORNAIS	18,00	11.496,87	168,02
402-403-404-40 5-407-408-409		70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
410-413-414-41 6		70 BCA JORNAIS	16,00	7.664,58	168,02
415-411/12		70 BCA JORNAIS	16,00	7.664,58	168,02
	SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO			
402/3		74 SUPERMERCADO	2.000,00	429.216,51	336,05
404/5		74 SUPERMERCADO	3.000,00	439.435,95	268,84
406/7-408/9-41 0/1-412/3-414/ 5		74 SUPERMERCADO	2.000,00	439.435,95	268,84
	PAG	75 PAG			
103-105-107-10 9-111-113	1	75 PAG	462,00	287.421,77	400,00
115	1	75 PAG	462,00	287.421,77	400,00
203-204-206-20 8-210-212-214	1	75 PAG	462,00	287.421,77	400,00
	PLL	76 PLL			
302-303-305-30 6-307-309-310	1-3	76 PLL	1.040,00	472.649,13	400,00
311-313-314-31 5	1-3	76 PLL	1.040,00	425.384,22	400,00
		76 PLL			
403-405-406	1-3	76 PLL	1.040,00	472.649,13	400,00
407-409-410-41 1-413-414-415	1-3	76 PLL	1.040,00	425.384,22	400,00
102 A 116 TODOS	CAV	80 FORCA E LUZ	49,00	7.137,90	168,02
202 A 216 TODOS		80 FORCA E LUZ	49,00	7.137,90	168,02
302 A 316 TODOS		80 FORCA E LUZ	49,00	7.137,90	168,02
402 A 416 TODOS		80 FORCA E LUZ	49,00	7.137,90	168,02
102 A 116 TODOS		81 AGUA/ESGOTOS	49,00	2.379,30	241,95
202 A 216 TODOS		81 AGUA/ESGOTOS	49,00	2.379,30	241,95
302 A 316 TODOS		81 AGUA/ESGOTOS		2.379,30	241,95
402 A 416 TODOS		81 AGUA/ESGOTOS	49,00	2.379,30	241,95
102 A 116 TODOS		81 AGUA/ESGOTOS	49,00	2.379,30	241,95
102 A 116		82 TELECOMUNIC	49,00	7.137,90	168,02
202 A 216		82 TELECOMUNIC	49,00	7.137,90	168,02
302 A 316		82 TELECOMUNIC	49,00	7.137,90	168,02
402 A 416		82 TELECOMUNIC	49,00	7.137,90	168,02
		83 SAUDE PUBLIC			
114/5		83 SAUDE PUBLIC	6.800,00	650.738,60	168,02
102 A 116		83 SAUDE PUBLIC	49,00	7.137,90	168,02
202 A 216		83 SAUDE PUBLIC	49,00	7.137,90	168,02
302 A 316		83 SAUDE PUBLIC	49,00	7.137,90	168,02
402 A 416		83 SAUDE PUBLIC			
104/304-108/30 8	TODOS	84 SEG PUBLICA	128,00	7.137,90	168,02
112/3-116/3		84 SEG PUBLICA	128,00	7.137,90	168,02
204/5		84 SEG PUBLICA	6.981,00	142.758,01	168,02
204/404		84 SEG PUBLICA	222,00	7.137,90	168,02
104/304-108/30 8	B	86 ECT	222,00	9.517,20	168,02
112/312	B	86 ECT	222,00	9.517,20	168,02
116/316	A	86 ECT	222,00	9.517,20	168,02
204/3 8	B	86 ECT	222,00	9.517,20	168,02
212/412-208/4	B	86 ECT	222,00	9.517,20	168,02
216/416	A	86 ECT	222,00	9.517,20	168,02
216/416	B	86 ECT	128,00	9.517,20	168,02
ADQ		89 OUTROS			
103 A 116	ADQ	89 OUTROS	32,00	5.948,25	170,02
202 A 216	ADQ	89 OUTROS	32,00	5.948,25	170,02
302 A 316	ADQ	89 OUTROS	32,00	5.948,25	170,02
402 A 416	ADQ	89 OUTROS	32,00	5.948,25	170,02
415-416		89 OUTROS	32,00	5.948,25	170,02
404		90 TEMPLOS	800,00	99.930,60	306,04
406		90 TEMPLOS	800,00	99.930,60	306,04
407		90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
410		90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
415		90 TEMPLOS	1.200,00	99.930,60	306,04
303/4	A	90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
305/306	LOTE A	90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
307/308	LOTE A	90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
309/310	LOTE A	90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
311/312	LOTE A	90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
313/314	LOTE A	90 TEMPLOS	7.200,00	385.446,63	306,04
315/16	A	90 TEMPLOS	7.200,00	385.446,63	306,04
708/908 MODULOS	A-B-C-D-E-F	98 ENT DIVERSAS	61.792,00	1.927.233,16	302,44
711/911 MODULOS	A	98 ENT DIVERSAS	5.950,00	333.102,02	268,84
711/911 MODULOS	B	98 ENT DIVERSAS	5.950,00	333.102,02	268,84
711/911 MODULOS	C	98 ENT DIVERSAS	5.950,00	333.102,02	268,84
711/911 MODULOS	D	98 ENT DIVERSAS	5.950,00	333.102,02	268,84
711/911 MODULOS	E	98 ENT DIVERSAS	5.950,00	333.102,02	268,84
711/911 MODULOS	F	98 ENT DIVERSAS	3.150,00	333.102,02	268,84
		98 ENT DIVERSAS			
712/912 MODULOS	A	98 ENT DIVERSAS	5.749,00	333.102,02	268,84
712/912 MODULOS	B	98 ENT DIVERSAS	5.450,00	333.102,02	268,84
712/912 MODULOS	C	98 ENT DIVERSAS	5.450,00	333.102,02	268,84
712/912 MODULOS	D-E-F	98 ENT DIVERSAS	17.850,00	920.789,17	268,84
		98 ENT DIVERSAS			
412		99 OUTROS	2.000,00	227.213,60	302,40

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 25 - SHCG/NORTE

SHCG/N - HABIT INDIVIDUAL

703 A 710	TIPO R1 170,00M2 01 RES IND	170,00	61.290,00	315,00
	TIPO R1 258,50M2 01 RES IND	258,50	85.806,00	315,00
711 A 714	TIPO R1 170,00M2 01 RES IND	170,00	55.161,00	315,00
	TIPO R1 258,50M2 01 RES IND	258,50	76.612,50	315,00
715 E 716	TIPO R1 170,00M2 01 RES IND	170,00	49.032,00	315,00
	TIPO R1 258,50M2 01 RES IND	258,00	67.419,00	315,00

SHCG/N - HABIT COLETIVA

703	1-G (EA3)	04 RES COLETIVA	938,50	682.000,00	525,00
	13-S (EA3)	04 RES COLETIVA	598,50	434.000,00	525,00
	15-R (EA3)	04 RES COLETIVA	768,50	558.000,00	525,00
	20-J (EA3)	04 RES COLETIVA	768,50	558.000,00	525,00
	5-E (EA5)	04 RES COLETIVA	768,50	930.000,00	560,00
	9-L (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	620.000,00	560,00
704	16-A (EA3)	04 RES COLETIVA	513,50	372.000,00	350,00
	2-J (EA5)	04 RES COLETIVA	598,50	713.000,00	350,00
	4-I (EA5)	04 RES COLETIVA	598,50	713.000,00	350,00
	8-G (EA5)	04 RES COLETIVA	683,50	806.000,00	420,00

SHCG/N - HABIT COLETIVA

705	6-A (EA3) *	04 RES COLETIVA	850,00	620.000,00	525,00
	13-K (EA3)	04 RES COLETIVA	768,50	558.000,00	525,00
	15-S (EA3)	04 RES COLETIVA	598,50	434.000,00	525,00
	1-G (EA5)	04 RES COLETIVA	650,00	775.000,00	525,00
	18-P (EA5)	04 RES COLETIVA	565,00	682.000,00	560,00
706	1-R (EA3)	04 RES COLETIVA	598,50	496.000,00	525,00
	10-G (EA3)	04 RES COLETIVA	650,00	496.000,00	525,00
	7-K (EA5)	04 RES COLETIVA	530,00	620.000,00	350,00
	17-D (EA5)	04 RES COLETIVA	650,00	775.000,00	350,00
707	2-C (EA3)	04 RES COLETIVA	683,50	595.200,00	525,00
	16-N (EA3)	04 RES COLETIVA	683,50	595.200,00	525,00
	7-D (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	930.000,00	560,00
	8-I (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	930.000,00	560,00
708	7-K (EA3)	04 RES COLETIVA	513,50	372.000,00	280,00
	14-D (EA3)	04 RES COLETIVA	513,50	558.000,00	490,00
	17-A (EA3)	04 RES COLETIVA	980,00	713.000,00	280,00
	5-P (EA5)	04 RES COLETIVA	853,00	1.023.000,00	350,00
	12-H (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00

SHCG/N - HABIT COLETIVA

709	10-I (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	589.000,00	280,00
	12-H (EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	651.000,00	280,00
	3-F (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	930.000,00	525,00
	14-P (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
710	10-K (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	620.000,00	280,00
	12-G (EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	682.000,00	280,00
	16-D (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	620.000,00	280,00
	8-O (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
	18-A (EA5)	04 RES COLETIVA	688,50	837.000,00	350,00
711	8-H (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	620.000,00	280,00
	10-G (EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	682.000,00	280,00
	3-E (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
	12-N (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
712	8-I (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	620.000,00	280,00
	10-F (EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	682.000,00	280,00
	14-D (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	620.000,00	280,00
	6-L (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
	15-A (EA5)	04 RES COLETIVA	683,50	837.000,00	350,00

SHCG/N - HABIT COLETIVA

713	10-I (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	558.000,00	280,00
	12-H (EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	620.000,00	280,00
	3-F (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
	14-P (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
	10-K (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	558.000,00	280,00
	12-G (EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	620.000,00	280,00

714	16-D (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	558.000,00	280,00
	18-A (EA5)	04 RES COLETIVA	683,50	744.000,00	420,00
	8-O (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	558.000,00	367,50
	10-I (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	496.000,00	297,50
715	12-H (EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	558.000,00	297,50
	3-F (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	496.000,00	455,00
	14-P (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	496.000,00	525,00
	10-J (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	744.000,00	525,00
	12-G (EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	868.000,00	525,00
716	16-D (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	744.000,00	525,00
	8-M (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	930.000,00	560,00
	18-A (EA5)	04 RES COLETIVA	513,00	930.000,00	560,00
SHCG/N -ESCOLA CLASSE					
704		42 1.GRAU	5.270,00	594.873,60	330,05
706		* 42 1.GRAU	3.825,00	457.595,08	330,05
707		42 1.GRAU	3.851,25	457.595,08	330,05
709		42 1.GRAU	3.902,80	457.595,08	330,05
711		42 1.GRAU	3.902,80	411.835,57	330,05
713		42 1.GRAU	3.902,80	411.835,57	330,05
715		42 1.GRAU	3.902,80	366.076,06	330,05
SHCG/N -JARDIM DE INFANCIA					
703		43 JARD INF	2.988,75	209.955,03	280,04
704		43 JARD INF	2.988,00	209.955,03	280,04
705		* 43 JARD INF	3.492,00	209.955,03	280,04
708		43 JARD INF	3.570,00	209.955,03	280,04
710		43 JARD INF	4.050,75	209.955,03	280,04
712		43 JARD INF	4.050,75	188.959,52	280,04
714		43 JARD INF	4.050,75	188.959,52	280,04
716		43 JARD INF	4.260,65	167.964,02	280,04
SHCG/N -CRECHE					
703		44 CRECHE/MATER	2.992,50	223.951,02	280,04
704		44 CRECHE/MATER		172.270,02	280,04
708		* 44 CRECHE/MATER	2.122,48	172.270,02	280,04
710		44 CRECHE/MATER	2.717,50	172.270,02	280,04
712		44 CRECHE/MATER	2.717,00	155.043,01	280,04
714		44 CRECHE/MATER	2.717,00	155.043,01	280,04
716		44 CRECHE/MATER	2.717,50	137.816,01	280,04
704	EC	45 ESC PARQUE	5.270,00	188.959,84	280,04
706	EC	45 ESC PARQUE	3.825,00	145.353,73	280,04
707	EC	45 ESC PARQUE	3.851,25	145.353,73	280,04
711	EC	45 ESC PARQUE	3.902,80	130.818,35	280,04
713	EC	45 ESC PARQUE	3.902,80	130.818,35	280,04
715	EC	45 ESC PARQUE	3.902,80	116.282,98	280,04
SHCG/N - CAV					
TODAS		* 80 FORCA E LUZ	26,42	5.384,99	280,04

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 26 - SHI/NORTE

QI 2	CJ 1 A 12	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	68.635,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	52.205,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	87.450,00	315,00
QI 1	CJ 1 A 10	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	61.745,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	46.905,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	78.705,00	315,00
QI 3	CJ 1 A 12	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	61.745,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	46.905,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	78.705,00	315,00
QI 4	CJ 1 A 11	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	68.635,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	52.205,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	87.450,00	315,00
QI 5	CJ 1 A 9	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	61.745,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	46.905,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	78.705,00	315,00
QI 6	CJ 1 A 11	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	68.635,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	52.205,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	87.450,00	315,00
QI 7	CJ 1 A 17	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	61.745,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	46.905,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	78.705,00	315,00
QI 8	CJ 1 A 13	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	68.635,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	52.205,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	87.450,00	315,00
QI 9	CJ 1 A 11	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	61.745,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	46.905,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	78.705,00	315,00
QI 10	CJ 1 A 12	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	68.635,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	52.205,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	87.450,00	315,00
QI 11	CJ 1 A 13	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	58.300,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	44.255,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	74.200,00	315,00
QI 12	CJ 1 A 8	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	65.190,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	49.555,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	82.945,00	315,00
QI 13	CJ 1 A 8	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	54.855,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	41.605,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	69.960,00	315,00
QI 14	CJ 1 A 8	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	61.745,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	46.905,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	78.705,00	315,00
QI 15	CJ 1 A 2	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	51.410,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	38.955,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	65.455,00	315,00
QI 16	CJ 1 A 5	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	58.300,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	44.255,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	74.200,00	315,00
QL 2	CJ 3	1312 M2	03 RES IND - QL	1.312,00	106.530,00	315,00
		634 A 750 M2	03 RES IND - QL	750,00	64.395,00	315,00
		751 A 850 M2	03 RES IND - QL	850,00	72.875,00	315,00
		1000 A 1100 M2	03 RES IND - QL	1.100,00	93.280,00	315,00
QL 2	CJ 2	1039 M2	03 RES IND - QL	1.039,00	91.160,00	315,00
		645 A 750 M2	03 RES IND - QL	750,00	67.840,00	315,00
		751 A 930 M2	03 RES IND - QL	751,00	72.875,00	315,00
		1000 A 1100 M2	03 RES IND - QL	1.100,00	93.280,00	315,00
QL 2	CJ 1	800 M2	03 RES IND - QL	800,00	68.635,00	315,00
		540 M2	03 RES IND - QL	540,00	52.205,00	315,00
		1320 M2	03 RES IND - QL	1.320,00	107.060,00	315,00
QL 2	CJ 4 A 12	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	98.580,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	62.540,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	54.590,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	77.380,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	133.560,00	315,00
QL 1	CJ 1 A 8	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	88.775,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	56.180,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	49.025,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	69.695,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 3	CJ 1 A 3	1159 M2	03 RES IND - QL	1.159,00	88.510,00	315,00
		727 A 654 M2	03 RES IND - QL	727,00	55.385,00	315,00
		618 A 545 M2	03 RES IND - QL	618,00	49.290,00	315,00
		857 M2	03 RES IND - QL	857,00	70.490,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 3	CJ 4 A 8	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	88.775,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	56.180,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	49.025,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	69.695,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 4	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	98.580,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	62.540,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	54.590,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	77.380,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	133.560,00	315,00
QL 5	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	88.775,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	56.180,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	49.025,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	69.695,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 6	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	98.580,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	62.540,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	54.590,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	77.380,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	133.560,00	315,00
QL 7	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	88.775,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	56.180,00	315,00
		633 A 537 M2	03 RES IND - QL	633,00	49.025,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	69.695,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 8	CJ 1 A 8	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	98.580,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	62.540,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	54.590,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	77.380,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	133.560,00	315,00
QL 9	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	88.775,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	56.180,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	49.025,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	69.695,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 10	CJ 1 A 6	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	98.580,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	62.540,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	54.590,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	77.380,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	133.560,00	315,00
QL 11	CJ 1 A 8	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	83.740,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	53.000,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	46.375,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	65.720,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	113.685,00	315,00
QL 12	CJ 1 A 6	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	93.810,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	59.360,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	51.675,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	73.405,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	126.935,00	315,00
QL 13	CJ 1 A 6	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	78.970,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	49.820,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	43.460,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	62.010,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	106.795,00	315,00
QL 14	CJ 1 A 8	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	88.775,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	56.180,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	49.025,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	69.695,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 15	CJ 1 A 9	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	73.935,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	46.905,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	40.810,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	58.035,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	100.170,00	315,00
QL 16	CJ 1 A 6	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	83.740,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	53.000,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	46.375,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	65.720,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	113.685,00	315,00

	CENTRO DE ATIVIDADES					
CA-1	A		10 COMERCIAL	5.000,00	293.400,00	315,00
CA-1	B		10 COMERCIAL	7.500,00	385.200,00	315,00
CA-2	A-B-C-D-E-F		10 COMERCIAL	1.875,00	174.150,00	315,00
	1		99 OUTROS	4.554,07	139.840,00	252,00
	2-3-4-5		10 COMERCIAL	1.250,00	155.850,00	315,00
	6-7-8-9-10-11		10 COMERCIAL	50,00	15.000,00	315,00
	12-13-14-15		10 COMERCIAL	50,00	15.000,00	315,00
	16-17-18-19		10 COMERCIAL	1.250,00	155.850,00	315,00
	20-21-22		99 OUTROS	4.000,00	132.480,00	252,00
	23		99 OUTROS	3.832,71	125.120,00	252,00
	24		99 OUTROS	32.673,38	588.800,00	252,00
	25 A 38		10 COMERCIAL	50,00	15.000,00	252,00
	39-40-41		99 OUTROS	1.750,00	95.680,00	252,00
	42		99 OUTROS	3.501,57	132.480,00	252,00
CA-3	A		10 COMERCIAL	36.120,11	1.068.900,00	315,00
	1 A 37		10 COMERCIAL	50,00	15.000,00	315,00
CA-4	A	SHOPPING CENTER	12 CENTRO COM	80.967,00	3.160.000,50	435,06
CA-5	A		10 COMERCIAL	1.875,00	174.150,00	315,00
	B1 B2 B3 B4		10 COMERCIAL	625,00	79.950,00	315,00
	C1 C2 C3 C4		10 COMERCIAL	625,00	79.950,00	315,00
	D1 D2 D3 D4		10 COMERCIAL	625,00	79.950,00	315,00
	E1 E2		10 COMERCIAL	1.250,00	155.850,00	315,00
	F H I		10 COMERCIAL	2.500,00	201.600,00	315,00
CA-5	G		10 COMERCIAL	1.875,00	174.150,00	315,00
	J1 J2		10 COMERCIAL	1.250,00	155.850,00	315,00
	K		10 COMERCIAL	2.500,00	201.600,00	315,00
	L1 L2 L3 L4		10 COMERCIAL	625,00	79.950,00	315,00

	M1 M2	10 COMERCIAL	1.250,00	155.850,00	315,00
	N1 N2 N3 N4	10 COMERCIAL	625,00	79.950,00	315,00
CA-6	A	10 COMERCIAL	3.715,72	244.350,00	315,00
	CONJ 1				
	LOTES 1 A 8	02 RES IND - QI	1.000,00	84.005,00	315,00
	LOTES 9 E 10	02 RES IND - QI	800,00	79.500,00	315,00
	LOTE 11	02 RES IND - QI	1.153,80	86.390,00	315,00
	LOTE 12	02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
CA-6	CONJ 2				
	LOTES 1 A 8	02 RES IND - QI	1.000,00	84.005,00	315,00
	LOTES 9 E 10	02 RES IND - QI	800,00	79.500,00	315,00
	LOTES 11	02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
	LOTE 12	02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
CA-6	CONJ 3				
	LOTES 1 A 8	02 RES IND - QI	1.000,00	84.005,00	315,00
	LOTE	02 RES IND - QI	800,00	79.500,00	315,00
	LOTES 10 12 14	02 RES IND - QI	1.000,00	84.005,00	315,00
	LOTE 11	02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
	LOTE 16	02 RES IND - QI	800,00	79.500,00	315,00
	LOTE 18	02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
CA-6	CONJ 4				
	LOTE 15 E 16	02 RES IND - QI	800,00	79.500,00	315,00
CA-6	CONJ 5				
	LOTES 1 3 5 7L	02 RES IND - QI	1.000,00	84.005,00	315,00
	LOTES 9 11 13	02 RES IND - QI	1.000,00	84.005,00	315,00
	LOTE 2	02 RES IND - QI	1.314,31	103.350,00	315,00
	LOTE 4	02 RES IND - QI	1.252,55	102.290,00	315,00
	LOTE 6	02 RES IND - QI	1.190,78	90.100,00	315,00
	LOTE 8	02 RES IND - QI	1.129,02	87.450,00	315,00
	LOTE 10	02 RES IND - QI	1.067,25	84.800,00	315,00
	LOTE 12	02 RES IND - QI	1.005,48	84.800,00	315,00
	LOTE 14	02 RES IND - QI	943,72	76.850,00	315,00
	LOTE 15	02 RES IND - QI	800,00	79.500,00	315,00
	LOTE 16	02 RES IND - QI	681,95	66.250,00	315,00
	LOTE 17	02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
	LOTE 18	02 RES IND - QI	880,10	79.500,00	315,00
CA-6	CONJ 6				
	1 3 5 E 7 9 11	02 RES IND - QI	1.129,31	84.800,00	315,00
	2 A 14 PARES	02 RES IND - QI	1.000,00	84.800,00	315,00
	LOTE 13	02 RES IND - QI	943,72	76.850,00	315,00
	LOTES 15 16 17	02 RES IND - QI	800,00	79.500,00	315,00
	LOTE 18	02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
CA-6	CONJ A	33 GARAGENS	12.019,90	366.600,00	140,02
	B	33 GARAGENS	14.230,00	624.000,00	140,02
	C	33 GARAGENS	13.865,12	371.800,00	140,02
	D	33 GARAGENS	12.152,00	369.200,00	140,02
CA-7	LOTE 370 SEG.PUBLICA	84 SEG PUBLICA	5.608,00	104.275,00	240,00
	LOTE 520 BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	11.128,00	166.410,00	240,00
	LOTES 564 A716 COMERCIAL	10 COMERCIAL	2.220,00	197.100,00	315,00
	LOTES 1 E 2 COMERCIAL	10 COMERCIAL	1.147,00	150.000,00	315,00
	LOTES 3 A 33 COMERCIAL	10 COMERCIAL	600,00	70.500,00	315,00
CA-8	LOTE 1 INSTITUCIONAL	99 OUTROS	7.735,19	161.184,00	252,00
	LOTE 2	99 OUTROS	3.780,58	115.920,00	252,00
	LOTE 3	99 OUTROS	3.162,02	95.680,00	252,00
	LOTE 4	99 OUTROS	2.545,30	78.016,00	252,00
	LOTE 5	99 OUTROS	1.924,53	58.880,00	252,00
	LOTE 6	99 OUTROS	1.730,99	53.360,00	252,00
CA-9	LOTES 1 A 15 INSTITUCIONAL	99 OUTROS	1.950,00	60.720,00	252,00
	LOTE 16 INSTITUCIONAL	99 OUTROS	3.293,67	99.360,00	252,00
	LOTES 17 A 20L INSTITUCIONAL	99 OUTROS	1.950,00	48.576,00	315,00
CA-10	LOTE 1 INSTITUCIONAL	99 OUTROS	2.065,00	62.560,00	252,00
	LOTE 2 INSTITUCIONAL	99 OUTROS	3.150,53	95.680,00	252,00
	LOTE 3 INSTITUCIONAL	99 OUTROS	3.639,48	117.760,00	252,00
	LOTE 4 INSTITUCIONAL	99 OUTROS	3.893,75	119.232,00	252,00
CA-11	LOTE 1 INSTITUCIONAL	99 OUTROS	2.477,95	77.280,00	252,00
	LOTE 2 INSTITUCIONAL	99 OUTROS	2.126,84	64.400,00	252,00
	LOTE 3 INSTITUCIONAL	99 OUTROS	2.657,00	79.120,00	252,00
	LOTE 4 INSTITUCIONAL	99 OUTROS	3.042,00	80.960,00	252,00
	LOTES 5 A 9 INSTITUCIONAL	99 OUTROS	3.060,00	93.472,00	252,00
	LOTE 10	99 OUTROS	2.719,36	82.800,00	252,00
	LOTE 11	99 OUTROS	3.530,77	106.720,00	252,00
	LT 561	58 DIVERSOES	2.095,61	50.400,00	174,00
	LT 575	58 DIVERSOES	2.078,42	50.250,00	174,00
	LT 589	58 DIVERSOES	2.039,32	49.350,00	174,00
	LT 591	58 DIVERSOES	3.266,19	78.900,00	174,00
CA-12	LT 200 A 312 ATIVIDADES DE	58 DIVERSOES	1.425,00	38.400,00	174,00
	LT 342 A 374 INTERESSE SOCIAL	58 DIVERSOES	1.200,00	33.000,00	174,00
	LT 404 A 546 EDUCACIONAL	58 DIVERSOES	2.100,00	50.550,00	174,00
	LT 576 A 620 CULTO E SAUDE	58 DIVERSOES	1.455,85	38.850,00	174,00
	LT 636 A 756	58 DIVERSOES	2.100,00	50.550,00	174,00
	LT 786 A 830	58 DIVERSOES	1.125,00	32.550,00	174,00
	LT 860 A 980	58 DIVERSOES	1.725,00	43.950,00	174,00
	LT 1010 A 1070	58 DIVERSOES	1.350,00	36.900,00	174,00
	LT 1086	58 DIVERSOES	783,13	24.600,00	174,00
	LT 1100	58 DIVERSOES	804,37	25.050,00	174,00
	LT 1116	58 DIVERSOES	832,75	25.800,00	174,00
	LT 1130	58 DIVERSOES	854,00	26.250,00	174,00
	LT 1146	58 DIVERSOES	862,12	26.400,00	174,00
	LT 1160	58 DIVERSOES	889,37	27.150,00	174,00
CA-13	LT A SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	25.108,97	579.012,00	189,00
	LT B SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	17.469,23	448.384,00	189,00
	COMERCIO				
TR-2	SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	3.000,00	314.140,00	315,00
TR-10	AE SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	5.000,00	463.300,00	315,00
EPPN TR-9/10	LT 10 MICRO-MERCADO	72 MICROMERCADO	544,00	91.390,00	315,00
	LT 11 COM. VIZINHANCA	10 COMERCIAL	752,00	48.600,00	315,00
EPPN TR-13/14	LT 14 MICRO-MERCADO	72 MICROMERCADO	544,00	91.390,00	315,00
QI-13	BL B (LT 15) COM. VIZINHANCA	10 COMERCIAL	752,00	48.600,00	315,00
	PAG E PLL				
PAG	TODOS	75 PAG	462,00	235.800,00	400,00
PLL	TODOS	76 PLL	1.045,00	360.000,00	400,00
	SERVICOS PUBLICOS				
TR-13	LT.B PAN-13	59 OUTROS	93.071,71	1.368.000,00	174,00
TR-3	LT B CENTRO DE SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	4.794,40	172.400,00	174,00
TR-5	SUBEST. ENERGIA	80 FORCA E LUZ	2.540,00	43.680,00	174,00
EQ 11/13	RESERVATORIO	81 AGUA/ESGOTOS	66.000,00	683.920,00	321,00
	RESERVATORIO	81 AGUA/ESGOTOS	13.311,93	223.200,00	321,00
TR-10	AE A EST. TELEFONICA	82 TELECOMUNIC	2.200,00	37.040,00	174,00
TR-13	LT.C SAUDE SERV.ESPEC	83 SAUDE PUBLIC	77.499,29	1.200.000,00	174,00
QI 3/5	LT A DEL. DE POLICIA	84 SEG PUBLICA	4.840,00	84.495,00	144,00
QI 3	LT E CORPO BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	3.850,00	79.550,00	144,00
QI 3	LT F ASSOC.COMUNIT.	67 ADM COMUNIT	1.000,00	43.500,00	174,00
	LASER				
TR-3	LT C ESP. E RECREACAO	54 PRACA ESP	11.110,00	117.370,00	174,00
TR-4	LT D IDEM	54 PRACA ESP	13.200,00	131.435,00	174,00
TR-11	LT A IDEM	54 PRACA ESP	5.700,00	71.780,00	174,00
TR-16	CLUBE C. DO CONGRESSO	51 CLUBES	75.550,00	1.077.104,00	270,00
TR-6	PAN-6 PONTO ATRACAO N.	59 OUTROS	84.289,00	1.368.000,00	174,00
	TEMPLOS				
TR-3	LT A TEMPLO	90 TEMPLOS	3.600,00	129.551,00	174,00
TR-6	LT A TEMPLO	90 TEMPLOS	4.187,50	140.494,00	174,00
TR-8	LT C TEMPLO	90 TEMPLOS	5.100,00	161.674,00	174,00
TR-9	LT A TEMPLO	90 TEMPLOS	5.937,50	178.265,00	174,00
TR-12	LT A TEMPLO	90 TEMPLOS	4.648,00	150.731,00	174,00
TR-13	LT D TEMPLO	90 TEMPLOS	5.250,00	187.090,00	174,00
TR-13	LT 3 CONJ. PAROQUIAL	92 ENT RELIG	15.000,00	339.586,00	174,00
	ENSINO				
TR-3	LT D ESCOLA 1 GRAU	42 1.GRAU	10.694,25	555.000,00	180,00
TR-4	LT A AREA PARA ENSINO	42 1.GRAU	14.250,00	1.138.120,00	180,00
TR-11	LT B ESCOLA 1 GRAU	42 1.GRAU	8.454,00	462.500,00	180,00
TR-12	LT D ESCOLA 1 GRAU	42 1.GRAU	8.538,75	466.200,00	180,00
TR-2	AE C CRECHE/MAT./JI	44 CRECHE/MATER	2.400,00	135.520,00	180,00
EQ QL2/9-QL4/1	LT B IDEM	44 CRECHE/MATER	2.100,00	124.185,60	180,00
	LT C IDEM	44 CRECHE/MATER	3.562,50	180.364,80	180,00
TR-6	LT B IDEM	44 CRECHE/MATER	2.500,00	140.448,00	180,00
	LT C IDEM	44 CRECHE/MATER	2.562,50	143.404,80	180,00
TR-8	LT A IDEM	44 CRECHE/MATER	2.281,25	130.099,20	180,00
	LT B IDEM	44 CRECHE/MATER	2.093,75	124.185,60	180,00
TR-9	LT B,C,D IDEM	44 CRECHE/MATER	3.750,00	185.785,60	180,00
TR-12	LT B IDEM	44 CRECHE/MATER	3.107,50	164.595,20	180,00
	LT C IDEM	44 CRECHE/MATER	3.162,50	166.566,40	180,00
TR-13	LT E,F IDEM	44 CRECHE/MATER	3.500,00	178.393,60	180,00
TR-16	LT A IDEM	44 CRECHE/MATER	3.750,00	185.785,60	180,00
	LT B IDEM	44 CRECHE/MATER	3.375,00	174.944,00	180,00
AREA ESPECIAIS					
AE	3 POLO-VERDE 1	10 COMERCIAL	10.000,00	360.000,00	252,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 28 - SHL/NORTE

	A	1	32 MED/HOSP	3.250,00	228.999,95	280,04
	B	2	32 MED/HOSP	6.237,90	343.999,93	280,04
	C	3	32 MED/HOSP	6.300,00	349.499,93	280,04
	D	4	32 MED/HOSP	10.000,00	779.499,84	280,04
	E	5	32 MED/HOSP	10.000,00	779.499,84	280,04
	F	6	32 MED/HOSP	625,00	272.999,94	280,04
	G	7	32 MED/HOSP	6.500,00	382.499,92	280,04
	H	8	32 MED/HOSP	7.000,00	382.499,92	280,04
	I	9	32 MED/HOSP	7.000,00	228.999,95	280,04
	J	10	32 MED/HOSP	3.250,00	228.999,95	280,04
	K	11	32 MED/HOSP	3.250,00	257.999,94	280,04
	L	12	32 MED/HOSP	625,00	274.999,94	280,04
		CAV	80 FORCA E LUZ	60,00	11.250,00	233,21
	M	LT COMERCIO	10 COMERCIAL	600,00	184.499,96	280,04
GARAGENS	M2 X 0.50					

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 30 - SHT/NORTE

	1	31 HOTELEIRO	77.989,80	1.667.041,00	330,05
	1-A CHUR.DO LAGO	78 RESTAURANTES	14.580,00	318.391,86	330,05
	1-B	31 HOTELEIRO	77.648,02	1.595.917,67	330,05
	2	31 HOTELEIRO	66.390,00	1.477.285,07	330,05
	2-A	31 HOTELEIRO	85.450,00	1.789.609,28	330,05
	2-B	31 HOTELEIRO	41.400,00	1.065.725,54	330,05
	3	31 HOTELEIRO	50.482,50	1.233.273,00	330,05
	4	31 HOTELEIRO	53.644,80	1.287.248,02	330,05
	5-PARTE 1	31 HOTELEIRO	106.325,00	2.087.596,37	330,05
	5-PARTE 2	31 HOTELEIRO	60.953,00	1.409.535,17	330,05
		10 COMERCIAL	525,00	154.100,00	330,05

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 31 - SH/NORTE

HN1		A HOT COM	31 HOTELEIRO	21.522,00	3.270.399,18	338,67
HN2	MANHATAN	A FLAT	31 HOTELEIRO	1.040,00	3.545.599,11	630,09
HN2		I	31 HOTELEIRO	1.040,00	3.173.199,20	338,67
	KUBITSCHEK PLZ	E FLAT	31 HOTELEIRO	1.040,00	3.545.599,11	630,09
HN2	METROPOLITAN	H FLAT	31 HOTELEIRO	1.040,00	3.545.599,11	630,09
HN2		C,H REST	78 RESTAURANTES	289,00	186.000,01	338,67
	FLASH	K	78 RESTAURANTES	289,00	186.000,01	338,67
HN2		D PLL/GAR	76 PLL	1.045,00	369.200,00	400,11
HN2		B	31 HOTELEIRO	1.040,00	3.173.199,20	338,67
HN2	GARVEY	J FLAT	31 HOTELEIRO	1.040,00	2.815.999,29	393,81
HN2	DIPLOMATA	L	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
	BITAR	M	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
	MIRAGE	N	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
	ARISTUS	O	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
HN3	CASABLANCA	A	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
		B	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
	BYBLOS	E	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
	EL PILAR	F	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
HN3		C REST	31 HOTELEIRO	289,00	82.799,97	338,67
HN3		D CORREOS	31 HOTELEIRO	224,00	28.799,99	338,67
HN4	TORRE PALACE	A	31 HOTELEIRO	480,00	571.999,85	338,67
		B D E	31 HOTELEIRO	480,00	571.999,85	338,67
HN4		C REST	78 RESTAURANTES	324,00	217.500,01	338,67
HN5	ERON	A	31 HOTELEIRO	480,00	571.999,85	338,67
		B D	31 HOTELEIRO	480,00	571.999,85	338,67
	ARACOARA	C	31 HOTELEIRO	480,00	571.999,85	338,67
HN5		E EBCT	86 ECT	224,00	43.200,00	252,04
HN5		F REST	31 HOTELEIRO	360,00	53.599,98	338,67
HN5		G HOTEL	31 HOTELEIRO	750,00	539.199,86	338,67
HN5		H I J L HOTEL	31 HOTELEIRO	900,00	627.199,84	338,67
HN5		K REST	31 HOTELEIRO	225,00	40.799,98	338,67
HN5		M PLL	76 PLL	1.100,00	380.276,00	400,11
HN6		A HOT COM	31 HOTELEIRO	17.580,00	3.270.399,18	338,67
TODAS		LRS	70 BCA JORNAIS	26,00	5.499,99	180,02
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	49,00	9.299,99	233,21
HN2	SUBESTACAO	CEB	80 FORCA E LUZ	59,64	9.299,99	233,21
		GARAGENS M2X0.50				

OBS: LOJAS N O GARVEY M2 CO NTRUÇAO X 0.60

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 39 - SMH/NORTE

1		3 HDB	32 MED/HOSP	48.776,00	2.401.500,00	280,04
2		A B C	32 MED/HOSP	2.016,00	627.750,00	280,04
3		CENTRO PSICO PED	32 MED/HOSP	32.710,00	2.012.250,00	280,04
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	60,00	11.250,00	233,21

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 41 - SOF/NORTE

Q 01	BLOCO A	01 A 05	10 COMERCIAL	50,00	22.500,00	200,00
Q 01	A D	01 A 16	36 OFICINAS	750,00	26.000,00	200,00
Q 01	B C	01 A 12	36 OFICINAS	750,00	26.000,00	200,00
Q 02	A	01 A 12	36 OFICINAS	750,00	26.000,00	200,00
Q 02	B	01	36 OFICINAS	8.000,00	338.000,00	200,00
Q 02	C	01 A 20	36 OFICINAS	400,00	16.900,00	200,00
Q 02	D E	01 A 12	36 OFICINAS	400,00	16.900,00	200,00
Q 02	F	01	36 OFICINAS	1.530,10	40.300,00	200,00
Q 02	F	02	36 OFICINAS	1.467,00	40.300,00	200,00
Q 02	F	03	36 OFICINAS	1.404,00	40.300,00	200,00
Q 02	F	04	36 OFICINAS	1.341,00	39.000,00	200,00
Q 02	F	05	36 OFICINAS	1.278,00	39.000,00	200,00
Q 02	F	06	36 OFICINAS	1.215,00	39.000,00	200,00
Q 02	F	07	36 OFICINAS	1.152,00	39.000,00	200,00
Q 02	F	08	36 OFICINAS	1.089,00	36.400,00	200,00
Q 02	F	09	36 OFICINAS	1.025,00	36.400,00	200,00
Q 02	F	10	36 OFICINAS	962,00	32.500,00	200,00
Q 02	F	11	36 OFICINAS	899,00	32.500,00	200,00

Q 02	F	12	36 OFICINAS	836,00	32.500,00	200,00
Q 03	A	01	36 OFICINAS	380,01	16.900,00	200,00
Q 03	A	02	36 OFICINAS	443,02	18.200,00	200,00
Q 03	A	03	36 OFICINAS	506,04	18.200,00	200,00
Q 03	A	04	36 OFICINAS	569,05	18.200,00	200,00
Q 03	A	05	36 OFICINAS	632,07	22.100,00	200,00
Q 03	A	06	36 OFICINAS	695,08	23.400,00	200,00
Q 03	A	07	36 OFICINAS	758,09	28.600,00	200,00
Q 03	A	08	36 OFICINAS	821,11	31.200,00	200,00
Q 03	A	09	36 OFICINAS	884,12	31.200,00	200,00
Q 03	A	10	36 OFICINAS	947,14	32.500,00	200,00
Q 03	A	11	36 OFICINAS	1.010,15	32.500,00	200,00
Q 03	A	12	36 OFICINAS	1.073,16	33.800,00	200,00
Q 03	A	13	36 OFICINAS	1.136,18	36.400,00	200,00
Q 03	A	14	36 OFICINAS	1.199,19	36.400,00	200,00
Q 03	A	15	36 OFICINAS	1.262,20	39.000,00	200,00
Q 03	A	16	36 OFICINAS	1.325,22	39.000,00	200,00
Q 03	A	17	36 OFICINAS	1.388,23	40.300,00	200,00
Q 03	A	18	36 OFICINAS	1.451,25	40.300,00	200,00
Q 03	A	19	36 OFICINAS	1.514,26	40.300,00	200,00
Q 03	A	20	36 OFICINAS	1.577,28	41.600,00	200,00
Q 03	A	21	36 OFICINAS	1.640,29	44.200,00	200,00
Q 03	A	22	36 OFICINAS	1.703,30	44.200,00	200,00
Q 03	A	23	36 OFICINAS	1.766,32	44.200,00	200,00
Q 03	CONJ A	NM 5	36 OFICINAS	5.688,00	208.000,00	200,00
Q 04	BLOCO A	01	36 OFICINAS	100,00	6.500,00	200,00
Q 04	BLOCO A	02 A 05	36 OFICINAS	60,00	4.680,00	200,00
Q 04	BLOCO B	01 A 04	36 OFICINAS	60,00	4.680,00	200,00
Q 04	BLOCO B	05	36 OFICINAS	100,00	6.500,00	200,00
Q 04	A E	01 02 11 12	36 OFICINAS	202,00	10.400,00	200,00
	A E	03 A 10	36 OFICINAS	156,00	9.100,00	200,00
Q 04	B	01 A 11	36 OFICINAS	125,00	7.800,00	200,00
Q 04	C	01 A 12	36 OFICINAS	143,00	9.100,00	200,00
Q 04	D	01 02 11 12	36 OFICINAS	127,00	7.800,00	200,00
Q 04	D	03 A 10	36 OFICINAS	116,00	7.280,00	200,00
Q 04	F H	01 A 30	36 OFICINAS	125,00	7.800,00	200,00
Q 04	G	01 A 20	36 OFICINAS	145,00	9.100,00	200,00
Q 04	I	01 E 06	36 OFICINAS	313,00	13.000,00	200,00
Q 04	I	02 A05	36 OFICINAS	220,00	10.400,00	200,00
Q 05	A	01	36 OFICINAS	552,00	20.800,00	200,00
Q 05	A	02	36 OFICINAS	398,00	16.900,00	200,00
Q 05	A	03 A 05	36 OFICINAS	410,00	16.900,00	200,00
Q 05	A	06	36 OFICINAS	388,00	15.600,00	200,00
Q 05	A	07	36 OFICINAS	346,00	15.080,00	200,00
Q 05	A	08	36 OFICINAS	325,00	14.300,00	200,00
Q 05	B	01	36 OFICINAS	325,00	14.300,00	200,00
Q 05	B	02	36 OFICINAS	630,00	20.800,00	200,00
Q 05	B	03	36 OFICINAS	346,00	15.080,00	200,00
Q 05	B	05	36 OFICINAS	388,00	15.600,00	200,00
Q 05	B	07 09 11	36 OFICINAS	200,00	10.400,00	200,00
Q 05	C	01 A 23-IMP	36 OFICINAS	200,00	10.400,00	200,00
Q 05	C	02 E 04	36 OFICINAS	840,00	28.600,00	200,00
Q 05	C	06	36 OFICINAS	727,00	26.000,00	200,00
Q 02	A B	01 02 15 16	11 COM LOCAL	120,00	25.000,00	200,00
Q 02	A B	DEMAIS	11 COM LOCAL	75,00	17.500,00	200,00
	AE 01	HIPERMERCADO	73 MERCADO	135.224,00	3.500.000,00	460,00
		PLL	76 PLL	3.500,00	240.000,00	300,00
	AE A	SUBESTACAO	80 FORCA E LUZ	2.250,00	55.000,00	200,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 44 - SPM/NORTE

EPIA	01	77 POST MOTEIS	20.000,00	561.000,00	310,00
EPIA	02	77 POST MOTEIS	10.000,00	255.000,00	310,00
EPIA	03	77 POST MOTEIS	10.000,00	255.000,00	310,00
EPIA	04	77 POST MOTEIS	10.000,00	255.000,00	310,00
EPIA	05	77 POST MOTEIS	10.000,00	255.000,00	310,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 45 - SRT/NORTE

	A	34 COM/RTV	8.000,00	1.308.059,69	225,03
	B D	34 COM/RTV	4.000,00	8.089.158,11	405,05
C EMPRES NORTE	C	34 COM/RTV	4.000,00	8.089.158,11	405,05
	P	34 COM/RTV	8.000,00	1.962.089,54	225,03
	CAV	80 FORCA E LUZ	70,00	12.750,00	233,04

TODOS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
LOJA X 1,50
GARAGEM X 0,50

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 48 - SAF/NORTE

QD 4	LT 3	84 SEG PUBLICA	24.660,54	66.899,94	301,05

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 58 - SETOR TERMINAL NORTE

MULTIPLO	MODULO I	74 SUPERMERCADO	19.317,90	683.351,12	315,04
TERMINAL ROD	MODULO J	35 TERM PASSAG	46.829,38	1.657.228,77	315,04
MULTIPLO	MODULO K	19 OUTROS	9.932,23	350.996,05	315,04
MULTIPLO	MODULO L	19 OUTROS	8.242,87	291.435,84	315,04
MULTIPLO	MODULO M	19 OUTROS	6.643,30	234.603,57	315,04
MULTIPLO	MODULO N	19 OUTROS	5.129,33	181.408,58	315,04
MULTIPLO	MODULO O	19 OUTROS	4.506,38	159.130,33	315,04
	BLOCO N	32 MED/HOSP	5.129,33	181.412,57	350,05

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 59 - SGM/NORTE

	LT A	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
	LT B	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
	LT C	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
	LT D	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
	LT E	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
	LT H	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
	LT I	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
	LT J	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
	LT G	33 GARAGENS	9.900,00	98.564,02	200,02
COOPERATIVA DO SENADO	LT L	79 OUTROS	6.000,00	95.220,55	200,02

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 60 - UNB

UNIVERSIDADE DE BRASILIA

AA1	UNB	40 SUPERIOR	2.664.832,00	3.702.600,00	250,00
AA2	UNB	40 SUPERIOR	1.100.254,02	1.530.000,00	250,00
AA3	UNB	40 SUPERIOR	185.483,05	244.800,00	250,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 61 - SET DE MULT AT NORTE

AE I VIVEIRO 2		79 OUTROS	786.589,62	2.537.600,00	100,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 02 - SAI/SUL

SAI / SUL

AE 6	UNIVERSIDADE (CATOLICA-TAG.)	40 SUPERIOR	600.000,00	2.733.699,56	260,00
AE 9	NUC.DE CRIA.DE CAES P.ALEMAES	97 ENT CULTURA	2.500,00	65.500,00	260,00
AE 10 A 20	CLINICAS VETERINARIAS	32 MED/HOSP	1.500,00	47.600,00	260,00
LT 3195	TRIB.REGIONAL ELEITORAL-DF	60 ADM DO DF	3.600,00	39.600,00	260,00
LT A	ORG.PUBLICOS	61 ADM DA UNIAO	33.070,99	1.734.320,00	260,00
LT B	ORG.PUBLICOS 06	61 ADM DA UNIAO	22.481,64	1.416.240,00	260,00
LT A	MONUMENTO A RUI BARBOSA	46 CULTURAL	74.172,00	1.768.000,00	260,00
LT B	RES.VICE-PRES. DA REPUBLICA	61 ADM DA UNIAO	203.798,00	987.840,00	260,00
LT C		39 OUTROS	38.180,00	120.200,00	260,00
LT D	HOSPITAL IAPI	32 MED/HOSP	184.309,00	314.100,00	260,00
AREA DESTINADA AO MINISTERIO DO EXERCITO		64 AREAS MILIT	3.522.147,00	941.100,00	260,00
ESAF		49 OUTROS	421.600,25	546.400,00	260,00
AREA DESTINADA AO ENSINO (EPDB)		49 OUTROS	298.400,00	625.400,00	260,00
MOSTEIRO DE SAO BENTO DE OLINDA		90 TEMPLOS	208.200,00	489.000,00	260,00

		LOTE B	97 ENT CULTURA	39.420,00	309.900,00	260,00
GRANJA MODELO 2 (GM-2)		1.357,74 HA	97 ENT CULTURA	13.577.400,00	1.477.200,00	260,00
GRANJA MODELO 5 (GM-5)		109,55 HA	97 ENT CULTURA	1.095.503,00	496.000,00	260,00
JARD.BOTANICO		4.518,20 HA	53 PARQUES	5.182.000,00	1.807.400,00	260,00
CATETINHO			49 OUTROS	40.925,29	15.000,00	260,00
COUNTRY CLUB	DE BRASILIA	188,54 HA	51 CLUBES	1.885.415,00	2.913.600,00	260,00
EPTG	RADIO-TV UNIV	METROPOLITANA	34 COM/RTV	11.415,93	84.000,00	260,00
DER -3 DISTR.	RODOVIARIO		60 ADM DO DF	350.000,00	245.800,00	260,00
HIPODROMO /	JOQUEI CLUBE		51 CLUBES	2.287.542,20	4.939.200,00	130,00
CASA DE	CURSILHOS		91 ENT ASS SOC	33.000,00	202.000,00	260,00
HORTO DO GUARA			53 PARQUES	160.000,00	152.000,00	260,00
SOCIED.HIPICA	DE BRASILIA	AREA 1 BLOCO 12	51 CLUBES	3.093,12	588.000,00	260,00
CLUBE DE	REGATAS GUARA		51 CLUBES	228.100,00	1.848.000,00	260,00
	VARIAVEIS	1 A 4	58 DIVERSOES	35.078,00	300.000,00	260,00
		5	87 LIMP PUBLICA	116.469,00	700.000,00	260,00
		6	81 AGUA/ESGOTOS	197.520,00	1.181.250,00	260,00
BR 040		KM 07	79 OUTROS	20.000,00	240.000,00	260,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 03 - SAU/SUL

Q 1						
Q 1		1 2 5 6	62 AUTARQUICO	675,00	586.720,00	300,04
Q 1		9E10 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.350,00	966.720,00	300,04
Q 1		1A 3A 5A 7A	62 AUTARQUICO	800,00	270.560,00	300,04
Q 1		3 4 7 8	62 AUTARQUICO	525,00	492.480,00	300,04
Q 2						
Q 2		O	62 AUTARQUICO	625,00	221.920,00	300,04
Q 2		1 2 5 6 9 10	62 AUTARQUICO	675,00	586.720,00	300,04
Q 2		1A 3A 5A 7A	62 AUTARQUICO	800,00	270.560,00	300,04
Q 2		3 4 7 8	62 AUTARQUICO	525,00	492.480,00	300,04
Q 3						
Q 3		O	62 AUTARQUICO	625,00	221.920,00	300,04
Q 3		1 2 5 6	62 AUTARQUICO	675,00	586.720,00	300,04
Q 3		9E10 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.350,00	966.720,00	300,04
Q 3		1A 5A 7A	62 AUTARQUICO	800,00	270.560,00	300,04
Q 3		3-3AE4 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.850,00	987.240,00	300,04
Q 3		7 8	62 AUTARQUICO	525,00	492.480,00	300,04
Q 4						
Q 4		O	62 AUTARQUICO	625,00	221.920,00	300,04
Q 4		1 2 5 6	62 AUTARQUICO	675,00	586.720,00	300,04
Q 4		1A 3A 5A 7A	62 AUTARQUICO	800,00	270.560,00	300,04
Q 4		3 4 7 8	62 AUTARQUICO	525,00	492.480,00	300,04
Q 4		9E10 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.350,00	966.720,00	300,04
Q 5						
Q 5		1 2 5 6 9 10	62 AUTARQUICO	675,00	586.720,00	300,04
Q 5		1A 3A 5A 7A	62 AUTARQUICO	800,00	270.560,00	300,04
Q 5		3 4 7 8	62 AUTARQUICO	525,00	492.480,00	300,04
QD 6						
Q 6		1 2	62 AUTARQUICO	675,00	586.720,00	300,04
Q 6		1A 3A 7A	62 AUTARQUICO	800,00	270.560,00	300,04
Q 6		5A	62 AUTARQUICO	800,00	377.720,00	300,04
Q 6		5E6 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.350,00	966.720,00	300,04
Q 6		9E10 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.350,00	966.720,00	300,04
Q 6		7E8 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.050,00	838.280,00	300,04
Q 6		3, 4(BLOCO K)	62 AUTARQUICO	525,00	492.480,00	300,04
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	54,00	9.462,01	150,02
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	102,00	9.462,01	150,02

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
LOJA X 1,50
GARAGEM X 0,50

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 04 - SB/SUL

Q 1	A	31 B. BRASIL I	30 BANC/INST	3.192,00	2.028.203,10	340,05
Q 1	B	20	30 BANC/INST	450,00	127.904,70	340,05
Q 1	C	22	30 BANC/INST	450,00	126.164,50	340,05
Q 1	D	23	30 BANC/INST	300,00	117.463,50	340,05
Q 1	E/F	24/25 BRB	30 BANC/INST	844,00	1.202.478,20	340,05
Q 1	G	32 B. BRASIL III	30 BANC/INST	1.275,00	1.669.721,90	340,05
Q 1	H	26	30 BANC/INST	350,00	81.789,40	340,05
Q 1	I	27	30 BANC/INST	315,00	76.568,80	340,05
Q 1	J	30 BNDES	30 BANC/INST	624,00	1.188.556,60	340,05
Q 1	K	29 SEGURADORAS	30 BANC/INST	702,00	883.151,50	340,05
Q 1	L	28 CEF	30 BANC/INST	702,00	946.668,80	340,05
Q 1	M	35	30 BANC/INST	1.039,00	1.152.012,40	340,05
Q 1	Q	21	30 BANC/INST	150,00	58.296,70	340,05
Q 2	A	19 CASA S.PAULO	30 BANC/INST	546,75	758.727,20	340,05
Q 2	B	18 ED. MARCO	30 BANC/INST	268,75	138.345,90	340,05
Q 2	C	17	30 BANC/INST	921,37	814.413,60	340,05
Q 2	D	16 ED. ADRIANA	30 BANC/INST	268,75	138.345,90	340,05
Q 2	E	15	30 BANC/INST	568,75	761.337,50	340,05
Q 2	F	12 ED. AUREA	30 BANC/INST	983,00	862.269,10	340,05
Q 2	G	13	30 BANC/INST	365,00	149.657,20	340,05
Q 2	H	14	30 BANC/INST	983,00	849.217,60	340,05
Q 2	I	11	30 BANC/INST	670,00	240.147,60	340,05
Q 2	J	10	30 BANC/INST	898,00	806.582,70	340,05
Q 2	K	9	30 BANC/INST	670,00	240.147,60	340,05
Q 2	L	6	30 BANC/INST	983,25	811.803,30	340,05
Q 2	M	7	30 BANC/INST	365,00	141.826,30	340,05
Q 2	N	8 B. BRASIL II	30 BANC/INST	1.159,00	811.803,30	340,05
Q 2	O	5	30 BANC/INST	568,75	741.325,20	340,05
Q 2	P	4	30 BANC/INST	818,00	107.022,30	340,05
Q 2	Q	3	30 BANC/INST	921,37	843.997,00	340,05
Q 2	R	2	30 BANC/INST	268,00	105.282,10	340,05
Q 2	S	1 EMPIRE CENTER	30 BANC/INST	568,75	748.286,00	340,05
Q 3	A	33A B. CENTRAL	30 BANC/INST	12.273,00	1.779.354,50	340,05
Q 3	B	33 BACEN	30 BANC/INST	12.042,00	5.480.759,90	340,05
Q 4	A	34 CEF SEDE	30 BANC/INST	24.280,00	5.480.759,90	340,05
TODAS		1 CAV	80 FORCA E LUZ	56,32	9.009,99	135,02
TODAS		2 CAV	80 FORCA E LUZ	114,75	9.009,99	135,02

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
LOJA X 1,50
GARAGEM X 0,50

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 05 - SCE/SUL

LT 1	51 CLUBES	34.048,00	211.810,96	330,05
LT 1A	51 CLUBES	20.450,00	152.930,46	330,05
LT 1B	51 CLUBES	18.650,00	142.152,72	330,05
LT 2	51 CLUBES	15.075,00	121.391,39	330,05
LT 3	51 CLUBES	13.125,00	110.954,00	330,05
LT 4	51 CLUBES	16.125,00	127.631,13	330,05
LT 5	51 CLUBES	16.650,00	131.261,53	330,05
LT 6	51 CLUBES	15.600,00	124.114,19	330,05
LT 7	51 CLUBES	29.873,33	195.020,37	330,05
LT 8	75 PAG	3.600,00	297.238,73	315,04
TRECHO 2				
LT 1	51 CLUBES	164.255,00	554.770,01	330,05
LT 1A	51 CLUBES	49.802,00	186.965,43	330,05
LT 1B	51 CLUBES	37.625,00	227.807,39	330,05
LT 1C	25 ESTALEIROS	10.425,00	108.571,55	330,05
LT 2	51 CLUBES	68.300,00	317.205,92	330,05
LT 3	51 CLUBES	74.300,00	561.463,55	330,05
LT 4	51 CLUBES	110.500,00	424.983,32	330,05
LT 5	51 CLUBES	78.000,00	337.740,35	330,05
LT 6	51 CLUBES	76.600,00	334.677,20	330,05
TRECHO 2 (CONT)				
LT 7	51 CLUBES	76.600,00	334.677,20	330,05
LT 8	51 CLUBES	22.000,00	113.223,00	330,05
LT 9	51 CLUBES	54.700,00	283.170,95	330,05
LT 10	51 CLUBES	53.941,86	280.448,15	330,05
LT 11	78 RESTAURANTES	4.445,00	157.241,56	330,05
LT 12A	51 CLUBES	7.479,50	50.825,55	330,05
LT 12B	51 CLUBES	9.268,81	60.241,89	330,05

LT 12C		78 RESTAURANTES	7.287,70	213.739,61	330,05
LT 13		78 RESTAURANTES	3.600,00	136.139,88	330,05
LT 14		78 RESTAURANTES	3.600,00	136.139,88	330,05
LT 15		85 C BOMBEIROS	13.562,00	56.838,34	208,02
LT 16		51 CLUBES	604.978,00	1.122.132,96	330,05
LT 17		51 CLUBES	730.392,00	1.231.271,76	330,05
LT 18		51 CLUBES	68.250,00	316.979,02	330,05
LT 19		51 CLUBES	37.500,00	158.829,86	330,05
LT 20		51 CLUBES	46.650,00	260.821,32	330,05
LT 21		51 CLUBES	55.540,00	284.872,69	330,05
LT 22		49 OUTROS	146.785,65	201.146,67	208,02
LT 23		51 CLUBES	84.150,00	354.984,73	330,05

TRECHO 02
CONTINUA NO
VERSO DA
PROXIMA PAGINA

TRECHO 3

LT 1		51 CLUBES	45.238,93	178.910,49	330,05
LT 2		51 CLUBES	45.238,93	178.910,49	330,05
LT 3		51 CLUBES	31.415,93	140.904,77	330,05
LT 4		51 CLUBES	31.415,93	140.904,77	330,05
LT 5		51 CLUBES	45.238,93	178.910,49	330,05
LT 6		51 CLUBES	31.415,93	140.904,77	330,05
LT 7		51 CLUBES	31.415,93	140.904,77	330,05
LT 8		51 CLUBES	45.238,93	178.910,49	330,05
LT 9		51 CLUBES	10.000,00	63.418,49	330,05
LT 10		51 CLUBES	50.000,00	186.851,98	330,05

TRECHO 4

LT 1A		51 CLUBES	15.372,00	122.979,69	330,05
LT 1B		51 CLUBES	45.238,93	178.910,49	330,05
LT 1C		31 HOTELEIRO	17.062,50	578.821,38	312,03
LT 2A-2B		51 CLUBES	55.388,89	284.759,24	330,05
LT 3		51 CLUBES	155.674,65	537.752,52	330,05
LT 4		31 HOTELEIRO	15.252,46	545.467,11	312,03
LT 5		31 HOTELEIRO	28.000,00	763.744,72	312,03
AI	(AREA ISOLADA)	59 OUTROS	142.500,00	504.057,90	210,03

TRECHO 2 (CONT)

2/16		51 CLUBES	15.342,00	95.411,36	330,05
2/24		51 CLUBES	26.849,00	166.998,25	330,05
2/25		51 CLUBES	17.097,00	106.416,00	330,05
2/26		51 CLUBES	21.927,00	136.366,77	330,05
2/27		51 CLUBES	17.338,00	107.890,85	330,05
2/28		51 CLUBES	13.554,00	84.293,27	330,05
2/29		51 CLUBES	17.209,00	107.096,70	330,05
2/30		51 CLUBES	14.132,00	87.923,67	330,05
2/31		51 CLUBES	13.664,00	84.973,97	330,05
2/32		51 CLUBES	14.373,00	89.398,52	330,05
2/33		51 CLUBES	14.201,00	88.377,47	330,05
2/35		51 CLUBES	14.284,00	88.831,27	330,05
2/35		51 CLUBES	14.421,00	89.738,87	330,05
2/36		51 CLUBES	18.100,00	112.655,75	330,05
2/37		51 CLUBES	17.547,00	109.138,80	330,05
2/38		51 CLUBES	19.892,00	123.773,84	330,05
2/39		51 CLUBES	18.580,00	115.605,44	330,05
2/40		51 CLUBES	20.358,00	126.610,08	330,05
2/41		51 CLUBES	18.088,00	112.542,30	330,05
2/42		51 CLUBES	19.067,00	118.668,59	330,05
2/43		51 CLUBES	17.585,00	109.365,70	330,05
2/44		51 CLUBES	24.764,00	154.064,96	330,05
2/45		51 CLUBES	17.033,00	105.962,20	330,05
2/46		51 CLUBES	17.227,00	107.210,15	330,05
2/47		51 CLUBES	17.957,00	111.748,15	330,05
2/48		51 CLUBES	18.038,00	112.201,95	330,05
2/49		51 CLUBES	17.313,00	107.663,95	330,05
2/50		51 CLUBES	17.304,00	107.663,95	330,05
2/51		51 CLUBES	16.659,00	103.693,20	330,05
2/52		51 CLUBES	16.560,00	103.012,50	330,05
2/53		51 CLUBES	15.406,00	95.865,16	330,05
2/54		51 CLUBES	15.789,00	98.247,61	330,05
TRECHO 2	300 A 400M	20 21 22	58 DIVERSOES	300,00	15.001,60	330,05
CENTRO DE	400 A 500M	DE 1 A 43	58 DIVERSOES	400,00	17.144,69	330,05
LAZER	500 A 600M	DE 1 A 43	58 DIVERSOES	500,00	21.430,87	330,05
TRECHO 2						
AE A			58 DIVERSOES	565,00	21.430,87	330,05
AE B			58 DIVERSOES	559,00	21.002,25	330,05
AE C			58 DIVERSOES	531,00	19.930,70	330,05
TRECHO 2						
AE 1 MARINA			25 ESTALEIROS	14.971,00	93.028,91	330,05

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 06 - SCEE/SUL

SETOR DE CLUBES ESP. E ESTADIOS / SUL

LT B	CARREFOUR	12 CENTRO COM	62.500,00	4.140.013,50	490,00
LT C	PELEZAO	52 ESTADIOS	62.500,00	578.943,40	185,02

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 07 - SC/SUL

1	A	10 CEF (UNIAO)	10 COMERCIAL	510,00	720.480,06	296,04
1	B	20 MARISTELA	10 COMERCIAL	450,00	630.420,05	296,04
1	C	9 ANT.VENANCIO	10 COMERCIAL	510,00	720.480,06	296,04
1	D	3 J.K.	10 COMERCIAL	510,00	720.480,06	296,04
1	E	8 CEARA	10 COMERCIAL	510,00	720.480,06	296,04
1	F	18 CAMARG.CORREA	10 COMERCIAL	510,00	1.080.720,09	370,06
1	G	7 BARACAT	10 COMERCIAL	510,00	990.660,08	370,06
1	H	2 MORRO VERMELHO	10 COMERCIAL	510,00	1.080.720,09	370,06
1	I	6 CENTRAL	10 COMERCIAL	510,00	900.600,07	370,06
1	J	1 ALVORADA	10 COMERCIAL	510,00	720.480,06	296,04
1	K	5 DENASA	10 COMERCIAL	510,00	990.660,08	370,06
1	L	19 MARCIA	10 COMERCIAL	546,00	630.420,05	296,04
1	M	4 G. SALOMAO	10 COMERCIAL	510,00	720.480,06	296,04
2	A 81	24 BRADESCO	10 COMERCIAL	1.610,00	1.638.180,14	370,06
2	B	22 PAL.COMERCIO	10 COMERCIAL	1.694,00	1.119.480,09	370,06
2	C 78	20E21 O.K.	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
2	C 22	18E19 S. DOURADA	10 COMERCIAL	607,00	876.660,07	296,04
2	C 252	34E35 JAM.CECIL	10 COMERCIAL	240,00	435.480,03	296,04
2	C 41	13A17 ANHANGUERA	10 COMERCIAL	600,00	630.420,05	296,04
2	C 92	22A24 ARISTON	10 COMERCIAL	360,00	454.860,03	296,04
2	C 109	8A11 P.SARASATE	10 COMERCIAL	480,00	114.000,01	296,04
2	C 99	12AE12B S. PAULO	10 COMERCIAL	360,00	630.420,05	296,04
2	C 104	25AE25B GOIAS	10 COMERCIAL	360,00	630.420,05	296,04
2	C 115		10 COMERCIAL	850,00	541.500,04	296,04
2	C 157	5A7 JOCKEY CLUBE	10 COMERCIAL	360,00	454.860,03	296,04
2	C 164	26E27 CECILIO II	10 COMERCIAL	306,40	412.680,03	296,04
2	C 179	2A4 B.CENTRAL I	10 COMERCIAL	360,00	454.860,03	296,04
2	C 180	28A30 CEDRO II	10 COMERCIAL	459,00	454.860,03	296,04
2	C 226	31A33 ANEXO TEL	10 COMERCIAL	360,00	454.860,03	296,04
2	C 227	1 PRESIDENTE	10 COMERCIAL	506,25	592.800,05	296,04
2	C 256	36 TOUFIC.	10 COMERCIAL	283,00	461.700,04	296,04
2	D	23 O.NIEMAYER	10 COMERCIAL	510,00	990.660,08	370,06
2	E	21 TELEBRASILIA	10 COMERCIAL	2.443,00	2.143.200,18	407,06
3	A 119	1 E 11	10 COMERCIAL	567,00	518.700,04	296,04
3	A	13E14 JUNTOS	10 COMERCIAL	480,00	365.940,03	296,04
3	A 17	17	10 COMERCIAL	240,00	231.420,02	296,04
3	A 18	18	10 COMERCIAL	240,00	231.420,02	296,04
3	A 30	15E16	10 COMERCIAL	1.012,50	612.180,05	296,04
3	A 73	11 E 12 EXP. BSB	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
3	A 75	2E3 GERALDA SILV	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 78	11	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
3	A 89	7E8 SANTA FE	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 91	4A8 IARA MEDEIRO	10 COMERCIAL	200,00	277.020,02	296,04
3	A 107	1BE1C	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 118	19E20 DOM BOSCO	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A119	1E1A	10 COMERCIAL	567,00	518.700,04	370,06
3	A 126	21E22	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 134	23E24	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 170	25E26 TELEBRAS	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 210	27/29E29A	10 COMERCIAL	320,00	235.980,02	296,04
3	A 218	29BE29C	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 30	30	10 COMERCIAL	325,00	289.560,02	296,04
4	A 36	25AE25B	10 COMERCIAL	360,00	630.420,05	296,04
4	A 49	13A17 EMBAIXADOR	10 COMERCIAL	800,00	630.420,05	296,04
4	A 58	18E19 CHAMAS	10 COMERCIAL	160,00	876.660,07	296,04
4	A 62	20E21 ARAGUAIA	10 COMERCIAL	320,00	353.400,03	296,04
4	A 94	22E24 ZARIF	10 COMERCIAL	480,00	454.860,03	296,04
4	A 97	12AE12B CAESB	10 COMERCIAL	320,00	630.420,05	296,04
4	A 26E27	26E27	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
4	A 141	10E11 GIBRAN	10 COMERCIAL	320,00	353.400,03	296,04
4	A 161	7A9	10 COMERCIAL	360,00	454.860,03	296,04
4	A 170	28E29 COBAL	10 COMERCIAL	160,00	353.400,03	296,04
4	A 203	4A6	10 COMERCIAL	360,00	454.860,03	296,04
4	A 209	2E3 MINEIRO	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
4	A 216	30E31 BERN.SAYAO	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
4	A 219	1 VERA CRUZ	10 COMERCIAL	757,00	633.840,05	296,04
4	A 230	32A35 ISRAEL P.	10 COMERCIAL	480,00	540.360,04	296,04
4	A 256	36	10 COMERCIAL	505,00	461.700,04	296,04
5	A 12	63E64 NICOLA C.	10 COMERCIAL	288,00	188.100,01	296,04
5	A 61E62	61E62	10 COMERCIAL	384,00	231.420,02	296,04
5	B 51	48	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	B 74	50A57 C.C.AMAZON	10 COMERCIAL	800,00	287.280,02	296,04
5	B 80	58	10 COMERCIAL	160,00	60.420,00	296,04
5	B 82	59	10 COMERCIAL	96,00	60.420,00	296,04
5	B 93	47	10 COMERCIAL	240,00	116.280,01	296,04
5	B 127	60A	10 COMERCIAL	144,00	87.780,00	296,04
5	B 138	60 GAL. MIRIM	10 COMERCIAL	176,00	117.420,01	296,04
5	B 158	49AE49B	10 COMERCIAL	320,00	142.500,01	296,04
5	C 3	25E26	10 COMERCIAL	160,00	98.040,00	296,04
5	C 8	51E52	10 COMERCIAL	356,24	156.180,01	296,04
5	C 11	22A24E24A	10 COMERCIAL	320,00	142.500,01	296,04
5	C 16	50E50A	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 21	20 E 21 CECILIO	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 22	48E49	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 26	45 E 46	10 COMERCIAL	160,00	52.440,00	296,04
5	C 30	30	10 COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
5	C 39	39	10 COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
5	C 40	40	10 COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
5	C 41	41	10 COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
5	C 41	18E19	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 42	42	10 COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
5	C 43	43E44	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 47	47	10 COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
5	C 49	16E17	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 66	37E38	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 74	35E36	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 80	33E34	10 COMERCIAL	520,00	193.800,01	296,04
5	C 83	10A15	10 COMERCIAL	400,00	192.660,01	296,04
5	C 110	31E32	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 118	27E28 ERICSSON	10 COMERCIAL	160,00	98.040,00	296,04
5	C 125	6A9 GAL.N.OUVID.	10 COMERCIAL	480,00	238.260,02	296,04
5	C 163	4E5	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 168	28AE29	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 169	2AE3	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 173	1E2	10 COMERCIAL	200,00	98.040,00	296,04
5	D	25E26 EMBRATEL	10 COMERCIAL	2.655,00	1.755.600,15	370,06
6	A 16	13E14 SHIS	10 COMERCIAL	423,00	698.820,06	296,04
6	A 50	15E16	10 COMERCIAL	423,00	546.060,04	296,04
6	A 81	12AE12B J.SEVER.	10 COMERCIAL	366,00	630.420,05	296,04
6	A 110	17AE17B A.VILLAR	10 COMERCIAL	360,00	630.420,05	296,04
6	A 113	10E11 GUANABARA	10 COMERCIAL	366,00	353.400,03	296,04
6	A 124	18	10 COMERCIAL	120,00	217.740,01	296,04
6	A 130	19	10 COMERCIAL	240,00	217.740,01	296,04
6	A 136	20E21 SONIA	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
6	A 141	6A9 PRESIDENTE	10 COMERCIAL	480,00	562.020,04	296,04
6	A 157	2A5 BANDEIRANTES	10 COMERCIAL	480,00	562.020,04	296,04
6	A 172	1	10 COMERCIAL	506,25	601.920,05	296,04
6	A 194	22E23 CITY BANK	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
6	A 206	24E25	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
6	A 240	26A28 CARIOCA	10 COMERCIAL	551,25	645.240,05	296,04
7	A	A	12 CENTRO COM	8.000,00	6.322.050,46	370,06
8	A	B	12 CENTRO COM	8.000,00	6.322.050,46	370,06
9	A	C	12 CENTRO COM	8.000,00	4.428.000,32	370,06
TODAS		LRS	70 BCA JORNAIS	16,50	11.199,99	144,18
TODAS		LRS	70 BCA JORNAIS	9,00	11.199,99	144,18
TODAS		BANCA DE FLORES	70 BCA JORNAIS	14,56	11.199,99	90,11
TODAS		BANCA DE FLORES	70 BCA JORNAIS	42,07	11.199,99	90,11
TODAS		SANIT. PUBLICO	70 BCA JORNAIS	24,18	11.199,99	90,11
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	62,00	15.799,99	233,21

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
LOJA X 2,00
GARAGEM X 0,50

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 08 - SCL/SUL

111/12E115/116	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	69.999,77	329,04
103A108E113/14	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	89.310,05	329,04
109/110	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	118.275,48	329,04
102	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	118.275,48	329,04
213 A 216	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	60.344,63	329,04
207 A 212	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	79.654,91	329,04
201 A 204	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	89.310,05	329,04
205/206	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	103.792,77	329,04
312 A 315	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	69.999,77	329,04
306 A 309	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	79.654,91	329,04
310/311	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	89.310,05	329,04
302/303	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	103.792,77	329,04
304/305	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	103.792,77	329,04
412 A 415	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	50.689,49	329,04
406 A 411	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	60.344,63	329,04
402/403	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	79.654,91	329,04
404/405	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	118.275,48	329,04
102 A 110		RUV	78 RESTAURANTES	320,00	200.600,02	280,04
111 A 116		RUV	78 RESTAURANTES	320,00	200.600,02	280,04
201 A 208		RUV	78 RESTAURANTES	320,00	200.600,02	280,04
209 A 216		RUV	78 RESTAURANTES	320,00	200.600,02	280,04

TODOS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
GARAGEM X 0,50

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 09 - SCR/SUL

DEMAIS			04 RES COLETIVA	200,00	109.200,00	320,05
512 A 516			04 RES COLETIVA	200,00	86.800,00	256,04
502A506	TODOS	TODOS	13 COM/RES	200,00	85.800,00	250,03
507	TODOS	TODOS	13 COM/RES	253,60	103.400,00	250,03
508 A 516	TODOS	TODOS	13 COM/RES	200,00	77.000,00	200,02
515	A	10/11/12/13/14	13 COM/RES	1.000,00	386.100,00	100,01
TODAS	TODOS	LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	7.499,99	150,01
502A516		CAV	80 FORCA E LUZ	39,00	7.499,99	150,02
		CAV	80 FORCA E LUZ	30,00	7.499,99	150,02

GARAGEM E BOX M2 CONST X 0,5

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 11 - SCT/SUL

	TOURING CLUB	51 CLUBES	10.000,00	397.979,85	280,04
	MUSEU	46 CULTURAL	5.000,00	245.429,90	280,04

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 13 - SD/SUL

A-J JUNTOS	E3ET1		12 CENTRO COM	2.055,00	1.165.518,10	250,03
B	T3		12 CENTRO COM	872,00	286.323,62	200,02
C	T5		12 CENTRO COM	990,00	309.740,42	200,02
D	E5		12 CENTRO COM	1.058,00	923.899,28	250,03
E	T7	ATLANTIDA	10 COMERCIAL	2.030,00	646.090,86	200,02
F-G JUNTOS	E7ET9		12 CENTRO COM	1.740,00	1.089.945,70	250,03
H	E1	VENANC.II	12 CENTRO COM	960,00	478.980,04	200,02
I-K JUNTOS	T2ET4	TEATRO	12 CENTRO COM	2.278,00	559.874,45	200,02
L	T6	MIG BADIA	12 CENTRO COM	1.091,00	328.899,63	200,02
M	T8	VENANC JR	12 CENTRO COM	1.091,00	328.899,63	200,02
N	T10	ACROPOL	12 CENTRO COM	822,00	345.930,03	250,03
O	E8	VENANC.VI	12 CENTRO COM	960,00	478.980,04	200,02
P	E2	VENANC.III	12 CENTRO COM	771,00	401.278,83	200,02
Q	E4	VENANC.IV	12 CENTRO COM	1.058,00	517.298,44	200,02
R	E6	VENANC.V	12 CENTRO COM	771,00	401.278,83	200,02
E			50 CINEMAS	2.030,00	646.090,86	200,02
A J			50 CINEMAS	2.055,60	1.165.518,10	250,03

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
GARAGEM X 0,50

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 14 - SEP/SUL

701/901		A	85 C. BOMBEIROS	2.800,00	116.968,79	300,04
702/ENA		A B	10 COMERCIAL	6.600,00	241.779,89	300,04
702/ENA		C	51 CLUBES	6.642,15	243.088,95	300,00
703/ENA		A	65 UTIL PUBLICA	7.120,00	342.953,58	250,03
703/ENA		B C D E	65 UTIL PUBLICA	7.150,00	344.417,94	250,03
704/ENA		A B C JUNTOS	10 COMERCIAL	16.760,00	454.299,79	300,04
704/ENA		D	65 UTIL PUBLICA	5.660,00	291.700,91	250,03
704/ENA		E	65 UTIL PUBLICA	900,00	83.468,63	250,03
705/905		A B C	65 UTIL PUBLICA	3.200,00	189.195,57	250,03
706/906		A	65 UTIL PUBLICA	3.200,00	189.195,57	250,03
706/906		B C JUNTOS	65 UTIL PUBLICA	6.000,00	308.101,76	250,03
706/906		D	65 UTIL PUBLICA	1.600,00	121.249,17	250,03
707/907		A B C	65 UTIL PUBLICA	948,00	86.983,10	250,03
707/907		D	65 UTIL PUBLICA	4.050,00	227.854,72	250,03
707/907		E	65 UTIL PUBLICA	4.960,00	267.099,62	250,03
707/907		F	65 UTIL PUBLICA	3.600,00	207.353,65	250,03
707/907	SUBESTACAO	CEB	80 FORCA E LUZ	30,40	5.879,97	150,02
708/907		A	65 UTIL PUBLICA	8.060,00	373.998,05	250,03
708/907		B	65 UTIL PUBLICA	6.530,00	319.230,91	250,03
708/907		C	65 UTIL PUBLICA	5.780,00	296.386,86	250,03
708/907	D	D	65 UTIL PUBLICA	4.000,00	226.390,36	250,03
709/909		A B	65 UTIL PUBLICA	4.900,00	264.463,77	250,03
709/909		C D E	65 UTIL PUBLICA	960,00	87.861,72	250,03
709//909		F	65 UTIL PUBLICA	1.600,00	121.249,17	250,03
710/910		A	65 UTIL PUBLICA	1.600,00	121.249,17	250,03
710/910		B C D	65 UTIL PUBLICA	2.800,00	173.087,58	250,03
711/911		A	32 MED/HOSP	8.400,00	306.795,09	250,03
712/912	1,2,3,4	A	10 COMERCIAL	7.856,00	275.659,87	300,04
712/912		C	51 CLUBES	7.856,00	275.647,47	300,00
712/912	CJ PASTEUR	B	65 UTIL PUBLICA	7.856,00	366.969,11	250,03
712/912		D	51 CLUBES	33.642,33	665.469,75	300,00
712/912		E F G	10 COMERCIAL	566,01	45.319,97	300,04
713/913		A B	10 COMERCIAL	6.500,00	239.139,89	300,04
713/913		C	65 UTIL PUBLICA	128,00	20.793,94	250,03
713/913		D E F	65 UTIL PUBLICA	3.200,00	189.195,57	250,03
713/913		G H	98 ENT DIVERSAS	2.520,00	159.131,07	300,04
714/914		A	10 COMERCIAL	3.000,00	135.739,93	300,04
714/914		B E C	10 COMERCIAL	3.200,00	142.119,93	300,04
714/914		D F	65 UTIL PUBLICA	3.200,00	189.195,57	250,03
714/914	ED TALENTO	E	12 CENTRO COM	3.200,00	568.479,74	600,08
715/915		A B JUNTOS	32 MED/HOSP	4.725,00	222.042,32	250,03
715/915		C	32 MED/HOSP	4.200,00	198.004,26	250,03
709/907-709/9		CAV	80 FORCA E LUZ	30,04	5.879,97	150,02
		GARAGEM X 0.50				

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 15 - SE/SUL

SE/S - EMBAIXADAS SUL

	1 (A)	63 EMBAIXADAS	30.000,00	453.840,07	365,06
	1-A (B)	63 EMBAIXADAS	10.000,00	151.280,02	365,06
	A (C)	63 EMBAIXADAS	25.050,00	378.200,06	365,06
Q 801	2 (D)	63 EMBAIXADAS	37.500,00	567.300,09	365,06
	3 (E)	63 EMBAIXADAS	32.500,00	491.660,07	365,06
	3-A (F)	63 EMBAIXADAS	17.500,00	264.740,04	365,06
	4A7 (G/J)	* 63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06
	8 (K)	63 EMBAIXADAS	27.500,00	416.020,06	365,06
Q 803	9A16 (A/H)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06
Q 805	17A24 (A/H)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06
Q 807	25A30 (A/F)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06
Q 809	31A38E45 (A/H,I)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06
Q 811	39A44 (A/F)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06
Q 813	46A54,56E57(A/H)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06
Q 815	59A64 (A/F)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 22 - SHC/AO/SUL

SHC AOS 1					
	A	04 RES COLETIVA	7.622,10	1.778.590,35	375,25
	B	04 RES COLETIVA	3.200,85	748.880,14	375,25
	C	04 RES COLETIVA	3.231,89	748.880,14	375,25
	D	04 RES COLETIVA	8.302,33	1.947.088,38	375,25
	E	04 RES COLETIVA	3.231,89	842.490,16	375,25
	F	04 RES COLETIVA	8.302,33	1.947.088,38	375,25
	G	04 RES COLETIVA	6.204,61	1.684.980,33	375,25
SHC AOS 2	TODOS	04 RES COLETIVA	40.096,00	10.765.152,12	474,00
	A				
	B				
	C				
	D				
	E				
	F				
	G				
SHC/ AOS 3	A	04 RES COLETIVA	64.949,00	13.573.452,68	395,00
	B				
	C				
	D				
	E				
	F				
	G				
SHC AOS 4					
	A	04 RES COLETIVA	6.724,50	1.778.590,35	395,00
	B	04 RES COLETIVA	8.989,52	2.096.864,41	434,50
	C	04 RES COLETIVA	6.857,61	1.797.312,35	395,00
	D	04 RES COLETIVA	5.874,46	1.591.370,31	395,00
	E	04 RES COLETIVA	5.874,46	1.591.370,31	395,00
	F	04 RES COLETIVA	5.775,42	1.553.926,30	395,00
	G	04 RES COLETIVA	5.775,42	1.553.926,30	375,25
	GARAGENS	04 RES COLETIVA			375,25
SHC AOS 5	TODOS	04 RES COLETIVA	40.096,00	9.454.611,86	395,00
	A	04 RES COLETIVA			
	B	04 RES COLETIVA			
	C	04 RES COLETIVA			
	D	04 RES COLETIVA			
	E	04 RES COLETIVA			
	F	04 RES COLETIVA			
	G	04 RES COLETIVA			
SHC AOS 6	TODOS	04 RES COLETIVA	40.096,00	9.454.611,86	395,00
	A	04 RES COLETIVA			
	B	04 RES COLETIVA			
	C	04 RES COLETIVA			
	D	04 RES COLETIVA			
	E	04 RES COLETIVA			
	F	04 RES COLETIVA			
	G	04 RES COLETIVA			
SHC AOS 7	TODOS	04 RES COLETIVA	40.096,00	9.361.001,85	395,00
	A				
	B				
	C				
	D				
	E				
	F				
	G				
SHC AOS 8	TODOS	04 RES COLETIVA	40.096,00	9.361.001,85	395,00
	A				
	B				
	C				
	D				
	E				
	F				
	G				
COMERCIO LOCAL					
	EQ 1/4 B	04 RES COLETIVA	400,00	336.996,06	395,00
	EQ 1/4 A	04 RES COLETIVA	676,00	449.328,08	395,00
	EQ 1/4 B	11 COM LOCAL	400,00	336.996,00	361,00
	EQ 1/4 A	11 COM LOCAL	676,00	449.328,00	380,00
	EQ 4/5 B 13	04 RES COLETIVA	676,00	449.328,08	395,00
	EQ 4/5 C	04 RES COLETIVA	676,00	449.328,08	395,00
	EQ 4/5 D	04 RES COLETIVA	676,00	449.328,08	395,00
	EQ 4/5 B 13	11 COM LOCAL	676,00	449.328,00	380,00
	EQ 4/5- C	11 COM LOCAL	676,00	449.328,00	380,00
	D	11 COM LOCAL	676,00	449.328,00	380,00
	EQ 6/8 PROJ 4	11 COM LOCAL	676,00	449.328,00	380,00
	PROJ 5	11 COM LOCAL	676,00	449.328,00	380,00
	EQ 2/8 5 -C	11 COM LOCAL	400,00	374.440,00	380,00
CEN. COMERCIAL	EQ 2/8 LOTE-5	12 CENTRO COM	24.800,00	2.070.000,27	420,00
AREA ESPECIAL	EQ 6/8 LOTE-2	98 ENT DIVERSAS	2.600,00	112.355,01	316,05
TEMPLO	EQ 5/6 LOTE 1	90 TEMPLOS	1.600,00	67.413,00	316,05
TEMPLO	EQ 4/5 LOTE 1	90 TEMPLOS	1.600,00	67.413,00	316,05
TEMPLO	EQ 1/2 7	90 TEMPLOS	1.600,00	67.413,00	252,84
CENTRO ENSINO	EQ 1/4 8 -C	42 1.GRAU	20.000,00	724.500,09	252,84
	EQ 6/8 C	42 1.GRAU	20.500,00	507.150,06	252,84
POSTO POLICIA	EQ 2/8 11-D	84 SEG PUBLICA	450,00	22.471,00	252,84
CUV	EQ 3/8 4	67 ADM COMUNIT	25.200,00	129.208,26	252,84
SOC BRASILIA	EQ 3/8 6	84 SEG PUBLICA	1.600,00	67.413,00	252,84
COLETORIA	EQ 3/8 6	84 SEG PUBLICA	400,00	22.471,00	252,84
INPS	EQ 3/8 7	89 OUTROS	400,00	22.471,00	252,84
CEB	EQ 3/8 8	80 FORCA E LUZ	400,00	22.471,00	252,84
CAESB	EQ 3/8 9	81 AGUA/ESGOTOS	400,00	22.471,00	243,35
TELEBRASILIA	EQ 3/8 10	82 TELECOMUNIC	400,00	22.471,00	252,84
AREA ESPECIAL	EQ 4/5 1	98 ENT DIVERSAS	1.600,00	67.413,00	252,84

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 23 - SHC/SUL

SQS 102	A-B-C-D-E-F	04 RES COLETIVA	932,60	1.860.925,00	400,00
	G	04 RES COLETIVA	1.054,38	2.035.150,00	400,00
	H-I-J-K-	04 RES COLETIVA	932,60	1.860.925,00	400,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			200,00
SQS 103	A-D-E-F-G-K	04 RES COLETIVA	982,68	1.946.775,00	400,00
	B	04 RES COLETIVA	1.103,12	1.997.275,00	400,00
	C-H-I-J-	04 RES COLETIVA	902,80	1.810.425,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 104	A-C-F	04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	360,00
	B-D-E-G-H-	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	I-J-K	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
		08 GARAGEM			200,00
SQS 105	A-K	04 RES COLETIVA	840,00	1.517.525,00	440,00
	I	04 RES COLETIVA	840,00	1.517.525,00	360,00
	B-C-D-E-F-G-H	04 RES COLETIVA	1.014,00	1.830.625,00	360,00
	J	04 RES COLETIVA	1.040,00	1.828.100,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 106	A-E-F	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	360,00
	B-C-D-I-G	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	360,00
	H-J-K	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 107	A-B-C-D-E-F-K-	04 RES COLETIVA	982,28	1.749.825,00	360,00
	G-H-I	04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	360,00
	J	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 108	A-D-E-H-I	04 RES COLETIVA	902,00	1.464.500,00	360,00
	B-C-F-G-J-K	04 RES COLETIVA	982,00	1.573.075,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 109	A-B-D	04 RES COLETIVA	1.995,00	3.229.475,00	400,00
	C-E	04 RES COLETIVA	2.265,00	3.535.000,00	400,00
SQS 110	A	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	420,00
	E-G-K	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	360,00
	B-	04 RES COLETIVA	990,81	1.754.875,00	360,00
	C-D-F-H-I-J	04 RES COLETIVA	982,67	1.749.825,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 111	A-D-I	04 RES COLETIVA	984,08	1.752.350,00	480,00
	B-C-E-F-G-H	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	480,00
	J-K	04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	480,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 112	A-E-F-H	04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	380,00
	B-J-K	04 RES COLETIVA	982,67	1.754.875,00	380,00
	I	04 RES COLETIVA	982,00	1.754.875,00	420,00
	C	04 RES COLETIVA	938,06	1.674.075,00	380,00
	D-	04 RES COLETIVA	1.031,08	1.812.950,00	380,00
	G-	04 RES COLETIVA	934,74	1.676.600,00	380,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00

SQS 113	A-	04 RES COLETIVA	990,26	1.752.350,00	360,00
	B-C	04 RES COLETIVA	921,57	1.749.825,00	360,00
	D-F	04 RES COLETIVA	984,15	1.752.350,00	360,00
	E	04 RES COLETIVA	986,00	1.752.350,00	440,00
	G-I	04 RES COLETIVA	984,15	1.752.350,00	360,00
	H	04 RES COLETIVA	982,00	1.752.350,00	440,00
	J	04 RES COLETIVA	1.039,00	1.815.475,00	440,00
	K	04 RES COLETIVA	1.039,00	1.815.475,00	320,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			200,00
SQS 114	A	04 RES COLETIVA	1.900,00	3.128.475,00	480,00
	B-G-H	04 RES COLETIVA	1.382,40	2.494.700,00	480,00
	C-E	04 RES COLETIVA	518,40	1.257.450,00	480,00
	D-	04 RES COLETIVA	1.024,80	1.999.800,00	480,00
	F	04 RES COLETIVA	1.534,00	2.681.550,00	480,00
	I-	04 RES COLETIVA	1.036,00	2.014.950,00	480,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 115	A-D-J-K-I	04 RES COLETIVA	902,85	1.628.625,00	360,00
	B-C-E-F-G-H	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 116	A-C-D-E	04 RES COLETIVA	902,81	1.628.625,00	360,00
	F	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	400,00
	G	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	480,00
	H-K	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	360,00
	B	04 RES COLETIVA	982,67	1.749.825,00	520,00
	J	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	400,00
	I	04 RES COLETIVA	1.065,00	2.014.950,00	400,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			200,00
SQS 202	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.065,00	1.855.875,00	380,00
	H-I	04 RES COLETIVA	1.065,00	1.855.875,00	360,00
	J-L	04 RES COLETIVA	784,00	1.810.425,00	400,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			200,00
SQS 203	A-H-I	04 RES COLETIVA	982,00	1.944.250,00	400,00
	J	04 RES COLETIVA	982,00	2.055.350,00	480,00
	B-C-D-E	04 RES COLETIVA	1.067,02	2.062.925,00	400,00
	F-K	04 RES COLETIVA	902,80	1.810.425,00	400,00
	G	04 RES COLETIVA	1.142,92	3.052.725,00	480,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			200,00
SQS 204	A-B-E-F	04 RES COLETIVA	1.067,02	1.855.875,00	400,00
	C-I	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	400,00
	D-G-H-K	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	400,00
	J	04 RES COLETIVA	1.067,02	1.855.875,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 205	A	04 RES COLETIVA	706,70	1.366.025,00	360,00
	B	04 RES COLETIVA	694,00	1.366.025,00	400,00
	C	04 RES COLETIVA	727,70	1.368.550,00	360,00
	D	04 RES COLETIVA	826,14	1.520.050,00	360,00
	E-G-I	04 RES COLETIVA	738,00	1.378.650,00	400,00
	F	04 RES COLETIVA	791,84	1.469.550,00	360,00
	H	04 RES COLETIVA	714,00	1.378.650,00	400,00
	J	04 RES COLETIVA	839,00	1.520.050,00	400,00
	K	04 RES COLETIVA	812,00	1.499.850,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 206	A-B-E	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	400,00
	C	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	360,00
	F I	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	400,00
	D-G-H-K	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	J	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 207	A-B-K	04 RES COLETIVA	1.070,09	1.855.875,00	360,00
	C-D	04 RES COLETIVA	1.369,72	2.259.875,00	360,00
	E	04 RES COLETIVA	2.094,57	3.022.425,00	360,00
	F	04 RES COLETIVA	2.094,00	3.022.425,00	360,00
	G-H-I-J	04 RES COLETIVA	484,26	1.080.700,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 208	A-B-E-F	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	400,00
	C-I-J-K	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	360,00
	D-H	04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	360,00
	G	04 RES COLETIVA	902,00	1.749.825,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 209	A-D	04 RES COLETIVA	987,33	1.754.875,00	360,00
	B-C	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	E	04 RES COLETIVA	990,00	1.754.875,00	360,00
	F	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.855.875,00	360,00
	G-H-I-J	04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	360,00
	K	04 RES COLETIVA	1.050,00	1.749.825,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 210	A	04 RES COLETIVA	1.067,00	2.055.350,00	400,00
	B-J	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	400,00
	C-F-G-I	04 RES COLETIVA	902,00	1.749.825,00	400,00
	D	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	400,00
	E-H-K	04 RES COLETIVA	982,00	1.855.875,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM		749.425,60	200,00
SQS 211	A	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	B-C-D-E	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	400,00
	F-G	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	400,00
	H	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	400,00
	I	04 RES COLETIVA	982,68	2.146.250,00	880,00
	J-K	04 RES COLETIVA	1.067,02	1.855.875,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 212	A-B-E-J	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	C-F-I	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	360,00
	G-H-K	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	D	04 RES COLETIVA	982,00	1.855.875,00	420,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 213	A-I-G	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	400,00
	B-C-D-E	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	J-K	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	360,00
	H	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	400,00
	F	04 RES COLETIVA	1.065,00	1.848.300,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 214	A-B-E-J	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	C-D-F-G-H-I-K	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-	04 RES COLETIVA			200,00
SQS 215	A-F-G-H-I-J-K-	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	360,00
	B-C-D	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	E	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	360,00
SQS 215	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 216	A-C-D-H	04 RES COLETIVA	1.067,00	2.062.925,00	400,00
	B-F-G	04 RES COLETIVA	902,80	1.810.425,00	400,00
	E-I-J-K	04 RES COLETIVA	982,67	1.946.775,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 302	A-F-G	04 RES COLETIVA	1.065,73	2.055.350,00	400,00
	B-C-D-E	04 RES COLETIVA	1.065,00	2.055.350,00	440,00
	H	04 RES COLETIVA	1.065,73	2.055.350,00	400,00
	I	04 RES COLETIVA	1.065,73	2.055.350,00	480,00
	J	04 RES COLETIVA	1.065,00	2.055.350,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 303	A-C-D-H-I	04 RES COLETIVA	982,00	1.946.775,00	380,00
	G-E	04 RES COLETIVA	982,00	1.946.775,00	380,00
	B-F	04 RES COLETIVA	1.067,00	2.062.925,00	380,00
	J-K	04 RES COLETIVA	982,67	1.946.775,00	380,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 304	A-B-C-D-F-H-J-	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	E-G-I	04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	360,00
	K	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 305	A-B-C-D-E-F-G-	04 RES COLETIVA	856,98	1.545.300,00	360,00
	H-I	04 RES COLETIVA	856,98	1.545.300,00	360,00
SQS 305	J-K	04 RES COLETIVA	1.018,54	1.795.275,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 306	A-B-C-E-F-I-J-	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	K	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	D-G-H	04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	360,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			200,00
SQS 307	A-B-E-I-J	04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	420,00
	C	04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	400,00
	D-F-G-H	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	360,00
	K	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	420,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 308	A	04 RES COLETIVA	2.073,00	3.360.775,00	400,00
	B	04 RES COLETIVA	1.036,00	2.014.950,00	440,00
	C	04 RES COLETIVA	1.555,20	2.681.550,00	400,00
	D	04 RES COLETIVA	518,00	1.060.500,00	360,00
	E-G	04 RES COLETIVA	1.123,60	2.143.725,00	400,00
	F	04 RES COLETIVA	518,40	1.257.450,00	440,00
	H	04 RES COLETIVA	640,00	1.292.800,00	400,00
	I	04 RES COLETIVA	2.246,40	3.535.000,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 309	E-F	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	480,00
	A	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	420,00
	B-C-D-G	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	560,00
	H	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	480,00
	I	04 RES COLETIVA	1.067,03	1.858.400,00	480,00
	J-K	04 RES COLETIVA	982,80	1.749.825,00	480,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 310	A-C-E-F-H	04 RES COLETIVA	982,80	1.749.825,00	420,00
	I	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	420,00
	D-G	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	480,00
	B	04 RES COLETIVA	902,80	1.631.150,00	440,00
	J-K	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	420,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 311	A-B	04 RES COLETIVA	863,49	1.714.475,00	480,00
	E-G-J	04 RES COLETIVA	982,68	1.944.250,00	400,00
	F	04 RES COLETIVA	902,80	1.944.250,00	480,00
	C	04 RES COLETIVA	982,00	2.525.000,00	640,00
	D-H	04 RES COLETIVA	982,00	1.944.250,00	420,00
	K	04 RES COLETIVA	982,68	1.944.250,00	400,00
	I	04 RES COLETIVA	981,51	1.944.250,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 312	A-E-H	04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	400,00
	C	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	480,00
	B-D-G-I	04 RES COLETIVA	982,67	1.749.825,00	360,00
	J-K	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	420,00
	F	04 RES COLETIVA	1.107,00	1.863.450,00	520,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 313	A-I-J	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	400,00
	K	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	480,00
	B	04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	480,00
	H	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	520,00
	C	04 RES COLETIVA	989,80	1.757.400,00	420,00
	D-E-F	04 RES COLETIVA	982,00	1.658.925,00	400,00
	G	04 RES COLETIVA	980,90	1.749.825,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 314	B-D-F-G	04 RES COLETIVA	982,68	1.946.775,00	400,00
	A-C-E	04 RES COLETIVA	982,00	1.946.775,00	520,00
	H	04 RES COLETIVA	982,68	1.946.775,00	520,00
	I-J-K	04 RES COLETIVA	902,68	1.810.425,00	400,00
SQS 314	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 315	B-J-K	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	400,00
	E	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	440,00
	A	04 RES COLETIVA	982,00	1.628.625,00	520,00
	C-D-F-I	04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	400,00
	H	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	440,00
	G	04 RES COLETIVA	995,21	1.792.750,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 316	I-J	04 RES COLETIVA	1.050,00	2.141.200,00	400,00
	E	04 RES COLETIVA	982,00	2.141.200,00	400,00
	A-B-F	04 RES COLETIVA	1.050,00	2.141.200,00	520,00
	C	04 RES COLETIVA	902,00	1.992.225,00	480,00
	G-H	04 RES COLETIVA	1.050,00	1.992.225,00	400,00
	K	04 RES COLETIVA	1.400,00	1.992.225,00	400,00
	D	04 RES COLETIVA	1.050,00	1.992.225,00	520,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 402	A-B-C-D	04 RES COLETIVA	960,00	674.175,00	320,00
	E-F-G	04 RES COLETIVA	960,00	674.175,00	360,00
	H-I	04 RES COLETIVA	960,00	757.500,00	340,00
	J-K-L-M-N	04 RES COLETIVA	960,00	674.175,00	320,00
	O-Q-R	04 RES COLETIVA	960,00	674.175,00	320,00
	P-S-T	04 RES COLETIVA	784,00	598.425,00	320,00
SQS 403	A	04 RES COLETIVA	527,00	467.125,00	340,00
	B-C-E-G-H	04 RES COLETIVA	640,00	522.675,00	340,00
	D-F	04 RES COLETIVA	640,00	757.500,00	380,00
	I-J-K	04 RES COLETIVA	640,00	522.675,00	340,00
	L-O	04 RES COLETIVA	507,00	459.550,00	340,00
	M-N-Q-R-S	04 RES COLETIVA	640,00	522.675,00	340,00
	P	04 RES COLETIVA	640,00	631.250,00	380,00
SQS 404	A-G-I-L-T	04 RES COLETIVA	640,00	522.675,00	340,00
	B	04 RES COLETIVA	494,51	333.300,00	340,00
	C	04 RES COLETIVA	497,48	333.300,00	340,00
	E-R	04 RES COLETIVA	640,00	757.500,00	360,00
	D-H-J-K-M-O	04 RES COLETIVA	640,00	522.675,00	340,00
	S-Q	04 RES COLETIVA	640,00	522.675,00	340,00
	F-P	04 RES COLETIVA	528,81	505.000,00	340,00
	N	04 RES COLETIVA	528,00	434.300,00	340,00
SQS 405	A-B-C-F-G	04 RES COLETIVA	640,00	563.075,00	320,00
	E	04 RES COLETIVA	483,00	371.175,00	320,00
	D	04 RES COLETIVA	507,00	563.075,00	320,00
	H-I-J-K-L-N-O	04 RES COLETIVA	640,00	563.075,00	320,00
	P-Q-R-V	04 RES COLETIVA	640,00	563.075,00	320,00
	T	04 RES COLETIVA	640,00	563.075,00	460,00
	M-S	04 RES COLETIVA	483,00	371.175,00	320,00
	U	04 RES COLETIVA	483,00	371.175,00	460,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			200,00
SQS 406	A-B-C-F-G-H	04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	300,00
	I	04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	300,00
	E-M	04 RES COLETIVA	483,00	378.750,00	300,00
	J-K-L-P-Q	04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	300,00
	D-N-O-R-S-U	04 RES COLETIVA	640,00	563.075,00	300,00

	T	04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	300,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 407	A	04 RES COLETIVA	760,00	530.250,00	340,00
	B-C-D-E-F-H-I-	04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	340,00
	J	04 RES COLETIVA	640,00	563.075,00	360,00
	G-O	04 RES COLETIVA	425,00	363.600,00	340,00
	K-M-N-P-S-T	04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	340,00
	R	04 RES COLETIVA	672,25	469.650,00	340,00
	L	04 RES COLETIVA	482,00	295.425,00	300,00
	Q	04 RES COLETIVA	669,67	484.800,00	340,00
	U-V	04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	340,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 408	A-C	04 RES COLETIVA	653,00	469.650,00	280,00
	B	04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	340,00
	D	04 RES COLETIVA	451,90	393.900,00	340,00
	E	04 RES COLETIVA	640,00	358.550,00	340,00
	F-G-H-I-J-Q	04 RES COLETIVA	447,64	381.275,00	340,00
	T	04 RES COLETIVA	447,64	381.275,00	340,00
	N-K-P	04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	340,00
	L	04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	340,00
	M	04 RES COLETIVA	483,00	404.000,00	340,00
	O-S	04 RES COLETIVA	483,00	376.225,00	300,00
	R	04 RES COLETIVA	640,00	376.225,00	300,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			200,00
SQS 409	A	04 RES COLETIVA	522,50	484.800,00	300,00
	Q	04 RES COLETIVA	800,00	484.800,00	300,00
	B-C-D-E-F-G-H-	04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	340,00
	I-J-K	04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	340,00
	L-M-N-O-P-R-S	04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	340,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 410	A-B-C-D-H	04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	360,00
	G-I-M-O-Q-T	04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	340,00
	L-J	04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	360,00
	E-K-S	04 RES COLETIVA	800,00	484.800,00	340,00
	F	04 RES COLETIVA	483,00	505.000,00	360,00
	N-P-R	04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	360,00
	U	04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	340,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 411	A-B-C-D	04 RES COLETIVA	562,00	270.175,00	340,00
	G-J-O-P	04 RES COLETIVA	562,00	270.175,00	340,00
	E	04 RES COLETIVA	562,00	338.350,00	340,00
	F	04 RES COLETIVA	562,00	505.000,00	380,00
	M	04 RES COLETIVA	640,00	338.350,00	300,00
	S-T	04 RES COLETIVA	640,00	505.000,00	320,00
	H	04 RES COLETIVA	507,00	404.000,00	380,00
	I-Q	04 RES COLETIVA	640,00	404.000,00	340,00
	K-N	04 RES COLETIVA	562,00	305.525,00	300,00
	L	04 RES COLETIVA	562,00	338.350,00	380,00
	R	04 RES COLETIVA	562,00	383.800,00	340,00
	U	04 RES COLETIVA	475,00	404.000,00	380,00
	V	04 RES COLETIVA	425,00	404.000,00	380,00
	TODAS GARAGEM	08 GARAGEM	425,00		200,00
SQS 412	A-D-P	04 RES COLETIVA	562,00	505.000,00	380,00
	I	04 RES COLETIVA	562,00	383.800,00	380,00
	B-E	04 RES COLETIVA	640,00	505.000,00	380,00
	G	04 RES COLETIVA	640,00	383.800,00	380,00
	C-F	04 RES COLETIVA	475,00	356.025,00	340,00
	H-J-K-L-M-N-Q-	04 RES COLETIVA	562,50	305.525,00	340,00
	R-S-T	04 RES COLETIVA	562,50	305.525,00	340,00
	O	04 RES COLETIVA	425,00	338.350,00	340,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 413	A-C-E-F-K-L-M-	04 RES COLETIVA	640,00	292.900,00	340,00
	N-O-P-Q	04 RES COLETIVA	640,00	292.900,00	340,00
	B	04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	D-G-H-I-J	04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	R-S	04 RES COLETIVA	640,00	505.000,00	360,00
	T	04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 414	A-B-C-D	04 RES COLETIVA	731,64	401.475,00	340,00
	F-I-J	04 RES COLETIVA	731,00	681.750,00	360,00
	K-M	04 RES COLETIVA	731,64	401.475,00	340,00
	E	04 RES COLETIVA	664,00	681.750,00	360,00
	L	04 RES COLETIVA	480,00	308.050,00	380,00
	N-O-P-Q-R-S-T	04 RES COLETIVA	731,64	401.475,00	340,00
	G	04 RES COLETIVA	522,00	441.875,00	380,00
	H	04 RES COLETIVA	483,00	310.575,00	340,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			200,00
SQS 415	A-B-C-J	04 RES COLETIVA	640,00	441.875,00	340,00
	E-F-G-I-S	04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	K-H-L-R-T-U	04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	M-O-P-Q	04 RES COLETIVA	640,00	441.875,00	340,00
	D-N	04 RES COLETIVA	522,50	363.600,00	320,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			200,00
SQS 416	A-B-C-D-F-G-H	04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	E	04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	I-K-L-M-N-O	04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	J	04 RES COLETIVA	483,00	363.600,00	340,00
	P	04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	Q-R-S	04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			200,00
		CENTRO COMERC	12 CENTRO COM		
314/5			12 CENTRO COM	2.120,00	440.000,00	400,00
		GARAGENS	33 GARAGENS		
302/3			33 GARAGENS	1.754,00	571.802,00	175,00
ENTRE QUADRAS					
		ESCOLA CLASSE	42 1.GRAU		
102-104		ESCOLA CLASSE 1	42 1.GRAU	2.520,00	273.735,02	280,04
103			42 1.GRAU	1.780,00	211.688,41	280,04
105			42 1.GRAU	1.270,00	156.941,41	280,04
106			42 1.GRAU	2.270,00	229.937,41	280,04
107			42 1.GRAU	2.337,00	229.937,41	280,04
108			42 1.GRAU	2.050,00	214.121,61	280,04
109			42 1.GRAU	1.440,00	167.890,81	280,04
110-111			42 1.GRAU	1.250,00	147.208,61	280,04
112			42 1.GRAU	1.800,00	192.222,81	280,04
216/416			44 CRECHE/MATER	660,00	97.328,00	280,04
116/316		CRECHE	44 CRECHE/MATER	660,00	97.328,00	280,04
212/412			44 CRECHE/MATER	660,00	97.328,00	280,04
		ESCOLA PARQUE	45 ESC PARQUE		
202/203			45 ESC PARQUE	10.343,00	737.259,66	280,04
204/205			45 ESC PARQUE	10.429,00	738.476,26	280,04
206/207			45 ESC PARQUE	10.429,00	738.476,26	280,04
208/209-212/21 3			45 ESC PARQUE	10.000,00	924.616,07	280,04
210/211-214/21 5			45 ESC PARQUE	10.000,00	729.960,06	280,04
303/304-305/30 6			45 ESC PARQUE	18.880,00	944.081,67	280,04
307/308			45 ESC PARQUE	18.880,00	944.081,67	280,04
309/310-311/31 2-313/314			45 ESC PARQUE	14.320,00	944.081,67	280,04
315/316			45 ESC PARQUE	14.320,00	944.081,67	280,04
		BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA		
104/304			47 BIBLIOTECA	640,00	321.182,42	240,64
108/308			47 BIBLIOTECA	300,00	150.858,41	240,64
		CINEMA	50 CINEMAS		
102/103			50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	401,07
106/107-114/11 5			50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	401,07
110/111			50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	401,07
208/209			50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	320,85
212/213			50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	320,85
104/105		CLUBE CUV	51 CLUBES	14.800,00	114.360,40	240,64
108/109-112/11 3			51 CLUBES	19.200,00	119.226,80	240,64
202/203-210/21 1			51 CLUBES	6.800,00	144.775,41	160,42
206/207			51 CLUBES	6.981,00	144.775,41	160,42
214/215			51 CLUBES	6.800,00	144.775,41	160,42
		PRAÇA ESPORTE	54 PRACA ESP		
102/103-106/10 7-110/111			54 PRACA ESP	10.000,00	105.844,20	160,42
114/115			54 PRACA ESP	10.000,00	105.844,20	160,42
		OUTROS	59 OUTROS		
502/503			59 OUTROS	1.885,00	216.554,81	240,64
504/505			59 OUTROS	2.009,00	226.287,61	240,64
506/507			59 OUTROS	1.935,00	145.992,01	240,64
508/509			59 OUTROS	2.390,00	250.619,62	240,64
510/511-514/51 5-512/513			59 OUTROS	2.305,00	248.186,42	240,64
		MERCADO	74 SUPERMERCADO		
302/303			74 SUPERMERCADO	1.754,00	571.802,04	401,07
			33 GARAGENS	1.754,00	571.802,00	175,00
304/305			74 SUPERMERCADO	2.009,00	459.874,83	401,07
306/307			74 SUPERMERCADO	1.784,00	448.925,43	401,07
308/309-310/31 1-312/313			74 SUPERMERCADO	2.120,00	459.874,83	401,07
314/315			74 SUPERMERCADO	2.120,00	459.874,83	401,07
402/403 A 414/ 415			74 SUPERMERCADO	2.000,00	448.925,43	401,07
		PAG	75 PAG		
103-105-107-10 9-113-115-202			75 PAG	462,00	278.505,02	400,00
204-206-208-21 2-214			75 PAG	462,00	278.505,02	400,00
210			75 PAG	462,00	278.505,02	320,00
		PLL	76 PLL		
302-305-306-30 7-309-310-311		LOTES 1 E 3	76 PLL	1.045,00	457.986,03	400,00
303		LOTE 1	76 PLL	1.045,00	457.986,03	400,00
303		LOTE 3	76 PLL	1.045,00	457.986,03	400,00
313-315-403-40 5-406-407-408		LOTES 1 E 3	76 PLL	1.045,00	457.986,03	400,00
410-409		LOTE 1 E 3	76 PLL	1.045,00	457.986,03	400,00
314		LOTE 1	76 PLL	1.330,00	457.986,03	400,00
314		LOTE 3	76 PLL	1.045,00	457.986,03	400,00
413-414-415		LOTES 1 E 3	76 PLL	1.045,00	412.187,43	400,00
411		3	76 PLL	1.330,00	412.187,43	400,00
411		1	76 PLL	1.045,00	412.187,43	400,00
		FORCA E LUZ	80 FORCA E LUZ		
407			80 FORCA E LUZ	149,00	16.995,00	200,53
113			42 1.GRAU	2.015,00	187.356,41	280,04
114			42 1.GRAU	2.010,00	189.789,61	280,04
115			42 1.GRAU	2.405,00	214.121,61	280,04
116			42 1.GRAU	2.520,00	218.988,01	280,04
202-204			42 1.GRAU	2.520,00	273.735,02	280,04
203			42 1.GRAU	1.125,00	155.724,81	280,04
205			42 1.GRAU	1.250,00	164.241,01	280,04
206			42 1.GRAU	2.751,00	291.984,02	280,04
207			42 1.GRAU	3.072,00	316.316,02	280,04
208-210			42 1.GRAU	1.250,00	164.241,01	280,04
209			42 1.GRAU	1.750,00	189.789,61	280,04
211			42 1.GRAU	950,00	114.360,40	280,04
212-213-214-21 5-216			42 1.GRAU	1.250,00	147.208,61	280,04
302-307-308-31 0-311			42 1.GRAU	1.250,00	164.241,01	280,04
303			42 1.GRAU	2.520,00	273.735,02	280,04
304			42 1.GRAU	1.870,00	220.204,61	280,04
305			42 1.GRAU	1.225,00	155.724,81	280,04
306			42 1.GRAU	1.780,00	211.688,41	280,04
309			42 1.GRAU	1.500,00	186.139,81	280,04
312			42 1.GRAU	1.350,00	155.724,81	280,04
313			42 1.GRAU	2.520,00	245.753,22	280,04
314			42 1.GRAU	1.500,00	170.324,01	280,04
315			42 1.GRAU	1.125,00	135.042,61	280,04
316			42 1.GRAU	3.138,00	218.988,01	280,04
402-403-406			42 1.GRAU	2.520,00	273.735,02	280,04
404-407			42 1.GRAU	1.500,00	186.139,81	280,04
405-409-410			42 1.GRAU	1.250,00	155.724,81	280,04
408			42 1.GRAU	2.153,00	246.969,82	280,04
411-412-414			42 1.GRAU	1.500,00	170.324,01	280,04
413			42 1.GRAU	3.385,00	268.868,62	280,04
415-416			42 1.GRAU	1.750,00	169.107,41	280,04
		JARDIM INFANCIA	43 JARD INF		
102-103-104			43 JARD INF	875,00	122.876,61	280,04
105			43 JARD INF	770,00	113.143,80	280,04
106			43 JARD INF	822,00	116.793,60	280,04
107			43 JARD INF	600,00	97.328,00	280,04
108			43 JARD INF	825,00	116.793,60	280,04
109-110			43 JARD INF	840,00	107.060,80	280,04
111-112			43 JARD INF	875,00	109.494,00	280,04
113			43 JARD INF	1.316,00	153.291,61	280,04
114			43 JARD INF	425,00	68.129,60	280,04
115-116			43 JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
202-203-204-20 5-206-207-208			43 JARD INF	875,00	122.876,61	280,04
209			43 JARD INF	875,00	122.876,61	280,04
210-211-212-21 3-215-216			43 JARD INF	875,00	109.494,00	280,04
214			43 JARD INF	1.296,00	150.858,41	280,04
302			43 JARD INF	822,00	116.793,60	280,04
303			43 JARD INF	1.400,00	177.623,61	280,04
304-305-306-30 7-309-310			43 JARD INF	875,00	121.660,01	280,04
308			43 JARD INF	1.075,00	145.992,01	280,04
311			43 JARD INF	825,00	133.826,01	280,04
312-313-314			43 JARD INF	875,00	109.494,00	280,04
315			43 JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
316			43 JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
402-403			43 JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
404-405-406-40 7			43 JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
408			43 JARD INF	950,00	97.328,00	280,04
409-410-411-41 2			43 JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
413-414-415-41 6			43 JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
		CRECHE	44 CRECHE/MATER		
104/304			44 CRECHE/MATER	660,00	97.328,00	280,04
108/308-112/31 2-204/404			44 CRECHE/MATER	660,00	77.862,40	280,04
		DEMAIS	80 FORCA E LUZ	49,00	10.197,00	200,53
		TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC		131.428,01	144,38
407			82 TELECOMUNIC	1.012,00	131.428,01	240,64
112/113			82 TELECOMUNIC	2.000,00	166.551,01	401,07
		POSTO POLICIAL	84 SEG PUBLICA		
204/205		DELEG MULHER	84 SEG PUBLICA	6.800,00	276.452,02	240,64
108/308		PAP	84 SEG PUBLICA	128,00	23.793,00	240,64
204			84 SEG PUBLICA	128,00	23.793,00	240,64
208-212			84 SEG PUBLICA	128,00	23.793,00	240,64
112/312-104/30 4			84 SEG PUBLICA	128,00	23.793,00	240,64
116/316			84 SEG PUBLICA	81,00	23.793,00	240,64
204/404			84 SEG PUBLICA	128,00	23.793,00	240,64
212/412-216/41 6			84 SEG PUBLICA	128,00	23.793,00	240,64
		ECT	86 ECT		
108/308-104/3			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64
112/312			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64
116/316			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64
212/412-204/40 4			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64
216/416-208/40 8			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64
204			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64

208			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64			C-D	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	286,00
216			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64								
208/408			86 ECT	128,00	43.054,00	240,64		803	A-B		04 RES COLETIVA	271,00	174.800,00	260,00
		TEMPLO	90 TEMPLOS					805	A-B-C-D	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	286,00
303/304-305/30 6-307/308			90 TEMPLOS	7.200,00	285.516,02	240,64								
309/310-311/31 2-313/314			90 TEMPLOS	7.200,00	285.516,02	240,64		807	A-B		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
315/316			90 TEMPLOS	7.200,00	285.516,02	240,64								
406			90 TEMPLOS	2.000,00	216.403,01	240,64		809	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
408			90 TEMPLOS	900,00	109.901,00	240,64								
409			90 TEMPLOS	2.000,00	216.403,01	240,64		811	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
411			90 TEMPLOS	3.200,00	158.620,01	240,64								
414			90 TEMPLOS	2.400,00	130.295,01	240,64		903	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
415			90 TEMPLOS	1.500,00	113.300,01	240,64								
403/404			90 TEMPLOS	900,00	97.438,00	240,64		905	A-B-D-E-F-G	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	286,00
102-103			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53			I-J	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	286,00
104-105-106			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53			C-H		04 RES COLETIVA	251,24	155.800,00	260,00
107-108-110			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53								
108			70 BCA JORNAIS	26,00	14.599,20	200,53		907	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
111			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53								
109			70 BCA JORNAIS	18,00	13.382,60	200,53		909	D-E		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
112/116			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53			A	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	286,00
202-203-209		ADQ	70 BCA JORNAIS	18,00	13.382,60	200,53								
204-205-207-20 8			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53			C-B		04 RES COLETIVA	251,06	155.800,00	260,00
210-213-215-20 6			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53		911	A-B		04 RES COLETIVA	251,06	155.800,00	260,00
211-212-214-21 6			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53								
								913	A-B-D-E-G-H		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
302-303-304-30 7-308			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53			C-F		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
306-309-310-30 5-315			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53								
313-314-311-31 2			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53		1101	A-B	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	286,00
314-313			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53								
316			70 BCA JORNAIS	18,00	13.382,60	200,53		1103	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
402-415-403-40 5			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53		1105	C-D-E-F		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
407-409-411			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53			A-B	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	286,00
404-408-410-41 2			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53								
414-416-406			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53		1107	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
413-415			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53								
								1109	A-B-C-D-E-F-G-		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 2 24 - SHCE/SUL					1109	H		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
SHCE								1111	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
QUADRAS 101	A		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00								
	B-C		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00		1113	C-D		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
									A-B	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	258.400,00	286,00
103	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00								
								1201	A-D		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
105	A-B-D-E-F-G-		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00			B-C-E-F		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
	I-J		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00								
								1203	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
	H-C		04 RES COLETIVA	251,06	171.000,00	260,00								
								1205	A-B-D-E		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
107	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00			C		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
109	A-B-C		04 RES COLETIVA	392,00	258.400,00	260,00		1207	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
201	A		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00		1209	A-B-F-G-I		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	B		04 RES COLETIVA	392,00	258.400,00	260,00			J		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
									C-H		04 RES COLETIVA	251,06	155.800,00	260,00
203	A-B-C-D-E-F-G-		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00			D-E	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	286,00
	H		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00								
								1211	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
205	A		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00								
205	B		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00		1301	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
207	A-B-C-D-E-F-		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00		1303	A-B-C-D-E-F		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
	H-I		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00								
	G		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00		1305	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
209	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00		1307	A-B-C-D-E-G		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
									F	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	286,00
301	A		04 RES COLETIVA	251,06	171.000,00	260,00								
	B-C-D-E-F		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00		1309	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
303	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00		1311	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
									H-I-J		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
305	A-B-D-E-F-G-I-		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00			E		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
	J		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00								
305	C-H		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00		1401	A		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
									B-C		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
307	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00								
								1403	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
309	A-B-D-E		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00								
	C-F		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00		1405	A-B-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
									I-J		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
401	A-B		04 RES COLETIVA	251,06	171.000,00	260,00			C-H		04 RES COLETIVA	251,06	155.800,00	260,00
								1407	A-B		04 RES COLETIVA	251,06	155.800,00	260,00
403	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00								
	H		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00		1409	A-B-C-D-E-G-H		04 RES COLETIVA	392,06	258.400,00	260,00
									I-J	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,06	258.400,00	286,00
405	A-B		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00			F		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
407	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00		1501	A-B-C-D-E		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	H		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00								
								1503	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
409	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00								
								1505	A-B-D-E-F-G-H		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
501	A		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00			C		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
	B-C-E		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00								
								1601	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
503	A-B-C		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00								
								1603	D-E		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
505	A-B-D-E		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00			C		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
505	C-F		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00			A-B-F	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	258.400,00	286,00
507	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00								
								COMERCIO LOCAL						
509	A-B-D-E-G-H		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00								
	C-F		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00		103-107			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
								205-209			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
511	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00		303-307			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
								401-405-411			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
601	A-B-C-F-G		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00		503-505-511			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
	E	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	286,00		603-701-705			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
	D		04 RES COLETIVA	383,00	228.000,00	260,00		803-811			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
603	A-B		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00		903-907-913			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
								1205-1501			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
605	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00								
	H-I		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00		HOSPITAL		HP-2	32 MED/HOSP	146.585,37	118.007,26	160,01
								QUADRA 601	C MEDICO	LT-1	32 MED/HOSP	2.000,00	59.003,63	160,01
607	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00								
										ES	35 TERM PASSAG	224,00	35.402,10	154,40
609	A-B-C-D		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00		ESCOLAS						
								QUADRA 309		LT-1	41 2.GRAU	22.000,00	108.566,67	160,01
611	A-B-C		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00		805		LT-2	41 2.GRAU	38.640,00	146.329,00	160,01
701	A-B		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00		203-407-601		TODOS	42 1.GRAU	3.300,00	141.608,71	160,01
								609-805-913			42 1.GRAU	3.300,00	141.608,71	160,01
703	A-B-D-E-F-G-IJ		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00		1201-1307			42 1.GRAU	3.300,00	141.608,71	160,01
703	C-H		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00		1501			42 1.GRAU	3.300,00	141.608,71	160,01
705	A-B		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00		JARDIM						
								207-403-605			43 JARD INF	2.000,00	74.344,57	160,01
707	F		04 RES COLETIVA	251,06	224.200,00	260,00		801-807			43 JARD INF	2.000,00	74.344,57	160,01
	A-B-C-D-E		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00		1303-1409		TODOS	43 JARD INF	2.000,00	74.344,57	160,01
709	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00		CRECHE						
								109-501-505		TODOS	44 CRECHE/MATER	640,00	36.582,25	160,01
711	A	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	286,00		1205-1311			44 CRECHE/MATER	640,00	36.582,25	160,01
	B-C-D-E	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	286,00								
								BIBLIOTECA						
801	A-B		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00								

1205	G	02	47 BIBLIOTECA	750,00	38.942,39	154,48
CINEMA						
1101		LT-3	50 CINEMAS	1.350,00	90.865,59	200,02
CLUBES						
609		LT-2	51 CLUBES	22.000,00	198.400,00	100,00
1131		LT-2	51 CLUBES	3.500,00	54.400,00	100,00
SERVICOS PUBL.						
1101		LTS 10	62 AUTARQUICO	700,00	23.601,45	160,01
1101		2	62 AUTARQUICO	150,00	7.080,43	160,01
101		LTS 01	70 BCA JORNAIS	18,00	37.762,32	160,01
LRS-		TODOS	70 BCA JORNAIS	12,50	24.781,52	160,01
609		3	71 FEIRA LIVRE	4.500,00	5.900,35	154,40
1101			73 MERCADO	1.800,00	354.021,78	193,10
QUADRA 1401			76 PLL	1.045,00	360.000,00	300,00
1101		6	78 RESTAURANTES	225,00	212.413,11	214,57
601-1303			80 FORCA E LUZ	23,00	5.900,36	160,01
1101			80 FORCA E LUZ	150,00	118.007,26	200,02
1101			81 AGUA/ESGOTOS	20,00	118.007,26	193,10
1101		4	81 AGUA/ESGOTOS	150,00	118.007,26	193,10
1101		3	82 TELECOMUNIC	150,00	118.007,26	193,10
1101	LOTE 7		84 SEG PUBLICA	935,00	118.007,26	193,10
1101		LOTE 12 CBDF	85 C BOMBEIROS	2.925,00	76.704,55	154,40
PLL						
509/10-505/110 5		1/1/1	90 TEMPLOS	2.000,00	11.800,72	154,48
801		2	90 TEMPLOS	10.000,00	59.003,63	154,48

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 26 - SHI/SUL

SHI/S - QI						
QI 1	CJ 1 A 4	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	77.000,00	288,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	61.600,00	288,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	123.200,00	288,00
QI 3	CJ 1 A 3	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	77.000,00	288,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	61.600,00	288,00
		1320 A 1365	02 RES IND - QI	1.320,00	123.200,00	288,00
QI 3	CJ 4 A 11	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	82.500,00	324,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	66.000,00	324,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	132.000,00	324,00
QI 5	CJ 1 A 8	776 A 800 M2	* 02 RES IND - QI	800,00	88.000,00	342,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	70.400,00	342,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	140.800,00	342,00
QI 5	CJ 9 A 20	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	93.500,00	342,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	74.800,00	342,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	149.600,00	342,00
QI 7	CJ 1 A 8	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	99.000,00	342,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	79.200,00	342,00
		1320 A 1365	02 RES IND - QI	1.320,00	158.400,00	342,00
QI 7	CJ 9 A 17	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	104.500,00	360,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	83.600,00	360,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	167.200,00	360,00
QI 9	CJ 1 A 20	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	115.500,00	360,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	92.400,00	360,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	184.800,00	360,00
QI 11	CJ 1 A 11	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	115.500,00	360,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	92.400,00	360,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	184.800,00	360,00
SHI/S - QI						
QI 13	CJ 1 A 6	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	104.500,00	360,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	83.600,00	360,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	167.200,00	360,00
QI 13	CJ 7 A 13	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	99.000,00	342,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	79.200,00	342,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	158.400,00	342,00
QI 15	CJ 1 A 7	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	93.500,00	342,00
E	CJ 10 A 16	540 M2	02 RES IND - QI	540,00	74.800,00	342,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	149.600,00	342,00
QI 15	CJ 8 E 9		02 RES IND - QI	800,00	99.000,00	342,00
			02 RES IND - QI	540,00	79.200,00	342,00
			02 RES IND - QI	1.320,00	158.400,00	342,00
QI 16	CJ 1 A 4	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	93.500,00	342,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	74.800,00	342,00
		1320 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	149.600,00	342,00
QI 17	CJ 1 A 16	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	82.500,00	342,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	66.000,00	342,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	132.000,00	342,00
QI 19	CJ 1 A 15	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	82.500,00	342,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	66.000,00	342,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	132.000,00	342,00
QI 21	CJ 1 A 14	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	77.000,00	324,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	61.600,00	324,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	123.200,00	324,00
	(ANT QI 3)					
QI 23	CJ 1 A 19	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	74.800,00	324,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	59.400,00	324,00
		1320 A 365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	118.800,00	324,00
QI 25	CJ 1 A 14	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	71.500,00	324,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	57.200,00	324,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	114.400,00	324,00
QI 26	CJ 1 A 16	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	66.000,00	324,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	52.800,00	324,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	105.600,00	324,00
QI 27	CJ 1 A 20	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	66.000,00	324,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	52.800,00	324,00
		1320 A 1365	02 RES IND - QI	1.320,00	105.600,00	324,00
QI 28	CJ 1 A 19	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	60.500,00	288,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	48.400,00	288,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	96.800,00	288,00
QI 29	CJ 1 A 16	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	60.500,00	288,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	48.400,00	288,00
		1320 A 365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	96.800,00	288,00
SHI/S - QL						
QL 2	CJ 3 A 6	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	123.200,00	288,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	77.000,00	288,00
		11 A 14	03 RES IND - QL	666,00	69.300,00	288,00
		15 E 16	03 RES IND - QL	1.016,00	107.800,00	288,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.941,00	154.000,00	288,00
QL 2	CJ 1,2 E 7	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	123.200,00	306,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	77.000,00	306,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	666,00	69.300,00	306,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.016,00	107.800,00	306,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.941,00	154.000,00	306,00
QL 4	CJ 1 A 4	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	132.000,00	324,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	82.500,00	324,00
		11 A 14	03 RES IND - QL	666,00	73.700,00	324,00
		15 E 16	03 RES IND - QL	1.016,00	115.500,00	324,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.941,00	165.000,00	324,00
QL 6	CJ 1 A 5	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	140.800,00	342,00
		3 A 10	* 03 RES IND - QL	766,00	88.000,00	342,00
		11 A 14	03 RES IND - QL	666,00	79.200,00	342,00
		15 E 16	03 RES IND - QL	1.016,00	123.200,00	342,00
		18	03 RES IND - QL	3.786,00	193.600,00	342,00
		17	03 RES IND - QL	3.786,00	193.600,00	342,00
SHI/S - QL						
QL 6	CJ 6 A 11	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	149.600,00	360,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	93.500,00	360,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	666,00	83.600,00	360,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	130.900,00	360,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	187.000,00	360,00
QL 8	CJ 1 A 8	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	167.200,00	360,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	104.500,00	360,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	93.500,00	360,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	146.300,00	360,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	209.000,00	360,00
QL 10	CJ 1 A 11	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	184.800,00	360,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	115.500,00	360,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	103.400,00	360,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	161.700,00	360,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	231.000,00	360,00
QL 12	CJ 2 A 10	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	184.800,00	432,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	132.000,00	432,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	118.800,00	432,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	171.600,00	432,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	264.000,00	432,00
QL 12	CJ 0 E 1	LOTES 1.200M2	03 RES IND - QL	1.200,00	215.600,00	504,00
		LOTES 1455M2	03 RES IND - QL	1.455,00	308.000,00	504,00
QL 12	CJ 0 E 1	MAIS DE 1500M2	03 RES IND - QL	1.500,00	261.800,00	504,00
QL 12	11 A 18	1200 A 1500 M2	03 RES IND - QL	1.200,00	211.000,00	504,00
QL 12	CJ 11 A 18	DE 1501 A 1800M2	03 RES IND - QL	1.800,00	261.800,00	504,00
		DE 1801 A 2200M2	03 RES IND - QL	2.200,00	308.000,00	504,00
		MAIS DE 2200M2	03 RES IND - QL	2.700,00	385.000,00	504,00
QL 14	CJ 5 A 10	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	167.200,00	360,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	104.500,00	360,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	93.500,00	360,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	146.300,00	360,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	220.000,00	360,00
QL 14	CJ 2 E 3	1 A 8	03 RES IND - QL	1.000,00	129.800,00	360,00
		9 E 10	03 RES IND - QL	675,00	93.500,00	360,00
		9	03 RES IND - QL	4.605,00	550.000,00	360,00
		11 E 12	03 RES IND - QL	1.627,00	231.000,00	360,00
QL 14	CJ 1 E 4	1 A 10	03 RES IND - QL	800,00	104.500,00	360,00
		11 E 12	03 RES IND - QL	540,00	78.100,00	360,00
		13 E 14	03 RES IND - QL	1.395,00	231.000,00	360,00
QL 16	CJ 1 A 6	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	149.600,00	342,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	776,00	93.500,00	342,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	83.600,00	342,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	130.900,00	342,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	209.000,00	342,00
QL 18	CJ 1 A 8	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	132.000,00	342,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	88.000,00	342,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	79.200,00	342,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	123.200,00	342,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	198.000,00	342,00
SHI/S - QL						
QL 20	CJ 1 A 5	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	127.600,00	342,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	82.500,00	342,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	73.700,00	342,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	115.500,00	342,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	187.000,00	342,00
QL 22	CJ 1 A 10	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	123.200,00	342,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	77.000,00	342,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	69.300,00	324,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	107.800,00	342,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	176.000,00	342,00
QL 24	CJ 1 A 9	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	114.400,00	342,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	71.500,00	342,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	63.800,00	342,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	100.100,00	342,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	165.000,00	342,00
QL 26	CJ 1 A 8	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	105.600,00	324,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	66.000,00	324,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	59.400,00	324,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	92.400,00	324,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	154.000,00	324,00
SHI/S - QL						
QL 28	CJ 1 A 9	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	96.800,00	288,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	60.500,00	288,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	53.900,00	288,00
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	84.700,00	288,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	132.000,00	288,00
RESIDENCIA	COLETIVA					
QI 5	C,E		04 RES COLETIVA	5.000,00	1.275.336,16	345,00
SHI/S-CHACARAS						
QI 5		1/2,4/7 9,11	06 CHACARAS	10.756,00	328.000,00	360,00
		58,62 A 96	06 CHACARAS	10.756,00	328.000,00	360,00
		8,10,12	06 CHACARAS	6.705,00	278.800,00	360,00
		97	06 CHACARAS	15.525,00	393.600,00	360,00
		61/98	06 CHACARAS	12.807,00	360.800,00	360,00
		60,99,16,18	06 CHACARAS	8.568,00	295.200,00	360,00
		3,13/15,17	06 CHACARAS	10.000,00	311.600,00	360,00
		19/57,59	06 CHACARAS	10.000,00	311.600,00	360,00
QI 15		1A25,27,29	06 CHACARAS	10.756,00	328.000,00	360,00
		26,28,31	06 CHACARAS	7.606,00	262.400,00	360,00
		30,32	06 CHACARAS	12.046,00	360.800,00	360,00
		73	06 CHACARAS	13.055,00	328.000,00	360,00
		66,68	06 CHACARAS	7.200,00	229.600,00	360,00
		33 A 65,67	06 CHACARAS	8.547,00	262.400,00	360,00
		69/71	06 CHACARAS	8.547,00	262.400,00	360,00
		72	06 CHACARAS	5.207,00	213.200,00	360,00

FRACOES DO LOT E VALOR DO TER RENO X 1,30
SHI/S-CHACARAS

QI 19		1 A 24	06 CHACARAS	10.756,00	246.000,00	342,00
QI 23		1 A 29	06 CHACARAS	10.756,00	213.200,00	324,00
QI 25		1 A 24	06 CHACARAS	10.756,00	196.800,00	324,00
QI 26		1 A 35	06 CHACARAS	10.756,00	180.400,00	324,00
QI 28		1 A 24	06 CHACARAS	10.756,00	164.000,00	288,00

FRACOES DO LOT E VALOR DO TER RENO X 1,30
SHI/S-COMERCIO E SERVICOS

QI3	(ANT.QI A)	C,D,I	10 COMERCIAL	294,00	273.000,00	380,00
QI 3	(ANT.QI A)	H,J	10 COMERCIAL	196,00	180.600,00	380,00
QI 9	(ANT.QI 3)	A,G,H,K	* 10 COMERCIAL	294,00	504.000,00	380,00
QI 9	(ANT.QI 3)	I,J	10 COMERCIAL	196,00	315.000,00	380,00
QI 11	(ANT.QI 4)	O	10 COMERCIAL	600,00	714.000,00	380,00
QI 11	(ANT. QI 4)	P,Q,R,S	10 COMERCIAL	312,50	336.000,00	380,00
QI 17	(ANT.QI 6)	F,H	10 COMERCIAL	196,00	157.500,00	380,00
QI 17	(ANT.QI 6)	G,K	10 COMERCIAL	294,00	199.500,00	380,00
QI 21	(ANT.QI 7)	D	10 COMERCIAL	14.922,71	2.100.000,00	380,00
QI 21	(ANT.QI 7)	E,H,J	10 COMERCIAL	294,00	199.500,00	380,00
QI 21	(ANT.QI 7)	I	10 COMERCIAL	196,00	157.500,00	380,00
QI 23	(ANT.QI 8)	A,B,C,E,F	10 COMERCIAL	294,00	199.500,00	380,00
QI 23	(ANT.QI 8)	D	10 COMERCIAL	196,00	157.500,00	380,00
QI 25	(ANT.QI 9)	D,E	10 COMERCIAL	294,00	199.500,00	380,00
QI 26	(ANT.QI 10)	C,D	10 COMERCIAL	294,00	199.500,00	380,00
QI 26	(ANT QI 10)	B	10 COMERCIAL	294,00	199.500,00	380,00
QI 26	(ANT.QI 10)	E	10 COMERCIAL	196,00	157.500,00	380,00
QI 29	(ANT.QI 11)	A,B,C	10 COMERCIAL	294,00	357.000,00	380,00
QI 29	(ANT.QI 11)	D	10 COMERCIAL	196,00	315.000,00	380,00
QL 10		TODOS	10 COMERCIAL	209,17	105.000,00	380,00
QL 10		TODOS	10 COMERCIAL	452,33	210.000,00	380,00
QL 10		TODOS	10 COMERCIAL	20,00	12.600,00	190,00
QL 10		TODOS	10 COMERCIAL	100,00	63.000,00	380,00

LJ KC X 1.00
SL KC X 0.80
SS KC X 0.60
SHI/S-COMERCIO LOCAL

EQ 1/2		3	11 COM LOCAL	132,00	119.562,75	320,00
QI 5		A	11 COM LOCAL	420,00	302.892,30	320,00
		B,C,D	* 11 COM LOCAL	300,00	271.008,90	320,00
		E,G	11 COM LOCAL	300,00	271.008,90	320,00
		F	11 COM LOCAL	10.000,00	1.594.170,00	320,00
QI7		A/E	11 COM LOCAL	300,00	302.892,30	320,00
QI9	(ANT.QI 3)	A,B,C	11 COM LOCAL	300,00	334.775,70	320,00
QI 11	(ANT.QI 4)	F/N	11 COM LOCAL	300,00	302.892,30	320,00
QI15		A/H	11 COM LOCAL	300,00	239.125,50	320,00
QI 19	(ANT.QI 6)	A	11 COM LOCAL	300,00	207.242,10	320,00
QI 19	(ANT.QI 6)	B/D	11 COM LOCAL	300,00	207.242,10	320,00
QI21		A/E	11 COM LOCAL	300,00	199.271,25	320,00
		AE 3	11 COM LOCAL	10.000,00	1.594.170,00	320,00
QL B		A/C	11 COM LOCAL	300,00	207.242,10	320,00
TR A		A/E	11 COM LOCAL	300,00	207.242,10	320,00

SHI/S - CENTRO COMERCIAL

		A (CINEMA)	12 CENTRO COM	2.400,00	876.793,61	320,05
QI5		B C D E (LOJAS)	12 CENTRO COM	5.000,00	1.594.170,20	320,05
		F (MERCADO)	12 CENTRO COM	7.961,31	1.913.004,24	320,05
QI 5		B C D G	12 CENTRO COM	100,00	71.737,65	320,05
		E F H I J	12 CENTRO COM	400,00	302.892,33	320,05
QI9		A/E	* 12 CENTRO COM	300,00	334.775,74	320,05
QI11		A/E	12 CENTRO COM	300,00	302.892,33	320,05
QI 13		A,F,H	12 CENTRO COM	400,00	271.008,93	320,05

SHI/S - USO MULTIPLO

QI 1	(ANT.QI B)	B	19 OUTROS	8.000,00	1.365.000,00	380,00
QI 3	(ANT.QI A)	A	19 OUTROS	5.678,03	595.000,00	380,00
QI 3	(ANT.QI A)	F	19 OUTROS	649,90	199.500,00	380,00
QI 3	(ANT.QI A)	G	19 OUTROS	800,00	266.000,00	380,00
QI 11		K/N	19 OUTROS	900,00	266.000,00	380,00
QI 11	(ANT.QI 4)	O	* 19 OUTROS	2.000,00	525.000,00	380,00
QI 15	(ANT QI 5)	H	19 OUTROS	2.520,00	560.000,00	380,00
QI 15		AE	19 OUTROS	3.126,00	542.500,00	380,00
QI 15	(ANT QI 5)	J	19 OUTROS	2.778,00	595.000,00	380,00
QI 15	(ANT QI 5)	K	19 OUTROS	1.959,00	525.000,00	380,00
QI 15	(ANT.QI 5)	L	19 OUTROS	1.370,00	297.500,00	380,00
QI 15	(ANT.QI 5	M	19 OUTROS	1.050,00	280.000,00	380,00
QI16		N	19 OUTROS	5.540,66	542.500,00	380,00
QI 19	(ANT.QI 6)	L	19 OUTROS	5.476,00	472.500,00	380,00
QI 23	(ANT.QI 9)	A	19 OUTROS	5.431,92	437.500,00	380,00

SHI/S- CLINICA E POSTO SAUDE

ANT.QI 2		F	32 MED/HOSP	3.300,00	434.500,00	340,00
QI 5		AE POSTO SAUDE	32 MED/HOSP	676,00	158.000,00	340,00
QI 7	(ANT.QI 2)	E,F	32 MED/HOSP	3.200,00	434.500,00	340,00
QI 9	(ANT.QI 3)	D,E	* 32 MED/HOSP	3.000,00	513.500,00	408,00
QI 9	E II		32 MED/HOSP	910,00	256.750,00	408,00
QI11		K	32 MED/HOSP	2.625,00	355.500,00	340,00
QI 15		O	32 MED/HOSP	6.469,00	790.000,00	340,00
QI15		G	32 MED/HOSP	9.999,12	987.500,00	340,00

GR KC X 0.40

SHI/S - CENTRO EDUCACIONAL

QI 3	(ANT.QI A)	E	* 41 2.GRAU	9.330,27	370.000,00	240,00
QI 7	(ANT.QI 2)	D	41 2.GRAU	12.000,00	444.000,00	240,00
QI 11	(ANT.QI 4)	H	41 2.GRAU	60.000,00	925.000,00	240,00
QI9		L	41 2.GRAU	8.845,27	351.500,00	240,00
QL 14	(ANT.QL 5)	B	41 2.GRAU	10.961,53	407.000,00	240,00
ANT.QL 7			41 2.GRAU	4.003,00	222.000,00	240,00
QL14		A	41 2.GRAU	61.340,00	925.000,00	240,00
QI 23	(ANT.QI 8)	I	41 2.GRAU	16.285,49	555.000,00	240,00

SHI/S - ESCOLA CLASSE

QL2		B	42 1.GRAU	2.100,00	165.000,00	240,00
QI 3	(ANT.QI A)	B	42 1.GRAU	7.973,24	440.000,00	240,00
QI 5	(ANT.QI 1)	B	42 1.GRAU	2.800,00	209.000,00	240,00
QI 5	(ANT.QI 1)	AE C	42 1.GRAU	4.500,00	330.000,00	240,00
QI 7	(ANT.QI 2)	B	* 42 1.GRAU	4.000,00	330.000,00	240,00
QI 15	(ANT.QI 5)	E	42 1.GRAU	4.500,00	330.000,00	240,00
QI 16	(ANT.QI 5)	C	42 1.GRAU	4.782,00	330.000,00	240,00
QI 17	(ANT.QI 6)	J	42 1.GRAU	4.900,00	352.000,00	240,00
QI 21	(ANT.QI 7)	A	42 1.GRAU	2.400,00	220.000,00	240,00
QI 21	(ANT.QI 7)	K	42 1.GRAU	5.725,98	374.000,00	240,00
QI 23	(ANT.QI 8)	H	42 1.GRAU	4.345,24	308.000,00	240,00
QI 25	(ANT.QI 9)	B	42 1.GRAU	5.972,41	385.000,00	240,00
QI 26	(ANT.QI 10)	F	42 1.GRAU	4.261,32	297.000,00	240,00

SHI/S - JARDIM DE INFANCIA

QI 1		D	43 JARD INF	3.000,00	220.000,00	240,00
ANT.QI 2		A	43 JARD INF	3.200,00	231.000,00	240,00
QI 4		I	43 JARD INF	3.000,00	143.000,00	240,00
QI 5		D	* 43 JARD INF	2.500,00	187.000,00	240,00
QL6		B	43 JARD INF	2.000,00	154.000,00	240,00
QI 11		A	43 JARD INF	3.000,00	220.000,00	240,00
QI 15	(ANT.QI 5)	D	43 JARD INF	2.500,00	187.000,00	240,00
QL 14	(ANT.QL 5)	A	43 JARD INF	2.970,00	220.000,00	240,00
QI 17	(ANT.QI 6)	I	43 JARD INF	1.988,29	143.000,00	240,00
QI 21	(ANT.QI 7)	B	43 JARD INF	1.600,00	110.000,00	240,00
QI 21	(ANT.QI 7)	M	43 JARD INF	2.217,41	154.000,00	240,00
QI 23	(ANT.QI 8)	G	43 JARD INF	1.997,80	143.000,00	240,00
QI 25	(ANT.QI 9)	C	43 JARD INF	2.497,57	176.000,00	240,00
QI 26	(ANT.QI 10)	G	43 JARD INF	2.481,23	176.000,00	240,00
QI 21		1 E 2	43 JARD INF	15.050,00	660.000,00	240,00

SHI/S - CRECHE

QI 15	(ANT.QI 5)	B	* 44 CRECHE/MATER	660,00	168.000,00	240,00
QL B		B	44 CRECHE/MATER	2.100,00	504.000,00	240,00

SHI/S - ESCOLA PARQUE

QL 20	(ANT.QL 7)	B	* 45 ESC PARQUE	19.250,00	459.123,08	220,03
QL 12	15	LT 48	49 OUTROS	765,00	80.000,00	170,00

SHI/S - CLUBE

QL 6	(ANT.QL 1)	C	* 51 CLUBES	12.250,00	191.301,02	220,03
QL12		15	51 CLUBES	49.200,00	573.903,06	220,03

SHI/S-ESPORTES

QI 15	(ANT.QI 5)	F	* 54 PRACA ESP	10.790,00	193.802,02	220,03
QI 21	(ANT.QI 7)	L	54 PRACA ESP	5.068,89	96.901,01	220,03
QL 20	(ANT.QL 7)	C	54 PRACA ESP	38.057,73	387.604,04	220,03
QI 4	AE 1		60 ADM DO DF	13.789,94	196.000,00	200,00
QL 10		30	60 ADM DO DF	71,14	49.000,00	200,00
QI 11	AE 3		60 ADM DO DF	11.052,00	196.000,00	200,00
QI 11		AE 3	69 OUTROS	5.651,36	480.000,00	380,00

SHI/S - BANCA DE JORNAL

QI 9	(ANT.QI 3)	F	70 BCA JORNAIS	17,50	22.000,00	152,02
QI 15	(ANT.QI 5)	BANCA DE JORNAL	70 BCA JORNAIS	6,00	11.000,00	152,02

SHI/S - SUPER MERCADO

QI 11	(ANT.QI 4)	J	* 74 SUPERMERCADO	5.000,00	605.789,11	270,00
QI 19	(ANT.QI 6)	D	74 SUPERMERCADO	3.000,00	363.473,46	270,00
QI 26		A	74 SUPERMERCADO	1.650,00	545.210,19	270,00

SHI/S - PAG

QI1,QI5,QI11		1E2	75 PAG	462,00	371.761,00	320,00
QI7,QI13,QI15		1	* 75 PAG	462,00	371.761,00	320,00
QI19,QI21,QI23		1	75 PAG	462,00	334.584,90	320,00
QI25,QI26,QI29		1	75 PAG	462,00	297.408,80	320,00
E QI 28						
QI 13	(ANT.QI 4)	LT 1	75 PAG	1.760,00	371.761,00	320,00
QL 2, QL 6		A	75 PAG	462,00	371.761,00	320,00
QL 26		A	75 PAG	462,00	371.761,00	320,00

SHI/S - PLL

QI1,QI3,QI5,		1E2	76 PLL	1.045,00	465.501,08	320,00
QI7,QI9,QI11		1E2	* 76 PLL	1.045,00	465.501,08	320,00
QI13		1	76 PLL	1.045,00	465.501,08	320,00
QI19,QI21,QI23		1E2	76 PLL	1.045,00	418.950,97	320,00
QI25		1	76 PLL	1.758,00	372.400,86	320,00
QI26		1E2	76 PLL	1.045,00	372.400,86	320,00
QI29		1	76 PLL	1.680,00	372.400,86	320,00
TR A		1 E 2	76 PLL	1.045,00	465.501,08	320,00
TR 10		1	76 PLL	1.045,00	372.400,86	320,00

SHI/S - CEB

QI13	(TR 4)	G	* 80 FORCA E LUZ	1.600,00	44.760,99	200,00
QI 21	(ANT.QI 7)	F	80 FORCA E LUZ	6.400,00	134.282,97	200,00
QL 4/11		AA	80 FORCA E LUZ	8.043,00	179.043,96	200,00
QL 4/12		AA	80 FORCA E LUZ	9.317,00	190.234,20	200,00

SHI/S-TELEBRAS

QI 13	(ANT.QI 4)	D	* 82 TELECOMUNIC	800,00	82.896,00	200,00
QI 21	(ANT.QI 7)	G,E	82 TELECOMUNIC	2.000,00	207.240,00	200,00

SHI/S - POSTO POLICIAL

QI 4		C	* 84 SEG PUBLICA	1.240,00	28.505,99	200,02
QI 4		F	85 C BOMBEIROS	5.527,00	126.000,00	200,00

SHI/S - TEMPLO

		AE 1	90 TEMPLOS	194.775,00	1.141.956,31	210,03
QI 1	(ANT.QI B)	A	* 90 TEMPLOS	6.400,00	210.305,03	210,03
QI 7	(ANT.QI 2)	C	90 TEMPLOS	6.400,00	210.305,03	210,03
QI9		C	90 TEMPLOS	6.400,00	210.305,03	210,03
QI 16		N	90 TEMPLOS	5.540,00	525.762,57	210,03

SHI/S-CONJUNTO PAROQUIAL

QL 6	(ANT.QL 1)	A	* 92 ENT RELIG	30.000,00	393.856,06	200,02
QL 6	(ANT.QL 1)	D	92 ENT RELIG	10.697,20	157.542,42	200,02
QI 17	(ANT.QI 6)	SEMINARIO	92 ENT RELIG	341.749,03	1.969.280,30	200,02
QI 21	(ANT.QI 7)	C1,C2,C3	92 ENT RELIG	15.015,40	196.928,03	200,02
QI09		P	92 ENT RELIG	3.871,00	59.078,40	200,02
QI26		H	92 ENT RELIG	10.800,00	157.542,42	200,02
QL 6	E		92 ENT RELIG	4.302,00	78.771,21	200,02

SHI/S - RESTAU RANTE

QL10		PONTAO SUL	* 78 RESTAURANTES	352,99	197.678,02	220,00
QI 11	AE 2		98 ENT DIVERSAS	11.052,39	120.519,92	200,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 27 - SHIG/SUL

SHIG/S - HABIT INDIVIDUAL

703	A/R	TODOS	* 01 RES IND	128,00	55.960,00	315,00
	A,B,E/H	TODOS	01 RES IND	128,00	55.960,00	315,00
704	K/N,Q,R	TODOS	01 RES IND	128,00	55.960,00	315,00
	C,D,I,J,O,P	TODOS	01 RES IND	160,00	69.950,00	315,00
	A,B,E/H	TODOS	01 RES IND	160,00	69.950,00	315,00
705	K/N,Q,R	TODOS	01 RES IND	160,00	69.950,00	315,00
	C,D,I,J,O,P	TODOS	01 RES IND	128,00	55.960,00	315,00
	A,B,E/H	TODOS	01 RES IND	128,00	55.960,00	315,00
706	K/N,Q,R	TODOS	01 RES IND	128,00	55.960,00	315,00
	C,D,I,J,O,P	TODOS	01 RES IND	160,00	69.950,00	315,00
707	A/R	TODOS	01 RES IND	128,00	55.960,00	315,00
	A,C	166-171 M2	01 RES IND	171,40	53.162,00	315,00
708	A, B, D/I	150 A 160 M2	01 RES IND	153,00	47.566,00	315,00
	J/N	120-130 M2	01 RES IND	127,60	41.970,00	315,00
709	A/D	120-130 M2	01 RES IND	127,60	41.970,00	315,00
	E/S	166-171 M2	01 RES IND	169,00	53.162,00	315,00

SHIG/S - HABIT INDIVIDUAL

	A/I,J,P	166-171 M2	01 RES IND	169,00	53.162,00	315,00
710	J/L,N,O	180-213 M2	01 RES IND	212,00	55.960,00	315,00
	P/S	120-130 M2	01 RES IND	120,00	41.970,00	315,00
711	A/H	90-105 M2	01 RES IND	90,00	39.172,00	315,00
	I/W	166-171 M2	01 RES IND	169,00	53.162,00	315,00
	A/K,N	166-171 M2	01 RES IND	166,20	53.162,00	315,00
712	L/O	90-105 M2	01 RES IND	99,72	39.172,00	315,00
	O/R	150-156 M2	01 RES IND	150,00	47.566,00	315,00
	A/D,F,G	150-156 M2	01 RES IND	150,00	47.566,00	315,00
	E/Z,Y	90-105 M2	01 RES IND	99,72	39.172,00	315,00

713	H/Z	166-171 M2	01 RES IND	166,20	53.162,00	315,00
	Z1	120-130 M2	01 RES IND	130,00	41.970,00	315,00
714	E/V	180-213 M2	01 RES IND	212,00	55.960,00	315,00
	B,E/V	265-282 M2	01 RES IND	282,00	69.950,00	315,00
	B,G,K,P,O	283-356 M2	01 RES IND	355,00	72.748,00	315,00
715	A,B,E/H	90-105 M2	01 RES IND	96,35	39.172,00	315,00
	C,D,I,G	80-89 M2	01 RES IND	83,42	36.374,00	315,00

SHIG/S - HABIT COLETIVA

	A,D,M,Q	UNICOS	* 04 RES COLETIVA	1.021,25	510.950,00	280,00
714	C	UNICOS	04 RES COLETIVA	512,13	255.475,00	280,00
	J,S,W	UNICOS	04 RES COLETIVA	766,69	383.212,50	280,00

SHIG/S -2 GRAU

702		C	41 2.GRAU	14.999,00	786.450,00	317,05

SHIG/S -1 GRAU

702		A	42 1.GRAU	17.500,00	786.454,80	317,05

SHIG/S -TEMPLO

702		B	90 TEMPLOS	37.500,00	432.000,00	200,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 28 - SHL/SUL

		1 ORG.HOSP.BSB	32 MED/HOSP	13.500,00	1.074.810,03	310,05
	A	2 C.RADIOLOG.BSB	32 MED/HOSP	13.500,00	1.074.810,03	310,05
		3 SANTA LUCIA	32 MED/HOSP	13.200,00	854.608,50	310,05
		4 IPASE	32 MED/HOSP	7.000,00	541.653,27	310,05
		5 SANTA LUZIA	32 MED/HOSP	6.700,00	757.606,54	310,05
		6	32 MED/HOSP	5.000,00	420.577,83	310,05
		7 BANCO BRASIL	32 MED/HOSP	5.000,00	420.577,83	310,05
		8 EMARKI	32 MED/HOSP	14.400,00	3.799.361,42	387,56
		9	32 MED/HOSP	5.000,00	420.577,83	310,05
	F	10 OSWALDO CRUZ	32 MED/HOSP	625,00	686.094,15	310,05
716			10 COMERCIAL	14.440,00	2.849.520,39	337,55
		11 12 13 14	11 COM LOCAL	100,00	49.386,02	270,04
		15 MERC FLORES	73 MERCADO	706,50	89.084,72	170,02

GARAGEM M2X0.5

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 30 - SHT/SUL

SETOR HOTEIS DE TUR /SUL

LT UNICO	31 HOTELEIRO	142.500,00	2.428.904,44	330,05

OBSERVACAO : EXISTEM LOTES DE HOTEL DE TUR. NO SCE/S TR-4

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 31 - SH/SUL

1 (ES)	NACIONAL	A (1) HOT COM	31 HOTELEIRO	31.978,00	3.270.475,31	406,17
1		B (1A) HOT COM	31 HOTELEIRO	9.140,00	1.338.399,72	337,52
2 (DS)		A (12) ECT	86 ECT	1.168,00	106.778,00	286,51
2		B (4) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	542.529,88	337,52
2		C (9) REST	31 HOTELEIRO	300,00	60.705,98	337,52
2		D (2) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	542.529,88	337,52
2		E (8) REST	78 RESTAURANTES	400,00	236.652,03	337,48
2		F (11) PLL	76 PLL	1.656,00	473.796,00	400,74
2		G (6) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	542.529,88	337,52
2	ST PAUL	H (5) FLAT	31 HOTELEIRO	902,00	4.576.371,04	629,28
2	BONAPARTE	I/J FLAT	31 HOTELEIRO	1.127,00	4.600.271,03	629,28
3 (CS)	PLANALTO	A (10) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	200.759,95	337,52
3		B (9) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	200.759,95	337,52
3		C (18) REST	31 HOTELEIRO	250,00	53.057,98	337,52
3		D (11) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	152.959,96	337,52
3		E (13) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	152.959,96	337,52
3		F (12) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	152.959,96	337,52
3	GARROT	G (19) REST	31 HOTELEIRO	225,00	48.755,98	337,52
3		H (14) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	152.959,96	337,52
3		I (16) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	200.759,95	337,52
3	CONTINENTAL	J (15) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	152.959,96	337,52
4 (CS)	ALVORADA	A (1) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	561.649,88	337,52
4		B (17) REST	31 HOTELEIRO	400,00	60.227,98	337,52
4		C (2) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	275.327,94	337,52
4	DAS AMERICAS	D (3) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	674.935,85	337,52
4		E (4) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	275.327,94	337,52
4	BRISTOL	F (5) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	701.703,85	337,52
4		G (8) REST	78 RESTAURANTES	296,00	191.142,02	337,48
4		H (6) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	275.327,94	337,52
4	NAÇOES	I (7) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	487.559,89	337,52
5 (BS)		A (6) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	275.327,94	337,52
5		B (7) REST	78 RESTAURANTES	250,00	168.387,02	337,48
5	SAN MARCO	C (5) FLAT	31 HOTELEIRO	902,00	4.576.371,04	629,28
5		D (4) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	212.709,95	337,52
5		E (8) REST	78 RESTAURANTES	296,00	191.142,02	337,48
5		F (10) PLL	76 PLL	906,00	386.712,00	400,74
5	CARLTON	G (3) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	1.292.989,72	337,52
5	NAOUN	H-J(2-9) HOTEL	31 HOTELEIRO	676,00	716.999,85	429,06
5	PHENICIA	1 HOTEL	31 HOTELEIRO	451,00	133.839,97	337,52
5	J-L		31 HOTELEIRO	2.145,00	282.019,94	337,52
6 (AS)		A (1) HOT.COM	31 HOTELEIRO	22.156,00	1.256.613,31	337,52
		CAV	80 FORCA E LUZ	86,00	16.199,99	286,24

GARAGEM M2X0.5

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 35 - SMDB

MANSOES DOM BOSCO

1	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	133.398,42	327,05
2	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	155.718,00	327,05
3	TODOS	05 MANSOES	1.200,00	185.304,42	327,05
4 A 8	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	200.357,16	327,05
9	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	155.718,00	327,05
10,11	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	178.037,58	327,05
12 E 12A	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	200.357,16	327,05
12B 12C 12D12E	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	200.357,16	327,05
12F E 12G	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	185.304,42	327,05
13 A 17		05 MANSOES	1.200,00	200.357,16	327,05
18 A 20	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	222.676,74	327,05
21,22	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	200.357,16	327,05
23	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	155.718,00	327,05
24,25	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	200.357,16	327,05
26	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	178.037,58	327,05
27	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	200.357,16	327,05
28	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	178.037,58	327,05
28A 28B	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	200.357,16	327,05
29	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	155.718,00	327,05
30 A 32	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	178.037,58	327,05

FRACOES DO LOT E,VALOR DO TER NO X 1,3

12	TODOS	11 COM LOCAL	360,00	126.948,00	327,05

AREA ESPECIAL

12B PLL	76 PLL	300,00	400.000,00	300,00
AE-1	84 SEG PUBLICA	1.000,00	71.083,74	253,64
AE-2	45 ESC PARQUE	3.600,00	115.952,20	219,23
AE-3	45 ESC PARQUE	3.000,00	115.952,20	219,23
ARIE CERRADO	99 OUTROS	263.210,00	405.776,14	219,23
AE-A RESERVATORIO DA CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	40.526,00	412.458,63	298,70
AE-B CLINICA PSIQ	32 MED/HOSP	30.393,00	295.143,67	192,00
AE-C INST.EDUCAC.	49 OUTROS	200.350,00	1.055.834,71	192,00
AE-D INST.RELIDIOSA	92 ENT RELIG	100.352,00	802.642,28	186,00
28 AE 1 (AE 1)	84 SEG PUBLICA	1.000,00	71.083,74	253,64

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 39 - SMH/SUL

AREA A	32 MED/HOSP	63.834,83	1.423.799,59	280,04
A 1HDB	32 MED/HOSP	53.835,00	1.200.849,65	280,04
B SARA KUBSTCHEK	32 MED/HOSP	815,80	342.999,90	280,04
C PION SOCIAIS	32 MED/HOSP	43.520,00	1.058.749,69	280,04
D FUND/HOSP.	32 MED/HOSP	3.571,38	449.399,87	280,04
AREA D	32 MED/HOSP	3.571,38	449.399,87	280,04

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 41 - SOF/SUL

Q 01 02 04 05	A B	01 A 08	36 OFICINAS	400,00	52.000,00	220,00
Q 03	A B	01 A 16	36 OFICINAS	180,00	26.000,00	220,00
Q 06 07 08 09	A B	01 A 08	36 OFICINAS	400,00	52.000,00	220,00
Q 10 11 12 14	A B	01 A 08	36 OFICINAS	400,00	52.000,00	220,00
Q 15 16 17 18	A B	01 A 08	36 OFICINAS	400,00	52.000,00	220,00
Q 19	A B	01 A 08	36 OFICINAS	400,00	46.800,00	220,00
Q 08 E 13	A B	01 A 16	36 OFICINAS	180,00	26.000,00	220,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 43 - S.PAIOS SUL

SETOR DE PAIOIS SUL

LT A	24 PAIOIS	1.963,50	66.624,99	195,02
LT B	24 PAIOIS	1.963,50	66.624,99	195,02
LT C	24 PAIOIS	1.963,50	66.624,99	195,02
LT D	24 PAIOIS	1.963,50	66.624,99	195,02
LT E	24 PAIOIS	53.093,04	668.456,02	195,02

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 44 - S.P.MOTEIS SUL

EPIA	01	77 POST MOTEIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA	02	77 POST MOTEIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA	03	77 POST MOTEIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA	04	77 POST MOTEIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA	05	77 POST MOTEIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA	06	77 POST MOTEIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA	07	77 POST MOTEIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA	08	77 POST MOTEIS	12.000,00	460.000,00	310,00
	09	77 POST MOTEIS	12.000,00	460.000,00	310,00
	10	77 POST MOTEIS	12.000,00	460.000,00	310,00
ROD BSB/ANAP	25	77 POST MOTEIS	3.000,00	257.600,00	310,00
ROD BSB/ANAP	75	77 POST MOTEIS	3.000,00	257.600,00	310,00
ROD BSB/ANAP	125	77 POST MOTEIS	3.000,00	257.600,00	310,00
ROD BSB/ANAP	175	77 POST MOTEIS	3.000,00	257.600,00	310,00
ROD BSB/ANAP	225	77 POST MOTEIS	3.000,00	257.600,00	310,00
CONJ E		77 POST MOTEIS	12.000,00	460.000,00	310,00
CONJ P	275	77 POST MOTEIS	3.000,00	257.600,00	310,00
CONJ Q	325	77 POST MOTEIS	2.900,00	257.600,00	310,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 45 - SRT/SUL

ASSIS CHATEAUB CONJ L BL 1	1	34 COM/RTV	8.000,00	2.306.100,00	405,05
PAL RADIO II CJ E BL 1-32-4	2	34 COM/RTV	3.780,00	1.959.416,30	300,04
	3	34 COM/RTV	5.500,00	2.221.543,00	300,04
C EMP BRASILIA BL ABC	4	34 COM/RTV	6.400,00	2.018.606,20	405,05
	5	34 COM/RTV	4.800,00	1.967.103,30	300,04
EMBASSY TOWER BL K	6-R	34 COM/RTV	1.728,00	872.474,50	405,05
	9 10 11 12 13	34 COM/RTV	864,00	531.940,40	300,04
	CAV	80 FORCA E LUZ	49,00	8.786,17	150,02

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO	SALA	X 1,00
	LOJA	X 1,50
	GARAGEM	X 0,50

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 46 - SRE/SUL

SRE -HABITACAO INDIVIDUAL

Q1,Q3	A/J	* 01 RES IND	120,00	31.538,99	290,04
Q2,Q4	A/W	01 RES IND	120,00	31.538,99	290,04
Q5	A/H	01 RES IND	120,00	31.538,99	290,04
Q6	A/K,K1,L/P	01 RES IND	120,00	31.538,99	290,04
Q6	H1,L1,Q/W	01 RES IND	200,00	47.308,48	290,04
Q7	A/J	01 RES IND	120,00	31.538,99	290,04
Q8	A/K	01 RES IND	120,00	31.538,99	290,04
Q8	D1,H1,L,M,N	01 RES IND	200,00	47.308,48	290,04
Q10	A/S	01 RES IND	120,00	31.538,99	290,04
Q10	C1,C2,G1,G2,K1,	01 RES IND	200,00	47.308,48	290,04
Q10	01,T/Z,Z1	01 RES IND	200,00	47.308,48	290,04
Q12	A/Q	01 RES IND	120,00	31.538,99	290,04
Q12	D1,D2,F1,F2,H1,	01 RES IND	200,00	47.308,48	290,04
Q12	H2,J1,J2,L1,Q1,	01 RES IND	200,00	47.308,48	290,04
Q12	R,S,T,U,V,W,X	01 RES IND	200,00	47.308,48	290,04

COMERCIAL

6	10 COMERCIAL	150,00	32.000,00	260,00

SRE - COMERCIO LOCAL

CL	C/D		04 RES COLETIVA	150,00	31.538,99	290,04
	A		11 COM LOCAL	1.680,00	377.600,00	260,00
	B		11 COM LOCAL	60,00	16.000,00	260,00
	A,B,C,D	1,2,15,16	11 COM LOCAL	150,00	32.000,00	260,00
	A,B,C,D	3A14	11 COM LOCAL	90,00	20.800,00	260,00
6	A	1 A 5	04 RES COLETIVA	150,00	31.538,99	290,04
Q6	A	1A5	* 11 COM LOCAL	150,00	32.000,00	260,00
10	A	1 A 5	04 RES COLETIVA	150,00	31.538,99	290,04
Q10	A	1A5	11 COM LOCAL	150,00	32.000,00	260,00

SRE - CENTRO COMERCIAL

1		12 CENTRO COM	100,00	3.440,00	260,00
2	SUPER MERCADO	12 CENTRO COM	2.220,00	51.600,00	260,00
3	LOJAS	* 12 CENTRO COM	1.125,00	34.400,00	260,00
4	CINEMA(C.CENTER)	12 CENTRO COM	1.480,00	68.800,00	260,00
5	LRS	12 CENTRO COM	46,00	1.720,00	260,00
6	SANITARIO	12 CENTRO COM	46,00	1.720,00	260,00

SRE - SETOR ESCOLAR

	1 (IGREJA)	90 TEMPLOS	1.000,00	34.413,50	252,04
	2	42 1.GRAU	133,00	6.812,60	252,04
	3 (ESCOLA CLAS.)	42 1.GRAU	3.200,00	143.064,60	252,04
	4	42 1.GRAU	3.360,00	122.626,80	252,04
	5	42 1.GRAU	1.500,00	68.126,00	252,04
	6 (ESCOLA PRIM.)	42 1.GRAU	3.225,00	143.064,60	252,04
	7 (ESCOLA CLUBE)	42 1.GRAU	2.475,00	88.563,80	252,04
3	8 (IGREJA)	90 TEMPLOS	1.575,00	55.061,60	252,04
	9 (JARD.INFANC)	42 1.GRAU	1.500,00	68.126,00	252,04
	10	42 1.GRAU	3.200,00	122.626,80	252,04
	14(SUBESTACAO)	80 FORCA E LUZ	49,00	6.882,70	252,04
	15(SUBESTACAO)	80 FORCA E LUZ	40,77	5.506,16	252,04
6 E 10	1 E 2 (J.INFANC)	43 JARD INF	1.500,00	68.126,00	252,04

SRE - AREAS ESPECIAIS

	1	98 ENT DIVERSAS	1.575,00	68.326,48	252,04
	2 (SOC.RECREAT)	* 98 ENT DIVERSAS	1.000,00	45.550,99	252,04

	3 (RESTAURANTE)	98 ENT DIVERSAS	2.000,00	91.101,98	252,04
	4 (S.SOCIAL)	98 ENT DIVERSAS	3.600,00	136.652,97	252,04
	5 (S.RECREATIVA)	98 ENT DIVERSAS	1.000,00	45.550,99	252,04
	6 (GINASIO)	55 GINASIO ESP	22.100,00	455.510,00	252,00
	7 (ECT)	98 ENT DIVERSAS	225,00	13.665,29	252,04
	8 (SUPER MERCAD)	98 ENT DIVERSAS	5.200,00	364.407,92	252,04
	9 (ESCOLA)	98 ENT DIVERSAS	10.625,00	318.856,93	252,04
	10(CEB)	98 ENT DIVERSAS	225,00	13.665,29	252,04
	11(CAESB)	98 ENT DIVERSAS	225,00	13.665,29	252,04
	12(TELEBRASILIA)	98 ENT DIVERSAS	225,00	13.665,29	252,04
	13(IGREJA)	98 ENT DIVERSAS	1.000,00	45.550,99	252,04
	14(PAP)	98 ENT DIVERSAS	128,00	9.110,19	252,04
	15(IGREJA)	98 ENT DIVERSAS	1.000,00	45.550,99	252,04
	SSP(DEP.POLICIA)	98 ENT DIVERSAS	1.782,00	59.216,28	252,04
	CLUBE VIZINHANCA	98 ENT DIVERSAS	33.014,85	455.509,90	252,04
2	A,B,C,D	98 ENT DIVERSAS	1.750,00	91.101,98	252,04
	E	98 ENT DIVERSAS	712,07	36.440,79	252,04
	A-1	98 ENT DIVERSAS	779,94	36.440,79	252,04
	A-2 E A-3	98 ENT DIVERSAS	420,00	20.497,94	252,04
10	1	98 ENT DIVERSAS	1.000,00	52.383,63	252,04
SRE - PLL					
	PLL	* 76 PLL	1.045,00	374.696,06	290,04

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 47 - STRC/SUL

TR 01	A	01 A 09	37 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 01	B	01 E 05	37 CARGAS	1.924,18	140.000,00	210,00
TR 01	B	02 E 06	37 CARGAS	2.158,97	140.000,00	210,00
TR 01	B	03 E 07	37 CARGAS	2.393,60	150.000,00	210,00
TR 01	B	04 E 08	37 CARGAS	2.628,23	160.000,00	210,00
TR 02	A	01 A 11	37 CARGAS	7.500,00	270.000,00	210,00
TR 02	B	01 A 04	37 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 02	C	01 A 06	37 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 02	D	01 A 13	37 CARGAS	7.500,00	270.000,00	210,00
TR 02	D	14	37 CARGAS	11.567,00	400.000,00	210,00
TR 02	E	01 A 06	37 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 02	F	01 A 03	37 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 02	F	04	37 CARGAS	8.198,00	280.000,00	210,00
TR 03	A	01	37 CARGAS	3.684,00	160.000,00	210,00
TR 03	A	02	37 CARGAS	4.943,00	200.000,00	210,00
TR 03	A	03 E 04	37 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 03	B C	01 A 06	37 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 03	D	01 E 02	37 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 03	D	03	37 CARGAS	7.669,00	270.000,00	210,00
TR 04	A	01	37 CARGAS	2.632,00	160.000,00	210,00
TR 04	A	02	37 CARGAS	2.989,00	160.000,00	210,00
TR 04	A	03 A 12	37 CARGAS	3.000,00	160.000,00	210,00
TR 04	B	01 A 06 14 A 18	37 CARGAS	3.000,00	160.000,00	210,00
TR 04	B	07 A 13	37 CARGAS	3.733,00	170.000,00	210,00
TR 04	C	01 A 08	37 CARGAS	3.000,00	160.000,00	210,00
TR 04	C	09	37 CARGAS	2.986,00	160.000,00	210,00
TR 04	C	10	37 CARGAS	2.562,00	160.000,00	210,00
TR 01		PTU CARRETEIROS	79 OUTROS	200,00	9.780,00	200,00
TR 01	A B C D F		79 OUTROS	375,00	13.040,00	200,00
TR 02	A/D		11 COM LOCAL	1.500,00	90.000,00	220,00
	B/C		11 COM LOCAL	1.500,00	90.000,00	220,00
	E/F		11 COM LOCAL	1.500,00	90.000,00	220,00
CENTRO DE	VIVENCIA					
	A F	01 02 23 24	98 ENT DIVERSAS	104,00	6.750,00	200,00
	A F	03 A 22	11 COM LOCAL	65,00	15.600,00	220,00
	B C D E	SERV PUBLICOS	89 OUTROS	150,00	7.680,00	200,00
	G H	OFICINAS	36 OFICINAS	200,00	16.640,00	185,00
AREAS	ESPECIAIS					
		01 E 02	98 ENT DIVERSAS	1.800,00	31.500,00	200,00
		03	77 POST MOTEIS	15.628,00	300.000,00	235,00
		09	98 ENT DIVERSAS	2.500,00	33.750,00	200,00
		10	98 ENT DIVERSAS	6.000,00	49.500,00	200,00
		UNICO	75 PAG	800,00	200.000,00	300,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 48 - SAF/SUL

QD 6	LT 1	69 OUTROS	64.800,00	113.459,80	320,05
QD 8	LT 1	69 OUTROS	57.359,76	113.459,80	320,05

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 51 - CEMITERIO SUL

CEMITERIO SUL	DE BRASILIA	88 CEMITERIOS	368.371,76	565.443,05	160,02

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 64 - LUCIO COSTA

QE 01 02 03 04 PJ A1 A PJ A15			04 RES COLETIVA	273,04	135.000,00	252,00
QE 01 02 03 04 PJ B1 A PJ B15			04 RES COLETIVA	273,04	135.000,00	252,00
QE 01 02 03 04		LOTES 1A3	11 COM LOCAL	132,00	8.093,45	198,02
		LOTE 01	11 COM LOCAL	506,00	20.892,40	198,02
QE 01 02 03 04		LT 01 CRECHE	44 CRECHE/MATER	577,00	24.629,53	154,02
		LT 02 JARDIM INF	43 JARD INF	847,00	31.893,01	132,01
		3	42 1.GRAU	4.300,00	60.305,03	132,01
		3	41 2.GRAU	7.000,00	77.620,34	132,01
		3	45 ESC PARQUE	4.900,00	42.094,11	132,01
		1	46 CULTURAL	2.971,00	23.165,96	149,01
		2	46 CULTURAL	6.860,00	41.684,44	149,01
QE 01 02 03 04		ALPENDRE VELHOS	59 OUTROS	47,50	3.134,66	132,01
		ALPENDRE JOVENS	59 OUTROS	75,00	4.179,55	132,01
	AE 1 E 2	EQUIPAM PUBLICO	98 ENT DIVERSAS	300,00	11.493,78	154,02
			98 ENT DIVERSAS	1.502,00	26.122,23	154,02
EQ 1/2,2/3,3/4		LOTE 1 IGREJA	90 TEMPLOS	577,00	18.108,00	154,02
		LOTE 1 AMBULATOR	32 MED/HOSP	1.120,00	28.212,01	154,02
		LOTE 1 CINEMA	50 CINEMAS	1.224,00	30.003,24	154,02
		LOTE 2 USO MULT	98 ENT DIVERSAS	868,00	28.062,74	132,01
EQ 1/22/33/4			98 ENT DIVERSAS	868,00	28.062,74	132,01
	AE 1	FEIRA COBERTA	71 FEIRA LIVRE	1.700,00	23.883,18	132,01
		LOTES 1A3	11 COM LOCAL	132,00	8.093,45	198,02
		ALPENDRE IDOSOS	59 OUTROS	47,50	3.134,66	132,01
		ALPENDRE JOVENS	59 OUTROS	75,00	4.179,55	132,01
VILA TECNOLOG						
QE 1	A	1	11 COM LOCAL	260,00	12.046,07	220,03
		2	49 OUTROS	390,00	6.819,98	149,01
		3	49 OUTROS	390,00	6.819,98	149.01
	B	TODOS	01 RES IND	225,00	9.880,49	180,02
	C	1	01 RES IND	284,00	11.856,59	180,02
		2 A 8	01 RES IND	180,00	8.186,69	180,02
		9	11 COM LOCAL	156,00	8.658,11	220,03
		10	11 COM LOCAL	490,00	18.821,99	220,03
	D	8 E 16	01 RES IND	204,00	9.033,59	180,02
		DEMAIS	01 RES IND	228,00	9.880,49	180,02
	E	1	46 CULTURAL	2.971,81	33.104,45	149,01
		2	46 CULTURAL	6.860,11	59.559,41	149,01
QE 2		1 E 2	01 RES IND	575,00	15.244,19	180,02
	A	TODOS	01 RES IND	223,00	9.880,49	180,02
	B	1	11 COM LOCAL	240,00	11.293,19	220,03
QE 3	A	1-18-19-20-21-22	01 RES IND	238,50	10.445,09	180,02
		39-40-41-42	01 RES IND	238,50	10.445,09	180,02
		2 A 17	01 RES IND	270,00	11.009,69	180,02
		DEMAIS	01 RES IND	260,00	11.009,69	180,02
	B	1	11 COM LOCAL	240,00	11.293,19	220,03
	C	1	11 COM LOCAL	240,00	11.293,19	220,03
QE 4	A	TODOS	01 RES IND	206,78	9.033,59	180,02

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 3 02 - SAI/LESTE

SAI/LESTE	GARAGEM PALAC	PLANALTO	33 GARAGENS	128.966,20	557.100,00	260,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 4 02 - SAI/OESTE

SAI / OESTE

AREA PARA SEC.	DE SAUDE	32 MED/HOSP	53.652,14	411.231,04	240,03
TRANSMISSORES	DA R. NACIONAL	34 COM/RTV	304.906,58	519.802,15	240,03
ESTACAO	TRANSMISSORA	34 COM/RTV	42.878,25	152.342,37	240,03
PAG - POSTO DE	ABAST.DE GAS. (NA EPTG)	75 PAG	2.000,00	161.973,61	450,06

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 5 02 - SAI/NORDESTE

SAI / NORDESTE

GARAGEM CONS.	SEG. NACIONAL	33 GARAGENS	7.945,00	54.908,57	240,03
ESTACAO ELEV.	ESGOTOS 1	81 AGUA/ESGOTOS	2.525,06	52.805,74	240,03
ESTACAO ELEV.	ESGOTOS 2	81 AGUA/ESGOTOS	1.020,00	28.505,75	240,03
PALACIO DA	ALVORADA (SPP)	61 ADM DA UNIAO	404.309,50	5.409.600,67	240,03

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 5 18 - SGA/NORDESTE

SGA/NE						
601		K,L,M,N,Q,R,S	65 UTIL PUBLICA	4.000,00	204.234,03	260,04
601		A/F,O,P,T	65 UTIL PUBLICA	6.050,00	289.331,54	260,04
601		U,V	65 UTIL PUBLICA	8.125,00	340.390,05	260,04
601		I,J	65 UTIL PUBLICA	11.480,00	425.487,56	260,04
601		G	65 UTIL PUBLICA	14.400,00	561.643,58	260,04
601		H	65 UTIL PUBLICA	18.880,62	663.760,59	260,04
602		A,B,C	65 UTIL PUBLICA	7.500,00	289.331,54	260,04
603		A/E,H,I	65 UTIL PUBLICA	5.000,00	204.234,03	260,04
603		F	65 UTIL PUBLICA	10.000,00	340.390,05	260,04
603		G	65 UTIL PUBLICA	12.000,00	442.507,06	260,04
603		J	65 UTIL PUBLICA	14.000,00	493.565,57	260,04
604		A	65 UTIL PUBLICA	14.600,00	510.585,07	260,04
604		C/H	65 UTIL PUBLICA	9.000,00	340.390,05	260,04
605		B,C,E/H	* 65 UTIL PUBLICA	10.000,00	340.390,05	260,04
605		D	65 UTIL PUBLICA	4.600,00	170.195,02	260,04
606		A/E,G,H	65 UTIL PUBLICA	10.000,00	340.390,05	260,04
607		B/H	65 UTIL PUBLICA	10.000,00	340.390,05	260,04
608		A/F	65 UTIL PUBLICA	10.000,00	340.390,05	260,04
608		G (SUBESTACAO)	65 UTIL PUBLICA	900,00	102.117,01	260,04
609		A/E	65 UTIL PUBLICA	9.000,00	340.390,05	260,04
609		G	65 UTIL PUBLICA	12.000,00	425.487,56	260,04
610		G	65 UTIL PUBLICA	12.000,00	425.487,56	260,04
610		A/F	65 UTIL PUBLICA	10.000,00	340.390,05	260,04
611		A,B,C,E,F,G	65 UTIL PUBLICA	9.000,00	340.390,05	260,04
612		A,B	65 UTIL PUBLICA	9.000,00	340.390,05	260,04
612		C	65 UTIL PUBLICA	24.675,00	850.975,12	260,04

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 6 02 - SAI/NOROESTE

SAI NORDESTE

LT B		98 ENT DIVERSAS	28.175,00	371.571,39	240,03
LT C		98 ENT DIVERSAS	28.175,00	371.571,39	240,03
LT D		49 OUTROS	29.400,00	479.834,28	240,03
LT E	POLICIA CIVIL	84 SEG PUBLICA	32.500,00	509.613,79	240,03
LT F	CASA DO MENOR TRABALHADOR	91 ENT ASS SOC	63.450,00	972.349,17	240,03
LT G	C . D BOMBEIRO	85 C BOMBEIROS	10.000,00	139.659,14	240,03
LT H	POLICIA MILITA	84 SEG PUBLICA	32.500,00	509.613,79	240,03
UNID. DE COMB.	AO FOGO	85 C BOMBEIROS	2.257,50	50.027,15	240,03
AREA DESTINADA	AO MINISTERIO DO EXERCITO	64 AREAS MILIT	241.800,00	1.944.755,88	240,03
AREA MILITAR	REGIMCAVAL	64 AREAS MILIT	5.708.977,00	4.928.029,05	240,03
RADIO EDUCAD	DE BRASILIA	34 COM/RTV	69.680,00	5.040.000,84	240,03

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 6 18 - SGA/NOROESTE

SGA/NO					
702	A,B,C	* 98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
901	A	84 SEG PUBLICA	5.200,00	215.561,25	300,00
901	SE (CEB)	80 FORCA E LUZ	3.600,00	167.658,67	300,00
902/4	SE N.3	98 ENT DIVERSAS	2.275,00	119.756,25	300,00
902/4	COLEGIO MILITAR	65 UTIL PUBLICA	235.317,04	2.874.150,48	260,04
902/2/3		98 ENT DIVERSAS	105.000,00	1.389.172,50	300,00
905	A/E	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
905	B	98 ENT DIVERSAS	7.500,00	239.512,50	150,00
906	A/F	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
907	A	65 UTIL PUBLICA	8.000,00	239.512,54	260,04
907	B/E	65 UTIL PUBLICA	20.000,00	622.732,60	260,04
908	A,B	98 ENT DIVERSAS	20.000,00	622.732,50	300,00
907/8	A B C D E	98 ENT DIVERSAS	160.000,00	1.437.075,00	300,00
908	C	98 ENT DIVERSAS	32.000,00	1.005.952,50	300,00
908	E,F,G	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
909	B/G	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
910	B/G	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
910/1		98 ENT DIVERSAS	3.675,00	167.658,75	300,00
911	B,C,D	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
911	F,G	98 ENT DIVERSAS	20.000,00	622.732,50	300,00
911	SE4 (SUBESTACAO)	80 FORCA E LUZ	3.765,00	167.658,67	300,00
912	A/F	98 ENT DIVERSAS	20.000,00	622.732,50	300,00
913	E1,E2,E3,E4	98 ENT DIVERSAS	3.562,00	143.707,50	300,00
913	A,B,C,F,G	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
913	H	98 ENT DIVERSAS	30.000,00	1.341.270,00	300,00
914	A/F	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
914/15	1	69 OUTROS	500,00	47.902,47	260,04
915	A,C,E,F,G	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
915	B	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	158.078,25	300,00
915	C/B PARTE 1	98 ENT DIVERSAS	10.000,00	316.156,50	300,00
916	B/F	98 ENT DIVERSAS	11.000,00	359.268,75	300,00
916	A1,A2,A3	98 ENT DIVERSAS	3.391,00	143.707,50	300,00
916	E1	98 ENT DIVERSAS	6.737,50	263.463,75	300,00
916	E2 E3 E4	98 ENT DIVERSAS	5.087,50	215.561,25	300,00
TODAS	SUBESTAÇOES	80 FORCA E LUZ	40,77	23.951,23	300,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 6 20 - SHCNO

ES	TODA AREA	04 RES COLETIVA	2.476.419,81	12.000.001,00	192,02

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 7 02 - SAI/SUDESTE

SAI / SUDESTE

LT 1 PARTIDOS	POLITICOS	69 OUTROS	2.463,31	75.460,00	270,00
LT 2 PARTIDOS	POLITICOS	69 OUTROS	4.279,56	111.720,00	270,00
LT 3 PARTIDOS	POLITICOS	69 OUTROS	6.146,52	145.740,00	270,00
LT 4 PARTIDOS	POLITICOS	69 OUTROS	6.490,00	149.940,00	270,00
TRIB. DE CONTA	DA UNIAO	61 ADM DA UNIAO	51.891,52	907.810,00	270,00
ANEXO DO SUPR.	TRIB. FEDERAL	61 ADM DA UNIAO	50.055,00	891.020,00	270,00
MINISTERIO	PUBL. DA UNIAO	61 ADM DA UNIAO	41.341,65	784.760,00	270,00
PARQUE ZOOBOT.	/ J. ZOOLOGICO	97 ENT CULTURA	5.035.971,00	13.676.370,00	270,00
CEMITERIO		88 CEMITERIOS	1.368.371,00	644.500,00	180,02

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 7 18 - SGA/SUDESTE

SGA/SE						
601		H	65 UTIL PUBLICA	18.800,00	555.954,08	270,00
601,606,607,		1A6,39A44,46A52*	65 UTIL PUBLICA	7.500,00	264.740,04	270,00
609,610,614,		62A67,68A71 E	65 UTIL PUBLICA	7.500,00	264.740,04	270,00
615 E 616		104 A 118	65 UTIL PUBLICA	7.500,00	264.740,04	270,00
		8,9 E 10	65 UTIL PUBLICA	14.500,00	450.058,06	270,00
602		11,12 E 13	65 UTIL PUBLICA	17.000,00	516.243,07	270,00
		14	65 UTIL PUBLICA	19.750,00	582.428,08	270,00
603,604 E 605		16A28 E 30A37	65 UTIL PUBLICA	5.000,00	198.555,03	270,00
605	C		65 UTIL PUBLICA	2.000,00	105.896,01	270,00
607	CJ C		65 UTIL PUBLICA	7.500,00	264.740,04	270,00
608		54A58	65 UTIL PUBLICA	7.500,00	264.740,04	270,00
		59E60	65 UTIL PUBLICA	10.000,00	330.925,05	270,00
610 A 613		73A86,88 E 89	65 UTIL PUBLICA	12.500,00	397.110,06	270,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 8 02 - SAI/SUDOESTE

SAI / SUDOESTE

AI 6580	PARK SHOPPING		12 CENTRO COM	127.592,00	8.929.800,00	780,00
AI 1	UNID DE COMB.	A INCENDIOS	85 C BOMBEIROS	20.000,00	85.250,00	260,00
AI 2	AREA DESTINADA	A UNIAO	97 ENT CULTURA	201.392,00	1.020.000,00	260,00
AI 2A	FUNCEP		97 ENT CULTURA	48.608,00	420.000,00	260,00
AI 3	ESCOLA DE FORM	DE BOMBEIROS	97 ENT CULTURA	250.000,00	430.000,00	260,00
AI 4	QUARTEL DA PM		97 ENT CULTURA	525.000,00	1.090.000,00	260,00
AI 5	ESCOLA NAC. DE	INFORMACOES(SNI)	61 ADM DA UNIAO	1.494.372,00	2.301.120,00	260,00
AI 6	MINISTERIO DA	MARINHA	97 ENT CULTURA	360.775,00	590.000,00	260,00
AI 7	MINISTERIO DA	MARINHA	97 ENT CULTURA	504.270,00	680.000,00	260,00
ES	ENTIDADE CULT.		97 ENT CULTURA	10.000,00	91.000,00	260,00
AI 8	SOCIED. HIPICA	DE BRASILIA	51 CLUBES	340.000,00	33.041,92	260,00
AI 21	CLUBE ESPORT.		51 CLUBES	100.000,00	231.576,69	260,00
LT 22	CLUBE ESPORT.		51 CLUBES	55.000,00	165.020,81	260,00
LT 22A	CLUBE ESPORT.		51 CLUBES	5.000,00	32.947,51	260,00
LT 23	SECRETARIA DE	SEGURANCA	84 SEG PUBLICA	161.420,36	641.630,00	260,00
LT 24,25,26	INDUSTRIA DA	CONSTRUCAO CIVIL	20 IND URBANO	20.000,00	374.696,09	260,00
AI 27	PARQUE ZOOBOT/	JARDIM ZOOLOGICO	53 PARQUES	916.492,78	284.960,00	260,00
AI 28	PARQ. DO GUARA		53 PARQUES	1.917.057,96	454.545,00	260,00
AI 29	PARQ. DO GUARA		53 PARQUES	402.838,79	169.195,00	260,00
AI 30	PARQ. DO GUARA		53 PARQUES	1.073.285,35	317.590,00	260,00
CENTRAL DE	TRATAMENTO DE	LIXO	87 LIMP PUBLICA	700.000,00	965.380,00	260,00
RESERVATORIO	R-2 CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	180.086,00	1.045.213,77	260,00
RESERVATORIO	R-3 CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	51.731,25	439.824,80	260,00
AE PARA TRANSM	DE RADIO		34 COM/RTV	140.000,00	257.921,10	260,00
SUBESTACAO DA	CEB		80 FORCA E LUZ	60.000,00	243.599,83	260,00
USO MULTIPLO		6/2 E 6/3	98 ENT DIVERSAS	10.000,00	91.000,00	260,00
USO MULTIPLO		6/4	98 ENT DIVERSAS	20.000,00	201.500,00	260,00
USO MULTIPLO		6/5	98 ENT DIVERSAS	240.775,00	949.000,00	260,00
USO MULTIPLO		6/1	98 ENT DIVERSAS	80.000,00	247.000,00	260,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 8 18 - SGA/SUDOESTE

SGA/SO						
ES			98 ENT DIVERSAS	10.000,00	380.000,00	300,00
901,902 E 903		69 A 80	65 UTIL PUBLICA	9.944,00	380.000,00	300,00
903	AEUDF	79 E 80	98 ENT DIVERSAS	9.977,00	380.000,00	300,00
904		CEB	65 UTIL PUBLICA	65.576,00	1.520.000,00	300,00
905,906,908 E		1A6,8A13,23A26,	65 UTIL PUBLICA	15.000,00	532.000,00	300,00
910		29A34	65 UTIL PUBLICA	15.000,00	532.000,00	300,00
909	MOD 27		98 ENT DIVERSAS	50.000,00	1.596.000,00	300,00
907		15 A 21	41 2.GRAU	20.000,00	684.000,00	300,00
907		14	43 JARD INF	20.000,00	684.000,00	300,00
907 E 912		14A21 E 41A48	65 UTIL PUBLICA	20.000,00	684.000,00	300,00
912			98 ENT DIVERSAS	15.000,00	532.000,00	300,00
912			98 ENT DIVERSAS	120.000,00	410.400,00	300,00
913		50A52	65 UTIL PUBLICA	20.000,00	665.000,00	300,00
		53A61	65 UTIL PUBLICA	15.000,00	532.000,00	300,00
EQ 908/909			98 ENT DIVERSAS	15.000,00	532.000,00	300,00
909		27E28	65 UTIL PUBLICA	15.000,00	532.000,00	300,00
911		36	65 UTIL PUBLICA	668,17	38.000,00	300,00
911			98 ENT DIVERSAS	5.000,00	178.600,00	300,00
		37A39	65 UTIL PUBLICA	15.000,00	532.000,00	300,00
911			98 ENT DIVERSAS	40.000,00	1.368.000,00	300,00
		69-A,70-A,74-A,	65 UTIL PUBLICA	3.381,00	171.000,00	300,00
		76	65 UTIL PUBLICA	3.381,00	171.000,00	300,00
		65-A,66-A,67-A	65 UTIL PUBLICA	3.960,00	190.000,00	300,00
914 E 915		ATE 3500 M2	98 ENT DIVERSAS	3.500,00	171.000,00	300,00
915	B	A/B	65 UTIL PUBLICA	4.600,00	228.000,00	300,00
		3501 A 5000 M2	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	190.000,00	300,00
		5001 A 6000 M2	98 ENT DIVERSAS	6.000,00	228.000,00	300,00
		6001 A 8000 M2	98 ENT DIVERSAS	8.000,00	266.000,00	300,00
		8001 A 10000 M2	98 ENT DIVERSAS	10.000,00	380.000,00	300,00
		ACIMA DE 10000M2	98 ENT DIVERSAS		532.000,00	300,00
901 A 916		SUBESTACOES	80 FORCA E LUZ	30,40	19.000,00	300,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 8 20 - SHCSW

SHCSW 100	A		04 RES COLETIVA	1.008,00	1.453.684,15	558,80
	B E		04 RES COLETIVA	1.358,00	1.956.192,26	558,80
	C		04 RES COLETIVA	812,00	1.277.806,32	558,80
	D		04 RES COLETIVA	868,00	1.365.745,23	558,80
	E F		04 RES COLETIVA	1.120,00	1.762.367,70	558,80
	G		04 RES COLETIVA	1.400,00	1.844.922,61	558,80
SHCSW 101	A B E		04 RES COLETIVA	672,00	1.076.803,08	558,80
	C		04 RES COLETIVA	1.260,00	1.704.938,21	558,80
	D		04 RES COLETIVA	1.204,00	1.502.140,29	558,80
	F G		04 RES COLETIVA	720,00	1.042.704,31	558,80
	H K		04 RES COLETIVA	1.344,00	1.616.999,29	558,80
	I		04 RES COLETIVA	1.400,00	1.669.044,77	558,80
	J		04 RES COLETIVA	1.008,00	1.324.467,78	558,80
SHCSW 102	A B G		04 RES COLETIVA	720,00	1.148.589,95	558,80
	C		04 RES COLETIVA	768,00	1.094.749,79	558,80
	D		04 RES COLETIVA	1.008,00	1.324.467,78	558,80
	E		04 RES COLETIVA	924,00	1.245.502,22	558,80
	F		04 RES COLETIVA	960,00	1.283.190,33	558,80
	H		04 RES COLETIVA	840,00	1.159.357,98	558,80
	I		04 RES COLETIVA	672,00	994.248,17	558,80
	J		04 RES COLETIVA	1.036,00	1.349.593,19	558,80
	K		04 RES COLETIVA	1.568,00	1.798.261,14	558,80
	L		04 RES COLETIVA	1.204,00	1.502.140,29	558,80
SHCSW 103	A D		04 RES COLETIVA	1.008,00	1.457.273,50	558,80
	B I H		04 RES COLETIVA	840,00	1.159.357,98	558,80
	C F		04 RES COLETIVA	720,00	1.042.704,31	558,80
	E G K		04 RES COLETIVA	1.176,00	1.466.246,86	558,80
	J		04 RES COLETIVA	1.680,00	1.889.789,40	558,80
SHCSW 104	A C E		04 RES COLETIVA	1.120,00	1.421.380,06	558,80
	B H		04 RES COLETIVA	1.260,00	1.543.417,74	558,80
	D F J K		04 RES COLETIVA	770,00	1.207.814,12	558,80
	G		04 RES COLETIVA	840,00	1.159.357,98	558,80
	I		04 RES COLETIVA	1.680,00	1.889.789,40	558,80
SQSW 105	A F	001	04 RES COLETIVA	1.920,00	2.153.606,16	558,80
	B,C,D,E,F,H,I	001	04 RES COLETIVA	960,00	1.283.190,33	558,80
SQSW 105	A F	PJ 02	04 RES COLETIVA	1.920,00	2.153.606,16	558,80
SQSW 105		PJ 01	70 BCA JORNAIS	25,00	15.000,00	200,00
	B C D E G H I	PJ 03	04 RES COLETIVA	960,00	1.435.737,44	558,80
		001	99 OUTROS	2.520,00	70.000,00	232,00
SHCSW 301	A		04 RES COLETIVA	1.080,00	1.383.691,95	558,80
	B		04 RES COLETIVA	1.036,00	1.349.593,19	558,80
	C		04 RES COLETIVA	1.260,00	1.543.417,74	558,80
	D		04 RES COLETIVA	792,00	1.119.875,20	558,80
	E		04 RES COLETIVA	960,00	1.283.190,33	558,80
	F		04 RES COLETIVA	1.890,00	2.063.872,57	558,80
	G		04 RES COLETIVA	896,00	1.216.787,48	558,80
	H		04 RES COLETIVA	1.204,00	1.502.140,29	558,80
	I		04 RES COLETIVA	840,00	1.159.357,98	558,80
	J		04 RES COLETIVA	1.120,00	1.421.380,06	558,80
SHCSW 302	A		04 RES COLETIVA	840,00	1.148.589,95	558,80
	B		04 RES COLETIVA	720,00	1.042.704,31	558,80
	C		04 RES COLETIVA	910,00	1.274.216,97	558,80
	D		04 RES COLETIVA	1.820,00	1.974.138,98	558,80
	E		04 RES COLETIVA	960,00	1.283.190,33	558,80
	F		04 RES COLETIVA	960,00	1.283.190,33	558,80
	G		04 RES COLETIVA	1.190,00	1.471.630,87	558,80
	H		04 RES COLETIVA	1.050,00	1.363.950,56	558,80
	I		04 RES COLETIVA	1.820,00	1.148.589,95	558,80
	J		04 RES COLETIVA	780,00	1.103.723,15	558,80
SHCSW 303	A		04 RES COLETIVA	672,00	1.078.597,75	558,80
	B J K		04 RES COLETIVA	1.008,00	1.324.467,78	558,80
	C F		04 RES COLETIVA	840,00	1.159.357,98	558,80
	D		04 RES COLETIVA	1.680,00	1.889.789,40	558,80
	E		04 RES COLETIVA	1.344,00	1.616.999,29	558,80
	G H		04 RES COLETIVA	720,00	1.042.704,31	558,80
	I		04 RES COLETIVA	1.176,00	1.615.204,62	558,80
SHCS 304	A I J		04 RES COLETIVA	1.200,00	1.496.756,28	558,80
	B G		04 RES COLETIVA	960,00	1.283.190,33	558,80
	C D		04 RES COLETIVA	1.260,00	1.543.417,74	558,80
	E		04 RES COLETIVA	900,00	1.222.171,49	558,80
	F H K		04 RES COLETIVA	720,00	1.042.704,31	558,80
SQSW 305	A,G	001	04 RES COLETIVA	1.440,00	1.704.938,21	558,80
	B,C,D,E,F,H,I	001	04 RES COLETIVA	960,00	1.283.190,33	558,80
		PJ 02	67 ADM COMUNIT	32,00	25.000,00	200,00
		PJ 01	70 BCA JORNAIS	25,00	15.000,00	200,00
		PJ 03	80 FORCA E LUZ	59,64	15.000,00	200,00
		001	99 OUTROS	2.520,00	70.000,00	232,00
SQSW 306	A,F	001	04 RES COLETIVA	1.920,00	2.153.606,16	558,80
		B,C,D,E,G,H	04 RES COLETIVA	960,00	1.283.190,33	558,80
		PJ 02	67 ADM COMUNIT	32,00	25.000,00	200,00
		PJ 01	70 BCA JORNAIS	25,00	15.000,00	200,00
		PJ 03	80 FORCA E LUZ	59,64	15.000,00	200,00
SHCSW 504	A		04 RES COLETIVA	984,00	1.304.726,39	558,80
	B H J		04 RES COLETIVA	1.008,00	1.324.467,78	558,80
	C E		04 RES COLETIVA	840,00	1.159.357,98	558,80
	D		04 RES COLETIVA	864,00	1.182.688,71	558,80
	F I K		04 RES COLETIVA	1.176,00	1.466.246,86	558,80
	G		04 RES COLETIVA	1.344,00	1.616.999,29	558,80
QRSW 1	A-1 A A-11		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
	B-1 A B-15		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
QRSW 2	A-1 A A-14		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
	B-1 A B-15		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
QRSW 3	A-1 A A-07		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
	B-1 A B-08		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
QRSW 4	A-1 A A-07		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
	B-1 A B-08		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
QRSW 5	A-1 A A-07		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
	B-1 A B-08		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
QESW 6	A-1 A A-08		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
	B-1 A B-08		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
QRSW 7	A-1 A A-14		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
	B-1 A B-15		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
QRSW 8	A-1 A A-14		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
	B-1 A B-07		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
SHCSW						
101		02	43 JARD INF	1.250,00	69.696,00	245,03
102		01	43 JARD INF	1.250,00	69.696,00	245,03
102	L		43 JARD INF	1.204,00	66.528,00	245,03
103		01	43 JARD INF	1.250,00	69.696,00	245,03
104		01	43 JARD INF	1.250,00	69.696,00	245,03
100-301		01	43 JARD INF	1.250,00	69.696,00	245,03
303		01	43 JARD INF	1.250,00	69.696,00	245,03
304		01	43 JARD INF	1.250,00	69.696,00	245,03
504		01	43 JARD INF	1.250,00	69.696,00	245,03
		01	43 JARD INF	1.250,00	69.696,00	245,03
100-101		01	42 1.GRAU	2.450,00	110.880,00	245,03
102		02	42 1.GRAU	2.520,00	113.256,00	245,03
103		02	42 1.GRAU	2.520,00	113.256,00	245,03
104		02	42 1.GRAU	2.520,00	113.256,00	245,03
301		02	42 1.GRAU	2.520,00	113.256,00	245,03
303		02	42 1.GRAU	2.520,00	113.256,00	245,03
304		02	42 1.GRAU	2.520,00	113.256,00	245,03
504		02	42 1.GRAU	2.520,00	113.256,00	245,03
100 A 104 -301	A 304 - 504	01 LRS	70 BCA JORNAIS	20,25	4.500,00	160,00
100 A 104 -301	A 304 - 504	02 CEB	80 FORCA E LUZ	59,64	1.950,00	140,00
100 A 104 -301	A 304 - 504	03 ADQ	69 OUTROS	32,00	6.336,00	245,03
EQSW 101/102		1	49 OUTROS	12.800,00	357.192,00	245,03
EQSW 103/104		1	49 OUTROS	12.800,00	357.192,00	245,03
EQSW 301/302		1	98 ENT DIVERSAS	6.400,00	274.032,00	245,03
EQSW 301/302		2	98 ENT DIVERSAS	3.200,00	168.696,00	245,03
EQSW 301/302		3	98 ENT DIVERSAS	3.200,00	168.696,00	245,03
EQSW 303/304		1	98 ENT DIVERSAS	6.400,00	274.032,00	245,03
EQSW 303/304		2	98 ENT DIVERSAS	3.200,00	168.696,00	245,03
EQSW 303/304		3	98 ENT DIVERSAS	3.200,00	168.696,00	245,03
EQSW 304/504		1	98 ENT DIVERSAS	1.880,00	100.584,00	245,03

EQSW 304/504		2	98 ENT DIVERSAS	1.880,00	100.584,00	245,03
COM LOCAL 504	A E B		11 COM LOCAL	1.950,00	475.200,00	350,05
CCSW 1		1	13 COM/RES	2.500,00	1.267.200,00	350,05
CCSW 1		2	13 COM/RES	2.070,00	1.092.960,00	350,05
CCSW 1		3	13 COM/RES	1.760,00	1.045.440,00	350,05
CCSW 1		4	13 COM/RES	4.401,00	2.193.840,00	350,05
CCSW 1		5	13 COM/RES	1.890,00	1.045.440,00	350,05
CCSW 2		1	13 COM/RES	2.250,00	1.156.320,00	350,05
CCSW 2		2	13 COM/RES	2.193,00	1.156.320,00	350,05
CCSW 2		3	13 COM/RES	2.250,00	1.156.320,00	350,05
CCSW 2		4	13 COM/RES	3.593,00	1.742.400,00	350,05
CCSW 2		5	13 COM/RES	1.750,00	1.045.440,00	350,05
CCSW 3		1	13 COM/RES	2.100,00	1.092.960,00	350,05
CCSW 3		2	13 COM/RES	2.100,00	1.092.960,00	350,05
CCSW 3		3	13 COM/RES	2.100,00	1.092.960,00	350,05
CCSW 3		4	13 COM/RES	3.003,00	1.499.256,00	350,05
CCSW 3		5	13 COM/RES	2.275,00	1.156.320,00	350,05
CCSW 4		1	13 COM/RES	2.500,00	1.267.200,00	350,05
CCSW 4		2	13 COM/RES	2.212,00	1.156.320,00	350,05
CCSW 4		3	13 COM/RES	2.275,00	1.156.320,00	350,05
CCSW 4		4	13 COM/RES	3.719,00	1.858.824,00	350,05
CCSW 4		5	13 COM/RES	1.575,00	881.496,00	350,05
CCSW 5		1	11 COM LOCAL	5.530,58	649.440,00	350,05
		2	11 COM LOCAL	4.486,87	519.552,00	350,05
		3	11 COM LOCAL	3.363,00	405.504,00	350,05
		4	11 COM LOCAL	2.239,12	302.544,00	350,05
CCSW 6		1	11 COM LOCAL	1.588,10	220.176,00	350,05
		2	11 COM LOCAL	1.799,40	245.520,00	350,05
		3	11 COM LOCAL	2.009,99	265.320,00	350,05
		4	11 COM LOCAL	2.246,70	289.080,00	350,05
		5	11 COM LOCAL	1.779,66	245.520,00	350,05
EQRSW 2/3		3	11 COM LOCAL	9.189,33	483.120,00	350,05
		4	11 COM LOCAL	8.992,30	475.200,00	350,05
CLSW 01 A 24	01 A 24		11 COM LOCAL	1.950,00	1.097.712,00	385,05
CLSW	26,27,29,31		11 COM LOCAL	2.925,00	1.195.920,00	350,05
CLSW	100		11 COM LOCAL	1.772,00	871.200,00	385,05
CLSW 103			11 COM LOCAL	950,00	1.458.072,00	385,05
CLSW	DEMAIS		11 COM LOCAL	1.950,00	1.097.712,00	385,05
QRSW 01 A 08	TODOS		11 COM LOCAL	576,00	175.824,00	350,05
QRSW 1/2 3/4 4/5 5/6 6/7 7/8			13 COM/RES	1.500,00	346.104,00	350,05
QRSW 2/3		AE 01	13 COM/RES	780,88	209.880,00	350,05
		AE 02	13 COM/RES	810,08	214.632,00	350,05
		AE 03	13 COM/RES	833,48	217.800,00	350,05
QRSW 2/3		01	39 OUTROS	11.929,00	424.512,00	245,03
		02	39 OUTROS	5.713,40	351.648,00	245,03
QRSW 01 02 03 05 07 08		02	43 JARD INF	846,29	52.272,00	245,03
QRSW 01 02 3/4 5/6 07 08		TODOS	44 CRECHE/MATER	576,00	175.824,00	245,03
QMSW 01		AE 01	45 ESC PARQUE	15.102,00	391.248,00	245,03
QMSW 01						
QMSW 02	A	01 A 07	36 OFICINAS	200,00	39.821,20	210,00
		08 A 15	36 OFICINAS	180,00	37.002,00	210,00
		16 A 27	36 OFICINAS	200,00	39.821,20	210,00
	B	01 A 05	36 OFICINAS	180,00	37.002,00	210,00
		06 A 08	36 OFICINAS	225,00	43.345,20	210,00
		09 A 13	36 OFICINAS	180,00	37.002,00	210,00
		14 A 16	36 OFICINAS	225,00	43.345,20	210,00
	C	01 A 07	36 OFICINAS	200,00	39.821,20	210,00
		08 A 15	36 OFICINAS	180,00	37.002,00	210,00
		16 A 27	36 OFICINAS	200,00	39.821,20	210,00
QMSW 04		01	13 COM/RES	1.830,00	205.920,00	350,05
		02	13 COM/RES	2.655,00	304.920,00	350,05
		03 05 07 09	13 COM/RES	2.100,00	235.224,00	350,05
		04	13 COM/RES	2.393,00	281.160,00	350,05
		06	13 COM/RES	2.237,00	266.112,00	350,05
		08	13 COM/RES	2.234,40	266.112,00	350,05
		10	13 COM/RES	2.184,40	262.152,00	350,05
QMSW 05		01	13 COM/RES	14.623,00	1.002.672,00	350,05
		02	13 COM/RES	9.147,88	716.760,00	350,05
		03	13 COM/RES	10.592,77	792.000,00	350,05
		04	13 COM/RES	7.989,03	654.192,00	350,05
		05	13 COM/RES	7.142,03	604.296,00	350,05
		06	13 COM/RES	6.851,08	585.288,00	350,05
		07	13 COM/RES	6.004,08	534.600,00	350,05
		08	13 COM/RES	5.713,13	513.216,00	350,05
		09	13 COM/RES	5.743,00	516.384,00	350,05
		10	13 COM/RES	5.355,00	495.792,00	350,05
AREA ESPECIAL	MARINHA		13 COM/RES	141.654,44	649.440,00	315,04
QMSW 06		01 03 05 07	13 COM/RES	2.450,00	285.120,00	350,05
		02	13 COM/RES	3.256,75	347.688,00	350,05
		04	13 COM/RES	2.577,00	295.416,00	350,05
		06	13 COM/RES	2.155,00	260.568,00	350,05
		08	13 COM/RES	2.388,00	280.368,00	350,05
		09 10 11 12	13 COM/RES	300,00	90.288,00	350,05
		13	13 COM/RES	317,60	981.288,00	350,05
		14	13 COM/RES	3.091,00	335.016,00	350,05
SQCHSW		001	76 PLL	1.200,00	402.500,00	386,00
SQCHSW		003	83 SAUDE PUBLIC	2.100,00	68.000,00	174,00
SQCHSW		005	83 SAUDE PUBLIC	3.729,63	120.000,00	174,00
SQCHSW		002	85 C BOMBEIROS	6.125,14	80.000,00	144,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 8 64 - CANDANGOLANDIA

USO HABITACIO-	VARIOS CONJUN-	119,79 A 150,00	01 RES IND	150,00	12.154,99	200,02
NAL QR-1/QR-7	TOS	151,00 A 200,00	01 RES IND	200,00	15.333,99	200,02
		201,00 A 250,00	01 RES IND	250,00	17.390,99	200,02
		251,00 A 300,00	01 RES IND	300,00	20.382,98	200,02
		301,00 A 318,29	01 RES IND	318,29	23.748,98	200,02
		MV-3	04 RES COLETIVA	400,00	40.765,97	200,02
USO MISTO	VARIOS CONJUN-	108,09 A 150,00	13 COM/RES	150,00	11.441,25	200,02
QR-1/QR-7	TOS	151,00 A 200,00	13 COM/RES	200,00	14.374,91	200,02
		201,00 A 250,00	13 COM/RES	250,00	16.281,73	200,02
		251,00 A 300,00	13 COM/RES	300,00	19.068,76	200,02
		301,00 A 307,10	13 COM/RES	307,10	22.295,78	200,02
MISTO ISOLADO	QR-1 E QR-2	MI-1,MI-2,MI-3	13 COM/RES	150,00	12.761,40	200,02
	QR-3	MI-1,MI-2,MI-3	13 COM/RES	134,00	11.881,30	200,02
MULTIPLO USO		MU-1	10 COMERCIAL	600,00	43.124,74	200,02
		MU-3,MU-7,MU-11	10 COMERCIAL	400,00	31.976,85	200,02
		OUTROS MU	10 COMERCIAL	200,00	18.922,08	200,02
EQUIP.COMUN. 1			89 OUTROS	3.878,09	62.173,84	200,02
QR-1		4	71 FEIRA LIVRE	3.200,00	46.463,96	200,02
QR 01		04 FEIRA	71 FEIRA LIVRE	3.200,00	35.661,08	200,02
QR 01		05 IGREJA	90 TEMPLOS	2.376,65	27.222,77	200,02
EC 4			89 OUTROS	830,00	22.964,01	200,02
EC 5		ESCOLA 1 GRAU	42 1.GRAU	7.351,62	149.398,33	200,02
EC 6			89 OUTROS	600,00	17.955,90	200,02
EC 7			89 OUTROS	822,50	22.719,71	200,02
EC 8			89 OUTROS	1.372,40	31.880,88	200,02
EC 9			89 OUTROS	800,00	22.231,11	200,02
QR-1	EC 10		49 OUTROS	800,00	22.231,11	200,02
EC 11			89 OUTROS	800,00	22.231,11	200,02
EC 12			89 OUTROS	1.490,00	34.690,31	200,02
EC 13			89 OUTROS	595,00	17.833,75	200,02
QR-1	EC 14		49 OUTROS	1.200,00	29.926,50	200,02
EC 15		QD POLIV E RECR	54 PRACA ESP	6.983,58	95.777,24	200,02
EC 16		CENTRO SOCIAL	91 ENT ASS SOC	4.068,23	66.571,20	200,02
EC 17		CENTRO DE SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2.000,00	259.628,94	200,02
EC 18		ESCOLA 2 GRAU	41 2.GRAU	12.657,55	180.859,89	200,02
EC 19		ESCOLA 1 GRAU	42 1.GRAU	7.695,73	155.130,65	200,02
EC 20		ESCOLA 1 GRAU	42 1.GRAU	12.778,66	222.127,02	200,02
EC 21		QD POLIV E RECR	54 PRACA ESP	13.021,34	149.637,01	200,02
EC 22		IGREJA	90 TEMPLOS	2.525,29	100.149,83	200,02
QR-1		5	90 TEMPLOS	2.376,00	97.402,57	200,02
EC 24		QD POLIV E RECR	54 PRACA ESP	14.395,42	162.415,28	200,02

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 8 65 - CAND.ASSENTAMENTO

QS	TODOS	ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 8 66 - QRO CANDANGOLANDIA

QR	TODOS	ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 8 68 - QOF

QOF	TODOS	108 M2 A 150 M2	13 COM/RES	150,00	11.700,00	200,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 9 12 - S.DIFUSAO CULTURAL

SDC-LOTE 1	TEATRO		46 CULTURAL	3.348,00	116.848,25	365,67
SDC-LOTE 2	AUDITORIO		46 CULTURAL	900,00	51.371,12	365,67
SDC-LOTE 3	VESTIARIO BAR		78 RESTAURANTES	4.500,00	149.271,01	365,67
SDC-LOTE 4	PLANETARIO		46 CULTURAL	3.000,00	113.058,58	365,67
SDC-LOTE 5	CENTRO DE CONV		46 CULTURAL	49.849,00	926.996,17	365,67
SDC-LOTE 6	ADMINISTRACAO	(RECEPCAO)	46 CULTURAL	75,00	7.368,80	365,67
SDC-LOTE 7	EXPOSICAO		46 CULTURAL	458,38	28.843,62	365,67
SDC-LOTE 8	CHURRASCARIA /	CANTINA	78 RESTAURANTES	1.600,00	69.687,87	365,67
SDC-LOTE 9	ATELIER	.AP	46 CULTURAL	750,00	40.633,71	365,67
SDC-LOTE 10	MUSEU		46 CULTURAL	8.000,00	221.695,88	365,67
SDC-LOTE 11	SUBESTACAO	ENEGIA ELETRICA	80 FORCA E LUZ	74,25	3.579,13	365,67
SDC-LOTE 12	BIBLIOTECA		47 BIBLIOTECA	1.225,00	61.476,92	365,67
SDC-LOTE 13	ATELIER		46 CULTURAL	750,00	40.633,71	365,67

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 9 54 - EMO

EIXO MONUMENTAL

AREA A	TORRE DE TV		78 RESTAURANTES	1.082,50	116.264,21	239,52
AREA B	SS TORRE DE TV	(TRANSMISSORES)	34 COM/RTV	1.760,00	435.000,00	200,00
AREA C	SS TORRE DE TV	(ACESSO)	34 COM/RTV	62,90	65.250,00	200,00
AREA D	SS TORRE DE TV	(GERADORES)	34 COM/RTV	320,00	230.550,00	200,00
SUBESTACAO DE ENERGIA			80 FORCA E LUZ	118,95	21.745,17	239,52
MEMORIAL JK			49 OUTROS	29.427,50	733.537,32	239,52
MUSEU DO INDIO			49 OUTROS	14.536,00	472.885,12	239,52
CATED. MILITAR DO BRASIL			90 TEMPLOS	7.000,00	270.510,00	239,52
ARQ. PUBLICO			46 CULTURAL	10.800,00	366.768,66	239,52

Cidade : 03 - VILA PLANALTO Setor : 03 0 02 - ACAMPAMENTO DFL

		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	150,00

Cidade : 03 - VILA PLANALTO Setor : 03 0 03 - ACAMPAMENTO RABELO

TODAS		TODOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00

Cidade : 03 - VILA PLANALTO Setor : 03 0 04 - ACAMP PACH FERNANDES

TODAS		TODOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00

Cidade : 04 - GRANJA DO TORTO Setor : 04 0 01 - VILA WESLYAN RORIZ

TODAS		TODOS	01 RES IND	130,00	6.900,00	120,00

Cidade : 05 - BRAZLANDIA Setor : 05 0 01 - SETOR TRADICIONAL

ST.TRADICIONAL RESIDENCIAL

QD-1 A 29		ATE - 300 M2	01 RES IND	300,00	13.759,18	135,01
QD-1 A 29		301 A 400 M2	01 RES IND	400,00	15.287,98	135,01
QD-1 A 29		401 A 500 M2	01 RES IND	500,00	18.454,78	135,01
QD-1 A 29		501 A 600 M2	01 RES IND	600,00	21.512,38	135,01
QD-1 A 29		601 A 700 M2	01 RES IND	700,00	24.351,57	135,01
QD-1 A 29		701 A 800 M2	01 RES IND	800,00	26.972,37	135,01
QD-1 A 29		801 A 900 M2	01 RES IND	900,00	29.374,77	135,01
QD-1 A 29		901 A 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	31.886,37	135,01
QD-1 A 29		1001 A 1150 M2	01 RES IND	1.250,00	36.145,16	135,01
QD-1 A 29		1251 A 1500 M2	01 RES IND	1.500,00	40.949,96	135,01
QD-1 A 29		1501 A 2000 M2	01 RES IND	2.000,00	47.283,55	135,01
QD-1 A 29		2001 A 2500 M2	01 RES IND	2.500,00	55.582,74	135,01
QD-17 E 19		ATE 500 M2	04 RES COLETIVA		24.335,96	155,02
QD-17 E 19		ATE 500 M2	11 COM LOCAL		44.087,97	135,01
ST.TRADICIONAL AREA ESPECIAL						
ST TRADICIONAL		COMERCIO	12 CENTRO COM	1.380,00	66.000,00	155,02
ST.TRADICIONAL	AE-1	CORPO BOMBEIRO	85 C BOMBEIROS	14.150,00	123.199,10	141,01
ST.TRADICIONAL	AE-2	POSTO E MOTEL	77 POST MOTEIS	8.631,00	355.721,08	300,00
	ATE-2	ESCOLA	42 1.GRAU	14.000,00	160.867,52	141,01
ST.TRADICIONAL	AE-3	SEC. EDUCACAO	42 1.GRAU	9.188,00	118.639,79	141,01
ST.TRADICIONAL	AE-4	ADM. REGIONAL	60 ADM DO DF	1.440,00	28.888,14	141,01
ST.TRADICIONAL	AE-5	ENSINO MEDIO	42 1.GRAU	28.907,00	264.425,98	141,01
ST.TRADICIONAL	AE-6	HOSPITAL	32 MED/HOSP	64.748,00	396.136,26	141,01
ST.TRADICIONAL	AE-7	ESCOLA	42 1.GRAU	8.400,00	110.596,42	141,01
	AE	BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	2.000,00	26.905,63	141,01
ST.TRADICIONAL	AE-8	A ATE O	98 ENT DIVERSAS	1.750,00	29.737,65	141,01
ST.TRADICIONAL	PRACA S.SEBAST	LRS	70 BCA JORNAIS	17,28	2.846,32	94,00
	PRACA S SEBAST	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.600,00	35.685,18	141,01
ST TRAD	AE-5	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	2.775,00	37.781,20	162,16
	AE-6	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	2.207,00	32.570,00	162,16
ST TRAD	AE	SEC AGRICULTURA	60 ADM DO DF	24.799,50	240.734,50	141,01

Cidade : 05 - BRAZLANDIA Setor : 05 0 04 - SETOR ADMINISTRATIVO

SETOR	ADMINISTRATIVO					
ST.ADMINIST.	A	1-2	69 OUTROS	200,00	12.567,75	141,01
	B	1-2	10 COMERCIAL	200,00	19.499,98	155,02
	C	1-2	10 COMERCIAL	200,00	19.499,98	155,02
ST ADM	-	1	60 ADM DO DF	1.400,00	26.763,93	141,01
	-	2-9-10	69 OUTROS	750,00	16.689,97	141,01
ST.ADMINIST.		3- DELEGACIA	84 SEG PUBLICA	875,00	16.689,97	141,01
ST.ADMINIST.		4- TRIB.JUSTICA	98 ENT DIVERSAS	2.500,00	47.580,48	141,01
ST.ADMINIST.		5-6-7- ORG. PUB.	69 OUTROS	260,00	10.054,20	141,01

ST.ADMINIST.		8- COM E DIVERS.	10 COMERCIAL	700,00	38.999,97	155,02
ST.ADMINIST.		LRS	70 BCA JORNAIS	17,28	3.016,26	94,00
ST ADM		CEB	34 COM/RTV	847.985,00	5.327.321,49	141,01

Cidade : 05 - BRAZLANDIA Setor : 05 0 05 - VILA SAO JOSE

VILA SAO JOSE	RESIDENCIAL					
35-36-37	A-L	1 A 3	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
35-36-37	B-C-J-K	1 A 4	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
35-36-37	D-I	1-2-4	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
35-36-37	E	1-2-4-22 A 24	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
35-36-37	F-G	1 A 4-21 A 24	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
35-36-37	H	1-3-21-23	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
37	E	3 A 21 IMPAR	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
38	B-D-I	1-2-4	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
38	A-C-L	1-2-3	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
38	E	1-2-4-22 A 24	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
38	F-G	1 A 4 - 21 A 24	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
38	H	1-3-21-23	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
38	J-K	1 A 4	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
35-36-37-38	TODOS	DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	6.021,95	135,00
VILA SAO JOSE	COMERCIO LOCAL					
35-36	A-B-C-D-E	1 A 4 - CL	11 COM LOCAL	65,00	6.082,23	140,00
37-38	A-B-C-D-E	1 A 4 - CL	11 COM LOCAL	65,00	5.160,68	140,00
VILA SAO JOSE	AREA ESPECIAL					
QD-35		A - TEMPLO	90 TEMPLOS	600,00	13.917,28	135,01
QD-35		B - TEMPLO	90 TEMPLOS	800,00	17.485,81	135,01
QD-35	AE-1	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	5.784,00	62.774,00	162,01
QD-36		A - TEMPLO	90 TEMPLOS	600,00	13.917,28	135,01
QD-36		B - TEMPLO	90 TEMPLOS	800,00	17.485,81	135,01
QD-36	AE-1	CENTRO COMUNIT	67 ADM COMUNIT	3.000,00	27.013,21	135,01
QD-36	AE-2	CRECHE-MATERNAL	44 CRECHE/MATER	2.400,00	30.927,23	135,01
QD-36	AE-3	ESCOLA 1/2 GRAU	41 2.GRAU	7.700,00	85.101,12	135,00
QD-37		A - GAS	23 INFLAMAVEIS	289,00	9.278,11	135,01
QD-37		B - TEMPLO	90 TEMPLOS	800,00	17.485,81	135,01
QD-37	AE-1		83 SAUDE PUBLIC	3.000,00	42.000,00	135,01
	AE-2	CENTRO COMUNIT.	67 ADM COMUNIT	5.250,00	37.676,32	135,01
	AE-3	POSTO POLICIAL	84 SEG PUBLICA	300,00	4.531,44	135,01
QD-38		A - TEMPLO	90 TEMPLOS	600,00	13.917,28	135,01
QD-38		B - TEMPLO	90 TEMPLOS	800,00	17.485,81	135,01
QD-38	AE-1	ESCOLA	42 1.GRAU	3.000,00	46.214,25	135,01
QD-38	AE-2	CRECHE-MATERNAL	44 CRECHE/MATER	2.400,00	30.927,23	135,01

Cidade : 05 - BRAZLANDIA Setor : 05 0 06 - BAIRRO VEREDAS

BAIRRO VEREDAS						
HABITACAO	UNIFAMILIAR					
TODAS	TODOS	TODOS ATE 214 M2	01 RES IND	128,00	4.400,00	135,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	128,00	3.500.00	135,00
HABITACAO E	COMERCIO					
TODAS		DE 240 A 306 M2	13 COM/RES	306,00	10.944,00	140,00
COMERCIO LOCAL						
QUADRA 05		LOTES 1 A 5 E 18	11 COM LOCAL	300,00	10.944,00	140,00
		LOTES 8 A 17	11 COM LOCAL	342,60	11.520,00	140,00
AREAS	ESPECIAIS					
PIQ 01		LOTE 01	44 CRECHE/MATER	902,84	18.833,85	.50,00
QUADRA 01		AE 01	82 TELECOMUNIC	1.775,29	76.468,64	150,00
		AE 02	67 ADM COMUNIT	3.540,70	54.519,15	150,00
PIQ 02		LOTE 01	44 CRECHE/MATER	1.322,50	18.833,85	150,00
		LOTE 02	43 JARD INF	3.967,00	46.730,70	150,00
QUADRA 02		LOTE 04	90 TEMPLOS	558,26	15.010,48	150,00
		LOTE 09	90 TEMPLOS	558,26	15.010,48	150,00
PIQ 03		LOTE 01	42 1.GRAU	3.413,14	41.632,71	150,00
		LOTE 02	44 CRECHE/MATER	1.045,49	18.833,85	150,00
QUADRA 03		LOTE 06	83 SAUDE PUBLIC	2.676,00	35.826,83	150,00
QUADRA 03		LOTE 07	90 TEMPLOS	600,00	15.010,48	150,00
PIQ 04		LOTE 01	42 1.GRAU	7.603,50	59.475,30	150,00
		LOTE 02	44 CRECHE/MATER	1.225,50	18.833,85	150,00
QUADRA 04		LOTE 01	30 BANC/INST	625,00	23.790,18	150,00
		LOTE 02	30 BANC/INST	625,00	23.790,18	150,00
		LOTE 03	81 AGUA/ESGOTOS	625,00	13.573,18	180,00
		LOTE 04	80 FORCA E LUZ	625,00	27.472,02	150,00
		LOTE 05	82 TELECOMUNIC	625,00	38.234,32	150,00
		LOTE 11	90 TEMPLOS	600,00	15.010,48	150,00
PIQ 05		LOTE 01	43 JARD INF	3.030,10	46.730,70	150,00
		LOTE 02	44 CRECHE/MATER	1.759,15	18.833,85	150,00
QUADRA 05		LOTE 06	90 TEMPLOS	646,50	15.010,48	150,00
		LOTE 07	90 TEMPLOS	685,20	15.010,48	150,00
PIQ 06		LOTE 01	44 CRECHE/MATER	1.621,54	18.833,85	150,00
		LOTE 02	41 2.GRAU	9.993,44	97.709,55	150,00
QUADRA 06		LOTE 13	90 TEMPLOS	600,00	15.010,48	150,00
PRAÇA CENTRAL	RODOVIARIA	LOTE 01	35 TERM PASSAG	6.070,73	100.683,50	150,00
PRAÇA CENTRAL	FEIRA	LOTE 02	71 FEIRA LIVRE	3.439,80	39.083,82	150,00

Cidade : 05 - BRAZLANDIA Setor : 05 0 99 - PICAG NUC. URB. 8

INCRA 08	RESIDENCIAL					
QD-TODAS		ATE 500 M2	01 RES IND	450,00	4.835,51	121,01
QD-TODAS		501 A 600 M2	01 RES IND	550,00	5.623,90	121,01
QD-TODAS		601 A 700 M2	01 RES IND	650,00	6.359,74	121,01
QD-TODAS		701 A 800 M2	01 RES IND	750,00	7.043,02	121,01
QD-TODAS		801 A 900 M2	01 RES IND	850,00	7.621,18	121,01
QD-TODAS		901 A 1000 M2	01 RES IND	950,00	8.619,82	121,01
QD-TODAS		1001 A 1100 M2	01 RES IND	1.050,00	9.776,14	121,01
QD-TODAS		1101 A 1200 M2	01 RES IND	1.150,00	10.985,01	121,01
QD-TODAS		1201 A 1400 M2	01 RES IND	1.250,00	12.351,57	121,01
QD-TODAS		1401 A 1750	01 RES IND	1.625,00	13.139,97	121,01
QD-TODAS		1751 A 2000	01 RES IND	1.875,00	13.665,57	121,01
QD TODAS		ACIMA 2000 M2	01 RES IND	2.100,00	14.191,17	121,01

Cidade : 05 - BRAZLANDIA Setor : 05 1 03 - SETOR NORTE

SETOR NORTE	RESIDENCIAL					
1		1-39-77-78-115-	01 RES IND	200,00	9.323,68	135,00
1		116-153-154-MAIS	01 RES IND	200,00	9.323,68	135,00
1		2 A 40 PAR	01 RES IND	200,00	9.323,68	135,00
1		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	8.710,28	135,00
2		2 A 38 PAR	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
2		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	7.606,16	135,00
3		1-2-37-38-39-40-	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
3		75-76-77-78-113-	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
3		114-115-116-151	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
3		A 154-189-190	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
3		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	7.606,16	135,00
4		2-40-77-78-115-	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
4		116-153-154-MAIS	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
4		1 A 39 IMPAR	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
4		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	7.606,16	135,00
5		2-68-70-137-138-	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
5		139-140-205-206-	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
5		MAIS 1 A 69 IMPA	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
5		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	7.606,16	135,00
6		1-2-39-40-77-78	01 RES IND	200,00	9.323,68	135,00
6		115-116-153-154	01 RES IND	200,00	9.323,68	135,00
6		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	8.710,28	135,00
8		1-2-39-40-77-78-	01 RES IND	200,00	9.323,68	135,00
8		115-116-153-154	01 RES IND	200,00	9.323,68	135,00
8		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	8.710,28	135,00
10		1-37-39-75-76-77	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
10		78-113-114-115-	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
10		116-151-152-153-	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
10		154-189-190-191-	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
10		192-227-228-MAIS	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
10		2 A 40 PAR	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
10		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	7.606,16	135,00
12		1-2-39-40-77-78	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
12		115-116-153-154	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
12		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	7.606,16	135,00
SETOR NORTE	COMERCIO LOCAL					
QD-3N	A	01 A 12 - CL	11 COM LOCAL	50,00	5.405,40	140,00
QD-3	A-B-C-D	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	75,00	6.879,60	140,00
QD 6-8	A-B		11 COM LOCAL	75,00	6.879,60	140,00
QD 6-8	C/D	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	50,00	5.405,40	140,00
QD 01	PJ A		82 TELECOMUNIC	780,00	41.323,98	135,00
QD 01	PJ B		04 RES COLETIVA	1.575,00	57.599,98	140,00
SETOR NORTE	CENTRO COMERC.					
CENTRO COM.	A-C-D-F-H-I-J-	01 A 05	12 CENTRO COM	50,00	5.148,00	140,00
CENTRO COM.	K-L	01 A 05	12 CENTRO COM	50,00	5.148,00	140,00
CENTRO COM.	E	01 A 04	12 CENTRO COM	50,00	5.148,00	140,00
CENTRO COM.	B-G	01-02	12 CENTRO COM	50,00	5.148,00	140,00
	M	CINEMA	50 CINEMAS	1.500,00	31.359,81	145,00
	N	SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	1.500,00	74.357,26	135,00
CENTRO COM.	O		12 CENTRO COM	375,00	31.200,00	140,00
CENTRO COM	Q-R-S-T	VARIAVEL	12 CENTRO COM	600,00	46.800,00	140,00
PLL	P		76 PLL	800,00	100.000,00	300,00
ST-NORTE	AREA ESPECIAL	AREA ESPECIAL				
QD-1N	AE	A ATE N	98 ENT DIVERSAS	1.750,00	30.123,97	135,00
QD-2N	AE	A ATE N	98 ENT DIVERSAS	1.500,00	27.613,64	135,00
QD-2N	AE	A1 ATE N1	98 ENT DIVERSAS	1.500,00	27.613,64	135,00
QD-2N	AE	1A11	98 ENT DIVERSAS	12.000,00	79.493,81	135,00
QD-3N	A	1 A 4-6-8	36 OFICINAS	3.750,00	36.715,17	135,00
QD-3N	A	5	36 OFICINAS	6.361,40	51.081,98	135,00
QD-3N	A	10	36 OFICINAS	4.436,50	40.705,95	135,00
QD-3N	A	12	36 OFICINAS	2.534,00	28.733,61	135,00
QD-3N	B	01 A 22	36 OFICINAS	360,00	7.662,29	135,00
QD-3N	C	01 A 28	36 OFICINAS	360,00	7.662,29	135,00
QD-3N	C	29	23 INFLAMAVEIS	2.628,70	72.091,32	135,00
QD-3N	D	1-2	33 GARAGENS	5.000,00	44.606,59	135,00
QD-3N	D	3	29 OUTROS	10.000,00	98.404,94	135,00
QD-4N	AE	A	98 ENT DIVERSAS	60.000,00	95.057,86	135,00
ST.NORTE	AE-3	ESCOLA	41 2.GRAU	22.400,00	258.706,17	135,00
ST.NORTE	AE-5	ESCOLA	42 1.GRAU	12.960,00	70.031,78	135,00
ST-NORTE	AE-6	ESCOLA	41 2.GRAU	13.557,00	121.268,52	135,00
ST-NORTE	AREA ESPECIAL		58 DIVERSOES	6.000,00	123.843,10	135,00
ST.NORTE		CIMITERIO	91 ENT ASS SOC	90.000,00	8.110,29	135,00
ST.NORTE		SERV.FUNERARIO	91 ENT ASS SOC	750,00	8.110,29	135,00
ST.NORTE		RODOVIARIA	35 TERM PASSAG	2.526,00	29.609,02	135,00
ST.NORTE		LRS	70 BCA JORNAIS	17,28	2.214,23	135,00

Cidade : 05 - BRAZLANDIA Setor : 05 2 02 - SETOR SUL

SETOR SUL	RESIDENCIAL					
QD-1		01 A 190	01 RES IND	200,00	5.446,08	135,01
QD-2	A ATE G	01 A 132	01 RES IND	200,00	6.236,64	135,01
QD-4		01 A 190	01 RES IND	200,00	5.446,08	135,01
SETOR SUL	COMERCIO LOCAL					
QD-1	A-B	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	75,00	5.896,80	140,00
QD-4	A-B	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	75,00	5.896,80	140,00
QD-4	C-D	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	50,00	4.633,20	140,00
SETOR SUL	AREA ESPECIAL					
ST. SUL	AE-1	ESCOLA	42 1.GRAU	10.800,00	116.368,24	135,01
		LRS	70 BCA JORNAIS	17,28	2.492,30	94,00
	AE 2		98 ENT DIVERSAS	12.300,00	115.146,19	122,01
ST-SUL		GINASIO	55 GINASIO ESP	3.348,00	67.547,31	135,01

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 01 - QNM

QNM-HI	RESIDENCIAL	MISTO				
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 1	A	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 1	B-D-F	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 1	C-E-G	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 1	H	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 1	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	13.489,35	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 2	A	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 2	B-D	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 2	C-E	1-=2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 2	F	1-3-14-45-47	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 2	G	12-13-14	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 2	H	11-13	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 2	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	13.489,35	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 3-5-7	A-P	4 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM 3-5-7	B-O	3 A 25 IMPAR	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM 3-5-7	C-F-G-J-K-N	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM 3-5-7	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM 3-5-7	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	11.305,36	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 4-20	A-P	3 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 4-20	B-O	4 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 4-20	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 4-20	C-F-G-J-K-N	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 4-20	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	10.534,54	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 6-8-22-24	A-P	3 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	12.718,53	156,90
QNM 6-8-22-24	B-O	4 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	12.718,53	156,90
QNM 6-8-22-24	C-F-G-J-K-N	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	12.718,53	156,90
QNM 6-8-22-24	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	12.718,53	156,90
QNM 6-8-22-24	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	9.121,37	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 9-25	A	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 9-25	B-D-F	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 9-25	C-E-G	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 9-25	H	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 9-25	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	10.534,54	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 10-26	A	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	11.947,71	156,90
QNM 10-26	B-D-F	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	11.947,71	156,90
QNM 10-26	C-E-G	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	11.947,71	156,90
QNM 10-26	H	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	11.947,71	156,90
QNM 10-26	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	8.735,96	156,90

	CONJUNTO	LOTES				
QNM 17	A	1 A 53 IMPAR	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	B	1-2-3-4-52 A 54	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	C	1-2-3-4-53 A 55	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	D	1-2-3-4-54-56-57	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	E	1-2-3-4-57 A 59	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	F	1-2-3-4-58-60-61	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	G	1-2-3-4-61 A 63	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	H	2 A 64 PAR	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	13.489,35	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 18	A	2 A 54 PAR	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	B	1-2-3-4-51-53-54	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	C	1-2-3-4-53-54-56	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	D	1-2-3-4-53-55-58	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	E	1-2-3-4-57-58-60	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	F	1-2-3-4-57-59-62	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	G	1-2-3-4-61	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	H	1 A 63 IMPAR	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	13.489,35	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 19	A-P	4 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM 19	B-O	3 A 25 IMPAR	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM 19	C-F-G-J-K-N	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM 19	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM 19	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	11.305,36	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 21	A-P	3 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 21	B-O	4 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 21	C-F-G-J-K-N	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 21	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 21	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	10.534,54	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 23	A	4 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 23	B E O	3 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 23	C-F-G-J-K-N	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 23	D-E-H-I-M	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	150,00	14.517,11	156,90
QNM 23	L	1-2-3-4-37-46-48	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 23	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	10.534,54	156,90
QNM 23	L- ACRESCIMO	TODOS - 150 M2	01 RES IND	150,00	7.322,79	156,90
QNM 23	N-P ACRESCIMO	TODOS - 162 M2	01 RES IND	162,00	7.708,20	156,90
QNM 23	N-P ACRESCIMO	TODOS - 175 M2	01 RES IND	175,00	7.965,14	156,90
	CONJUNTOS	LOTES				
QNM 34	TODOS	TODOS -250 M2	01 RES IND	250,00	14.131,70	156,90
QNM 34	ACRESCIMO	PROJETO MUTIRAO				
QNM 34	B-2	01 A 04- TODOS	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
QNM 34	B-2	06 A 36- PAR	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
QNM 34	B-2	38 A 64- TODOS	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
QNM 34	B-2	05 A 37- IMPAR	13 COM/RES	171,00	7.836,67	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 36	TODOS	TODOS - 250 M2	01 RES IND	250,00	14.131,70	156,90
QNM 36	ACRESCIMO	PROJETO-MUTIRAO				
QNM 36	A-2	04 A 36 PAR	13 COM/RES	171,00	7.836,67	117,67
QNM 36	A-2	DEMAIS	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM-36	B-2	02 A 32 PAR	13 COM/RES	171,00	7.836,67	117,67
QNM-36	B-2	DEMAIS	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 36	C-2	06 A 32 PAR	13 COM/RES	171,00	7.836,67	117,67
QNM 36	C-2	DEMAIS	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 36	D-2	05 A 43 IMPAR	13 COM/RES	171,00	7.836,67	117,67
QNM 36	D-2	DEMAIS	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 36	E-2	05 A 31 IMPAR	13 COM/RES	171,00	7.451,26	117,67
QNM 36	E-2	DEMAIS	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 36	F-2	03 A 27 IMPAR	13 COM/RES	162,00	7.836,67	117,67
QNM 36	F-2	DEMAIS	01 RES IND	162,00	6.423,50	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 36	G2 H2 I2 J2	134 - 143 M2	01 RES IND	143,00	6.038,09	117,67
QNM 36	G2 H2 I2 J2	144 - 171 M2	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
QNM 36	G2 H2 I2 J2	179 - 209 M2	01 RES IND	209,00	7.322,79	117,67
QNM 36	G2 H2 I2 J2	221 - 234 M2	01 RES IND	234,00	7.836,67	117,67
QNM 36	G2 H2 I2 J2	235 - 262 M2	01 RES IND	262,00	8.479,02	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 38-40-42	TODOS	TODOS	01 RES IND	250,00	14.131,70	156,90
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	3.500,00	130,00
EQNM	ENTREQUADRAS	COMERCIO-A.ESPEC				
	COMERCIO LOCAL					
EQNM 1/3	A ATE F	01 A 16	11 COM LOCAL	50,00	8.580,00	148,00
EQNM 2/4	A ATE F	01 A 16	11 COM LOCAL	50,00	8.580,00	148,00
EQNM 3/5	A ATE F	01 A 16	11 COM LOCAL	50,00	8.580,00	148,00
EQNM 5/7	A ATE F	01 A 16	11 COM LOCAL	50,00	8.580,00	148,00
EQNM DEMAIS	A ATE F	01 A 16	11 COM LOCAL	50,00	7.280,00	148,00
OBSERVACAO	SE DESMEMBRADO					
	P/LOJA APT E					
	SOBRELOJA	VALOR M2 X 1.25				
	PARA SALA	VALOR M2 X 1.5				
	AREA ESPECIAL					
EQNM- TODOS	AE-A	TODOS - TEMPLO	90 TEMPLOS	750,00	12.591,80	148,01
	AE-B	TODOS - ESCOLA	42 1.GRAU	7.560,00	156.837,22	148,01
QNM	HABITACAO-HC	COLETIVA -MISTA				
	VIA	LOTES				
QNM 12	VIA-12-A 12-B	-540 - ---- M2	04 RES COLETIVA	540,00	41.820,00	280,00
	VIA-VP-4	-700 - 800 - M2	04 RES COLETIVA	800,00	93.480,00	280,00
		-801 - 900 - M2	04 RES COLETIVA	900,00	103.320,00	280,00
		-901 - 1000 - M2	04 RES COLETIVA	1.000,00	110.700,00	280,00
		1001 - 1100 - M2	04 RES COLETIVA	1.100,00	118.080,00	280,00
		1200 - 1300 - M2	04 RES COLETIVA	1.300,00	133.660,00	280,00
		1301 - 1400 - M2	04 RES COLETIVA	1.400,00	139.400,00	280,00
		1401 - 1500 - M2	04 RES COLETIVA	1.500,00	147.600,00	280,00
		1501 - 1600 - M2	04 RES COLETIVA	1.600,00	153.340,00	280,00
		1601 - 1700 - M2	04 RES COLETIVA	1.700,00	159.900,00	280,00
		2329 - ---- - M2	04 RES COLETIVA	2.329,00	200.080,00	280,00
	VIA	LOTES				
QNM 12	VIA NM 12/14	03	13 COM/RES	1.080,00	67.832,16	156,90
QNM 12	VIA NM 12/14	11	13 COM/RES	1.275,00	77.467,41	156,90
QNM 12	VIA NM 12/14	07-09	13 COM/RES	1.280,00	77.852,82	156,90
QNM 12	VIA NM 12/14	05-	13 COM/RES	1.310,00	79.009,05	156,90
QNM 12	VIA NM 12/14	01	13 COM/RES	1.625,00	100.977,42	156,90
	VIA	LOTES				
QNM 12	VIA CNM-2	1-3-5-7-9	13 COM/RES	800,00	62.821,83	156,90
QNM 12	VIA CNM-2	11-13-15-17-19	13 COM/RES	812,50	60.509,37	156,90
QNM 12	VIA CNM-2	21	04 RES COLETIVA	1.924,60	180.400,00	280,00
QNM	AREA ESPECIAL					
QNM 02	AE	RESERVATORIO	81 AGUA/ESGOTOS	19.040,00	145.531,13	161,33
	AE	DELEG POLICIA	84 SEG PUBLICA	3.500,00	141.046,52	148,01
QNM 02	F	02	82 TELECOMUNIC	3.500,00	74.992,79	148,01
QNM 1 E 2			80 FORCA E LUZ	8,35	1.345,28	148,01
QNM-11	AE 1	TRIB. DE JUSTICA	98 ENT DIVERSAS	21.115,24	371.860,00	148,01
QNM 12	VIA NM 12-A	30-32	42 1.GRAU	1.200,00	25.309,71	148,01
QNM 12	VIA NM 12-B	26-28-30	43 JARD INF	960,00	12.233,54	148,01
QNM 12	VIA NM 12-B	32-34	41 2.GRAU	1.200,00	25.309,71	148,01
QNM 13		A	41 2.GRAU	61.945,00	631.498,04	148,01
QNM 13		B	91 ENT ASS SOC	17.671,00	271.203,26	148,01
QNM 13	AE	A	41 2.GRAU	61.945,30	631.498,04	148,01
QNM 14	AE	A	41 2.GRAU	61.945,30	631.498,04	148,01
QNM 15	AE	A- C.COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	24.183,80	475.139,58	148,01
QNM 15	AE	B- CINEMA	50 CINEMAS	1.675,00	97.539,98	148,01
QNM 15	AE	C- BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	225,00	3.443,91	148,01
QNM 15	AE	D-POSTO SAUDE	32 MED/HOSP	3.500,00	49.925,49	148,01
QNM 15	AE	E- ECT	86 ECT	300,00	23.929,02	148,01
QNM 15	AE	F-DEL.POLICIA	84 SEG PUBLICA	900,00	53.732,00	148,01
QNM 15	AE	G- PLL	76 PLL	1.500,00	199.100,00	300,00
QNM 15			70 BCA JORNAIS	81,00	10.691,44	101,01
QNM 16	AE	A- C.COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	24.183,80	475.139,58	148,01
QNM 16	AE	B- CINEMA	50 CINEMAS	1.675,00	96.826,27	148,01
QNM 16	AE	C- BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	225,00	3.443,91	148,01
QNM 16	AE	D- DELEG.POLICIA	84 SEG PUBLICA	900,00	55.224,56	148,01
QNM 16	AE	E- ECT	86 ECT	300,00	23.929,02	148,01
QNM 16	AE	F- POSTO SAUDE	32 MED/HOSP	1.600,00	29.763,27	148,01
QNM 16	AE	G- PLL	76 PLL	1.500,00	199.100,00	300,00
QNM 17	AE-1	SEC. SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	71.376,00	873.725,63	148,01
QNM 18	AE-1	SEC SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	71.376,00	873.725,63	148,01
QNM 18	AE-2		83 SAUDE PUBLIC	71.376,00	873.725,63	148,01
QNM 25	AE-1	PAG	75 PAG	450,00	145.000,00	300,00
QNM 27	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4.750,00	107.839,40	148,01
QNM 27	AE-	B- CLUBE	51 CLUBES	56.250,00	879.330,47	148,01
		C- CLUBE	51 CLUBES	50.000,00	879.330,47	148,01
QNM 28	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4.750,00	107.839,40	148,01
QNM 28		B- CLUBE	51 CLUBES	50.000,00	879.330,47	148,01
QNM 28		C- CLUBE	51 CLUBES	50.000,00	879.330,47	148,01
QNM 29	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4.750,00	107.839,40	148,01
	AE-B ATE K		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	111.558,00	148,01
QNM 30	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4.750,00	107.839,40	148,01
QNM 30	AE-B ATE K		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	111.558,00	148,01
QNM 31	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4.750,00	107.839,40	148,01
QNM 31	AE-B-C		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	111.558,00	148,01
QNM 31	AE-D		98 ENT DIVERSAS	2.500,00	55.779,00	148,01
QNM 32	AE- A		98 ENT DIVERSAS	4.750,00	107.839,40	148,01
QNM 32	AE- B ATE F		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	111.558,00	148,01
QNM 33	AE- A ATE I		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	111.558,00	148,01
QNM 34	AE-A	PAG	75 PAG	450,00	145.000,00	300,00
QNM 34	AE-1	C.COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	36.171,20	586.183,44	148,01
QNM 36	AE	1 A 9	98 ENT DIVERSAS	1.200,00	27.889,50	148,01
QNM 36	AE	10-	83 SAUDE PUBLIC	4.000,00	137.288,40	148,01
QNM 36	B-2	60- CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.998,00	38.340,48	111,00
QNM 36	C-2	55- PRAT.ESPORTE	54 PRACA ESP	6.140,00	12.469,94	111,00
QNM 36	J-2	20	67 ADM COMUNIT	802,00	8.598,46	111,00
QNM 36	J-2	21	58 DIVERSOES	4.358,00	123.414,80	111,00
QNM 38	AE	1	41 2.GRAU	30.000,00	420.307,17	148,01
QNM 38	AE	2	42 1.GRAU	30.000,00	420.307,17	148,01
QNM 38	AE	3	91 ENT ASS SOC	26.400,00	500.765,08	148,01
QNM 40	AE-	CENTRO ENSINO	41 2.GRAU	30.000,00	420.307,17	148,01
QNM 40	AE- 1 A 14		98 ENT DIVERSAS	1.200,00	27.889,50	148,01
QNM 42	AE- 1 A 12		98 ENT DIVERSAS	1.200,00	27.889,50	148,01
QNM 42	AE	3-TERMINAL ONIB.	35 TERM PASSAG	6.000,00	54.740,19	148,01

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 02 - CNM

CNM	BLOCOS	LOTES				
CNM 01	A-D-G-H		11 COM LOCAL	625,00	195.360,00	222,00
CNM 01	B-C-E-F		11 COM LOCAL	625,00	133.440,00	222,00
CNM 01	I	1- CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	400,00	13.800,00	222,00
CNM 01	I	2- TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	400,00	41.400,00	222,00
CNM 01	I	3- CEB	80 FORCA E LUZ	400,00	30.600,00	222,00
CNM 01	J	ECT	86 ECT	222,75	20.700,00	222,00
CNM 01	K-L	CINEMA	50 CINEMAS	2.250,00	172.800,00	222,00
		LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	10.400,00	150,00
	BLOCOS	LOTES				
CNM 02	A	1 E 12	11 COM LOCAL	127,00	64.000,00	222,00
CNM 02	A	2 A 11	11 COM LOCAL	120,00	61.600,00	222,00
CNM 02	B	COMERCIO LOCAL	11 COM LOCAL	800,00	232.000,00	222,00
CNM 02	C-D-E-F	1-2-3-4-5-6-7	11 COM LOCAL	260,00	72.000,00	222,00
CNM 02		PAG	75 PAG	180,00	150.500,00	300,00
CNM 02		LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	10.400,00	150,00
CNM 02		FEIRA LIVRE	71 FEIRA LIVRE	7.000,00	220.000,00	150,00

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 03 - QNN

QNN-HI	RESIDENCIAL-	MISTA				
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 1	A	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	13.175,80	156,90
QNN 1	B-D-F	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	13.175,80	156,90
QNN 1	C-E-G	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	13.175,80	156,90
QNN 1	H	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	13.175,80	156,90
QNN 1	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	9.561,20	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 2	A	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	13.175,80	156,90
QNN 2	B	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	13.175,80	156,90
QNN 2	C-E-G	1-2-3-4-46 A 48	01 RES IND	250,00	13.175,80	156,90
QNN 2	D-F	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	13.175,80	156,90
QNN 2	H	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	13.175,80	156,90
QNN 2	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	9.561,20	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 3	A-P	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 3	B-O	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 3	C-F-G-J-K	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 3	D-E-H-I-L	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 3	M	1-2-3-4-46-48	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 3	N	1-2-3-4-45-47	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 3	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	8.278,60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 4	A-P	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 4	B	1-2-3 A 55 IMPAR				
		E 58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 4	C-F-G-J-K-N	1-2-55-58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 4	D-E-H-I-L-M	1-2-56-57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 4	O	1-2-3 A 11 E 31				
		A 55 IMPAR E 58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 4	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144,00	6.529,60	156,90
QNN 4	TODOS	TODOS	01 RES IND	710,00	14.924,80	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 5-7-19	A-P	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	10.494,00	156,90
QNN 5-7-19	B-O	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	10.494,00	156,90
QNN 5-7-19	C-F-G-J-K	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 5-7-19	D-E-H-I-L	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	10.494,00	156,90
QNN 5-7-19	M	1-2-3-4-46-48	13 COM/RES	250,00	10.494,00	156,90
QNN 5-7-19	N	1-2-3-4-45-47	13 COM/RES	250,00	10.494,00	156,90
QNN 5-7-19	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	7.695,60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 6	A-P	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 6	B	1-2-3 A 13 IMPAR				
		E 58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 6	C-F-G-K-N	1-2-55-58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 6	D-E-H-I-M	1-2-56-57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 6	J	1-2-55-56	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 6	L	55-56	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 6	O	1-2-3A55IMPAR-58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 6	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144,00	6.529,60	156,90
QNN 6	TODOS	TODOS	01 RES IND	710,00	14.924,80	156,90

QNN 8	A-P	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 8	B-O	1-2-3 A 55 IMPAR				
	DEMAIS	E 58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 8	C-F-G-J-K-N	1-2-55-58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 8	D-E-H-I-L-M	1-2-56-57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 8	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144,00	6.529,60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 9	A	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 9	B-D-F	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 9	C-E-G	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 9	H	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 9	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	6.996,00	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 10	A	1 A 11 IMPAR E				
		31 A 55 IMPAR	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 10	B	2-58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 10	C-E	1-2-55-58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 10	D-F	1-2-56-57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 10	G	55-58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 10	H	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 10	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144,00	6.529,60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 17	A	1 A 53 IMPAR	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 17	B	1-2-3-4-52 A 54	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 17	C	1-2-3-4-53 A 55	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 17	D	1-2-3-4-54-56-57	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 17	E	1-2-3-4-57 A 59	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 17	F	1-2-3-4-58-60-61	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 17	G	1-2-3-4-61 A 63	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 17	H	2 A 64 PAR	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 17	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	8.278,60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 18	A	2 A 54 PAR	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 18	B	1-2-3-4-51-53-54	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 18	C	1-2-3-4-53-54-56	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 18	D	1-2-3-4-53-55-58	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 18	E	1-2-3-4-57-58-60	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 18	F	1-2-3-4-57-59-62	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 18	G	1-2-3-4-61-62-64	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 18	H	1 A 63 IMPAR	13 COM/RES	250,00	11.543,40	156,90
QNN 18	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	8.278,60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 20	A-P	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 20	B	1-2-3 A 55 IMPAR				
QNN 20		E 58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 20	C-F-G-J-K-N	1-2-55-58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 20	D-E-H-I-L-M	1-2-56-57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 20	O	1-2-3 A 11 E 31				
QNN 20		A 55 IMPAR	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 20	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144,00	6.529,60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 21-23	A-P	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 21-23	B-O	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 21-23	C-F-G-J-K	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 21-23	D-E-H-I-L	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 21-23	M	1-2-3-4-46-48	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 21-23	N	1-2-3-4-45-47	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 21-23	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	6.996,00	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 22	A	1-2 A 12 E 32 A				
		56 PAR	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 22	B-O	1-2-3 A 55 IMPAR				
		E 58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 22	C-F-G-J-K-N	1-2-55-58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 22	D-E-H-I-L-M	1-2-56-57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 22	P	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 22	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144,00	6.529,60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 24	A-P	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 24	B-O	1-2-3 A 55 IMPAR				
QNN 24		E 58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 24	C-F-G-J-K-N	1-2-55-58	01 RES IND	144,00	7.579,00	156,90
QNN 24	D-E-H-I-L-M	1-2-56-57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 24	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144,00	6.529,60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 25	A	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 25	B-F	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 25	C-G	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 25	D	1-2-3-4-45 A 47	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 25	E	1-2-3	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 25	H	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 25	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	6.996,00	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 26	A	1 A 55 IMPAR E58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 26	B-D-F	1-2-56-57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 26	C-E-G	1-2-55-58	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 26	H	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 26	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144,00	6.529,60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 35 A 40	TODOS - CONJ	140 A 170 M2	01 RES IND	170,00	5.596,80	117,67
QNN 35 A 40	TODOS - CONJ	220 A 270 M2	13 COM/RES	270,00	7.812,20	117,67
QNN 35-37	1-2-3-BLOCO	MULTIFAMILIAR	13 COM/RES	966,00	113.685,00	117,67
QNN 36-38-40	1-2 BLOCO	MULTIFAMILIAR	13 COM/RES	1.071,00	157.410,00	117,67
QNN 39	1-2 -BLOCO	MULTIFAMILIAR	13 COM/RES	1.008,00	136.422,00	117,67
EQNN	ENTREQUADRAS	COMERCIO - A.ESP				
	BLOCOS	LOTES				
EQNN 1/3-2/4	A ATE F	1 A 6 -CL	11 COM LOCAL	50,00	7.280,00	148,01
EQNN-DEMAIS	A ATE F	1 A 6 -CL	11 COM LOCAL	50,00	6.890,00	148,01
OBSERVACAO	SE DESMEMBRADO					
	P/LOJA APT E					
	SOBRELOJA	VALOR M2 X 1.20				
	PARA SALA	VALOR M2 X 1.30				
EQNN-TODAS	AE- A	TEMPLO	90 TEMPLOS	750,00	12.365,22	148,01
EQNN-TODAS	AE- B	ESCOLA	42 1.GRAU	7.560,00	132.177,48	148,01
QNN	HABITACAO-HC	COLETIVA-MISTA				
	VIA	LOTES				
QNN 11-12	NN-11-A 11-B	-540 - -----M2	04 RES COLETIVA	540,00	41.710,00	280,00
QNN 11-12	NN-12-A 12-B	700 - 800-M2	04 RES COLETIVA	800,00	83.850,00	280,00
QNN 11-12	VP-3	801 - 900-M2	04 RES COLETIVA	900,00	92.880,00	280,00
QNN 11-12		901 - 1000-M2	04 RES COLETIVA	1.000,00	99.760,00	280,00
QNN 11-12		1001 - 1100-M2	04 RES COLETIVA	1.100,00	106.210,00	280,00
QNN 11-12		1101 - 1200-M2	04 RES COLETIVA	1.200,00	112.660,00	280,00
QNN 11-12		1201 - 1300-M2	04 RES COLETIVA	1.300,00	119.540,00	280,00
QNN 11-12		1400 - 1500-M2	04 RES COLETIVA	1.500,00	125.130,00	280,00
QNN 11-12		1500 - 1600-M2	04 RES COLETIVA	1.600,00	138.890,00	280,00
QNN 11-12		1843 - - M2	04 RES COLETIVA	1.843,00	143.620,00	280,00
QNN 11-12		2182 - - M2	04 RES COLETIVA	2.182,00	159.960,00	280,00
	VIA	LOTES				
QNN 11	VIA NN 11/13	01-3-5	13 COM/RES	775,00	50.021,40	156,90
QNN 11	VIA NN 11/13	11-13-15	13 COM/RES	837,00	50.604,40	156,90
QNN 11	VIA NN 11/13	9-17	13 COM/RES	1.047,00	53.752,60	156,90
QNN 11	VIA NN 11/13	7	04 RES COLETIVA	1.575,00	138.890,00	280,00
	VIA	LOTES				
QNN 11	VIA CNN-1	4-6-8-10-12	13 COM/RES	954,00	53.169,60	156,90
QNN 11	VIA CNN-1	18-20	13 COM/RES	1.000,00	55.035,20	156,90
QNN 11	VIA CNN-1	2	13 COM/RES	1.180,00	59.815,80	156,90
QNN 11	VIA CNN-1	14	13 COM/RES	1.192,00	60.049,00	156,90
QNN 11	VIA CNN-1	22	13 COM/RES	1.402,00	67.977,80	156,90
QNN 11	VIA CNN-1	16	04 RES COLETIVA	2.230,00	148.350,00	280,00
	VIA	LOTES				
QNN 12	VIA NN 12/14	5	13 COM/RES	960,00	53.519,40	156,90
QNN 12	VIA NN 12/14	3	13 COM/RES	1.142,00	58.183,40	156,90
QNN 12	VIA NN 12/14	7	13 COM/RES	1.152,00	58.533,20	156,90
QNN 12	VIA NN 12/14	1	13 COM/RES	1.294,00	63.896,80	156,90
QNN 12	VIA CNN-2	1-3-5-7-9	13 COM/RES	1.000,00	55.035,20	156,90
QNN	AREA ESPECIAL					
QNN 04		1-PLL	76 PLL	900,00	100.110,00	300,00
QNN 10		1-PLL	76 PLL	900,00	100.110,00	300,00
QNN-11	VIA NN 11-A	10-18-20	42 1.GRAU	700,00	14.727,29	148,01
QNN-11	VIA NN 11-A	12	42 1.GRAU	1.200,00	22.459,12	148,01
QNN-11	VIA NN 11-A	14-16	42 1.GRAU	932,50	18.777,30	148,01
QNN-11	VIA NN 11-B	17	43 JARD INF	859,40	17.604,73	148,01
QNN-11	VIA NN 11-B	19-21	43 JARD INF	713,20	15.225,71	148,01
QNN-11	VIA NN 11-B	22	43 JARD INF	1.046,00	20.816,40	148,01
QNN-11	VIA NN 11-B	23	43 JARD INF	700,00	14.868,86	148,01
QNN-12	AE-1	TERMINAL ONIBUS	35 TERM PASSAG	6.000,00	57.776,16	148,01
QNN-12	AE-2	POSTO SAUDE	32 MED/HOSP	3.000,00	53.740,41	148,01
QNN-12	VIA NN 12-A	5-7	43 JARD INF	740,00	15.701,51	148,01
QNN-12	VIA NN 12-B	5-7-19-21-23	42 1.GRAU	875,00	54.122,81	148,01
QNN-12	VIA NN 12-B	22-24	43 JARD INF	740,00	15.701,51	148,01
QNN-12	VIA NN 12-B	9	43 JARD INF	843,00	17.366,83	148,01
QNN 13	AE	A ESCOLA	41 2.GRAU	61.945,30	540.877,00	148,01
QNN 13		HOSPITAL	32 MED/HOSP	20.000,00	234.503,64	148,01
QNN 14	AE	A-ESCOLA	41 2.GRAU	61.945,30	540.877,00	148,01
QNN 15	AE	A-C.COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	24.183,80	406.125,09	148,01
QNN 15	AE	B-CINEMA	50 CINEMAS	1.675,00	45.597,89	148,01
QNN 15	AE	C-BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	225,00	3.738,45	148,01
QNN 15	AE	D-DEL.POLICIA	84 SEG PUBLICA	900,00	18.199,53	148,01
QNN 15	AE	E- ECT	86 ECT	300,00	22.243,88	148,01
QNN 15	AE	F-POSTO SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	1.600,00	27.843,06	148,01
QNN 15	AE	G- PLL	76 PLL	1.500,00	141.000,00	300,00
QNN 16	AE	A-C-COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	24.183,80	406.125,09	148,01
QNN 16	AE	B-CINEMA	50 CINEMAS	1.675,00	45.597,89	148,01
QNN 16	AE	C-BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	225,00	3.738,45	148,01
QNN 16	AE	D-DEL.POLICIA	84 SEG PUBLICA	900,00	18.199,53	148,01
QNN 16	AE	E- ECT	86 ECT	300,00	22.243,88	148,01
QNN 16	AE	F-POSTO SAUDE	32 MED/HOSP	2.000,00	37.129,74	148,01
QNN 16	AE	G- PLL	76 PLL	1.500,00	141.000,00	300,00
QNN 16	AE		70 BCA JORNAIS	81,00	9.487,77	94,00
QNN 20		1- PLL	76 PLL	900,00	100.110,00	300,00
QNN 22		1- PLL	76 PLL	900,00	100.110,00	300,00
QNN 27		A-	98 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
QNN 27		B-CLUBE	51 CLUBES	50.000,00	396.642,77	148,01
QNN 27		C-CLUBE	51 CLUBES	50.000,00	396.642,77	148,01
QNN 27	AE		83 SAUDE PUBLIC	79.688,00	800.088,00	148,01
QNN 28		A	98 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
QNN 28		B ATE K	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	114.411,00	148,01
QNN 28	AE	L	49 OUTROS	74.491,18	236.911,43	148,01
QNN 29		A	98 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
		B ATE K	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	114.411,00	148,01
QNN 30	AE	A	98 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
QNN 31	AE	A	98 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
QNN 30 E 31	AE	B ATE K	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	114.411,00	148,01
QNN 32	AE	A	98 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
QNN 32	AE	B ATE K	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	114.411,00	148,01
QNN 33	AE	A	98 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
QNN 33	AE	B ATE K	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	114.411,00	148,01
QNN 34	AE	A	98 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
QNN 34	AE	B-C-D-E	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	114.411,00	148,01
QNN 34	AE	F - PLL	76 PLL	900,00	100.110,00	300,00
QNN 35	AE	1	42 1.GRAU	6.077,00	117.818,36	148,01
QNN 36	AE	2	42 1.GRAU	618,00	14.727,29	148,01
QNN 37	AE	1	71 FEIRA LIVRE	487,50	1.600,17	94,00
QNN 36	AE	2	42 1.GRAU	6.180,00	73.636,48	148,01
			42 1.GRAU	1.544,00	33.136,41	148,01
QNN 37	AE	2	42 1.GRAU	1.904,00	36.818,24	148,01
QNN 38	AE	2	71 FEIRA LIVRE	12.000,00	32.003,52	94,00
QNN 38	AE	1	42 1.GRAU	2.247,00	40.500,06	148,01
QNN 39	AE	1	13 COM/RES	2.337,00	109.604,00	156,90
QNN 40	AE	1	13 COM/RES	1.999,00	101.442,00	156,90

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 04 - CNN

CNN	COMERCIO					
	BLOCOS	LOTES				
CNN 1	A-D-G-H		11 COM LOCAL	625,00	176.040,00	200,00
CNN 1	B-C-E-F		11 COM LOCAL	625,00	118.560,00	200,00
CNN 1	I	1-CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	400,00	13.950,00	222,00
CNN 1	I	2-TELEB	82 TELECOMUNIC	400,00	38.250,00	222,00
CNN 1	I	3- CEB	80 FORCA E LUZ	400,00	38.250,00	222,00
CNN 1	J	ECT	86 ECT	222,75	17.600,00	222,00
CNN 1	K-L	CINEMA	50 CINEMAS	2.250,00	157.140,00	222,00
CNN 1		LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	8.460,00	222,00
	BLOCOS	LOTES				
CNN 2	A	1 E 12	11 COM LOCAL	127,50	57.240,00	200,00
CNN 2	A	2 A 11	11 COM LOCAL	120,00	56.160,00	200,00
CNN 2	B	MERCADO	74 SUPERMERCADO	800,00	200.200,00	222,00
CNN 2	C-D-E-F	1 A 7	11 COM LOCAL	260,00	64.800,00	200,00
CNN 2		PAG	75 PAG	180,00	140.070,00	300,00
CNN 2		LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	8.460,00	222,00
CNN 2		FEIRA LIVRE	71 FEIRA LIVRE	7.000,00	108.000,00	222,00
CNN 2		A.BICICLETARIO	99 OUTROS	149,57	8.400,00	222,00

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 05 - QNO

QNO	RESIDENCIAL	INDIVIDUAL				
	CONJUNTO	LOTES				
QNO 1-9-15	A ATE H	TODOS	01 RES IND	144,00	5.544,00	148,00
QNO 2-7	A ATE G	TODOS	01 RES IND	144,00	5.544,00	148,00
QNO 3-5-6	A ATE P	TODOS	01 RES IND	144,00	5.544,00	148,00
QNO 11-13	A ATE P	TODOS	01 RES IND	144,00	5.544,00	148,00
QNO 04	A ATE N	TODOS	01 RES IND	144,00	5.544,00	148,00
ACRESCIMO	RESIDENCIAL	MISTO				
	CONJUNTO	LOTES				
QNO 16-17-18	TODOS	112 -M2	01 RES IND	112,00	2.520,00	130,24
QNO 19 20		126 ATE 140 M2	01 RES IND	140,00	2.898,00	130,24
		141 ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	3.276,00	130,24
		161 ATE 180 M2	01 RES IND	180,00	3.654,00	130,24
		181 ATE 200 M2	01 RES IND	200,00	3.906,00	130,24
		201 ATE 220 M2	01 RES IND	220,00	4.284,00	130,24
		221 ATE 240 M2	01 RES IND	240,00	4.536,00	130,24
		241 ATE 260 M2	01 RES IND	260,00	4.788,00	130,24
		273 M2	13 COM/RES	273,00	5.040,00	130,24
		300 ATE 400 M2	13 COM/RES	400,00	6.480,00	130,24
		401 ATE 500 M2	13 COM/RES	500,00	7.470,00	130,24
		501 ATE 600 M2	13 COM/RES	600,00	9.180,00	130,24
		601 ATE 700 M2	13 COM/RES	700,00	10.170,00	130,24
		701 ATE 800 M2	13 COM/RES	800,00	11.610,00	130,24
		801 ATE 900 M2	13 COM/RES	900,00	13.140,00	130,24
		1000 ATE 1200 M2	13 COM/RES	1.200,00	14.310,00	130,24

		1201 ATE 1300 M2	13 COM/RES	1.300,00	16.470,00	130,24
		1301 ATE 1400 M2	13 COM/RES	1.400,00	17.100,00	130,24
		1656 - M2	13 COM/RES	1.656,00	17.820,00	130,24
		1791 - M2	13 COM/RES	1.791,00	18.630,00	130,24
EQNO-TODAS		TODOS	04 RES COLETIVA	150,00	52.199,98	170,00
EQNO	ENTREQUADRAS-	EQ				
	COMERCIO LOCAL					
EQNO-TODAS	A-D	1 A 6	11 COM LOCAL	50,00	4.500,00	148,00
EQNO-TODAS	B-C-E-F	1 A 5	11 COM LOCAL	50,00	4.500,00	148,00
QNO 8	A-B	1 A 5-CL	11 COM LOCAL	50,00	4.500,00	148,00
OBSERVACAO	SE DESMEMBRADO					
	PARA SALA	VALOR M2 X 1.30				
	SE DESMEMBRADO					
	PARA LOJA	VALOR M2 X 1.20				
QNO 1-5-6-8-15	AE	PLL	76 PLL	900,00	81.420,00	300,00
QNO	AREA ESPECIAL					
QNO 6	AE 1		49 OUTROS	20.823,31	245.100,00	160,00
QNO 08	A AREA ESP.	1 A 27 - IMPAR	36 OFICINAS	400,00	9.300,00	160,00
QNO 08	A AREA ESP.	2 A 36 - PAR	36 OFICINAS	300,00	7.560,00	160,00
QNO 08	B AREA ESP.	1 A 35 - IMPAR	36 OFICINAS	300,00	7.560,00	160,00
QNO 08	B AREA ESP.	2 A 36 - PAR	36 OFICINAS	400,00	9.300,00	160,00
QNO 08	C AREA ESP.	2 A 52 - PAR	36 OFICINAS	175,00	4.200,00	160,00
QNO 10	A	CENTRO ENSINO	41 2.GRAU	25.500,00	295.013,20	160,00
QNO 10	B-C		98 ENT DIVERSAS	5.100,00	109.732,48	160,00
QNO 10	D-E	POSTO SAUDE	32 MED/HOSP	5.100,00	109.854,43	160,00
QNO 10	F-G-H-I		71 FEIRA LIVRE	10.200,00	53.414,55	110,00
QNO 10	J ATE R		98 ENT DIVERSAS	5.100,00	109.732,48	160,00
QNO 12	C ATE F		98 ENT DIVERSAS	5.100,00	98.759,23	160,00
QNO 12	H ATE P		98 ENT DIVERSAS	5.100,00	98.759,23	160,00
QNO-12	G	CENTRO ENSINO	41 2.GRAU	25.000,00	295.013,20	160,00
QNO 12	A-B-Q-R		12 CENTRO COM	2.550,00	344.399,91	170,00
QNO 14	AREA ESPECIAL	A-TERMINAL ROD	35 TERM PASSAG	51.319,60	294.404,22	160,00
			98 ENT DIVERSAS	5.100,00	109.732,48	160,00
		H ATE P	98 ENT DIVERSAS	5.100,00	109.732,48	160,00
QNO 18	B	1	41 2.GRAU	17.680,00	213.262,56	160,00
QNO 21	AREA ESPECIAL	A-B-C-D-GAR.OFIC	35 TERM PASSAG	9.810,00	198.053,74	160,00
QNO 23	AREA ESPECIAL	A-GARAGEM	33 GARAGENS	75.191,14	754.745,36	160,00
QNO 16 A 20		ATE 500 M2	44 CRECHE/MATER	500,00	9.516,09	160,00
QNO 16 A 20		DE 500 A 1500 M2	44 CRECHE/MATER		23.790,24	160,00
QNO 17	H	1	59 OUTROS	4.499,45	80.292,01	160,00
QNO 18	B	2	59 OUTROS	1.799,50	32.116,80	160,00
QNO 18	I	1	59 OUTROS	7.033,14	124.898,69	160,00
QNO 19	B	2	59 OUTROS	2.979,50	53.528,01	160,00
EQNO	ENTREQUADRAS	AREA ESPECIAL				
EQNO-TODAS	AE-	A-TEMPLO	90 TEMPLOS	750,00	10.023,30	160,00
EQNO-TODAS	AE	B-ESCOLA	42 1.GRAU	7.560,00	68.647,56	160,00
EQNO-8/10	AE	A-SERV SOCIAL	92 ENT RELIG	4.550,00	66.567,36	160,00
EQNO-8/10	AE	B-DEL. POLICIA	84 SEG PUBLICA	4.550,00	49.483,69	160,00
EQNO 10/12	AE	A- CEB	80 FORCA E LUZ	150,00	8.955,32	160,00
EQNO 10/12	AE	B- ECT	86 ECT	150,00	8.955,32	160,00
EQNO 10/12	AE	C- TELEB	82 TELECOMUNIC	150,00	8.955,32	160,00
EQNO 10/12	AE	D- CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	150,00	4.477,66	184,00
EQNO 10/12	AE	E- DEL. POLICIA	84 SEG PUBLICA	4.550,00	49.483,69	160,00
EQNO 12/14	AE	A- SERV. SOCIAL	92 ENT RELIG	4.550,00	66.567,36	160,00
EQNO 12/14	AE	B- DEL. POLICIA	84 SEG PUBLICA	4.550,00	49.483,69	160,00

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 06 - QNP

QNP	RESIDENCIAL HI					
	CONJUNTO	LOTES				
QNP 5 9 A 20	TODOS	TODOS	01 RES IND	135,00	5.543,99	148,01
QNP 26 28 30	TODOS	TODOS	01 RES IND	135,00	5.543,99	148,01
QNP 32 34 36	TODOS	TODOS	01 RES IND	135,00	5.543,99	148,01
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	135,00	3.500,00	130,00
EQNP	ENTREQUADRAS					
	COMERCIO LOCAL					
EQNP TODAS CL	A D E H	1 A 7 CL 40 M2	11 COM LOCAL	40,00	3.780,00	148,00
EQNP TODAS-CL	A D E H	1 A 7 CL 45 M2	11 COM LOCAL	45,00	4.230,00	148,00
EQNP TODAS-CL	A D E H	1 A 7 CL 50 M2	11 COM LOCAL	50,00	4.500,00	148,00
EQNP TODAS-CL	B-C-F-G	1 A 6 CL 40 M2	11 COM LOCAL	40,00	3.780,00	148,00
EQNP TODAS-CL	B C F G	1 A 6 CL 45 M2	11 COM LOCAL	45,00	4.230,00	148,00
EQNP TODAS-CL	B C F G	1 A 6 CL 50 M2	11 COM LOCAL	50,00	4.500,00	148,00
OBSERVACAO	SE DESMEMBRADO					
	PARA SALA	VALOR M2 X 1.30				
	PARA LOJA	VALOR M2 X 1.20				
EQNP TODOS	AE	JARDIM INFANCIA	43 JARD INF	4.200,00	48.621,13	130,00
EQNP TODOS	AE	ESCOLA	42 1.GRAU	9.300,00	102.773,83	130,00
EQNP TODOS	AE	A B C D	98 ENT DIVERSAS	1.061,70	20.800,00	130,00
EQNP TODOS	AE	E-F-G-H	98 ENT DIVERSAS	1.061,70	20.800,00	130,00
EQNP TODOS		LRS	70 BCA JORNAIS	24,50	3.967,87	100,00
EQNP 10/14	AE-A	DELEGACIA POL.	84 SEG PUBLICA	4.247,00	42.338,12	130,00
EQNP 19/15	AE-A	ESTACAO TELEF.	82 TELECOMUNIC	4.247,00	246.458,65	130,00
QUADRAS	AREA ESPECIAL					
Q. 5 A 32	AE		43 JARD INF	4.200,00	48.621,13	130,00
Q. 9	AE	CENTRO ENSINO	42 1.GRAU	9.300,00	102.773,83	130,00
Q. 10-12-16	AE		42 1.GRAU	6.200,00	68.515,89	130,00
QD-19	AE-1	TERMINAL ONIBUS	35 TERM PASSAG	5.319,00	21.457,06	130,00
QD-24	AE-1	TERMINAL ONIBUS	35 TERM PASSAG	6.000,00	23.322,89	130,00

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 07 - SET.IND.1

INDUSTRIAL-1	ST.INDUSTRIAL					
	210 M2					
01-05-06-10		01 A 120	20 IND URBANO	210,00	10.620,57	101,01
02-04-07-09		01 A 060	20 IND URBANO	210,00	10.620,57	101,01
03-08		01 A 122	20 IND URBANO	210,00	10.620,57	101,01
	700 M2					
11-14-15-18		01 A 072	20 IND URBANO	700,00	20.391,50	101,01
12-13		01 A 036	20 IND URBANO	700,00	20.391,50	101,01
16-17		01 A 080	20 IND URBANO	700,00	20.391,50	101,01
	1050 M2					
19		01 A 072	20 IND URBANO	1.050,00	25.404,41	101,01
20-21		01 A 080	20 IND URBANO	1.050,00	25.404,41	101,01
22		01 A 072	20 IND URBANO	1.050,00	25.404,41	101,01
INDUSTRIAL-1	ENTREQUADRAS					
06/07		01 A 06-CL	11 COM LOCAL	21,00	2.399,99	130,01
06/07		SUBESTACAO	80 FORCA E LUZ	48,00	4.690,07	121,01
09/10		01 A 06-CL	11 COM LOCAL	21,00	2.399,99	130,01
11/12 -- 13/14		01 A 06-CL	11 COM LOCAL	21,00	2.399,99	130,01
11/12 -- 13/14		7-SANITARIO PUB.	87 LIMP PUBLICA	32,00	1.784,26	121,01
15/16 17/18		SUBESTACAO	80 FORCA E LUZ	48,00	4.690,07	121,01
19/20 21/22		01 A 06-CL	11 COM LOCAL	21,00	2.399,99	130,01
		7-SANITARIO PUB.	80 FORCA E LUZ	32,00	3.908,39	121,01
INDUSTRIAL-1	QD. CENTRAL					
QD-CENTRAL	A	CENTRO COMERCIAL	12 CENTRO COM	900,00	34.056,75	130,01
	B-C-D-F-G	01 A 11-CL	11 COM LOCAL	60,00	4.499,99	130,01
	D-E	01 A 10-CL	11 COM LOCAL	60,00	4.499,99	130,01
	H	01 A 04-SERV.PUB	89 OUTROS	120,00	9.889,92	130,01
QD CENTRAL	AE.	1- SEC.SEGURANCA	84 SEG PUBLICA	4.320,00	43.090,07	121,01
QD CENTRAL	AE	2- UNIDADE SAUDE	32 MED/HOSP	3.024,00	34.477,34	121,01
QD CENTRAL	AE	3- TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	2.000,00	103.432,42	121,01
QD CENTRAL	AE	4- CEB	80 FORCA E LUZ	2.500,00	23.645,78	121,01
QD CENTRAL	AE	5- TERMINAL ROD	35 TERM PASSAG	480,00	2.724,54	121,01
QD CENTRAL	AE	6- SESI	49 OUTROS	2.310,00	25.871,87	121,01
QD CENTRAL	AE	LRS	70 BCA JORNAIS	36,00	5.687,00	94,00
QE-SERV.		1- SERV. PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	69.229,48	130,01
QE-SERV.		2- SERV. PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	69.229,48	130,01
QE-SERV.		3- SERV.PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	69.229,48	130,01
QE-SERV.		4- MOTEL-PLL	76 PLL	7.140,00	200.380,00	300,00
QE-SERV.		5- C.BOMBEIRO	85 C BOMBEIROS	36.000,00	396.661,47	121,01
QE-SERV.		6- MOTEL-PLL	76 PLL	7.140,00	200.380,00	300,00
QE-SERV.		7- SERV PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	69.229,48	130,01
QE-SERV.		8- SERV PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	69.229,48	130,01
QE-SERV.		9- SERV PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	69.229,48	130,01

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 08 - QNQ

SETOR QNQ						
QNQ 01	CONJ 01	LOTES 5 A 16	04 RES COLETIVA	126,00	9.000,00	121,01
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RES	157,50	7.500,00	108,01
	DEMAIS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	3.960,00	108,01
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	7.200,00	108,01
QNQ 02	CONJ 01	LOTES 21 A 35	04 RES COLETIVA	126,00	9.000,00	121,01
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RES	157,50	7.500,00	108,01
	CONJ 02	LOTES 5 A 19	04 RES COLETIVA	126,00	9.000,00	121,01
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RES	157,50	7.500,00	108,01
	DEMAIS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	3.960,00	108,01
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	7.200,00	108,01
QNQ 03	TODOS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	3.960,00	108,01
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	7.200,00	108,01
QNQ 04	CONJ 01 E 02	LOTES 5 A 19	04 RES COLETIVA	126,00	9.000,00	121,01
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RES	157,50	7.500,00	108,01
	DEMAIS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	3.960,00	108,01
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	7.200,00	108,01
QNQ 05	CONJ 01	LOTES 21 A 35	04 RES COLETIVA	126,00	9.000,00	121,01
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RES	157,50	7.500,00	108,01
	CONJ 02	LOTES 15 A 23	04 RES COLETIVA	126,00	9.000,00	121,01
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RES	162,00	7.500,00	108,01
	DEMAIS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	3.960,00	108,01
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	7.200,00	108,01
QNQ 06	TODOS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	3.960,00	108,01
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	241,20	7.200,00	108,01
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	4.000,00	108,00
AREAS ESPECIAIS						
QNQ 01	CONJ 03	LOTE 01-EQ.COMUN	89 OUTROS	716,00	5.777,58	108,01
	LOTE A		42 1.GRAU	6.452,68	71.370,68	108,01
	LOTE B		43 JARD INF	2.935,75	32.569,92	108,01
	LOTE C		84 SEG PUBLICA	448,00	5.296,11	108,01
QNQ 02	CONJ 11	LOTE 10	44 CRECHE/MATER	644,00	7.816,76	108,01
	CONJ 20	LOTE 01-EQ.COMUN	89 OUTROS	711,87	5.777,58	108,01
QNQ 03	LOTE A		43 JARD INF	2.962,00	32.569,92	108,01
	LOTE B		41 2.GRAU	12.284,00	136.793,79	108,01
	LOTE C		83 SAUDE PUBLIC	2.000,13	21.524,46	108,01
QNQ 04	CONJ 18	LOTE 01-EQ.COMUN	89 OUTROS	711,87	5.777,58	108,01
		LOTE 16	44 CRECHE/MATER	716,00	7.816,76	108,01
	LOTE A		41 2.GRAU	6.492,00	78.167,88	108,01
QNQ 05	LOTE A		42 1.GRAU	6.711,87	71.370,68	108,01
	LOTE B		43 JARD INF	2.948,00	32.569,92	108,01
	LOTE C	EQ.COMUNITARIO	89 OUTROS	702,00	5.777,58	108,01
	LOTE D	EQ.COMUNITARIO	89 OUTROS	728,00	5.777,58	108,01
	LOTE E	EQ.COMUNITARIO	89 OUTROS	702,00	5.777,58	108,01
QNQ 06	CONJ 04	LOTE 02 EQ.COMUN	89 OUTROS	680,95	5.777,58	108,01
		LOTE 03 EQ.COMUN	89 OUTROS	591,56	5.777,58	108,01
		LOTE 04	44 CRECHE/MATER	1.063,84	9.770,95	108,01

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 09 - SMC

TODAS	TODOS	ACIMA DE 800 M2	11 COM LOCAL	900,00	26.764,02	189,02
C.L.	A,B,C	TODOS	11 COM LOCAL	70,00	6.691,00	189,02

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 10 - QNR

SETOR QNR						
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	3.500,00	100,00
QNR 1	AE 3 CAIC		49 OUTROS	20.000,00	246.000,00	100,00

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 15 - S.DESENV ECON M NORT

SETOR DE DESEV OLVIMENTO ECON OMICO M NORTE						
QUADRA 1	A	01	99 OUTROS	14.420,02	300.000,00	220,00
		02	99 OUTROS	1.800,00	50.000,00	220,00
	B	01 A 18	29 OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
	C	01 A 18	29 OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
	D	01 A 08	29 OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
		09	29 OUTROS	508,68	51.300,00	180,00
		10 A 13	29 OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
		14	29 OUTROS	289,75	28.500,00	180,00
		15	29 OUTROS	268,25	25.650,00	180,00
		16	29 OUTROS	248,75	24.225,00	180,00
		17	29 OUTROS	228,25	22.800,00	180,00
		18	29 OUTROS	400,00	39.900,00	180,00
	E	01 A 08	29 OUTROS	350,00	34.200,00	180,00
		09 A 24	29 OUTROS	70,00	11.400,00	180,00

QUADRA 2	A	01 A 05	29 OUTROS	200,00	19.950,00	180,00
		06 A 11	29 OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
		12	29 OUTROS	253,64	24.225,00	180,00
		13	29 OUTROS	178,46	17.100,00	180,00
		14	29 OUTROS	212,89	19.950,00	180,00
		15	29 OUTROS	247,33	24.225,00	180,00
		16	29 OUTROS	181,76	17.100,00	180,00
		17	29 OUTROS	216,19	19.950,00	180,00
		18	29 OUTROS	250,63	24.225,00	180,00
		19	29 OUTROS	285,06	28.500,00	180,00
		20	29 OUTROS	319,49	31.350,00	180,00
		21	29 OUTROS	353,92	34.200,00	180,00
		22 A 27	29 OUTROS	200,00	19.950,00	180,00
		28	29 OUTROS	211,15	19.950,00	180,00
	B	01 A 16	29 OUTROS	200,00	19.950,00	180,00
		17	29 OUTROS	299,29	28.500,00	180,00
		18 A 32	29 OUTROS	200,00	19.950,00	180,00
		33	29 OUTROS	297,87	28.500,00	180,00
	C	01	29 OUTROS	248,35	24.225,00	180,00
		02	29 OUTROS	282,78	27.075,00	180,00
		03 A 13	29 OUTROS	150,00	17.100,00	180,00
		14	29 OUTROS	209,96	19.950,00	180,00
		15 A 24	29 OUTROS	150,00	17.100,00	180,00
		25	29 OUTROS	246,65	24.225,00	180,00
	D	01	29 OUTROS	479,16	45.600,00	180,00
		02 A 10	29 OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
		11	29 OUTROS	336,53	31.350,00	180,00
		12 A 21	29 OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
QUADRA 3	A	01	29 OUTROS	246,34	24.225,00	180,00
		02 A 05	29 OUTROS	200,00	19.950,00	180,00
		06 A 12	29 OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
		13	29 OUTROS	343,73	31.350,00	180,00
		14	29 OUTROS	166,69	17.100,00	180,00
		15	29 OUTROS	191,77	19.950,00	180,00
		16	29 OUTROS	216,84	19.950,00	180,00
		17	29 OUTROS	241,92	22.800,00	180,00
		18	29 OUTROS	167,00	17.100,00	180,00
		19	29 OUTROS	192,08	19.950,00	180,00
		20	29 OUTROS	217,15	19.950,00	180,00
		21	29 OUTROS	242,23	22.800,00	180,00
		22	29 OUTROS	267,31	24.225,00	180,00
		23	29 OUTROS	292,38	28.500,00	180,00
		24	29 OUTROS	317,46	31.350,00	180,00
		25 A 33	29 OUTROS	70,00	7.125,00	180,00

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 99 - RURAL

PICAG	MODULO A	BR 070 KM 14	31 HOTELEIRO	5.000,00	65.125,50	236,00
PICAG	MOBULO C	BR 070 KM 14	31 HOTELEIRO	5.000,00	65.125,50	236,00
PICAG	MOBULO B	BR 070 KM 14	76 PLL	10.000,00	185.000,00	300,00

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 0 06 - SETOR INDUSTRIAL

			20 IND URBANO	4.500,00	108.374,87	100,00
			20 IND URBANO	3.000,00	72.249,91	100,00
Q 01		01 A 1780	20 IND URBANO	2.800,00	53.804,93	100,00
			20 IND URBANO	1.600,00	38.249,95	100,00
Q 02		20 A 1780	20 IND URBANO	1.500,00	36.124,95	100,00
Q 03 A 05		20 A 1580	20 IND URBANO	1.500,00	36.124,95	100,00
Q 06 E 07		20 A 1580	20 IND URBANO	1.500,00	36.124,95	100,00
			20 IND URBANO	332,00	13.259,98	100,00
Q 04		1336 A 1524	20 IND URBANO	180,00	9.349,98	150,00
Q 06		208 A 396	20 IND URBANO	170,00	8.499,99	150,00
Q 07		830 A 1325	20 IND URBANO	166,00	8.244,99	150,00
Q 06			20 IND URBANO	13.500,00	263.499,69	100,00
Q 07			20 IND URBANO	800,00	23.799,97	100,00
AE P/INDUSTRIA			20 IND URBANO	47.600,00	509.999,40	100,00
AE P/INDUSTRIA			20 IND URBANO	107.213,00	437.069,48	100,00
AE P/INDUSTRIA		2	20 IND URBANO	68.024,00	460.614,45	100,00
AE P/INDUSTRIA		3	20 IND URBANO	24.142,00	254.234,70	100,00
QI 07		AR 1	20 IND URBANO	4.800,00	62.389,92	100,00
QI 07		AR 2	20 IND URBANO	5.600,00	107.099,87	100,00
EQ 4/5			26 GARAGEM	17.722,00	103.589,76	100,00
Q 1		LT 1700	20 IND URBANO	14.000,00	269.024,68	100,00
Q 23			20 IND URBANO	6.000,00	144.499,83	100,00
			20 IND URBANO	9.000,00	216.749,74	100,00
Q 2		1420 A 1520	20 IND URBANO	10.500,00	252.959,70	100,00
Q 6		620 A 760	20 IND URBANO	12.000,00	254.999,70	100,00
Q 3	AE 1		20 IND URBANO	14.199,00	280.499,67	100,00
			20 IND URBANO	19.600,00	376.634,55	100,00
Q 1		100 A 260	20 IND URBANO	25.200,00	484.244,43	100,00
Q 03	AE 01	CEB	80 FORCA E LUZ	14.199,00	95.699,67	120,01

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 0 07 - AREA ALFA

TODAS		TODOS	01 RES IND	2.730,00	14.999,99	170,02

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 0 11 - RA II

REGIAO ADMIN. II - GAMA

AREA 1	FSS		91 ENT ASS SOC	952.640,71	202.754,70	99,00
AREA 2	ABRIGO MENORES		91 ENT ASS SOC	481.109,29	135.169,80	99,00
AREA 3	ATIVIDADES	INDUSTRIAIS	20 IND URBANO	30.065,00	103.631,40	100,00
AREA 4	CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	15.161,00	1.275.000,00	99,00
TORRE TV		LT 2	82 TELECOMUNIC	1.049,25	19.464,45	99,00
TORRE TV		LT 1	82 TELECOMUNIC	1.761,48	28.115,31	99,00
ESTACAO REPET.	DE SANTA MARIA		82 TELECOMUNIC	6.344,58	68.891,54	99,00
AE-4	FABRICA DE PAPEL		20 IND URBANO	104.260,10	155.447,10	100,00
CAESB	ESTACAO DE TRATAMENTO	DE ESGOTO	81 AGUA/ESGOTOS	319.094,18	1.062.000,00	161,71
AREA P. PROT.	DO MAN. CAPT.	DO OLHO D'AGUA	81 AGUA/ESGOTOS	2.355.281,20	4.239.000,00	161,71
ESTACAO ELEV.	DE ESGOTOS		81 AGUA/ESGOTOS	179.752,68	694.500,00	161,71
GRANJA DAS	OLIVEIRAS		67 ADM COMUNIT	585.671,95	157.698,10	99,00

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 0 12 - D.V.O

AV. CONTORNO	LT 1	13 COM/RES	890,73	9.210,00	130,00
AV. CONTORNO	LT 3	13 COM/RES	960,00	9.900,00	130,00
AV. CONTORNO	LT 5	13 COM/RES	1.148,56	12.000,00	130,00
AV. DVO	ATE 150 M2	13 COM/RES	100,00	3.000,00	130,00
AV. DVO	LT 26	74 SUPERMERCADO	1.000,00	70.000,00	130,01
		76 PLL	1.950,00	600.000,00	300,00
AV. DVO	TODOS	98 ENT DIVERSAS	100,00	4.000,00	135,01
		98 ENT DIVERSAS	1.950,00	106.800,00	135,01
RUA AVENCAS	2 A 18 PAR	13 COM/RES	525,00	7.650,00	130,00
RUA AVENCAS	LT 1	43 JARD INF	2.487,30	15.000,00	130,00
RUA AVENCAS	LT 3	13 COM/RES	2.218,05	15.000,00	130,00
	LT 5	13 COM/RES	1.948,80	14.250,00	130,00
	LT 7	13 COM/RES	1.679,70	13.680,00	130,00
	LT 9	13 COM/RES	1.410,60	13.080,00	130,00
	01	43 JARD INF	2.487,00	15.000,00	130,00
RUA AZALEIAS	LT1	13 COM/RES	461,79	6.240,00	130,00
	LT 2	13 COM/RES	665,00	7.740,00	130,00
RUA AZALEIAS	301 A 400M2	13 COM/RES	350,00	6.000,00	130,00
	401 A 500M2	13 COM/RES	450,00	6.750,00	130,00
	501 A 600M2	13 COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
	601 A 700M2	13 COM/RES	650,00	8.250,00	130,00
RUA DO CRAVO	351 A 400 M2	13 COM/RES	375,00	6.300,00	130,00
	401 A 500 M2	13 COM/RES	450,00	6.750,00	130,00
	501 A 600 M2	13 COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
	601 A 700 M2	13 COM/RES	650,00	8.250,00	130,00
RUA DAS DALIAS	401 A 500 M2	13 COM/RES	495,00	6.750,00	130,00
	501 A 600 M2	13 COM/RES	585,00	7.650,00	130,00
	701 A 900 M2	13 COM/RES	842,37	9.210,00	130,00
RUA DAS DALIAS	LT 2	13 COM/RES	6.349,37	19.800,00	130,00
RUA DAS DALIAS	LT 6	13 COM/RES	2.086,37	14.790,00	130,00
RUA DAS DALIAS	LT 4	13 COM/RES	122,88	3.000,00	130,00
RUA DAS DALIAS	LT 1	13 COM/RES	2.141,00	14.790,00	130,00
RUA GERANIO	LT 1	01 RES IND	525,00	7.650,00	130,00
	501 A 600 M2	13 COM/RES	525,00	7.650,00	130,00
RUA HIBISCOS	LT 2	01 RES IND	465,00	7.650,00	130,00
	LT 19	07 RES GEMINADA	595,00	7.650,00	130,00
	401 A 500M2	13 COM/RES	450,00	6.750,00	130,00
	501 A 600M2	13 COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
	601 A 700M2	13 COM/RES	650,00	8.250,00	130,00
	701 A 900M2	13 COM/RES	800,00	9.210,00	130,00
RUA JASMIM	351 A 400 M2	13 COM/RES	4.200,00	6.300,00	130,00
	401 A 500M2	13 COM/RES	450,00	6.750,00	130,00
	501 A 600M2	13 COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
	601 A 700M2	13 COM/RES	650,00	8.250,00	130,00
	701 A 800M2	13 COM/RES	750,00	9.150,00	130,00
RUA JASMIM	LT 33	13 COM/RES	2.116,12	14.790,00	130,00
RUA MARGARIDA	LT 32	01 RES IND	525,00	7.650,00	130,00
RUA MARGARIDA	1 A 31 E 33 A 50	13 COM/RES	525,00	7.650,00	130,00
RUA MARGARIDA	LT 52	13 COM/RES	2.133,95	18.000,00	130,00
RUA PAPOULA	2/4/6/8	13 COM/RES	595,00	7.650,00	130,00
RUA PAPOULA	LT 9	13 COM/RES	1.725,00	13.680,00	130,00
RUA PETUNIAS	LT 2	13 COM/RES	986,69	9.900,00	130,00
RUA PETUNIAS	LT 4	13 COM/RES	934,67	12.000,00	130,00
RUA PETUNIAS	LT 6	13 COM/RES	779,95	9.210,00	130,00
RUA PRIMAVERA	351 A 400M2	13 COM/RES	375,00	6.300,00	130,00
	401 A 500M2	13 COM/RES	450,00	6.750,00	130,00
	501 A 600M2	13 COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
	601 A 700M2	13 COM/RES	650,00	8.250,00	130,00
RUA PRIMAVERA	LT 46	13 COM/RES	7.466,73	21.000,00	130,00
RUA PRIMAVERA	LT 43	13 COM/RES	2.748,30	15.300,00	130,00
RUA DAS ROSAS	LT 36	07 RES GEMINADA	510,00	7.650,00	130,00
	401 A 500M2	13 COM/RES		6.750,00	130,00
	501 A 600M2	13 COM/RES		7.650,00	130,00
	601 A 700M2	13 COM/RES		8.250,00	130,00
RUA SAMAMBAIA	501 A 600M2	13 COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
	601 A 700M2	13 COM/RES	650,00	8.250,00	130,00
	701 A 800M2	13 COM/RES	750,00	9.150,00	130,00
	LT 2	13 COM/RES	860,22	9.210,00	130,00
RUA TULIPA	501 A 600M2	13 COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
	601 A 700M2	13 COM/RES	650,00	8.250,00	130,00
	701 A 800M2	13 COM/RES	750,00	9.150,00	130,00
RUA TULIPA	LT 1	13 COM/RES	820,25	9.210,00	130,00
RUA VIOLETAS	2 A 46 PAR	13 COM/RES	525,00	7.650,00	130,00
RUA VIOLETAS	LT 5	76 PLL	1.950,00	600.000,00	300,00
RUA VIOLETAS	1201 A 1300 M2	13 COM/RES	1.250,00	11.640,00	130,00
	1301 A 1400 M2	13 COM/RES	1.350,00	12.510,00	130,00
	1401 A 1600 M2	13 COM/RES	1.500,00	13.080,00	130,00
	1601 A 1800 M2	13 COM/RES	1.700,00	13.680,00	130,00
	1801 A 2000 M2	99 OUTROS	1.900,00	40.374,95	135,01
	2001 A 2200 M2	13 COM/RES	2.100,00	14.790,00	130,00
TRAV. BURITI	LT 2/4	13 COM/RES	900,00	9.210,00	130,00
TRAV. CARVALHO	1 A 11 IMPAR	13 COM/RES	525,00	7.650,00	130,00
TRAV. CARVALHO	13	13 COM/RES	1.365,00	12.510,00	130,00
TRAV.CASTANHEI RA	1 A 7 IMPAR	13 COM/RES	525,00	7.650,00	130,00
TRAV.CASTANHEI RA	LT 9	13 COM/RES	614,95	8.250,00	130,00
TRAV.EUCALIPTO	LT 4	13 COM/RES	3.334,00	15.900,00	130,00
TRAV.EUCALIPTO	LT 2	13 COM/RES	4.117,49	16.500,00	130,00
RUA GIRASSOL	TODOS	13 COM/RES	595,00	7.650,00	130,00
TRAVESSA IPE	500 A 600M2	13 COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
	601 A 700M2	13 COM/RES	650,00	8.250,00	130,00
	701 A 900 M2	13 COM/RES	750,00	9.210,00	130,00
TRAVESSA IPE	LT 9	13 COM/RES	1.764,00	13.680,00	130,00
TRAVESSA OITI	LT 1	13 COM/RES	625,00	8.250,00	130,00

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 0 15 - GAMA ASSENTAMENTO

	ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	130,00	3.500,00	130,00

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 0 99 - SETOR RURAL

EXPANSAO URB 2	99 OUTROS	34.650,00	249.999,90	140,01

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 1 02 - SETOR NORTE

			01 RES IND	128,00	5.999,99	130,01
Q 01	CJ A/I	TODOS	01 RES IND	157,50	6.299,99	130,01
Q 02	CJ A/I	TODOS	01 RES IND	195,00	7.399,99	130,01
Q 03 04 05		TODOS	04 RES COLETIVA	2.500,00	209.999,86	192,01
EQ 3/4	CENT COM DIVER		10 COMERCIAL	32.321,03	299.999,70	143,01
Q 01	CJ 01 A 24	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	2.999,99	143,01
Q 02	CJ 01 A 24	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	2.999,99	143,01
QD 1			43 JARD INF	4.687,00	53.811,23	108,00
Q 01			43 JARD INF	8.181,00	66.555,99	108,00
Q 02			43 JARD INF	10.260,00	80.858,45	108,00
EQ 1/2			42 1.GRAU	25.847,00	74.939,05	108,00
Q 02			42 1.GRAU	22.305,00	74.939,05	108,00
QD 2			42 1.GRAU	10.260,00	42.450,59	108,00
QD 1			42 1.GRAU	8.181,00	34.941,82	108,00
EQ 1/2		QUARTEL PM	84 SEG PUBLICA	10.000,00	20.155,33	108,00
EQ 1/2		QUARTEL CB	85 C BOMBEIROS	10.000,00	20.155,33	108,00
PLL 1	AE		76 PLL	6.250,00	600.000,00	300,00
Q 02		01 E 02	77 POST MOTEIS	6.250,00	413.912,73	244,24
Q 01		REST PUBLICO	78 RESTAURANTES	2.120,00	20.573,29	108,00
Q 01			71 FEIRA LIVRE	9.000,00	23.931,51	108,00
QD 1			89 OUTROS	1.050,00	6.608,00	108,00
QD 1			89 OUTROS	2.120,00	8.944,40	108,00
QD 2	AE 3		91 ENT ASS SOC	2.355,00	9.558,44	108,00
Q 01		CRUZ VERMELHA	91 ENT ASS SOC	4.000,00	14.821,49	108,00
Q 01			90 TEMPLOS	2.600,00	16.426,47	108,00
Q 02	AE 2	PRESIDIO	84 SEG PUBLICA	3.500,00	9.440,44	108,00
EQ 4/5	AE	CLUBE VIZINHANCA	51 CLUBES	27.025,00	23.601,10	108,00
BANCAS JORNAL			70 BCA JORNAIS	4,00	1.180,05	108,00
SUB ESTACAO	CEB		80 FORCA E LUZ	48,00	2.218,50	108,00
Q 03		AE 01 A 03	98 ENT DIVERSAS	1.250,00	7.198,33	108,00
Q 03		AE 04	98 ENT DIVERSAS	2.543,75	10.148,47	108,00
Q 03		AE 05	98 ENT DIVERSAS	4.881,25	15.340,71	108,00
Q 03		AE 06	98 ENT DIVERSAS	3.468,75	11.328,52	108,00
Q 03		AE 07	98 ENT DIVERSAS	2.056,25	9.204,42	108,00
Q 04		AE 01	84 SEG PUBLICA	1.800,00	4.720,22	108,00
Q 04		AE 02	98 ENT DIVERSAS	2.100,00	9.204,42	108,00
Q 04		AE 03	98 ENT DIVERSAS	1.750,00	7.552,35	108,00
Q 04		AE 04	98 ENT DIVERSAS	1.400,00	7.080,33	108,00
Q 04		AE 05	98 ENT DIVERSAS	1.050,00	6.608,30	108,00
Q 05	AE 08 C.ENSINO	1 GRAU	42 1.GRAU	32.000,00	96.647,59	108,00
Q 05	AE JARDIM DE	INFANCIA	43 JARD INF	875,00	14.160,85	108,00
Q 05	AE 1	DEL. POLICIA	84 SEG PUBLICA	1.800,00	4.720,22	108,00
SUBESTACOES DA	CEB		80 FORCA E LUZ	48,00	2.218,50	108,00
Q 01 RESERV.	DA CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	13.129,00	112.506,44	160,81

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 1 09 - ST AREAS ISOL. NORTE

LT 1	CEB	80 FORCA E LUZ	10.000,00	19.239,16	99,00
LT 2	SLU	87 LIMP PUBLICA	80.000,00	67.584,90	99,00
CEMITERIO DO GAMA		88 CEMITERIOS	278.770,80	157.698,10	99,00

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 2 03 - SETOR SUL

PC 1 2 3 4		LT 5	01 RES IND	125,00	5.399,99	130,01
QD 2	H	107	01 RES IND	128,00	6.149,99	130,01
Q 01	A	01 A 14	01 RES IND	312,00	11.249,98	130,01
Q 01	G	IMPARES 01 A 27	01 RES IND	312,00	11.249,98	130,01
Q 02 04	F	IMPARES 01 A 27	01 RES IND	312,00	11.249,98	130,01
	A	PARES 02 A 28	01 RES IND	312,00	11.249,98	130,01
Q 03	F	01 A 14	01 RES IND	312,00	11.249,98	130,01
	A	PARES 02 A 28	01 RES IND	312,00	11.249,98	130,01
Q 05 E 06	F	IMPARES 01 A 27	01 RES IND	312,00	10.124,98	130,01
	A	PARES 02 A 28	01 RES IND	312,00	10.124,98	130,01
Q 01 02 03 04		OUTROS	01 RES IND	312,00	9.374,98	130,01

Q 05 06	OUTROS	01 RES IND	312,00	8.999,98	130,01
Q 07 E 08	TODOS	01 RES IND	312,00	8.624,98	130,01
Q 09 10 11 12	TODOS	01 RES IND	312,00	8.249,98	130,01
Q 13 15 17	TODOS	01 RES IND	200,00	4.874,99	130,01
QD 2 CL	5	04 RES COLETIVA	312,00	7.534,98	120,01
EQ 13/15	TODOS	10 COMERCIAL	35,00	2.969,99	120,01
PRACA 1 2 3 4		10 COMERCIAL	125,00	5.004,99	120,01
		10 COMERCIAL	140,00	6.599,98	120,01
PC 3		10 COMERCIAL	250,00	7.919,98	120,01
Q 01 02 03 04	TODOS	11 COM LOCAL	312,50	7.534,98	120,01
Q 05 06 07 08	TODOS	11 COM LOCAL	312,50	6.764,98	120,01
Q 09 10 11 12	TODOS	11 COM LOCAL	312,50	5.994,98	120,01
QD 10 CL	19	13 COM/RES	312,00	5.994,98	120,01
PRACA 01 E 02		10 COMERCIAL	125,00	5.004,99	120,01
PRACA 03 E 04		10 COMERCIAL	125,00	5.004,99	120,01
PRACA 01 A 04	SERVICOS	39 OUTROS	2.000,00	6.443,09	99,00
EQ 3/9 E 4/10		42 1.GRAU	20.625,00	102.047,67	99,00
Q 2 3 6 7		42 1.GRAU	9.375,00	38.250,13	99,00
		42 1.GRAU	9.600,00	38.746,89	99,00
Q 1 4 5 8 9 12		43 JARD INF	4.687,00	47.715,61	99,00
EQ 13/15	AE 2	43 JARD INF	12.600,00	83.536,11	110,01
Q 1 4 5 8 9 12		53 PARQUES	1.875,00	15.769,81	110,01
EQ 2/8 6/12	Q ESPECIAL	55 GINASIO ESP	20.265,00	21.154,07	99,00
EQ 5/11	C ENSINO	42 1.GRAU	28.687,00	129.865,95	99,00
Q 10	C ENSINO	41 2.GRAU	13.125,00	47.830,41	99,00
EQ 13/15	ESCOLA	42 1.GRAU	12.600,00	43.856,37	99,00
QD 3		89 OUTROS	781,00	4.505,66	110,01
PRACA 01 A 04	B	90 TEMPLOS	2.000,00	21.627,30	110,01
EQ 13/15		90 TEMPLOS	750,00	10.813,65	110,01
E/Q 5/11		90 TEMPLOS	350,00	7.209,10	110,01
PRACA 1 A 4		50 CINEMAS	1.250,00	46.268,12	132,01
PRACA 1 A 4		73 MERCADO	1.250,00	40.510,84	132,01
AE 12	A B C D	98 ENT DIVERSAS	3.124,00	11.219,09	110,01
Q 01 02 05 11	A B C D	98 ENT DIVERSAS	1.000,00	5.834,82	99,00
Q 06 12	A B C D	98 ENT DIVERSAS	4.000,00	14.373,05	99,00
Q 12		98 ENT DIVERSAS	781,00	4.505,66	110,01
	QUARTEL PM	84 SEG PUBLICA	122.400,00	94.551,27	99,00
	RES OFICIAL	60 ADM DO DF	6.250,00	18.563,31	110,01
BANCAS JORNAL		70 BCA JORNAIS	4,00	1.126,41	99,00

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 3 04 - SETOR LESTE

Q 21 22 23 24	TODOS	01 RES IND	275,00	14.159,98	140,01
25 26 29		01 RES IND	144,00	8.999,99	140,01
37 38					
Q 7 9 11 13 15	TODOS	01 RES IND	275,00	9.839,99	140,01
18 19 20 33		01 RES IND	144,00	6.239,99	140,01
34 36 39 40					
41 42 43					
Q 1 3 5 12 14	TODOS	01 RES IND	275,00	6.359,99	140,01
27 28 30 31		01 RES IND	144,00	3.959,99	140,01
32 44 45					
46 47					
Q 2 4 6 8 10	TODOS	01 RES IND	275,00	4.919,99	140,01
16 17		01 RES IND	144,00	3.119,99	140,01
48 49					
QD 50		01 RES IND	128,00	3.119,99	140,01
EQ 20/23 18/19	TODOS	01 RES IND	120,00	6.239,99	140,01
EQ 40/38 37/39	TODOS	01 RES IND	120,00	4.679,99	140,01
34/36 15/14					
40/42 41/39					
EQ 32/34 31/32	TODOS	01 RES IND	120,00	3.839,99	140,01
31/33 27/49		01 RES IND	120,00	3.839,99	140,01
17/48 16/17		01 RES IND		3.839,99	140,01
28/30 33/34		01 RES IND	120,00	3.839,99	140,01
EQ 9/11 7/15	TODOS	01 RES IND	120,00	3.839,99	140,01
3/1 10/12		01 RES IND	120,00	3.839,99	140,01
6/8 2/4		01 RES IND	120,00	3.599,99	140,01
PC 1		10 COMERCIAL	1.350,00	28.075,32	140,00
AE INDUSTRIA	LT 1	20 IND URBANO	107.213,00	266.436,32	80,00
AE INDUSTRIA	LT 2	20 IND URBANO	68.024,00	280.789,27	80,00
AE INDUSTRIA	LT 3	20 IND URBANO	24.142,00	154.980,75	80,00
		33 GARAGENS	17.722,00	77.790,79	80,00
PRACA 2	2	41 2.GRAU	27.710,00	122.769,45	102,00
EQ 2/7		41 2.GRAU	7.920,00	50.030,32	102,00
EQ 6/11		41 2.GRAU	10.956,00	85.158,00	102,00
C.ENSINO 1 GRAU		42 1.GRAU	7.680,00	33.637,41	102,00
PRACA 2		42 1.GRAU	10.540,00	41.230,66	102,00
PRACA 3		42 1.GRAU	9.000,00	37.185,66	102,00
EQ 3/5		42 1.GRAU	3.861,00	21.857,22	102,00
EQ 10/15		42 1.GRAU	6.600,00	30.656,88	102,00
EQ 31/32 30/39		42 1.GRAU	5.000,00	26.044,15	102,00
EQ 44/45		42 1.GRAU	7.630,00	33.637,41	102,00
EQ 37/38		42 1.GRAU	3.300,00	19.231,51	102,00
EQ 3/5 4/6 7/9		42 1.GRAU	3.000,00	18.167,04	102,00
EQ 8/10 11/13		42 1.GRAU	3.000,00	18.167,04	102,00
EQ 12/14		42 1.GRAU	1.980,00	13.483,35	102,00
		42 1.GRAU	7.920,00	50.030,32	102,00
		42 1.GRAU	7.800,00	50.385,15	102,00
		42 1.GRAU	10.956,00	85.158,00	102,00
EQ 6/11		76 PLL	2.500,00	600.000,00	300,00
EQ 41/42	AE 41/42	42 1.GRAU	3.979,00	22.283,01	102,00
EQ 2/7		50 CINEMAS	1.350,00	49.969,56	132,01
PRACA 1	01	50 CINEMAS	1.650,00	61.073,91	132,01
PRACA 3	02	60 ADM DO DF	1.250,00	9.963,22	102,00
PRACA 1	DI	83 SAUDE PUBLIC	4.290,00	90.024,35	102,00
EQ 11/13	SERV SOCIAL	62 AUTARQUICO	300,00	3.429,96	102,00
PRACA 1	INPS	62 AUTARQUICO	700,00	6.533,26	102,00
PRACA 1	SAPS	73 MERCADO	6.693,00	131.204,05	120,01
PRACA 1		73 MERCADO	2.620,00	65.693,26	120,01
Q 5	01 A 48	73 MERCADO	2.620,00	65.693,26	120,01
Q 5	01 A 80	74 SUPERMERCADO	2.000,00	54.075,29	120,01
EQ 12/14		74 SUPERMERCADO	2.400,00	60.948,75	120,01
PRACA 3		76 PLL	800,00	240.000,00	300,00
PLL 1 PRACA 1	PLL 4	76 PLL	6.250,00	600.000,00	300,00
PLL 1 EQ 12/14		53 PARQUES	9.834,00	47.300,80	102,00
PRACA 1 PARQUE INF		80 FORCA E LUZ	63,60	2.711,30	102,00
PRACA 1	CEB	80 FORCA E LUZ	1.600,00	10.257,21	102,00
EQ 2/7	CEB	84 SEG PUBLICA	1.790,00	6.533,26	102,00
EQ 12/14 AE 1	PENITENCIARIA	85 C BOMBEIROS	1.500,00	11.302,53	102,00
EQ 40/43	C BOMBEIROS	86 ECT	600,00	24.060,56	102,00
PRACA 1	ECT	90 TEMPLOS	3.000,00	18.490,27	102,00
EQ 7/9		90 TEMPLOS	2.500,00	16.361,33	102,00
EQ 4/6 PCA 3		90 TEMPLOS	3.300,00	19.791,29	102,00
EQ 48/49		90 TEMPLOS	4.800,00	24.877,11	102,00
PRACA 2		70 BCA JORNAIS	4,00	1.633,31	102,00
BANCAS JORNAL		32 MED/HOSP	3.850,00	53.572,97	102,00
EQ 39/40 LT A	UNID.DE SAUDE	35 TERM PASSAG	6.000,00	43.660,35	102,00
TERMINAL RODOVIARIO		98 ENT DIVERSAS	600,00	5.814,60	84,25
EQ 46/47 E AE 1		98 ENT DIVERSAS	1.980,00	3.266,63	84,25
EQ 12/14		98 ENT DIVERSAS	3.000,00	8.362,57	84,25
EQ 3/5 4/6 E 8/10 11/13 E	AE 7/9	98 ENT DIVERSAS	4.800,00	13.066,52	84,25
		98 ENT DIVERSAS	5.600,00	26.917,03	84,25

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 3 10 - SETOR LESTE COM.

QD 40	LT 2/4	04 RES COLETIVA	450,00	15.999,98	140,01
QD 44 E 45		04 RES COLETIVA	225,00	6.699,99	140,01
QD 42	LT 13	04 RES COLETIVA	155,00	9.599,99	140,01
Q 15 18 23 24	TODOS	10 COMERCIAL	225,00	16.799,98	140,01
36 37 38		10 COMERCIAL	155,00	12.899,98	140,01
Q 21 22 23 34	TODOS	10 COMERCIAL	225,00	12.899,98	140,01
41 42 33		10 COMERCIAL	155,00	9.599,99	140,01
Q 13 19 20 25	TODOS	10 COMERCIAL	225,00	7.999,99	140,01
26 27 28 29		10 COMERCIAL	155,00	6.099,99	140,01
32 39 40 43		10 COMERCIAL	155,00	1.299,99	140,01
Q 1 A 12 14 16	TODOS	10 COMERCIAL	225,00	6.699,99	140,01
17 30 31 44		10 COMERCIAL	155,00	5.099,99	140,01
45 46 47 49		10 COMERCIAL	155,00	5.099,99	140,01
42		10 COMERCIAL	225,00	6.699,99	140,01
QD 31	LT	11 COM LOCAL	225,00	6.699,99	140,01

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 3 11 - ST.LESTE-ITAMARACA

Q 50 ITAMARACA	TODOS	01 RES IND	120,00	3.120,00	140,00

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 4 05 - SETOR OESTE

Q 1A9 11 12 15	TODOS	01 RES IND	275,00	8.189,99	140,01
16 19 20 30 31		01 RES IND	144,00	5.309,99	140,01
Q 22 25 28 29	TODOS	01 RES IND	275,00	7.289,99	140,01
32 33		01 RES IND	144,00	4.859,99	140,01
Q 10 13 14	TODOS	01 RES IND	275,00	6.479,99	140,01
17 18 21 E		01 RES IND	144,00	4.319,99	140,01
23 24 26 27		01 RES IND	144,00	4.319,99	140,01
EQ TODAS	TODOS	01 RES IND	120,00	3.869,99	140,01
		01 RES IND	128,00	4.319,99	140,01
PC 1	LT 4	11 COM LOCAL	2.000,00	24.046,92	135,01
PRACA 1	BAR	19 OUTROS	30,00	1.419,29	96,80
AE P/INDUSTRIA	AE 3	20 IND URBANO	30.065,00	156.068,88	80,00
EQ 12/16	CENTRO SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	5.122,00	107.326,32	96,80
EQ 14/18 AE 2	CENTRO SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	999,95	30.413,63	96,80
EQ 26/29	CENTRO ENSINO	41 2.GRAU	7.680,00	49.320,67	96,80
EQ 02/04		42 1.GRAU	4.928,00	25.618,36	96,80
AE 2/4		90 TEMPLOS	2.673,65	15.893,83	96,80
EQ 9/19 10/21		42 1.GRAU	3.861,00	21.928,18	96,80
EQ 12/16		41 2.GRAU	7.860,86	49.746,46	96,80
EQ 22/32		42 1.GRAU	3.542,00	20.437,92	96,80
E/Q 20/23		42 1.GRAU	13.295,86	82.035,54	110,01
EQ 14/18	AE 1	44 CRECHE/MATER	1.310,05	10.644,75	96,80
EQ 14/18	A E Z	44 CRECHE/MATER	999,00	6.386,85	96,80
PRACA 1	MUSEU	46 CULTURAL	150,00	1.419,29	96,80
PRACA 1		47 BIBLIOTECA	100,00	1.182,74	96,80
PRACA 1	2	50 CINEMAS	2.000,00	74.028,99	132,01
PRACA 1	PLAY GROUND	58 DIVERSOES	900,00	3.808,43	96,80
PRACA 1		73 MERCADO	2.640,00	66.119,05	121,01
PRACA 1		74 SUPERMERCADO	2.575,50	59.306,42	121,01
EQ 11/5		76 PLL	800,00	240.000,00	300,00
PRACA 1	CORETO	79 OUTROS	90,00	1.111,78	96,80
Q 20		84 SEG PUBLICA	625,00	4.352,50	96,80
EQ 13/17	DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	3.640,00	9.083,48	96,80
Q 29		85 C BOMBEIROS	1.500,00	8.184,59	96,80
PRACA 1		90 TEMPLOS	3.000,00	17.961,94	96,80
PRACA 1		90 TEMPLOS	2.500,00	15.893,83	96,80
E/Q 24/30		90 TEMPLOS	350,00	2.221,30	96,80
	AE 12/16	83 SAUDE PUBLIC	5.122,00	107.326,32	96,80
EQ 13/17	SERV SOCIAL	83 SAUDE PUBLIC	4.290,00	90.024,35	96,80
EQ 14/18	AE 1	83 SAUDE PUBLIC	1.310,00	40.551,51	96,80
AE 1	SERV SOCIAL	83 SAUDE PUBLIC	1.023,75	35.414,98	96,80
AE 2	ABRIGO MENOR	91 ENT ASS SOC	4.100,00	15.328,37	96,80
EQ 2/4 3/5 8/0		98 ENT DIVERSAS	1.500,00	8.184,59	96,80
EQ 6/9		98 ENT DIVERSAS	1.815,00	9.201,75	96,80
EQ 2/4		98 ENT DIVERSAS	2.673,00	9.816,78	96,80
EQ 11/15 21/24		98 ENT DIVERSAS	2.970,00	12.371,51	96,80
EQ 25/28		98 ENT DIVERSAS	2.970,00	12.371,51	96,80
EQ 6/9		98 ENT DIVERSAS	1.980,00	9.438,30	96,80
EQ 31/32		98 ENT DIVERSAS	3.500,00	11.672,53	96,80
EQ 31/32		98 ENT DIVERSAS	3.597,00	14.973,55	96,80
BANCAS JORNAL		70 BCA JORNAIS	4,00	1.182,74	9,67

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 4 11 - SETOR OESTE COM.

QD 4 6 25			04 RES COLETIVA	225,00	8.559,98	140,01
Q 6			04 RES COLETIVA	310,00	15.679,98	140,01
Q 25			04 RES COLETIVA	155,00	5.199,99	140,01
Q 1A5 7 11		TODOS	10 COMERCIAL	225,00	8.559,98	140,01
Q 6 E 9			10 COMERCIAL	155,00	7.839,99	140,01
Q 8 12 15 16		TODOS	10 COMERCIAL	225,00	8.559,98	140,01
19 20 30 31			10 COMERCIAL	150,00	6.559,99	140,01
Q 11			75 PAG	800,00	240.000,00	300,00
Q 28 29 32 33		TODOS	10 COMERCIAL	225,00	6.799,99	140,01
Q 22 25			10 COMERCIAL	155,00	5.199,99	140,01
Q 13 14 17 18		TODOS	10 COMERCIAL	225,00	6.399,99	140,01
21 23 24 26			10 COMERCIAL	225,00	6.399,99	140,01
Q 10 27			10 COMERCIAL	155,00	4.879,99	140,01
Q 11			75 PAG	800,00	240.000,00	300,00

Cidade : 10 - GAMA Setor : 10 9 01 - ST CENTRAL

Q 5 A 46		TODOS	01 RES IND	200,00	13.499,99	180,02
12 CL			04 RES COLETIVA	216,00	80.000,00	270,00
Q 3 4 19 20 45	TODOS	TODOS	04 RES COLETIVA	520,00	90.000,00	270,00
46 A 54	TODOS	TODOS	04 RES COLETIVA	520,00	90.000,00	270,00
Q 3 4 19 20 45	TODOS	TODOS	04 RES COLETIVA	910,00	158.000,00	270,00
Q 46 A 54	TODOS	TODOS	04 RES COLETIVA	910,00	158.000,00	270,00
Q 55 E 56		TODOS	04 RES COLETIVA	2.500,00	435.000,00	270,00
Q 55		L 3/6	04 RES COLETIVA	10.000,00	1.740.000,00	270,00
EQ 55/56		1 E 4	04 RES COLETIVA	10.000,00	1.740.000,00	270,00
EQ 47/49 48/50		1 E 4	04 RES COLETIVA	910,00	211.000,00	270,00
EQ 51/53 52/54		1 E 4	04 RES COLETIVA	910,00	211.000,00	270,00
EQ 47/49 48/50		2 E 3	04 RES COLETIVA	520,00	128.000,00	270,00
EQ 51/53 52/54		2 E 3	04 RES COLETIVA	520,00	128.000,00	270,00
COM CENTRAL	BL 01 A 06	TODOS	10 COMERCIAL	64,00	6.899,99	180,02
COM CENTRAL	BL 07 E 08	TODOS	10 COMERCIAL	91,00	9.749,99	180,02
			10 COMERCIAL	128,00	13.799,99	180,02
			10 COMERCIAL	256,00	27.599,98	180,02
			10 COMERCIAL	384,00	41.399,97	180,02
COM CENTRAL	PJ 9 10 11 12		10 COMERCIAL	450,00	115.799,92	180,02
			10 COMERCIAL	640,00	68.999,95	180,02
			10 COMERCIAL	1.183,00	127.499,91	180,02
			10 COMERCIAL	1.216,00	131.099,91	180,02
EQ 55/56		AE 1	10 COMERCIAL	19.673,00	422.699,71	180,02
Q 1 2 11 12		TODOS	11 COM LOCAL	108,00	9.749,99	180,02
Q 1 2 12			11 COM LOCAL	216,00	19.499,98	180,02
	PJ 12		11 COM LOCAL	450,00	115.799,92	180,02
EQ 59/60	PJ A		11 COM LOCAL	200,00	42.449,97	180,02
Q 12 CL		LT 28/30	12 CENTRO COM	216,00	19.500,00	180,00
Q 12 CL		LT 28/30	16 EC2	216,00	19.500,00	180,00
CENT HOTELEIRO		01 02 03 E 06	31 HOTELEIRO	1.760,00	85.050,03	236,02
CENT HOTELEIRO		04 E 05	31 HOTELEIRO	1.438,00	72.121,18	236,02
CENT HOTELEIRO		A B	78 RESTAURANTES	225,00	9.416,94	177,01
PRACA 1		1	50 CINEMAS	2.400,00	105.356,50	150,01
PRACA 2		2	50 CINEMAS	3.600,00	158.034,75	150,01
EQ 29/30		53 E 54	73 MERCADO	960,00	41.930,18	150,01
		HOSP DISTRITAL	32 MED/HOSP	46.440,00	495.346,37	135,00
Q 38 LESTE		UNID SAUDE	32 MED/HOSP	4.095,00	100.471,19	135,00
EQ 55/56		AE 2	41 2.GRAU	12.375,00	52.763,27	135,00
EQ 55/56		AE 2	41 2.GRAU	12.375,00	302.655,98	135,00
Q 27 OESTE			42 1.GRAU	3.000,00	31.104,27	135,00
Q 37 OESTE			42 1.GRAU	9.163,00	64.895,56	135,00
PRACA 1		11	42 1.GRAU	6.750,00	35.826,91	135,00
PRACA 2		04	42 1.GRAU	6.750,00	35.826,91	135,00
PRACA 3		12	42 1.GRAU	6.750,00	35.826,91	135,00
		AE 2 - C	42 1.GRAU	12.324,00	117.658,83	135,00
		AE 27 - A	42 1.GRAU	30.000,00	118.065,96	135,00
PRACA 1		5 E 9	43 JARD INF	1.750,00	26.636,55	135,00
PRACA 2		6 E 10	43 JARD INF	1.750,00	26.636,55	135,00
PRACA 1		7 FUND CU. TURAL	46 CULTURAL	1.500,00	28.172,98	135,00
PRACA 2		8 FUND CULTURAL	46 CULTURAL	1.500,00	28.172,98	135,00
PRACA 2		14 TRIB JUSTICA	60 ADM DO DF	2.500,00	19.098,11	135,00
PRACA 2		18 P. IDENTIF.	84 SEG PUBLICA	300,00	4.012,21	135,00
PRACA 2		ADM REGIONAL	60 ADM DO DF	999,00	10.351,50	135,00

PRACA 2		RES ADM REGIONAL	60 ADM DO DF	1.925,00	15.126,03	135,00
PRACA 1		LT 13 O.PUBLICOS	61 ADM DA UNIAO	7.000,00	31.736,58	135,00
PRACA 1	DEL.RECEIT.FED	LOTE 15	61 ADM DA UNIAO	1.000,00	4.533,79	135,00
PRACA 1		CEB	80 FORCA E LUZ	999,00	9.027,47	135,00
PRACA 1		CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	999,00	67.350,00	194,40
PRACA 1		TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	999,00	33.750,00	162,00
PRACA 1		RESERVATORIO	81 AGUA/ESGOTOS	9.422,00	330.900,00	194,40
PRACA 2		TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	2.200,00	58.200,00	162,00
PRACA 2		DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	4.080,00	18.536,41	135,00
PRACA 2		SERV SOCIAL	83 SAUDE PUBLIC	4.080,00	71.965,41	135,00
AE 9 A 10			51 CLUBES	6.000,00	16.568,15	135,00
AE LESTE		01 A 08	51 CLUBES	3.000,00	8.284,07	135,00
		CENTRO ESPORTIVO	54 PRACA ESP	73.291,00	44.134,31	135,00
			54 PRACA ESP	73.291,00	44.134,31	135,00
AE LESTE		11 A 25	98 ENT DIVERSAS	2.000,00	10.632,35	135,00
AE LESTE		26 A 37	98 ENT DIVERSAS	3.000,00	12.718,70	135,00
AE OESTE		19 A 26	98 ENT DIVERSAS	4.000,00	12.758,82	135,00
AE 20A21 E 30A 31			98 ENT DIVERSAS	6.000,00	25.437,41	135,00
AE 24 A 26			98 ENT DIVERSAS	9.000,00	38.156,11	135,00
AE 18 A 22			98 ENT DIVERSAS	10.000,00	53.161,78	135,00
AE 26 A 29			98 ENT DIVERSAS	12.000,00	50.874,82	135,00
Q 45		23 PLL	76 PLL	400,00	120.000,00	300,00
Q 45		26 PLL	76 PLL	400,00	120.000,00	300,00
Q 67		21 E 22	90 TEMPLOS	600,00	6.860,90	135,00
AE UNICA		TERM ONIBUS	35 TERM PASSAG	5.016,00	51.233,92	135,00
BANCAS JORNAL			70 BCA JORNAIS	4,00	2.006,10	135,00

Cidade : 15 - GUARA Setor : 15 0 01 - SRIA

RESIDENCIAL	QI E QE					
QI 1 2 4	B D F I Q R U	TODOS	01 RES IND	200,00	37.862,08	288,00
7 11 20		TODOS	01 RES IND	200,00	37.862,08	288,00
QI 1 2 4	J K L M V	TODOS	01 RES IND	90,00	25.662,07	288,00
7 11 20	W X Z	TODOS	01 RES IND	90,00	25.662,07	288,00
QI 3 5 6	B D F I Q R U	TODOS	01 RES IND	200,00	35.337,94	288,00
9 16 22		TODOS	01 RES IND	200,00	35.337,94	288,00
QI 3 5 6	J K L M V	TODOS	01 RES IND	90,00	23.979,31	288,00
9 16 22	W X Z	TODOS	01 RES IND	90,00	23.979,31	288,00
QI 8 10 12	B D F I Q R U	TODOS	01 RES IND	200,00	33.234,49	288,00
14 18		TODOS	01 RES IND	200,00	33.234,49	288,00
QI 8 10 12	J K L M V	TODOS	01 RES IND	90,00	22.717,24	288,00
14 18	W X Z	TODOS	01 RES IND	90,00	22.717,24	288,00
QE 1 3 4 5 8 9	TODOS	TODOS	01 RES IND	200,00	33.234,49	288,00
10 12 14 18	TODOS	TODOS	01 RES IND	210,00	34.496,56	288,00
			01 RES IND	235,00	37.441,39	288,00
			01 RES IND	260,00	40.386,22	288,00
			01 RES IND	300,00	44.593,11	288,00
			01 RES IND	360,00	50.482,77	288,00
			01 RES IND	402,00	54.689,67	288,00
QE 20	TODOS	TODOS	01 RES IND	200,00	38.282,77	288,00
			01 RES IND	210,00	39.544,84	288,00
			01 RES IND	235,00	42.489,66	288,00
			01 RES IND	260,00	45.855,18	288,00
			01 RES IND	272,00	47.117,25	288,00
			01 RES IND	300,00	48.800,01	288,00
			01 RES IND	360,00	51.324,15	288,00
			01 RES IND	402,00	55.531,05	288,00
QE 13 15 17	TODOS	TODOS	01 RES IND	120,00	28.606,90	288,00
			01 RES IND	200,00	41.227,60	288,00
QE 19 21 24 26	TODOS	TODOS	01 RES IND	120,00	25.662,07	288,00
28 30 32			01 RES IND	200.00	37.441,39	288.00
34 36			01 RES IND	204,00	37.862,08	288,00
			01 RES IND	208,00	38.282,77	288,00
			01 RES IND	210,00	38.703,46	288,00
QE 38	TODOS	110 A 120 M2	01 RES IND	115,00	20.193,11	288,00
		121 A 130 M2	01 RES IND	125,00	21.455,17	288,00
(INCLUSIVE	COM/RES)	131 A 140 M2	01 RES IND	135,00	22.717,24	288,00
		141 A 150 M2	01 RES IND	145,00	23.979,31	288,00
		151 A 160 M2	01 RES IND	155,00	25.241,38	288,00
		161 A 170 M2	01 RES IND	165,00	26.503,45	288,00
		171 A 180 M2	01 RES IND	175,00	27.344,83	288,00
		181 A 190 M2	01 RES IND	185,00	28.186,21	288,00
		191 A 200 M2	01 RES IND	195,00	29.027,59	288,00
		200 A 210 M2	01 RES IND	205,00	29.868,97	288,00
QE 38 EXPANSAO	A,P ATE X	TODOS	01 RES IND	120,00	16.406,90	288,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00
QE 42	O	1 A 7	98 ENT DIVERSAS	200,00	28.000,00	200,00

Cidade : 15 - GUARA Setor : 15 0 02 - SRIA

HAB.COLETIVA	QI E QE					
QI 1 2 4 7	A O		04 RES COLETIVA	520,00	244.530,00	270,00
QI 11 20	E H P T		04 RES COLETIVA	910,00	344.520,00	270,00
	G S		04 RES COLETIVA	390,00	201.960,00	270,00
QI 3 5 6 9	A O		04 RES COLETIVA	520,00	228.690,00	270,00
QI 16 22	E H P T		04 RES COLETIVA	910,00	322.740,00	270,00
	G S		04 RES COLETIVA	390,00	189.090,00	270,00
QI 8 10 12	A O		04 RES COLETIVA	520,00	215.820,00	270,00
QI 14 18	E H P T		04 RES COLETIVA	910,00	304.920,00	270,00
	G S		04 RES COLETIVA	390,00	178.200,00	270,00
QI 23	GUARA NOBRE	2A6 JUNTOS	04 RES COLETIVA	7.200,00	1.616.670,00	360,00
QI 23	ED.BELIZE	9E11 JUNTOS	04 RES COLETIVA	4.800,00	1.220.670,00	360,00
QI 23		3 12 14	04 RES COLETIVA	3.000,00	879.120,00	360,00
QI 23		5 10	04 RES COLETIVA	2.700,00	806.850,00	360,00
QI 23		7	04 RES COLETIVA	2.160,00	676.170,00	360,00
QI 23	MTE.CARLO	8	04 RES COLETIVA	2.160,00	676.170,00	360,00
QI 23		13	04 RES COLETIVA	2.400,00	740.520,00	360,00
QI 25	RESD.PARK.L10	1 3 10	04 RES COLETIVA	3.000,00	879.120,00	360,00
QI 25	ED.MEDITERANEE	12E14 JUNTOS	04 RES COLETIVA	6.000,00	1.447.380,00	360,00
QI 25	GUARA MASTER	4	04 RES COLETIVA	2.400,00	740.520,00	360,00
QI 25		2 6 8	04 RES COLETIVA	2.400,00	740.520,00	360,00
QI 25	SRTO WOLF A/O	5A17	04 RES COLETIVA	16.800,00	2.839.320,00	360,00
QI 27		1 3 5	04 RES COLETIVA	3.000,00	879.120,00	360,00
QI 27	STA.ETIENE	6	04 RES COLETIVA	2.400,00	740.520,00	360,00
QI 27		2 4	04 RES COLETIVA	2.400,00	740.520,00	360,00
QI 27		7 8	04 RES COLETIVA	2.516,00	768.240,00	360,00
QI 27		9	04 RES COLETIVA	2.497,00	765.270,00	360,00
QI 27		10	04 RES COLETIVA	2.541,00	774.180,00	360,00
QI 29		1 3	04 RES COLETIVA	3.180,00	916.740,00	360,00
QI 29		2 4 6	04 RES COLETIVA	3.227,00	922.680,00	360,00
QI 29		8	04 RES COLETIVA	2.905,00	810.810,00	360,00
QI 31	TAPAJOS	1	04 RES COLETIVA	2.516,00	768.240,00	360,00
QI 31	RENATO SA JR	7	04 RES COLETIVA	2.516,00	768.240,00	360,00
QI 31	TOCANTINS	5	04 RES COLETIVA	2.516,00	768.240,00	360,00
QI 31	RIO NEGRO L11	3 9 11	04 RES COLETIVA	2.516,00	768.240,00	360,00
QI 31	ED.RIO BRANCO	13	04 RES COLETIVA	2.516,00	768.240,00	360,00
QI 31		15	04 RES COLETIVA	2.516,00	768.240,00	360,00
QI 31		2 4 6 8	04 RES COLETIVA	3.227,00	789.030,00	360,00
QI 31		10	04 RES COLETIVA	3.000,00	879.120,00	360,00
QI 31		17	04 RES COLETIVA	2.400,00	740.520,00	360,00
QI 33		1 3 14	04 RES COLETIVA	3.000,00	879.120,00	360,00
QI 33		2 4 6 8 9 11	04 RES COLETIVA	2.400,00	740.520,00	360,00
QI 33		13 15	04 RES COLETIVA	2.400,00	740.520,00	360,00
QI 33		5 12	04 RES COLETIVA	2.700,00	806.850,00	360,00
QI 33		7 10	04 RES COLETIVA	2.160,00	676.170,00	360,00
QE 1	D		04 RES COLETIVA	1.020,00	238.590,00	270,00
QE 1	E		04 RES COLETIVA	672,00	285.120,00	270,00
QE 1	G		04 RES COLETIVA	900,00	344.520,00	270,00
QE 2	B E		04 RES COLETIVA	600,00	264.330,00	270,00
QE 2	C		04 RES COLETIVA	1.200,00	409.860,00	270,00
QE 2	D		04 RES COLETIVA	1.080,00	384.120,00	270,00
QE 2	F		04 RES COLETIVA	900,00	344.520,00	270,00
QE 2	G		04 RES COLETIVA	540,00	250.470,00	270,00
QE 2	I		04 RES COLETIVA	1.320,00	435.600,00	270,00
QE 3	K		04 RES COLETIVA	1.200,00	384.120,00	270,00
QE 4	B		04 RES COLETIVA	960,00	356.400,00	270,00
QE 7	I		04 RES COLETIVA	1.140,00	386.100,00	270,00
QE 7	K		04 RES COLETIVA	1.020,00	371.250,00	270,00
QE 7	L		04 RES COLETIVA	1.200,00	409.860,00	270,00
QE 12	D		04 RES COLETIVA	720,00	266.310,00	270,00
QE 12	H		04 RES COLETIVA	1.540,00	440.550,00	270,00
QE 18	G I		04 RES COLETIVA	720,00	266.310,00	270,00
QE 20	D		04 RES COLETIVA	1.380,00	458.370,00	270,00
QE 20	F G		04 RES COLETIVA	960,00	359.370,00	270,00
QE 20	J		04 RES COLETIVA	1.200,00	413.820,00	270,00
QE 38 EXPANSAO	PJ 1 E 2		04 RES COLETIVA	1.200,00	413.820,00	270,00
QE 38 EXPANSAO	A ATE T		04 RES COLETIVA	900,00	359.370,00	270,00

Cidade : 15 - GUARA Setor : 15 0 03 - SRIA

COMERCIO LOCAL						
QI 1A22	A B	4 5 36	13 COM/RES	120,00	28.362,24	254,73
QI 1A22		DEMAIS	13 COM/RES	90,00	23.286,89	254,73
QI 23A33	A		13 COM/RES	1.000,00	231.376,17	254,73
		37	11 COM LOCAL	120,00	2.834.922,09	254,73
QE 7	A B C		13 COM/RES	625,00	141.811,20	283,04
DEMAIS	TODOS		13 COM/RES	1.000,00	126.585,15	254,73
QE 2	J PLL		76 PLL	1.045,00	510.863,88	283,04
QE 20	I PLL		76 PLL	1.045,00	510.863,88	283,04
DEMAIS	PLL		76 PLL	1.000,00	495.449,88	283,04
DEMAIS	JORNAL		70 BCA JORNAIS	45,00	11.469,99	283,04
QE 2	SUPER MERCADO	K	74 SUPERMERCADO	3.250,00	544.774,67	283,04
QE 7	RESTAURANTE	G	78 RESTAURANTES	350,00	60.125,27	283,04
QE 7	CINEMA	H	50 CINEMAS	1.750,00	158.880,24	283,04
QE 38	AREA CENTRAL	1	11 COM LOCAL	158,00	22.118,62	254,73
		2 A 7	11 COM LOCAL	133,92	19.626,38	254,73
		8,10	11 COM LOCAL	132,79	19.314,85	254,73
		9,11,13,15	11 COM LOCAL	128,00	19.003,32	254,73
		12	11 COM LOCAL	119,16	17.757,20	254,73
		14	11 COM LOCAL	107,87	16.822,61	254,73
		16	11 COM LOCAL	96,59	15.576,49	254,73
		17	11 COM LOCAL	172,07	23.053,21	254,73
		18	11 COM LOCAL	90,47	14.641,90	254,73
QE 38 EXPANSAO	CL 1 E 2	1 A 42	13 COM/RES	80,00	14.330,39	254,73
QE 40	D	1,58,59,62	11 COM LOCAL	50,00	9.345,89	254,73
	D	60,61	11 COM LOCAL	100,00	15.264,96	254,73
	K	1 A 12	11 COM LOCAL	50,00	9.345,89	254,73
	L	1 A 5	11 COM LOCAL	100,00	15.264,96	254,73
	M	1 A 5	11 COM LOCAL	128,00	18.068,73	254,73

Cidade : 15 - GUARA Setor : 15 0 04 - SRIA

UTILID.PUBLICA						
QI 1A22		C JARDIM INF.	43 JARD INF	2.150,00	86.238,41	240,03
QI 1A22		N PARQUE RECR	53 PARQUES	2.150,00	18.692,15	240,03
QI 23		1 RESERVATORIO	81 AGUA/ESGOTOS	5.400,00	79.441,65	223,22
QE 1	A	AE	90 TEMPLOS	3.360,00	141.464,99	240,03
QE 1	B	ECT	86 ECT	140,00	29.737,38	240,03
QE 1	F	AE CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.650,00	228.128,23	240,03
QE 1	J	AE	98 ENT DIVERSAS	2.500,00	117.037,85	240,03
QE 2	L	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	979,00	24.144,03	223,22
QE 2	M	CEB	80 FORCA E LUZ	979,00	34.268,95	240,03
QE 2	N	TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	979,00	34.268,95	240,03
QE 2	O	DELEGACIA	84 SEG PUBLICA	1.140,00	34.658,37	240,03
QE 2	P	ECT	86 ECT	225,00	40.782,70	240,03
QE 2	Q	C.BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	3.220,00	61.138,92	240,03
QE 2	A	ESC-CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
QE 3	A	ESC.CLASSE	42 1.GRAU	4.200,00	161.431,52	240,03
QE 3	B	CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.430,00	96.434,09	240,03
QE 3	C	ECT	86 ECT	140,00	29.737,38	240,03
QE 4	A	CLUBE	51 CLUBES	12.920,00	83.689,50	240,03
QE 4	C	AE	98 ENT DIVERSAS	1.802,50	96.221,68	240,03
QE 4	I L	AE	90 TEMPLOS	2.500,00	117.037,85	240,03
QE 4		ESC CLASSE	42 1.GRAU	9.495,00	277.194,91	240,03
QE 5	D	1 AE	98 ENT DIVERSAS	1.827,00	96.858,91	240,03
QE 5	D	2 AE	32 MED/HOSP	1.421,00	82.627,45	240,03
QE 5	E	ECT	86 ECT	150,00	31.224,25	240,03
QE 5	G	AE	90 TEMPLOS	1.000,00	117.037,85	240,03
QE 6	B C D	AE	98 ENT DIVERSAS	3.500,00	146.775,24	240,03
QE 6	C1	TRAT ESGOTO	81 AGUA/ESGOTOS	160,00	7.398,97	223,22
QE 7	E	ECT	86 ECT	140,00	29.737,38	240,03
QE 7	F	AE-CURIA	90 TEMPLOS	4.000,00	163.980,44	240,03
QE 7	M	GINASIO	42 1.GRAU	27.125,00	723.043,29	240,03
QE 7	O	LIMP PUBLICA	87 LIMP PUBLICA	133,00	8.567,23	240,03
QE 7	P	CLUBE	51 CLUBES	3.500,00	88.362,51	240,03
QE 7	Q	ESC PARQUE	42 1.GRAU	11.700,00	316.065,93	240,03
QE 7	R	ECT	86 ECT	140,00	29.737,38	240,03
QE 7	U	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.000,00	130.844,49	240,03
QE 7	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	59,64	8.567,23	240,03
QE 8	E	ECT	86 ECT	140,00	29.737,38	240,03
QE 8	I	AE	98 ENT DIVERSAS	2.274,00	110.028,32	240,03
QE 8	J	CENTRO ENSINO	42 1.GRAU	7.741,00	356.211,40	240,03
QE 8	K	CEB	80 FORCA E LUZ	2.000,00	71.263,84	240,03
QE 9	D	ESC CLASSE	42 1.GRAU	2.800,00	124.259,79	240,03
QE 11	A B C D E F	AE	98 ENT DIVERSAS	1.600,00	87.937,69	240,03
QE 11	G H I	AE	98 ENT DIVERSAS	900,00	60.536,82	240,03
QE 11	L	AE	98 ENT DIVERSAS	2.400,00	181.398,05	240,03
QE 12	A	ESC PARQUE	42 1.GRAU	11.700,00	316.065,93	240,03
	B	AE	98 ENT DIVERSAS	2.000,00	102.169,16	240,03
	I	AE	98 ENT DIVERSAS	900,00	60.536,82	240,03
	J	AE	98 ENT DIVERSAS	1.275,00	77.742,02	240,03
QE 13	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 13/15 15/17	A	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.200,00	54.589,34	240,03
EQ 13/15 15/17	B	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
EQ 13/15 15/17	C	JARDIM INFANCIA	43 JARD INF	1.600,00	68.395,98	240,03
EQ 15/17	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
QE 15		A	90 TEMPLOS	1.000,00	47.792,22	240,03
QE 15	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
QE 16	A	AE	98 ENT DIVERSAS	2.400,00	113.851,70	240,03

QE 16	C	AE	35 TERM PASSAG	3.214,40	108.116,63	240,03
QE 17	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 17/19	A	ESC.CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
	B	ENSINO MEDIO	42 1.GRAU	60.123,44	835.620,54	240,03
QE 18	D	ESC.CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
QE 18	E	CRECHE	44 CRECHE/MATER	350,00	57.350,67	240,03
QE 18	F	ECT	86 ECT	140,00	29.737,38	240,03
QE 18	G	ESC CLSSE	42 1.GRAU	2.800,00	124.259,79	240,03
QE 19	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 19/21	A	ESC CLASSE	42 1.GRAU	2.600,00	148.686,93	240,03
EQ 19/21	B	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.200,00	54.589,34	240,03
EQ 19/21	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
QE 20	A	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
QE 20	B	COND PARAQUIAL	90 TEMPLOS	4.200,00	169.503,10	240,03
QE 20	C	GINASIO	42 1.GRAU	20.800,00	615.988,71	240,03
QE 20	E	AE	98 ENT DIVERSAS	1.400,00	81.990,22	240,03
QE 20	K	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
QE 20	U	AE	98 ENT DIVERSAS	600,00	45.668,12	240,03
QE 20	V	AE	90 TEMPLOS	600,00	45.668,12	240,03
QE 20	M	CEB	80 FORCA E LUZ	1.200,00	25.701,71	240,03
QE 20	T	FUND SERV SOC	91 ENT ASS SOC	2.625,00	36.216,05	240,03
QE 22	A	AE	98 ENT DIVERSAS	2.400,00	113.851,70	240,03
QE 23	A	GEC EDUCACAO	41 2.GRAU	61.500,00	853.038,15	240,03
QE 23	C	FUND HOGPIT	32 MED/HOSP	70.000,00	462.628,76	240,03
QE 23	E	SES	83 SAUDE PUBLIC	46.500,00	258.574,81	240,03
QE 25	AE 1	CAVE	60 ADM DO DF	393.778,77	1.287.811,60	240,03
EQ 24/26	A	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
EQ 24/26	B	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.600,00	66.909,11	240,03
EQ 24/26	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 26/28	B	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.000,00	47.792,22	240,03
EQ 26/28	C	CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	150.386,20	240,03
EQ 26/28	D	SEC EDUCACAO	42 1.GRAU	8.400,00	318.190,03	240,03
EQ 29/28	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 28/30	A	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
EQ 28/30	B	JARDIM INFANCIA	43 JARD INF	1.600,00	68.395,98	240,03
EQ 28/30	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 30/32	A	TEMPLO	90 TEMPLOS	200,00	54.589,34	240,03
EQ 30/32	B	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
EQ 30/32	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 30 32	C	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.200,00	54.589,34	240,03
EQ 32/34	B	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
EQ 32/34	C	JARDIM INFANCIA	43 JARD INF	1.600,00	68.395,98	240,03
EQ 32/34	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 32/34	D	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.200,00	54.589,34	240,03
EQ 34 36	A	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.000,00	47.792,22	240,03
EQ 34 36	B	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
34/36	C	JARDIM INFANCIA	43 JARD INF	1.600,00	109.178,68	240,03
EQ 34/36	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
AE 2	A B C D E F		98 ENT DIVERSAS	4.000,00	163.768,03	240,03
AE 2A	A I	1 2 3 4 5 6	36 OFICINAS	400,00	48.171,22	240,03
AE 2A	B C D E F G H	1A 12	36 OFICINAS	200,00	27.714,95	240,03
AE 4	A B C D E F		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	194.142,64	240,03
AE 4	G H I J L		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	194.142,64	240,03
AE 6	A	1	37 CARGAS	1.305,17	39.083,42	240,03
AE6	A	3	37 CARGAS	1.342,64	39.720,65	240,03
AE 6	A	5	37 CARGAS	1.381,00	40.570,29	240,03
AE 6	A	7	37 CARGAS	1.418,45	41.207,52	240,03
AE 6	A	9	37 CARGAS	1.456,84	41.632,34	240,03
AE 6	A	11	37 CARGAS	1.994,27	50.978,37	240,03
AE 6	A	13	37 CARGAS	1.532,68	42.694,38	240,03
AE 6	B	1 3 5 7 9 11	37 CARGAS	1.235,33	38.021,37	240,03
AE 6	C	1 3 5 7 9 11	37 CARGAS	1.412,20	41.207,52	240,03
AE 6	C	2 4 6 8 10 12	37 CARGAS	1.341,45	39.720,65	240,03
AE 6A	A	1 3 5 7	37 CARGAS	3.002,50	65.634,65	240,03
AE 6A	B	1	37 CARGAS	4.798,70	94.097,58	240,03
AE 6A	B	3	37 CARGAS	5.115,59	98.558,19	240,03
AE 6A	B	5	37 CARGAS	5.529,70	103.868,44	240,03
AE 6A	C	2 4 6 8	37 CARGAS	4.009,25	81.990,22	240,03
AE 6A	D	2 4 6 8 10 12 14	37 CARGAS	5.749,14	98.983,01	240,03
AE 6B		1 CORPO BOMBEIRO	85 C BOMBEIROS	18.000,00	365.665,28	240,03
AE 6		UNICO	54 PRACA ESP	12.000,00	26.551,48	218,03
AE 6C	LT UNICO	CAIC	49 OUTROS	22.317,06	637.229,70	240,03
AE 8	A H		90 TEMPLOS	5.000,00	194.142,64	240,03
AE 8	B C D E F G		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	194.142,64	240,03
AE 8	G H		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	194.142,64	240,03
AE 10	A	POLICIA MILITAR	84 SEG PUBLICA	45.000,00	369.948,90	240,03
AE 10	B	TERM RODOVIARIO	35 TERM PASSAG	18.000,00	387.435,65	240,03
AE 10	C		98 ENT DIVERSAS	8.000,00	269.335,75	240,03
AE 14		HOSPITAL	83 SAUDE PUBLIC	184.309,00	3.734.147,42	240,03
TODAS		SUB.CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	3.115,35	240,03
QE 38		AE 1	67 ADM COMUNIT	472,19	18.054,84	240,03
QE 38		AE 2	67 ADM COMUNIT	549,37	20.178,94	240,03
QE 38		AE 3	67 ADM COMUNIT	618,26	21.665,80	240,03
QE 38		AE 4	67 ADM COMUNIT	687,15	23.365,08	240,03
QE 38		AE 5	67 ADM COMUNIT	756,04	25.064,36	240,03
QE 38		AE 6	67 ADM COMUNIT	824,93	26.763,64	240,03
QE 38		AE 7	67 ADM COMUNIT	893,82	28.250,51	240,03
QE 38		AE 8	67 ADM COMUNIT	730,26	24.427,13	240,03
QE 38	AREA CENTRAL	LT B C.SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	3.229,19	134.739,28	240,03
QE 38	AREA CENTRASL	LT C PC.ESP.	53 PARQUES	1.941,40	22.975,77	240,03
QE 38	AREA CENTRAL	LT D J.INF.	43 JARD INF	1.539,15	83.052,27	240,03
QE 38 EXPANSAO AE		1	98 ENT DIVERSAS	885,99	42.481,98	240,03
QE 38 EXPANSAO AE		2	98 ENT DIVERSAS	776,64	38.658,60	240,03
QE 38 EXAPNSAO AE		3	98 ENT DIVERSAS	755,24	36.109,68	240,03
QE 38 EXPANSAO AE		4	98 ENT DIVERSAS	733,83	35.047,63	240,03
QE 38 EXPANSAO AE		5	98 ENT DIVERSAS	712,42	33.985,58	240,03
QE 38 EXPANSAO AE		6	98 ENT DIVERSAS	69,01	6.372,29	240,03
QE 38 EXPANSAO AE		7	90 TEMPLOS	2.340,43	90.699,02	240,03
QE 40	TODOS	41 A 60 M2	36 OFICINAS	50,00	9.898,19	240,03
		61 A 80 M2	36 OFICINAS	70,00	12.207,77	240,03
		81 A 100 M2	36 OFICINAS	90,00	14.847,29	240,03
		101 A 120 M2	36 OFICINAS	110,00	16.826,93	240,03
		121 A 140 M2	36 OFICINAS	130,00	19.136,51	240,03
		141 A 160 M2	36 OFICINAS	150,00	21.446,09	240,03
		161 A 180 M2	36 OFICINAS	170,00	23.095,79	240,03
		181 A 200 M2	36 OFICINAS	190,00	25.075,43	240,03
		201 A 220 M2	36 OFICINAS	210,00	26.725,13	240,03
		221 A 240 M2	36 OFICINAS	230,00	28.704,77	240,03
		241 A 260 M2	36 OFICINAS	250,00	30.684,41	240,03
		261 A 280 M2	36 OFICINAS	270,00	32.334,11	240,03
		281 A 300 M2	36 OFICINAS	290,00	33.653,86	240,03
		301 A 320 M2	36 OFICINAS	310,00	35.303,56	240,03
		321 A 340 M2	36 OFICINAS	330,00	36.953,26	240,03
		341 A 360 M2	36 OFICINAS	350,00	38.602,96	240,03
		361 A 380 M2	36 OFICINAS	370,00	40.252,66	240,03
		381 A 400 M2	36 OFICINAS	390,00	41.572,42	240,03
		401 A 420 M2	36 OFICINAS	410,00	43.222,12	240,03
		421 A 440 M2	36 OFICINAS	430,00	44.541,88	240,03
		441 A 460 M2	36 OFICINAS	450,00	46.191,58	240,03
		461 A 480 M2	36 OFICINAS	470,00	47.511,34	240,03
		481 A 500 M2	36 OFICINAS	490,00	49.161,04	240,03
		501 A 520 M2	36 OFICINAS	510,00	50.480,80	240,03
		521 A 540 M2	36 OFICINAS	530,00	51.800,56	240,03
		541 A 560 M2	36 OFICINAS	550,00	53.120,32	240,03
		561 A 580 M2	36 OFICINAS	570,00	54.440,08	240,03
		581 A 600 M2	36 OFICINAS	590,00	56.089,78	240,03
		601 A 620 M2	36 OFICINAS	610,00	57.409,54	240,03
		621 A 640 M2	36 OFICINAS	630,00	58.399,36	240,03
		641 A 660 M2	36 OFICINAS	650,00	59.719,12	240,03

ATENCAO: OS LOTES COMERC. DA QE 40 ESTAO NO SETOR 15.0 03

QE 40	AE-6	1 A 4	98 ENT DIVERSAS	880,00	42.057,16	240,03
QE 40	AE-6	5	98 ENT DIVERSAS	776,60	38.446,19	240,03
QE 40	AE-6	6,9	98 ENT DIVERSAS	729,80	36.746,91	240,03
QE 40	AE-6	7	98 ENT DIVERSAS	683,30	35.047,63	240,03
QE 40	AE-6	8	98 ENT DIVERSAS	636,20	33.348,35	240,03
QE 40	AE-6A	1	98 ENT DIVERSAS	533,13	29.524,97	240,03
QE 40	AE-6A	2	98 ENT DIVERSAS	597,78	31.861,48	240,03
QE 40	AE-6A	3	98 ENT DIVERSAS	784,89	38.658,60	240,03
QE 40	AE-6A	4	98 ENT DIVERSAS	957,79	44.606,07	240,03

Cidade : 15 - GUARA — Setor : 15 0 05 - CENTRO COMUNAL I

	LOTE 2 SERV. SOC	91 ENT ASS SOC	3.149,00	70.095,58	240,03
C.COMUNAL I	3 5 COMERCIO	10 COMERCIAL	1.134,00	169.872,02	240,03
C.COMUNAL I	4 COMERCIO	10 COMERCIAL	3.996,00	274.357,67	240,03

Cidade : 15 - GUARA — Setor : 15 0 06 - CENTRO COMUNAL II

C COMUNAL 2	1 2 COMERCIO	10 COMERCIAL	1.040,00	466.425,06	240,03
C.COMUNAL 2	3 4 COMERCIO	10 COMERCIAL	1.248,00	556.543,74	240,03
C.COMUNAL 2	5 COMERCIO	11 COM LOCAL	1.326,00	580.900,14	240,03
C.COMUNAL 2	6 COMERCIO	10 COMERCIAL	1.080,00	278.271,87	240,03
C.COMUNAL 2	7 8 HOTEL	31 HOTELEIRO	1.428,00	250.963,54	240,03
C COMUNAL 2	S/N JORNAL	70 BCA JORNAIS	90,45	18.810,79	240,03
BJ	BJ	70 BCA JORNAIS	90,45	18.810,79	240,03

Cidade : 20 - NUCLEO BANDEIRANTE — Setor : 20 0 06 - COMERCIO

NB - COMERCIO E TIPO OFICIO

2A. AVENIDA	COMERCIO	227-A/505-A E 790-A/880-A	10 COMERCIAL	150,00	30.240,03	252,00
			04 RES COLETIVA	150,00	30.240,00	316,80
	TIPO OFICIO	525-A/635-B E 1315-A/1425-B	10 COMERCIAL	144,00	29.295,03	252,00
			04 RES COLETIVA	144,00	29.295,00	316,80
AV. CENTRAL	COMERCIO 150M2	227/505,294/372, 518/680,790/880, E 1124/1226	10 COMERCIAL	150,00	30.240,03	252,00
			04 RES COLETIVA	150,00	30.240,00	316,80
	COMERCIO 312M2	525/635,380/510, 990/1120, 1315/1425 E 1420/1550	10 COMERCIAL	312,00	60.716,32	252,00
			04 RES COLETIVA	312,00	60.716,25	316,80
3A. AVENIDA	COMERCIO	294-A/372-A, 518-A/680-A E 1124-A/1226-A	10 COMERCIAL	150,00	30.240,03	252,00
			04 RES COLETIVA	150,00	30.240,00	316,80
	TIPO OFICIO	380-A/510-B, 990-A/1120-B E 1420-A/1550-B	10 COMERCIAL	144,00	29.295,03	252,00
			04 RES COLETIVA	144,00	29.295,00	316,80
VIA NB-1 OU COMERCIO		238,244,250,256, 262,268,274,280, 286 E 292	10 COMERCIAL	100,00	23.625,03	252,00
			04 RES COLETIVA	100,00	23.625,00	316,80
AV. DOM BOSCO	BL 785	1 A 10	10 COMERCIAL	100,00	23.625,03	252,00
			04 RES COLETIVA	100,00	23.625,00	316,80
OU COMERCIO	BL 790	1 A 13	10 COMERCIAL	100,00	23.625,03	252,00
			04 RES COLETIVA	100,00	23.625,00	316,80
VIA NB-5 OU	BL 1645	1 E 13	10 COMERCIAL	100,00	37.091,29	252,00
			04 RES COLETIVA	100,00	37.091,25	316,80
COMERCIO		2 A 12	10 COMERCIAL	100,00	32.366,29	252,00
			04 RES COLETIVA	100,00	32.366,25	316,80
	BL 1915	1 A 6	10 COMERCIAL	50,00	21.971,27	252,00
			04 RES COLETIVA	50,00	21.971,25	316,80

OBSERVACAO: SE DESMEMBRADO VALOR TER X 2,0

OBSERVACAO: SE DESMEMBRADO VALOR TER. X 2,0

Cidade : 20 - NUCLEO BANDEIRANTE — Setor : 20 0 07 - PRACA CENTRAL

PRACA CENTRAL	MERCADO SAB		73 MERCADO	1.650,00	56.990,88	252,04
	ECT		86 ECT	600,00	9.579,81	252,04
	HOTEL	LT 4,4A,4B,4C	31 HOTELEIRO	375,00	106.145,22	378,06
	IGREJA		90 TEMPLOS	1.000,00	14.263,28	252,04
	INPS		83 SAUDE PUBLIC	825,00	12.560,20	252,04
	CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	825,00	24.996,86	200,90
	ADM.REGIONAL		60 ADM DO DF	975,00	14.050,39	252,04
AA1	CULTURAL		46 CULTURAL	437,50	280.384,20	252,04
LIVRE	PRACA		57 PRACAS	150,00	10.384,60	252,04

Cidade : 20 - NUCLEO BANDEIRANTE — Setor : 20 0 10 - METROPOLITANA

METROPOLITANA

USO MISTO	TODAS AS RUAS	ATE 100 M2	01 RES IND	100,00	9.450,00	270,00
		101 A 150 M2	01 RES IND	150,00	14.000,00	270,00
		151 A 200 M2	01 RES IND	200,00	17.850,00	270,00
		201 A 250 M2	01 RES IND	250,00	20.650,00	270,00
		251 A 300 M2	01 RES IND	300,00	24.150,00	270,00
		301 A 350 M2	01 RES IND	350,00	26.950,00	270,00
RUA 3-A		TODOS	01 RES IND	300,00	20.650,00	270,00
		351 A 400 M2	01 RES IND	400,00	29.400,00	270,00
		401 A 450 M2	01 RES IND	450,00	31.850,00	270,00
		451 A 500 M2	01 RES IND	500,00	33.950,00	270,00
		501 A 550 M2	01 RES IND	550,00	37.100,00	270,00
		551 A 600 M2	01 RES IND	600,00	39.900,00	270,00
		601 A 650 M2	01 RES IND	650,00	42.700,00	270,00
		651 A 700 M2	01 RES IND	700,00	45.150,00	270,00
		701 A 750 M2	01 RES IND	750,00	47.600,00	270,00
		751 A 800 M2	01 RES IND	800,00	49.700,00	270,00
		801 A 850 M2	01 RES IND	850,00	52.150,00	270,00
		851 A 900 M2	01 RES IND	900,00	54.250,00	270,00
		901 A 950 M2	01 RES IND	950,00	57.750,00	270,00
		951 A 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	58.800,00	270,00
RUA 1		14 E 16	13 COM/RES	450,00	31.850,00	270,00

METROPOLITANA

DIVERSOS	RUA 3-A	JI-JARDIM INF.	43 JARD INF	1.343.86	22.344,57	245,00
		C -CRECHE	44 CRECHE/MATER	576,00	16.158.93	245,00
	RUA DA IGREJA	EC-ESCOLA CLASSE	42 1.GRAU	4.834,53	100.065,48	240,03
		BR-BANCA REVISTA	70 BCA JORNAIS	13,44	2.834,99	148,69
		I -IGREJA	90 TEMPLOS	800,00	15.875,99	240,03
	RUA 1	CS-CENTRO SOCIAL	91 ENT ASS SOC	1.631,02	27.498,53	245,00
		PS-POSTO SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	1.216,33	21.829,49	240,03
	R.4 DA PRACA	ECT-CORREIOS	86 ECT	144,00	10.707,19	240,03

		TELEB-POSTO TEL.	82 TELECOMUNIC	180,00	19.190,49	245,00
	AE-1	LT-A	89 OUTROS	1.201,17	48.195,00	245,00
		LT-B	89 OUTROS	1.287,47	50.557,50	245,00
		LT-	89 OUTROS	1.287,54	50.557,50	245,00
		LT-D	89 OUTROS	1.287,16	50.557,50	245,00
QD 8		B	69 OUTROS	7.354,00	127.574,95	240,03
		C	69 OUTROS	8.257,00	141.749,95	240,03
	AE-2	LT-UNICO	89 OUTROS	720,00	33.547,50	245,00

Cidade : 20 - NUCLEO BANDEIRANTE Setor : 20 0 11 - SETOR RESIDENCIAL

NB-RESIDENCIAL						
2A. AVENIDA	BL 300 A 1160	LT 1 A 9	01 RES IND	120,00	25.460,00	288,00
AV. CENTRAL	BL 655 A 1625	LT 1 A 11	01 RES IND	120,00	25.460,00	288,00
3A. AVENIDA	BL 870 A 1640	LT 1 A 11	01 RES IND	120,00	25.460,00	288,00
	BL 1380 E 1400	LT 1	01 RES IND	160,00	34.960,00	288,00
AV. CONTORNO	BL 405 A 1205					
	E 2005	LT 1 A 12	01 RES IND	120,00	25.460,00	288,00
ST.RESIDENCIAL	CJ 11 A 211	LT 1 A 22	01 RES IND	120,00	25.460,00	288,00
	BL 1680	LT 1 A 27	01 RES IND	120,00	25.460,00	288,00
	BL 1685	LT 1 A 51	01 RES IND	120,00	25.460,00	288,00
	BL 1780	LT 1 A 45	01 RES IND	120,00	25.460,00	288,00
	BL 1740	LT 1 A 58	01 RES IND	120,00	19.760,00	288,00
	BL 1795,1845, 1895,1945,1995					
	E 2045	LT 1 A 44	01 RES IND	120,00	19.760,00	288,00

Cidade : 20 - NUCLEO BANDEIRANTE Setor : 20 0 12 - AREA ESPECIAL

NB-AREAS ESP. E DIVERSOS						
QUARTEL CBDF			85 C BOMBEIROS	10.132,00	154.035,29	245,03
AE-2	JUNTOS	LT A E B	04 RES COLETIVA	701,29	99.225,00	316,80
		LT C	04 RES COLETIVA	396,53	66.150,00	316,80
		LT D	04 RES COLETIVA	427,16	69.457,50	316,80
		LT E	04 RES COLETIVA	457,81	73.237,50	316,80
		LT F	04 RES COLETIVA	488,43	76.072,50	316,80
		LT G	04 RES COLETIVA	519,06	79.616,25	316,80
		LT H	04 RES COLETIVA	549,43	83.160,00	316,80
		LT I	04 RES COLETIVA	580,06	86.231,25	316,80
		LT J	04 RES COLETIVA	610,93	88.593,75	316,80
	JUNTOS	LT K,L,M E N	04 RES COLETIVA	2.749,98	243.337,50	316,80
	JUNTOS	LT O E P	04 RES COLETIVA	1.552,72	165.847,50	316,80
		LT Q	04 RES COLETIVA	825,31	110.801,25	316,80
		LT R	04 RES COLETIVA	855,93	114.345,00	316,80
		LT S	04 RES COLETIVA	886,56	116.943,75	316,80
	JUNTOS	LT T E U	04 RES COLETIVA	1.864,99	185.220,00	316,80
		LT V	04 RES COLETIVA	978,43	123.558,75	316,80
		LT X	04 RES COLETIVA	1.009,06	126.630,00	316,80
AE-3		POSTO DE SAUDE	32 MED/HOSP	9.665,00	181.056,13	215,62
AE-4		C. DE ENS. MEDIO	41 2.GRAU	27.730,00	441.051,11	215,62
OBSERVACAO: SE DESMEMBRADO		VALOR TER X 2,0				
		SUBSOLO M2X 0,50				
AE-5	JUNTOS	LT A,B,C,D,E E F	04 RES COLETIVA	4.268,00	263.891,25	316,80
		LT G	04 RES COLETIVA	629,00	72.765,00	316,80
		LT H	04 RES COLETIVA	605,00	70.402,50	316,80
		LT I	04 RES COLETIVA	586,00	68.276,25	316,80
		LT J	04 RES COLETIVA	562,00	66.622,50	316,80
		LT K	04 RES COLETIVA	538,00	64.732,50	316,80
		LT L	04 RES COLETIVA	514,00	62.370,00	316,80
	JUNTOS	LT M,N E O	04 RES COLETIVA	1.398,00	126.157,50	316,80
	JUNTOS	LT P E Q	04 RES COLETIVA	802,00	85.522,50	316,80
		LT R	04 RES COLETIVA	370,00	48.431,25	316,80
		LT S	04 RES COLETIVA	346,00	46.305,00	316,80
		LT T	04 RES COLETIVA	322,00	43.942,50	316,80
AE-6		LT A	04 RES COLETIVA	1.038,00	103.477,50	316,80
		LT B	04 RES COLETIVA	1.015,90	102.060,00	316,80
		LT C	04 RES COLETIVA	993,00	100.406,25	316,80
		LT D	04 RES COLETIVA	970,20	98.516,25	316,80
		LT E	04 RES COLETIVA	1.080,00	105.840,00	316,80
	JUNTOS	LT F E P	04 RES COLETIVA	2.590,60	184.511,25	316,80
		LT G	04 RES COLETIVA	1.080,00	105.840,00	316,80
		LT H	04 RES COLETIVA	1.080,00	105.840,00	316,80
		LT I	04 RES COLETIVA	1.080,00	105.840,00	316,80
		LT J	04 RES COLETIVA	1.080,00	105.840,00	316,80
		LT K	04 RES COLETIVA	1.542,60	129.465,00	316,80
		SUBSOLO M2X 0,50				
AE-6		LT L	04 RES COLETIVA	697,80	77.726,25	316,80
		LT M	04 RES COLETIVA	812,70	86.231,25	316,80
		LT N	04 RES COLETIVA	1.107,93	107.730,00	316,80
		LT O	04 RES COLETIVA	1.313,40	121.196,25	316,80
		LT Q	04 RES COLETIVA	1.723,80	142.458,75	316,80
		LT R	04 RES COLETIVA	1.900,00	152.617,50	316,80
AE-7	JUNTOS	LT A A G	04 RES COLETIVA	2.682,50	188.527,50	316,80
		LT H	04 RES COLETIVA	405,00	51.502,50	316,80
		LT I	04 RES COLETIVA	412,50	52.447,50	316,80
		LT J	04 RES COLETIVA	420,00	53.156,25	316,80
		LT K	04 RES COLETIVA	430,00	54.101,25	316,80
		LT L	04 RES COLETIVA	442,50	55.046,25	316,80
		LT M	04 RES COLETIVA	457,50	56.463,75	316,80
		LT N	04 RES COLETIVA	472,50	58.117,50	316,80
		LT O	04 RES COLETIVA	490,00	59.771,25	316,80
		LT P	04 RES COLETIVA	510,00	62.133,75	316,80
		LT Q	04 RES COLETIVA	530,00	64.023,75	316,80
		LT R	04 RES COLETIVA	550,00	65.677,50	316,80
		LT S	04 RES COLETIVA	575,00	67.803,75	316,80
	JUNTOS	LT T E U	04 RES COLETIVA	1.232,00	116.707,50	316,80
		LT V	04 RES COLETIVA	660,00	74.418,75	316,80
	JUNTOS	LT Y E Z	04 RES COLETIVA	1.410,00	126.630,00	316,80
	JUNTOS	LT W-1 E W-2	04 RES COLETIVA	1.590,00	134.898,75	316,80
		LT W	04 RES COLETIVA	900,00	92.610,00	316,80
OBSERVACAO: SE DESMEMBRADO		VALOR TER X 2,0				
		SUBSOLO M2X 0,50				
AE-8	LT A	C. DE ENSINO N 1	41 2.GRAU	10.972,42	221.800,27	215,62
	LT B		89 OUTROS	7.354,61	125.212,73	215,62
	LT C	EQUIP COMUNIT.	89 OUTROS	8.257,75	135.135,25	215,62
AE 10			89 OUTROS	3.820,00	75.600,14	215,62
AE 11		GINASIO BRASILIA	41 2.GRAU	6.164,40	152.328,34	215,62
AE 12		LT A/N,A-1/N-1	04 RES COLETIVA	330,00	56.463,75	316,80
AE 13		LT A/Q,A-1/Q-1	04 RES COLETIVA	330,00	56.463,75	316,80
AE 19		LT A A Q	04 RES COLETIVA	990,00	100.170,00	316,80
AE 19	L	F	10 COMERCIAL	990,00	200.340,00	252,00
AE 20		CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	1.200,00	23.976,58	200,90
AE 21		CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	3.000,00	48.718,37	200,90
OBSERVACAO: SE DESMEMBRADO		VALOR TER X 2,0				
		SUBSOLO M2X 0,50				
PLL-1	ROD.BSB/ANAP.		76 PLL	1.000,00	398.672,43	324,45
PLL-2	VIA NB-1		76 PLL	1.000,00	398.672,43	324,45
PLL-3	VIA NB-1		76 PLL	1.000,00	398.672,43	324,45
PLL-6	VIA NB-4		76 PLL	1.000,00	398.672,43	324,45
ESCOLA CLASSE 1	2A AVENIDA		42 1.GRAU	3.240,00	52.299,59	245,03
ESCOLA CLASSE 2	2A AVENIDA		42 1.GRAU	3.240,00	52.299,59	245,03
ESCOLA CLASSE 3	2A AVENIDA		42 1.GRAU	3.240,00	52.299,59	245,03
SERVICO SOCIAL	AV CENTRAL		91 ENT ASS SOC	2.178,00	33.735,31	245,00
TELEBRASILIA	AV CENTRAL		82 TELECOMUNIC	2.178,00	69.202,07	245,00
DEL.DE POLICIA	AV CENTRAL		84 SEG PUBLICA	2.191,20	45.569,05	245,03
14	CLUBE		51 CLUBES	9.987,50	155.769,58	245,03
15	CLUBE		51 CLUBES	7.437,50	155.769,58	245,03
SUPERMERCADO	AV CENTRAL		74 SUPERMERCADO	2.800,00	163.406,10	245,03
CURIA ARQUID.	2A AVENIDA		92 ENT RELIG	3.900,00	109.370,33	245,03

Cidade : 20 - NUCLEO BANDEIRANTE Setor : 20 0 14 - S.OFIC.PEQ.INDUSTR.

SOPI (INDUST.)	A.B.C.D	LOTES PARES	36 OFICINAS	250,00	11.896,10	142,41
SOPI (COMERC.)	A.B.C.D	LOTES IMPARES	11 COM LOCAL	150,00	15.011,75	192,02

Cidade : 20 - NUCLEO BANDEIRANTE Setor : 20 0 15 - SETOR INDUSTRIAL

NB- INDUSTRIAL						
Q.1	A	1A6	20 IND URBANO	600,00	54.415,45	222,03
01	B	1A17	* 20 IND URBANO	1.000,00	89.785,50	222,03
01	C	1A10	20 IND URBANO	1.000,00	89.785,50	222,03
01	D	1A12	20 IND URBANO	600,00	54.415,45	222,03
Q.2	A	1A6	20 IND URBANO	1.000,00	89.785,50	222,03
02	B	1A15	20 IND URBANO	1.000,00	89.785,50	222,03
02	C	1A15	20 IND URBANO	1.000,00	89.785,50	222,03
02	D	1A6	20 IND URBANO	1.000,00	89.785,50	222,03
02	E	1A4	20 IND URBANO	600,00	54.415,45	222,03
Q.3	A	1 A 4	20 IND URBANO	450,00	40.811,59	222,03
03	A	57	20 IND URBANO	774,00	71.420,28	222,03
03	A	05 A 56	20 IND URBANO	225,00	20.405,79	222,03
03	B	1A16	20 IND URBANO	450,00	40.811,59	222,03
03	C	1A14	20 IND URBANO	450,00	40.811,59	222,03
03	C	15	20 IND URBANO	714,00	64.618,35	222,03
NB-COMERCIO LOCAL						
Q.1	CL-1	1A9	* 11 COM LOCAL	75,00	18.173,10	222,03
Q.2	CL-1	1A7	11 COM LOCAL	75,00	18.173,10	222,03
	CL-2	1A6	11 COM LOCAL	75,00	18.173,10	222,03
	CL-3	1A8	11 COM LOCAL	75,00	18.173,10	222,03
Q.3	CL-1	1A9	11 COM LOCAL	90,00	21.807,72	222,03
NB-AREA ESPECI AL (INSTITUCION AL)						
Q.1	AE	1	* 60 ADM DO DF	1.035,00	25.507,24	222,03
	AE	2	60 ADM DO DF	1.035,00	25.507,24	222,03
	AE	3	60 ADM DO DF	920,00	22.956,51	222,03
	AE	4	60 ADM DO DF	1.017,00	25.507,24	222,03
Q.2	AE	1	60 ADM DO DF	1.775,00	43.362,30	222,03
	AE	2	60 ADM DO DF	945,00	22.956,51	222,03
	AE	3	60 ADM DO DF	1.037,00	25.507,24	222,03

Cidade : 20 - NUCLEO BANDEIRANTE Setor : 20 0 16 - SPLM

SPLM	01	01 A 16	10 COMERCIAL	64,00	4.531,84	192,00
SPLM	02	01 E 03	22 ARM/ABAST	1.237,50	52.373,86	222,00
SPLM	02	02	22 ARM/ABAST	1.250,00	45.912,15	222,00
SPLM	02	04 E 05	22 ARM/ABAST	2.025,00	74.139,62	222,00
SPLM	02	06	22 ARM/ABAST	2.044,07	74.819,80	222,00
SPLM	03 04 05 07		10 COMERCIAL	187,75	11.612,84	192,00
SPLM	03 04 05 07		10 COMERCIAL	200,00	12.745,80	192,00
SPLM	03 04 05		22 ARM/ABAST	400,00	25.166,66	222,00
SPLM	03 04 05		22 ARM/ABAST	1.000,00	42.851,34	222,00
SPLM	03	14	22 ARM/ABAST	477,90	29.927,92	222,00
SPLM	03	17	22 ARM/ABAST	926,34	32.308,55	222,00
SPLM	04		10 COMERCIAL	400,00	20.959,76	192,00
SPLM	04		22 ARM/ABAST	987,75	36.389,63	222,00
SPLM	04		22 ARM/ABAST	387,75	24.486,48	222,00
SPLM	05		22 ARM/ABAST	998,53	42.511,25	222,00
SPLM	05		22 ARM/ABAST	831,87	31.968,46	222,00
SPLM	05		22 ARM/ABAST	895,75	32.308,55	222,00
SPLM	06 09		20 IND URBANO	200,00	15.304,05	222,00
SPLM	06 09		20 IND URBANO	187,75	13.943,69	222,00
SPLM	07		10 COMERCIAL	287,75	18.693,84	192,00
SPLM	07		10 COMERCIAL	214,58	13.029,04	192,00
SPLM	08		10 COMERCIAL	80,00	5.664,80	192,00
SPLM	08		10 COMERCIAL	96,02	6.231,28	192,00

Cidade : 20 - NUCLEO BANDEIRANTE Setor : 20 0 20 - NB EXPANCAO

TODAS		TODOS	07 RES GEMINADA	150,00	3.500,00	100,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 01 - S.L.R. V. BURITIS

Q 01 02	A/J	01 A 60	01 RES IND	200,00	5.300,00	140,00
Q 01 02	K L	01 A 06	01 RES IND	160,00	4.240,00	140,00
Q 03 04 05 06	A/J	01 A 60	01 RES IND	200,00	5.300,00	140,00
Q 03 04 05 06	K L P Q	01 A 06	01 RES IND	160,00	4.240,00	140,00
Q 10 E 20	TODOS	ATE 150 M2	01 RES IND		2.597,00	140,00
		151 A 200 M2	01 RES IND		2.968,00	140,00
		201 A 250 M2	01 RES IND		3.339,00	140,00
		251 A 300 M2	01 RES IND		3.710,00	140,00
		301 A 350 M2	01 RES IND		4.081,00	140,00
		351 A 400 M2	01 RES IND		4.452,00	140,00
		401 A 600 M2	01 RES IND		5.300,00	140,00
		601 A 900 M2	01 RES IND		7.897,00	140,00
		901 A 1200 M2	01 RES IND		10.600,00	140,00
		1201 A 1500 M2	01 RES IND		13.197,00	140,00
		1501 A 2000 M2	01 RES IND		15.900,00	140,00
TODOS ASSENT.		ATE 200M2	07 RES GEMINADA	200,00	4.200,00	140,00
CDM E RES	TODOS	ATE 150 M2	13 COM/RES		3.596,00	140,00
		151 A 200 M2	13 COM/RES		4.154,00	140,00
		201 A 250 M2	13 COM/RES		4.650,00	140,00
		251 A 300 M2	13 COM/RES		5.208,00	140,00
		300 A 350 M2	13 COM/RES		5.704,00	140,00
		351 A 400 M2	13 COM/RES		6.200,00	140,00
Q 01 E 06	M N O		04 RES COLETIVA	350,00	58.000,00	252,00
Q 02 03 04 05	M N O R S T		04 RES COLETIVA	350,00	58.000,00	252,00
Q1 A Q5		ATE 300 M2	10 COMERCIAL		10.750,00	140,00
CM			10 COMERCIAL	195.422,15	107.500,00	140,00
EQ 1/2 3/4 5/6 B C K		01 A 07	11 COM LOCAL	82,50	6.000,00	140,00
EQ 1/2 3/4 5/6 I J		01 A 14	11 COM LOCAL	41,25	4.500,00	140,00
EQ 10/20	G	01 CENTRO SAUDE	32 MED/HOSP	897,27	20.000,00	130,00
Q 01		01 CENTRO SAUDE	32 MED/HOSP	2.520,00	40.000,00	130,00
Q 01		LE 01	39 OUTROS	2.500,00	40.000,00	130,00
EQ 10/20	H	01	41 2.GRAU	12.894,45	159.945,00	130,00
EQ 1/2	G	02	42 1.GRAU	2.890,00	15.000,00	130,00
EQ 1/2	H	01	42 1.GRAU	3.038,00	16.500,00	130,00
CQ 1/2	I		67 ADM COMUNIT	1.708,00	36.000,00	130,00
EQ 3/4	G	02	42 1.GRAU	2.890,00	15.000,00	130,00

EQ 3/4	H	01	42 1.GRAU	3.570,00	84.750,00	130,00
EQ 5/6	G	02	42 1.GRAU	2.890,00	15.000,00	130,00
EQ 5/6	H	01	42 1.GRAU	3.038,00	16.500,00	130,00
EQ 10/20	E	01	43 JARD INF	2.420,76	50.000,00	130,00
PLL		ATE 1500 M2	76 PLL		108.000,00	200,00
		DE 1501 A 2200M2	76 PLL		120.000,00	200,00
EQ 1/2 3/4 5/6 A			72 MICROMERCADO	570,00	21.000,00	130,00
EQ 1/2 5/6			84 SEG PUBLICA	480,00	30.000,00	145,00
EQ 1/2 3/4 5/6 E			86 ECT	236,00	16.500,00	145,00
EQ 1/2 3/4 5/6 D F			90 TEMPLOS	450,00	19.800,00	145,00
Q 01		LE 02	91 ENT ASS SOC	5.635,98	85.000,00	145,00
ESPECIAL		LE 03	41 2.GRAU	1.500,00	186.602,50	130,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 02 - ST.VILA VICENTINA

V VICENTINA		ATE 200 M2	01 RES IND		4.200,00	140,00
TODOS		201 A 300	01 RES IND		5.040,00	140,00
		301 A 400	01 RES IND		5.600,00	140,00
		401 A 500	01 RES IND		6.720,00	140,00
		501 A 600	01 RES IND		7.560,00	140,00
		601 A 700	01 RES IND		8.400,00	140,00
		701 A 800	01 RES IND		8.960,00	140,00
		801 A 900	01 RES IND		9.800,00	140,00
		901 A 1000	01 RES IND		10.640,00	140,00
		1001 A 1250	01 RES IND		11.200,00	140,00
		1251 A 1500	01 RES IND		11.760,00	140,00
		1501 A 2000	01 RES IND		12.880,00	140,00
		2001 A 2500	01 RES IND		14.000,00	140,00
		2501 A 3000	01 RES IND		15.120,00	140,00
		3001 A 3500	01 RES IND		16.800,00	140,00
		3501 A 4000	01 RES IND		18.480,00	140,00
		4001 A 5000	01 RES IND		20.160,00	140,00
		5001 A 6000	01 RES IND		21.840,00	140,00
		6001 A 7000	01 RES IND		23.520,00	140,00
		7001 A 8000	01 RES IND		25.200,00	140,00
		8001 A 9000	01 RES IND		26.880,00	140,00
		9001 A 10000	01 RES IND		29.120,00	140,00
		10001 A 12500	01 RES IND		31.920,00	140,00
		12501 A 15000	01 RES IND		34.720,00	140,00
AE HOSPITAL			32 MED/HOSP	75.973,00	173.600,00	140,00
ESCOLA			41 2.GRAU	4.917,00	20.160,00	140,00
ESCOLA			42 1.GRAU	6.950,00	71.400,00	140,00
QD 15	AE 1		90 TEMPLOS	1.032,00	11.200,00	140,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 03 - ST.TRADICIONAL

Q 10 A 81		ATE 200M2	01 RES IND		7.109,99	140,00
Q 132 A 137		201 A 300	01 RES IND		8.531,99	140,00
Q 142		301 A 400	01 RES IND		9.479,99	140,00
		401 A 500	01 RES IND		11.375,98	140,00
		501 A 600	01 RES IND		12.797,98	140,00
		601 A 700	01 RES IND		14.219,98	140,00
		701 A 800	01 RES IND		15.167,98	140,00
		801 A 900	01 RES IND		16.589,98	140,00
		901 A 1000	01 RES IND		18.011,98	140,00
		1001 A 1250	01 RES IND		18.959,98	140,00
		1251 A 1500	01 RES IND		19.907,97	140,00
		1501 A 2000	01 RES IND		21.803,97	140,00
		2001 A 2500	01 RES IND		23.699,97	140,00
		2501 A 3000	01 RES IND		25.595,97	140,00
		3001 A 3500	01 RES IND		28.439,97	140,00
		3501 A 4000	01 RES IND		31.283,96	140,00
		4001 A 5000	01 RES IND		34.127,96	140,00
		5001 A 6000	01 RES IND		36.971,96	140,00
		6001 A 7000	01 RES IND		39.815,95	140,00
		7001 A 8000	01 RES IND		42.659,95	140,00
		8001 A 9000	01 RES IND		45.503,95	140,00
		9001 A 10000	01 RES IND		49.295,94	140,00
		10001 A 12500	01 RES IND		54.035,94	140,00
		12501 A 15000	01 RES IND		58.775,93	140,00
Q 01 A 09		ATE 200 M2	01 RES IND		7.109,99	140,00
Q 82 A131		201 A 300	01 RES IND		8.531,99	140,00
Q 138 A 141		301 A 400	01 RES IND		9.479,99	140,00
Q 143 A 201		401 A 500	01 RES IND		11.375,98	140,00
		501 A 600	01 RES IND		12.797,98	140,00
		601 A 700	01 RES IND		14.219,98	140,00
		701 A 800	01 RES IND		15.167,98	140,00
		801 A 900	01 RES IND		16.589,98	140,00
		901 A 1000	01 RES IND		18.011,98	140,00
		1001 A 1250	01 RES IND		18.959,98	140,00
		1251 A 1500	01 RES IND		19.907,97	140,00
		1501 A 2000	01 RES IND		21.803,97	140,00
		2001 A 2500	01 RES IND		23.699,97	140,00
		2501 A 300	01 RES IND		25.595,97	140,00
		3001 A 1500	01 RES IND		28.439,97	140,00
		3501 A 4000	01 RES IND		31.568,36	140,00
		4001 A 5000	01 RES IND		34.127,96	140,00
		5001 A 6000	01 RES IND		36.971,96	140,00
		6001 A 7000	01 RES IND		39.815,95	140,00
		7001 A 8000	01 RES IND		42.659,95	140,00
		8001 A 9000	01 RES IND		45.503,95	140,00
		9001 A 10000	01 RES IND		49.295,94	140,00
		10001 A 12500	01 RES IND		54.035,94	140,00
		12501 A 15000	01 RES IND		58.775,93	140,00
CE 01		CLUBE	51 CLUBES	42.000,00	104.500,00	127,50
CE 02		CLUBE	51 CLUBES	45.000,00	110.000,00	127,50
CE 03		CLUBE	51 CLUBES	25.000,00	66.000,00	127,50
QD 17	01		42 1.GRAU	6.950,00	165.000,00	140,00
	B		41 2.GRAU	4.917,00	121.000,00	140,00
Q 54		PLL	76 PLL	1.331,00	240.000,00	504,00
		CEMITERIO	88 CEMITERIOS	6.600,00	18.000,00	119,00
		IGREJA	90 TEMPLOS	1.500,00	28.500,00	127,50
A ESP NORTE		01 A 06	98 ENT DIVERSAS	6.500,00	135.300,00	127,50
A ESP SUL		01 A 08	98 ENT DIVERSAS	6.000,00	123.000,00	127,50
A SERV PUBL		07	98 ENT DIVERSAS	8.000,00	147.600,00	127,50
Q 52		UNICO	98 ENT DIVERSAS	10.565,00	175.890,00	127,50
GLEBA-1			09 OUTROS	45.785,00	131.600,00	140,00
GLEBA-2			09 OUTROS	73.200,00	197.400,00	140,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 04 - ST.COMERCIAL CENTRAL

Q 01	A/I		10 COMERCIAL	676,00	21.000,00	160,00
Q 02	B E/J		10 COMERCIAL	676,00	21.000,00	160,00
Q 02	C		82 TELECOMUNIC	1.352,00	112.000,00	160,00
Q 2	K	DELEGACIA	84 SEG PUBLICA	2.407,00	168.000,00	150,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 05 - ST. HOTEIS DIVERSOES

	K L	01 A 10	10 COMERCIAL	60,00	7.350,00	160,00
	J M	ESCRITORIOS	10 COMERCIAL	1.020,00	44.100,00	160,00
	E	01	10 COMERCIAL	80,00	8.085,00	160,00
		MOTEL	31 HOTELEIRO	800,00	40.000,00	160,00
	G H	HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	40.000,00	160,00
	O	RODOVIARIA	35 TERM PASSAG	5.120,00	75.000,00	160,00
SHOPPING		PROJ I	50 CINEMAS	1.500,00	450.000,00	450,00
		PROJ N	50 CINEMAS	1.500,00	270.000,00	300,00
	F	REST	78 RESTAURANTES	225,00	24.500,00	160,00
	B	CEB	80 FORCA E LUZ	260,00	20.250,00	160,00
	A	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	260,00	8.370,00	177,60
	C	SEF	60 ADM DO DF	390,00	6.200,00	160,00
	D	ECT	86 ECT	247,00	21.000,00	160,00
ESPORTE			54 PRACA ESP	174,00	4.400,00	160,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 06 - SETOR EDUCACIONAL

	C D		41 2.GRAU	9.300,00	99.126,09	140,00
	A		41 2.GRAU	19.450,00	169.930,44	140,00
	I J L M		42 1.GRAU	9.300,00	46.638,77	140,00
	E		47 BIBLIOTECA	8.300,00	42.641,16	140,00
		PARQUE	53 PARQUES	6.255,00	34.198,44	140,00
	O	INAMPS	62 AUTARQUICO	2.500,00	48.005,33	140,00
		DELEGACIA	84 SEG PUBLICA	1.800,00	124.360,79	145,00
	N	CB	85 C BOMBEIROS	5.500,00	333.134,57	145,00
	P Q		90 TEMPLOS	3.520,00	48.005,33	140,00
	K	SERV SOCIAL	91 ENT ASS SOC	8.300,00	123.765,98	140,00
	H	ADM DF	60 ADM DO DF	14.006,00	247.530,97	140,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 07 - SETOR ADMINISTRATIVO

		LOTE 1,2	60 ADM DO DF	8.497,00	30.000,00	140,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 08 - ST. OFICINAS

01	A/T	CONJ COMERCIAL	10 COMERCIAL	50,00	4.000,00	140,00
02	A/T	CONJ COMERCIAL	10 COMERCIAL	50,00	4.000,00	140,00
	B	01 A 52	36 OFICINAS	250,00	8.000,00	140,00
	C	01 A 13	36 OFICINAS	1.000,00	24.000,00	140,00
	D	01 A 90	36 OFICINAS	250,00	8.000,00	140,00
	E	01 A 90	36 OFICINAS	250,00	8.000,00	140,00
	F	01 A 26	36 OFICINAS	500,00	14.400,00	140,00
		01 E 02 PLL	76 PLL	1.000,00	120.000,00	384,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 09 - ST AREAS ESP.NORTE

	1	ADM DF	60 ADM DO DF	8.497,00	195.420,03	135,00
	2	ADM DF	60 ADM DO DF	8.497,00	195.420,03	135,00
		07	98 ENT DIVERSAS	8.800,00	167.976,27	145,00
		08	98 ENT DIVERSAS	10.000,00	186.640,31	145,00
		09 RES OFICIAL	60 ADM DO DF	5.600,00	84.682,01	135,00
		09 A	85 C BOMBEIROS	10.000,00	149.232,94	145,00
		10 TRIB JUSTICA	60 ADM DO DF	2.500,00	58.626,00	135,00
	10-A	ADM DF	60 ADM DO DF	1.500,00	45.598,00	135,00
		11	98 ENT DIVERSAS	5.395,00	139.980,23	145,00
		12	98 ENT DIVERSAS	5.395,00	139.980,23	145,00
		13 QUARTEL PM	84 SEG PUBLICA	60.000,00	544.910,48	145,00
		14	98 ENT DIVERSAS	17.340,00	233.300,38	145,00
		15	98 ENT DIVERSAS	17.340,00	233.300,38	145,00
		16	98 ENT DIVERSAS	10.404,00	186.640,31	145,00
		17	98 ENT DIVERSAS	10.404,00	186.640,31	145,00
		18	98 ENT DIVERSAS	5.202,00	121.316,20	145,00
		19	98 ENT DIVERSAS	5.202,00	121.316,20	145,00
		PLL	76 PLL	2.125,00	135.000,00	320,00
		CLUBE	50 CINEMAS	56.266,00	270.000,00	145,00
			91 ENT ASS SOC	19.478,95	195.420,00	145,00
			91 ENT ASS SOC	102.400,00	977.100,00	145,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 10 - SRC

			46 CULTURAL	174.660,00	266.507,66	135,01

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 11 - ST.DE AREAS ISOLADAS

CEB			81 AGUA/ESGOTOS	5.000,00	25.000,00	140,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 12 - ST.DE HOSPE E MOTEIS

TODOS			77 POST MOTEIS	800,00	37.500,00	150,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 15 - BAIRRO N S FATIMA

BAIRRO		ATE 200M2	01 RES IND		3.500,00	135,01
N S FATIMA		201 A 250	01 RES IND		3.675,00	135,01
		251 A 300	01 RES IND		4.200,00	135,01
		301 A 350	01 RES IND		4.725,00	135,01
		351 A 400	01 RES IND		5.250,00	135,01
		401 A 450	01 RES IND		5.600,00	135,01
		451 A 500	01 RES IND		6.125,00	135,01
		501 A 600	01 RES IND		6.650,00	135,01
		601 A 700	01 RES IND		7.350,00	135,01
		701 A 800	01 RES IND		8.050,00	135,01
		801 A 900	01 RES IND		8.750,00	135,01
		901 A 1000	01 RES IND		9.450,00	135,01

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 99 - SETOR RURAL

AREA ISOLADA		01	81 AGUA/ESGOTOS	7.319,04	73.432,60	178,20
			81 AGUA/ESGOTOS	731,90	73.432,60	178,20

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 1 01 - ST. RESID. NORTE - 1

SRN 1	AA B C D E	ATE 100 M2	01 RES IND		2.430,00	110,00
RESIDENCIAIS		101 A 150	01 RES IND		2.646,00	110,00
		151 A 200	01 RES IND		3.024,00	110,00
		201 A 250	01 RES IND		3.402,00	110,00
		251 A 300	01 RES IND		3.780,00	110,00
		301 A 350	01 RES IND		4.158,00	110,00
		351 A 400	01 RES IND		4.536,00	110,00
C	C3		07 RES GEMINADA	128,00	2.643,00	110,00
COM E RES	A B C D E	ATE 100 M2	13 COM/RES		3.780,00	120,00
		101 A 150	13 COM/RES		4.060,00	120,00
		151 A 200	13 COM/RES		4.690,00	120,00
		201 A 250	13 COM/RES		5.250,00	120,00
		251 A 300	13 COM/RES		5.880,00	120,00
		301 A 350	13 COM/RES		6.440,00	120,00
		351 A 400	13 COM/RES		7.000,00	120,00
ESCOLA CLASSE	C	32	42 1.GRAU	5.655,00	98.000,00	140,00
JARD INFANCIA	C	31	43 JARD INF	1.920,00	33.000,00	140,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 1 02 - ST. EXPANSAO NORTE

EXPANSAO NORTE

JARDIM RORIZ

RESIDENCIAIS E RES MISTAS

OBS- CONJUNTOS PRECEDIDOS DO N DA QUADRA						
1	A-B-C-D-F-I-J	1-2-47-48	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00
	A-B-C-D-F-I-J	DEMAIS	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
1	E	2-48 E IMPARES	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00
	E	DEMAIS PARES	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
1	G-H	1-47 E PARES	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00
	G-H	DEMAIS IMPARES	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
1	K	1-2-47 E 48	13 COM/RES	125,12	2.600,00	120,00
	K	DEMAIS	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
2-3-4-5-6	A-B-C-D-E-G	1-2-47-48	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00
	A-B-C-D-E-G	DEMAIS	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
	I-J-K-L-M	1-2-47-48	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00
	I-J-K-L-M	DEMAIS	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
2-3-4-5-6	F	2-48 E IMPARES	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00
	F	DEMAIS PARES	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
	H	1-47 E PARES	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00
	H	DEMAIS IMPARES	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00

7	A-D-E	1-2-47-48	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00
	A-D-E	DEMAIS	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
7	C	TODOS	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00
7	B-F	1-24-25	13 COM/RES	125,12	2.600,00	120,00
	B-F	DEMAIS	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	125,00	3.500,00	100,00
COMERCIO						
EQ TODAS	TODOS	TODOS	10 COMERCIAL	93,00	3.000,00	120,00
AREAS ESPECIAI S						
EQ-1		AE-1	42 1.GRAU	6.227,50	35.000,00	140,00
EQ-2		AE-1	43 JARD INF	3.470,60	18.000,00	140,00
EQ-2		DEMAIS AREAS	98 ENT DIVERSAS	496,00	18.000,00	140,00
EQ-3		AE-1	41 2.GRAU	5.922,80	35.000,00	140,00
		AE-2	84 SEG PUBLICA	496,00	18.000,00	140,00
		AE-3	98 ENT DIVERSAS	496,00	18.000,00	140,00
EQ-4		AE-1	43 JARD INF	3.470,60	18.000,00	140,00
		AE-2	83 SAUDE PUBLIC	2.500,44	82.000,00	140,00
		AE-3 E AE-4	98 ENT DIVERSAS	496,00	18.000,00	140,00
EQ-5		AE-1	42 1.GRAU	6.231,00	35.000,00	140,00
		AE-2 E AE-3	98 ENT DIVERSAS	496,00	18.000,00	140,00
EQ-6		AE-1	43 JARD INF	3.470,60	18.000,00	140,00
		DEMAIS AREAS	98 ENT DIVERSAS	496,00	18.000,00	140,00
EQ-7		AE-1	42 1.GRAU	6.231,00	35.000,00	140,00
		AE-2 E AE-3	98 ENT DIVERSAS	496,00	18.000,00	140,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 1 03 - BAIRRO N.S.DE FATIMA

TODAS	07 RES GEMINADA	135,00	3.500,00	135,00
TODAS	01 RES IND	135,00	3.500,00	135,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 2 01 - ST SUL

	07 RES GEMINADA	14.055,00	15.500,00	110,00

Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 0 01 - S. H. I.

SAMAMBAIA	RESIDENCIAL	QR				
	CONJUNTO	LOTES				
QR 404-406-408	TODOS	ATE 165 M2	01 RES IND		3.900,00	145,00
QR 410-412-414	TODOS	ACIMA 165 M2	01 RES IND		4.875,00	145,00
QR 513-515-517	TODOS	ATE 165 M2	01 RES IND		3.185,00	130,50
QR 519-521-523	TODOS	ACIMA 165 M2	01 RES IND		4.095,00	130,50
QR 525-527						
QR-DEMAIS	TODOS	ATE 165 M2	01 RES IND		3.575,00	145,00
	TODOS	ACIMA 165 M2	01 RES IND		4.550,00	145,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	3.200,00	130,00
QN E QS	VER COMERCIO E RESIDENCIA					

Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 0 02 - S. H. C.

QR-QN-QS-QI						
QUADRAS	CONJUNTO	LOTES				
HATIBACAO	COLETIVA		TIPO			
427/433 E 629/	633 IMPARES	TODOS	04 RES COLETIVA	900,00	45.806,50	216,00
513/527 IMPAR	TODOS	TIPO H-4	04 RES COLETIVA	900,00	51.195,50	216,00
DEMAIS	TODOS	TODOS	H4 04 RES COLETIVA	900,00	53.896,00	240,00
TODOS OS LOTES SAO	900 M2					

Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 0 03 - COMERCIO

SAMAMBAIA	COMERCIO-C-2	LOCAL				
QR-QN-QS-QI	TODOS C-2					
404-406-408	TODOS	ATE-80 M2	10 COMERCIAL		6.209,99	162,02
410-412-414	TODOS	81-110 M2	10 COMERCIAL		6.872,39	162,02
	TODOS	111-130 M2	10 COMERCIAL		7.534,79	162,02
	TODOS	131-160 M2	10 COMERCIAL		8.279,99	162,02
	TODOS	161-190 M2	10 COMERCIAL		9.190,78	162,02
	TODOS	ACIMA 190 M2	10 COMERCIAL		10.432,78	162,02
427/433 E 629/	TODOS	ATE 80 M2	10 COMERCIAL		4.967,99	145,81
633 IMPARES		81-110 M2	10 COMERCIAL		5.630,39	145,81
		111-130	10 COMERCIAL		5.961,59	145,81
		131-160	10 COMERCIAL		6.623,99	145,81
		161-190	10 COMERCIAL		7.286,39	145,81
		ACIMA 190 M2	10 COMERCIAL		8.279,99	145,81
513 A 527 IMPA	TODOS	ATE 80 M2	10 COMERCIAL		5.713,19	162,02
RES		81 - 100	10 COMERCIAL		6.292,79	162,02
		111-130	10 COMERCIAL		6.872,39	162,02
		131-160	10 COMERCIAL		7.617,59	162,02
		161-190	10 COMERCIAL		8.445,58	162,02
		ACIMA 190 M2	10 COMERCIAL		9.521,98	162,02
DEMAIS	TODOS	ATE-80 M2	10 COMERCIAL		5.878,79	162,02
	TODOS	81-110 M2	10 COMERCIAL		6.458,39	162,02
	TODOS	111-130 M2	10 COMERCIAL		7.120,79	162,02
	TODOS	131-160 M2	10 COMERCIAL		7.865,99	162,02
	TODOS	161-190 M2	10 COMERCIAL		8.693,98	162,02
	TODOS	ACIMA 190 M2	10 COMERCIAL		9.853,18	162,02

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)

Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 0 04 - SIC

QI						
AREA DE	INDUSTRIA E	COMERCIO-IC				
QI-416	1	32	IC-2 28 IND E COM	3.075,00	37.140,00	185,00
	CONJUNTO	LOTES	TIPO			
QI-416	TODOS	ATE 350 M2	IC-2 28 IND E COM		8.400,00	185,00
	TODOS	ATE 2900 M2	IC-3 28 IND E COM		34.200,00	185,00
	TODOS	ACIMA 2900M2	IC-3 28 IND E COM		38.400,00	185,00
QI-416-616	H	1 VER AE				
QI-616	TODOS	ATE 350 M2	IC-2 28 IND E COM		8.400,00	185,00
	TODOS	ATE 1900 M2	IC-3 28 IND E COM		27.000,00	185,00
	TODOS	ACIMA 1900M2	IC-3 28 IND E COM		33.600,00	185,00

Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 0 06 - SCH

QN-QS-QI						
SAMAMBAIA	MISTO	TIPO HC 2-3-4				
427/433 E 629/	TODOS	ATE 1050 M2	13 COM/RES		36.000,00	207,00
633 IMPARES		1051-1250 M2	13 COM/RES		44.880,00	207,00
		1501-1800 M2	13 COM/RES		54.000,00	207,00
		ACIMA 1800 M2	13 COM/RES		60.240,00	207,00
427/433 E 629	TODOS	ATE 800 M2	13 COM/RES		23.760,00	207,00
1633 IMPARES		801-1050 M2	13 COM/RES		26.640,00	207,00
		1051-1300 M2	13 COM/RES		27.840,00	207,00
		1301-1700 M2	13 COM/RES		35.520,00	207,00
		ACIMA 1700 M2	13 COM/RES		41.280,00	207,00
QN E QS	TODOS	HC-3	13 COM/RES			
513-515-517		ATE 800 M2	13 COM/RES		27.360,00	230,00
519-521-523		801-1050	13 COM/RES		30.720,00	230,00
525-527		1051-1300	13 COM/RES		32.160,00	230,00
		1301-1700	13 COM/RES		41.280,00	230,00
		ACIMA 1700 M2	13 COM/RES		48.000,00	230,00
QN E QS	TODOS	HC-2				
513-515-517		ATE 200 M2	13 COM/RES		14.400,00	230,00
519-521-523		201-250	13 COM/RES		16.560,00	230,00
525-527		251-350	13 COM/RES		17.760,00	230,00
		351-450	13 COM/RES		19.200,00	230,00
		451-600	13 COM/RES		20.400,00	230,00
		601-700	13 COM/RES		21.360,00	230,00
		701-1000	13 COM/RES		22.560,00	230,00
		ACIMA 1000 M2	13 COM/RES		27.360,00	230,00
427/433 E 629/	TODOS	ATE 200 M2	13 COM/RES		12.240,00	207,00
633		201-250 M2	13 COM/RES		14.400,00	207,00
		251-350 M2	13 COM/RES		15.360,00	207,00
		351-450 M2	13 COM/RES		16.560,00	207,00
		451-600 M2	13 COM/RES		17.520,00	207,00
		601-700 M2	13 COM/RES		18.480,00	207,00
		701-1000 M2	13 COM/RES		19.440,00	207,00
		ACIMA 1000 M2	13 COM/RES		23.760,00	207,00
DEMAIS						
QN 122	1	1	HC2 13 COM/RES	745,00	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	913,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	791,00	31.680,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RES	852,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	830,00	31.680,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	451,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	415,00	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	397,00	18.000,00	230,00
		4	HC1 13 COM/RES	1.038,00	31.680,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	835,00	24.000,00	230,00
	7	1	HC2 13 COM/RES	215,00	18.000,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	1.800,00	16.800,00	230,00
		5	HC3 13 COM/RES	840,00	31.680,00	230,00
		6	HC3 13 COM/RES	963,00	31.680,00	230,00
	8	1	HC2 13 COM/RES	879,00	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	538,00	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	184,00	16.800,00	230,00
	9	1	HC2 13 COM/RES	215,00	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	660,00	22.800,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	770,00	28.320,00	230,00
QN-122	9	11-12	HC2 13 COM/RES	180,00	16.800,00	230,00
	10	4	HC2 13 COM/RES	247,00	18.000,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	272,00	18.000,00	230,00
		6	HC4 13 COM/RES	1.050,00	38.400,00	230,00
		7	HC4 13 COM/RES	1.120,00	49.920,00	230,00
	11	1	HC2 13 COM/RES	170,00	16.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	481,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	440,00	18.000,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	459,00	18.000,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO					
	CONJUNTO	LOTES	TIPO			
QN-206	A	1	HC2 13 COM/RES	1.393,00	31.200,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.163,00	49.920,00	230,00
	B	1A5	HC2 13 COM/RES	200,00	16.800,00	230,00
	C	1	HC3 13 COM/RES	925,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	775,00	28.320,00	230,00
QN-208	A	1	HC2 13 COM/RES	864,00	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	939,00	24.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	691,00	22.800,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	785,00	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.211,00	49.920,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	1.167,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	2.051,00	69.120,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.200,00	49.920,00	230,00
QN-208	D	4	HC4 13 COM/RES	1.195,00	49.920,00	230,00
	E	1-2	HC3 13 COM/RES	877,00	31.680,00	230,00
QN-210	A	1	HC2 13 COM/RES	805,00	24.000,00	230,00
	B	1	HC4 13 COM/RES	1.870,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.810,00	61.440,00	230,00
	D	1-2	HC3 13 COM/RES	962,00	31.680,00	230,00
	VER AE					
	F	1A3	HC2 13 COM/RES	700,00	22.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO					
QN-212	A	1	HC2 13 COM/RES	693,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	725,00	22.800,00	230,00
	B	1	HC3 13 COM/RES	870,00	31.680,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	1.500,00	61.440,00	230,00
	E	1-2	HC4 13 COM/RES	2.338,00	69.120,00	230,00
QN-303	1	1	HC2 13 COM/RES	678,80	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	674,73	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	671,90	22.800,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.130,44	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.075,60	38.400,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	437,42	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	290,24	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	253,94	18.000,00	230,00
	6	1-3	HC2 13 COM/RES	757,25	22.800,00	230,00
	6	2	HC4 13 COM/RES	1.504,50	61.440,00	230,00
	7	1A5	HC2 13 COM/RES	200,00	16.800,00	230,00
QN-303	8	1-7	HC3 13 COM/RES	1.003,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	923,50	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	256,00	18.000,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	308,64	18.000,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	599,76	20.400,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	632,73	22.800,00	230,00
	12	1 VER AE				
LOTES	900 M2 VER	HAB COLETIVA				

QN-304	1	1	HC2 13 COM/RES	413,46	20.400,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	705,60	28.320,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	667,82	22.800,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.318,00	49.920,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	485,50	20.400,00	230,00
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	761,20	28.320,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.072,60	38.400,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RES	485,00	20.400,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	400,00	18.000,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	566,00	20.400,00	230,00
	6	7	HC3 13 COM/RES	1.080,00	31.680,00	230,00
		8	HC2 13 COM/RES	600,00	20.400,00	230,00
	7	1	HC4 13 COM/RES	1.646,50	61.440,00	230,00
	8	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-305	1	1	HC2 13 COM/RES	616,62	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	750,00	22.800,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.063,80	38.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.301,20	49.920,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.160,14	49.920,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	384,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	359,50	18.000,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RES	992,00	31.680,00	230,00
		5-6	HC2 13 COM/RES	165,00	16.800,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RES	806,44	24.000,00	230,00
		2A4	HC2 13 COM/RES	245,00	18.000,00	230,00
		5-6	HC2 13 COM/RES	269,50	18.000,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RES	635,31	22.800,00	230,00
	6	2-5	HC2 13 COM/RES	600,00	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	1.003,50	31.680,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RES	972,00	31.680,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-306	1	1	HC2 13 COM/RES	696,70	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	910,80	22.800,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RES	990,00	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.058,00	38.400,00	230,00
		3-4	HC2 13 COM/RES	532,00	20.400,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.393,52	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.425,60	61.440,00	230,00
QN-306	5	1	HC2 13 COM/RES	691,25	22.800,00	230,00
		6-7	HC2 13 COM/RES	360,00	18.000,00	230,00
		8	HC2 13 COM/RES	715,75	22.800,00	230,00
	6	1	HC4 13 COM/RES	1.361,50	49.920,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	1.034,00	31.680,00	230,00
	8	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-307	1	1	HC2 13 COM/RES	475,50	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.005,10	31.680,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.202,75	49.920,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	598,16	20.400,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.191,04	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.071,07	38.400,00	230,00
	3	1	HC3 13 COM/RES	1.032,90	31.680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	615,58	22.800,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RES	791,12	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.016,74	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	887,04	31.680,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	601,36	22.800,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	761,05	22.800,00	230,00
	6	1-7	HC2 13 COM/RES	587,75	20.400,00	230,00
	7	4	HC3 13 COM/RES	831,06	31.680,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	220,61	18.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	211,45	18.000,00	230,00
QN-307	7	7	HC2 13 COM/RES	277,40	18.000,00	230,00
		8	HC2 13 COM/RES	672,00	22.800,00	230,00
		9	HC2 13 COM/RES	504,00	22.800,00	230,00
	8	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-308	1	1 VER AE				
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.683,70	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.906,00	69.120,00	230,00
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	894,40	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	915,20	31.680,00	230,00
	4	7 VER COMERCIO				
	6	1	HC2 13 COM/RES	691,25	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	715,75	22.800,00	230,00
	7	7-8-9	HC2 13 COM/RES	100,00	16.800,00	230,00
	8	1	HC4 13 COM/RES	1.386,00	49.920,00	230,00
	9	1 VER AE				
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QN-309	1	1	HC2 13 COM/RES	447,84	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.125,00	49.920,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.050,00	38.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	620,66	22.800,00	230,00
	2	1	HC2 13 COM/RES	493,00	20.400,00	230,00
QN-309	2	2	HC3 13 COM/RES	967,01	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	483,00	20.400,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.340,00	49.920,00	230,00
	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RES	700,00	22.800,00	230,00
	6	1A4	HC2 13 COM/RES	200,00	16.800,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	225,50	18.000,00	230,00
	8	1	HC2 13 COM/RES	565,50	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	541,00	20.400,00	230,00
	9	1-2-3	HC2 13 COM/RES	289,00	18.000,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-310	1	1	HC2 13 COM/RES	663,68	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	626,70	22.800,00	230,00
	2	5	HC4 13 COM/RES	1.307,50	49.920,00	230,00
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	888,00	31.680,00	230,00
	4	9 VER COMERCIO				
	5	1	HC2 13 COM/RES	930,68	24.000,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.335,55	49.920,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	1.002,68	28.800,00	230,00
	6	1	HC4 13 COM/RES	1.204,20	49.920,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	702,00	28.320,00	230,00
	7	4	HC3 13 COM/RES	821,50	31.680,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	492,00	20.400,00	230,00
QN-312	1	1	HC2 13 COM/RES	368,00	18.000,00	230,00
QN-312	1	2-3-4	HC2 13 COM/RES	128,40	20.400,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	521,67	20.400,00	230,00
	2	1-2	HC4 13 COM/RES	1.091,20	38.400,00	230,00
	3	1	HC3 13 COM/RES	792,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	793,98	31.680,00	230,00
	4	1 VER COMERCIO				
	5	1	HC2 13 COM/RES	561,75	20.400,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	504,00	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	674,45	22.800,00	230,00
	6	7	HC3 13 COM/RES	972,00	31.680,00	230,00
		8	HC4 13 COM/RES	1.062,00	38.400,00	230,00
	7	1	HC4 13 COM/RES	1.231,72	49.920,00	230,00
		2-4	HC2 13 COM/RES	210,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	216,00	18.000,00	230,00
	8	5	HC4 13 COM/RES	1.193,00	49.920,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-314	1	1	HC2 13 COM/RES	494,92	20.400,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	220,50	18.000,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	617,70	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	700,00	28.320,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	735,00	28.320,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	617,60	20.400,00	230,00
	5	1	HC4 13 COM/RES	1.230,00	49.920,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	285,00	18.000,00	230,00
QN-314	6	1-6	HC4 13 COM/RES	1.072,00	38.400,00	230,00
		2-5	HC2 13 COM/RES	311,50	18.000,00	230,00
		3-4	HC2 13 COM/RES	200,00	16.800,00	230,00
	8	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QN-316	1	1	HC2 13 COM/RES	332,20	18.000,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.097,55	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	1.084,00	31.680,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	585,00	20.400,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RES	1.368,00	37.920,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.343,50	37.920,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	854,14	24.000,00	230,00
		6	HC4 13 COM/RES	1.400,00	49.920,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RES	872,36	24.000,00	230,00
	4	1	HC3 13 COM/RES	1.225,00	37.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.850,00	61.440,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	475,50	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	500,00	20.400,00	230,00
	6	1A4	HC2 13 COM/RES	180,00	16.800,00	230,00
QN-318	1	1	HC2 13 COM/RES	375,50	18.000,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.368,00	49.920,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	590,00	20.400,00	230,00
QN-318	2	1	HC4 13 COM/RES	1.206,00	49.920,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	966,00	31.680,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RES	828,00	31.680,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RES	762,50	22.800,00	230,00
		6	HC3 13 COM/RES	800,00	30.000,00	230,00
		7	HC3 13 COM/RES	862,50	31.680,00	230,00
	6	1 VER AE				
QN-320	11	1	HC4 13 COM/RES	1.299,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.200,00	49.920,00	230,00
QN-401	A	1	HC2 13 COM/RES	888,00	24.000,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	565,00	20.400,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	678,00	22.800,00	230,00
	C	1	HC4 13 COM/RES	1.742,00	61.440,00	230,00
	D	1-2-3	HC3 13 COM/RES	750,00	28.320,00	230,00
	E	1	HC4 13 COM/RES	1.017,00	38.400,00	230,00
	G	1	HC4 13 COM/RES	2.079,00	69.120,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.277,00	49.920,00	230,00
	H	1	HC3 13 COM/RES	892,00	31.680,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	900,00	31.680,00	230,00
	J	1	HC3 13 COM/RES	880,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	750,00	28.320,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.336,00	49.920,00	230,00
	L	1	HC2 13 COM/RES	573,00	20.400,00	230,00
	N	1	HC2 13 COM/RES	633,00	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.028,00	38.400,00	230,00
QN-402	A	1-2	HC2 13 COM/RES	768,00	22.800,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	625,00	22.800,00	230,00
	C	1	HC3 13 COM/RES	735,00	28.320,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	681,00	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	522,00	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	395,00	18.000,00	230,00
	D	1-2	HC4 13 COM/RES	1.113,00	49.920,00	230,00
	F	1	HC3 13 COM/RES	1.034,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	993,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	1.004,00	31.680,00	230,00
	G	1A4	HC2 13 COM/RES	340,00	18.000,00	230,00
	I	1	HC4 13 COM/RES	1.090,00	38.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.178,00	49.920,00	230,00
	J	1	HC2 13 COM/RES	683,00	22.800,00	230,00
	M	1	HC2 13 COM/RES	624,00	22.800,00	230,00
LOTES 50 100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VWR HAB COLETIVA						
QN-404	1	1	HC2 13 COM/RES	736,00	22.800,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	1.066,00	28.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	1.095,00	28.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	844,00	24.000,00	230,00
	C	1	HC4 13 COM/RES	1.656,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.249,00	49.920,00	230,00
QN-404	E	1	HC3 13 COM/RES	879,00	31.680,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	726,00	28.320,00	230,00
		4	HC4 13 COM/RES	1.272,29	49.920,00	230,00
	F	1	HC4 13 COM/RES	1.186,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.192,00	49.920,00	230,00
QN-406	A	1	HC2 13 COM/RES	1.144,00	28.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.282,00	49.920,00	230,00
	B	1 VER AE				
		2	HC2 13 COM/RES	419,00	20.400,00	230,00
		3-4	HC2 13 COM/RES	300,00	18.000,00	230,00
	C	1	HC4 13 COM/RES	1.278,00	49.920,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	894,00	31.680,00	230,00
	E	1	HC4 13 COM/RES	2.119,00	69.120,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	675,00	28.320,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	826,00	31.680,00	230,00
LOTES 50 100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-408	A	1	HC2 13 COM/RES	2.490,00	43.200,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	775,00	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	927,00	31.680,00	230,00
	C	1A5	HC2 13 COM/RES	353,00	18.000,00	230,00
	D	1	HC2 13 COM/RES	376,00	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	472,00	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	568,00	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	654,00	22.800,00	230,00
QN-408	E	1	HC4 13 COM/RES	1.153,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.214,00	49.920,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.253,00	49.920,00	230,00
QN-410	A	1	HC2 13 COM/RES	772,00	22.800,00	230,00
	B	1-2	HC2 13 COM/RES	696,00	22.800,00	230,00
	D	1	HC3 13 COM/RES	755,00	28.320,00	230,00
	E	1A4	HC2 13 COM/RES	452,00	20.400,00	230,00
	F	1-2	HC4 13 COM/RES	1.117,00	49.920,00	230,00
	G	1-2-3	HC2 13 COM/RES	277,00	18.000,00	230,00
	H	1	HC4 13 COM/RES	1.383,00	49.920,00	230,00
QN-412	A	1	HC2 13 COM/RES	1.487,00	31.200,00	230,00
		2-3	HC4 13 COM/RES	1.392,00	49.920,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	740,00	22.800,00	230,00
	C	1-2	HC2 13 COM/RES	260,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	390,00	18.000,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	1.460,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.156,00	49.920,00	230,00
	G	1-2	HC3 13 COM/RES	853,00	31.680,00	230,00
QN-414	A	1	HC2 13 COM/RES	468,00	20.400,00	230,00
		2A5	HC2 13 COM/RES	400,00	18.000,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	1.663,00	38.400,00	230,00
	C	1	HC4 13 COM/RES	1.536,00	61.440,00	230,00
	D	1-2	HC2 13 COM/RES	445,00	20.400,00	230,00
	F	1	HC4 13 COM/RES	1.888,00	61.440,00	230,00
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QN-414	G	1A4	HC2 13 COM/RES	375,00	18.000,00	230,00
	H	1	HC4 13 COM/RES	1.540,00	61.440,00	230,00
	J	1	HC4 13 COM/RES	1.050,00	38.400,00	230,00
QN-501	1	1	HC2 13 COM/RES	648,00	22.800,00	230,00

		2	HC2 13 COM/RES	743,75	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	275,50	18.000,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	225,00	18.000,00	230,00
	5	1-4	HC4 13 COM/RES	1.295,50	49.920,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	973,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	997,50	31.680,00	230,00
	6	2	HC3 13 COM/RES	960,00	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	347,50	22.800,00	230,00
	7	1	HC2 13 COM/RES	200,50	16.800,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	225,00	18.000,00	230,00
	8	1-9	HC3 13 COM/RES	875,00	31.680,00	230,00
		2-8	HC2 13 COM/RES	693,00	22.800,00	230,00
	10	6	HC3 13 COM/RES	1.012,00	31.680,00	230,00
		7	HC3 13 COM/RES	1.125,00	41.040,00	230,00
		8-9	HC2 13 COM/RES	625,00	22.800,00	230,00
	11	1	HC2 13 COM/RES	711,71	22.800,00	230,00
		2A6 VER COMERCIO				
		7	HC2 13 COM/RES	863,62	24.000,00	230,00
	12	1	HC2 13 COM/RES	435,50	1.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	954,00	38.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	609,00	22.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-501	13	1	HC4 13 COM/RES	1.196,57	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.171,71	49.920,00	230,00
		3-4-5	HC2 13 COM/RES	589,00	22.800,00	230,00
	15	1 VER COMERCIO				
	16	1-2	HC2 13 COM/RES	579,00	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	550,00	20.400,00	230,00
	17	1	HC2 13 COM/RES	550,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	440,00	20.400,00	230,00
	18	1	HC4 13 COM/RES	1.120,00	49.920,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	648,00	22.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA			
QN 502	1	1	HC2 13 COM/RES	515,50	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	540,00	20.400,00	230,00
	2	1	HC2 13 COM/RES	515,50	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	380,50	18.000,00	230,00
	4	1-2	HC2 13 COM/RES	415,50	20.400,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.118,18	49.920,00	230,00
	5	1	HC3 13 COM/RES	1.010,38	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	992,64	31.680,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	470,80	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	403,50	20.400,00	230,00
	8	1-8	HC2 13 COM/RES	375,00	18.000,00	230,00
QN-502	8	2A5	HC2 13 COM/RES	187,50	16.800,00	230,00
		6	HC3 13 COM/RES	988,52	31.680,00	230,00
		7	HC3 13 COM/RES	1.031,00	31.680,00	230,00
	9	1	HC4 13 COM/RES	1.435,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.012,00	38.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	440,00	20.400,00	230,00
	10	1-2-3	HC2 13 COM/RES	175,00	16.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	455,00	20.400,00	230,00
	11	1	HC2 13 COM/RES	500,00	20.400,00	230,00
		7-8	HC3 13 COM/RES	750,00	28.320,00	230,00
	12	1	HC4 13 COM/RES	1.080,00	38.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.115,50	49.920,00	230,00
	13	1-2	HC2 13 COM/RES	900,00	24.000,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.738,50	61.440,00	230,00
	16	1-2	HC3 13 COM/RES	1.000,00	31.680,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.505,50	61.440,00	230,00
	17	1	HC2 13 COM/RES	220,50	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	2.000,00	16.800,00	230,00
	19	1A9 VER COMERCIO				
		10	HC2 13 COM/RES	593,50	20.400,00	230,00
		11	HC2 13 COM/RES	546,02	20.400,00	230,00
	20	1	HC3 13 COM/RES	798,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	931,00	31.680,00	230,00
	21	1-2	HC2 13 COM/RES	612,50	22.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-503	1	1	HC2 13 COM/RES	856,55	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	584,98	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	1.077,46	28.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	1.488,53	31.200,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.432,30	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.864,03	61.440,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.297,33	49.920,00	230,00
	3	1	HC3 13 COM/RES	996,03	31.680,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	981,26	31.680,00	230,00
	4	1A4	HC2 13 COM/RES	517,50	20.400,00	230,00
	5	1A11VER COMERCIO				
	6	1	HC2 13 COM/RES	894,84	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	640,36	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	2.600,00	18.000,00	230,00
		4-5 VER COMERCIO				
		6	HC2 13 COM/RES	506,61	20.400,00	230,00
	7	1	HC2 13 COM/RES	737,79	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	452,69	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	908,62	31.680,00	230,00
	8	2	HC3 13 COM/RES	841,86	31.680,00	230,00
	9	1-2	HC3 13 COM/RES	996,03	31.680,00	230,00
	11	1	HC2 13 COM/RES	624,68	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	461,30	20.400,00	230,00
	12	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-504	1	1	HC2 13 COM/RES	679,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	922,00	24.000,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.400,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.611,50	61.440,00	230,00
	4	1 VER AE				
	6	1	HC2 13 COM/RES	527,50	20.400,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	500,00	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	623,50	22.800,00	230,00
	7	1-2	HC4 13 COM/RES	1.250,00	49.920,00	230,00
	8	7	HC3 13 COM/RES	709,50	28.320,00	230,00
		8	HC3 13 COM/RES	750,00	28.320,00	230,00
	9	1 VER AE				
QN-505	1	1	HC2 13 COM/RES	1.010,80	28.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.345,25	49.920,00	230,00
	2	1	HC2 13 COM/RES	571,65	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	590,85	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	1.007,50	24.000,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RES	1.030,80	31.680,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.160,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.135,50	49.920,00	230,00
		3-4 VER COMERCIO				
	4	1 VER COMERCIO				
	5	1	HC2 13 COM/RES	680,15	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.200,00	49.920,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	596,57	20.400,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	493,46	20.400,00	230,00
QN-505	6	5 VER COMERCIO	13 COM/RES			
		6	HC2 13 COM/RES	338,36	18.000,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RES	407,12	20.400,00	230,00
	7	2	HC2 13 COM/RES	395,40	18.000,00	230,00
		4 VER COMERCIO				
	8	1-2	HC3 13 COM/RES	912,00	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	526,50	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	551,00	20.400,00	230,00
QN-506	1	1	HC2 13 COM/RES	845,50	24.000,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.568,75	61.440,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.406,25	61.440,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	960,00	24.000,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RES	1.113,00	31.680,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	1.060,00	31.680,00	230,00
	3	1-2-3	HC2 13 COM/RES	400,00	18.000,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RES	591,50	20.400,00	230,00
		5	HC3 13 COM/RES	720,00	28.320,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	647,50	22.800,00	230,00
	6	7	HC2 13 COM/RES	630,00	22.800,00	230,00
		8	HC3 13 COM/RES	720,00	28.320,00	230,00
	7	1-3	HC3 13 COM/RES	1.000,00	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.525,00	61.440,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA			
QN-507	1	1	HC2 13 COM/RES	652,00	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.325,06	49.920,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	722,59	22.800,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.265,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.229,50	49.920,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	815,00	31.680,00	276,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	652,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	638,00	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	550,90	20.400,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RES	635,58	22.800,00	230,00
		2A5	HC2 13 COM/RES	193,44	16.800,00	230,00
	6	2-3-4	HC2 13 COM/RES	404,40	18.000,00	230,00
		5-6	HC3 13 COM/RES	909,90	31.680,00	230,00
	7	1 VER AE				
QN-508	1	1	HC2 13 COM/RES	635,50	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.425,00	61.440,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.260,00	49.920,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	780,00	22.800,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.590,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.431,00	61.440,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	230,50	18.000,00	230,00
		4-5-6	HC2 13 COM/RES	180,00	16.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA			
QN-508	4	1	HC2 13 COM/RES	864,45	24.000,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	720,00	22.800,00	230,00
		6	HC3 13 COM/RES	8.337,58	31.680,00	230,00
	5	5-6	HC2 13 COM/RES	525,00	20.400,00	230,00
		7	HC4 13 COM/RES	1.431,00	61.440,00	230,00
		8	HC4 13 COM/RES	1.050,00	38.400,00	230,00
		9	HC3 13 COM/RES	840,00	31.680,00	230,00
	6	1 VER AE				
QN-509	1	1	HC2 13 COM/RES	748,99	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	827,82	31.680,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.104,04	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.081,72	38.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	200,50	16.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	259,58	18.000,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	580,77	20.400,00	230,00
		2-3 VER COMERCIO				
		4	HC2 13 COM/RES	583,64	20.400,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	783,34	22.800,00	230,00
	5	1	HC3 13 COM/RES	958,51	31.680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	308,42	18.000,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	565,50	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	470,00	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	200,50	16.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	187,50	16.800,00	230,00
	7	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-510	1	1	HC2 13 COM/RES	900,00	24.000,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.743,00	61.440,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	843,00	24.000,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.500,00	61.440,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.250,00	37.920,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	1.000,00	31.680,00	230,00
	5	7	HC2 13 COM/RES	630,00	22.800,00	230,00
		8	HC2 13 COM/RES	589,50	20.400,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	806,00	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	930,00	24.000,00	230,00
	7	1 VER AE				
QN-512	1	1	HC2 13 COM/RES	550,50	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.162,50	49.920,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.200,00	49.920,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	600,00	20.400,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.749,00	61.440,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	955,50	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	875,00	31.680,00	230,00
	44	1	HC2 13 COM/RES	566,14	20.400,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	495,00	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	610,50	22.800,00	230,00
	5	5-6	HC3 13 COM/RES	750,00	30.000,00	230,00
		7	HC3 13 COM/RES	800,00	31.680,00	230,00
	6	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-514	1	1	HC2 13 COM/RES	575,50	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.531,25	61.440,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.343,75	49.920,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	550,00	20.400,00	230,00
	2	1-2	HC2 13 COM/RES	1.020,00	28.800,00	230,00
		3 VER AE				
	4	5	HC2 13 COM/RES	640,00	22.800,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	615,50	22.800,00	230,00
	5	1-7	HC2 13 COM/RES	800,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	960,00	24.000,00	230,00
	7	1-2	HC3 13 COM/RES	900,00	31.680,00	230,00
QN-516	1	1	HC2 13 COM/RES	513,00	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.143,75	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	1.200,00	31.680,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	600,00	20.400,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RES	1.250,00	37.920,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	8.800,00	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	1.000,00	24.000,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	717,50	22.800,00	230,00
		2-3 VER COMERCIO				
		4	HC2 13 COM/RES	510,00	20.400,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	735,00	22.800,00	230,00
	5	5	HC2 13 COM/RES	975,00	24.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	800,00	22.800,00	230,00
	6	7-8	HC2 13 COM/RES	1.155,00	28.800,00	230,00
	7	1 VER AE				
QN-614	B	1	HC2 13 COM/RES	868,00	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	900,00	24.000,00	230,00
	D	1-2	HC4 13 COM/RES	1.568,00	61.440,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.948,00	69.120,00	230,00
	E	1	HC4 13 COM/RES	1.559,00	61.440,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA			
QS-103	1	1	HC2 13 COM/RES	656,68	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.201,50	49.920,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RES	1.092,56	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	992,15	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	530,43	20.400,00	230,00
		4A7 VER COMERCIO				
	3	2	HC3 13 COM/RES	965,36	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	933,41	31.680,00	230,00
	4	1	HC4 13 COM/RES	1.022,26	38.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	200,50	16.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	225,00	18.000,00	230,00
	5	1	HC3 13 COM/RES	853,92	31.680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	268,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	391,28	18.000,00	230,00

		4	HC2 13 COM/RES	294,48	18.000,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	349,28	18.000,00	230,00
QS-104	1	1	HC2 13 COM/RES	492,00	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	833,00	31.680,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.118,00	49.920,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	492,00	20.400,00	230,00
	2	9A12	HC2 13 COM/RES	380,00	18.000,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.310,00	49.920,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	325,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	313,00	18.000,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	538,00	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	840,00	31.680,00	230,00
	5	1	HC3 13 COM/RES	861,00	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.081,00	38.400,00	230,00
		3A6	HC2 13 COM/RES	159,00	16.800,00	230,00
	6	2	HC4 13 COM/RES	1.013,00	38.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	426,00	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	451,00	20.400,00	230,00
	8	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
LOTES 900 M2 VER		HAB COLETIVA				
QS-105	1	1	HC2 13 COM/RES	415,50	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	405,90	20.400,00	230,00
	2	2	HC2 13 COM/RES	510,00	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	540,00	20.400,00	230,00
QS-105	2	4	HC2 13 COM/RES	400,00	18.000,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	410,40	20.400,00	230,00
	3	1A7 VER COMERCIO				
	4	1 VER AE				
		1	HC2 13 COM/RES	658,80	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	665,60	22.800,00	230,00
	6	1	HC4 13 COM/RES	984,00	38.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.072,64	38.400,00	230,00
	7	1-2	HC3 13 COM/RES	959,10	31.680,00	230,00
QS-106	1	1-8	HC2 13 COM/RES	470,00	20.400,00	230,00
		2-7	HC2 13 COM/RES	405,00	20.400,00	230,00
	2	1-2-3	HC2 13 COM/RES	460,00	20.400,00	230,00
	3	1-3	HC3 13 COM/RES	922,00	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.305,00	49.920,00	230,00
	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RES	459,00	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.150,00	49.920,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	518,00	20.400,00	230,00
	6	1	HC4 13 COM/RES	1.150,00	49.920,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.000,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	952,00	31.680,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RES	864,00	31.680,00	230,00
	7	1	HC2 13 COM/RES	612,00	22.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
LOTES 900 M2 VER		HAB COLETIVA				
QS-107	1	1	HC2 13 COM/RES	466,55	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	984,32	31.680,00	230,00
		6 VER COMERCIO				
		7	HC2 13 COM/RES	396,16	18.000,00	230,00
	2	1-4	HC2 13 COM/RES	263,60	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	505,88	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	892,27	31.680,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	354,24	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	200,50	16.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	180,00	16.800,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RES	845,99	31.680,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	239,90	18.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	256,69	18.000,00	230,00
	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RES	431,06	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	82,21	38.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	528,82	20.400,00	230,00
	6	1	HC3 13 COM/RES	913,33	31.680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	173,48	16.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	170,52	16.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	167,60	16.800,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	164,68	16.800,00	230,00
	7	1	HC3 13 COM/RES	933,77	31.680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	170,50	16.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
QS-108	1	1	HC2 13 COM/RES	784,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	290,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	224,00	18.000,00	230,00
		4-5-6	HC2 13 COM/RES	203,00	18.000,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RES	889,00	24.000,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	380,00	18.000,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.500,00	61.440,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	342,00	18.000,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	288,00	18.000,00	230,00
	4	1-2	HC2 13 COM/RES	615,00	22.800,00	230,00
		3-4	HC4 13 COM/RES	1.395,00	49.920,00	230,00
	5	1 VER AE				
	6	1	HC2 13 COM/RES	598,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	630,00	22.800,00	230,00
	7	1-2-3	HC3 13 COM/RES	810,00	31.680,00	230,00
QS-109	1	1 VER COMERCIO				
		2	HC2 13 COM/RES	526,50	20.400,00	230,00
		3-4 VER COMERCIO				
	2	1	HC2 13 COM/RES	354,02	18.000,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	539,88	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	735,55	28.320,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	550,62	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	955,66	31.680,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.034,18	38.400,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
QS-109	4	4	HC2 13 COM/RES	320,96	18.000,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RES	582,27	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.085,38	38.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	260,50	18.000,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RES	266,00	18.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	336,72	18.000,00	230,00
	6	1 VER AE				
	8	1	HC2 13 COM/RES	450,90	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	261,64	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	285,00	18.000,00	230,00
	10	1	HC3 13 COM/RES	836,28	31.680,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
LOTES 900 M2 VER		HAB COLETIVA				
QS-110	1	1	HC2 13 COM/RES	710,00	22.800,00	230,00
		2A5	HC2 13 COM/RES	189,00	16.800,00	230,00
		6-7	HC2 13 COM/RES	483,00	20.400,00	230,00
		8	HC2 13 COM/RES	725,00	22.800,00	230,00
	2	1	HC2 13 COM/RES	298,00	18.000,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	323,00	18.000,00	230,00
		4-5	HC3 13 COM/RES	969,00	31.680,00	230,00
	3	1-2	HC4 13 COM/RES	1.311,00	49.920,00	230,00
	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RES	400,00	18.000,00	230,00
QS-110	5	2	HC4 13 COM/RES	1.280,00	49.920,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	477,00	20.400,00	230,00
	6	1	HC3 13 COM/RES	1.020,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	983,00	31.680,00	230,00
		3-4-5	HC2 13 COM/RES	396,00	18.000,00	230,00
QS-112	1	1-2	HC2 13 COM/RES	655,00	22.800,00	230,00
	2	1-4	HC2 13 COM/RES	251,00	18.000,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	879,00	31.680,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.066,00	38.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.053,00	38.400,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RES	518,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	396,00	18.000,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	358,00	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	645,00	22.800,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	968,00	31.680,00	230,00
		4	HC4 13 COM/RES	1.338,00	49.920,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
LOTES 900 M2 VER		HAB COLETIVA				
QS-114	1	1	HC2 13 COM/RES	464,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	542,00	20.400,00	230,00
	2	1A4	HC2 13 COM/RES	189,00	16.800,00	230,00
		5	HC3 13 COM/RES	900,00	31.680,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.600,00	61.440,00	230,00
QS-114	3	2	HC2 13 COM/RES	335,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	360,00	18.000,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	688,00	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.260,00	49.920,00	230,00
	5	1A4	HC2 13 COM/RES	180,00	16.800,00	230,00
		5	HC3 13 COM/RES	978,00	31.680,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	281,00	18.000,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RES	234,00	18.000,00	230,00
QS-116	1	1	HC2 13 COM/RES	1.226,00	31.200,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	1.250,00	31.200,00	230,00
	2	1A6	HC2 13 COM/RES	305,00	18.000,00	230,00
		7-8-9	HC3 13 COM/RES	1.027,00	31.680,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	665,00	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.100,00	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	712,00	22.800,00	230,00
	5	1-2-3	HC4 13 COM/RES	1.325,00	49.920,00	230,00
QS-118	1	1	HC2 13 COM/RES	493,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	493,00	20.400,00	230,00
		3-4-5 V.COMERCIO				
	2	1-2	HC2 13 COM/RES	168,00	16.800,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	922,00	31.680,00	230,00
	3	1	HC3 13 COM/RES	966,00	31.680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	289,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	388,00	18.000,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	568,00	20.400,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
QS-118	6	2	HC2 13 COM/RES	570,00	20.400,00	230,00
	8	1	HC2 13 COM/RES	510,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	298,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	247,00	18.000,00	230,00
QS-120	1	1-9	HC2 13 COM/RES	550,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	275,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	200,00	16.800,00	230,00
	2	1	HC2 13 COM/RES	163,00	16.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	841,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	877,00	31.680,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RES	157,00	16.800,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.081,00	38.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	692,00	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	355,00	18.000,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RES	455,00	20.400,00	230,00
	4-5-6	1 VER AE				
	7	1	HC2 13 COM/RES	481,00	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.000,00	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	546,00	20.400,00	230,00
	8	1	HC4 13 COM/RES	1.196,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.309,00	49.920,00	230,00
	9	1	HC4 13 COM/RES	1.279,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.358,00	49.920,00	230,00
	10	1A6	HC2 13 COM/RES	250,00	18.000,00	230,00
QS-122	1	1	HC2 13 COM/RES	587,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	363,00	18.000,00	230,00
QS-122	1	3	HC4 13 COM/RES	1.125,00	49.920,00	230,00
		4	HC4 13 COM/RES	1.095,00	38.400,00	230,00
	2	1-2	HC2 13 COM/RES	477,00	20.400,00	230,00
		3-4	HC2 13 COM/RES	500,00	20.400,00	230,00
	4	1	HC4 13 COM/RES	1.400,00	49.920,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	341,00	18.000,00	230,00
		3-4	HC2 13 COM/RES	215,00	18.000,00	230,00
	5-6	1 VER AE				
	7	5	HC3 13 COM/RES	854,00	31.680,00	230,00
	8	1	HC3 13 COM/RES	900,00	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.274,00	49.920,00	230,00
	9	1	HC2 13 COM/RES	615,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	612,00	22.800,00	230,00
	10	1	HC2 13 COM/RES	606,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	373,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	285,00	18.000,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RES	295,00	18.000,00	230,00
	11	1-2-3	HC2 13 COM/RES	260,00	18.000,00	230,00
	12	1	HC2 13 COM/RES	150,00	16.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
LOTES 900 M2 VER		HAB COLETIVA				
QS-303	1	1	HC2 13 COM/RES	834,18	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	295,50	18.000,00	230,00
QS-303	1	3	HC2 13 COM/RES	280,00	18.000,00	230,00
		11	HC2 13 COM/RES	901,00	24.000,00	230,00
	2	1-8A10 V.COMERCI				
		2-7	HC2 13 COM/RES	506,00	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	1.090,69	31.680,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RES	701,91	22.800,00	230,00
		6	HC3 13 COM/RES	1.015,47	31.680,00	230,00
	3	1-2	HC2 13 COM/RES	336,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	374,28	18.000,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	450,84	20.400,00	230,00
		5-6	HC2 13 COM/RES	489,12	20.400,00	230,00
		7-8-9	HC3 13 COM/RES	984,00	31.680,00	230,00
	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RES	758,62	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.232,89	49.920,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.293,86	49.920,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	728,99	22.800,00	230,00
	6	1	HC4 13 COM/RES	1.291,52	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.228,96	49.920,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.098,73	38.400,00	230,00
	7	1	HC4 13 COM/RES	1.641,24	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.554,86	61.440,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.493,54	61.440,00	230,00
	8	1A8	HC2 13 COM/RES	200,00	16.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
QS-304	1	1	HC2 13 COM/RES	957,50	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	982,00	24.000,00	230,00
	2	9	HC4 13 COM/RES	1.360,00	49.920,00	230,00
		10-11	HC3 13 COM/RES	740,00	28.320,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	688,50	22.800,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	435,00	20.400,00	230,00
		4	HC4 13 COM/RES	1.320,00	49.920,00	230,00
		5	HC4 13 COM/RES	1.122,00	49.920,00	230,00
	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RES	707,50	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.416,80	61.440,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	713,80	22.800,00	230,00
	6	1	HC4 13 COM/RES	1.187,50	49.920,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	955,30	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	896,50	31.680,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RES	397,32	18.000,00	230,00

QS-305	1	1	HC2 13 COM/RES	744,82	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	779,81	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	1.010,63	28.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	811,28	24.000,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.062,00	38.400,00	230,00
		2A5	HC2 13 COM/RES	221,00	18.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	605,50	22.800,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RES	717,50	22.800,00	230,00
		8-9	HC3 13 COM/RES	1.066,00	31.680,00	230,00
		10	HC4 13 COM/RES	1.029,10	38.400,00	230,00

LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

QS-305	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RES	638,72	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	454,63	20.400,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	740,90	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	732,50	34.560,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	729,07	22.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	688,74	22.800,00	230,00
	7	1	HC4 13 COM/RES	1.161,94	49.920,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	936,05	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	969,33	31.680,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	327,89	18.000,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	333,12	18.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	354,38	18.000,00	230,00
	8	1	HC4 13 COM/RES	1.225,00	49.920,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	269,50	18.000,00	230,00
		3A5	HC2 13 COM/RES	252,00	18.000,00	230,00

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

QS-306	11	1	HC2 13 COM/RES	538,50	20.400,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	592,50	20.400,00	230,00
	2	2	HC3 13 COM/RES	1.000,00	31.680,00	230,00
	3	1-4	HC2 13 COM/RES	462,50	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.036,00	31.680,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.295,00	49.920,00	230,00
QS-306	4	1	HC2 13 COM/RES	574,00	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.451,80	61.440,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	637,80	22.800,00	230,00
	5	1	HC4 13 COM/RES	1.456,40	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.272,80	49.920,00	230,00
QS-307	1	1	HC2 13 COM/RES	718,11	22.800,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	140,25	16.800,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RES	144,50	16.800,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	289,00	18.000,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RES	283,65	18.000,00	230,00
		8	HC2 13 COM/RES	802,99	24.000,00	230,00
	2	1-6 VER COMERCIO				
		2	HC2 13 COM/RES	469,00	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	846,50	31.680,00	230,00
		4-5 VER COMERCIO				
	3	1	HC2 13 COM/RES	604,70	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	962,94	24.000,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	989,30	38.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	447,48	20.400,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	440,00	20.400,00	230,00
	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RES	406,24	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.063,01	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	622,33	22.800,00	230,00

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

QS-307	6	1	HC3 13 COM/RES	951,45	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.117,75	49.920,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	185,50	16.800,00	230,00
		4-5-6	HC2 13 COM/RES	180,00	16.800,00	230,00
QS-308	1	1	HC2 13 COM/RES	500,63	20.400,00	230,00
		10	HC2 13 COM/RES	480,38	20.400,00	230,00
	2	2-4	HC2 13 COM/RES	400,00	18.000,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.128,50	49.920,00	230,00
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	740,00	28.320,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	315,50	22.080,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	609,40	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	552,00	20.400,00	230,00
	5	1	HC4 13 COM/RES	1.204,02	49.920,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	552,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	665,50	20.400,00	230,00
QS-309	1	1	HC2 13 COM/RES	598,34	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	409,66	20.400,00	230,00
	2	1A4	HC2 13 COM/RES	200,00	16.800,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	706,18	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	960,35	38.400,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.013,24	38.400,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RES	815,12	31.680,00	230,00
	4	1	HC3 13 COM/RES	825,52	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	798,27	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	780,75	31.680,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	696,67	22.800,00	230,00

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

QS-309	5	1	HC2 13 COM/RES	428,23	24.000,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	806,19	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	976,27	31.680,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	245,11	18.000,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	289,78	18.000,00	230,00
	6	1-2-3 V COMERCIO				
		4	HC3 13 COM/RES	929,77	31.680,00	230,00
	7	1-2-3 V COMERCIO				
		4	HC2 13 COM/RES	511,93	20.400,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	180,56	16.800,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	175,00	16.800,00	230,00
	8	1	HC3 13 COM/RES	819,76	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.125,09	49.920,00	230,00
	9	1	HC4 13 COM/RES	1.386,00	49.920,00	230,00
QS-310	1	1-2	HC2 13 COM/RES	715,75	22.800,00	230,00
	2	2-3	HC2 13 COM/RES	350,00	18.000,00	230,00
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	748,00	28.320,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.034,00	38.400,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	7.844,00	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.049,60	38.400,00	230,00
	7	1 VER AE				

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

QS-312	1	1	HC2 13 COM/RES	761,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	725,50	22.800,00	230,00
	2	1 VER COMERCIO				
QS-312	2	2	HC2 13 COM/RES	475,00	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	750,00	28.320,00	230,00
	3	1-2	HC4 13 COM/RES	1.250,00	49.920,00	230,00
	5	1 VER AE				
	6	1	HC2 13 COM/RES	690,00	22.800,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	710,50	28.320,00	230,00
	7	1A5	HC2 13 COM/RES	309,00	18.000,00	230,00
QS-314	1	1-2	HC2 13 COM/RES	725,50	22.800,00	230,00
	2	1A6	HC2 13 COM/RES	200,00	16.800,00	230,00
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	930,00	31.680,00	230,00
	4	1 VER AE				
	5	1 VER AE				
	6	1	HC2 13 COM/RES	778,00	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	900,00	31.680,00	230,00
	7	1-2	HC4 13 COM/RES	1.260,00	49.920,00	230,00
		3-4	HC2 13 COM/RES	630,00	22.800,00	230,00

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

QS-316	1	1-4	HC2 13 COM/RES	600,50	20.400,00	230,00
		2-3	HC4 13 COM/RES	1.400,00	49.920,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RES	1.237,50	37.920,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	600,50	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	677,50	22.800,00	230,00
	6	1	HC3 13 COM/RES	1.085,54	31.680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	208,00	18.000,00	230,00
QS-316	6	3-4	HC2 13 COM/RES	180,00	16.800,00	230,00
QS-318	1	1	HC2 13 COM/RES	907,20	24.000,00	230,00
	4	1 VER AE				
	5	1-2	HC2 13 COM/RES	525,00	22.800,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	903,27	24.000,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.127,33	31.680,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	2.173,95	69.120,00	230,00

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

QS-320	3	1	HC3 13 COM/RES	1.087,00	31.680,00	230,00
	5	3	HC2 13 COM/RES	600,00	20.400,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	712,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	931,00	24.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	993,00	24.000,00	230,00
	9	5	HC2 13 COM/RES	595,00	20.400,00	230,00
		6	HC3 13 COM/RES	945,00	31.680,00	230,00
		7	HC3 13 COM/RES	945,00	31.680,00	230,00
		8	HC2 13 COM/RES	700,00	22.800,00	230,00
	10	1	HC2 13 COM/RES	750,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	700,00	22.800,00	230,00
QS-401	A	1	HC2 13 COM/RES	568,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	850,00	24.000,00	230,00
	B	1-2-3	HC2 13 COM/RES	340,00	18.000,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	341,00	18.000,00	230,00
QS-401	B	5	HC2 13 COM/RES	382,00	18.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	506,00	20.400,00	230,00
	C	1-2	HC4 13 COM/RES	1.032,00	38.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	360,00	18.000,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RES	250,00	18.000,00	230,00
	D	1	HC3 13 COM/RES	954,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	960,00	31.680,00	230,00
	E	1-2	HC3 13 COM/RES	516,00	22.080,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	514,00	22.080,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RES	484,00	22.080,00	230,00
		5	HC3 13 COM/RES	893,00	31.680,00	230,00
	F	1-2	HC4 13 COM/RES	1.280,00	49.920,00	230,00
	H	1	HC4 13 COM/RES	1.596,00	61.440,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	728,00	28.320,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	539,00	22.080,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RES	750,00	28.320,00	230,00
	I	1	HC2 13 COM/RES	683,00	22.800,00	230,00
	L	1	HC2 13 COM/RES	1.165,00	28.800,00	230,00
QS-402	A	1	HC2 13 COM/RES	954,00	24.000,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	406,00	20.400,00	230,00
		2A5	HC2 13 COM/RES	399,00	18.000,00	230,00
	C	1	HC3 13 COM/RES	720,00	28.320,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	879,00	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	701,00	22.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	662,00	22.800,00	230,00

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

		2-3	HC3 13 COM/RES	798,00	31.680,00	230,00
	F	1	HC3 13 COM/RES	915,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.022,00	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	657,00	22.800,00	230,00
	G	1-2	HC2 13 COM/RES	600,00	20.400,00	230,00
	I	1	HC4 13 COM/RES	1.547,00	61.440,00	230,00
	L	1	HC2 13 COM/RES	573,00	20.400,00	230,00
	M	1-2	HC4 13 COM/RES	1.201,00	49.920,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	940,00	31.680,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RES	589,00	28.320,00	230,00
	N	1	HC2 13 COM/RES	630,00	22.800,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	625,00	22.800,00	230,00
QS-404	A	1	HC2 13 COM/RES	798,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	718,00	22.800,00	230,00
		3-4	HC4 13 COM/RES	1.032,00	38.400,00	230,00
		5	HC3 13 COM/RES	798,00	31.680,00	230,00
		6	HC3 13 COM/RES	750,00	28.320,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	1.327,00	31.200,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.475,00	61.440,00	230,00
	D	1	HC2 13 COM/RES	468,00	20.400,00	230,00
		2-4-6	HC2 13 COM/RES	430,00	20.400,00	230,00
		3-5	HC2 13 COM/RES	500,00	20.400,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RES	525,00	20.400,00	230,00
		8	HC2 13 COM/RES	427,00	20.400,00	230,00

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

QS-406	B	1	HC2 13 COM/RES	1.317,00	31.200,00	230,00
		2-HAB COL	13 COM/RES	1.321,00	96.000,00	230,00
	C	1A4	HC2 13 COM/RES	600,00	20.400,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	1.202,00	49.920,00	230,00
	E	1	HC3 13 COM/RES	875,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.091,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	882,00	31.680,00	230,00
	F	1	HC3 13 COM/RES	868,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	900,00	31.680,00	230,00
		3-4	HC4 13 COM/RES	1.200,00	49.920,00	230,00
QS-408	A	1	HC2 13 COM/RES	885,00	24.000,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	1.368,00	31.200,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	1.056,00	28.800,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	1.384,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.679,00	61.440,00	230,00
	E	1	HC4 13 COM/RES	1.087,00	61.440,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	965,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	825,00	31.680,00	230,00
	F	1-2	HC3 13 COM/RES	840,00	31.680,00	230,00
QS-410	A	1	HC2 13 COM/RES	774,00	22.800,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	368,00	18.000,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	300,00	18.000,00	230,00
	C	1	HC2 13 COM/RES	1.473,00	31.200,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.460,00	61.440,00	230,00
	E	1-2	HC4 13 COM/RES	1.492,00	61.440,00	230,00

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

QS-410	F	1	HC4 13 COM/RES	1.276,00	49.920,00	230,00
		2-3	HC4 13 COM/RES	1.023,00	38.400,00	230,00
		1	HC3 13 COM/RES	900,00	31.680,00	230,00
	L	1A4	HC2 13 COM/RES	277,00	18.000,00	230,00
QS-412	A	1	HC2 13 COM/RES	935,00	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	960,00	24.000,00	230,00
	B	1-2	HC2 13 COM/RES	334,00	18.000,00	230,00
	C	1-2-3	HC2 13 COM/RES	328,00	18.000,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	158,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.207,00	49.920,00	230,00
	I	1	HC4 13 COM/RES	1.472,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.440,00	61.440,00	230,00
QS-414	A	1	HC2 13 COM/RES	630,00	22.800,00	230,00
		2A5	HC2 13 COM/RES	530,00	20.400,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	1.297,00	31.200,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.327,00	49.920,00	230,00
	C	1	HC3 13 COM/RES	842,00	31.680,00	230,00
	E	1	HC4 13 COM/RES	1.887,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.855,00	61.440,00	230,00
QS-414	F	1-2-3	HC2 13 COM/RES	330,00	18.000,00	230,00

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

QS-501	2	1	HC2 13 COM/RES	435,50	24.000,00	230,00
		2A6 VER COMERCIO				
		7	HC2 13 COM/RES	442,50	24.000,00	230,00
QS-501	3	1	HC2 13 COM/RES	567,75	20.400,00	230,00
		2-3	HC4 13 COM/RES	1.250,00	49.920,00	230,00
		4	HC4 13 COM/RES	1.737,50	61.440,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	597,75	20.400,00	230,00
	4	1 VER COMERCIO				
		2	HC3 13 COM/RES	939,50	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	850,00	31.680,00	230,00
		4-5-6 V COMERCIO				
	6	1	HC2 13 COM/RES	195,00	16.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.408,50	61.440,00	230,00
		3-4-5	HC2 13 COM/RES	195,00	16.800,00	230,00
	-	1 VER AE				
QS-502	1	1	HC2 13 COM/RES	893,00	24.000,00	230,00
	2	1	HC2 13 COM/RES	590,50	20.400,00	230,00
		2-3-4	HC2 13 COM/RES	615,00	22.800,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	625,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	750,00	22.800,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.418,75	61.440,00	230,00
	4	10	HC3 13 COM/RES	875,00	31.680,00	230,00
	5	1	HC4 13 COM/RES	1.460,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.800,00	61.440,00	230,00
	7	1	HC4 13 COM/RES	2.450,00	6.720,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	999,50	31.680,00	230,00
		3-4	HC3 13 COM/RES	880,00	31.680,00	230,00
	8	1	HC4 13 COM/RES	1.399,50	49.920,00	230,00
	9	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
QS-503	1	1-8	HC2 13 COM/RES	265,00	18.000,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	876,50	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	680,00	22.800,00	230,00
QS-506	1	2	HC2 13 COM/RES	487,50	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	500,00	20.400,00	230,00
QS-514	1	2	HC2 13 COM/RES	500,00	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	487,50	20.400,00	230,00
QS-516	1	1	HC2 13 COM/RES	600,00	20.400,00	230,00
QS-518	1	1A4	HC2 13 COM/RES	625,00	22.800,00	230,00
QS-601	A	1	HC2 13 COM/RES	556,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	588,00	20.400,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	510,00	20.400,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	765,00	28.320,00	230,00
	C	1-2	HC3 13 COM/RES	882,00	31.680,00	230,00
	D	1	HC2 13 COM/RES	375,00	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	390,00	18.000,00	230,00
	E	1	HC4 13 COM/RES	2.194,00	69.120,00	230,00
	H	1-2	HC4 13 COM/RES	1.504,00	61.440,00	230,00
	I	1	HC4 13 COM/RES	1.661,00	61.440,00	230,00
	J	1-2	HC4 13 COM/RES	1.123,00	49.920,00	230,00
	L	1	HC3 13 COM/RES	875,00	31.680,00	230,00
	N	1	HC2 13 COM/RES	428,00	20.400,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA			
QS-602	I	1	HC2 13 COM/RES	2.028,00	38.400,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	619,00	22.800,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	738,00	28.320,00	230,00
	C	1	HC4 13 COM/RES	2.037,00	69.120,00	230,00
	D	1	HC3 13 COM/RES	933,00	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.147,00	49.920,00	230,00
	F	1	HC3 13 COM/RES	850,00	31.680,00	230,00
	G	1-2	HC4 13 COM/RES	1.225,00	49.920,00	230,00
	I	1-2-3	HC4 13 COM/RES	1.441,00	61.440,00	230,00
	J	1	HC4 13 COM/RES	2.113,00	69.120,00	230,00
	L	1	HC2 13 COM/RES	1.496,00	31.200,00	230,00
	M	1	HC3 13 COM/RES	710,00	28.320,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	742,00	28.320,00	230,00
	N	1	HC2 13 COM/RES	637,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	669,00	22.800,00	230,00
QS-604	A	1	HC2 13 COM/RES	1.636,00	38.400,00	230,00
	C	1	HC3 13 COM/RES	900,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	778,00	28.320,00	230,00
	D	1	HC3 13 COM/RES	945,00	31.680,00	230,00
QS-606	A	1	HC2 13 COM/RES	1.235,00	31.200,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.260,00	49.920,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	1.256,00	31.200,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	1.382,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.144,00	49.920,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA			
QS-608	A	1	HC2 13 COM/RES	1.265,00	31.200,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	906,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	956,00	31.680,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	1.190,00	28.800,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	2.535,00	72.960,00	230,00
	F	1-2	HC4 13 COM/RES	1.113,00	49.920,00	230,00
	G	1-2	HC3 13 COM/RES	810,00	31.680,00	230,00
AS-610	A	1	HC2 13 COM/RES	1.334,00	31.200,00	230,00
	C	1	HC3 13 COM/RES	690,00	28.320,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	552,00	22.080,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	615,00	28.320,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	1.400,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.354,00	49.920,00	230,00
QS-612	A	1	HC2 13 COM/RES	1.113,00	28.800,00	230,00
	B	1-2	HC3 13 COM/RES	828,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	747,00	28.320,00	230,00
	E	1	HC4 13 COM/RES	2.236,00	69.120,00	230,00
QS-614	A	1	HC2 13 COM/RES	2.478,00	43.200,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	475,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	490,00	20.400,00	230,00
	C	1-2	HC4 13 COM/RES	1.760,00	61.440,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	2.080,00	69.120,00	230,00
	OBSERVACAO					
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA			

Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 0 10 - AREAS ESPECIAIS

SAMAMBAIA	AREA ESPECIAL					
SAMAMBAIA	AREA ESPECIAL					
QN						
QR 515	AE-1		43 JARD INF	2.400,00	65.190,00	185,00
QR 517	AE-1	ESC.CLASSE	42 1.GRAU	5.100,00	109.760,00	185,00
QR 523	AE-1		43 JARD INF	2.400,00	65.190,00	185,00
QN-206	AE-1	JARDIM INFANCIA	43 JARD INF	22.140,00	100.860,00	185,00
	AE-2	C TELEF	82 TELECOMUNIC	1.793,00	71.040,00	185,00
QN-210	AE-1	ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.035,00	213.248,00	185,00
QN 210	E	1-FEIRA LIVRE	71 FEIRA LIVRE	2.700,00	28.400,00	135,00
QN-303	12	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	10.925,00	206.080,00	185,00
QN-304	8	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.468,00	215.040,00	185,00
QN-306	8	1-C SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2.712,00	17.280,00	185,00
QN-307	8	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.959,50	216.832,00	185,00
QN-308	1	1-POLICIA DP	84 SEG PUBLICA	4.116,70	85.200,00	185,00
	9	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	17.678,00	240.128,00	185,00
QN-309	4	1-JARD INF	43 JARD INF	4.125,00	101.680,00	185,00
QN-314	8	1-JARD INF	43 JARD INF	4.200,00	101.680,00	185,00
QN 316	1	1 C.COMUNITARIO	59 OUTROS	332,00	11.520,00	185,00
QN-318	6	1-JARD INF	43 JARD INF	4.000,00	101.680,00	185,00
QN-401	AE1	C EDUC	41 2.GRAU	17.756,00	350.880,00	185,00
QN-402	AE-1	ESC CLASSE	42 1.GRAU	10.800,00	206.080,00	185,00
QN-406	AE-1	JARD INF	43 JARD INF	4.108,00	106.600,00	185,00
	B	1 POLICIA DP	84 SEG PUBLICA	3.748,00	81.792,00	185,00
QN 408	F	2-CRECHE	44 CRECHE/MATER	900,00	19.500,00	185,00
QN-410	AE-1	ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.028,00	206.080,00	185,00
QN-412	AE-1	C EDUC	41 2.GRAU	57.330,00	448.800,00	185,00
QN-414	AE-1	JARD INF	43 JARD INF	4.000,00	106.600,00	185,00
QN 427	AE-1	FEIRA LIVRE	71 FEIRA LIVRE	5.283,00	42.600,00	135,00
QN 427	AE-2	ESCOLA	42 1.GRAU	5.987,00	93.184,00	185,00
QS 427	AE-3	D.D	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	99.200,00	185,00
QN 433	AE-1	ESCOLA	42 1.GRAU	10.948,00	129.024,00	185,00
QN 429	F	1	83 SAUDE PUBLIC	3.332,00	108.288,00	185,00
QN 431	AE-2		44 CRECHE/MATER	17,60	24.960,00	185,00
QS 433	AE-1	JARDIM INF.	43 JARD INF	3.539,00	90.200,00	185,00
QN 431	AE-1	DES.SOCIAL	89 OUTROS	3.634,00	72.000,00	185,00
QN-501	3	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.550,00	215.040,00	185,00
QN-502	12	1-JARD INF	43 JARD INF	4.200,00	106.600,00	185,00
QN-504	4	1-JARD INF	43 JARD INF	4.135,02	106.600,00	185,00
	9	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	10.895,00	206.080,00	185,00
QN-507	7	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	12.079,50	216.832,00	185,00
SAMAMBAIA	AREA ESPECIAL					
QN						
QN-508	6	1-JARD INF	43 JARD INF	4.240,00	106.600,00	185,00
QN-509	7	1-C EDUC	41 2.GRAU	16.475,50	146.800,00	185,00
QN-510	7	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.819,00	215.040,00	185,00
QN-512	6	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.211,50	206.080,00	185,00
QN 513	AE-1		44 CRECHE/MATER	900,00	19.500,00	185,00
QN 513	AE-2	INSTITUCIONAL	98 ENT DIVERSAS	795,00	27.900,00	185,00
QN 521	AE-1		43 JARD INF	2.478,00	65.190,00	185,00
QN 523	AE-1	C.SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2.400,00	91.584,00	185,00
QN-514	2	3-JARD INF	43 JARD INF	4.295,50	106.600,00	185,00
QN-516	7	1-JARD INF	43 JARD INF	4.909,50	109.880,00	185,00
QN 525	AE-1	CRECHE	44 CRECHE/MATER	900,00	19.500,00	185,00
QN-614	AE-1	SAUDE-EDUCACAO	98 ENT DIVERSAS	7.515,00	155.000,00	185,00
QR-614	AE-1	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	12.650,00	216.832,00	185,00
QS	AREA ESPECIAL					
QS-104	8	1-JAR INF	43 JARD INF	4.540,00	106.600,00	185,00
QS-105	4	1-JARD INF	43 JARD INF	4.200,00	106.600,00	185,00
QS-106	4	1-CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.710,00	28.080,00	185,00
QS-107	4	1-C SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2.475,00	101.376,00	185,00
QS-108	5	1-JARD INF	43 JARD INF	4.665,00	106.600,00	185,00
QS 109	5	1-CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.085,00	20.280,00	185,00
QS-109	6	1-CRECHE	44 CRECHE/MATER	2.588,80	31.200,00	185,00
QS-110	4	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	48.060,00	358.400,00	185,00
QS-112	4	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.236,00	206.080,00	185,00
QS-116	3	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	10.867,00	206.080,00	185,00
QS-118	4	1-ESPORTE	54 PRACA ESP	13.462,00	250.488,00	185,00
QS-120	4	1-C EDUC	41 2.GRAU	17.050,00	348.840,00	185,00
	5	1-JARD INF	43 JARD INF	4.200,00	106.600,00	185,00
	6	1-CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.750,00	28.080,00	185,00
QS-122	5	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	12.000,00	216.832,00	185,00
	6	1-C SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2.320,00	99.072,00	185,00
SAMAMBAIA	AREA ESPECIAL					
QS						
QS-303	4	1-C EDUC	41 2.GRAU	17.970,50	350.880,00	185,00
QS-304	4	1-C EDUC	41 2.GRAU	17.227,00	348.840,00	185,00
QS-305	4	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.022,91	206.080,00	185,00
QS 306	3	4 C.COMUNITARIO	59 OUTROS	462,00	17.280,00	185,00
QS-307	4	1-JARD INF	43 JARD INF	4.150,00	106.600,00	185,00
QS 309	5	5 C.COMUNITARIO	59 OUTROS	289,00	11.520,00	185,00
QS-310	7	1-PE	98 ENT DIVERSAS	14.250,00	558.000,00	185,00
QS-312	5	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	17.050,00	304.640,00	185,00
QS-314	5	1-C SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2.769,50	105.984,00	185,00
QS-401	AAE-1	ESPORTE	54 PRACA ESP	12.000,00	250.488,00	185,00
QS-402	AE-1	JARD INF	43 JARD INF	4.088,00	106.600,00	185,00
	AE-2	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	12.936,00	133.248,00	185,00
QS-404	AE-1	ESC CLASSE	42 1.GRAU	10.969,00	206.080,00	185,00
QS-408	AE-1	C SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2.125,00	115.200,00	185,00
	AE-2	JARD INF	43 JARD INF	3.500,00	106.600,00	185,00
	AE-3	CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.483,00	25.350,00	185,00
QS 408	A	1 C.COMUNITARIO	59 OUTROS	885,00	23.040,00	185,00
QS 410	B	2 C.COMUNITARIO	59 OUTROS	300,00	11.520,00	185,00
QS-412	AE-1	CRECHE	44 CRECHE/MATER	3.520,00	43.680,00	185,00
QS-414	AE-1	ESC CLASEE	42 1.GRAU	10.948,00	116.480,00	185,00
QS 431	AE-1	CENTRO EDUC.	41 2.GRAU	15.334,00	316.200,00	185,00
QS 427	AE-4	D.LIMP.PUBLICA	87 LIMP PUBLICA	7.726,00	128.160,00	185,00
QS 427	AE-1	POSTO POLICIAL	84 SEG PUBLICA	5.458,00	86.904,00	185,00
QS 431	C	3-CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	260,00	5.760,00	185,00
QS 427	AE-2	JARDIM INF.	43 JARD INF	3.225,00	90.200,00	185,00
QS 431	A	1-PLO.MILITAR	84 SEG PUBLICA	4.271,00	76.680,00	185,00
QS-501	7	1-C EDUC	41 2.GRAU	18.289,50	357.000,00	185,00
QS-502	9	1-JARD INF	43 JARD INF	5.925,50	131.200,00	185,00
QS 513	AE-1 E AE-2	INSTITUCIONAL	98 ENT DIVERSAS	1.000,00	31.000,00	185,00
QS 515	AE-1		44 CRECHE/MATER	1.000,00	19.500,00	185,00
QS 521	AE-1		44 CRECHE/MATER	900,00	19.500,00	185,00
QS-601	AE-1	ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.217,00	206.080,00	185,00
	AE-2	JARD INF	43 JARD INF	3.630,00	91.840,00	185,00
	AE-3	CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.155,00	9.984,00	185,00
QS-602	AE-1	C SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2.187,00	95.616,00	185,00
QS-604	AE-1	C EDUC	41 2.GRAU	18.084,00	363.120,00	185,00
QS-606	AE-1	ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.030,00	213.248,00	185,00
QS-608	AE-1	JARD INFANCIA	43 JARD INF	6.268,00	139.400,00	185,00
QS-610	AE-1	ESPORTE	54 PRACA ESP	13.262,00	250.488,00	185,00
SAMAMBAIA	AREA ESPECIAL					
QS						
QS-616	AE-1	SEC TRANSP	60 ADM DO DF	24.436,00	496.512,00	185,00
QS 629	AE-1	TERMINAL RODOV	35 TERM PASSAG	9.712,00	84.000,00	185,00
	AREA ESPECIAL					
QI						
QI-416	H	1-PLL	76 PLL	2.146,00	205.000,00	300,00
	AE-1	BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	16.987,00	294.792,00	185,00
QI-616	H	1-PLL	76 PLL	2.030,00	200.000,00	300,00

Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 1 07 - 1ª AV. NORTE

1.AVENIDA	NORTE	PLL				
1 AV NORTE		1/3	75 PAG	519,00	100.000,00	300,00
1 AV NORTE		2/4	75 PAG	519,00	100.000,00	300,00
1 AV NORTE		10/12	75 PAG	519,00	100.000,00	300,00

Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 1 08 - 2ª AV. NORTE

2.AVENIDA	NORTE -	PLL				
2.AV. NORTE		1/3	75 PAG	519,40	100.000,00	300,00
2.AV. NORTE		2/4	75 PAG	519,40	100.000,00	300,00
2.AV. NORTE		10/12	75 PAG	519,40	100.000,00	300,00

Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 2 05 - MS

SETROR MANSOES SUL-MS
HABITACAO

SMS	CONDOMINIO	HORIZONTAL			
	2	2-3-4-5-6	05 MANSOES	30.000,00	230,03
	4	1-5-6-7-8-9-10	05 MANSOES	30.000,00	230,03
	4	11-15-16-17-18	05 MANSOES	30.000,00	230,03
	4	19-20-21-22-23	05 MANSOES	30.000,00	230,03
	4	24-25	05 MANSOES	30.000,00	230,03
	6	2-3-4-5-6-7	05 MANSOES	30.000,00	230,03
	9	4-5-6-7-8-9-10	05 MANSOES	30.000,00	230,03

	9	11-22-23-24	05 MANSOES		30.000,00	230,03
SMS	RESIDENCIA	UNIFAMILIAR				
DEMAIS	TODOS	TODOS	05 MANSOES		20.000,00	230,03

Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 7 05 - MSE

SETOR HABITACAO	MANSOES	SUDESTE-MSE				
SMSE	CONDOMINIO	HORIZONTAL				
	4	1-2-3-5	05 MANSOES		42.000,00	230,03
	5	3	05 MANSOES		42.000,00	230,03
	7	2-5	05 MANSOES		42.000,00	230,03
	9	1-2-3-4-5-6-7-8	05 MANSOES		42.000,00	230,03
	9	9	05 MANSOES		42.000,00	230,03
	13	4	05 MANSOES		42.000,00	230,03
	14	1-2	05 MANSOES		42.000,00	230,03
	15	2-3-11	05 MANSOES		42.000,00	230,03
	17	3-4	05 MANSOES		42.000,00	230,03
	18	1-2-3-4-5-6-7	05 MANSOES		42.000,00	230,03
	19	6-10	05 MANSOES		42.000,00	230,03
SMSE	RESIDENCIA	UNIFAMILIAR				
DEMAIS	TODOS	TODOS	05 MANSOES		28.000,00	230,03

Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 8 05 - MSO

SETOR MANSOES	SUDOESTE-MSO					
HABITACAO						
SMSO	CONDOMINIO	HORIZONTAL				
	6	30-31-32	05 MANSOES		30.000,00	230,03
SMSO	RESIDENCIA	UNIFAMILIAR				
DEMAIS	TODOS	TODOS	05 MANSOES		20.000,00	230,03
	6	1-2-26-27-28-29	05 MANSOES		30.000,00	230,03

Cidade : 30 - SOBRADINHO Setor : 30 0 01 - SETOR URBANO

Q CENTRAL	A	01 A 18	01 RES IND	300,00	34.800,00	260,00
Q CENTRAL	B	A ATE F	04 RES COLETIVA	715,00	283.500,00	260,00
QC	B	E F	04 RES COLETIVA	300,00	161.280,00	260,00
Q CENTRAL	C	A B C	04 RES COLETIVA	715,00	283.500,00	260,00
Q CENTRAL	C	D	04 RES COLETIVA	308,00	161.280,00	260,00
Q CENTRAL	01 A 07		10 COMERCIAL	360,00	89.100,00	253,04
Q CENTRAL	08	CENTRO COM	10 COMERCIAL	3.750,00	386.100,00	253,04
Q CENTRAL	09	01 E 12	10 COMERCIAL	76,00	17.160,00	253,04
Q CENTRAL	09	02 A 11	10 COMERCIAL	75,00	16.830,00	253,04
Q CENTRAL	10	01 A 15	10 COMERCIAL	140,00	25.740,00	253,04
Q CENTRAL	11	01 A 06	10 COMERCIAL	60,00	14.520,00	253,04
Q CENTRAL	11	07	10 COMERCIAL	1.200,00	165.000,00	253,04
Q CENTRAL	12	01 A 15	10 COMERCIAL	140,00	25.740,00	253,04
Q CENTRAL	13	01 A 24	10 COMERCIAL	75,00	16.830,00	253,04
Q CENTRAL	01	HOTEL	31 HOTELEIRO	900,00	44.540,00	312,00
Q CENTRAL	02	HOTEL	31 HOTELEIRO	660,00	49.640,00	312,00
Q CENTRAL	03	HOTEL	31 HOTELEIRO	996,00	80.580,00	312,00
Q CENTRAL	04	HOTEL	31 HOTELEIRO	660,00	71.740,00	312,00
Q CENTRAL	05	HOTEL	31 HOTELEIRO	1.260,00	92.650,00	312,00
Q CENTRAL	06	RESTAURANTE	78 RESTAURANTES	260,00	26.250,00	303,64
Q CENTRAL	A	ADM REGIONAL	60 ADM DO DF	2.800,00	58.200,00	202,43
Q CENTRAL	B	CEB	80 FORCA E LUZ	1.080,00	28.440,00	202,43
Q CENTRAL	C	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	1.080,00	23.520,00	253,04
Q CENTRAL	D	CENTRO CIVICO	46 CULTURAL	1.225,00	46.800,00	202,43
Q CENTRAL	E	ECT	86 ECT	450,00	14.880,00	202,43
Q CENTRAL	F	BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	1.400,00	51.120,00	202,43
Q CENTRAL	I	INAMPS	62 AUTARQUICO	1.200,00	34.080,00	202,43
Q CENTRAL	J	SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	1.050,00	98.670,00	202,43
Q CENTRAL	K	POSTO E MOTEL	77 POST MOTEIS	2.800,00	293.800,00	303,64
Q CENTRAL	L	RODOVIARIA	35 TERM PASSAG	2.800,00	79.680,00	202,43
Q CENTRAL	M	DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	6.050,00	70.560,00	202,43
Q CENTRAL	N	QUARTEL PM	84 SEG PUBLICA	23.875,00	188.640,00	202,43
Q CENTRAL	O	QUARTEL CB	85 C BOMBEIROS	16.800,00	148.800,00	202,43
Q CENTRAL	SUB EST.DA CEB		80 FORCA E LUZ	40,77	1.200,00	202,43
Q 01	A	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	19.430,00	234,00
Q 01	A	02 A 64 PAR	01 RES IND	175,00	13.920,00	234,00
Q 01	A1	01 A 68 MENOS 65	01 RES IND	175,00	13.920,00	234,00
Q 01	A1	65	01 RES IND	700,00	37.120,00	234,00
Q 01	B B1 C	01 A 68	01 RES IND	175,00	13.920,00	234,00
Q 01	C	07 13 21 29	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 01	C1 D D1 E	01 A 68	01 RES IND	175,00	13.920,00	234,00
Q 01	E1	01 A 67 IMP	01 RES IND	175,00	13.920,00	234,00
Q 01	E1	02 A 40 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 01		01 A 11 IMPAR	11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 01		13 A 23 IMP	11 COM LOCAL	400,00	39.494,00	227,73
Q 01	AR 01		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43
Q 01	AR 02	CEB	80 FORCA E LUZ	2.400,00	33.960,00	202,43
Q 01	AR 03	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	6.000,00	78.360,00	253,04
Q 01	LE 01 03		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 01	LE 12	ESCOLA	42 1.GRAU	3.600,00	36.720,00	208,00
Q 02	A1	01 A 20 51 A 66	01 RES IND	160,00	13.920,00	234,00
Q 02	A1	21 A 50	01 RES IND	120,00	11.600,00	234,00
Q 02	A3	01 A 34	01 RES IND	360,00	24.360,00	234,00
Q 02	A4	01 A 28	01 RES IND	360,00	24.360,00	234,00
Q 02	A4	29 A 44	01 RES IND	300,00	20.880,00	234,00
Q 02	A4	45 A 78	01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	A7 A8 A12		01 RES IND	360,00	24.360,00	234,00
Q 02	B2 B4	01	01 RES IND	120,00	11.600,00	234,00
Q 02	B3		01 RES IND	240,00	18.270,00	234,00
Q 02	B5	01 A 20	01 RES IND	360,00	24.360,00	234,00
Q 02	B5	21 A 32	01 RES IND	180,00	15.080,00	234,00
Q 02	B6	01 A 23 02 A 72	01 RES IND	180,00	15.080,00	234,00
Q 02	B6	25 A 35 IMP	01 RES IND	360,00	24.360,00	234,00
Q 02	B9 B10 B12 C10		01 RES IND	360,00	24.360,00	234,00
Q 02	C3 C4 C5 C7		01 RES IND	120,00	11.600,00	234,00
Q 02	C8		01 RES IND	180,00	15.080,00	234,00
Q 02	C 11 C13 C17		01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	C19 C21		01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	D2 D4 D6		01 RES IND	120,00	11.600,00	234,00
Q 02	D3	01 A 08	01 RES IND	120,00	11.600,00	234,00
Q 02	D3	09 A 22	01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	D5 D7 D10 A 14	09 A 99	01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
D 02	D16 D19 D21		01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	E2 E4 E6 E10		01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	E12 E14 E16		01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	A1	A	04 RES COLETIVA	800,00	226.800,00	234,00
Q 02	A1	B	04 RES COLETIVA	750,00	218.610,00	234,00
Q 02	A1	C	04 RES COLETIVA	600,00	177.660,00	234,00
Q 02	A2	A D	04 RES COLETIVA	352,00	136.710,00	234,00
A 02	A2	B C	04 RES COLETIVA	720,00	207.900,00	234,00
Q 02	A4	1 4	04 RES COLETIVA	448,00	158.760,00	234,00
Q 02	A4	2 3	04 RES COLETIVA	240,00	93.870,00	234,00
Q 02	A5	A B C D	04 RES COLETIVA	750,00	218.610,00	234,00
Q 02	A6	1 4	04 RES COLETIVA	352,00	136.710,00	234,00
Q 02	A6	2 3	04 RES COLETIVA	720,00	173.250,00	234,00
Q 02	A10	A B C D	04 RES COLETIVA	750,00	218.610,00	234,00
Q 02	B1	A	04 RES COLETIVA	1.050,00	267.750,00	234,00
Q 02	B1	B	04 RES COLETIVA	750,00	218.610,00	234,00
Q 02	B2	A	04 RES COLETIVA	800,00	226.800,00	234,00
Q 02	B2	B	04 RES COLETIVA	400,00	145.530,00	234,00
Q 02	B4	A C	04 RES COLETIVA	800,00	226.800,00	234,00
Q 02	B4	B	04 RES COLETIVA	900,00	243.810,00	234,00
Q 02	B4	D	04 RES COLETIVA	400,00	145.530,00	234,00
Q 02	B7	A C	04 RES COLETIVA	900,00	243.810,00	234,00
Q 02	B7	B	04 RES COLETIVA	750,00	218.610,00	234,00
Q 02	B8	A B C D	04 RES COLETIVA	810,00	229.320,00	234,00
Q 02	C1	A B C D	04 RES COLETIVA	520,00	173.250,00	234,00
Q 02	C2	A B C	04 RES COLETIVA	750,00	218.610,00	234,00
Q 02	C6	A C	04 RES COLETIVA	900,00	243.810,00	234,00
Q 02	C6	B	04 RES COLETIVA	750,00	218.610,00	234,00
Q 02	C15	A B C	04 RES COLETIVA	455,00	158.760,00	234,00
Q 02	D1	A B C D	04 RES COLETIVA	520,00	173.250,00	234,00
Q 02	D8	A B C	04 RES COLETIVA	455,00	158.760,00	234,00
Q 02	D15	A B	04 RES COLETIVA	455,00	158.760,00	234,00
Q 02	D15	C	04 RES COLETIVA	455,00	158.760,00	234,00
Q 02	020 E20	A B	04 RES COLETIVA	780,00	223.650,00	234,00
Q 02	E8	A B C	04 RES COLETIVA	455,00	158.760,00	234,00
Q 02	A	1 A 20	11 COM LOCAL	225,00	33.046,00	227,73
QD2	A	21 A 25	11 COM LOCAL	345,00	44.733,00	227,73
Q 02	B/C	A B C	11 COM LOCAL	600,00	67.301,00	227,73
Q 02	C/D	A D	11 COM LOCAL	600,00	67.301,00	227,73
Q 02	C/D	B C	11 COM LOCAL	400,00	49.569,00	227,73
Q 02	D/E	A D	11 COM LOCAL	600,00	67.301,00	227,73
Q 02	D/E	B C	11 COM LOCAL	400,00	49.569,00	227,73
AI			41 2.GRAU	27.300,00	229.500,00	234,00
Q 02	A	A	42 1.GRAU	5.850,00	53.640,00	208,00
Q 02	A	E	42 1.GRAU	6.200,00	55.620,00	208,00
Q 02	B	E	42 1.GRAU	5.338,00	51.480,00	208,00
Q 02	C	F	42 1.GRAU	7.350,00	62.640,00	208,00
Q 02	D	F	42 1.GRAU	5.500,00	52.380,00	208,00
QD 2	CD	F	49 OUTROS	7.350,00	107.100,00	227,70
Q 02	E	01	51 CLUBES	27.240,00	183.840,00	202,43
Q 02	E	02	51 CLUBES	17.600,00	135.360,00	202,43
Q 02	E	03	51 CLUBES	16.400,00	129.960,00	202,43
Q 02	E	04	51 CLUBES	60.000,00	320.160,00	202,43
Q 02	A	C	90 TEMPLOS	6.200,00	37.080,00	202,43
Q 02	B/C	D	90 TEMPLOS	1.102,00	21.600,00	202,43
QD 2	CD	E	90 TEMPLOS	1.200,00	23.040,00	202,43
Q 02	D/E	E	90 TEMPLOS	1.200,00	23.040,00	202,43
Q 03	A	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	19.430,00	234,00
Q 03	A	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 03	B C	01 A 15 48 A 62	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 03	B C	17 A 61 02 A 46	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 03	D E	01 A 24	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 03	F G	01 A 45 18 A 62	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 03	F G	02 A 16 47 A 61	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 03	H	01 A 23	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 03		01 A 12	11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 03		13 A 24	11 COM LOCAL	400,00	39.494,00	227,73
Q 03	AR 01 E 02		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43
Q 03	LE 01 A 06		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 03	07 E 08		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 03	UNI.DE SAUDE		32 MED/HOSP	3.500,00	33.600,00	202,43
Q 03		02 08	42 1.GRAU	5.600,00	48.960,00	208,00
Q 03	AREA ESP 1	C.ENSINO	42 1.GRAU	18.212,64	170.100,00	208,00
Q 03			41 2.GRAU	9.800,00	69.660,00	208,00
Q 03		PLAY GROUND	53 PARQUES	2.800,00	22.800,00	202,43
Q 03	AREA P/ESPOR.		54 PRACA ESP	6.300,00	36.720,00	202,43
Q 03		IGREJA	90 TEMPLOS	2.800,00	38.040,00	202,43
Q 03			98 ENT DIVERSAS	4.200,00	48.600,00	202,43
Q 04	A	01 A 47 IMP	01 RES IND	525,00	33.930,00	260,00
Q 04	A	02 A 66 PAR	01 RES IND	300,00	22.040,00	260,00
Q 04	B C	01 A 45 IMPAR	01 RES IND	350,00	25.230,00	260,00
Q 04	B C	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	33.930,00	260,00
Q 04	B C	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	25.230,00	260,00
Q 04	B C	47 A 61 IMP	01 RES IND	525,00	33.930,00	260,00
Q 04	D	01 A 67 IMP	01 RES IND	350,00	25.230,00	260,00
Q 04	D	02 A 68 APR	01 RES IND	525,00	33.930,00	260,00
Q 04	E	A/J	04 RES COLETIVA	480,00	176.400,00	260,00
Q 04		01 A 11 IMP	11 COM LOCAL	400,00	52.793,00	253,04
Q 04		02 A 12 PAR	11 COM LOCAL	400,00	59.241,00	253,04
Q 04	AR 01 E 02		79 OUTROS	600,00	33.760,00	202,43
Q 04	LE 01 A 06		79 OUTROS	700,00	38.400,00	202,43
Q 04	AE 01		98 ENT DIVERSAS	17.000,00	119.880,00	202,43
Q 04	AE 02		90 TEMPLOS	7.200,00	82.920,00	202,43
Q 04	AE 03		98 ENT DIVERSAS	5.269,00	75.480,00	202,43
Q 04	AE 04		98 ENT DIVERSAS	34.340,00	178.560,00	202,43
Q 04	AE 05		98 ENT DIVERSAS	2.800,00	48.720,00	202,43
Q 04		RES OFICIAL	60 ADM DO DF	3.510,00	52.080,00	202,43
Q 04	SUB EST.DA CEB		80 FORCA E LUZ	40,77	960,00	202,43
Q 05	A	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	19.430,00	234,00
Q 05	A	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 05	B C D E F	01 A 45 IMAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 05	B C D E F	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 05	B C D E F	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 05	B C D E F	47 A 61 IMPAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 05	G	01 A 47 IMP	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 05	G	02 A 70 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 05		01 A 18	11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 05		19 A 30	11 COM LOCAL	400,00	39.494,00	227,73
Q 05	AR 1 2 3 E 4		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43
Q 05	LE 1 2 3 E 4		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 05	AE	CEF 2	41 2.GRAU	1.750,00	57.240,00	208,00
Q 05	AE 5	C. ENSINO	41 2.GRAU	19.175,00	176.400,00	208,00
Q 06	A	01 A 47 IMPAR	01 RES IND	525,00	40.310,00	260,00
Q 06	A	02 A 66 PAR	01 RES IND	300,00	26.390,00	260,00
Q 06	B C F G	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	29.870,00	260,00
Q 06	B C F G	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	40.310,00	260,00
Q 06	B C F G	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	29.870,00	260,00
Q 06	B C F G	47 A 61 IMPAR	01 RES IND	525,00	40.310,00	260,00
Q 06	D E	01 A 24	01 RES IND	525,00	40.310,00	260,00
Q 06	H	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	26.390,00	260,00
Q 06	H	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	40.310,00	260,00
Q 06		01 A 23 IMP	11 COM LOCAL	400,00	59.241,00	253,04
Q 06		02 A 24 PAR	11 COM LOCAL	400,00	66.092,00	253,04
Q 06	AR 1 2 3 E 4		79 OUTROS	600,00	40.000,00	202,43
Q 06	LE 01 A 08 IMP		79 OUTROS	700,00	45.600,00	202,43
Q 06	AE 01		42 1.GRAU	5.880,53	79.200,00	208,00
Q 06	AE 2		42 1.GRAU	9.942,08	136.980,00	208,00
Q 06	AE 03	SERV. SOCIAL	91 ENT ASS SOC	10.181,92	102.600,00	202,43
Q 06		SES	60 ADM DO DF	7.350,00	115.080,00	202,43
Q 06		SES	60 ADM DO DF	2.800,00	57.960,00	202,43
Q 07	A	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	19.430,00	234,00
Q 07	A	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 07	B C D E F	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 07	B C D E F	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 07	B C D E F	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 07	B C D E F	47 A 61 IMPAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 07	G	01 A 24	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 07		01 A 18	11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 07		19 A 30	11 COM LOCAL	400,00	39.494,00	227,73
Q 07	AR 01 E 02		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43
Q 07	LE 1 2 3 E 4		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 08	A	01 A 24	01 RES IND	525,00	42.630,00	260,00
Q 08	B C D E F	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	31.610,00	260,00
Q 08	B C D E F	47 A 61 IMP	01 RES IND	525,00	42.630,00	260,00

Q 08	B C D E F	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	42.630,00	260,00
Q 08	B C D E F	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	31.610,00	260,00
Q 08	G	02 A 48	01 RES IND	525,00	42.630,00	260,00
Q 08		01 A 29 IMPAR	11 COM LOCAL	400,00	66.092,00	253,04
Q 08		02 A 30 PAR	11 COM LOCAL	400,00	59.241,00	253,04
Q 08	01 A 06		10 COMERCIAL	112,00	18.150,00	253,04
Q 08	07	01 A 07	10 COMERCIAL	90,00	18.480,00	253,04
Q 08	07	02 A 06	10 COMERCIAL	60,00	14.190,00	253,04
Q 08	08	01 A 07	10 COMERCIAL	90,00	18.480,00	253,04
Q 08	08	02 A 06	10 COMERCIAL	60,00	14.190,00	253,04
Q 08	09	01 E 07	10 COMERCIAL	91,00	18.480,00	253,04
Q 08	09	02 A 06	10 COMERCIAL	60,00	14.190,00	253,04
Q 08	10	07 E 07	10 COMERCIAL	90,00	18.480,00	253,04
Q 08	10	02 A 06	10 COMERCIAL	60,00	14.190,00	253,04
Q 08	11	01 A 12	10 COMERCIAL	99,00	19.800,00	253,04
Q 08	11	02 A 11	10 COMERCIAL	62,00	14.520,00	253,04
Q 08	12	01 E 12	10 COMERCIAL	99,00	19.800,00	253,04
	12	02 A 11	10 COMERCIAL	62,00	14.520,00	253,04
	13 14 15 16		10 COMERCIAL	60,00	14.190,00	253,04
	17 A 22		10 COMERCIAL	112,00	18.150,00	253,04
	AR 01 A 04		79 OUTROS	600,00	42.240,00	202,43
	AR 05 A 07		98 ENT DIVERSAS	5.400,00	138.240,00	202,43
	LE 01 A 04		79 OUTROS	700,00	48.000,00	202,43
		SAB	73 MERCADO	364,00	24.150,00	202,43
		CINEMA	50 CINEMAS	2.400,00	169.050,00	202,43
		MERCADO	73 MERCADO	1.400,00	109.020,00	202,43
		IGREJA	90 TEMPLOS	3.760,00	64.560,00	202,43
		PAG	75 PAG	270,00	168.000,00	303,64
Q 09	A	01 A 24	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 09	B C D E F	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 09	B C D E F	47 A 61 IMP	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 09	B C D E F	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 09	B C D E F	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 09	G	01 A 24	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 09	CL 02 A 18		11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 09	CL 20 A 30		11 COM LOCAL	400,00	39.494,00	227,73
Q 09	AR 02 A 11		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43
Q 09	AR 13 A 15		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43
Q 09	LE 02 A 04		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 09	AE	CONJ PAROQUIAL	92 ENT RELIG	4.950,00	53.880,00	202,43
Q 09	AE	ESCOLA	42 1.GRAU	10.000,00	135.900,00	208,00
Q 09	AEC 7	A	51 CLUBES	6.600,00	35.160,00	202,43
Q 09	AEC 7	B	51 CLUBES	6.750,00	35.640,00	202,43
Q 09	AEC 7	C	51 CLUBES	6.375,00	33.960,00	202,43
Q 09	AEC 7	D	51 CLUBES	6.500,00	34.560,00	202,43
Q 09	AEC 7	E	51 CLUBES	7.950,00	39.840,00	202,43
Q 09	AEC 8	A	51 CLUBES	6.300,00	33.600,00	202,43
Q 09	AEC 8	B	51 CLUBES	7.950,00	39.840,00	202,43
Q 09	AEC 8	C	51 CLUBES	7.350,00	37.680,00	202,43
Q 09	AEC 8	D	51 CLUBES	7.200,00	37.440,00	202,43
Q 09	AEC 8	E	51 CLUBES	7.500,00	38.280,00	202,43
Q 10	A	01 A 47 IMP	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 10	A	02 A 66 PAR	01 RES IND	300,00	19.430,00	234,00
Q 10	B G H	01 A 69 IMP	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 10	B G H	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 10	C D E	01 A 45 IMPAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 10	C D E	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 10	C D E	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 10	C D E	47 A 61 IMPAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 10	F	01 A 15 IMPAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 10	F	02 A 46 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 10	F	17 A 61 IMPAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 10	F	48 A 62 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
		ASSENTAMENTOS	01 RES IND	150,00	3.480,00	104,00
Q 10	CL 02 A 13		11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 10	AR 1 A 4		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43
Q 10	LE 01 E 04		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 10	AE	CENTRO ENS	41 2.GRAU	11.200,00	117.000,00	208,00
			42 1.GRAU	2.832,00	45.000,00	208,00
			42 1.GRAU	2.832,00	45.000,00	208,00
Q 10	AE	ESPORTES	54 PRACA ESP	9.100,00	44.280,00	202,43
Q 10	AE	SERV SOCIAL	91 ENT ASS SOC	2.800,00	42.720,00	202,43
Q 10	AEC 05	A D	51 CLUBES	3.600,00	18.960,00	202,43
Q 10	AEC 05	B C	51 CLUBES	3.750,00	23.400,00	202,43
Q 10	AEC 05	E	51 CLUBES	4.050,00	24.720,00	202,43
Q 10	AEC 05	F	51 CLUBES	4.800,00	27.720,00	202,43
Q 10	AEC 06	A	51 CLUBES	6.000,00	32.280,00	202,43
Q 10	AEC 06	B	51 CLUBES	5.700,00	31.320,00	202,43
Q 10	AEC 06	C	51 CLUBES	5.100,00	29.280,00	202,43
Q 10	AEC 06	D E	51 CLUBES	4.800,00	27.720,00	202,43
Q 10	AEC 06	F	51 CLUBES	4.950,00	28.440,00	202,43
Q 10	AE 1	SERV.SOCIAL	91 ENT ASS SOC	2.800,00	40.680,00	202,43
Q 10	AE 2	USO MULTIPLO	98 ENT DIVERSAS	9.100,00	84.000,00	202,43
Q 10	AE 3	AREA P/ESPORTES	54 PRACA ESP	2.800,00	17.640,00	202,43
Q 10	AE 4	ESC.CLASSE	42 1.GRAU	2.832,00	25.200,00	208,00
Q 10	AE 5	C. DE ENSINO	42 1.GRAU	9.968,00	101.160,00	208,00
Q 11	A	01 A 47 IMP	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 11	A	02 A 70 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 11	B C	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 11	B C	47 A 61 IMP	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 11	B C	2 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 11	B C	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 11	D	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 11	CL 02 A 12		11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 11	AR 01	ESCOLA	42 1.GRAU	17.600,00	106.740,00	208,00
Q 11	AR 02 04		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 11	AR 03		98 ENT DIVERSAS	5.600,00	32.640,00	202,43
Q 11	LE 02 04		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 11	AEC 04	A	51 CLUBES	6.900,00	36.240,00	202,43
Q 11	AEC 04	B	51 CLUBES	6.600,00	35.160,00	202,43
Q 11	AEC 04	C	51 CLUBES	5.700,00	31.320,00	202,43
Q 11	AEC 04	D	51 CLUBES	6.300,00	33.600,00	202,43
Q 11	AEC 04	E	51 CLUBES	6.750,00	35.640,00	202,43
Q 11	AEC 04	F	51 CLUBES	7.050,00	36.840,00	202,43
Q 12	A D	01 A 24	01 RES IND	525,00	35.960,00	260,00
Q 12	B C	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	26.680,00	260,00
Q 12	B C	47 A 61 IMP	01 RES IND	525,00	35.960,00	260,00
Q 12	B C	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	35.960,00	260,00
Q 12	B C	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	26.680,00	260,00
Q 12	CL 01 A 11 IMP		11 COM LOCAL	400,00	56.017,00	253,04
Q 12	CL 02 A 12 PAR		11 COM LOCAL	400,00	49.569,00	253,04
Q 12	AR 01	HOSPITAL	32 MED/HOSP	58.824,00	377.400,00	202,43
Q 12	AR 02	USO MULTIPLO	79 OUTROS	6.998,51	107.200,00	202,43
Q 12	AR 03	USO MULTIPLO	79 OUTROS	13.364,56	190.400,00	202,43
Q 12	AR 04	GINASIO	42 1.GRAU	24.765,39	244.800,00	208,00
Q 12	AR 05	USO MULTIPLO	79 OUTROS	9.113,80	136.000,00	202,43
Q 12	AR 06		79 OUTROS	4.819,00	81.600,00	202,43
Q 12	AR 07		79 OUTROS	4.819,50	81.600,00	202,43
Q 12	AR 08		79 OUTROS	4.819,50	81.600,00	202,43
Q 12	AR 09		79 OUTROS	4.819,50	81.600,00	202,43
Q 12	AR 10		79 OUTROS	6.500,00	101.920,00	202,43
Q 12	AR 11		79 OUTROS	3.777,20	65.280,00	202,43
Q 12	AR S/N	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	8.190,00	97.200,00	253,04
Q 12	LE 01 E 04		79 OUTROS	700,00	40.800,00	202,43
Q 13	A	01 A 15 IMPAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	A	02 A 46 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	A	17 A 61 IMPAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	A	48 A 62 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	B	01 A 71 IMPAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	B	02 A 46 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	B	48 A 62 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	C D	01 A 69 IMPAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	C D	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	C D	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	E F G	01 A 45 IMPAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	E F G	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	E F G	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	E F G	47 A 61 IMPAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	H	01 A 24	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	H	25 A 51	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	CL 02 A 18 PAR		11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 13	CL 20 A 30 PAR		11 COM LOCAL	400,00	39.494,00	227,73
Q 13	AR 01 A 09		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 13	AR 10		78 RESTAURANTES	3.150,00	95.250,00	202,43
Q 13	LE 02 A 10		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 13	PAG	04	75 PAG	1.500,00	308.700,00	303,64
Q 13	AEC 03	A	51 CLUBES	1.625,00	12.360,00	202,43
Q 13	AEC 03	B	51 CLUBES	6.300,00	33.720,00	202,43
Q 13	AEC 03	C	51 CLUBES	8.550,00	42.120,00	202,43
Q 13	AEC 03	D	51 CLUBES	7.500,00	38.280,00	202,43
Q 13	AEC 03	E	51 CLUBES	5.700,00	31.320,00	202,43
Q 13	AEC 03	F	51 CLUBES	4.200,00	25.320,00	202,43
Q 14	A3	01 A 28	01 RES IND	360,00	22.330,00	234,00
Q 14	A5	01 A 26	01 RES IND	360,00	22.330,00	234,00
Q 14	A9	01 A 36	01 RES IND	360,00	22.330,00	234,00
Q 14	B4	01 A 28	01 RES IND	360,00	22.330,00	234,00
Q 14	B8	01 A 36	01 RES IND	360,00	22.330,00	234,00
Q 14	A1 A7	01 E 04	04 RES COLETIVA	360,00	124.740,00	234,00
Q 14	A1 A7	02 E 03	04 RES COLETIVA	920,00	229.320,00	234,00
Q 14	B2 B6	01 E 04	04 RES COLETIVA	920,00	229.320,00	234,00
Q 14	B2 B6	02 E 03	04 RES COLETIVA	360,00	124.740,00	234,00
Q 14	CL A/B	01 A 18	11 COM LOCAL	225,00	29.822,00	227,73
Q 14	CL A/B	19 A 23	11 COM LOCAL	345,00	41.106,00	227,73
Q 14	PAG	03	75 PAG	1.500,00	308.700,00	303,64
			79 OUTROS	3.565,00	124.800,00	202,43
Q 14	AE	01 A 16	98 ENT DIVERSAS	3.250,00	46.800,00	202,43
Q 14	AE	17 A 31	98 ENT DIVERSAS	2.500,00	44.280,00	202,43
Q 14	AE	32	98 ENT DIVERSAS	10.416,00	93.480,00	202,43
Q 14	AR	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.737,00	37.800,00	208,00
Q 14	AR		98 ENT DIVERSAS	3.162,00	22.080,00	202,43
Q 15	A	01 A 71 IMPAR	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 15	A	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	27.550,00	234,00
Q 15	A	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 15	B C D	01 A 70	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 15	E	01 A 15 IMP	01 RES IND	525,00	27.550,00	234,00
Q 15	E	17 A 61 IMP	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 15	E	02 A 72 PAR	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 15	CL 01 A 23 IMP		11 COM LOCAL	400,00	42.718,00	227,73
Q 15	AR 01 A 06		79 OUTROS	700,00	31.200,00	202,43
Q 15	LE 01 E 03		79 OUTROS	700,00	31.200,00	202,43
Q 15	AE	ESCOLA	42 1.GRAU	10.000,00	65.520,00	208,00
Q 15	AE	ESCOLA	42 1.GRAU	4.800,00	42.120,00	208,00
Q 15	AE	ESCOLA	42 1.GRAU	6.000,00	47.340,00	208,00
Q 15	AE 1	ESC. CLASSE	41 2.GRAU	3.440,00	35.100,00	208,00
Q 15	AE 2	C. DE ENSINO	41 2.GRAU	10.400,00	66.600,00	208,00
Q 15	AE 3	PC. DE ESPORTES	54 PRACA ESP	8.560,00	27.240,00	202,43
Q 15	AE 4	SERV SOCIAL	91 ENT ASS SOC	3.200,00	42.960,00	202,43
Q 15	AEC 2	A	51 CLUBES	15.900,00	62.160,00	202,43
Q 15	AEC 2	B	51 CLUBES	13.650,00	56.400,00	202,43
Q 15	AEC 2	C	51 CLUBES	11.100,00	48.960,00	202,43
Q 15	AEC 2	D	51 CLUBES	8.700,00	42.720,00	202,43
Q 15	AEC 2	E	51 CLUBES	6.000,00	32.400,00	202,43
Q 15	AEC 2	F	51 CLUBES	4.500,00	26.640,00	202,43
Q 16	A C D F	01 A 26	01 RES IND	250,00	15.950,00	234,00
Q 16	B E	01 A 15	01 RES IND	500,00	26.970,00	234,00
Q 16	G I J L	01 A 26	01 RES IND	250,00	15.950,00	234,00
Q 16	H K	01 A 16	01 RES IND	250,00	15.950,00	234,00
Q 16	M	01 A 24	01 RES IND	500,00	26.970,00	234,00
Q 16	N	01 11 13 23	01 RES IND	358,00	20.880,00	234,00
Q 16	N	03 A 09 IMPAR	01 RES IND	352,00	20.590,00	234,00
Q 16	N	15 A 21 IMPAR	01 RES IND	352,00	20.590,00	234,00
Q 16	N	02 A 24 PAR	01 RES IND	500,00	26.970,00	234,00
Q 16	N	25 E 27	01 RES IND	500,00	26.970,00	234,00
Q 16	O P	01 02 11 12 13	01 RES IND	358,00	20.880,00	234,00
Q 16	O P	14 23 24	01 RES IND	358,00	20.880,00	234,00
Q 16	O P	03 A 10 15 A 22	01 RES IND	352,00	20.590,00	234,00
Q 16	O P	25 A 28	01 RES IND	500,00	26.970,00	234,00
Q 16	Q R	01 A 24	01 RES IND	250,00	15.950,00	234,00
Q 16	CL 01 A 20		11 COM LOCAL	105,00	16.523,00	227,73
Q 16	AE	MERCADO	73 MERCADO	1.500,00	74.750,00	202,43
Q 16	AE	CINEMA	50 CINEMAS	1.500,00	78.487,50	202,43
Q 16	AE	ESCOLA	42 1.GRAU	2.600,00	26.820,00	208,00
Q 16	AE	ESCOLA	42 1.GRAU	2.600,00	26.820,00	208,00
Q 17	A	01 A 15 IMP	01 RES IND	525,00	27.550,00	234,00
Q 17	A	17 A 61 IMP	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 17	A	02 A 46 PAR	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 17	A	48 A 62 PAR	01 RES IND	525,00	27.550,00	234,00
Q 17	B	01 A 71 IMP	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 17	B	02 A 46 PAR	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 17	B	48 62 PAR	01 RES IND	525,00	27.550,00	234,00
Q 17	C D	01 A 70	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 17	E	01 A 24	01 RES IND	525,00	27.550,00	234,00
Q 17	CL 02 A 18 PAR		11 COM LOCAL	400,00	42.718,00	227,73
Q 17	AR 01 A 09		79 OUTROS	700,00	31.200,00	202,43
Q 17	LE 2 4 E 6		79 OUTROS	700,00	31.200,00	202,43
Q 17	AEC 01	UNICO	51 CLUBES	69.862,00	226.800,00	202,43
Q 18	A B 15b OU 160	01 A 44	01 RES IND	160,00	11.020,00	208,00
Q 18	C D 15B OU 160	01 A 42	01 RES IND	160,00	11.020,00	208,00
Q 18	E F	01 A 28	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	G	01 A 27 IMP	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	H	01 A 19 IMP	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	I	02 A 16 PAR	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	J L	01 A 20	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	M	01 A 16	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	N	02 A 20 PAR	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	O P	01 A 16	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	AE 1	RESERV. CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	6.755,00	86.280,00	253,04
Q 18	AE 2	RESERV. CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	4.667,00	65.520,00	253,04
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	3.500,00	110,00
CENTRO DE REC. DE RADIO		LT 1 A 11	34 COM/RTV	500.000,00	128.000,00	202,43

Cidade : 30 - SOBRADINHO Setor : 30 0 02 - ST.INDUSTRIAL

	OFICINAS	01 A 28	36 OFICINAS	250,00	9.240,00	186,00
Q 01		01 A 30	20 IND URBANO	700,00	19.460,00	186,00
Q 02		01 A 09	20 IND URBANO	850,00	22.470,00	186,00
Q 03		01 A 60	20 IND URBANO	500,00	15.470,00	186,00
Q 04		01 A 17	20 IND URBANO	850,00	22.470,00	186,00
Q 05		01 A 30	20 IND URBANO	700,00	19.460,00	186,00
Q 06		01 A 25	20 IND URBANO	850,00	22.470,00	186,00
Q 01	AE 01		27 AE P/IND	10.000,00	87.710,00	186,00
	AE	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	78.000,00	480.120,00	253,04
Q 06		PLL	76 PLL	800,00	288.000,00	303,64
	AE	ESCOLA	42 1.GRAU	3.600,00	36.540,00	202,40
	AE	CEB	80 FORCA E LUZ	2.400,00	36.790,00	202,43
	AE	SIU	87 LIMP PUBLICA	2.400,00	36.790,00	202,43

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 03 - SAI			
SAI	PLL	01	76 PLL	1.500,00	144.000,00	303,64
	PLL	02	76 PLL	1.500,00	240.000,00	303,64
	PAG	03 E 04	75 PAG	450,00	240.000,00	303,64
AE 6		MD A A E	51 CLUBES	26.400,00	123.600,00	202,43
AE 2		LT A	98 ENT DIVERSAS	15.900,00	62.160,00	202,43
AE 7		LT E	98 ENT DIVERSAS	9.000,00	38.400,00	253,04
AE 9			29 OUTROS	400.000,00	1.200.000,00	186,00
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 04 - AREAS ESPECIAIS			
AE 1			51 CLUBES	71.887,50	200.000,00	186,00
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 05 - SAI/AE P/IND			
SGA	02	01 A 07	20 IND URBANO	10.000,00	140.897,17	186,00
	03	01 A 10	20 IND URBANO	10.000,00	140.897,17	186,00
	09	01 A 10	20 IND URBANO	10.000,00	105.656,59	186,00
	10	01 A 10	20 IND URBANO	10.000,00	105.656,59	186,00
	11	01 A 17	20 IND URBANO	10.000,00	105.656,59	186,00
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 06 - SUA			
SUA		USINA ASFALTO	20 IND URBANO	1.440,00	21.666,09	186,00
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 07 - SEES			
ST DE EXPANSAO ECONOMICA DE		SOBRADINHO SEES				
		AREA EM M2	36 OFICINAS			
1/2/3/5 A 8 E		150 M2	36 OFICINAS	150,00	9.840,00	230,03
10 A 14		173 A 178 M2	36 OFICINAS	178,00	11.070,00	230,03
		180 A 190 M2	36 OFICINAS	190,00	11.685,00	230,03
		192 A 200 M2	36 OFICINAS	200,00	12.300,00	230,03
		202 A 210	36 OFICINAS	210,00	12.915,00	230,03
		228 A 240	36 OFICINAS	240,00	13.530,00	230,03
		250 A 260 M2	36 OFICINAS	260,00	14.760,00	230,03
		300 M2	36 OFICINAS	300,00	17.220,00	230,03
		400 A 420 M2	36 OFICINAS	420,00	22.140,00	230,03
		492 M2	36 OFICINAS	492,00	24.600,00	230,03
		800 A 840 M2	36 OFICINAS	840,00	33.825,00	230,03
		960 A 1000 M2	36 OFICINAS	1.000,00	36.285,00	230,03
		1050	36 OFICINAS	1.050,00	36.900,00	230,03
		1155 A 1200 M2	36 OFICINAS	1.200,00	39.975,00	230,03
		1320 M2	36 OFICINAS	1.320,00	44.280,00	230,03
		1485 M2	36 OFICINAS	1.485,00	47.355,00	230,03
		1800 M2	36 OFICINAS	1.800,00	54.735,00	230,03
		1920 M2	36 OFICINAS	1.920,00	56.580,00	230,03
		2400 M2	36 OFICINAS	2.400,00	61.500,00	230,03
QUADRAS 4 E 9	TODOS	AREA EM M2				
		135	11 COM LOCAL	135,00	11.700,00	253,00
		150	11 COM LOCAL	150,00	12.480,00	253,00
		192	11 COM LOCAL	192,00	15.288,00	253,00
		200	11 COM LOCAL	200,00	15.600,00	253,00
QUADRA 11		AE	76 PLL	2.641,00	220.000,00	300,04
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 99 - SETOR RURAL			
FERCAL			21 IND RURAL	268.800,00	2.265.739,90	186,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 01 - CENTRO METROPOLITANO			
ESTACAO METRO			35 TERM PASSAG	2.760,00	200.000,00	280,00
ATE 1500 M2			98 ENT DIVERSAS		129.375,00	250,00
1501 A 3000 M2			98 ENT DIVERSAS		172.500,00	250,00
3001 A 5000 M2			98 ENT DIVERSAS		289.800,00	250,00
5001 A 8000 M2			98 ENT DIVERSAS		448.500,00	250,00
8001 A 11000M2			98 ENT DIVERSAS		598.575,00	250,00
11001 A 15000M			98 ENT DIVERSAS		655 500,00	250,00
ACIMA 15000 M2			98 ENT DIVERSAS		690.000,00	250,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 36 - SAGOF			
SAGOF						
COMERCIAL		LOTE 1	33 GARAGENS	5.200,00	95.497,00	232,00
COMERCIAL		LOTE 2	33 GARAGENS	23.172,00	286.491,00	232,00
COMERCIAL		LOTE 3	33 GARAGENS	5.200,00	95.497,00	232,00
COMERCIAL		LOTE 4	33 GARAGENS	17.875,00	238.742,50	232,00
COMERCIAL		LOTE 5	33 GARAGENS	5.200,00	95.497,00	232,00
COMERCIAL		LOTE 6	33 GARAGENS	10.528,00	541.467,99	232,00
COMERCIAL		LOTE 7 A 17	33 GARAGENS	5.200,00	95.497,00	232,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 37 - S. ADM. E CULTURAL			
COM LOCAL	TODOS		11 COM LOCAL	82,50	30.896,00	232,00
RV			35 TERM PASSAG	179.887,54	400.000,00	280,00
CENTRO ESP			59 OUTROS	265.038,95	900.000,00	280,00
ADM REGIONAL			60 ADM DO DF	3.600,00	200.000,00	280,00
TRIB. JUSTICA			60 ADM DO DF	4.000,00	200.000,00	280,00
ORG PUBLICO			69 OUTROS	1.200,00	25.000,00	280,00
ORG PUBLICO CE B			80 FORCA E LUZ	74.443,84	700.000,00	280,00
ORG PUBLICO			81 AGUA/ESGOTOS	1.200,00	40.000,00	268,80
ORG PUBLICO			82 TELECOMUNIC	2.000,00	300.000,00	280,00
ORG PUBLICO			85 C BOMBEIROS	4.000,00	150.000,00	280,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 40 - BAIRRO AGUAS CLARAS			
BAIRRO AGUAS	CLARAS					
QS-01 RUA 200		1	97 ENT CULTURA	2.975,53	168.000,00	234,03
		4/7	97 ENT CULTURA	2.000,00	112.000,00	234,03
		2	97 ENT CULTURA	7.101,89	392.000,00	234,03
		3/6	97 ENT CULTURA	1.500,00	84.000,00	234,03
		5/9 A 21-IMPARES	97 ENT CULTURA	1.200,00	56.000,00	234,03
QS-1 RUA 210		02 04 06	38	7.500,00	419.817,28	308,05
		08 A 32-PARES	38	940,00	74.713,24	308,05
		34 36 38	38	7.500,00	419.817,28	308,05
		40	98 ENT DIVERSAS	44.362,26	1.774.800,00	257,04
		1/11/15/23/25	97 ENT CULTURA	1.400,00	56.000,00	234,03
		3/5/7/9/13	97 ENT CULTURA	1.200,00	44.800,00	234,03
		17/19	97 ENT CULTURA	1.800,00	67.200,00	234,03
		21	40 SUPERIOR	1.577,39	187.251,23	308,05
QS-1 RUA 212		2	10 COMERCIAL	2.243,00	131.000,00	234,03
		4/6/8	10 COMERCIAL	1.750,00	104.800,00	234,03
		01	38	10.500,00	419.817,28	308,05
		03/17	38	7.500,00	419.817,28	308,05
		05/07/09	38	15.000,00	1.070.889,85	308,05
		11/13/15	38	22.500,00	1.070.889,85	308,05
		19/21/23	38	28.500,00	1.355.511,74	308,05
QS-1 RUA 214		2/3/4	38	940,00	74.713,24	308,05
		10 A 14 E 30	38	940,00	74.713,24	308,05
		6/8 JUNTOS	38	1.880,00	149.426,49	308,05
		16 A 28	38	6.580,00	526.550,49	308,05
QS-01 RUA 220		1/3/5	97 ENT CULTURA	300,00	16.800,00	234,03
QS-01 RUA 221		2	97 ENT CULTURA	76.074,00	2.240.000,00	234,03
		4	97 ENT CULTURA	1.505,00	84.000,00	234,03
		6	97 ENT CULTURA	1.225,00	72.800,00	234,03
		8/12/14	97 ENT CULTURA	1.050,00	56.000,00	234,03
		10	97 ENT CULTURA	860,00	28.000,00	234,03
		16	97 ENT CULTURA	2.627,46	140.000,00	234,03
QS-01 RUA 240		1/3/5	97 ENT CULTURA	900,00	56.000,00	234,03
QS-01 RUA 260		1/3/5	97 ENT CULTURA	2.940,00	168.000,00	234,03
		2/4/6	97 ENT CULTURA	1.200,00	56.000,00	234,03
QS-01 RUA 260		7	97 ENT CULTURA	5.304,00	280.000,00	234,03
QS-01 RUA 400		1	97 ENT CULTURA	9.968,00	532.000,00	234,03
		2/4/8	97 ENT CULTURA	12.350,00	672.000,00	234,03
		3	97 ENT CULTURA	2.000,00	112.000,00	234,03
		6	97 ENT CULTURA	875,70	22.400,00	234,03
QS-01 RUA 420		2	97 ENT CULTURA	9.390,31	504.000,00	234,03
QS-01 RUA 440		2/4/6	97 ENT CULTURA	946,00	56.000,00	234,03
QS-01 RUA 600		1/3	97 ENT CULTURA	10.900,00	560.000,00	234,03
		2/5/7	97 ENT CULTURA	1.800,00	112.000,00	234,03
QS-01 RUA 800		1	97 ENT CULTURA	14.345,00	784.000,00	234,03
		2	97 ENT CULTURA	1.946,00	112.000,00	234,03
		6/8/10	97 ENT CULTURA	1.395,00	84.000,00	234,03
		3	97 ENT CULTURA	9.598,67	504.000,00	234,03
		4	97 ENT CULTURA	961,35	56.000,00	234,03
QS-01 RUA 820		2/4	97 ENT CULTURA	1.600,00	112.000,00	234,03
QS-01 AV. ARN		2/4	97 ENT CULTURA	1.255,00	56.000,00	234,03
		6	97 ENT CULTURA	1.920,00	112.000,00	234,03
		1/2/3/4/5/6	11 COM LOCAL	50,00	14.000,00	234,03
QS-01 PR.AC		1/2/3	11 COM LOCAL	150,00	21.000,00	234,03
		4	11 COM LOCAL	1.210,00	70.000,00	234,03
QS-01 PR.200A		1/2/3	97 ENT CULTURA	300,00	16.800,00	234,03
		4	97 ENT CULTURA	780,00	42.000,00	234,03
		5/6/7	97 ENT CULTURA	450,00	28.000,00	234,03
QS-01 PR.400A		1	11 COM LOCAL	350,00	28.000,00	234,03
		2	11 COM LOCAL	525,00	35.000,00	234,03
QS-01 PR.400B		1	11 COM LOCAL	1.709,55	168.000,00	234,03
		2	11 COM LOCAL	705,00	56.000,00	234,03
		3/4	11 COM LOCAL	480,00	35.000,00	234,03
QS-2 RUA 100		04	34 COM/RTV	42.878,00	262.500,01	234,03
QS-2 RUA 100		07	51 CLUBES	12.806,35	332.100,00	234,03
		9	91 ENT ASS SOC	11.873,54	84.000,00	234,03
		1/3	97 ENT CULTURA	1.000,00	56.000,00	234,03
		2	97 ENT CULTURA	754,00	44.800,00	234,03
		4	97 ENT CULTURA	6.612,78	364.000,00	234,03
		5/6/10/12	97 ENT CULTURA	1.500,00	84.000,00	234,03
		8	97 ENT CULTURA	2.000,00	112.000,00	234,03
QS-02 RUA 110		1/3/6/8	97 ENT CULTURA	1.000,00	56.000,00	234,03
		2/4	97 ENT CULTURA	850,00	50.400,00	234,03
QS-02 RUA 111		1/3/5/7	97 ENT CULTURA	800,00	44.800,00	234,03
		2/4	97 ENT CULTURA	3.500,00	168.000,00	234,03
QS-2 RUA 120		3	11 COM LOCAL	692,00	42.000,00	234,03
		6	11 COM LOCAL	800,00	44.800,00	234,03
QS-02 RUA 120		1/2/4/5	97 ENT CULTURA	800,00	56.000,00	234,03
		7/9	97 ENT CULTURA	1.092,44	67.200,00	234,03
QS-2 RUA 130		02	51 CLUBES	5.213,47	135.000,00	234,03
		1/3	97 ENT CULTURA	930,00	56.000,00	234,03
		5	97 ENT CULTURA	2.264,00	112.000,00	234,03
		7	97 ENT CULTURA	1.750,00	100.800,00	234,03
		6	97 ENT CULTURA	90.047,00	2.520.000,00	234,03
		4	34 COM/RTV	42.878,00	1.924.500,12	234,03
QS-2 RUA 300		02	40 SUPERIOR	11.904,99	187.251,23	308,05
		3360 A 4200	42 1.GRAU	3.700,00	155.000,00	234,03
		06	51 CLUBES	4.068,00	105.300,00	234,03
		08	51 CLUBES	3.308,00	85.050,00	234,03
		10	51 CLUBES	14.878,81	378.000,00	234,03
		12	51 CLUBES	20.450,00	529.200,00	234,03
		1/3/5/7	97 ENT CULTURA	420,00	28.000,00	234,03
		2	97 ENT CULTURA	11.904,99	672.000,00	234,03
		4	97 ENT CULTURA	1.865,60	112.000,00	234,03
		9/13/17	97 ENT CULTURA	900,00	224.000,00	234,03
QS-2 RUA 300		11/15	97 ENT CULTURA	700,00	44.800,00	234,03
QS-02 RUA 500		1/2/10/12/14	97 ENT CULTURA	1.650,00	84.000,00	234,03
QS-02 RUA 500		4/6/8	97 ENT CULTURA	1.050,00	56.000,00	234,03
QS-02 PR.AC		1	11 COM LOCAL	360,00	28.000,00	234,03
		2	11 COM LOCAL	240,00	28.000,00	234,03
		3	11 COM LOCAL	750,00	63.000,00	234,03
		4	11 COM LOCAL	450,00	35.000,00	234,03
QS-2 PR-300		1/2	11 COM LOCAL	300,00	22.400,00	234,03
		3	11 COM LOCAL	450,00	35.000,00	234,03
		4	11 COM LOCAL	240,00	18.200,00	234,03
		5/6	11 COM LOCAL	180,00	14.000,00	234,03
		7	11 COM LOCAL	1.200,00	84.000,00	234,03
		8	11 COM LOCAL	2.000,00	140.000,00	234,03
QS-3 EPCT		1	98 ENT DIVERSAS	9.235,00	565.065,00	257,04
QS-3 EPCT		11/29	98 ENT DIVERSAS	4.032,00	245.340,00	257,04
QS-03		3	11 COM LOCAL	2.260,00	90.440,00	234,03
		5	11 COM LOCAL	1.800,00	71.820,00	234,03
		13/15/21	11 COM LOCAL	1.680,00	105.560,00	234,03
		23	11 COM LOCAL	1.650,00	65.940,00	234,03
		25/27	11 COM LOCAL	1.650,00	105.560,00	234,03
		19/19A/19B/19C	13 COM/RES	420,00	28.705,15	234,03
		7/9/17	11 COM LOCAL	1.680,00	67.200,00	234,03
		31/33/35/37	13 COM/RES	630,00	43.120,40	234,03
		39	13 COM/RES	867,00	59.290,55	234,03
QS-3 RUA 420		2	51 CLUBES	60.000,00	1.166.400,00	234,03
		4	51 CLUBES	60.000,00	1.166.400,00	234,03
QS-3 RUA 430		1	04 RES COLETIVA	1.076,00	64.367,59	234,03
		7	04 RES COLETIVA	1.058,00	64.367,59	234,03
		9	04 RES COLETIVA	1.024,72	64.367,59	234,03
		3	04 RES COLETIVA	891,60	57.930,83	234,03
		5	04 RES COLETIVA	974,80	57.930,83	234,03
QS-3 RUA 432		1	04 RES COLETIVA	943,00	111.999,60	234,03
		3	04 RES COLETIVA	1.125,75	73.379,05	234,03
		5/7	04 RES COLETIVA	1.318,58	155.125,89	234,03
QS-3 RUA 450		2/4/6/8	13 COM/RES	672,00	43.997,85	234,03
		10	13 COM/RES	962,00	65.808,75	234,03
QS-3 RUA 450		1	51 CLUBES	50.225,00	976.050,00	234,03
QS-03 RUA 452		1	51 CLUBES	3.546,00	133.650,00	234,03
QS-3-PRACA400A		6 A 13	10 COMERCIAL	90,00	18.340,00	234,03
		1 A 5	13 COM/RES	800,00	54.777,95	234,03
QS 3 PRACA 420		1/2/3/4	13 COM/RES	420,00	28.705,15	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 1.5						
QS-05 EPTG		1	75 PAG	2.000,00	234.064,03	234,03
		16	51 CLUBES	75.000,00	1.296.000,00	234,03
QS-05		03	81 AGUA/ESGOTOS	24.000,00	228.446,50	224,66
QS-05 EPCT		1	98 ENT DIVERSAS	2.690,00	82.215,00	257,04
		5	98 ENT DIVERSAS	4.227,00	258.390,00	257,04
QS-05 AV.AREAL		9/9A/9B/9C	10 COMERCIAL	166,00	32.750,00	234,03
			13 COM/RES	675,00	40.112,00	234,03
		1/3/5/13 A 17-IM	13 COM/RES	867,00	46.128,80	234,03
		6/40/44	13 COM/RES	1.057,00	37.981,05	234,03
		42	13 COM/RES	1.057,00	64.429,90	234,03
		8/10/12/14/16/18	13 COM/RES	305,00	20.557,40	234,03
		4	13 COM/RES	1.831,00	117.829,00	234,03
		11	13 COM/RES	867,00	54.151,20	234,03
		19	13 COM/RES	1.736,00	69.819,95	234,03
		22	13 COM/RES	2.135,00	137.508,95	234,03
		2	51 CLUBES	9.203,00	201.150,00	234,03
		26/28/30/32/34	13 COM/RES	305,00	21.184,15	234,03
		36/38	13 COM/RES	305,00	21.184,15	234,03
		7	98 ENT DIVERSAS	1.808,00	110.925,00	257,04
		20	98 ENT DIVERSAS	4.042,00	246.645,00	257,04
		24	98 ENT DIVERSAS	2.331,66	142.245,00	257,04
QS-05 PRACA	AC-1	1 A 5 E 8 A 12	10 COMERCIAL	140,00	27.510,00	234,03
		6/7	13 COM/RES	300,00	20.557,40	234,03
QS-05 PRACA AC -2		1 A 10	10 COMERCIAL	100,00	19.650,00	234,03
QS-05 PRACA 31 0A		1 A 6	10 COMERCIAL	75,00	14.410,00	234,03
QS-05 PRACA 31 0B		1 A 6	10 COMERCIAL	75,00	14.410,00	234,03
QS-05 PRACA 31 0A E 310B		PROJ. A/B/C/D	04 RES COLETIVA	480,00	19.310,27	234,03

QS-05 PRACA 40 OA	17	13 COM/RES	2.120,00	25.070,00	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 1.5					
QS-05 PRACA 40 0B	1 A 12	10 COMERCIAL	50,00	9.170,00	234,03
QS-05 PRACA 80 00B	1 A 10	10 COMERCIAL	50,00	9.170,00	234,03
QS-05 PRACA100	1 A 9	10 COMERCIAL	50,00	9.170,00	234,03
QS-05-RUA 100	1/11/25/27	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
	3/5/7/9	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
	13/15/17/19/2123	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	29/31	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
	33/35/37/39	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	2	98 ENT DIVERSAS	5.057,20	309.285,00	257,04
	4	98 ENT DIVERSAS	2.584,15	157.905,00	257,04
	6	98 ENT DIVERSAS	2.854,15	174.870,00	257,04
QS-05 RUA 110 LOTES PARES	2 A 12 E 18 A 28	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	14 E 16	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
QS-05 RUA 111	1 A 8	01 RES IND	112,50	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 120	1/3/5/7	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	9	01 RES IND	4.820,00	210.750,00	180,02
	11	01 RES IND	3.049,00	138.926,40	180,02
QS-05 RUA 121	1 A 12/14 A 24	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	13	01 RES IND	165,64	20.990,70	180,02
QS-05 RUA 123	1A8 10 A 14 PAR	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 125	1 A 12/14/16	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	18	01 RES IND	180,00	24.025,50	180,02
QS-05 RUA 130	1 A 11	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	12 A 16	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 300	6/8/10/12	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
	4 E 14	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
	11	10 COMERCIAL	7.461,00	4.467.100,00	234,03
QS-05 RUA 300	2	13 COM/RES	611,00	41.741,55	234,03
	1	51 CLUBES	18.685,00	375.300,00	234,03
	3	51 CLUBES	5.758,00	125.550,00	234,03
	5/16/18/20/22	51 CLUBES	3.630,00	79.650,00	234,03
	7/24/26/28	97 ENT CULTURA	2.500,00	161.280,00	234,03
	36	97 ENT CULTURA	2.103,00	135.520,00	234,03
	9	97 ENT CULTURA	4.280,00	276.640,00	234,03
	30/32/34	97 ENT CULTURA	1.120,00	72.240,00	234,03
QS 05 RUA 310	12	97 ENT CULTURA	1.120,00	72.240,00	234,03
	5	13 COM/RES	1.828,00	117.703,65	234,03
	24	13 COM/RES	1.828,00	73.580,45	234,03
	9/11/13/14/15/16	13 COM/RES	465,00	31.838,90	234,03
	18/20	13 COM/RES	465,00	31.838,90	234,03
	1/3/7/22	01 RES IND	7.503,00	260.908,50	180,02
	2/4/8/10	97 ENT CULTURA	1.120,00	82.880,00	234,03
	6	97 ENT CULTURA	2.103,00	135.520,00	234,03
	17/19	97 ENT CULTURA	3.720,00	189.840,00	234,03
QS-5 RUA 311	1/3/5/7/9	13 COM/RES	448,00	30.585,40	234,03
	11	13 COM/RES	762,00	52.145,60	234,03
QS-5 RUA 312	1 A 15-IMPARES	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	2/4/6/8/10/12	13 COM/RES	450,00	30.585,40	234,03
	14/16	51 CLUBES	75.000,00	145.800,00	234,03
QS 05 RUA 320	1 A 16	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 400	1/11/13 E 23	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
	15/17/19/21	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	3/5/7/9	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
	2/4/6/8/10/12	13 COM/RES	300,00	20.557,40	234,03
	14/16	51 CLUBES	1.923,00	35.100,00	234,03
	25	51 CLUBES	17.268,00	378.000,00	234,03
	27	51 CLUBES	10.677,00	217.350,00	234,03
QS-05 RUA 410	2/4/6/8	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	10/ A 24-PARES	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
	26	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
	1/3	13 COM/RES	1.147,00	76.588,85	234,03
QS-05 RUA 412	1-3-9 A 13	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 412	DEMAIS	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 414	TODOS C /105 M2	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
1S-05 RUA 414	TODOS C /112 M2	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 416	1	01 RES IND	3.449,56	150.897,00	180,02
	6 A 10-PARES	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	2-4-12-14	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 420	1	13 COM/RES	300,00	20.557,40	234,03
QS-05 RUA 430	1 A 7 E 9 A 12	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 430	8	01 RES IND	200,00	25.458,60	180,02
QS-05 RUA 450	1-3-5-7	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	9 A 19 IMPAR	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
	2-4-6-8 A 21-23	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
	25	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
	22	01 RES IND	2.812,00	134.880,00	180,02
	10 A 20 PAR	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 452	1 A 9 E 11	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 454	1 A 9 E 11	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 456	6	01 RES IND	178,00	24.025,50	180,02
QS-05 RUA 456	2 E 4	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 470	TODOS C/ 105 M2	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 470	32	01 RES IND	150,00	19.979,10	180,02
	TODOS C/ 112 M2	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 600	TODOS C/ 112 M2	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
	17	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
	TODOS C/ 105 M2	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	02 A 20 PAR	10 COMERCIAL	105,00	20.960,00	234,03
	19/21	98 ENT DIVERSAS	1.800,00	107.010,00	257,04
	22/23	98 ENT DIVERSAS	2.820,00	172.260,00	257,04
	24	98 ENT DIVERSAS	4.162,00	254.475,00	257,04
QS-05 RUA 800	2/16/26/28	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
QS-05 RUA 800	DEMAIS	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	44/46/48	13 COM/RES	523,00	19.805,30	234,03
	50 A 60 PAR	13 COM/RES	262,00	17.925,05	234,03
	62	13 COM/RES	523,00	27.577,00	234,03
	66	13 COM/RES	3.467,00	139.514,55	234,03
	64	13 COM/RES	469,00	25.320,70	2.574,33
QS-05 RUA 810	1 A 8	10 COMERCIAL	72,00	14.410,00	234,03
QS-05 RUA 820	1/3 A 16/18	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
	20	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
	17	01 RES IND	1.865,97	97.872,30	180,02
	02	13 COM/RES	1.789,00	115.196,65	234,03
QS-05 RUA 822	2-4-11-13	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 822	1-3-5 A 10-12-14	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 824	TODOS C/ 105 M2	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 824	TODOS C/ 112 M2	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 826	1	01 RES IND	343,00	34.984,50	180,02
	7	01 RES IND	310,00	32.961,30	180,02
	2-4-6-8-10-12	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	3	01 RES IND	117,00	17.281,50	180,02
QS-05 RUA 840	1 A 16 E 18	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 840	17	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
QS-05 RUA 842	1 A 12	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 844	1 A 12	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 860	1 A 18	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 860	20	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
QS-05 RUA 860	22	98 ENT DIVERSAS	10.342,00	632.925,00	257,04
QS-05 RUA 861	TODOS C/105 M2	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 861	11	01 RES IND	184,35	24.531,30	180,02
	TODOS C/112 M2	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 862	1 A 8	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02

QS-05 RUA 863	1 A 6	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	7	01 RES IND	172,80	23.519,70	180,02
	8	01 RES IND	225,84	27.481,80	180,02
QS-05 RUA 864	1 A 12	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 865	1	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	3	01 RES IND	161,29	20.737,80	180,02
QS-05 RUA 866	1	01 RES IND	198,00	25.458,60	180,02
	2/4/6/8	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
	3-7	01 RES IND	152,00	20.232,00	180,02
	5	01 RES IND	125,00	17.787,30	180,02
	9	01 RES IND	172,00	23.519,70	180,02
QS-06 TODOS	ATE 250 M2	01 RES IND	150,00	8.430,00	180,02
	1 E 22 A 26	13 COM/RES	128,00	14.415,25	234,03
CJ 420 BL.B	1/18	13 COM/RES	128,00	14.415,25	234,03
	19/20	13 COM/RES	160,00	17.925,05	234,03
CJ 430 BL A	1	44 CRECHE/MATER	4.109,00	105.840,00	234,03
CJ 430 BL B	1	42 1.GRAU	6.009,00	155.000,00	234,03
CJ 430 BL.C	1	11 COM LOCAL	2.028,58	194.740,00	234,03
	3 A 17	13 COM/RES	128,00	14.415,25	234,03
CJ 610 BL.C	19 A 30	01 RES IND	128,00	11.970,60	180,02
RUA 100 BL.A	C1 A C6	13 COM/RES	128,00	14.415,25	234,03
RUA 100 BL.A	C7	13 COM/RES	188,00	21.058,80	234,03
RUA 200 BL.A	C1 A C11	13 COM/RES	128,00	14.415,25	234,03
RUA 200 BL.A	1	43 JARD INF	2.086,19	51.500,00	234,03
QS-07 AV.AC	12/14/16/18/22/	01 RES IND	200,00	25.458,60	180,02
	24/26/28/30/32/	01 RES IND	200,00	25.458,60	180,02
	34/36	01 RES IND	200,00	25.458,60	180,02
	20	01 RES IND	400,00	39.030,90	180,02
	2/4	51 CLUBES	15.000,00	324.000,00	234,03
	6	51 CLUBES	18.800,00	413.100,00	234,03
	8	51 CLUBES	28.550,00	623.700,00	234,03
	10	98 ENT DIVERSAS	12.033,00	515.475,00	257,04
QS-07 PRACA AC	1 A 8	10 COMERCIAL	75,00	11.790,00	234,03
QS-07 PRACA200	1/2/3/4	10 COMERCIAL	200,00	31.440,00	234,03
	5 A 12	10 COMERCIAL	75,00	11.790,00	234,03
QS-07 PRACA210 B	1	13 COM/RES	800,00	54.777,95	234,03
QS-07 PRACA400	1/2/3/4	01 RES IND	200,00	25.458,60	180,02
QS-07 PRACA600	1	10 COMERCIAL	234,00	37.990,00	234,03
	2/3/4/5/6	10 COMERCIAL	100,00	15.720,00	234,03
QS-07 P.800A	1 A 6	10 COMERCIAL	75,00	14.410,00	234,03
QS-07 P.800B	1 A 10	10 COMERCIAL	100,00	19.650,00	234,03
QS-07 P.810	1 A 4 E 6 A 12	10 COMERCIAL	100,00	15.720,00	234,03
QS-07 P.810	5	10 COMERCIAL	200,00	39.300,00	234,03
QS-07 P.820A	1 A 5	10 COMERCIAL	75,00	14.410,00	234,03
QS-07 P. 820B	1 A 6	10 COMERCIAL	75,00	14.410,00	234,03
QS-07 P.820B	7 A 16	10 COMERCIAL	100,00	19.650,00	234,03
QS-07 RUA 200	1/3/5/7/9/11	01 RES IND	200,00	25.458,60	180,02
	2/4	01 RES IND	5.266,10	202.741,50	180,02
	17/19	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
	21	01 RES IND	488,00	45.269,10	180,02
	23/25/27	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
QS-07 RUA 210	1/3/5/7/9/11/14/	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	15/16/17/18/20/	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	21/22/23/24/25/	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	26/27/28/29/30/	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	31/32/33/35/37	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	2/8/19	01 RES IND	488,00	45.269,10	180,02
	13	01 RES IND	400,00	39.030,90	180,02
	4/6/12/19/34	01 RES IND	368,00	35.996,10	180,02
	39	98 ENT DIVERSAS	3.153,00	193.140,00	257,04
	41	98 ENT DIVERSAS	2.804,16	172.260,00	257,04
QS-07 RUA 211	1/24	01 RES IND	400,00	39.030,90	180,02
	2/3/5 A 10	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	12/13 E 15 A 23	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	11 E 14	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
	4	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
QS-07 RUA 212	1 A 7/9/11/13/15	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
QS-07 RUA 212A	2/4/6//	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
QS-07 RUA 213	1 A 9 E 11	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	13/15/17	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
QS-07 RUA 214	1 A 14 E 16	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	15	01 RES IND	368,00	35.996,10	180,02
QS-07 RUA 216	1	98 ENT DIVERSAS	800,00	48.285,00	257,04
	2 A 15/17A25 IMP	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	16	01 RES IND	368,00	35.996,10	180,02
QS-07 RUA 218	1/3/5/45/47 A 50	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
	2/4/6 A 20	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	21/43	01 RES IND	368,00	35.996,10	180,02
	22 A 42 44/46	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	51 E 53 A 63	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
QS-07 RUA 218	52/64/66/68	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
QS-07 RUA 218A	1 A 13 E 16 A 28	01 RES IND	120,00	17.534,40	180,02
QS-07 RUA 218A	14/15	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
QS-07 RUA 400	1/3	13 COM/RES	480,00	32.841,70	234,03
	2/4/6 A 18-PARES	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	5	13 COM/RES	1.661,00	113.692,45	234,03
QS-07 RUA 600	1/3/4/5/7/9	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	2	01 RES IND	6.368,00	231.319,20	180,02
	6/8/10	01 RES IND	368,00	35.996,10	180,02
	11/13 A 27 IMPAR	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
QS-07 RUA 610	1/3/5/7/9/11/12	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
	13/15/17/19/21	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
	2/4/6/8/10/14/16	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	18/20/22	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	23 A 33-IMPARES	13 COM/RES	200,00	17.047,60	234,03
QS-07 RUA 611	1/3/5/7	13 COM/RES	200,00	17.047,60	234,03
QS-07 RUA 620	1/3/5/7/9	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	2/4/6/8/10/12	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
	11	01 RES IND	368,00	35.996,10	180,02
QS-07 RUA 620	14	01 RES IND	452,00	42.655,80	180,02
QS-07 RUA 630	1/3/5/12/24	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
	DEMAIS	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
QS-07 RUA 640	2/4/6/8/10	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
	01	13 COM/RES	368,00	28.955,85	234,03
QS-07 RUA 800	1	98 ENT DIVERSAS	6.275,00	383.670,00	257,04
	2	01 RES IND	8.300,00	278.358,60	180,02
	3	01 RES IND	3.004,00	136.144,50	180,02
	4	01 RES IND	600,00	52.350,30	180,02
	6/8/42/44	04 RES COLETIVA	1.800,00	38.620,55	234,03
	5/7	04 RES COLETIVA	1.650,00	38.620,55	234,03
	10/40	04 RES COLETIVA	1.768,00	123.585,77	234,03
	9	13 COM/RES	924,00	59.541,25	234,03
	11/13	13 COM/RES	2.349,00	94.513,90	234,03
	12 A 38 PARES	13 COM/RES	450,00	30.836,10	234,03
	46	11 COM LOCAL	3.328,00	133.140,00	234,03
QS-07 RUA 810	1/3/5/7	13 COM/RES	505,00	36.100,80	234,03
	9	13 COM/RES	738,00	36.100,80	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 1.5					
QS-07 RUA 820	1	11 COM LOCAL	3.844,00	245.980,00	234,03
	2/4 E 27	13 COM/RES	900,00	17.479,65	234,03
	5	13 COM/RES	900,00	55.780,75	234,03
	6/8	13 COM/RES	640,00	25.822,10	234,03
	3	11 COM LOCAL	3.306,00	212.240,00	234,03

		10/11	13 COM/RES	480,00	19.303,90	234,03
		7/9/12/13	13 COM/RES	480,00	31.838,90	234,03
		14/15/16/17/18/	13 COM/RES	480,00	31.838,90	234,03
		19/21/22/23/2425	13 COM/RES	480,00	31.838,90	234,03
		20	13 COM/RES	730,00	47.006,25	234,03
QS-07 RUA 830		1 E 11	10 COMERCIAL	97,50	19.650,00	234,03
		1/5/7/9	10 COMERCIAL	75,00	14.410,00	234,03
		2	13 COM/RES	1.170,00	75.335,35	234,03
QS-07 EPTG		01	40 SUPERIOR	600.000,00	7.999.372,54	308,05
QS-08	TODOS	ATE 250 M2	01 RES IND	150,00	8.430,00	180,02
	CJ 210 BL.D	11/12/13	13 COM/RES	160,00	8.398,45	234,03
	CJ 220 BL.A	1	42 1.GRAU	5.307,00	155.000,00	234,03
	CJ 410 BL.A	15	83 SAUDE PUBLIC	2.384,35	51.494,07	234,03
	CJ 420 BL.B	1	43 JARD INF	2.431,00	145.230,00	234,03
QS-08	CJ 420 BL.A	8	90 TEMPLOS	729,27	120.000,00	154,02
QS-08	CJ 420 BL.B	2	11 COM LOCAL	1.552,30	148.960,00	234,03
		12	13 COM/RES	120,00	6.267,50	234,03
		13/14	13 COM/RES	128,00	13.412,45	234,03
	CJ 430 BL.B	12/13/14	13 COM/RES	128,00	13.412,45	234,03
	CJ 440 BL.A	12/13/14	13 COM/RES	128,00	13.412,45	234,03
	CJ 440 BL.B	12/13/14	13 COM/RES	128,00	13.412,45	234,03
	CJ 450 BL.A	1	13 COM/RES	243,00	12.785,70	234,03
		2/3	13 COM/RES	128,00	13.412,45	234,03
	RUA 200	C3 A C9	13 COM/RES	128,00	13.412,45	234,03
		C1/C2/C10	13 COM/RES	128,00	6.643,55	234,03
QS-09		5	61 ADM DA UNIAO	420.000,00	928.718,90	234,03
QS-09 AV AGUAS CLARAS		1	51 CLUBES	20.681,00	452.250,00	234,03
		3	51 CLUBES	6.563,00	143.100,00	234,03
		7	51 CLUBES	9.315,00	203.850,00	234,03
		9	51 CLUBES	7.800,00	170.100,00	234,03
QS-09 RUA 120		1	88 CEMITERIOS	219.607,90	64.367,59	234,03
QS 9 RUA 120		LT 2 A 26 -PARES	11 COM LOCAL	800,00	51.240,00	234,03
		LT 28	11 COM LOCAL	1.440,00	92.120,00	234,03
QS-10	TODOS	ATE 250 M2	01 RES IND	150,00	8.430,00	180,02
	CJ 210 BL D	1	43 JARD INF	3.421,49	204.970,00	234,03
QS-10	CJ 230 BL.B	1	90 TEMPLOS	746,00	60.000,00	154,02
	CJ 230 BL.B	2 A 5	11 COM LOCAL	800,00	74.200,00	234,03
	RUA 400	1	90 TEMPLOS	1.051,00	84.000,00	154,02
AVENIDA AGUAS CLARAS		C1	13 COM/RES	268,00	29.457,25	234,03
		C2 A C56	13 COM/RES	128,00	15.418,05	234,03
		C9	13 COM/RES	128,00	7.144,95	234,03
		C57 A C68	10 COMERCIAL	75,00	18.340,00	234,03
		C69 A C82	13 COM/RES	128,00	15.418,05	234,03
		C83	13 COM/RES	240,00	29.081,20	234,03
		C84 A C86	13 COM/RES	166,00	16.295,50	234,03
		C87 A C90	13 COM/RES	200,00	21.936,25	234,03
		C91 A C94	13 COM/RES	260,00	29.457,25	234,03
		AE-3	11 COM LOCAL	1.024,00	98.280,00	234,03
		AE-2	84 SEG PUBLICA	504,00	32.768,93	234,03
		AE-4	86 ECT	512,00	37.450,20	234,03
		AE-5	82 TELECOMUNIC	512,00	23.406,38	234,03
AV.DAS ARAUCARIAS		115	10 COMERCIAL	6.845,43	174.230,00	234,03
		305	11 COM LOCAL	5.091,62	103.740,00	234,03
		635	11 COM LOCAL	7.811,42	159.320,00	234,03
		785	11 COM LOCAL	4.505,69	91.840,00	234,03
		885/1135	11 COM LOCAL	5.000,00	101.780,00	234,03
		1205	10 COMERCIAL	600,00	20.960,00	234,03
		1325/1525/1735	11 COM LOCAL	5.250,00	107.100,00	234,03
		1835	11 COM LOCAL	5.126,00	104.580,00	234,03
		1905/1955/2005	32 MED/HOSP	2.500,00	74.240,00	280,04
		2075	32 MED/HOSP	20.345,00	306.240,00	280,04
		4250	35 TERM PASSAG	29.010,00	435.500,00	234,03
		405/1055	90 TEMPLOS	2.500,00	146.400,00	154,02
		1605	90 TEMPLOS	2.750,00	161.400,00	154,02
		1665	10 COMERCIAL	660,00	23.580,00	234,03
		4400	13 COM/RES	9.146,97	268.249,00	234,03
		4530/4750/4790	13 COM/RES	3.000,00	111.310,80	234,03
		525/1395	76 PLL	2.500,00	282.000,00	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2,0						
		455	10 COMERCIAL	600,00	20.960,00	234,03
		1015/1445	10 COMERCIAL	660,00	23.580,00	234,03
		955	83 SAUDE PUBLIC	2.833,39	23.687,27	234,03
		4150	97 ENT CULTURA	16.543,00	347.200,00	234,03
		4155	97 ENT CULTURA	22.600,00	473.760,00	234,03
AV.DAS CASTANHEIRAS		5	10 COMERCIAL	25.564,93	652.380,00	234,03
		10	10 COMERCIAL	16.048,00	408.720,00	234,03
		200	10 COMERCIAL	8.831,91	229.250,00	234,03
		350/680	11 COM LOCAL	5.500,00	109.760,00	234,03
		500	11 COM LOCAL	4.473,33	91.280,00	234,03
		920	11 COM LOCAL	6.039,20	123.200,00	234,03
		1060	11 COM LOCAL	4.185,00	85.400,00	234,03
		1190/1250/1310	13 COM/RES	1.925,00	71.449,50	234,03
		1370	13 COM/RES	1.925,00	71.449,50	234,03
		3350	40 SUPERIOR	16.200,77	1.205.897,92	308,05
		820	90 TEMPLOS	4.000,00	135.000,00	154,02
		1470	42 1.GRAU	4.000,00	49.600,00	234,03
		580	76 PLL	2.708,50	282.000,00	234,03
		1950	76 PLL	2.092,53	235.000,00	234,03
		740	10 COMERCIAL	900,00	31.440,00	234,03
		980	10 COMERCIAL	600,00	20.960,00	234,03
		280	84 SEG PUBLICA	6.900,00	124.194,24	234,03
		3700	97 ENT CULTURA	63.500,00	577.920,00	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2,0						
AV.FLAMBOYANT		2/4/6/8/10	13 COM/RES	2.042,00	71.449,50	234,03
		12	13 COM/RES	1.796,00	66.560,85	234,03
		14/16/18	13 COM/RES	1.925,00	70.697,40	234,03
		20	13 COM/RES	3.065,00	113.692,45	234,03
		22	13 COM/RES	5.241,00	180.880,05	234,03
		24	65 UTIL PUBLICA	5.310,00	127.400,00	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
AV JEQUITIBA		485	11 COM LOCAL	4.200,00	85.680,00	234,03
		765	11 COM LOCAL	3.480,00	70.980,00	234,03
		685	11 COM LOCAL	5.400,00	110.180,00	234,03
		885	42 1.GRAU	4.696,52	60.450,00	234,03
		935	42 1.GRAU	3.606,00	46.500,00	234,03
		405	10 COMERCIAL	1.060,00	37.990,00	234,03
		585	10 COMERCIAL	720,00	24.890,00	234,03
		825	65 UTIL PUBLICA	6.815,00	163.800,00	234,03
		985	65 UTIL PUBLICA	3.325,00	80.600,00	234,03
		325	76 PLL	3.600,00	108.100,00	234,03
		155	89 OUTROS	154.000,00	369.402,00	234,03
AV.PARQUE AGUAS CLARAS		805	13 COM/RES	1.600,00	59.290,55	234,03
		545	13 COM/RES	3.817,60	131.742,85	234,03
		695	13 COM/RES	2.000,00	76.714,20	234,03
		755	13 COM/RES	1.925,00	71.198,80	234,03
		1015/1075	13 COM/RES	1.925,00	71.449,50	234,03
		1135/1195	13 COM/RES	1.925,00	71.449,50	234,03
		2465	13 COM/RES	2.031,40	75.335,35	234,03
		2495/2525/2555	13 COM/RES	1.926,00	71.449,50	234,03
		1285	13 COM/RES	2.345,69	86.992,90	234,03
		2585/2615/2645	13 COM/RES	1.926,00	71.449,50	234,03
		2675/2705	13 COM/RES	1.926,40	70.948,10	234,03
		2735	13 COM/RES	3.028,35	112.313,60	234,03
		3740/3745	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
		3685	13 COM/RES	1.800,00	66.686,20	234,03
		3820/3825/3880 E	13 COM/RES	1.890,00	70.070,65	234,03
		3885	13 COM/RES	1.890,00	68.441,10	234,03
		115/1505	42 1.GRAU	6.070,00	79.050,00	234,03
		405	42 1.GRAU	3.086,10	40.300,00	234,03
		865	90 TEMPLOS	3.528,00	49.200,00	154,02
		1405	42 1.GRAU	4.000,00	51.150,00	234,03
		3365	42 1.GRAU	1.800,00	23.250,00	234,03
		PARQUE	53 PARQUES	666.310,00	1.029.881,93	234,03
		2630	65 UTIL PUBLICA	10.000,00	119.600,00	234,03
AV.PARQUE AGUAS CLARAS		3305	13 COM/RES	2.228,78	80.725,40	234,03
		3680	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
		25/55/75	69 OUTROS	3.200,00	59.340,00	205,03
		625	76 PLL	4.243,80	376.000,00	234,03
		1345	83 SAUDE PUBLIC	2.423,85	20.597,62	234,03
		475	83 SAUDE PUBLIC	3.846,50	32.441,26	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
AV. PAU BRASIL		1/3/4/5/6/7/9	13 COM/RES	1.950,00	113.943,15	234,03
		11/15/20	13 COM/RES	5.590,00	255.337,95	234,03
		12/14	13 COM/RES	1.950,00	120.586,70	234,03
		13	13 COM/RES	6.337,60	309.739,85	234,03
		18	13 COM/RES	4.772,52	240.170,60	234,03
		16	13 COM/RES	6.350,00	186.896,85	234,03
	ED GARAGEM	8/10	18 GARAGEM	2.950,00	248.519,21	234,03
	CAMPUS	2	40 SUPERIOR	80.660,00	2.323.787,76	308,05
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
AV. SIBIPIRUNA		2	13 COM/RES	889,00	54.903,30	234,03
		4	13 COM/RES	1.216,00	15.042,00	234,03
		8/10/14/18	10 COMERCIAL	550,00	30.130,00	234,03
		12	10 COMERCIAL	374,00	22.270,00	234,03
		16	10 COMERCIAL	311,00	18.340,00	234,03
		9 A 19-IMPARES	20 IND URBANO	10.000,00	476.800,00	205,03
		20/34	20 IND URBANO	847,00	30.400,00	205,03
		21	20 IND URBANO	14.000,00	616.000,00	205,03
		22	20 IND URBANO	2.758,84	99.200,00	205,03
		24/26	20 IND URBANO	1.600,00	56.400,00	205,03
		25	20 IND URBANO	20.579,80	823.200,00	205,03
		28/30	20 IND URBANO	1.250,00	44.400,00	205,03
		32	20 IND URBANO	1.063,83	38.400,00	205,03
		36	20 IND URBANO	3.313,34	119.200,00	205,03
		6	76 PLL	2.777,00	399.500,00	234,03
		1/3	65 UTIL PUBLICA	7.910,00	189.800,00	234,03
		5	65 UTIL PUBLICA	12.765,00	182.000,00	234,03
		7	65 UTIL PUBLICA	9.641,40	231.400,00	234,03
		17/19/21	89 OUTROS	12.765,00	240.092,00	234,03
		23	65 UTIL PUBLICA	42.310,00	1.014.000,00	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
BOULEVARD AC		1200	35 TERM PASSAG	4.040,00	68.900,00	234,03
		2500	35 TERM PASSAG	6.612,00	98.800,00	234,03
		3750	35 TERM PASSAG	6.900,00	104.000,00	234,03
PC DAS GARCAS		2/10	13 COM/RES	1.700,00	63.176,40	234,03
		6	12 CENTRO COM	43.400,00	725.598,45	234,03
		4/8	13 COM/RES	2.135,00	79.221,20	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
PRACA GRAUNA		2	04 RES COLETIVA	5.271,76	328.274,70	234,03
		3/5/7	04 RES COLETIVA	3.000,00	193.102,77	234,03
		4/6/8/9	04 RES COLETIVA	4.200,00	289.654,15	234,03
		10	04 RES COLETIVA	6.307,00	399.079,05	234,03
		1	49 OUTROS	3.950,00	101.200,00	205,03
Q.101 P TIE		3/5	04 RES COLETIVA	4.000,00	257.470,36	234,03
		4/6	04 RES COLETIVA	4.582,00	289.654,15	234,03
		7	04 RES COLETIVA	7.095,00	450.573,13	234,03
		8	04 RES COLETIVA	7.845,00	502.067,20	234,03
		1	42 1.GRAU	4.817,34	62.000,00	234,03
		2	42 1.GRAU	3.967,00	51.150,00	234,03
Q.102 P PERDIZ		3	04 RES COLETIVA	6.078,12	373.332,02	234,03
		4/6/8	04 RES COLETIVA	4.909,58	321.837,95	234,03
		5	04 RES COLETIVA	5.035,61	321.837,95	234,03
		7	04 RES COLETIVA	3.995,31	225.286,56	234,03
		9	04 RES COLETIVA	6.306,06	386.205,54	234,03
		10	04 RES COLETIVA	9.233,74	566.434,79	234,03
		1	42 1.GRAU	4.156,00	54.250,00	234,03
		2	42 1.GRAU	2.324,00	29.450,00	234,03
Q 103 P JURITI		3/5	04 RES COLETIVA	3.311,50	205.976,28	234,03
		4/6/8/9	04 RES COLETIVA	3.990,00	251.033,60	234,03
		7	04 RES COLETIVA	4.691,20	289.654,15	234,03
		10	04 RES COLETIVA	6.672,74	386.205,54	234,03
		1	42 1.GRAU	3.759,00	48.050,00	234,03
		2	42 1.GRAU	2.100,00	26.350,00	234,03
Q.104 P TIZIU		3/5/7/9	04 RES COLETIVA	3.162,50	193.102,77	234,03
		4/6/8/10	04 RES COLETIVA	3.035,40	193.102,77	234,03
		11	04 RES COLETIVA	9.195,70	579.308,31	234,03
		12	04 RES COLETIVA	5.378,70	321.837,95	234,03
		1	42 1.GRAU	4.200,00	54.250,00	234,03
		2	42 1.GRAU	5.940,00	77.500,00	234,03
Q 105	PC BENTIVI	2	04 RES COLETIVA	4.350,00	270.343,87	234,03
		3 A 8	04 RES COLETIVA	3.302,00	205.976,28	234,03
		9/10	04 RES COLETIVA	5.223,60	321.837,95	234,03
Q.105 PC BENTE VI		1	42 1.GRAU	4.350,00	55.800,00	234,03
Q 106 PC CANAR IO		2/3/8	04 RES COLETIVA	4.350,00	289.654,15	234,03
		4/6	04 RES COLETIVA	3.300,00	212.413,04	234,03
		1	42 1.GRAU	4.350,00	55.800,00	234,03
		5	42 1.GRAU	2.200,00	27.900,00	234,03
Q.107 ALAMEDA DAS ACACIAS		10	01 RES IND	6.000,00	160.170,00	180,02
		8/18/20	01 RES IND	4.500,00	134.880,00	180,02
		22	01 RES IND	3.867,79	118.020,00	180,02
		24	01 RES IND	2.964,73	92.730,00	180,02
		1	04 RES COLETIVA	4.067,73	257.470,36	234,03
		2	04 RES COLETIVA	8.339,81	547.124,51	234,03
		3	04 RES COLETIVA	3.300,00	212.413,04	234,03
		4	04 RES COLETIVA	4.906,37	321.837,95	234,03
		5	04 RES COLETIVA	3.668,53	231.723,32	234,03
		6/8	04 RES COLETIVA	4.600,00	296.090,91	234,03
		12/14/16	13 COM/RES	648,00	12.033,60	234,03
		AI-1	42 1.GRAU	4.824,49	62.000,00	234,03
		AI-2	42 1.GRAU	1.775,51	23.250,00	234,03
		AI-3	42 1.GRAU	2.760,00	35.650,00	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
Q.107 ALAMEDA DOS EUCALIPTOS		13/15/17/19	01 RES IND	3.300,00	101.160,00	180,02
		1	04 RES COLETIVA	6.719,00	151.263,83	234,03
		2/6/7	04 RES COLETIVA	3.809,12	244.596,84	234,03
		3	04 RES COLETIVA	4.680,00	296.090,91	234,03
		4	04 RES COLETIVA	3.300,00	212.413,04	234,03
		5	04 RES COLETIVA	4.140,00	263.907,11	234,03
		9/11	13 COM/RES	2.994,00	66.686,20	234,03

SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
Q.107 P.DO					
TUCANO	1	04 RES COLETIVA	5.792,48	373.332,02	234,03
	2	04 RES COLETIVA	4.318,30	289.654,15	234,03
Q.107 RUA A	1 A 4	13 COM/RES	744,00	13.788,50	234,03
Q.107 RUA E	1/2/3/9	01 RES IND	5.880,00	160.170,00	180,02
	4/5/6/7/8	01 RES IND	4.000,00	126.450,00	180,02
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
QUADRA 201	1/3	04 RES COLETIVA	3.158,87	193.102,77	234,03
	4	04 RES COLETIVA	4.179,31	257.470,36	234,03
	5	04 RES COLETIVA	2.800,17	193.102,77	234,03
	6	04 RES COLETIVA	3.866,89	238.160,08	234,03
	7	04 RES COLETIVA	2.312,22	154.482,21	234,03
	8	04 RES COLETIVA	3.377,61	199.539,52	234,03
QUADRA 201	10	04 RES COLETIVA	2.440,00	160.918,97	234,03
	11	04 RES COLETIVA	4.877,00	302.527,67	234,03
	2	42 1.GRAU	4.877,00	62.000,00	234,03
	9	43 JARD INF	2.440,00	28.840,00	234,03
Q.202 PC IRERE	3/5/6/7/8/10	04 RES COLETIVA	4.750,00	257.470,36	234,03
	4	04 RES COLETIVA	5.750,00	321.837,95	234,03
	9/12	04 RES COLETIVA	7.096,00	386.205,54	234,03
	1	42 1.GRAU	8.348,86	106.950,00	234,03
	2	42 1.GRAU	3.062,33	38.750,00	234,03
Q.203 P ANDORI NHA	3	04 RES COLETIVA	8.000,00	514.940,72	234,03
	4/6/8	04 RES COLETIVA	4.900,00	321.837,95	234,03
	5/7	04 RES COLETIVA	4.500,00	289.654,15	234,03
	9	04 RES COLETIVA	6.800,00	418.389,33	234,03
	10	04 RES COLETIVA	7.346,59	450.573,13	234,03
	1	42 1.GRAU	1.950,00	24.800,00	234,03
	2	42 1.GRAU	5.828,42	181.350,00	234,03
Q.204 P PARDAL	3	01 RES IND	9.135,92	75.870,00	180,02
	4/6/8	04 RES COLETIVA	4.950,00	321.837,95	234,03
	5/7	04 RES COLETIVA	5.250,00	328.274,70	234,03
	9/10	04 RES COLETIVA	6.600,00	418.389,33	234,03
	1	49 OUTROS	1.950,00	28.600,00	205,03
	2	49 OUTROS	5.450,00	81.400,00	205,03
Q.205 P JANDAI A	3	04 RES COLETIVA	8.500,00	514.940,72	234,03
	9/10	04 RES COLETIVA	6.500,00	450.573,13	234,03
	4/5/6/7/8	04 RES COLETIVA	5.200,00	370.113,64	234,03
	1	42 1.GRAU	1.950,00	24.800,00	234,03
	2	42 1.GRAU	5.442,06	69.750,00	234,03
QD 206 PC TUIM	3	04 RES COLETIVA	8.083,00	514.940,72	234,03
	4/5/6/7/8	04 RES COLETIVA	4.500,00	321.837,95	234,03
	9/10	04 RES COLETIVA	6.304,00	386.205,54	234,03
	1	42 1.GRAU	1.950,00	24.800,00	234,03
	2	42 1.GRAU	5.450,00	69.750,00	234,03
QD 207 PC UIRA PURU	3/5/6/7/8	04 RES COLETIVA	4.500,00	289.654,15	234,03
	4	04 RES COLETIVA	7.703,50	482.756,92	234,03
	9/10	04 RES COLETIVA	6.300,00	392.642,29	234,03
	1	42 1.GRAU	5.500,00	71.300,00	234,03
	2	42 1.GRAU	2.000,00	26.350,00	234,03
QD 208 PC SABI A	2/4/10	04 RES COLETIVA	4.500,00	289.654,15	234,03
	3/5/7/8/9	04 RES COLETIVA	2.935,00	128.735,18	234,03
	6/11	04 RES COLETIVA	3.900,00	251.033,60	234,03
	1	42 1.GRAU	4.550,00	58.900,00	234,03
QD 210 MARTIN	1	42 1.GRAU	3.279,00	41.850,00	234,03
PESCADOR	2/4/6	04 RES COLETIVA	3.950,00	257.470,36	234,03
	8	04 RES COLETIVA	7.351,00	450.573,13	234,03
Q.301 ALAM					
GRAVATA TODOS	TODOS	01 RES IND	408,00	20.400,60	180,02
		01 RES IND	480,00	24.025,50	180,02
		01 RES IND	558,00	26.807,40	180,02
		01 RES IND	616,00	28.324,80	180,02
		01 RES IND	748,00	32.118,30	180,02
Q 301					
PARQ. A CLARAS TODOS	TODOS	01 RES IND	408,00	20.400,60	180,02
		01 RES IND	480,00	24.025,50	180,02
		01 RES IND	616,00	28.324,80	180,02
		01 RES IND	665,00	29.926,50	180,02
Q.301 RUA A 1	1/10	01 RES IND	748,00	32.118,30	180,02
1	2 A 9	01 RES IND	408,00	20.400,60	180,02
2	1 A 4	69 OUTROS	960,00	17.200,00	205,03
Q. 301 RUA B	1 A 4	13 COM/RES	648,00	12.033,60	234,03
RUA C	1 A 4	13 COM/RES	648,00	12.033,60	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
Q.301 RUA D 1/3	9-10	01 RES IND	480,00	24.025,50	180,02
Q.301 RUA D 1/3	7-8	01 RES IND	616,00	28.324,80	180,02
Q.301 RUA D 1/3	1 A 6	01 RES IND	408,00	20.400,60	180,02
Q.301 RUA D 2	1-10	01 RES IND	748,00	32.118,30	180,02
Q.301 RUA D 2	2 A 9	01 RES IND	408,00	20.400,60	180,02
RUA 3 NORTE	1 A 4	13 COM/RES	1.625,00	47.633,00	234,03
	6	13 COM/RES	2.986,00	108.177,05	234,03
	5	42 1.GRAU	2.986,59	38.750,00	234,03
RUA 4 NORTE	1	42 1.GRAU	4.885,40	63.550,00	234,03
	2/4	13 COM/RES	1.625,00	58.914,50	234,03
	3	11 COM LOCAL	1.069,82	215.600,00	234,03
	5/7	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
	6	13 COM/RES	2.986,59	108.177,05	234,03
RUA 5 NORTE	1 A 4	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 7 NORTE	1/3	13 COM/RES	1.600,00	57.911,70	234,03
	2	42 1.GRAU	3.600,00	46.500,00	234,03
	5/7	13 COM/RES	1.450,00	51.518,85	234,03
RUA 8 NORTE	1 A 8	13 COM/RES	1.500,00	51.518,85	234,03
RUA 9 NORTE	1/3/5/7	13 COM/RES	1.381,20	50.014,65	234,03
	2/4	13 COM/RES	1.600,00	57.911,70	234,03
	6/8	13 COM/RES	1.450,00	51.518,85	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA 12 NORTE	1/3	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
	2	13 COM/RES	900,00	32.716,35	234,03
	4/6/8	13 COM/RES	900,00	32.716,35	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA 13 NORTE	1 A 4	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 14 NORTE	1 A 4	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 16 NORTE	1/2	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 17 NORTE	1/2/3	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
	4	42 1.GRAU	3.600,00	46.500,00	234,03
RUA 18 NORTE	1 A 5 E 7	13 COM/RES	1.800,00	60.544,05	234,03
RUA 19 NORTE	1/3	13 COM/RES	895,00	28.830,50	234,03
	2/4/6/8	13 COM/RES	1.800,00	60.418,70	234,03
	5	13 COM/RES	2.002,00	72.577,65	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA 20 NORTE	1/2/3/4	13 COM/RES	895,00	28.830,50	234,03
	5/6	13 COM/RES	1.930,00	65.683,40	234,03
RUA 21 NORTE	1/3	13 COM/RES	1.054,80	63.677,80	234,03
	5	13 COM/RES	1.758,00	106.171,45	234,03
	2/4	13 COM/RES	895,00	28.830,50	234,03
	6	13 COM/RES	1.746,00	63.301,75	234,03
RUA 22 NORTE	2/4	13 COM/RES	1.054,00	63.677,80	234,03
	6	13 COM/RES	1.758,00	106.171,45	234,03
RUA 24 NORTE	1/3/5/7/9/11	13 COM/RES	1.500,00	90.502,70	234,03
	2	13 COM/RES	1.800,00	108.678,45	234,03
	4/6/8/10	13 COM/RES	900,00	54.276,55	234,03
	13	13 COM/RES	2.646,00	152.425,60	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA 25 NORTE	1/3	13 COM/RES	900,00	54.276,55	234,03
	2 A 12-PARES	13 COM/RES	1.500,00	90.502,70	234,03
	5	13 COM/RES	3.294,00	189.403,85	234,03
	14	13 COM/RES	2.646,00	152.174,90	234,03
RUA 26 NORTE	1/3/5/7	13 COM/RES	925,00	54.401,90	234,03
RUA 27 NORTE	2/4	13 COM/RES	900,00	54.276,55	234,03
RUA 28 NORTE	1/3/5/7	13 COM/RES	1.300,00	70.572,05	234,03
	2	13 COM/RES	3.205,00	184.264,50	234,03
	4	13 COM/RES	3.800,00	219.487,85	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA 30 NORTE	1/2	13 COM/RES	1.410,00	49.387,90	234,03
	3/4	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 31 NORTE	1/3/4	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
	2	13 COM/RES	1.524,00	55.154,00	234,03
RUA 33 NORTE	1/3	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 34 NORTE	2/3/4	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 35 NORTE	2	42 1.GRAU	3.600,00	46.500,00	234,03
	3	13 COM/RES	900,00	32.591,00	234,03
	4	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
	1/5/7	13 COM/RES	900,00	32.591,00	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA 36 NORTE	2/4/6/8	13 COM/RES	900,00	32.591,00	234,03
	7/9	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
	3	65 UTIL PUBLICA	6.137,11	148.200,00	234,03
	5	40 SUPERIOR	17.011,36	237.809,06	308,05
	1	76 PLL	4.260,00	376.000,00	234,03
RUA 37 NORTE	1/5/7	13 COM/RES	1.275,00	46.128,80	234,03
	2/3/4	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA 03 SUL	8	13 COM/RES	2.114,00	76.588,85	234,03
	10	04 RES COLETIVA	1.760,00	127.447,82	234,03
RUA 4 SUL	9/11	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
	8	42 1.GRAU	4.228,00	54.250,00	234,03
RUA 03/04 SUL JUNTOS	7 E 10	04 RES COLETIVA	3.520,00	341.791,90	234,03
RUA 5 SUL	5 A 8	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 7 SUL	4	42 1.GRAU	3.600,00	46.500,00	234,03
	9	13 COM/RES	2.059,66	74.583,25	234,03
	11	13 COM/RES	1.705,84	61.797,55	234,03
RUA 8 SUL	9/10	13 COM/RES	2.059,66	74.583,25	234,03
	12	13 COM/RES	1.705,84	61.797,55	234,03
	11	04 RES COLETIVA	1.705,00	123.585,77	234,03
RUA 9 SUL	10/12	13 COM/RES	1.800,00	61.797,55	234,03
	9/11/13/15	13 COM/RES	1.381,20	50.014,65	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA 12 SUL	5/7	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
	10/12/14/16	13 COM/RES	900,00	32.591,00	234,03
CNB-02	13	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-02	14	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-03	01	11 COM LOCAL	615,00	540.000,08	330,05
CNB-03	02 E 03	11 COM LOCAL	1.230,00	450.000,07	330,05
CNB-03	04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-03	05/06	11 COM LOCAL	1.115,00	756.000,11	330,05
CNB-03	07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-03	08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-03	09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-03	10	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-03	11	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-03	12	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-03	13	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-03	14	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-04	01	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-04	02	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-04	03	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-04	04	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-04	05	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-04	06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-04	07	11 COM LOCAL	500,00	495.000,07	330,05
CNB-04	08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-04	09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-04	10	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-04	11	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-04	12	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-04	13	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-04	14	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-05	01	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-05	02	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-05	03	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-05	04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-05	05	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-05	06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-05	07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-05	08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-05	09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-05	10	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-05	11	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-05	12	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-05	13	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-05	14	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-06	01	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-06	02	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-06	03	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-06	04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-06	05	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-06	06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-06	07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-02	08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-06	09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-06	10	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-06	11	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-06	12	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-06	13	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-06	14	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-07	01	11 COM LOCAL	615,00	540.000,08	330,05
CNB-07	02	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-07	03	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-07	04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-07	05	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-07	06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-07	07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-07	08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-07	09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-07	10	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-07	11	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-07	12 E 13	11 COM LOCAL	1.230,00	450.000,07	330,05
CNB-07	14	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-08	01 E 14	11 COM LOCAL	1.230,00	324.000,05	330,05

RUA 13 SUL	6/8	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 14 SUL	5/7	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
	6	42 1.GRAU	3.600,00	46.500,00	234,03
RUA 16 SUL	3/4/5/6	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 17 SUL	5/6/7/8	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 18 SUL	6/8/9/11/13/15	13 COM/RES	1.700,00	60.544,05	234,03
RUA 19 SUL	9/11	13 COM/RES	1.780,00	60.794,75	234,03
	10/12/14/16	13 COM/RES	1.669,80	60.544,05	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA 20 SUL	10/12	13 COM/RES	1.780,00	60.794,75	234,03
	8	42 1.GRAU	2.912,00	37.200,00	234,03
RUA 21 SUL	7	13 COM/RES	1.758,00	106.171,45	234,03
	9/11	13 COM/RES	1.054,80	63.677,80	234,03
RUA 20/21 SUL JUNTOS	7/9/11 E 8/10/12	04 RES COLETIVA	12.346,00	879.904,95	234,03
RUA 22 SUL	8	13 COM/RES	1.758,00	106.171,45	234,03
	10/12	13 COM/RES	1.054,80	63.677,80	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA 24 SUL	15/17	13 COM/RES	3.000,00	152.174,90	234,03
	19/21/23/25	13 COM/RES	1.700,00	102.661,65	234,03
RUA 25 SUL	7/16	13 COM/RES	2.600,00	152.174,90	234,03
	9/11	13 COM/RES	900,00	54.276,55	234,03
	13/15/17/19	13 COM/RES	1.020,00	61.546,85	234,03
	18	13 COM/RES	3.000,00	172.481,60	234,03
	20/22/24/26	13 COM/RES	1.700,00	102.661,65	234,03
	32/34/36/38/40	20 IND URBANO	660,00	23.600,00	205,03
	30	42 1.GRAU	7.529,00	97.650,00	234,03
	28	83 SAUDE PUBLIC	3.000,00	25.232,09	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA 28 SUL	6	13 COM/RES	3.882,00	133.999,15	234,03
	8	13 COM/RES	6.605,44	227.886,30	234,03
	9/11	13 COM/RES	1.890,00	68.441,10	234,03
RUA 30 SUL	6/7/8/9/10/12	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
RUA 31 SUL	5/7/8/9/10/11	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
	6	42 1.GRAU	3.600,00	46.500,00	234,03
RUA 33 SUL	5/6/7/8/9/10/11	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
	12	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
RUA 34 SUL	8/9/10/12	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
	6	42 1.GRAU	1.800,00	23.250,00	234,03
RUA 35 SUL	6	42 1.GRAU	3.600,00	46.500,00	234,03
	12/17/19	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
	9/11/13/15	13 COM/RES	900,00	32.591,00	234,03
	10	83 SAUDE PUBLIC	3.780,00	31.926,32	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA 36 SUL	15/17/18	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
	19/20/21	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
	10/12/14/16	13 COM/RES	900,00	32.591,00	234,03
	11/13	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 37 SUL	10/12/14/16	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
	17/19	13 COM/RES	2.700,00	97.020,90	234,03
	6/8	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
	9/11/13/15	13 COM/RES	1.275,00	46.128,80	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA ACAI	1 A 13-IMPARES3	10 COMERCIAL	300,00	18.340,00	234,03
RUA ALECRIM	1 A 15-IMPARES	13 COM/RES	900,00	33.343,10	234,03
	2/4/6/8	13 COM/RES	1.740,00	64.555,25	234,03
RUA ARACAI	SR-10	35 TERM PASSAG	900,00	26.000,00	234,03
	1	10 COMERCIAL	19.342,03	1.179.000,00	234,03
RUA ARARIBA	1/3/5	20 IND URBANO	7.280,00	349.600,00	205,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA AROEIRAS	1	42 1.GRAU	2.610,00	34.100,00	234,03
	3	90 TEMPLOS	2.280,00	120.000,00	154,02
RUA BABACU	1	13 COM/RES	4.724,77	230.894,70	234,03
	3	13 COM/RES	5.866,03	286.675,45	234,03
	5	13 COM/RES	3.000,00	172.481,60	234,03
	2/4/6/7/8/9/10	10 COMERCIAL	300,00	18.340,00	234,03
	11/12/13/14/15	10 COMERCIAL	300,00	18.340,00	234,03
	16/17/19/21/23	10 COMERCIAL	300,00	18.340,00	234,03
	25	10 COMERCIAL	300,00	18.340,00	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA BURITI	1 A 6 E 8	13 COM/RES	1.800,00	66.811,55	234,03
RUA CARNAUBAS	2/4/6/8/10	69 OUTROS	1.650,00	17.200,00	205,03
RUA COPAIBA	12	13 COM/RES	2.477,40	91.881,55	234,03
	14	13 COM/RES	4.000,00	135.001,95	234,03
	16	35 TERM PASSAG	340.444,18	1.021.800,00	234,03
	9	42 1.GRAU	21.200,00	655.650,00	234,03
	2/4/6/8	49 OUTROS	1.265,00	95.700,00	205,03
	10	13 COM/RES	2.121,00	78.719,80	234,03
	7	65 UTIL PUBLICA	5.000,00	119.600,00	234,03
	1	97 ENT CULTURA	88.000,00	800.800,00	234,03
RUA COPAIBA	3	97 ENT CULTURA	21.000,00	439.040,00	234,03
	5	97 ENT CULTURA	21.300,00	445.200,00	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA DAS FIGUEI RAS	2	13 COM/RES	2.733,53	50.641,40	234,03
	4/6	13 COM/RES	2.000,00	36.226,15	234,03
	1	49 OUTROS	6.812,83	102.300,00	205,03
	3/5	69 OUTROS	3.300,00	59.340,00	205,03
	7	69 OUTROS	4.257,00	76.540,00	205,03
	8	13 COM/RES	2.580,00	47.883,70	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA PAINEIRAS	2	13 COM/RES	2.816,07	161.952,20	234,03
	1	13 COM/RES	1.429,60	53.023,05	234,03
	3/5/7/9/11	13 COM/RES	1.800,00	66.811,55	234,03
	4	13 COM/RES	4.000,00	225.379,30	234,03
	6	42 1.GRAU	4.000,00	52.700,00	234,03
	8/10	13 COM/RES	1.890,00	70.070,65	234,03
R. IPE AMARELO	2/4/6/8	13 COM/RES	1.800,00	66.686,20	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
AV.JACARANDA	1/3	13 COM/RES	765,00	47.256,95	234,03
	4/6	13 COM/RES	900,00	55.655,40	234,03
	8/10/12/14	13 COM/RES	1.020,00	63.051,05	234,03
	7 A 41-IMPARES	10 COMERCIAL	300,00	10.480,00	234,03
	16	20 IND URBANO	10.201,14	489.600,00	205,03
	18/24	20 IND URBANO	6.460,00	374.400,00	205,03
	20/22	20 IND URBANO	5.500,00	285.200,00	205,03
	43/59	20 IND URBANO	890,00	32.000,00	205,03
	45	20 IND URBANO	4.475,32	145.200,00	205,03
	47/49	20 IND URBANO	1.800,00	68.800,00	205,03
	51/53	20 IND URBANO	1.400,00	50.400,00	205,03
	55/57	20 IND URBANO	1.100,00	38.400,00	205,03
	5	76 PLL	2.081,00	376.000,00	234,03
	2	89 OUTROS	452,00	15.440,00	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					
RUA JERIVA	2/4/6/8/10/12	10 COMERCIAL	300,00	18.340,00	234,03
	14/16/18/20/22/	10 COMERCIAL	300,00	18.340,00	234,03
	24	10 COMERCIAL	300,00	18.340,00	234,03
	1/3/5/7/9/11	20 IND URBANO	600,00	21.600,00	205,03
RUA MACAUBA	1 A 23	10 COMERCIAL	300,00	18.340,00	234,03
RUA MANACA	1/3/9	13 COM/RES	1.700,00	30.084,00	234,03
	2	11 COM LOCAL	10.509,76	90.720,00	234,03
	4/6/8/10	13 COM/RES	1.350,00	25.070,00	234,03
	5	13 COM/RES	1.986,59	36.852,90	234,03
	7	13 COM/RES	2.114,05	39.234,55	234,03
R.PITANGUEIRAS	1/3/5/7	13 COM/RES	1.740,00	64.555,25	234,03
	2 A 16-IMPARES	13 COM/RES	1.381,20	51.268,15	234,03
RUA TAMBORIL	1	11 COM LOCAL	9.646,00	86.660,00	234,03
	4	11 COM LOCAL	7.814,56	67.760,00	234,03
	2	89 OUTROS	1.404,09	3.860,00	234,03
SE DESMEMBRADO					
M2 CONST X 2.0					

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 0 41 - AREAL

ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	128,00	8.430,00	100,00	

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 03 - QNA

QNA-RESIDENCIA INDIVIDUAL		01 RES IND			
QNA-01 02 16	01 E 17	01 RES IND	449,50	127.404,90	300,00
17 E 29	02 A 16	01 RES IND	310,00	88.981,20	300,00
QNA-30 E 41	01 E 17	01 RES IND	449,50	97.070,40	300,00
	02 A 16	01 RES IND	310,00	75.634,02	300,00
QNA-03 04 05					
07 09 A 14					
19 25 26					
27 31 A 38	01 02 33 34	01 RES IND	449,50	60.669,00	300,00
43 45 47 E 49	03 A 32	01 RES IND	310,00	40.446,00	300,00
QNA-06 E 08	01 E 02	01 RES IND	449,50	60.669,00	300,00
	03 A 24	01 RES IND	310,00	40.446,00	300,00
QNA-15 18 28	01 E 17	01 RES IND	449,50	60.669,00	300,00
QNA-39	01 E 17	01 RES IND	449,50	60.669,00	300,00
	02 A 16	01 RES IND	310,00	40.446,00	300,00
QNA-40 E 51	01 17 18 34	01 RES IND	449,00	56.624,40	300,00
	02 A 16				
	19 A 33	01 RES IND	310,00	38.423,70	300,00
QNA-21 E 23	01 A 22	01 RES IND	310,00	38.423,70	300,00
	23 E 24	01 RES IND	449,50	56.624,40	300,00
QNA-24	01 E 33	01 RES IND	449,50	56.624,40	300,00
	03 A 31	01 RES IND	310,00	38.423,70	300,00
QNA-42	02 A 16	01 RES IND	310,00	50.961,96	300,00
	01 E 17	01 RES IND	449,50	78.869,70	300,00
QNA-44 46 48 E					
50	01 A 34	01 RES IND	310,00	36.401,40	300,00
QNA-52	01 A 25	01 RES IND	310,00	36.401,40	300,00
QNA-53 E 54	01 A 23	01 RES IND	360,00	36.401,40	300,00
QNA-55 E 56	01 A 15	01 RES IND	360,00	36.401,40	300,00
QNA-HABITACAO COLETIVA					
QNA-27 PROJ A		04 RES COLETIVA	522,50	283.122,00	280,00
QNA-27 PROJ B		04 RES COLETIVA	294,00	153.694,80	280,00
QNA-28 PROJ A		04 RES COLETIVA	522,50	283.122,00	280,00
QNA-39 PROJ A		04 RES COLETIVA	294,00	153.694,80	280,00
QNA-52 PROJ A		04 RES COLETIVA	522,50	283.122,00	280,00
QNA-55 PROJ A		04 RES COLETIVA	522,00	283.122,00	280,00
QNA-55 PROJ B		04 RES COLETIVA	294,00	153.694,80	280,00
QNA-56 PROJ A		04 RES COLETIVA	522,50	283.122,00	280,00
QNA-56 PROJ B		04 RES COLETIVA	294,00	153.694,80	280,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 04 - CNA

CNA-COMERCIO LOCAL					
CNA-01	01	11 COM LOCAL	449,50	102.238,50	280,00
	02 A 16	11 COM LOCAL	310,00	86.509,50	280,00
	17	11 COM LOCAL	449,50	102.238,50	280,00
CNA-02	01 E 11	11 COM LOCAL	442,00	102.238,50	280,00
	02 A 10	11 COM LOCAL	340,00	90.441,75	280,00
CNA-03	01	11 COM LOCAL	449,00	102.238,50	280,00
	02 A 16	11 COM LOCAL	310,00	86.509,50	280,00
	17	11 COM LOCAL	449,00	102.238,50	280,00
CNA-04	01 E 11	11 COM LOCAL	442,00	102.238,50	280,00
	02 A 10	11 COM LOCAL	340,00	90.441,75	280,00
	08	11 COM LOCAL	340,00	90.441,75	280,00
QNA-AREAS ESPECIAIS					
QNA-39	AE-18	99 OUTROS	450,00	60.000,00	280,00
QNA-39	AE-19	98 ENT DIVERSAS	3.360,00	96.000,00	280,00
QNA-52	AE-26	98 ENT DIVERSAS	4.400,00	96.000,00	280,00
	ESCOLA 01	42 1.GRAU	3.500,00	144.000,00	280,00
	ESCOLA 02	42 1.GRAU	3.500,00	144.000,00	280,00
	ESCOLA 03	42 1.GRAU	6.600,00	240.000,00	280,00
	CORREIOS	86 ECT	800,00	112.000,00	280,00
	ESCRITORIO DICS	79 OUTROS	1.000,00	122.400,00	280,00
AREA BANCA JOR	JUNTO QNA 18	70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	280,00
AREA BANCA JOR	JUNTO QNA 43	70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	280,00
AE	PARQUE INFANTIL	53 PARQUES	4.050,00	90.000,00	280,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 05 - QNB

QNB-RESIDENCIA INDIVIDUAL					
QNB-01	01 A 20	01 RES IND	360,00	47.187,00	290,00
QNB-02 A 06	01 A 40	01 RES IND	360,00	43.816,50	290,00
QNB-07 E 008	01 A 40	01 RES IND	360,00	40.446,00	290,00
QNB-09 A 13	01 A 40	01 RES IND	360,00	37.075,50	290,00
QNB-14	01 A 20	01 RES IND	360,00	37.075,50	290,00
QNB-15 A 18	01 E 15	01 RES IND	450,00	50.557,50	290,00
	02 A 14	01 RES IND	360,00	37.075,50	290,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 06 - CNB

CNB-COMERCIO LOCAL					
CNB-01	01	11 COM LOCAL	615,00	540.000,08	330,05
CNB-01	02	11 COM LOCAL	615,00	405.000,06	330,05
CNB-01	03	11 COM LOCAL	615,00	405.000,06	330,05
CNB-01	04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-01	05	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-01	06 E 07	11 COM LOCAL	1.025,00	495.000,07	330,05
CNB-01	08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-01	09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-01	10	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-01	11	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-01	12	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-01	13	11 COM LOCAL	615,00	585.000,09	330,05
CNB-01	14	11 COM LOCAL	615,00	540.000,08	330,05
CNB-02	01	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-02	02	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-02	03	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-02	04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-02	05	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-02	06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-02	07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-02	08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-02	09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-02	10 E 11	11 COM LOCAL	1.230,00	450.000,07	330,05
CNB-02	12	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05

CNB-08	02	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-08	03	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-08	04	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-08	05	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-08	06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-08	07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-08	08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-08	09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-08	10	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-08	11	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-08	12	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-08	13	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-09	01	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-09	02	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-09	03	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-09	04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-09	05	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-09	06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-09	07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-09	08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-09	09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-09	10	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-09	11	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-09	12	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-09	13	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-09	14	11 COM LOCAL	615,00	540.000,08	330,05
CNB-10	01	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-10	02	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-10	03	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-10	04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-10	05	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-10	06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-10	07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-10	08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-10	09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-10	10	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-10	11	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-10	12	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-10	13	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-10	14	11 COM LOCAL	615,00	540.000,08	330,05
CNB-11	01	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-11	02	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-11	03/04	11 COM LOCAL	1.230,00	450.000,07	330,05
CNB-11	05	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-11	06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-11	07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-11	08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-11	09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-11	10 E 11	11 COM LOCAL	1.230,00	900.000,14	330,05
CNB-11	12/13	11 COM LOCAL	1.230,00	900.000,14	330,05
CNB-11	14	11 COM LOCAL	615,00	540.000,08	330,05
CNB-12	01	11 COM LOCAL	1.000,00	405.000,06	330,05
CNB-12	02	11 COM LOCAL	1.000,00	405.000,06	330,05
CNB-12	03	11 COM LOCAL	2.000,00	810.000,12	330,05
CNB-12	04	11 COM LOCAL	2.000,00	810.000,12	330,05
CNB-12	05	11 COM LOCAL	2.000,00	810.000,12	330,05
CNB-12	06	11 COM LOCAL	1.000,00	405.000,06	330,05
CNB-12	07	11 COM LOCAL	1.000,00	810.000,12	330,05
CNB-12	08	11 COM LOCAL	1.000,00	405.000,06	330,05
CNB-12	09	11 COM LOCAL	1.000,00	405.000,06	330,05
CNB-12	10	11 COM LOCAL	1.000,00	405.000,06	330,05
CNB-12	11	11 COM LOCAL	1.000,00	486.000,07	330,05
CNB-12	12	11 COM LOCAL	1.200,00	450.000,07	330,05
CNB-12	13	11 COM LOCAL	800,00	337.500,05	330,05
CNB-12	14/15	11 COM LOCAL	2.000,00	810.000,12	330,05
CNB-12	16	11 COM LOCAL	2.000,00	810.000,12	330,05
CNB-12	17/18	11 COM LOCAL	2.000,00	1.620.000,25	330,05
CNB-12	19	11 COM LOCAL	1.000,00	405.000,06	330,05
CNB-12	20	11 COM LOCAL	1.000,00	405.000,06	330,05
CNB-12	21	11 COM LOCAL	1.000,00	405.000,06	330,05
CNB-12	22	11 COM LOCAL	1.000,00	405.000,06	330,05
CNB-13	01	11 COM LOCAL	630,00	450.000,07	330,05
CNB-13	02	11 COM LOCAL	840,00	337.500,05	330,05
CNB-13	03	11 COM LOCAL	600,00	225.000,03	330,05
CNB-13	04	11 COM LOCAL	510,00	180.000,02	330,05
CNB-13	05	11 COM LOCAL	510,00	360.000,05	330,05
CNB-13	06	11 COM LOCAL	510,00	180.000,02	330,05
CNB-13	07	11 COM LOCAL	630,00	225.000,03	330,05
CNB-13	08	11 COM LOCAL	840,00	337.500,05	330,05
CNB-13	09	11 COM LOCAL	600,00	225.000,03	330,05
CNB-13	10	11 COM LOCAL	510,00	180.000,02	330,05
CNB-13	11	11 COM LOCAL	510,00	360.000,05	330,05
CNB-13	12	11 COM LOCAL	510,00	180.000,02	330,05
CNB-14	01	11 COM LOCAL	1.410,00	562.500,08	330,05
CNB-14	02	11 COM LOCAL	1.410,00	1.012.500,15	330,05
CNB-14	03	11 COM LOCAL	1.410,00	1.012.500,15	330,05
CNB-14	04	11 COM LOCAL	1.410,00	562.500,08	330,05
CNB-14	05	11 COM LOCAL	1.140,00	270.000,04	330,05
CNB-14	06	11 COM LOCAL	1.200,00	270.000,04	330,05
CNB-14	07	11 COM LOCAL	1.200,00	540.000,08	330,05
CNB-14	08	11 COM LOCAL	1.200,00	540.000,08	330,05
CNB-14	09	11 COM LOCAL	1.200,00	540.000,08	330,05
CNB-14'	10	11 COM LOCAL	3.420,00	2.250.000,35	330,05
CNB TODAS GARAGENS	M2 CONST. X 0.50				
QNB-AREAS ESPECIAIS					
QNB-AREAS ESPECIAIS	AE-01	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	180.000,00	280,00
	AE-02	42 1.GRAU	5.000,00	180.450,00	280,00
	AE-03	98 ENT DIVERSAS	10.500,00	288.000,00	280,00
	AE-04	98 ENT DIVERSAS	7.000,00	252.000,00	280,00
	AE-05	98 ENT DIVERSAS	7.500,00	252.000,00	280,00
	ESCOLA 1	42 1.GRAU	4.800,00	180.450,00	280,00
	ESCOLA 2	42 1.GRAU	4.800,00	315.000,00	280,00
AE-06 ESCOLA INDUST		42 1.GRAU	24.535,00	675.000,00	280,00
AE-07 CORPO BOMB.		85 C BOMBEIROS	9.000,00	210.000,00	280,00
AE-08 FORUM		84 SEG PUBLICA	6.064,00	100.000,00	280,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 07 - QNC

QNC-RESIDENCIA INDIVIDUAL					
QNC-01	01 A 15	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-02	01 A 30	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-03	01 A 30	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-04	01 A 30	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-05	01 A 15	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-06	01 A 15	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-07	01 A 30	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-08	01 A 30	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-09	01 A 30	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-10	01 A 30	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-11	01 A 15	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-12	01 A 15	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-13	01 A 35	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-14	01 A 40	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-15	01 A 20	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 08 - CNC

CNC-COMERCIO LOCAL					
CNC-01	01/02	11 COM LOCAL	280,00	50.556,00	250,00
CNC-01	03 A 13	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-01	07 08 E 14	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-01	10/11	11 COM LOCAL	280,00	50.556,00	250,00
CNC-02	01 10 11	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-02	02 03 04	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-02	05	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-02	06	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-02	07 A 14 E 16	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-02	15	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-02	18/19	11 COM LOCAL	280,00	50.556,00	250,00
CNC-02	17	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-02	20	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03	01 E 12	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03	11	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03	02 A 09	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03	10	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03	13 A 20	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03	21	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03	22	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-04	01 10 11 20	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-04	02 03 E 18	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-04	04 A 07 E 16-17	11 COM LOCAL	840,00	149.140,20	250,00
CNC-04	19	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-04	08	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-04	09/12	11 COM LOCAL	560,00	101.112,00	250,00
CNC-04	13	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-04	14/15	11 COM LOCAL	280,00	50.556,00	250,00
CNC-05	01	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-05	02	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-05	03	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-05	04	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-05	05	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-05	06	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-05	07/08	11 COM LOCAL	280,00	50.556,00	250,00
QNC-AREAS ESPECIAIS					
AE-16 UNIDADE DE SAUDE		32 MED/HOSP	5.400,00	187.500,00	260,00
AE-25		32 MED/HOSP	8.250,00	450.000,00	260,00
ESCOLA 1		42 1.GRAU	3.500,00	90.000,00	260,00
AE-22		51 CLUBES	30.600,00	166.750,00	260,00
AREA RES CLUBE ESPORTIVO 1		51 CLUBES	26.000,00	125.000,00	260,00
AREA RES CLUBE ESPORTIVO 2		51 CLUBES	69.300,00	333.500,00	260,00
AREA BANCA JOR JUNTO CNC 5 E 4		70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	150,00
AE-01 A 06		98 ENT DIVERSAS	5.500,00	75.000,00	240,00
AE-07 A 14		98 ENT DIVERSAS	3.500,00	60.000,00	240,00
AE-15 A 17		98 ENT DIVERSAS	3.500,00	60.000,00	240,00
AE-18		98 ENT DIVERSAS	10.500,00	200.400,00	240,00
AE-19		98 ENT DIVERSAS	12.400,00	240.000,00	240,00
AE-20 E 21		98 ENT DIVERSAS	2.000,00	72.000,00	240,00
AE-23		98 ENT DIVERSAS	44.000,00	800.400,00	240,00
AE-24		98 ENT DIVERSAS	66.150,00	800.400,00	240,00
AE-15 ESCOLA CLASSE		98 ENT DIVERSAS	3.500,00	60.000,00	240,00
AE-16 ESCOLA CLASSE		98 ENT DIVERSAS	3.500,00	60.000,00	240,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 09 - QND

QND-RESIDENCIA INDIVIDUAL					
QND-01 02 13 E 14 E 27	01 A 20	01 RES IND	340,00	94.372,00	250,00
QND-03 A 07-12 -17 19 21 A 24 37 39 E 41	01 A 40	01 RES IND	340,00	38.928,45	250,00
08 A 11	01 A 40	01 RES IND	300,00	35.389,50	250,00
QND-15	01 A 27/29/31/33	01 RES IND	340,00	38.928,45	250,00
QND-15	35/37/40	01 RES IND	340,00	38.928,45	250,00
QND-15	28/30/32/34/36	01 RES IND	204,00	28.311,60	250,00
QND-15	38/39/32A/34/36A	01 RES IND	204,00	28.311,60	250,00
QND-15	38A	01 RES IND	204,00	28.311,60	250,00
QND-16 20 29 E 35	01 A 20	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
QND-25	01 A 17	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
	18 A 40-PAR	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
QND-26	01 A 39-IMP	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
	18 A 40-PAR	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
QND-28 E 47	01 A 10 12 A 21	01 RES IND	408,00	94.372,00	250,00
	11	01 RES IND	340,00	70.779,00	250,00
QND-30 32 34 E -36 38 40 E -42 44 46 E -48 49 A 58	01 A 20 23 A 42	01 RES IND	408,00	42.467,40	250,00
	21 E 22	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
QND-43	01 A 23	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
	24 A 40-PAR	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
QND-59	01 A 35-IMP	01 RES IND	250,00	28.311,60	250,00
	02 A 38	01 RES IND	300,00	35.389,50	250,00
QND-60	01 A 25-IMP	01 RES IND	250,00	28.311,60	250,00
	02 A 20 24 A 34	01 RES IND	408,00	42.467,40	250,00
	22	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
QND-HABITACAO COLETIVA					
QND-11 E 58	PROJ A	04 RES COLETIVA	330,00	337.052,23	260,00
QND-12 43 E 60 PROJ A	PROJ A	04 RES COLETIVA	550,00	556.136,17	260,00
QND-25 PROJ A D	PROJ A D	04 RES COLETIVA	330,00	337.052,23	260,00
PROJ B C	PROJ B C	04 RES COLETIVA	550,00	556.136,17	260,00
QND-26 PROJ A B	PROJ A B	04 RES COLETIVA	550,00	556.136,17	260,00
QND-AREAS ESPECIAIS					
QND-12 AE-41		42 1.GRAU	4.500,00	87.500,00	250,00
QND-43 AE-23		42 1.GRAU	4.288,00	70.000,00	250,00
QND-59 AE-37		42 1.GRAU	8.612,00	52.500,00	250,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 10 - CND

CND-COMERCIO LOCAL					
CND-1	01	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-01	02 A 10 E 13/14	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-01	11	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-01	12	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-01	15	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-01	16 E 17	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-01	18	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-01	19	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-01	20	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-02	01	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-02	02 A 08	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-02	09	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-02	10 A 15	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
	16	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-02	17 A 19	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-02	20	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-03	01 E 14	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-03	02 A 08	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-03	09	11 COM LOCAL	300,00	85.050,00	260,00
CND-03	10	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-03	11	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-03	12	11 COM LOCAL	300,00	81.000,00	260,00
CND-03	13	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04	01	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04	02 A 05	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04	06	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04	07	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04	08	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04	09 A 12	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04	13 E 15	11 COM LOCAL	300,00	72.000,00	260,00
CND-04	14	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04	16 A 19	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04	20	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-05	01 E 20	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05	02	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05	03 E 06	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05	04 A 09	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05	10	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05	11 A 15	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05	16	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05	17 E 18	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05	19	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06	01	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-06	02 03	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06	04	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06	05	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00

CND-06	06 07 08	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06	09	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06	10	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06	11	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06	12 13	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06	14	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND- AREAS ESPECIAIS					
LOTE A UNIDA	LOTE A UNIDADE DE SAUDE	32 MED/HOSP	2.000,00	120.000,00	240,00
	LOTE D ESCOLA	42 1.GRAU	6.405,00	195.000,00	240,00
	LOTE E ESCOLA	42 1.GRAU	2.000,00	135.000,00	240,00
	AREA BANCA JOR JUNTO QND56 E 46	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
	AREA BANCA JOR JUNTO QND48 E 30	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
	AREA BANCA JOR JUNTO QND15 E 4	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
	AREA BANCA JOR POSTO POLICIA	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
	AREA BANCA JOR JUNTO QND 23 12	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
	AREA BANCA JOR JUNTO QND 41 26	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
	LOTE C POSTO POLICIA	84 SEG PUBLICA	800,00	210.000,00	240,00
	LOTE B CORREIO	86 ECT	1.000,00	64.000,00	240,00
	LOTE F IGREJA	90 TEMPLOS	3.500,00	210.000,00	240,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 11 - QNE

QNE-RESIDENCIA INDIVIDUAL					
QNE-02 03 04					
08 A 13					
18 A 23	01 A 40	01 RES IND	340,00	35.053,20	250,00
QNE-05 14 15 E					
24 E 25	01 A 20	01 RES IND	340,00	29.211,00	250,00
QNE-28 A 33	01 A 50	01 RES IND	340,00	29.211,00	250,00
QNE-34 E 35	01 A 25	01 RES IND	340,00	29.211,00	250,00
QNE-COMERCIAL					
QNE-01	1/3/5/6	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-01	02	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-01	04	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-01	07	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-01	08 A 13	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-01	14	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-01	15 E 16	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-01	17 A 20-JUNTOS	11 COM LOCAL	1.360,00	539.280,00	260,00
QNE-06	01 02	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-06	03	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-06	04 A 07	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-06	08 E 09-JUNTOS	11 COM LOCAL	680,00	269.640,00	260,00
QNE-06	10	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-06	11 A 20	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07	01 A 07	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07	08	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07	09	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07	10	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07	11 A 17	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07	18	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07	19/20	11 COM LOCAL	680,00	269.640,00	260,00
QNE-16	01 A 13	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-16	02	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-16	14	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-16	15 A 19	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-16	20	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-17	01 A 04/07 A 20	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-17	05 E 06-JUNTOS	11 COM LOCAL	680,00	269.640,00	260,00
QNE-26	01 A 15	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-26	12	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-26	16/17	11 COM LOCAL	680,00	264.247,20	260,00
QNE-26	18 A 25	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-26	21	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27	01 02	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27	03	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27	04 A 17	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27	09	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27	10	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27	18	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27	19 20	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27	21	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27	22	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27	23 E 25	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27	24	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
AREA B JORNAL JUNTO QNE 18	E 9	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	240,00
AREA B JORNAL JUNTO QNE 28	E 19	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	240,00
AREA B JORNAL JUNTO QNE 8 E	2	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	240,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 13 - QNF

QNF-RESIDENCIA INDIVIDUAL					
QNF-01 02 05					
06 11 12					
18 19	01 A 20	01 RES IND	340,00	25.335,00	230,00
QNF-03 04 06					
09 10 13					
16 21 22	01 A 40	01 RES IND	340,00	25.335,00	230,00
QNF-07 E 24	01 A 39-IMPAR	01 RES IND	340,00	25.335,00	230,00
	02 A 40-PAR	01 RES IND	300,00	25.335,00	230,00
QNF-08 14 20					
E 23	01 A 39-IMPAR	01 RES IND	300,00	25.335,00	230,00
	02 A 40-PAR	01 RES IND	340,00	25.335,00	230,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 14 - CNF

CNF-COMERCIO LOCAL					
CNF-01	01	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-01	02	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-01	03	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-01	04	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
CNF-01 05	5/8	11 COM LOCAL	960,00	239.130,00	240,00
-01	06 07 08	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-01	09	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-01	10 A 15	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-01	13	11 COM LOCAL	240,00	59.782,50	240,00
-01	16	11 COM LOCAL	240,00	53.140,00	240,00
CNF-02	01	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-02	02	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-02	03 A 16	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-02	06	11 COM LOCAL	240,00	59.782,50	240,00
-02	12 A 14-JUNTOS	11 COM LOCAL	720,00	119.565,00	240,00
CNF-03	01 16	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-03	02 A 09	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-03	05	11 COM LOCAL	240,00	59.782,50	240,00
-03	10	11 COM LOCAL	240,00	50.483,00	240,00
CNF-03	11 A 15	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
AREA ESPECIAL ESCOLA 01		42 1.GRAU	4.800,00	138.000,00	220,00
CINEMA		50 CINEMAS	2.000,00	630.000,00	220,00
AREA B JORNAL JUNTO CNF 2		70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	220,00
AREA LAR DO MENOR		83 SAUDE PUBLIC	28.000,00	200.000,00	220,00
AREA SESI		83 SAUDE PUBLIC	171.000,00	1.500.000,00	220,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 15 - QNG

QNG-RESIDENCIA INDIVIDUAL					
QNG-01	01 A 24	01 RES IND	340,00	29.660,00	220,00
QNG-02	01 A 47-IMP	01 RES IND	340,00	29.660,00	220,00
-02	02 A 48-PAR	01 RES IND	320,00	29.660,00	220,00
QNG-03	01 A 48	01 RES IND	320,00	25.804,20	220,00
QNG-04	01 A 48	01 RES IND	320,00	25.804,20	220,00
QNG-05	01 A 47-IMP	01 RES IND	320,00	27.880,40	220,00
-05	02 A 48-PAR	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
QNG-06 07	01 A 48	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
QNG-08	01 A 47-IMP	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
-08	02 A 48-PAR	01 RES IND	350,00	27.880,40	220,00
QNG-09	01 A 21	01 RES IND	340,00	29.660,00	220,00
QNG-10	01 A 12	01 RES IND	340,00	29.660,00	220,00
QNG-11	01 A 41-IMP	01 RES IND	320,00	28.770,20	220,00
-11	02 A 42-PAR	01 RES IND	340,00	28.770,20	220,00
QNG-12	01 A 23-IMP	01 RES IND	340,00	27.880,40	220,00
-12	02 A 24-PAR	01 RES IND	320,00	27.880,40	220,00
QNG-13	01 A 42	01 RES IND	320,00	28.770,20	220,00
QNG-14	TODOS	01 RES IND	320,00	27.880,40	220,00
QNG-15	01 A 41-IMP	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
-15	02 A 42-PAR	01 RES IND	320,00	27.880,40	220,00
QNG-16	01 A 39-IPM	01 RES IND	320,00	27.880,40	220,00
-16	02 A 40-PAR	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
QNG-17 E 19	01 A 21	01 RES IND	330,00	28.770,20	220,00
QNG-18	01 A 39-IMP	01 RES IND	330,00	28.770,20	220,00
-18	02 A 40-PAR	01 RES IND	320,00	28.770,20	220,00
QNG-20	01 A 39-IMP	01 RES IND	320,00	28.770,20	220,00
-20	02 A 40-PAR	01 RES IND	330,00	28.770,20	220,00
QNG-22					
-31 33 E 35	01 A 40	01 RES IND	330,00	28.770,20	220,00
QNG-21	01 A 42	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
QNG-23	01 A 41-IMP	01 RES IND	350,00	25.804,20	220,00
-23	02 A 42-PAR	01 RES IND	330,00	25.804,20	220,00
QNG-24	01 A 39-IMP	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
-24	02 A 40-PAR	01 RES IND	350,00	27.880,40	220,00
QNG-25	01 A 12	01 RES IND	340,00	36.778,40	220,00
QNG-26	01 A 23-IMP	01 RES IND	320,00	34.702,20	220,00
-26	02 A 24-PAR	01 RES IND	340,00	34.702,20	220,00
QNG-27	TODOS	01 RES IND	320,00	34.702,20	220,00
QNG-28	01 A 33	01 RES IND	330,00	31.736,20	220,00
QNG-29	01 A 39-IMP	01 RES IND	330,00	31.736,20	220,00
-29	02 A 40-PAR	01 RES IND	320,00	31.736,20	220,00
QNG-30 32 34 E					
-36	01 A 66	01 RES IND	350,00	28.770,20	220,00
QNG-37	01 A 39-IMP	01 RES IND	350,00	27.880,40	220,00
-37	02 A 40-PAR	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
QNG-39 40 46 E					
-47	01 A 20	01 RES IND	350,00	28.770,20	220,00
QNG-41 42 43					
-44 E 45	01 A 40	01 RES IND	350,00	28.770,20	220,00
QNG-38	01 A 33	01 RES IND	350,00	27.880,40	220,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 16 - CNG

CNG-COMERCIO LOCAL					
CNG-01	01 A 22	11 COM LOCAL	98,00	22.470,00	230,00
-01	5/6	11 COM LOCAL	196,00	43.816,50	230,00
-01	16	11 COM LOCAL	98,00	22.470,00	230,00
CNG-02	01 12 13 24	11 COM LOCAL	90,00	22.470,00	230,00
-02	02 A 11 14 A 21	11 COM LOCAL	90,00	22.470,00	230,00
-02	22	11 COM LOCAL	90,00	22.470,00	230,00
-02	23	11 COM LOCAL	90,00	22.470,00	230,00
CNG-03	01 07 08	11 COM LOCAL	161,00	38.199,00	230,00
-03	03	11 COM LOCAL	161,00	38.199,00	230,00
-03	02 A 06 09 A 13	11 COM LOCAL	161,00	38.199,00	230,00
-03	14	11 COM LOCAL	230,00	56.175,00	230,00
CNG-04	01 12 22	11 COM LOCAL	210,00	47.187,00	230,00
-04	02 A 10 13 A 21	11 COM LOCAL	210,00	47.187,00	230,00
-04	11	11 COM LOCAL	210,00	47.187,00	230,00
-04	14/15	11 COM LOCAL	420,00	94.374,00	230,00
-04	17/18	11 COM LOCAL	420,00	94.374,00	230,00
CNG-05	01 08 09 16	11 COM LOCAL	126,00	31.458,00	230,00
-05	02 A 07 10 A 15	11 COM LOCAL	126,00	31.458,00	230,00
QNG-06	01 08	11 COM LOCAL	175,00	40.446,00	230,00
-06	02 A 05	11 COM LOCAL	175,00	40.446,00	230,00
-06	05 E 06-JUNTOS	11 COM LOCAL	350,00	80.892,00	230,00
-06	06	11 COM LOCAL	175,00	40.446,00	230,00
-06	07	11 COM LOCAL	175,00	40.446,00	230,00
-06	03	11 COM LOCAL	175,00	40.446,00	230,00
CNG-07	01/02	11 COM LOCAL	280,00	71.904,00	230,00
-07	03 A 12	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
-07	05	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
-07	06 A 11	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
CNG-08	01 09	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
-08	02 A 08	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
CNG-09	01/08 A 14	11 COM LOCAL	600,00	123.585,00	230,00
-09	02 A 07	11 COM LOCAL	75,00	20.223,00	230,00
CNG-10	01	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
-10	02	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
-10	03 A 12	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
-10	04	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
QNG-AREAS ESPECIAIS					
-AREA PARA TERMINAL DE ONIBUS		35 TERM PASSAG	450,00	15.000,00	230,00
-ESCOLA 1		42 1.GRAU	4.200,00	120.000,00	230,00
-ESCOLA 2		42 1.GRAU	5.760,00	120.000,00	230,00
-ESCOLA 3		42 1.GRAU	900,00	40.000,00	230,00
ESCOLA 1 GRAU		42 1.GRAU	9.375,00	160.000,00	230,00
-GINASIO		42 1.GRAU	40.620,00	560.000,00	230,00
-BIBLIOTECA		47 BIBLIOTECA	675,00	22.500,00	230,00
-CINEMA		50 CINEMAS	4.260,00	400.000,00	230,00
-QUARTEL PM		64 AREAS MILIT	129.600,00	4.560.000,00	230,00
-AREA BANCA JORNAL JUNTO	AE 10 E 11	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
-AREA BANCA JORNAL JUNTO	QNG 17 CNG 9	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
-MERCADO		73 MERCADO	2.850,00	330.000,00	230,00
-AREA 23 SUBSTACAO CEB		80 FORCA E LUZ	16,00	1.250,00	230,00
AE 45 CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	492,00	16.800,00	218,50
AE-46		82 TELECOMUNIC	800,00	4.000,00	230,00
-POSTO DE ASSISTENCIA	POLICIAL	84 SEG PUBLICA	128,00	18.000,00	230,00
-AREA-12 DELEGACIA POL		84 SEG PUBLICA	2.400,00	60.000,00	230,00
-AE-13		84 SEG PUBLICA	2.400,00	60.000,00	230,00
-AE-01		98 ENT DIVERSAS	3.300,00	120.000,00	230,00
-AE-02		98 ENT DIVERSAS	3.000,00	120.000,00	230,00
-AE-03		98 ENT DIVERSAS	4.200,00	180.000,00	230,00
-AE-04		98 ENT DIVERSAS	5.225,00	180.000,00	230,00
-AE-06		98 ENT DIVERSAS	2.400,00	120.000,00	230,00
-AE-07		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	180.000,00	230,00
-AE-08		98 ENT DIVERSAS	7.200,00	204.000,00	230,00
-AE-09		98 ENT DIVERSAS	7.000,00	204.000,00	230,00
QNG-AREAS ESP					
-AE-16		98 ENT DIVERSAS	11.206,20	360.000,00	230,00
-AE-17		98 ENT DIVERSAS	3.840,00	144.000,00	230,00
-AE-18		98 ENT DIVERSAS	3.840,00	144.000,00	230,00
-AE-19		98 ENT DIVERSAS	3.840,00	144.000,00	230,00
-AE-20		98 ENT DIVERSAS	40.620,31	1.032.000,00	230,00
-AE 21	1 A 78	01 RES IND	271,25	10.000,00	240,00
AE 22		98 ENT DIVERSAS	73.905,00	1.440.000,00	230,00
-AE-24 A 43 E 43		98 ENT DIVERSAS	1.749,00	96.000,00	230,00
-AE-44		98 ENT DIVERSAS	12.327,00	360.000,00	230,00
-AE-45		98 ENT DIVERSAS	600,00	24.000,00	230,00
-AE-5A		98 ENT DIVERSAS	3.825,00	144.000,00	230,00
-AE-5B		98 ENT DIVERSAS	6.800,00	204.000,00	230,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 17 - QNH

QNH-RESIDENCIA INDIVIDUAL					
QNH-01	01 A 32	01 RES IND	350,00	22.245,00	210,00
QNH-02 03 04 E					
08 A 11	01 A 64	01 RES IND	350,00	22.245,00	210,00
QNH-05 07	01 A 52	01 RES IND	350,00	21.355,20	210,00
QNH-06	01 A 40	01 RES IND	350,00	21.355,20	210,00
QNH-12	01 A 14	10 COMERCIAL	300,00	33.120,80	224,00
QNH-13	01 11 13 23	01 RES IND	125,50	13.347,00	210,00
-13	DEMAIS	01 RES IND	150,00	15.571,50	210,00
QNH-14	01 07 09 15	01 RES IND	125,50	13.347,00	210,00
-14	DEMAIS	01 RES IND	150,00	15.571,50	210,00
QNH-15	01 16 18 33	01 RES IND	125,50	13.347,00	210,00
-15	DEMAIS	01 RES IND	150,00	15.571,50	210,00
QNH-16	01 07 09 15	01 RES IND	125,50	13.347,00	210,00
-16	DEMAIS	01 RES IND	150,00	15.571,50	210,00
	ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	6.000,00	120,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 18 - CNH

CNH-COMERCIO LOCAL					
CNH-01 E 02	TODOS	11 COM LOCAL	150,00	25.278,00	210,00
CNH-03 E 04	TODOS	36 OFICINAS	50,00	7.920,00	200,00
CNH-05	01 A 04	11 COM LOCAL	180,00	25.278,00	210,00
	05	11 COM LOCAL	182,00	25.278,00	210,00
	06	11 COM LOCAL	205,28	25.278,00	210,00
QNH-AREAS ESPECIAIS					
QNH-AREA ESP	39 A 43 46 A 57	36 OFICINAS	600,00	34.540,00	200,00
-AREA ESP	60 62 64 66 68	36 OFICINAS	600,00	34.540,00	200,00
-AREA ESP	70	36 OFICINAS	600,00	34.540,00	200,00
-AREA ESP	71 A 178	36 OFICINAS	300,00	19.580,00	200,00
-ESCOLA	ESCOLA 1	42 1.GRAU	3.250,00	211.800,00	200,00
-ESCOLA	ESCOLA 2	42 1.GRAU	3.250,00	211.800,00	200,00
-BANCA JOR		70 BCA JORNAIS	4,00	960,00	200,00
-MERCADO		73 MERCADO	1.050,00	211.950,00	200,00
-PLL	AE 59	76 PLL	1.045,00	560.000,00	200,00
AE 69	AE 69	93 ENT CIVISMO	3.807,63	123.550,00	200,00
AE 1	AE 01	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	89.385,66	200,00
AE 3	AE 03	98 ENT DIVERSAS	7.500,00	124.978,14	200,00
AE	4	36 OFICINAS	12.000,00	49.500,00	200,00
-AREA ESP	18 A 29 32 A 38				
-AREA ESP	179 A 188	98 ENT DIVERSAS	600,00	31.750,11	200,00
AE	189/229/230/231	36 OFICINAS	200,00	24.200,00	200,00
AE	190/191/221A 228	36 OFICINAS	300,00	26.400,00	200,00
	192/193/194/212/	36 OFICINAS	300,00	26.400,00	200,00
	A 220	36 OFICINAS	400,00	28.600,00	200,00
AE	195/196/204 A211	36 OFICINAS	500,00	31.900,00	200,00
AE	197 A 203	36 OFICINAS	600,00	34.540,00	200,00
	PROJ.A/LRS	70 BCA JORNAIS	20,00	8.000,00	200,00
SETOR H/NORTE	CEMITERIO	88 CEMITERIOS	426.213,00	362.280,00	130,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 19 - Q.I.

QI-INDUSTRIAL					
QI-01	07 A 84	20 IND URBANO	275,00	32.131,44	210,00
QI-02	01 A 94	20 IND URBANO	275,00	32.131,44	210,00
QI-03	01 A 42	20 IND URBANO	1.000,00	59.516,19	210,00
QI-04	01 A 42	20 IND URBANO	550,00	36.513,00	210,00
QI-05	01 A 42	20 IND URBANO	550,00	36.513,00	210,00
QI-06	01 A 42	20 IND URBANO	1.000,00	59.516,19	210,00
QI-07	01 A 42	20 IND URBANO	350,00	32.131,44	210,00
QI-08	01 A 84	20 IND URBANO	350,00	32.131,44	210,00
QI-09	07 A 84	20 IND URBANO	350,00	32.131,44	210,00
QI-10	01 A 54	20 IND URBANO	750,00	50.387,94	210,00
QI-11	01 A 26	20 IND URBANO	750,00	50.387,94	210,00
QI-12	01 A 31	20 IND URBANO	1.000,00	59.516,19	210,00
QI-13	01 A 26	20 IND URBANO	500,00	36.513,00	210,00
QI-14	01 A 54	20 IND URBANO	500,00	36.513,00	210,00
QI-15	01 A 54	20 IND URBANO	750,00	50.387,94	210,00
QI-16	01 A 26	20 IND URBANO	750,00	50.387,94	210,00
QI-17	01 A 26	20 IND URBANO	500,00	36.513,00	210,00
QI-18	01 A 84 50 52 54	20 IND URBANO	500,00	36.513,00	210,00
QI-19	01 A 54	20 IND URBANO	750,00	50.387,94	210,00
QI-20	01 A 24	20 IND URBANO	750,00	50.387,94	210,00
QI-21	1 3 5 7 9 A 26	20 IND URBANO	500,00	36.513,00	210,00
QI-22	01 A 54	20 IND URBANO	500,00	36.513,00	210,00
QI-23	01 A 42	20 IND URBANO	550,00	36.513,00	210,00
QI-24	01 A 27	20 IND URBANO	1.500,00	96.029,19	210,00
QI-25	01 A 47	20 IND URBANO	700,00	50.387,94	210,00
AREA ESPECIAL EXPOSICAO		71 FEIRA LIVRE	88.603,90	962.500,00	210,00
QI-01	01 A 06	75 PAG	1.650,00	630.000,00	250,00
QI-09	01 A 06	75 PAG	2.100,00	350.000,00	250,00
QI-18	47 A 53-IMP	75 PAG	2.000,00	315.000,00	250,00
QI-21	02 A 08-PAR	75 PAG	2.000,00	332.500,00	250,00
QI 05	LT 40	76 PLL	550,00	270.000,00	250,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 20 - QNJ

QNJ-RESIDENCIA INDIVIDUAL					
QNJ-01 08 10					
-15 17 24					
-26 31 33					
-39 40 41	01 A 18	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-26	01 A 21	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-02 A 07 09					
-11 A 14 16					
-18 A 29					
-34 A 38 43					
QNJ-28 30 32	01 A 42	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
-45 47	01 A 36	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-42 44 46	01 A 52	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-48	02 A 56-PAR	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-50	01 A 37-IMP	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-52 54	01 A 38	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-56	02 A 38-PAR	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-HABITACAO COLETIVA					
QNJ-58 PROJ A		04 RES COLETIVA	1.470,00	200.000,00	220,00
-58 PROJ B		04 RES COLETIVA	882,00	125.000,00	220,00
-58 PROJ C		04 RES COLETIVA	1.470,00	200.000,00	220,00
-58 PROJ D		04 RES COLETIVA	294,00	50.000,00	220,00
-58 PROJ E		04 RES COLETIVA	1.470,00	200.000,00	220,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 21 - CNJ

CNJ-COMERCIO LOCAL					
CNJ-01 BLOCO A	01 E 06	11 COM LOCAL	31,57	10.000,00	220,00
-01	02 A 05	11 COM LOCAL	31,02	10.000,00	220,00
-01 BLOCO B	07 E 12	11 COM LOCAL	31,02	10.000,00	220,00
-01	08 A 11	11 COM LOCAL	31,02	10.000,00	220,00
-01 BLOCO C	13 E 18	11 COM LOCAL	31,02	10.000,00	220,00
-01	14 A 17	11 COM LOCAL	31,57	10.000,00	220,00
CNJ-02 BLOCO A	01 E 06	11 COM LOCAL	31,57	10.000,00	220,00
-02	02 A 05	11 COM LOCAL	31,02	10.000,00	220,00
-02 BLOCO B	07 E 12	11 COM LOCAL	31,93	10.000,00	220,00
-02 B	08 A 11	11 COM LOCAL	31,39	10.000,00	220,00
-02 BLOCO C	13 E 18	11 COM LOCAL	31,57	10.000,00	220,00
-02	14 A 17	11 COM LOCAL	31,02	10.000,00	220,00
CNJ-03 BLOCO A		11 COM LOCAL	175,00	41.500,00	220,00
-03 BLOCO B		11 COM LOCAL	175,00	41.500,00	220,00
-03 BLOCO C		11 COM LOCAL	175,00	41.500,00	220,00
CNJ-04 BLOCO A		11 COM LOCAL	400,00	85.800,00	220,00
-04 BLOCO B		11 COM LOCAL	400,00	85.800,00	220,00
CNJ-05 BLOCO A		11 COM LOCAL	140,00	34.300,00	220,00
-05 BLOCO B		11 COM LOCAL	140,00	34.300,00	220,00
-05 BLOCO C		11 COM LOCAL	175,00	41.500,00	220,00
CNJ-07 PROJ A		11 COM LOCAL	140,00	34.300,00	220,00
-07 PROJ B		11 COM LOCAL	175,00	41.500,00	220,00
-07 PROJ C		11 COM LOCAL	140,00	34.300,00	220,00
QNJ-AREAS ESPECIAIS					
-A ESPECIAL 2 SECRETARIA DE SAUDE		32 MED/HOSP	5.600,00	180.000,00	220,00
-A ESPECIAL 7 GINASIO		41 2.GRAU	6.300,00	172.500,00	220,00
QNJ-AREAS ESP					
-A ESPECIAL 18 PARA ENSINO MEDIO		42 1.GRAU	44.705,00	487.500,00	220,00
-A ESPECIAL 10 ESCOLA PRIMARIA		42 1.GRAU	6.000,00	172.500,00	220,00
-A ESPECIAL 5 ESCOLA PRIMARIA		42 1.GRAU	2.800,00	97.500,00	220,00
-A ESPECIAL 9 ESCOLA PRIMARIA		42 1.GRAU	3.780,00	123.750,00	220,00
-A ESPECIAL 12 CLUBE		51 CLUBES	25.200,00	315.000,00	220,00
-AREA PARA BANCA DE JORN JUNTO MERC SAB		70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	220,00
-AREA PARA BANCA DE JORN JUNTO CNJ 01		70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	220,00
-		70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	220,00
-LOTE B P/ MICRO MERCADO		72 MICROMERCADO	364,00	25.200,00	220,00
-LOTE C PLL		76 PLL	950,00	350.000,00	220,00
-A ESPECIAL SEC SER SOCIAL		83 SAUDE PUBLIC	10.640,00	280.000,00	220,00
-LOTE PARA POSTO DE POLIC		84 SEG PUBLICA	250,00	12.800,00	220,00
-A ESPECIAL 4 TEMPLO		90 TEMPLOS	3.000,00	168.000,00	220,00
-A ESPECIAL 8 TEMPLO		90 TEMPLOS	5.475,00	216.000,00	220,00
-A ESPECIAL 11 TEMPLO		90 TEMPLOS	4.200,00	204.000,00	220,00
-A ESPECIAL 14 TEMPLO		90 TEMPLOS	4.350,00	204.000,00	220,00
-A ESPECIAL 3 LBA		92 ENT RELIG	2.100,00	168.000,00	220,00
-A ESPECIAL 1		98 ENT DIVERSAS	1.050,00	34.500,00	200,00
-A ESPECIAL 16		98 ENT DIVERSAS	4.350,00	85.000,00	200,00
-A ESPECIAL 1A		98 ENT DIVERSAS	1.050,00	34.500,00	200,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 22 - QNL

QNL-RESIDENCIA INDIVIDUAL					
QNL-01 A 13 15 CONJ A A J	01 A 16	01 RES IND	200,00	15.302,07	220,00
-E 17	17 E 18	01 RES IND	250,00	18.402,93	220,00
QNL-19 21 23 BLOCOS E A J	01 A 16	01 RES IND	120,00	12.133,80	220,00
	AREAS				
QNL-14 16 18	90 120	01 RES IND		6.741,00	220,00
-20 22 24	120 150	01 RES IND		8.763,30	220,00
-26 28 E 30 TODOS	150 200	01 RES IND		10.111,50	220,00
	200	01 RES IND		11.459,70	220,00
QNL 30 CONJ A	LOTE 8	11 COM LOCAL	1.056,00	130.000,00	230,00
QNL-HABITACAO COLETIVA					
QNL-01 A 13 15					
-17 19 21 E PROJ A		04 RES COLETIVA	294,00	112.000,00	230,00
-23 PROJ B/D		04 RES COLETIVA	1.470,00	448.000,00	230,00
PROJ C		04 RES COLETIVA	882,00	280.000,00	230,00
QNL-COMERCIO LOCAL					
-EQ1/3 2/4					
-5/7 6/8 2.05					
-9/11 10/12 BLOCOS A A F		11 COM LOCAL	360,00	45.500,00	230,00
13/15 17/19 BLOCO D		11 COM LOCAL	480,00	52.000,00	230,00
E 21/23					
QNL-AREAS ESPECIAIS					
-A ESPECIAL 2 UNID SAUDE E		32 MED/HOSP	4.200,00	97.500,00	220,00
-VIA LN-30 LOTE 23		32 MED/HOSP	800,22	52.000,00	220,00
-A ESPECIAL 4 DEP VEICULOS LOS		33 GARAGENS	15.955,87	350.000,00	220,00
-A ESPECIAL 1 ENSINO MEDIO		41 2.GRAU	90.000,00	780.000,00	220,00
-QNL 16 VIA 2 LOTE 1		42 1.GRAU	5.184,00	102.000,00	220,00
-QNL 22 VIA LN 30 LOTE 24		42 1.GRAU	5.778,19	108.000,00	220,00
-QNL 24 VIA LN 30 LOTE 58		42 1.GRAU	4.682,18	90.000,00	220,00
-QNL 28 VIA LN 30 LOTE 27		42 1.GRAU	5.879,83	108.000,00	220,00
QNL-EQ-ENTRE QUADRAS					
-1/3 2/4 5/7 ESCOLA CLASSE 1		42 1.GRAU	4.800,00	90.000,00	220,00
-6/8 9/11 PCA ESPORTES E PLAY GROUND		55 GINASIO ESP	7.370,00	150.000,00	220,00
-10/12 13/15 LOTE 2 TEMPLO RELIGIOSO		90 TEMPLOS	1.200,00	57.850,00	220,00
-17/19 21/23		97 ENT CULTURA	19.615,14	300.000,00	220,00
5/7		73 MERCADO	360,00	42.000,00	220,00
24 PROJ. A		83 SAUDE PUBLIC	142,21	20.000,00	220,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 23 - CNL

CNL 1 LOTE C		12 CENTRO COM	3.900,00	200.000,00	230,00
CNL 1 LOTE B		12 CENTRO COM	3.900,00	200.000,00	230,00
CNL 1 LOTE A CLUB SOCIAL		51 CLUBES	18.000,00	420.000,00	220,00
CNL 1 LOTE D FEIRA LIVRE		71 FEIRA LIVRE	16.800,00	252.000,00	220,00
CNL 1 LOTE E PLL		76 PLL	1.100,00	280.000,00	220,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 24 - SIG

SIG COMERCIO	TODOS	10 COMERCIAL	50,00	19.661,00	210,00
SIG	TODOS	20 IND URBANO	300,00	25.278,00	210,00
SIG	TODOS	20 IND URBANO	334,40	27.805,80	210,00
SIG	TODOS	20 IND URBANO	256,19	21.486,30	210,00
SIG	TODOS	28 IND E COM	180,00	25.278,00	210,00
SIG	TODOS	28 IND E COM	250,00	63.195,00	210,00
SIG	TODOS	28 IND E COM	150,00	22.750,20	210,00
SIG AE	02	33 GARAGENS	15.955,85	400.000,00	210,00
SIG LRS	A	70 BCA JORNAIS	19,25	1.440,00	210,00
SIG AE DEL POLICIA	1	84 SEG PUBLICA	7.992,50	180.000,00	210,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 24 - QSA

QSA-RESIDENCIA INDIVIDUAL					
QSA-01	01 A 21	01 RES IND	365,02	126.393,00	300,00
QSA-02	01 A 19	01 RES IND	365,02	126.393,00	300,00
QSA-03	01 A 41-IMP	01 RES IND	349,83	42.131,00	300,00
-03	02 A 42 PAR	01 RES IND	315,60	42.131,00	300,00
QSA-04	01 A 37-IMP	01 RES IND	315,60	42.131,00	300,00
-04	02 A 38-PAR	01 RES IND	315,60	42.131,00	300,00
QSA-05	01 A 11	01 RES IND	465,62	63.196,50	300,00
QSA-06	01 A 09	01 RES IND	458,96	63.196,50	300,00
QSA-07	01 A 21-IMP	01 RES IND	434,78	56.455,54	300,00
-07	02 A 22-PAR	01 RES IND	389,83	49.293,27	300,00
QSA-08	01 A 17-IMP	01 RES IND	382,70	45.922,79	300,00
-08	02 A 18-PAR	01 RES IND	427,30	56.455,54	300,00
QSA-09	01 A 11	01 RES IND	359,45	42.131,00	300,00
QSA-10	01 A 09	01 RES IND	353,40	42.131,00	300,00
QSA-11	01 A 21	01 RES IND	310,00	105.327,50	300,00
QSA-12	01 A 21	01 RES IND	310,00	105.327,50	300,00
QSA-13	01 A 42	01 RES IND	310,00	40.867,07	300,00
QSA-14	01 A 42	01 RES IND	310,00	40.867,07	300,00
QSA-15	01 A 42	01 RES IND	310,00	40.867,07	300,00
QSA-16	01 A 42	01 RES IND	310,00	40.867,07	300,00
QSA-17	01 A 42	01 RES IND	310,00	40.024,45	300,00
QSA-18	01 A 42	01 RES IND	310,00	40.024,45	300,00
QSA-19	01 A 42	01 RES IND	310,00	40.024,45	300,00
QSA-20	01 A 21	01 RES IND	310,00	40.024,45	300,00
QSA-21	01 A 21	01 RES IND	300,00	35.390,04	300,00
QSA-22	01 A 12	01 RES IND	300,00	35.390,04	300,00
QSA-23	01 A 12	01 RES IND	300,00	35.390,04	300,00
QSA-24	01 A 12	01 RES IND	300,00	35.390,04	300,00
QSA-25	01 A 12	01 RES IND	300,00	35.390,04	300,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 25 - CSA

CSA-COMERCIO LOCAL					
CSA-01	01	11 COM LOCAL	525,00	285.000,05	330,05
01	02/03/04 E 16/17	11 COM LOCAL	3.159,40	2.850.000,51	330,05
01	05	11 COM LOCAL	539,00	237.500,04	330,05
01	06	11 COM LOCAL	542,50	237.500,04	330,05
01	07	11 COM LOCAL	542,50	237.500,04	330,05
CSA-01	08	11 COM LOCAL	525,00	237.500,04	330,05
-01	09	11 COM LOCAL	990,00	427.500,07	330,05
01	10	11 COM LOCAL	1.200,00	1.140.000,20	330,05
01	11	11 COM LOCAL	547,50	237.500,04	330,05
01	12	11 COM LOCAL	643,25	285.000,05	330,05
CSA-01	13	11 COM LOCAL	705,25	332.500,05	330,05
-01	14/15	11 COM LOCAL	1.521,00	1.425.000,25	330,05
01	18	11 COM LOCAL	795,00	380.000,06	330,05
CSA-01	19	11 COM LOCAL	1.471,00	712.500,12	330,05
CSA-02	01/11	11 COM LOCAL	1.000,00	1.225.500,21	330,05
02	02	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02	03	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02	04	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
CSA-02	05	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02	06	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02	07	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02	08	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02	09	11 COM LOCAL	500,00	332.500,05	330,05
02	10	11 COM LOCAL	500,00	475.000,08	330,05
CSA-02	12/13/14	11 COM LOCAL	1.500,00	1.425.000,25	330,05
CSA-02	15	11 COM LOCAL	500,00	285.000,05	330,05
02	16	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02	17	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02	18	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
CSA-02	19	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
CSA-02	20	11 COM LOCAL	500,00	285.000,05	330,05
CSA-03	01 A 03-JUNTOS	11 COM LOCAL	2.370,00	1.187.500,21	330,05

03		04	11 COM LOCAL	800,00	380.000,06	330,05
03		05	11 COM LOCAL	800,00	760.000,13	330,05
03		06	11 COM LOCAL	400,00	266.000,04	330,05
03		07	11 COM LOCAL	400,00	380.000,06	330,05
CSA-03		08	11 COM LOCAL	400,00	380.000,06	330,05
-03		09	11 COM LOCAL	400,00	228.000,04	330,05
03		10	11 COM LOCAL	400,00	228.000,04	330,05
03		11/13	11 COM LOCAL	800,00	456.000,08	330,05
03		12	11 COM LOCAL	783,40	380.000,06	330,05
CSA-03		14	11 COM LOCAL	400,00	342.000,06	330,05
03		15	11 COM LOCAL	400,00	266.000,04	330,05
03		16	11 COM LOCAL	400,00	228.000,04	330,05
03		17	11 COM LOCAL	400,00	228.000,04	330,05
03		18	11 COM LOCAL	400,00	190.000,03	330,05
CSA-03		19	11 COM LOCAL	800,00	760.000,13	330,05
QSA-AREA ESP	ENSINO MEDIO		42 1.GRAU	37.600,00	600.000,00	300,00
QSA-AREA ESP	PLL		75 PAG	2.721,19	945.000,00	300,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 26 - QSB

QSB-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QSB-01		01 A 20	01 RES IND	360,00	46.344,00	290,00
QSB-02		01 A 20	01 RES IND	360,00	42.636,48	290,00
QSB-03		01 A 20	01 RES IND	360,00	42.636,48	290,00
QSB-04		01 A 20	01 RES IND	360,00	38.620,00	290,00
QSB-05		01 A 20	01 RES IND	360,00	38.620,00	290,00
QSB 06 E 07	280 A 310 M2		01 RES IND	360,00	33.985,60	290,00
	350 A 360 M2		01 RES IND	360,00	38.620,00	290,00
QSB 08 E 09	120 A 160 M2		01 RES IND	360,00	20.082,40	290,00
	161 A 210 M2		01 RES IND	360,00	23.172,00	290,00
	211 A 280 M2		01 RES IND	360,00	27.806,40	290,00
	360 M2		01 RES IND	360,00	38.620,00	290,00
QSB-10		01 A 20	01 RES IND	360,00	38.620,00	290,00
QSB-11		01 A 20	01 RES IND	360,00	38.620,00	290,00
QSB-12		01 A 20	01 RES IND	360,00	38.620,00	290,00
QSB-13		01 A 20	01 RES IND	360,00	38.620,00	290,00
QSB-14		01 A 40	01 RES IND	320,00	35.530,40	290,00
QSB-15		01 A 40	01 RES IND	320,00	35.530,40	290,00
QSB-16		01 A 20	01 RES IND	320,00	35.530,40	290,00
QSB-08		02	11 COM LOCAL	252,25	30.000,00	234,00
QSB-09		01	11 COM LOCAL	255,20	30.000,00	234,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 27 - CSB

QSB-HABITACAO	COLETIVA	PROJECAO 01/07	04 RES COLETIVA	522,50	285.000,05	330,05
CSB-COMERCIO	LOCAL					
1		1	76 PLL	1.061,25	600.000,00	280,00
1		02	11 COM LOCAL	1.106,25	475.000,08	330,05
1		03	11 COM LOCAL	1.155,00	950.000,17	330,05
CSB-01		04	11 COM LOCAL	1.198,75	570.000,10	330,05
CSB-02		01/04	11 COM LOCAL	4.756,00	4.180.000,74	330,05
02		05	11 COM LOCAL	1.091,25	1.140.000,20	330,05
CSB-02		06	11 COM LOCAL	1.136,25	950.000,17	330,05
02		07	11 COM LOCAL	1.180,00	950.000,17	330,05
CSB-02		08	11 COM LOCAL	1.223,75	570.000,10	330,05
CSB-03		01	11 COM LOCAL	1.143,75	475.000,08	330,05
03		02/06	11 COM LOCAL	2.323,00	1.900.000,34	330,05
03		03	11 COM LOCAL	1.230,00	950.000,17	330,05
03		04	11 COM LOCAL	1.272,50	570.000,10	330,05
03		05	11 COM LOCAL	1.118,75	950.000,17	330,05
03		07	11 COM LOCAL	1.180,00	475.000,08	330,05
CSB-03		08	11 COM LOCAL	1.223,75	570.000,10	330,05
Q. 4		1/2	11 COM LOCAL	1.132,50	2.090.000,37	330,05
04		03	11 COM LOCAL	1.221,25	950.000,17	330,05
04		05	11 COM LOCAL	1.091,25	912.000,16	330,05
CSB-04		06	11 COM LOCAL	1.135,00	760.000,13	330,05
04		07	11 COM LOCAL	1.182,50	855.000,15	330,05
CSB-04		04/08	11 COM LOCAL	2.437,50	1.140.000,20	330,05
CSB-05		01	11 COM LOCAL	1.135,00	1.140.000,20	330,05
05		02	11 COM LOCAL	1.178,75	950.000,17	330,05
-05		03	11 COM LOCAL	1.222,50	950.000,17	330,05
05		04	11 COM LOCAL	1.267,50	1.140.000,20	330,05
05		05	11 COM LOCAL	1.101,25	570.000,10	330,05
CSB-05		06	11 COM LOCAL	1.143,75	475.000,08	330,05
05		07	11 COM LOCAL	1.186,25	950.000,17	330,05
CSB-05		08	11 COM LOCAL	1.228,75	1.140.000,20	330,05
CSB-06		01/02	11 COM LOCAL	2.722,50	1.045.000,18	330,05
06		03	11 COM LOCAL	1.376,25	950.000,17	330,05
06		04	11 COM LOCAL	1.470,00	570.000,10	330,05
06		05	11 COM LOCAL	1.775,00	570.000,10	330,05
06		06	11 COM LOCAL	1.775,00	570.000,10	330,05
CSB-06		07	11 COM LOCAL	1.775,00	760.000,13	330,05
CSB-06		08	11 COM LOCAL	1.775,00	570.000,10	330,05
CSB-07		01	11 COM LOCAL	1.817,50	570.000,10	330,05
07		02	11 COM LOCAL	1.817,50	855.000,15	330,05
07		03	11 COM LOCAL	1.817,50	950.000,17	330,05
07		04	11 COM LOCAL	1.817,50	1.026.000,18	330,05
07		05	11 COM LOCAL	1.767,50	570.000,10	330,05
CSB-07		06	11 COM LOCAL	1.767,50	475.000,08	330,05
07		07	11 COM LOCAL	1.767,50	475.000,08	330,05
CSB-07		08	11 COM LOCAL	1.767,50	570.000,10	330,05
CSB-08		01	11 COM LOCAL	1.800,00	570.000,10	330,05
CSB-08		02	11 COM LOCAL	1.800,00	475.000,08	330,05
08		03/04	11 COM LOCAL	3.600,00	2.090.000,37	280,54
08		05	11 COM LOCAL	640,00	237.500,04	330,05
08		06	11 COM LOCAL	640,00	237.500,04	330,05
08		07/08	11 COM LOCAL	1.280,00	475.000,08	330,05
CSB-08		09	11 COM LOCAL	640,00	237.500,04	330,05
CSB-09		01	11 COM LOCAL	1.600,00	912.000,16	330,05
09		02	11 COM LOCAL	1.600,00	760.000,13	330,05
09		03	11 COM LOCAL	1.600,00	855.000,15	330,05
09		04	11 COM LOCAL	1.600,00	570.000,10	330,05
CSB-10		01	11 COM LOCAL	1.600,00	475.000,08	330,05
10		02	11 COM LOCAL	1.600,00	475.000,08	330,05
10		03	11 COM LOCAL	1.600,00	475.000,08	330,05
10		04	11 COM LOCAL	1.600,00	475.000,08	330,05
10		05	11 COM LOCAL	1.600,00	475.000,08	330,05
10		06/07	11 COM LOCAL	3.200,00	950.000,17	330,05
CSB-10		08	11 COM LOCAL	1.600,00	1.140.000,20	330,05
CSB TODAS	GARAGENS	M2 CONST X 0.50				
QSB-AREAS	ESPECIAIS					
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	QSB 07 E 06	70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	280,00
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	QSB 10 E 11	70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	280,00
-MERCADO			73 MERCADO	4.200,00	550.000,00	140,00
-TEMPLO	RELIGIOSO		90 TEMPLOS	300,00	80.000,00	280,00
-AE 1			98 ENT DIVERSAS	2.100,00	192.000,00	280,00
-AE 2			98 ENT DIVERSAS	1.880,00	157.200,00	280,00
-AE 3			98 ENT DIVERSAS	1.245,00	157.200,00	280,00
-AE 4			98 ENT DIVERSAS	1.099,00	105.000,00	280,00
AE-5 E AE-6	JUNTAS		98 ENT DIVERSAS	1.740,00	130.800,00	280,00
-AE 6			98 ENT DIVERSAS	795,00	52.200,00	280,00
QSB-AREAS ESP						
-AE 7			98 ENT DIVERSAS	4.320,00	208.800,00	280,00
-AE 8			98 ENT DIVERSAS	2.680,00	157.200,00	280,00
-AE 9			98 ENT DIVERSAS	4.111,80	208.800,00	280,00
-AE 10			98 ENT DIVERSAS	2.208,80	157.200,00	280,00
-AE 11			98 ENT DIVERSAS	2.104,90	157.200,00	280,00
-AE 12			98 ENT DIVERSAS	1.800,00	157.200,00	280,00
-AE 13/14			98 ENT DIVERSAS	4.800,00	210.000,00	280,00
-AE 15	CEB		80 FORCA E LUZ	70,00	20.000,00	280,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 28 - QSC

QSC-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QSC-01		01	01 RES IND	540,00	40.446,00	230,00
-01		02 A 20	01 RES IND	360,00	30.334,50	230,00
QSC-02		01	01 RES IND	525,00	38.423,70	230,00
-02		02	01 RES IND	540,00	40.446,00	230,00
-02		03 A 39-IMPAR	01 RES IND	350,00	30.334,50	230,00
-02		04 A 40-PAR	01 RES IND	360,00	30.334,50	230,00
QSC-03 E 28		01 A 30	01 RES IND	300,00	27.301,05	230,00
QSC-04		01 02	01 RES IND	525,00	38.423,70	230,00
-04		03 A 40	01 RES IND	350,00	30.334,50	230,00
QSC-05		01 A 29	01 RES IND	360,00	30.334,50	230,00
QSC-06 09 12 14 16 18 20 E 22 A 25		01 A 28	01 RES IND	310,00	27.301,05	230,00
QSC-07		01 03 A 40	01 RES IND	350,00	29.323,35	230,00
-07		02	01 RES IND	525,00	38.423,70	230,00
QSC-08		01 A 30	01 RES IND	360,00	29.323,35	230,00
QSC-10		01 A 40	01 RES IND	350,00	29.323,35	230,00
QSC-11		01 A 20	01 RES IND	360,00	29.323,35	230,00
QSC-13 E 15		01 A 40	01 RES IND	360,00	29.323,35	230,00
QSC-17		01 A 26	01 RES IND	360,00	29.323,35	230,00
QSC-19 21		01 A 18	01 RES IND	360,00	29.323,35	230,00
QSC-26		01 A 14	01 RES IND	310,00	27.301,05	230,00
QSC-27		01 A 14	01 RES IND	310,00	27.301,05	230,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 29 - CSC

CSC-COMERCIO	LOCAL					
01		01	11 COM LOCAL	150,00	17.500,00	200,00
01		02	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
01		03/04	11 COM LOCAL	310,00	75.000,00	250,00
CSC-02		01/02	11 COM LOCAL	310,00	50.000,00	225,00
02		03	11 COM LOCAL	160,00	20.000,00	200,00
02		04	11 COM LOCAL	150,00	20.000,00	200,00
CSC-03		01	11 COM LOCAL	150,00	17.500,00	200,00
03		02	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
03		03	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
03		04	11 COM LOCAL	150,00	20.000,00	200,00
CSC-04		01	11 COM LOCAL	150,00	25.000,00	200,00
04		02	11 COM LOCAL	160,00	25.000,00	250,00
04		03	11 COM LOCAL	160,00	27.500,00	200,00
04		04	11 COM LOCAL	150,00	30.000,00	200,00
CSC-05		01	11 COM LOCAL	150,00	27.500,00	200,00
05		02	11 COM LOCAL	160,00	25.000,00	200,00
05		03/04	11 COM LOCAL	310,00	60.000,00	225,00
CSC-06		01	11 COM LOCAL	150,00	30.000,00	250,00
06		02	11 COM LOCAL	160,00	27.500,00	250,00
06		03	11 COM LOCAL	160,00	37.500,00	200,00
06		04	11 COM LOCAL	150,00	30.000,00	200,00
CSC-07		01/02	11 COM LOCAL	310,00	75.000,00	250,00
07		03	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
07		04	11 COM LOCAL	150,00	20.000,00	200,00
CSC-08		01	11 COM LOCAL	150,00	22.500,00	250,00
08		02	11 COM LOCAL	160,00	22.500,00	250,00
08		03/04	11 COM LOCAL	310,00	50.000,00	225,00
CSC-09		01	11 COM LOCAL	150,00	37.500,00	200,00
09		02	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
09		03	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
09		04	11 COM LOCAL	150,00	45.000,00	225,00
CSC-10		01	11 COM LOCAL	150,00	25.000,00	200,00
10		02	11 COM LOCAL	160,00	50.000,00	200,00
10		03	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
10		04	11 COM LOCAL	150,00	20.000,00	200,00
CSC-11		01	11 COM LOCAL	150,00	25.000,00	200,00
11		02	11 COM LOCAL	160,00	22.500,00	250,00
11		03	11 COM LOCAL	160,00	37.500,00	200,00
11		04	11 COM LOCAL	150,00	37.500,00	200,00
CSC-12		01	11 COM LOCAL	150,00	25.000,00	250,00
12		02	11 COM LOCAL	160,00	25.000,00	250,00
12		03	11 COM LOCAL	160,00	25.000,00	200,00
12		04	11 COM LOCAL	150,00	27.500,00	250,00
QSC-AE 5			51 CLUBES	3.800,00	51.680,00	224,00
-AREA PARA	CLUBE ESPORTIV VO		51 CLUBES	39.240,00	335.920,00	224,00
-AREA PARA	ESTACAO DE	TRATAMENTO ESGOT	81 AGUA/ESGOTOS	85.000,00	900.000,00	260,00
-AE 7			92 ENT RELIG	22.418,00	193.240,00	224,00
-AE 6			98 ENT DIVERSAS	3.750,00	123.584,00	224,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 30 - QSD

QSD-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QSD-01 13 18		01 A 20	01 RES IND	300,00	40.041,00	250,00
QSD-02 10		01 A 20	01 RES IND	300,00	40.041,00	250,00
QSD-03 05 07 E -09 15 E 17		01 A 40	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-04 12 20		01 A 40	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-06		02 A 40-PAR	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
-06		01 A 39-IMP	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-08 16 24		01 A 20	01 RES IND	300,00	25.581,75	250,00
QSD-11 19 21 E -27 29 31		01 A 40	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-14		02 A 40-PAR	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
-14		01 A 39-IMP	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-22 E 23		01 A 40	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-25 E 33		01 A 20	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-26 E 45		01 A 24	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
-28		01 A 48	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-30		01 A 48	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-32		01 A 24	01 RES IND	300,00	25.581,75	250,00
QSD-35 37 39 E -41		01 A 40	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-43		01 A 40	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-47		01 A 48	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-49 51 53 E -55		01 A 48	01 RES IND	300,00	28.918,50	250,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 31 - CSD

CSD-COMERCIO	LOCAL					
CSD-01		01	11 COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
-01		02 A 25	11 COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
-01		26	11 COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
CSD-02		01	11 COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
-02		02 A 08	11 COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
-02		09	11 COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
CSD-03		01	11 COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
-03		02 A 15	11 COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
CSD-04		01 A 17	11 COM LOCAL	210,00	44.288,37	230,00
-04		14	11 COM LOCAL	210,00	44.288,37	230,00
CSD-05		01 A 09	11 COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
-06	AREAS VARIAV	2 4 6 28 30 E 34	10 COMERCIAL	317,50	25.278,75	230,00
-06	DE 317 A 367		10 COMERCIAL	367,87	25.278,75	230,00
-06	AREAS VARIAN	8 10 12 14 42 E	10 COMERCIAL	67,06	10.920,42	230,00
-06	DE 67 A 92	44 52 54 56 58	10 COMERCIAL	92,25	10.920,42	230,00
CSD-06	AREAS VARIAV		11 COM LOCAL	229,73	16.380,63	230,00
-06	AREAS VARIAN	16 18 20 22 40 E	10 COMERCIAL	229,73	20.223,00	230,00
-06	DE 229 A 284	46 48 50 60 62	10 COMERCIAL	284,25	20.223,00	230,00
-06						
-06	AREAS VARIAV	24 26 32 38 64	10 COMERCIAL	432,10	32.356,80	230,00
CSD-06	DE 432 A 537		10 COMERCIAL	537,05	32.356,80	230,00

MODULOS PARA	COMERCIO	LTM 1 A LTM 12	10 COMERCIAL	196,00	16.178,40	230,00
AREAS PARA	COMERCIO	1 A 10	10 COMERCIAL	1.260,00	67.544,82	230,00
AREAS PARA	COMERCIO	1 A 15	10 COMERCIAL	840,00	42.266,07	230,00
AE P ENSINO			41 2.GRAU	46.127,00	225.000,00	210,00
ESCOLA 1			42 1.GRAU	4.000,00	195.000,00	210,00
QSD-AREAS ESP						
ESCOLA 2			42 1.GRAU	4.000,00	195.000,00	210,00
-A ESPECIAL	CINEMA		50 CINEMAS	2.000,00	223.200,00	210,00
AREA ESPECIAL	2		51 CLUBES	4.000,00	180.000,00	210,00
CLUBE ESPORTIV	1		51 CLUBES	24.000,00	698.400,00	210,00
CLUBE ESPORTIV	2		51 CLUBES	24.000,00	698.400,00	210,00
PCA ESPORTES			54 PRACA ESP	4.000,00	210.000,00	210,00
AREA BANCA	JORNAL JUNTO	CSD 1	98 ENT DIVERSAS	4,00	7.200,00	210,00
AREA ESP	PAG		75 PAG	870,00	420.000,00	250,00
AREA ESPECIAL	IGREJA		90 TEMPLOS	3.200,00	60.000,00	210,00
AREA ESPECIAL	1		98 ENT DIVERSAS	10.000,00	258.000,00	210,00
AREA ESPECIAL	3		98 ENT DIVERSAS	4.000,00	90.000,00	210,00
AREA ESPECIAL	4		98 ENT DIVERSAS	5.600,00	120.000,00	210,00
AREA ESPECIAL	5 A 8		98 ENT DIVERSAS	2.500,00	60.000,00	210,00
AREA ESPCECIAL	9		98 ENT DIVERSAS	2.350,00	60.000,00	210,00
AREA ESPECIAL	10		98 ENT DIVERSAS	20.136,00	240.000,00	210,00
AREA ESPECIAL		11 A 18	98 ENT DIVERSAS	3.000,00	72.000,00	210,00
AREA ESPECIAL	19/20		98 ENT DIVERSAS	6.000,00	144.000,00	210,00
AREA ESPECIAL	21 22		98 ENT DIVERSAS	3.000,00	72.000,00	210,00
AREA ESPECIAL	23 A 27		98 ENT DIVERSAS	2.300,00	60.000,00	210,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 32 - QSE

QSE-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QSE-01		01 A 31	01 RES IND	300,00	23.727,60	220,00
QSE-02		01 A 26	01 RES IND	300,00	23.727,60	220,00
QSE-03 E 17		01 A 62	01 RES IND	300,00	19.773,00	220,00
QSE-04 10 16		01 A 52	01 RES IND	300,00	23.727,60	220,00
QSE-05 07		01 A 51	01 RES IND	300,00	23.727,60	220,00
QSE-6 8 18 20		01 A 42	01 RES IND	300,00	19.773,00	220,00
QSE-09 15		01 A 46	01 RES IND	300,00	19.773,00	220,00
QSE-11 13		01 A 15	01 RES IND	300,00	19.773,00	220,00
QSE-12 14		01 A 26	01 RES IND	300,00	24.518,52	220,00
QSE-19		01 A 53	01 RES IND	300,00	20.366,19	220,00
QSE-22		01 A 26	01 RES IND	300,00	18.982,08	220,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 33 - CSE

CSE-COMERCIO	LOCAL					
CSE-01		01 A 14	11 COM LOCAL	120,00	33.705,00	230,00
-01		15	11 COM LOCAL	120,00	33.705,00	230,00
CSE-02		01 A 19	11 COM LOCAL	120,00	33.705,00	230,00
CSE-03		01 A 24	11 COM LOCAL	50,00	14.605,50	230,00
CSE-04		01	11 COM LOCAL	100,00	30.109,80	230,00
-04		02 A 07	11 COM LOCAL	100,00	30.109,80	230,00
-04		08	11 COM LOCAL	100,00	30.109,80	230,00
-04		09 A 24	11 COM LOCAL	100,00	30.109,80	230,00
CSE-05		01 A 24	11 COM LOCAL	100,00	24.717,00	230,00
CSE-06	AREAS VARIAV	2-4-26-28-34-36	10 COMERCIAL	600,00	40.670,70	230,00
-06	DE 600 A 662	72-74-90-92-94	10 COMERCIAL	662,08	40.670,70	230,00
-06						
-06		6 A 24-44-58-60	10 COMERCIAL			
-06		62 A 70				
CSE-06		30	10 COMERCIAL	443,00	32.132,10	230,00
-06		32	10 COMERCIAL	448,43	32.132,10	230,00
-06		38-40-42	10 COMERCIAL	810,00	74.151,00	230,00
-06		46 A 56	10 COMERCIAL	75,00	16.178,40	230,00
-06		76 78 82 84 86	10 COMERCIAL	200,00	20.223,00	230,00
CSE-06		88	10 COMERCIAL	233,80	24.717,00	230,00
-06		80	10 COMERCIAL	401,80	31.458,00	230,00
CSE-06		96	10 COMERCIAL	906,47	47.187,00	230,00
07 E 08		TODOS	10 COMERCIAL	105,00	22.470,00	230,00
QSE-AREAS	ESPECIAIS					
-AREAS	RESERVADA 2		32 MED/HOSP	1.935,00	75.000,00	260,00
-OFICINAS		1 A 9	36 OFICINAS	525,00	54.000,00	260,00
-AREA	ESPECIAL 15	2 A 24	36 OFICINAS	600,00	54.000,00	260,00
QSE-AREAS ESP						
-AREA	ESPECIAL 16	1 A 24	36 OFICINAS	600,00	54.000,00	260,00
-AREA ESP	ESCOLA 1		42 1.GRAU	5.400,00	124.800,00	260,00
AREA P/ CRECHE		D	44 CRECHE/MATER	2.000,00	70.200,00	280,00
-AREA PARA	CINEMA		50 CINEMAS	2.000,00	280.800,00	260,00
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	CSE 3	70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	160,00
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	CSE 4	70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	160,00
-AREA PARA	MERCADO LOTE C		73 MERCADO	2.500,00	130.000,00	260,00
-AREA PARA	POSTO GASOLINA	INA	75 PAG	1.350,00	450.000,00	260,00
-AREA	RESERVADA		79 OUTROS	1.935,00	96.000,00	260,00
AREA ESPECIAL			82 TELECOMUNIC	600,00	72.400,00	260,00
-AREA ESP	SERVICO SOCIAL	AL	83 SAUDE PUBLIC	2.580,00	15.600,00	260,00
-AREA ESP	DELEGACIA POL	POLICIA	84 SEG PUBLICA	3.010,00	12.000,00	260,00
SETOR E		E	58 DIVERSOES	150,00	15.000,00	260,00
SETOR E		LOTE F	58 DIVERSOES	300,00	28.500,00	260,00
-AREA ESP	IGREJA		90 TEMPLOS	3.225,00	102.000,00	260,00
-AREA ESP	1		98 ENT DIVERSAS	2.250,00	64.084,44	234,00
-AREA ESP	2		98 ENT DIVERSAS	1.940,00	60.466,77	234,00
-AREA ESP	3		98 ENT DIVERSAS	9.067,50	162.795,15	234,00
-AREA ESP	4		98 ENT DIVERSAS	3.600,00	77.521,50	234,00
-AREA ESP	05 A 08		98 ENT DIVERSAS	3.600,00	77.521,50	234,00
-AREA ESP	09		98 ENT DIVERSAS	4.080,00	85.273,65	234,00
-AREA ESP	10		98 ENT DIVERSAS	3.400,00	77.521,50	234,00
-AREA ESP	11		98 ENT DIVERSAS	2.720,00	62.017,20	234,00
-AREA ESP	12/14		98 ENT DIVERSAS	29.325,00	258.405,00	234,00
-AREA ESP	13		98 ENT DIVERSAS	2.400,00	62.017,20	234,00
-AREA ESP	17		98 ENT DIVERSAS	9.930,00	170.547,30	234,00
-AREA ESP	18		98 ENT DIVERSAS	5.171,00	108.530,10	234,00
PRACA			98 ENT DIVERSAS	3.000,00	258.405,00	234,00
AE 19		1/24	36 OFICINAS	300,00	45.000,00	260,00
AE 20		1/17	36 OFICINAS	300,00	45.000,00	260,00
AE 20		18 E 20	36 OFICINAS	253,72	40.500,00	260,00
AE 20		19	36 OFICINAS	384,07	45.000,00	260,00
AE 21		1	36 OFICINAS	299,65	45.000,00	260,00
AE 21		2/3	36 OFICINAS	264,55	40.500,00	260,00
AE 21		4	36 OFICINAS	148,75	27.000,00	260,00
AE 21		5	36 OFICINAS	90,85	20.250,00	260,00
AE 22		1/16	36 OFICINAS	200,00	45.000,00	260,00
AE 23		1/10	36 OFICINAS	200,00	45.000,00	260,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 34 - QSF

QSF-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QSF-01 E 03		101 A 408	01 RES IND	157,50	11.122,00	180,00
QSF-02		101 A 426	01 RES IND	157,50	11.122,00	180,00
QSF-04 07 8 11		101 A 426	01 RES IND	157,50	11.122,00	180,00
QSF-05 06 9 10		101 A 404	01 RES IND	157,50	11.122,00	180,00
QSF-12		101 A 308	01 RES IND	200,00	11.122,00	180,00
QSF-13		101 A 450	01 RES IND	200,00	11.122,00	180,00
QSF-14 E 16		101 A 320	01 RES IND	200,00	11.122,00	180,00
QSF-15		101 A 526	01 RES IND	200,00	11.122,00	180,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 35 - CSF

CSF-COMERCIO	LOCAL					
CSF-01		01 A 10	11 COM LOCAL	50,00	10.111,00	180,00
CSF-02		01 A 10	11 COM LOCAL	50,00	10.111,00	180,00
CSF-03		01	11 COM LOCAL	50,00	10.111,00	180,00
-03		02/03	11 COM LOCAL	100,00	20.222,00	180,00
-03		04 A 10	11 COM LOCAL	50,00	10.111,00	180,00
-03		05	11 COM LOCAL	50,00	10.111,00	180,00
CSF-04		01 A 05	11 COM LOCAL	50,00	10.111,00	180,00
-04		06/07	11 COM LOCAL	100,00	20.222,00	180,00
-04		08/09	11 COM LOCAL	100,00	20.222,00	180,00
-04		10	11 COM LOCAL	50,00	10.111,00	180,00
-AREA 09	TERMINAL DE	ONIBUS	35 TERM PASSAG	6.000,00	42.000,00	200,00
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	QSF 2 3 5	70 BCA JORNAIS	4,00	800,00	180,00
-AREA MICRO	MERCADO		73 MERCADO	390,00	25.000,00	180,00
-AREA ESP	01		98 ENT DIVERSAS	6.825,00	133.696,50	180,00
-AREA ESP	02 TEMPLO		98 ENT DIVERSAS	8.400,00	102.238,50	180,00
-AREA ESP	04 TEMPLO		98 ENT DIVERSAS	5.127,90	78.645,00	180,00
-AREA ESP	06 A 08		98 ENT DIVERSAS	2.730,00	78.645,00	180,00
-AREA ESP	03		98 ENT DIVERSAS	17.863,20	235.935,00	180,00
-AREA ESP	05 CENTRO	COMUNITARIO	98 ENT DIVERSAS	4.302,10	78.645,00	180,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 36 - CSG

01		1 A 9	19 OUTROS	420,00	32.581,65	234,03
02		1 A 9	19 OUTROS	420,00	32.581,65	234,03
03		1 E 2	13 COM/RES	675,98	32.581,65	234,03
03		3 E 4	13 COM/RES	800,00	39.097,98	234,03
03		5	13 COM/RES	827,93	39.097,98	234,03
03		6	13 COM/RES	1.434,52	48.872,47	234,03
03		7	79 OUTROS	31.682,68	207.848,85	234,03
04		1	13 COM/RES	947,59	42.356,14	234,03
04		2	13 COM/RES	900,00	42.356,14	234,03
04		3/4/5	13 COM/RES	800,00	39.097,98	234,03
04		6	13 COM/RES	1.148,22	45.614,31	234,03
04		7	74 SUPERMERCADO	8.825,05	115.721,24	234,03
04		8	74 SUPERMERCADO	15.099,14	231.442,48	234,03
05		1	74 SUPERMERCADO	4.702,72	98.363,05	234,03
05		2	74 SUPERMERCADO	7.236,90	115.721,24	234,03
05		3/4/5/14/15/16	74 SUPERMERCADO	4.000,00	92.576,99	234,03
05		7 A 12	73 MERCADO	930,00	32.581,65	234,03
05		6 E 13	73 MERCADO	1.860,00	65.163,30	234,03
04		9	73 MERCADO	817,41	32.581,65	234,03
06		1 E 2 JUNTOS	74 SUPERMERCADO	64.361,28	409.653,18	234,03
07		1 E 11	19 OUTROS	450,00	35.839,81	234,03
07		2/10	19 OUTROS	360,00	30.952,56	234,03
08		1	74 SUPERMERCADO	3.603,29	86.790,93	234,03
08		2	74 SUPERMERCADO	2.160,77	69.432,74	234,03
08		3	74 SUPERMERCADO	2.434,88	75.218,80	234,03
08		4	74 SUPERMERCADO	6.325,30	109.935,17	234,03
08		5	74 SUPERMERCADO	5.277,04	104.149,11	234,03
08		6	79 OUTROS	20.000,07	124.709,31	234,03
08		7 E 9	74 SUPERMERCADO	2.800,00	81.004,86	234,03
08		8	74 SUPERMERCADO	3.500,00	86.790,93	234,03
09		1/2	74 SUPERMERCADO	7.100,00	115.721,24	234,03
09		3/4/5/6	74 SUPERMERCADO	3.650,00	86.790,93	234,03
09		7	73 MERCADO	2.127,23	65.163,30	234,03
09		8A13	73 MERCADO	1.050,00	32.581,65	234,03
09		14 A 22	73 MERCADO	1.750,00	60.276,05	234,03
10		1 A 4	74 SUPERMERCADO	4.530,00	98.363,05	234,03
10		5 A 20	74 SUPERMERCADO	3.125,05	81.004,86	234,03
11		1/2	13 COM/RES	1.375,65	57.017,88	234,03
12		1/2	19 OUTROS	676,00	48.872,47	234,03
12		3	77 POST MOTEIS	20.000,00	455.020,52	257,04
13		1	74 SUPERMERCADO	10.802,96	156.223,67	234,03
13		2/5	74 SUPERMERCADO	3.825,00	92.576,99	234,03
13		6	13 COM/RES	150,00	6.516,33	234,03
13		7/21	13 COM/RES	75,00	4.887,24	234,03
13		22	13 COM/RES	169,89	8.145,41	234,03
14		1/2/3	74 SUPERMERCADO	5.213,29	104.149,11	234,03
14		4/13	73 MERCADO	1.300,00	48.872,47	234,03
14		11 E 12	74 SUPERMERCADO	1.800,00	214.084,29	234,03
16		1	77 POST MOTEIS	20.000,00	455.020,52	257,04
18		1 E 11	13 COM/RES	150,00	6.516,33	234,03
18		2 A 10	13 COM/RES	75,00	4.887,24	234,03
18		12/18	73 MERCADO	1.890,00	65.163,30	234,03
20		1	79 OUTROS	28.375,58	197.456,40	234,03
20		2	79 OUTROS	46.934,33	311.773,27	234,03
20		3 A 6	74 SUPERMERCADO	2.832,50	104.149,11	234,03

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 2 40 - SAI/SUL

FURNAS			98 ENT DIVERSAS	419.960,00	1.797.612,11	234,03

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 8 01 - SMT

	CONDOMINIO	HORIZONTAL				
SMT	20	10-A E 10-B	01 RES IND	1.114,00	16.380,00	250,00
SMT	01	1-2-3-4-8	01 RES IND		54.600,00	250,00
	02	1-2-6	01 RES IND		54.600,00	250,00
	03	7-9	01 RES IND		54.600,00	250,00
	04	1-2-8-9	01 RES IND		54.600,00	250,00
	06	1-2-12	01 RES IND		54.600,00	250,00
	08	1-2	01 RES IND		54.600,00	250,00
	09	5-13	01 RES IND		54.600,00	250,00
	10	1-2-3-5-14	01 RES IND		54.600,00	250,00
	11	7	01 RES IND		54.600,00	250,00
	12	2-7-8-10	01 RES IND		54.600,00	250,00
	13	10	01 RES IND		54.600,00	250,00
	14	8-9	01 RES IND		54.600,00	250,00
	19	9-10	01 RES IND		54.600,00	250,00
	20	14	01 RES IND		54.600,00	250,00
	22	8	01 RES IND		54.600,00	250,00
SMT DEMAIS	RESIDENCIA	UNIFAMILIAR				
DEMAIS	ATE 1500 M2		01 RES IND		27.300,00	250,00
DEMAIS	ACIMA 1500 M2		01 RES IND		37.940,00	250,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 9 01 - CENTRAL

C-7	LT 16		04 RES COLETIVA	900,00	1.000.000,00	300,00
CENTRAL						
C-1		01/12	10 COMERCIAL	2.500,00	720.000,11	300,04
C-1		2	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		3	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		4	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		5	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		6	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		7	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		8	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1	9 E 10 JUNTOS		10 COMERCIAL	1.500,00	450.000,07	300,04
C-1		10	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		11	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-2		1	10 COMERCIAL	1.250,00	360.000,05	300,04
C-2		2	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		3	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		4	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		5	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		6	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		7	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		8	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		9	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		10	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		11	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		12	10 COMERCIAL	1.250,00	360.000,05	300,04
C-2		13	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		14	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		15	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		16	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		17	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		18	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		19	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		20	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		21	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		22	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-3		1	10 COMERCIAL	950,00	292.500,04	300,04
C-3		2	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		3	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		4	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04

C-3	5	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3	6	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3	7	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3	8	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3	9	10 COMERCIAL	285,00	90.000,01	300,04
C-3	10	10 COMERCIAL	950,00	270.000,04	300,04
C-3	11	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3	12	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3	13	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3	14	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3	15	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3	16	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3	17	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3	18	10 COMERCIAL	285,00	90.000,01	300,04
C-4	01/02	10 COMERCIAL	400,00	112.500,01	300,04
C-4	3	10 COMERCIAL	200,00	54.000,00	300,04
C-4	4	10 COMERCIAL	200,00	54.000,00	300,04
C-4	5	10 COMERCIAL	200,00	54.000,00	300,04
C-4	6	10 COMERCIAL	200,00	54.000,00	300,04
C-4	7	10 COMERCIAL	200,00	54.000,00	300,04
C-4	8	10 COMERCIAL	200,00	54.000,00	300,04
C-4	9	10 COMERCIAL	200,00	54.000,00	300,04
C-4	10/11	10 COMERCIAL	400,00	112.500,01	300,04
C-5	1	10 COMERCIAL	1.500,00	450.000,07	300,04
C-5	2	10 COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5	3	10 COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5	4	10 COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-5	5	10 COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-5	6	10 COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5	7	10 COMERCIAL	1.500,00	450.000,07	300,04
C-5	8	10 COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5	9	10 COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5	10	10 COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5	11	10 COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5	12	10 COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-6	01/02	75 PAG	2.500,00	1.204.959,00	257,04
C-6	3	10 COMERCIAL	1.250,00	360.000,05	300,04
C-6	4	10 COMERCIAL	1.250,00	360.000,05	300,04
C-6	5	10 COMERCIAL	1.250,00	360.000,05	300,04
C-6	06/07	10 COMERCIAL	2.500,00	720.000,11	300,04
C-7	01/09	10 COMERCIAL	3.000,00	900.000,14	300,04
C-7	02/10	10 COMERCIAL	1.200,00	360.000,05	300,04
C-7	3	10 COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-7	4	10 COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-7	5	10 COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-7	6	10 COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-7	7	10 COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-7	8	10 COMERCIAL	900,00	270.000,04	300,04
C-7	11	10 COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-7	12	10 COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-7	13	10 COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-7	14	10 COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-7	15	10 COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-7	16	10 COMERCIAL	900,00	270.000,04	300,04
C-8	01/02	10 COMERCIAL	500,00	135.000,02	300,04
C-8	3	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	4	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	5	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	6	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	7	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	8	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	9	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	10	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	11	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	12/28	10 COMERCIAL	500,00	135.000,02	300,04
C-8	13/14	10 COMERCIAL	1.500,00	450.000,07	300,04
C-8	15	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	16	10 COMERCIAL	500,00	135.000,02	300,04
C-8	17	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	18	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	19	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	20	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	21	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	22	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	23	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	24	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	25	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	26	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	27	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	29/30	10 COMERCIAL	500,00	135.000,02	300,04
C-8	31	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8	32	10 COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-9	1	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9	2	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9	3	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9	4	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9	5	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9	6	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9	7	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-9	8	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-9	9	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-9	10	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-9	11	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-9	12	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9	13	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9	14	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9	15	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9	16	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9	17	10 COMERCIAL	250,00	135.000,02	300,04
C-10	01	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-10	4 A 6 E 13 A 17	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-10	2 E 3 JUNTOS	10 COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-10	12	10 COMERCIAL	310,00	90.000,01	300,04
C-10	7 E 11	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-10	08	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
	09	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
	10	10 COMERCIAL	225,00	112.500,01	300,04
	15	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-11	1	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-11	2/6 E 12 A 16	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-11	3 A 5 JUNTOS	10 COMERCIAL	600,00	540.000,08	300,04
C-11	17	10 COMERCIAL	300,00	108.000,01	300,04
C-11	07	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-11	8 9 10	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
	11	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-12 BLOCO A	1 7	10 COMERCIAL	105,00	31.500,00	300,04
C-12 BLOCO A	2 A 4	10 COMERCIAL	105,00	31.500,00	300,04
	05/06	10 COMERCIAL	210,00	67.500,01	300,04
C-12 BLOCO B	1	10 COMERCIAL	144,00	45.000,00	300,04
C-12 BLOCO B	2	10 COMERCIAL	144,00	45.000,00	300,04
C-12 BLOCO C	1 16	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12 BLOCO C	2 A 13 17 A 28	10 COMERCIAL	37,00	9.000,00	300,04
	14/15 29/30	10 COMERCIAL	37,00	9.000,00	300,04
C-12 BLOCO D	1/2	10 COMERCIAL	288,00	90.000,01	300,04
C-12 BLOCO E	1/2	10 COMERCIAL	288,00	90.000,01	300,04
C-12 BLOCO F	1 2	10 COMERCIAL	144,00	45.000,00	300,04
C-12 BLOCO G	1/2	10 COMERCIAL	288,00	90.000,01	300,04
C-12 BLOCO H	1 2	10 COMERCIAL	144,00	45.000,00	300,04
C-12 BLOCO I	1/2	10 COMERCIAL	288,00	90.000,01	300,04
C-12 BLOCO J	01/07	10 COMERCIAL	168,00	45.000,00	300,04
C-12 BLOCO J	2/8	10 COMERCIAL	168,00	45.000,00	300,04
C-12 BLOCO J	3	10 COMERCIAL	84,00	22.500,00	300,04
C-12 BLOCO J	4/10	10 COMERCIAL	168,00	45.000,00	300,04
C-12 BLOCO 4	5 6 7 9	10 COMERCIAL	84,00	22.500,00	300,04
C-12 BLOCO J	11/12	10 COMERCIAL	168,00	45.000,00	300,04
C-12 BLOCO L	1/2	10 COMERCIAL	75,00	22.500,00	300,04
C-12 BLOCO L	3 4 5	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12 BLOCO L	6/12	10 COMERCIAL	75,00	22.500,00	300,04
C-12 BLOCO L	7/8	10 COMERCIAL	75,00	22.500,00	300,04
C-12 BLOCO L	9 10 11	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12 BLOCO M	1/2	10 COMERCIAL	75,00	45.000,00	300,04
C-12 BLOCO M	3 A 9	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12 BLOCO M	10/11	10 COMERCIAL	75,00	45.000,00	300,04
C-12 BLOCO M	12 A 22	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12 BLOCO N	1 A 18	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12 BLOCO N	19/20	10 COMERCIAL	75,00	45.000,00	300,04
C-12 BLOCO N	21 22	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12 BLOCO O	1 A 14	10 COMERCIAL	120,00	22.500,00	300,04
AREAS	ESPECIAIS				
AE	01	30 BANC/INST	4.025,00	255.822,39	234,03
AE	03 UNID DE SAUDE	32 MED/HOSP	4.763,11	296.605,72	234,03
AE	02 ESCOLA	42 1.GRAU	8.568,15	284.247,10	234,03
AE	04 CRECHE	44 CRECHE/MATER	3.903,65	227.397,68	234,03
AE	CINEME 01	50 CINEMAS	1.800,00	1.187.905,16	234,03
AE	CINEMA 02	50 CINEMAS	2.000,00	1.187.905,16	234,03
AE	BCA JORNAL JUNTO P GASOLINA	70 BCA JORNAIS	4,00	617,92	128,01
AE	BCA JORNAL JUNTO ADM REG	70 BCA JORNAIS	4,00	617,92	128,01
PAG 1		75 PAG	1.500,00	963.967,20	257,04
PAG 2		75 PAG	4.500,00	1.285.289,60	257,04
AE	CENT TELEFONE	82 TELECOMUNIC	2.475,00	50.051,72	257,04
AE	INPS 1	83 SAUDE PUBLIC	2.250,00	50.051,72	257,04
		84 SEG PUBLICA	2.560,00	50.051,72	257,04
AE	DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	1.600,00	50.051,72	257,04
AE	CORREIOS	86 ECT	470,00	26.694,48	257,04
AE	IGREJA	90 TEMPLOS	12.075,00	166.839,75	257,04
AREA ESPEC 5		91 ENT ASS SOC	800,00	118.642,26	257,04
AREA ESPEC 6		91 ENT ASS SOC	800,00	53.389,01	257,04
AREA ESPEC 1		98 ENT DIVERSAS	1.675,00	88.981,69	257,04
	BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	9.000,00	140.000,00	257,04

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 9 02 - HOTELEIRO

HOTELEIRO					
	PROJ A	31 HOTELEIRO	700,00	358.398,82	280,04
	PROJ B	31 HOTELEIRO	480,00	212.567,57	280,04
	PROJ C RESTA URANTE	31 HOTELEIRO	225,00	43.255,03	280,04
	PROJ D	31 HOTELEIRO	480,00	212.567,57	280,04
	PROJ E	31 HOTELEIRO	800,00	423.899,29	280,04
	PROJ F	31 HOTELEIRO	480,00	212.567,57	280,04
	PROJ G	31 HOTELEIRO	600,00	847.798,58	280,04
	PROJ H	31 HOTELEIRO	800,00	2.119.496,47	280,04
	PROJ I	31 HOTELEIRO	480,00	212.567,57	280,04
	PROJ J REST AURANTE	31 HOTELEIRO	180,00	35.839,88	280,04
	PROJ L	31 HOTELEIRO	480,00	212.567,57	280,04
	PROJ M	31 HOTELEIRO	480,00	212.567,57	280,04
AREA BANCA	JORNAL JUNTO PJ B	70 BCA JORNAIS	4,00	1.123,50	128,01
AE PLL		75 PAG	800,00	417.101,55	280,04

Cidade : 40 - PARANOA Setor : 40 0 01 - PARANOA

	ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	6.000,00	120,00

Cidade : 40 - PARANOA Setor : 40 0 02 -

LOTEAMENTO JK	TODOS	01 RES IND	20.000,00		

Cidade : 40 - PARANOA Setor : 40 0 05 -

Cidade : 45 - RECANTO DAS EMAS Setor : 45 0 01 - RECANTO DAS EMAS

TODOS		01 RES IND		3.500,00	135,00
ASSENTAMENTOS		07 RES GEMINADA	150,00	3.500,00	135,00
RECANTOS DA EM AS					
QD	AE 1	07 RES GEMINADA	9.876,00	66.500,00	135,00
TODOS	0 A 100 M2	10 COMERCIAL		6.400,00	150,00
	101 A 200 M2	10 COMERCIAL		8.560,00	150,00
	201 A 400 M2	10 COMERCIAL		12.000,00	150,00
	401 A 600 M2	10 COMERCIAL		16.000,00	150,00
	601 A 800 M2	10 COMERCIAL		20.000,00	150,00
	801 A 1000 M2	10 COMERCIAL		21.600,00	150,00
	1001 A 1500 M2	10 COMERCIAL		27.040,00	150,00
	1501 A 2000 M2	10 COMERCIAL		30.400,00	150,00
	2001 A 3000 M2	10 COMERCIAL		37.040,00	150,00
	3001 A 4000 M2	10 COMERCIAL		45.040,00	150,00
	4001 A 5000 M2	10 COMERCIAL		52.000,00	150,00
	5001 ACIMA	10 COMERCIAL		60.000,00	150,00
TODAS	101 A 200 M2	11 COM LOCAL	150,00	8.560,00	150,00
	601 A 800 M2	11 COM LOCAL	700,00	20.030,40	150,00
QD 108	1 LOTE 8	12 CENTRO COM	2.695,70	63.000,00	150,00
	601 A 800 M2	19 OUTROS	700,00	20.000,00	150,00
	2001 A 3000 M2	19 OUTROS	2.500,00	37.040,00	150,00
QD 115	TERM RODOVIARI	35 TERM PASSAG	60.000,00	480.000,00	135,00
0 A 2000 M2		42 1.GRAU		21.450,00	135,00
2001 A 3500 M2		42 1.GRAU		35.750,00	135,00
3501 A 5500 M2		42 1.GRAU		53.625,00	135,00
3501 A 8000 M2		42 1.GRAU		71.500,00	135,00
ACIMA DE 8000		42 1.GRAU		89.375,00	135,00
0 A 300 M2		49 OUTROS		4.500,00	150,00
301 A 600 M2		49 OUTROS		9.000,00	150,00
601 A 900 M2		49 OUTROS		13.140,00	150,00
901 A 1200 M2		49 OUTROS		18.360,00	150,00
1201 A 1500 M2		49 OUTROS		23.670,00	150,00
1501 A 1800 M2		49 OUTROS		27.225,00	150,00
1801 A 2100 M2		49 OUTROS		32.175,00	150,00
2101 A 2400 M2		49 OUTROS		37.125,00	150,00
2401 A 2700 M2		49 OUTROS		42.075,00	150,00
2701 A 3000 M2		49 OUTROS		47.025,00	150,00
3001 A 3500 M2		49 OUTROS		48.735,00	150,00
3501 A 4000 M2		49 OUTROS		56.250,00	150,00
4001 A 4500 M2		49 OUTROS		63.765,00	150,00
4501 A 5000 M2		49 OUTROS		71.235,00	150,00
5001 A 5500 M2		49 OUTROS		78.750,00	150,00
5501 A 6000 M2		49 OUTROS		86.265,00	150,00
6001 A 7000 M2		49 OUTROS		97.515,00	150,00
7001 A 8000 M2		49 OUTROS		112.500,00	150,00
8001 A 9000 M2		49 OUTROS		118.980,00	150,00
9001 A 10000M2		49 OUTROS		133.020,00	150,00
ACIMA 10000 M2		49 OUTROS		149.985,00	150,00
QD 109	CONJ 9 LT 1	69 OUTROS	2.338,19	46.000,00	150,00
QD 113	LT 9	69 OUTROS	3.369,90	63.940,00	150,00
Q 108	AV.RECANTO EMA LT 01	76 PLL	1.258,00	800.000,00	250,00
QD 102	LT 1	80 FORCA E LUZ	2.843,36	50.000,00	130,00
2000 A 3000 M2		85 C BOMBEIROS		50.000,00	130,00
QD 113	LT 1	82 TELECOMUNIC	5.298,00	85.000,00	130,00
QD 307	LT 11	83 SAUDE PUBLIC	3.244,00	21.500,00	135,00
QD	LT 25	83 SAUDE PUBLIC	43.494,00	133.300,00	135,00
0 A 1500 M2		84 SEG PUBLICA		28.800,00	130,00
1501 A 3000 M2		84 SEG PUBLICA		36.000,00	130,00
3001 A 6000 M2		84 SEG PUBLICA		45.000,00	130,00
ACIMA DE 6000		84 SEG PUBLICA		54.000,00	130,00
QD 101 E 102	LT 7	89 OUTROS	1.283,00	32.500,00	130,00
0 A 500 M2		90 TEMPLOS		6.250,00	140,00
501 A 1000 M2		90 TEMPLOS		16.875,00	140,00
1001 A 500 M2		90 TEMPLOS		25.000,00	140,00
1501 A 2000 M2		90 TEMPLOS		29.750,00	140,00
2001 A 2500 M2		90 TEMPLOS		33.750,00	140,00
2501 A 3000 M2		90 TEMPLOS		38.312,50	140,00
3001 A 3500 M2		90 TEMPLOS		42.250,00	140,00
3501 A 4000 M2		90 TEMPLOS		45.000,00	140,00
4001 A 5000 M2		90 TEMPLOS		49.375,00	140,00
5001 ACIMA		90 TEMPLOS		55.000,00	140,00
ATE 250 M2		98 ENT DIVERSAS		3.750,00	140,00
251 A 500 M2		98 ENT DIVERSAS		7.012,50	140,00
501 A 750 M2		98 ENT DIVERSAS		10.500,00	140,00

751 A 1000 M2	98 ENT DIVERSAS		14.025,00	140,00
1001 A 1500 M2	98 ENT DIVERSAS		20.925,00	140,00
1501 A 2000 M2	98 ENT DIVERSAS		27.862,50	140,00
2001 A 2500 M2	98 ENT DIVERSAS		34.800,00	140,00
2501 A 3000 M2	98 ENT DIVERSAS		41.700,00	140,00
3001 A 3500 M2	98 ENT DIVERSAS		48.600,00	140,00
3501 A 4000 M2	98 ENT DIVERSAS		55.500,00	140,00
4501 A 5000 M2	98 ENT DIVERSAS		61.500,00	140,00
5001 A 6000 M2	98 ENT DIVERSAS		73.875,00	140,00
6001 A 7000 M2	98 ENT DIVERSAS		85.875,00	140,00
7001 A 8000 M2	98 ENT DIVERSAS		98.250,00	140,00
8001 A 9000 M2	98 ENT DIVERSAS		109.875,00	140,00
9001 A 10000M2	98 ENT DIVERSAS		117.000,00	140,00
ACIMA 10000 M2	98 ENT DIVERSAS		120.000,00	140,00

Cidade : 45 - RECANTO DAS EMAS Setor : 45 0 02 - SETOR HOSPITALAR

ATE 120 M2	10 COMERCIAL		6.400,00	150,00
121 A 200 M2	10 COMERCIAL		8.400,00	150,00
201 A 300 M2	10 COMERCIAL		10.400,00	150,00
301 A 450 M2	10 COMERCIAL		13.600,00	150,00
451 A 600 M2	10 COMERCIAL		16.000,00	150,00
601 A 800 M2	10 COMERCIAL		20.000,00	150,00
801 A 1000 M2	10 COMERCIAL		21.600,00	150,00
1001 A 1400 M2	10 COMERCIAL		26.400,00	150,00
1401 A 2000 M2	10 COMERCIAL		30.400,00	150,00
2001 A 3000 M2	10 COMERCIAL		36.800,00	150,00
3001 A 4000 M2	10 COMERCIAL		44.000,00	150,00
4001 A 5000 M2	10 COMERCIAL		51.200,00	150,00
ACIMA DE 5000 M2	10 COMERCIAL		58.400,00	150,00
25	32 MED/HOSP	43.494,80	350.000,00	180,00
ATE 250 M2	98 ENT DIVERSAS		3.750,00	140,00
251 A 500 M2	98 ENT DIVERSAS		7.012,50	140,00
501 A 750 M2	98 ENT DIVERSAS		10.500,00	140,00
751 A 1000 M2	98 ENT DIVERSAS		14.025,00	140,00
1001 A 1500 M2	98 ENT DIVERSAS		20.925,00	140,00
1501 A 2000 M2	98 ENT DIVERSAS		27.862,50	140,00
2001 A 2500 M2	98 ENT DIVERSAS		34.800,00	140,00
2501 A 3000 M2	98 ENT DIVERSAS		41.700,00	140,00
3001 A 3500 M2	98 ENT DIVERSAS		48.600,00	140,00
3501 A 4000 M2	98 ENT DIVERSAS		55.500,00	140,00
4001 A 5000 M2	98 ENT DIVERSAS		61.500,00	140,00
5001 A 6000 M2	98 ENT DIVERSAS		73.875,00	140,00
6001 A 7000 M2	98 ENT DIVERSAS		85.875,00	140,00
7001 A 8000 M2	98 ENT DIVERSAS		98.250,00	140,00
8001 A 9000 M2	98 ENT DIVERSAS		109.875,00	140,00
9001 A 10000 M2	98 ENT DIVERSAS		117.000,00	140,00
ACIMA DE 10000M2	98 ENT DIVERSAS		120.000,00	140,00

Cidade : 50 - RIACHO FUNDO Setor : 50 0 01 - RIACHO FUNDO

TODAS	TODOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00

Cidade : 50 - RIACHO FUNDO Setor : 50 1 01 - QN

QN-01-09	TODOS	TODOS	01 RES IND	160,00	12.000,00	200,00
QN-03	TODOS	TODOS	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
QN-05	01	01 A 13 IMPARES	01 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	03	01 A 15 IMPARES	01 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	05	01 A 15 IMPARES	01 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	07	01 A 25 IMPARES	01 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
QN-07	02	02 A 28 PARES	01 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	04	02 A 30 PARES	01 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	06	02 A 34 PARES	01 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00

Cidade : 50 - RIACHO FUNDO Setor : 50 1 02 - QSA

TODAS	TODOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00

Cidade : 50 - RIACHO FUNDO Setor : 50 2 01 - QS

QS-02	TODOS	TODOS	01 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
QS-04	02	1-2-5 A 25 IMPAR				
		E 26	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
QS-04	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
QS-06	03	1-5 A 41 IMPARES	01 RES IND			
		46	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
QS-08 E 10	TODOS	TODOS	01 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
QS-12	1A-3A-5A-7A-9A	1-2-3-4-5	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
QS-14	2A-4A-6A-8A E					
	10-A	1-2-3-4-5	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
AE GRANJA RIAC HO FUNDO			32 MED/HOSP	246.994,22	2.855.750,00	245,00

Cidade : 60 - SANTA MARIA Setor : 60 0 01 - SANTA MARIA

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
			10 COMERCIAL	150,00	1.000,00	100,00
		ATE 2000 M2	04 RES COLETIVA		348.000,00	300,00
		ATE 130 M2	07 RES GEMINADA		3.510,00	100,00
		ATE 250 M2	07 RES GEMINADA		4.000,00	100,00
		MAIOR 250 M2	07 RES GEMINADA		4.980,00	100,00
		ATE 2000 M2	10 COMERCIAL		83.850,00	100,00
		ATE 50 M2	11 COM LOCAL		5.120,00	100,00
		ATE 100 M2	11 COM LOCAL		9.450,00	100,00
		ATE 200 M2	11 COM LOCAL		11.520,00	100,00
		ATE 500 M2	11 COM LOCAL		19.710,00	100,00
		ATE 1500 M2	11 COM LOCAL		30.240,00	100,00
		ATE 2000 M2	11 COM LOCAL		67.510,00	100,00
		ATE 2500 M2	11 COM LOCAL		83.850,00	100,00
		ATE 3500 M2	11 COM LOCAL		91.000,00	100,00
		ATE 4500 M2	11 COM LOCAL		98.100,00	100,00
		MAIOR QUE 4500M2	11 COM LOCAL		106.350,00	100,00
		ATE 200 M2	13 COM/RES		4.000,00	100,00
		ATE 500 M2	13 COM/RES		5.000,00	100,00
		ATE 1000 M2	13 COM/RES		5.040,00	100,00
		ATE 1500 M2	13 COM/RES		5.460,00	100,00
		ATE 2000 M2	13 COM/RES		6.000,00	100,00
		ATE 2500 M2	13 COM/RES		6.500,00	100,00
		MAIOR 2500 M2	13 COM/RES		6.960,00	100,00
		ATE 300 M2	36 OFICINAS		7.000,00	100,00
Q 119	A	LT 1	40 SUPERIOR	13.339,89	15.000,00	100,00
		ATE 2000 M2	42 1.GRAU		6.000,00	100,00
		ATE 2500 M2	42 1.GRAU		6.500,00	100,00
		ATE 5000 M2	42 1.GRAU		7.500,00	100,00
		MAIOR 5000 M2	42 1.GRAU		8.520,00	100,00
		ATE 1000 M2	43 JARD INF		5.040,00	100,00
		ATE 1500 M2	43 JARD INF		5.460,00	100,00
		ATE 2000 M2	43 JARD INF		6.000,00	100,00
		ATE 2500 M2	43 JARD INF		6.500,00	100,00
		MAIOR 2500 M2	43 JARD INF		6.960,00	100,00
		MAIOR QUE 5000M2	44 CRECHE/MATER		8.520,00	100,00
		TODOS	49 OUTROS		15.000,00	100,00
		ATE 400 M2	76 PLL		120.000,00	300,00
		ATE 800 M2	76 PLL		240.000,00	300,00
		ATE 1200 M2	76 PLL		360.000,00	300,00
		ATE 1600 M2	76 PLL		480.000,00	300,00
		MAIOR QUE 1600M2	76 PLL		600.000,00	300,00
		MAIOR QUE 5000M2	81 AGUA/ESGOTOS		8.520,00	200,00
		ATE 200 M2	82 TELECOMUNIC		4.000,00	200,00
		ATE 500 M2	82 TELECOMUNIC		8.500,00	200,00
		ATE 1500 M2	82 TELECOMUNIC		18.900,00	200,00
		ATE 3000 M2	82 TELECOMUNIC		25.500,00	200,00
		MAIOR 3000 M2	82 TELECOMUNIC		29.100,00	200,00
		ATE 2500 M2	83 SAUDE PUBLIC		6.960,00	100,00
		MAIOR 2500 M2	83 SAUDE PUBLIC		7.500,00	100,00
		ATE 1500 M2	84 SEG PUBLICA		5.460,00	100,00
		ATE 2500 M2	84 SEG PUBLICA		6.500,00	100,00
		MAIOR QUE 2500M2	84 SEG PUBLICA		9.940,00	100,00
		ATE 5000 M2	85 C BOMBEIROS		8.520,00	100,00
		MAIOR QUE 5000M2	85 C BOMBEIROS		19.800,00	100,00
Q 119	N	LT 13	89 OUTROS	25.911,32	20.000,00	100,00
		ATE 1500 M2	92 ENT RELIG		5.460,00	100,00
		ATE 2000 M2	92 ENT RELIG		6.000,00	100,00
		ATE 2500 M2	92 ENT RELIG		6.500,00	100,00
		MAIOR 2500 M2	92 ENT RELIG		6.960,00	100,00
		ATE 500 M2	98 ENT DIVERSAS		5.000,00	100,00
		ATE 1000 M2	98 ENT DIVERSAS		10.000,00	100,00
		ATE 1500 M2	98 ENT DIVERSAS		15.000,00	100,00
		ATE 2000 M2	98 ENT DIVERSAS		20.000,00	100,00
		ATE 2500 M2	98 ENT DIVERSAS		25.000,00	100,00
		MAIOR QUE 2500M2	98 ENT DIVERSAS		30.000,00	100,00
SAIA VELHA I			99 OUTROS		1.012.300,00	240,00

Cidade : 60 - SANTA MARIA Setor : 60 8 01 - SAI SUDOESTE

ATE 157 M2	01 RES IND		3.520,00	100,00
ATE 250 M2	01 RES IND		5.750,00	100,00
MAIOR QUE 250 M2	01 RES IND		6.900,00	100,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 65 - SAO SEBASTIAO			Setor : 65 0 01 - SAO SEBASTIAO			
		TODOS	01 RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	3.500,00	100,00
		TODOS	70 BCA JORNAIS	50,00	3.500,00	100,00
PLL			76 PLL	2.520,00	150.000,00	300,00
		TODOS	11 COM LOCAL	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	10 COMERCIAL	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	12 CENTRO COM	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	13 COM/RES	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIAO			Setor : 65 0 02 - BAIRRO SAO JOSE			
		TODOS	01 RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	11 COM LOCAL	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	12 CENTRO COM	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIAO			Setor : 65 0 03 - BAIRRO TRADICIONAL			
		TODOS	01 RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	11 COM LOCAL	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	98 ENT DIVERSAS	500,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIAO			Setor : 65 0 04 - BAIRRO CENTRO			
		TODOS	01 RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIAO			Setor : 65 0 05 - BAIRRO BOSQUE			
		TODOS	01 RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIAO			Setor : 65 0 06 - BAIRRO SAO FRANCISCO			
		TODOS	01 RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIAO			Setor : 65 0 07 - BAIRRO VILA NOVA			
		TODOS	01 RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	10 COMERCIAL	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	11 COM LOCAL	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	12 CENTRO COM	200,00	3.500,00	100,00
			13 COM/RES	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIAO			Setor : 65 0 08 - BAIRRO MORRO AZUL			
		TODOS	01 RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIAO			Setor : 65 0 09 - BAIRRO JOAO CANDIDO			
		TODOS	01 RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIAO			Setor : 65 0 10 - BAIRRO CLOVES			
		TODOS	01 RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIAO			Setor : 65 0 11 - BAIRRO BELA VISTA			
		TODOS	01 RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 70 - TELEBRASILIA			Setor : 70 0 01 - TELEBRASILIA			
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	3.500,00	100,00
Cidade : 80 - CONDOMINOS			Setor : 80 0 01 - SAN FRANCISCO			
COND RURAL	CH.SAN FRANC.	TODOS	01 RES IND	2.000,00	7.000,00	225,00
Cidade : 80 - CONDOMINOS			Setor : 80 0 02 - VIVENDAS ALVORADA			
COND.	VIV. ALVORADA	ATE 450 M2	01 RES IND		4.480,00	200,00
		451 A 600 M2	01 RES IND		7.000,00	200,00
		601 M2 ACIMA	01 RES IND		7.490,00	200,00
Cidade : 80 - CONDOMINOS			Setor : 80 0 03 - ESTANCIA PLANALTINA			
COND.	EST.PLANALT.	ATE 600 M2	01 RES IND	550,00	3.510,00	120,00
		600 - 700 M2	01 RES IND	650,00	3.900,00	120,00
		701 - 1000 M2	01 RES IND	850,00	4.875,00	120,00
		1001 - 1500 M2	01 RES IND	1.250,00	5.850,00	120,00
		1501 - 2000 M2	01 RES IND	1.750,00	7.800,00	120,00
		ACIMA DE 2000 M2	01 RES IND	2.000,00	9.750,00	120,00
Cidade : 80 - CONDOMINOS			Setor : 80 0 04 - VILA NOVA ESPERANCA			
COND.	VILA NOVA ESP.	ATE 200 M2	01 RES IND	200,00	1.600,00	100,00
		201 - 300 M2	01 RES IND	250,00	2.000,00	100,00
		ACIMA DE 300 M2	01 RES IND	300,00	2.400,00	100,00
Cidade : 80 - CONDOMINOS			Setor : 80 0 05 - JARDIM IPANEMA			
COND.	JARDIM IPANEMA	ATE 600 M2	01 RES IND		6.500,00	225,00
		601 A 800 M2	01 RES IND		7.500,00	225,00
		801 A 1200 M2	01 RES IND		9.000,00	225,00
		1201 A 1500 M2	01 RES IND		10.000,00	225,00
		1501 M2 ACIMA	01 RES IND		11.000,00	225,00
Cidade : 80 - CONDOMINOS			Setor : 80 0 06 - RECANTO DO MENE			
COND.	RECANTO MENE	ATE 500 M2	01 RES IND	500,00	7.000,00	200,00

		501 - 1000 M2	01 RES IND	750,00	10.500,00	200,00
		ACIMA DE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	14.000,00	200,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 07 - MANSOES FLAMBOYANT

COND.	MS.FLANBOYANT	ATE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	5.950,00	225,00
		ACIMA DE 1000 M2	01 RES IND	1.250,00	7.140,00	225,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 08 - RINCAO FELIZ

COND.	RINCAO FELIZ	ATE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	3.000,00	120,00
		1001 - 2000 M2	01 RES IND	1.500,00	4.200,00	120,00
		ACIMA DE 2000 M2	01 RES IND	2.000,00	6.000,00	120,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 09 - JARDIM ATLANTICO SUL

COND.	J.ATLANTIC SUL	ATE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	8.000,00	225,00
		1000 - 2000 M2	01 RES IND	1.500,00	12.000,00	225,00
		ACIMA DE 2000 M2	01 RES IND	2.000,00	16.000,00	225,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 10 - ST.MANS RU LAGO SUL

COND.	ST MR LAGO SUL	ATE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	4.900,00	225,00
		1000 - 1500 M2	01 RES IND	1.250,00	6.860,00	225,00
		1500 - 2000 M2	01 RES IND	1.750,00	7.840,00	225,00
		ACIMA DE 2000 M2	01 RES IND	2.000,00	9.800,00	225,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 11 - VIVENDAS DA SERRA

COND.	VIV DA SERRA	ATE 500 M2	01 RES IND		6.480,00	225,00
		501 A 800 M2	01 RES IND		8.000,00	225,00
		801 M2 ACIMA	01 RES IND		10.000,00	225,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 12 - QUINTAS DO TREVO

COND.	QUNINTAS TREVO	ATE 500 M2	01 RES IND	500,00	4.760,00	225,00
		ACIMA DE 500 M2	01 RES IND	750,00	5.950,00	225,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 13 - COND.SANTA BARBARA

COND.	STA BARBARA	TODOS	01 RES IND	1.000,00	8.000,00	225,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 14 - COND.RESD PETROPOLIS

COND.	RES PETROPOLIS	ATE 500 M2	01 RES IND		4.000,00	200,00
		501 M2 ACIMA	01 RES IND		4.800,00	200,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 15 - COND.VILA VERDE

COND.	VILAVERDE	ATE 200 M2	01 RES IND		2.280,00	200,00
		201 A 400 M2	01 RES IND		3.000,00	200,00
		401 M2 ACIMA	01 RES IND		4.000,00	200,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 16 - SOB NOVO ET I E II

COND.	SOBRAD NOVO	ATE 399 M2	01 RES IND		4.500,00	200,00
		400 - 599 M2	01 RES IND		6.930,00	200,00
		600 - 799 M2	01 RES IND		9.000,00	200,00
		800 - 999 M2	01 RES IND		9.990,00	200,00
		ACIMA 1000 M2	01 RES IND		11.970,00	200,00
COND.	SOBRAD NOVO	ATE 100 M2	10 COMERCIAL		2.970,00	200,00
		101 - 200 M2	10 COMERCIAL		4.500,00	200,00
		201 - 400 M2	10 COMERCIAL		5.985,00	200,00
		ACIMA 401 M2	10 COMERCIAL		7.470,00	200,00
COND.	SOBRAD NOVO	TODOS	90 TEMPLOS		12.000,00	200,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 17 - COND.RIO NEGRO

COND.	RIO NEGRO	ATE 100 M2	01 RES IND	100,00	3.500,00	200,00
		101 - 200 M2	01 RES IND	150,00	4.900,00	200,00
		201 - 300 M2	01 RES IND	250,00	5.950,00	200,00
		301 - 450 M2	01 RES IND	375,00	7.000,00	200,00
		451 - 550 M2	01 RES IND	500,00	8.050,00	200,00
		551 - 1000 M2	01 RES IND	750,00	9.800,00	200,00
		DE 1001 A 2000M2	01 RES IND	1.000,00	14.000,00	200,00
		2001 A 5000 M2	01 RES IND	2.000,00	17.500,00	200,00
		5001 A 10000 M2	01 RES IND	5.000,00	19.250,00	200,00
		ACIMA DE 10000M2	01 RES IND	10.000,00	21.000,00	200,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 18 - COND.ASA BRANCA

COND.	GR R ASA BRANC	ATE 3100 M2	01 RES IND	3.000,00	6.000,00	120,00
		3101 - 4000	01 RES IND	3.500,00	7.500,00	120,00
		4001 - 6100 M2	01 RES IND	5.000,00	9.000,00	120,00
		6101 - 7500 M2	01 RES IND	6.750,00	10.500,00	120,00
		ACIMA DE 7500 M2	01 RES IND	7.500,00	12.000,00	120,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 19 - COND.PARK MONACO

COND.	PARK MONACO	TODOS	01 RES IND	400,00	3.000,00	100,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 21 - COND.VISTA BELA

COND.	VISTA BELA	ATE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	3.000,00	120,00
		1001 - 1250 M2	01 RES IND	1.175,00	3.450,00	120,00
		ACIMA DE 1250 M2	01 RES IND	1.250,00	3.900,00	120,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 22 - COND.MD RU MT DARMAS

COND.	MD RU M DARMAS	ATE 250 M2	01 RES IND	250,00	2.010,00	100,00
		251 - 400 M2	01 RES IND	325,00	2.550,00	100,00
		401 - 550 M2	01 RES IND	475,00	3.000,00	100,00
		551 - 700 M2	01 RES IND	625,00	3.300,00	100,00
		ACIMA DE 700 M2	01 RES IND	700,00	3.750,00	100,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 23 - COND.ST M MT DARMA I

COND.	ST MS M DARM I	ATE 250 M2	01 RES IND	250,00	2.010,00	100,00
		251 - 400 M2	01 RES IND	325,00	2.550,00	100,00
		401 - 550 M2	01 RES IND	475,00	3.000,00	100,00
		551 - 700 M2	01 RES IND	625,00	3.300,00	100,00
		ACIMA DE 700 M2	01 RES IND	700,00	3.750,00	100,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 24 - COND.RECA DOS NOBRES

COND.	REC DOS NOBRES	ATE 700 M2	01 RES IND		5.000,00	200,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 25 - COND.RESIDENCIAL SOB

COND.	RES.SOBRADINHO	ATE 150 M2	01 RES IND		2.800,00	200,00
		151 A 300 M2	01 RES IND		3.600,00	200,00
		301 A 500 M2	01 RES IND		5.000,00	200,00
		501 M2 ACIMA	01 RES IND		6.000,00	200,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 26 - COND.PRIVE NOMACO

COND.	PR RES MONACO	TODOS	01 RES IND	800,00	9.000,00	250,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 27 - CON.SAN FRANCISCO II

COND.	S FRANCISCO II	ATE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	5.600,00	225,00
		ACIMA DE 1000 M2	01 RES IND	1.500,00	7.000,00	225,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 28 - COND.ST MAN ITIQUIRA

COND.	ST MS ITIQUIRA	ATE 200 M2	01 RES IND	200,00	2.000,00	100,00
		201 - 350 M2	01 RES IND	275,00	2.500,00	100,00
		351 - 500 M2	01 RES IND	425,00	2.875,00	100,00
		501 - 750 M2	01 RES IND	575,00	3.250,00	100,00
		ACIMA DE 750 M2	01 RES IND	750,00	3.750,00	100,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 29 - C COM RES ST MAN SOB

COND.	CCRSM SOBRAD.	ATE 100 M2	01 RES IND	100,00	2.490,00	120,00
		101 - 200 M2	01 RES IND	150,00	3.000,00	120,00
		201 - 300 M2	01 RES IND	250,00	3.480,00	120,00
		ACIMA DE 300 M2	01 RES IND	300,00	3.990,00	120,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 30 - COND.VALE DA ACACIAS

COND.	V DAS ACACIAS	ATE 350 M2	01 RES IND	350,00	3.500,00	200,00
		351 - 500 M2	01 RES IND	425,00	4.025,00	200,00
		501 - 650 M2	01 RES IND	575,00	4.550,00	200,00
		ACIMA DE 650 M2	01 RES IND	650,00	5.250,00	200,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 31 - COND.ENGENHO VELHO

COND.	ENGENHO VELHO	ATE 200 M2	01 RES IND	200,00	1.600,00	100,00
		201 - 300 M2	01 RES IND	250,00	2.000,00	100,00
		301 - 500 M2	01 RES IND	375,00	2.400,00	100,00
		ACIMA DE 500 M2	01 RES IND	500,00	2.800,00	100,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 32 - COND.PRIVE LAGO SUL

COND.	PRIVE LAGO SUL	ATE 800 M2	01 RES IND	800,00	6.842,50	225,00
		ACIMA DE 800 M2	01 RES IND	1.000,00	8.050,00	225,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 33 - COND.CONTAGEM

COND.	CONTAGEM	ATE 600 M2	01 RES IND	500,00	11.900,00	200,00
		DE 601 ATE 750	01 RES IND	675,00	14.000,00	200,00
		751 - 1000 M2	01 RES IND	875,00	16.100,00	200,00
		ACIMA DE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	18.200,00	200,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 34 - COND.M QUINTAS CAMPO

COND.	M QUINTAS CAMP	ATE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	5.000,00	150,00
COND.	M QUINTAS CAMP	1401 - 1600 M2	01 RES IND	1.500,00	6.500,00	150,00
		ACIMA DE 1600 M2	01 RES IND	1.600,00	7.000,00	150,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 35 - COND.NINI CH SOB

COND.	MINI CHACARAS	ATE 399 M2	01 RES IND		4.000,00	200,00
		400 - 599 M2	01 RES IND		6.160,00	200,00
		600 - 799 M2	01 RES IND		8.000,00	200,00
		800 - 999 M2	01 RES IND		8.880,00	200,00
		ACIMA 1000 M2	01 RES IND		10.640,00	200,00
COND.	MINI CHACARAS	ATE 100 M2	10 COMERCIAL		3.000,00	200,00
		ACIMA 101 M2	10 COMERCIAL		4.500,00	200,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 36 - COND.RU MO DOS NOBRE

COND.	MORADA NOBRES	ATE 400 M2	01 RES IND		9.960,00	250,00
		401 - 600 M2	01 RES IND		12.000,00	250,00
		601 - 900 M2	01 RES IND		15.000,00	250,00
		ACIMA 901 M2	01 RES IND		15.960,00	250,00
COND.	MORADA NOBRES	TODOS	10 COMERCIAL		7.000,00	250,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 37 - CON.VIVENDAS SERRANA

COND.	VIV. SERRANAS]	ATE 400 M2	01 RES IND		9.000,00	250,00

Cidade : 80 - CONDOMINOS Setor : 80 0 38 - COND. VIV.PARAISO

COND.	VIV.PARAISO	ATE 700 M2	01 RES IND		10.000,00	225,00
		701 A 1000 M2	01 RES IND		12.500,00	225,00
		1001 A 1500 M2	01 RES IND		14.000,00	225,00
		ACIMA DE 1500 M2	01 RES IND		15.000,00	225,00

Cidade : 99 - NOVAS AREAS URBANAS Setor : 99 0 05 - OUTROS

AS NOVAS AREAS URBANAS QUE VIEREM A SER
INCORPORADAS NO CADASTRO IMOBILIARIO
FISCAL DO DF SERAO AVALIADAS CONFORME O ART
13 DO DEC. LEI 82 DE 26/12/66

DECRETO Nº 18.968, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Fixa prazos para comercialização de vales-transporte no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 12, inciso II, da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 02 a 13 de janeiro de 1998 para comercialização dos vales-transporte de séries A-01.4, B-01.4, C-01.4 e D-01.4 aos valores tarifários fixados pelo artigos 2º, inciso I e artigo 3º do Decreto nº 18.268, de 26 de maio de 1997.

Art. 2º Aos empregadores que mantenham cadastrada, junto ao Banco de Brasília S.A. - BRB, quantidade mensal prevista de aquisição de vales-transporte igual ou superior a 200 (duzentas) unidades, fica facultado adquiri-las em até 02 (duas) parcelas, observados os seguintes períodos de aquisição e quantitativos correspondentes a cada parcela:

I - período de 02 a 15 de janeiro de 1998, para aquisição de quantidade igual ou superior a quarenta por cento da quantidade mensal prevista em cadastro;

II - período de 16 a 23 de janeiro de 1998, para aquisição do restante da quantidade cadastrada.

§ 1º No ato da aquisição da primeira parcela, o empregador deverá fornecer, por escrito, ao Banco de Brasília S.A., a previsão das quantidades a adquirir na parcela subseqüente.

§ 2º A opção pela aquisição parcelada na forma deste artigo, sujeitará o empregador à aquisição de vales-transporte em uma única agência, escolhida dentre um conjunto reduzido de agências indicadas pelo BRB.

Art. 3º Os vales-transporte de séries A-12.3, B-12.3, C-12.3 e D-12.3, poderão ser utilizados pelo beneficiário como pagamento da passagem até 31 de janeiro de 1998, quando perderão sua validade.

Art. 4º É proibida a revenda de vales-transporte, o infrator estará sujeito as penalidades previstas na legislação existente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Dezembro de 199
109º da República e 38º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

DECRETO Nº 18.969, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Regulamenta a Lei 442, de 10 de maio de 1993, que dispõe sobre a classificação de Tarifas dos Serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, incisos VI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 3° da Lei 442, de 10 de maio de 1993, **DECRETA**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° Este Decreto estabelece normas gerais de tarifação, visando regulamentar a classificação de imóveis e as tarifas dos serviços de Água e Esgotos, a que se refere a Lei No. 442, de 10 de maio de 1993.

Art. 2° A execução do disposto no presente Regulamento é de competência da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB.

TÍTULO I
DA TERMINOLOGIA

Art. 3° Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e a que se segue:

I - Cobrança de Água
Valor cobrado ao usuário referente ao serviço de fornecimento de água.

II - Cobrança de Esgotos
Valor cobrado ao usuário referente aos serviços de coleta de esgotos.

III - Consumo Estimado
Volume de água, expresso em metros cúbicos, atribuído ao imóvel desprovido de hidrômetro, correspondente ao consumo mensal de água.

IV - Consumo Excedente
Volume de água, expresso em metros cúbicos, que exceder ao consumo mínimo.

V - Consumo Mínimo
Volume de água, expresso em metros cúbicos, não inferior a 10 m3 (dez metros cúbicos), correspondente ao faturamento da conta mínima, resultante da multiplicação da quantidade de unidades de consumo (economias) atendidas pela ligação (independentes de sua ocupação ou não) por 10 metros cúbicos.

VI - Consumo Provável Mensal
Volume, expresso em metros cúbicos, determinado pelo usuário, de acordo com a norma NB-93 da ABNT, correspondente ao consumo provável mensal para o imóvel. Na falta desta informação a CAESB atribuirá este valor através da multiplicação do fator 0,1 pela área construída, expressa em metros quadrados, desprezadas as frações. Este volume não poderá ser inferior a 10 metros cúbicos.

VII - Conta/Fatura
Documento fiscal emitido pela CAESB para faturamento e recebimento pelos serviços de fornecimento de água, coleta de esgotos e outras cobranças relacionadas aos serviços prestados pela CAESB.

VIII - Conta Mínima
Valor mínimo que deve pagar o usuário pelos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos, de acordo com as categorias definidas no sistema tarifário da CAESB, correspondente ao consumo mínimo.

IX - Corte da ligação
Interrupção dos serviços prestados pela CAESB ao usuário, pelo não pagamento da conta/fatura e/ou inobservância as normas estabelecidas pela CAESB e ao disposto neste Regulamento.

X - Economia
Corresponde a uma unidade de consumo.

XI- Habitação
Edificação utilizada para fins de moradia, classificando-se em:

a) Padrão
Apartamento ou casa, isolada ou em terreno comum, utilizada para moradia e não classificada de acordo com os subitens b e c

b) Coletiva ou Cortiço
Habitação de baixo padrão de construção, classificada como rústica de acordo com o art. 7° deste Regulamento, e utilizada para moradias de famílias de baixa renda;

c) Família Numerosa
Habitação de baixo padrão de construção, classificada como rústica ou popular de acordo com o art. 7o. deste Regulamento, e utilizada para moradia de uma família com mais de 8 (oito) pessoas, cuja comprovação obedecerá aos critérios definidos em norma específica da CAESB;

d) Outros
Casa própria em construção; templo religioso; e imóvel ocupado por entidade beneficente reconhecida pelo Governo do Distrito Federal.

XII- Hidrômetro
Aparelho destinado a medir o consumo de água.

XIII- Ligação Clandestina
Conexão à rede de água, à rede coletora de esgotos ou à ligação predial, sem autorização da CAESB.

XIV- Ligação Predial de Água
Tubulação e conexões compreendida entre o registro externo e/ou hidrômetro e a rede pública de água.

XV - Ligação Predial de Esgotos Convencional
Tubulação compreendida entre a última caixa de inspeção do imóvel e a rede pública coletora de esgotos.

XVI - Ligação temporária
Ligação para fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, que tenha prazo de duração definido e não superior a 90 dias, para atender circos, parques, canteiros de obras e similares.

XVII - Multa ou Acréscimo
Cobrança estipulada pela CAESB, pela inobservância das condições estabelecidas no presente Regulamento.

XVIII - Preço da ligação de água
Custo decorrente das despesas necessárias à interligação do usuário ao sistema de abastecimento de água.

XIX - Preço da ligação de Esgotos
Custo decorrente das despesas necessárias à interligação do usuário ao sistema de esgotamento sanitário, determinado pelos seguintes critérios:

a) Ramal condominial
Custo médio por lote atendido, calculado levando-se em consideração o posicionamento do ramal (localizado no passeio, no jardim ou no fundo de lote) e a largura dos lotes (testadas);

b) Ligação convencional
Apropriação das despesas para implantação da ligação, acrescida de um valor calculado levando em consideração a largura e o número de lotes a serem atendidos pela rede coletora.

XX - Redes de Água e Coletora de Esgotos
Conjunto de tubulações e órgãos complementares que compõem os sistemas de distribuição de água e de coleta de esgotos.

XXI - Registro Externo
Registro destinado à interrupção do abastecimento de água do imóvel e situado no passeio, calçada ou em ponto de conveniência da CAESB.

XXII - Ramal Condominial de Coleta de Esgotos
Ramal, composto por caixas de inspeção e tubulações, que proporciona o esgotamento sanitário de um conjunto delimitado de imóveis, caracterizando um condomínio horizontal.

XXIII - Sistema de Abastecimento de Água
Conjunto de canalizações, estações de tratamento, reservatórios, elevatórias e demais instalações, destinado ao abastecimento de água.

XXIV - Sistema de Coleta de Esgotos
Conjunto de tubulações, estações de tratamento, elevatórias e demais instalações, com o objetivo de dar destino final adequado aos esgotos sanitários.

XXV - Supressão de Ligação Predial
Retirada da ligação predial, em decorrência de infração às normas da CAESB ou à interrupção da atividade.

XXVI- Tarifas de fornecimento de água e coleta de esgotos
Conjunto de preços, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos.

XXVII - Tarifa para Conservação de Hidrômetro
Preço estipulado pela CAESB para remunerar os custos de limpeza e reparação de avarias do hidrômetro decorrentes do uso e da ação do tempo.

XXVIII - Tarifa para Religação
Preço estipulado pela CAESB para remunerar os custos com o corte e a religação de água.

XXIX - Tarifa Social
Preço estipulado pela CAESB para abastecimento de água e coleta de esgotos ao usuário da categoria residencial que atenda os requisitos definidos no Título XI deste Regulamento.

XXX - Tarifa para Vistoria
Preço estipulado pela CAESB para remunerar os custos de verificação das exigências legais requeridas para atendimento da ligação temporária ou definitiva.

XXXI - Última Caixa de Inspeção do imóvel
Caixa de inspeção que faz a conexão do coletor predial com a ligação à rede pública de coleta de esgotos.

XXXII - Unidade de Consumo
Valor de referência, expresso por número inteiro, associado a imóvel que disponha de ligação de água. O número de unidades de consumo de determinado imóvel é estabelecido de acordo com a sua classificação, nos seguintes termos:

a) Residencial - Habitação Padrão
Cada moradia corresponde a uma unidade de consumo.

b) Residencial - Habitação Coletiva ou Cortiço
Cada 40 m2 (quarenta metros quadrados) ou fração corresponde a uma unidade de consumo.

c) Residencial - Habitação Família Numerosa
Cada grupo de 8 (oito) pessoas ou fração habitando permanente e comprovadamente a mesma moradia, corresponde a uma **unidade de consumo.**

d) Residencial - Outros
Cada ligação para templo religioso, entidade beneficente reconhecida pelo Governo do Distrito Federal e construção de casa própria, corresponde a uma unidade de consumo.

e) Comercial, industrial e pública
Corresponde a uma unidade de consumo:

- Cada loja com numeração individualizada e instalações independentes para uso de água;
- Cada 60 m2 (sessenta metros quadrados) ou fração de área construída coberta de cada edificação que dispuser de instalação para uso de água.

XXXIII - Usuário
Pessoa física ou jurídica, proprietário, inquilino ou responsável pela ocupação ou utilização de imóvel servido pelas redes públicas de água e/ou esgotos

XXXIV - Usuário Factível
Pessoa física ou jurídica que, embora não utilize os serviços de água e/ou esgotos os tem à disposição do imóvel

XXXV - Usuário Potencial
Pessoa física ou jurídica que não tem os serviços de água e/ou de esgotos à disposição do imóvel.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4° Compete à CAESB, planejar, construir, operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços de fornecimento de água potável e de esgotamento sanitários em todo o Distrito Federal.
Art. 5° Os serviços de água e esgotos são classificados e tarifados de acordo com as prescrições deste Regulamento.

TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6° O imóvel, para efeito de aplicação das tarifas de água/esgotos, é classificado em uma das quatro categorias:
a) RESIDENCIAL - quando utiliza água para fins domésticos em unidades de consumo (economias) de uso exclusivamente residenciais e para efeito deste Regulamento, também, os templos religiosos, entidades beneficentes reconhecidas pelo Governo do Distrito Federal e construção de casa própria.
b) COMERCIAL - quando utiliza água em estabelecimentos comerciais de bens e/ou serviços.
c) INDUSTRIAL - quando utiliza água em estabelecimentos produtores de bens.
d) PÚBLICA - quando utiliza água em imóveis ocupados por órgãos e entidades do Distrito Federal, da União, organizações internacionais/estrangeiras e representações diplomáticas.
Parágrafo único - Os imóveis não enquadrados em nenhum dos itens anteriores serão classificados na categoria comercial.
Art. 7° Os imóveis residenciais são classificados de acordo com a pontuação obtida pela utilização da Tabela V, que integra o presente Regulamento, classificando-se em:

Classe A = Rústica
Classe B = Popular
Classe C = Padrão
Classe D = Especial

I - Entende-se por classe Rústica "A", a residência que obtenha uma pontuação até 90.
II - Entende-se por classe Popular "B", a residência que obtenha uma pontuação entre 100 e 160.
III - Entende-se por classe Padrão "C", a residência que obtenha uma pontuação entre 170 e 290.
IV - Entende-se por classe Especial "D", a residência que obtenha uma pontuação superior a 290.

Parágrafo único - Existindo mais de uma residência atendida pela mesma ligação, o enquadramento na classe será com base na média aritmética da pontuação.
Art. 8° Compete exclusivamente à CAESB, mediante inspeção do imóvel, verificar a sua utilização, determinar a categoria, a classe, bem como estabelecer a quantidade de unidades de consumo (economia), consoante as regras estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo 1° - Havendo mudança de atividade ou de características construtivas do imóvel, o usuário deverá comunicar à CAESB para revisão do enquadramento na categoria, na classe e da quantidade de unidades de consumo (economias).
Parágrafo 2° - A mudança de categoria, classe e quantidade de unidades de consumo (economias) poderá ocorrer unilateralmente por parte da CAESB, sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles que serviram de base à sua fixação ou alterações nas características relevantes do imóvel.
Parágrafo 3° - A CAESB deverá comunicar ao usuário a alteração referida no Parágrafo 2°, no momento da constatação do fato.
Art. 9° Para efeito de aplicação das tarifas do serviço de esgotamento sanitário, os imóveis subordinam-se à mesma classificação estabelecida para tarifação de água, na forma dos artigos 6° e 7°.

TÍTULO IV
DAS LIGAÇÕES

Art. 10 As ligações são obrigatórias para todo imóvel considerado habitável, situado em logradouro dotado de rede pública de abastecimento de água e/ou coletor de esgotos sanitários, nos termos do Decreto 5.555, de 31/10/80.
Parágrafo Único - A CAESB implantará as respectivas ligações prediais para todos os imóveis, nas expansões dos sistemas de abastecimento de água ou de coleta de esgotos.
Art. 11 O serviço de ligação de água e/ou esgotos será executado mediante solicitação do interessado e atendidas, no que respeita às instalações internas, as exigências regulamentares da CAESB relativas às instalações prediais e às normas pertinentes da ABNT.
Parágrafo 1° - Das comprovações:
I) o solicitante deverá apresentar documento legal que comprove a regularidade cadastral do imóvel;
II) o solicitante desprovido de documento legal, que comprove a regularidade do imóvel, deverá assinar declaração de que a ligação de água e/ou esgotos não implica em reconhecimento de posse ou propriedade do imóvel, por parte da CAESB ou do Governo do Distrito Federal.
III) O solicitante deverá apresentar documento emitido por órgão do Governo do Distrito Federal, que autorize a ocupação do local, para as ligações temporárias, definidas no Art.3°, XVI.
Parágrafo 2° - O Governo do Distrito Federal através de seus órgãos gestores da ocupação territorial poderá proibir formalmente, a execução de ligações.
Art. 12 Compete exclusivamente à CAESB, mediante inspeção do imóvel, determinar o diâmetro da ligação predial.
Art. 13 A ligação para atividade industrial e comercial ficará condicionada às disponibilidades do sistema de abastecimento de água e à capacidade da rede coletora de esgotos, não tendo prioridade sobre as demais categorias.
Art. 14 Os líquidos que não puderem ser despejados diretamente nos coletores de esgotos sanitários serão previamente submetidos a tratamento e destino final adequados, de acordo com o Decreto 5.631, de 27/11/90 e Decreto 18.328, de 18/06/97.
Art. 15 O atendimento ao pedido de ligação está condicionado ao pagamento da tarifa de vistoria e ao preço da ligação.
Parágrafo 1° - O pagamento da despesa para ligação poderá ser feito em parcelas mensais, a critério da CAESB, com base em norma específica.
Parágrafo 2° - Os procedimentos para o cálculo do preço da ligação estão definidos em norma específica da CAESB.
Art. 16 Serão incluídas no preço das ligações temporárias definidas no Art. 3°, item 16, as despesas para remoção futura das mesmas.
Art. 17 Os serviços de água e esgotamento sanitário, a critério da CAESB, poderão ser executados em caráter especial, mediante contrato específico nos seguintes casos:
I) para proteção contra incêndio;
II) para atender grande consumo de água ou elevado volume de esgotos;
III) quando se fizerem necessárias construções ou extensões de redes que não estejam incluídas na programação normal ou não constem dos respectivos projetos técnicos;
IV) operação e/ou manutenção de sistemas internos de abastecimento de água, de esgotos sanitários e pequenas estações de tratamento de água e de esgotos, incluindo águas residuárias de modo geral.
Parágrafo único - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços referidos no contrato especial correrão inteiramente por conta do interessado.
Art. 18 Não será permitido que uma única ligação de água atenda imóvel que se enquadre em mais de uma categoria.
Parágrafo 1° - Existindo mais de uma categoria atendida através de uma única ligação, o usuário será notificado a desmembrar suas instalações prediais de água e a solicitar uma ligação para cada categoria.
Parágrafo 2° - A CAESB arbitrará a categoria para as ligações em que não for possível o desmembramento mediante as normas estabelecidas

TÍTULO V
DAS TARIFAS

Art. 19 As tarifas mensais utilizadas para cobrança dos serviços de água e esgotos no Distrito Federal serão baseadas no princípio da tarifa diferencial crescente, compreendendo sempre um consumo mínimo e consumos excedentes, a serem fixadas de maneira a permitir a viabilidade econômico-financeira da CAESB (Tabela I).
Parágrafo 1° - As tarifas serão atualizadas, por proposta da Diretoria Colegiada ao Conselho de Administração, obedecendo o regime do serviço pelo custo e garantindo a remuneração de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o investimento reconhecido.
Parágrafo 2° - Compete ao Conselho de Administração da CAESB aprovar a atualização tarifária, respeitada a legislação sobre o assunto.

TÍTULO VI
DOS HIDRÔMETROS

Art. 20 Os hidrômetros são de propriedade da CAESB e instalados pela mesma, prioritariamente, dentro do imóvel a ser servido.
Art. 21 O usuário poderá solicitar a instalação de hidrômetros, correndo por conta da CAESB as despesas de aquisição e instalação do mesmo.
Parágrafo 1° - O atendimento ao pedido de instalação de hidrômetro está sujeito ao cumprimento pelo usuário das normas para instalação e à disponibilidade de aparelhos por parte da CAESB.
Parágrafo 2° - Deferido o pedido de instalação de hidrômetro, a cobrança continuará a ser feita com base no consumo estimado, de conformidade com a classe estabelecida no Art. 7°, até que seja concluída a instalação.
Art. 22 Os hidrômetros, antes de sua instalação, serão aferidos e devidamente selados na oficina da CAESB, admitindo-se erro na precisão das leituras, em condições normais de funcionamento, de acordo com a regulamentação do INMETRO.
Art. 23 Ressalvado o disposto no Art. 22, o usuário poderá solicitar a aferição do hidrômetro de seu uso, mediante o pagamento dos custos de aferição na próxima conta, de valor equivalente aos estabelecidos na Tabela II.
Parágrafo único - Verificando-se na aferição um erro médio, contra o usuário, superior ao estabelecido na regulamentação do INMETRO, o custo da aferição não será cobrado e a CAESB fará o desconto em volume equivalente ao percentual de erro na última conta emitida.
Art. 24 Somente as pessoas autorizados pela CAESB poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros, bem como retirar ou substituir os respectivos selos, sendo vedada a intervenção do usuário ou de seus agentes nesses atos.
Parágrafo 1° - O usuário será responsável pelas despesas de reparação das avarias no hidrômetro conseqüentes de intervenções indevidas, bem como provenientes da falta de sua proteção, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.
Parágrafo 2° - Em caso de furto ou perda total do hidrômetro, o usuário indenizará a CAESB pelo seu valor atualizado.
Art. 25 É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção, posterior à instalação do hidrômetro, que venha dificultar o acesso e/ou leitura do mesmo.
Art. 26 Compete à CAESB a conservação do hidrômetro, compreendendo limpeza e reparação das avarias decorrentes do uso do aparelho e da ação do tempo.
Parágrafo único - O usuário pagará juntamente com as tarifas de água e esgotos, tarifa para conservação de hidrômetro, de acordo com os limites estabelecidos na Tabela II.
Art. 27 Verificando-se, na ocasião da leitura, avarias no hidrômetro deverá ser providenciado a sua substituição.

Art. 28 Se durante 6 (seis) meses consecutivos forem constatados consumos incompatíveis com a capacidade do hidrômetro instalado, o mesmo poderá ser substituído por outro de capacidade adequada, correndo a respectiva despesa por conta da CAESB.

TÍTULO VII
DA APURAÇÃO DO CONSUMO MEDIDO

Art. 29 O consumo de água será apurado por meio de hidrômetros.
Art. 30 A leitura do hidrômetro será feita a intervalos regulares, a critério da CAESB, sendo desprezadas, na apuração do consumo, as frações de metro cúbico.
Art. 31 O consumo é apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas e pertencentes ao mesmo hidrômetro.
Parágrafo único - Somente será considerada válida a leitura do hidrômetro que não tenha nenhuma avaria e que esteja lacrado com o selo da CAESB.

TÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DO CONSUMO A FATURAR

Art. 32 O volume mensal de água a ser faturado não poderá ser inferior ao consumo mínimo atribuído à ligação.
Art. 33 Nas ligações com hidrômetro a cobrança de água será calculada com base no consumo medido.
Parágrafo 1° - Sendo o consumo medido mensal inferior ao consumo mínimo, será faturado o consumo mínimo.
Parágrafo 2° - Não sendo possível apurar o consumo medido, será faturado a média do consumo medido mensal dos últimos 6 (seis) meses, ou do período de existência da ligação no caso de ser menor que 6 (seis) meses, desde que esse consumo não seja inferior ao mínimo.
Parágrafo 3° - Se a não apuração do consumo medido for causada por avarias no hidrômetro ou por motivo cuja providência dependa da CAESB, a partir do segundo mês será faturado o consumo mínimo até que seja solucionada a pendência.
Parágrafo 4° - Se o consumo medido não estiver compatível com a ocupação do local, o consumo a faturar será calculado de acordo com norma da CAESB.
Art. 34 Os imóveis cujo abastecimento é feito através de ligações desprovidas de hidrômetros, terão suas cobranças de água calculadas com base no consumo estimado mensal, enquanto não forem instalados os hidrômetros.
Art. 35 O consumo estimado, expresso em metros cúbicos, para a categoria residencial, será baseado nas classes dispostas no Art. 7°, e terão como consumo mensal os seguintes valores:

classe A = 10 m3
classe B = 18 m3
classe C = 25 m3
classe D = 50 m3

Parágrafo único - Para as categorias não residenciais, desprovidas de hidrômetros, será adotado o consumo provável mensal.

TÍTULO IX
DO FATURAMENTO

Art. 36 Não será admitida nenhuma isenção do pagamento dos serviços de água e esgotos de que trata este Regulamento, nem mesmo quando devidas pela União, Distrito Federal, organizações internacionais/estrangeiras e representações diplomáticas, excetuando-se os casos estabelecidos em Lei.
Art. 37 As contas serão emitidas e entregues em intervalos regulares de 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias, a critério da CAESB.
Art. 38 O cálculo da cobrança de água e/ou esgotos será com base no consumo a faturar e na categoria respectiva.
Art. 39 Interrompendo-se a prestação de algum serviço, também será suspensa a cobrança referente ao mesmo, a partir da data da interrupção.
Art. 40 Para as ligações temporárias, além das despesas da implantação e remoção das ligações prediais de água e esgotos, o interessado pagará antecipadamente o valor correspondente à utilização dos serviços, com base no consumo provável de água relativo a todo o período, e, mensalmente, o valor correspondente a qualquer consumo excedente verificado.

TÍTULO X
DA COBRANÇA DE ESGOTOS

Art. 41 O cálculo da cobrança de esgotos, obedecerá os seguintes critérios:
a) Sistema de coleta convencional: 100% (cem por cento) da cobrança de água;
b) Sistema de coleta condominial horizontal:
1 - Ramal situado fora do lote: 100% (cem por cento) da cobrança de água; e
2 - Ramal situado dentro do lote: 60% (sessenta por cento) da cobrança de água.
Art. 42 Existindo outra fonte de abastecimento de água no local, será determinado o volume adicional a ser cobrado de esgotos, proveniente desta fonte, conforme critérios de apuração definidos em norma específica da CAESB.
Art. 43 A existência de dispositivos de tratamento prévios ao lançamento na rede coletora de esgotos não isenta o usuário da cobrança de esgotos.
Art. 44 Os esgotos com concentrações acima dos parâmetros básicos definidos no Decreto 18.328 de 18/06/97 e com autorização de lançamento na rede pública de coleta de esgotos, mediante contrato firmado com o responsável pela produção do efluente, serão tarifados pela CAESB, de acordo com o estabelecido em norma específica.

TÍTULO XI
DA TARIFA SOCIAL

Art. 45 A tarifa social será aplicada mediante desconto no valor da conta/fatura.
Art. 46 Para ser beneficiado com a tarifa social, o usuário deverá preencher todos os requisitos a seguir:
a) Habitar em imóvel enquadrado na classe rústica ou popular ou participar do "Programa Bolsa Familiar para a Educação e/ou Poupança Escola" do Governo do Distrito Federal;
b) Requerer junto a CAESB a concessão do benefício e apresentar a documentação prevista em norma específica;
c) Ter consumo mensal a faturar inferior a 26 m3 (vinte e seis metros cúbicos) por unidade de consumo; e
d) Não ter débitos contra a CAESB vencidos a mais de 30 dias.
Art. 47 O desconto a ser concedido ao usuário será determinado aplicando-se, ao valor da cobrança de água e esgotos, o índice da tabela a seguir:

Faixa de consumo (m3)	Índice
até 10	0,375
11 a 15	0,286
16 a 25	0,143

TÍTULO XII
DAS PENALIDADES

Art. 48 O não pagamento da conta até o vencimento implicará na cobrança de multa de até 10% (dez por cento), juros de mora e correção monetária.
Art. 49 O serviço de água estará sujeito a suspensão, se não houver o pagamento da conta/fatura até o 10° (décimo) dia após o vencimento.
Parágrafo único - Somente será restabelecido o serviço de fornecimento de água ao usuário após solucionada a pendência que originou a suspensão.
Art. 50 Para atrasos no pagamento de conta superior a 30 (trinta) dias, poderão ocorrer as seguintes sanções:
a) registro em entidades de proteção ao crédito, responsabilizando o proprietário do imóvel ou inquilino;
b) ação judicial para recebimento, responsabilizando o proprietário do imóvel ou inquilino.
Art. 51 Em caso de extravio da conta pelo usuário, será cobrada tarifa para emissão de segunda via, no valor equivalente ao estabelecido na Tabela II.
Art. 52 Se durante três meses consecutivos não for possível o acesso ao hidrômetro para a leitura mensal, devido a impedimentos de responsabilidade do usuário (não permitir a entrada, portão fechado, cão solto, objeto/material ou veículo sobre o hidrômetro e outros motivos similares), será cobrada uma multa no valor indicado na Tabela III, após comunicado por escrito da CAESB ao usuário.
Parágrafo 1° - O usuário que sistematicamente impedir a realização da leitura será notificado a remanejar o hidrômetro para um local onde seja possível livre acesso ao mesmo, sendo as despesas de responsabilidade do usuário.
Parágrafo 2° - O não atendimento da notificação para remover as causas do impedimento para o acesso ao hidrômetro ou para remanejamento do mesmo, implicará na suspensão do fornecimento de água.
Art. 53 As infrações estabelecidas nas Tabelas III e IV que integram o presente Regulamento, serão punidas com multas variáveis até os limites estabelecidos nas mesmas.
Parágrafo único - Ainda a critério da CAESB, será punida com multas variáveis de 1 a 1500 (um a um mil e quinhentas) vezes o valor da conta mínima residencial, qualquer infração a este Regulamento que não tenha expressa a respectiva multa.
Art. 54 Sem prejuízo das multas que lhes forem aplicáveis, importam, ainda, na suspensão imediata dos serviços prestados pela CAESB:
I) derivação ou ligação interna de água ou da tubulação de esgotos para outros prédios;
II) emprego de bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou à derivação de água;
III) interconexões perigosas de tubulações de água e esgotos, capazes de causar danos à saúde.
Art. 55 O usuário que, intimado a reparar ou substituir qualquer tubulação ou aparelho defeituoso nas instalações internas, não o fizer no prazo fixado na respectiva intimação, ficará sujeito à suspensão do fornecimento de água até o seu cumprimento.
Art. 56 As multas previstas neste Regulamento, a juízo da CAESB, serão aplicadas em dobro, em caso de reincidência, exceto daquelas decorrentes da falta de pagamento de conta.
Art. 57 Salvo nos casos previstos no Art.51, as multas aplicadas deverão ser liquidadas ou renovadas no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do fornecimento de água.

TÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 As contas deverão ser pagas nos agentes arrecadadores autorizados pela CAESB.
Art. 59 Para restabelecer o fornecimento de água suspenso, será cobrada uma tarifa de religação, no valor equivalente ao estabelecido na Tabela II (tarifa de religação).
Art. 60 Somente serão acatadas reclamações sobre conta no prazo de até 30 (trinta) dias após o vencimento.
Art. 61 A CAESB organizará e manterá atualizado o cadastro de todos os imóveis situados em logradouros públicos dotados de rede de abastecimento de água e/ou coletores de esgotos.
Parágrafo único - As repartições competentes do GDF ficam obrigadas a fornecer à CAESB, em tempo hábil, os elementos que lhes forem solicitados, considerados ne-

cessários à perfeita execução do cadastro, a que se refere o presente artigo.

Art. 62 O usuário poderá requerer, por motivo de mudança ou ausência prolongada, a suspensão do fornecimento de água, ficando a CAESB obrigada a executá-la no prazo de até 5 (cinco) dias, quando fará também, a leitura do hidrômetro, para faturamento e emissão de conta/fatura final.

Art. 63 O proprietário do imóvel responde solidariamente pelos débitos devidos a CAESB, que deixarem de ser pagos pelo usuário.

Parágrafo único - O imóvel responderá como garantia por quaisquer débitos devidos à CAESB.

Art.64 A requerimento do proprietário, a CAESB poderá conceder baixa definitiva no cadastro do imóvel, quando este estiver demolido, incendiado, em ruínas ou interditado pela autoridade sanitária ou, ainda, em caso de fusão.

Art. 65 O usuário somente poderá utilizar a água para sua serventia. Não poderá desperdiçá-la, deixá-la contaminar-se, nem consentir na sua retirada do prédio, mesmo a título gracioso, salvo em caso de incêndio.

Art. 66 Guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, o usuário não poderá opor-se à inspeção das instalações internas de água e esgotos por parte dos empregados credenciados pela CAESB, nem à instalação, exame, substituição ou aferição do hidrômetro, sob pena de multa ou suspensão do fornecimento de água.

Art. 67 A CAESB não fornecerá água para fins de revenda ao público, sem a devida autorização.

Art. 68 Para os grandes usuários comerciais e industriais, bem como para os usuários temporários, poderão ser firmados contratos de prestação de serviços com preços e condições especiais.

Art. 69 Todo imóvel com ligação de água deverá ser dotado de reservatório com capacidade para um dia de consumo.

Parágrafo único - A reservação e manutenção da qualidade da água após o hidrômetro ou ponto de entrega são de responsabilidade do usuário.

Art. 70 A CAESB, sempre que necessário, interromperá temporariamente a prestação de seus serviços, por necessidade de manutenção de redes, execução de extensão e outros serviços técnicos, após comunicação prévia à população, nos casos em que tais serviços possam ser previamente programados.

Art. 71 Sem prejuízo da ação penal cabível, a ligação clandestina do serviço de água e/ou esgotos, sujeitará o infrator ao pagamento da multa prevista nas Tabelas III e IV, conforme o caso, além das despesas decorrentes da imediata remoção da irregularidade.

Art. 72 Os prazos previstos neste Regulamento serão contados em dias corridos.

Art. 73 Os casos omissos neste Regulamento serão estudados e solucionados pela CAESB.

Art. 74 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos, 14.777 de 11 de junho de 1993, 16.647 de 26 de julho de 1995, 17.130 de 19 de fevereiro de 1996, e demais disposições em contrário.

Brasília, 26 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

TABELA I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

SERVIÇO	CATEGORIA	FAIXAS	VOLUME (M3)
TARIFA DE ÁGUA/ESGOTOS	RESIDENCIAL	1	0 - 10
		2	11 - 15
		3	16 - 25
		4	26 - 35
		5	36 - 50
		6	51 - 70
		7	71 - 100
		8	> 100
	COMERCIAL	1	0 - 10
		2	11 - 15
		3	> 15
	INDUSTRIAL	1	0 - 10
		2	11 - 15
		3	> 15
	PÚBLICA	1	0 - 10
		2	11 - 15
		3	> 15

TABELA II

SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA DE ÁGUA

SERVIÇO	Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial
1. CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO	
a. Capacidade até 3 m3/h	0,15
b. Capacidade até 5 m3/h	0,18
c. Capacidade até 7 m3/h	0,23
d. Capacidade até 10 m3/h	0,29
e. Capacidade até 20 m3/h	0,58
f. Capacidade até 30 m3/h	0,88
g. Capacidade até 300 m3/d	1,17
h. Capacidade acima 300 m3/d	1,44
2. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	
a. Capacidade até 5 m3/h	12
b. Capacidade de 7 a 10 m3/h	15
c. Capacidade de 20 a 30 m3/h	21
d. Capacidade superior a 30 m3/h	30
3. CORTE/RELIGAÇÃO	2,5
4. EMISSÃO DE 2a VIA DE CONTA	0,30

TABELA III

INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ÁGUA

INFRAÇÃO	Fator a ser multiplicado pela Conta Mínima de água da categoria residencial
1. Retirada de hidrômetros	30
2. Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligados ao ramal predial	150
3. Derivação clandestina de um para outro, imóvel após o hidrômetro	150
4. Ligação clandestina	3
5. Violação do selo do hidrômetro	40
6. Violação do hidrômetro	80
7. Violação do corte	30
8. Qualquer impedimento para acesso ao hidrômetro para realização da leitura ou para suspensão do fornecimento de água.	15
9. Intervenção indébita do usuário no ramal predial	60
10. Recusa do usuário à inspeção das instalações internas, por parte da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb	30
11. Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção	15
12. Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados pela Caesb	1500
13. Qualquer intervenção indébita nas redes de água ou danos às mesmas	1500
14. Construções sobre redes de distribuição de água	600

O fator indicado nesta tabela se refere ao limite máximo

TABELA IV

INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ESGOTOS

INFRAÇÃO	Fator a ser multiplicado pela Conta Mínima de água da categoria residencial
1. Ligações clandestinas à rede pública	90
2. Construções sobre coletores de esgotos	150
3. Ligações indevidas de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos	60
4. Lançamento de esgotos em galerias de águas pluviais	300

5. Lançamentos indevidos de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública	300
6. Interconexões perigosas dos ramais de água e esgotos	300
7. Mal uso das instalações domiciliares com danos ao ramal e à rede pública	300
8. Qualquer intervenção indébita nas instalações públicas e esgotos sanitários ou danos às mesmas	1500
9. Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção	30

O fator indicado nesta tabela se refere ao limite máximo

TABELA V

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEIS
(Artigo 8° deste Regulamento)

1. ÁREA CONSTRUÍDA P/RESIDÊNCIA

ÁREA (M2)	PONTOS
Até 40	10
41 a 60	30
61 a 90	50
91 a 120	70
121 a 150	100
151 a 220	130
Acima de 220	160

2. QUANTIDADE DE BANHEIROS

QUANTIDADE	PONTOS
Não tem banheiro	0
Um banheiro	10
Dois banheiros	30
Três banheiros	50
Mais de três banheiros	60

3. PISO

TIPO DE PISO	PONTOS
Terra Batida	**10**
Cimentado	**20**
Cerâmica Simples	**40**
Cerâmica Esmaltada	**60**

4. PAREDES

TIPO DE MATERIAL	PONTOS
Taipa (Barro)	10
Madeirite	20
Madeira - Tábua	30
Alvenaria não Revestida	40
Alvenaria Revestida	50

5. COBERTURA

TIPO	PONTOS
Palha ou Lona	10
Zinco	20
Telha Cimento Amianto	30
Telha Cerâmica	40

6. FORRO

TIPO	PONTOS
Sem Forro	10
Madeira ou Gesso	30
Laje	60

DECRETO Nº 18.970, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 223.955,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 6°, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo n° 030.010355/97, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Polícia Civil do Distrito Federal, à Secretaria de Educação e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 223.955,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, incisos II e III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotações orçamentárias constantes dos Anexos IV e V, e pela incorporação de recursos oriundos de aplicação financeira do Convênio n° 1210/94, firmado entre a Secretaria de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3° Em função do disposto no artigo 1°, a receita do Tesouro do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4° A despesa decorrente do presente decreto será ajustada, pela Unidade orçamentária interessada, no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Dezembro de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

RECEITA

TESOURO

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			187.355
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		187.355	
1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		187.355	
1325.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	187.355		
01244/001		TOTAL	187.355

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				187.355
(160101/00001) 18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO				187.355
080420188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				187.355
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.30	021	187.355	187.355
01244/002 -200032			TOTAL	187.355

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				26.100
(220105/00001) 24.105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				26.100
060300174.1605 REFORMA E INSTALACAO DA SECAO DE PERICIA DO LABORATORIO DE CRIMINALISTICA				26.100
060300174.1605.0001 REFORMA E INSTALACAO DA SECAO DE PERICIA DO LABORATORIO DE CRIMINALISTICA	34.90.39	010	23.100	
	45.90.52	010	3.000	26.100
01245/001 -200035			TOTAL	26.100

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SEGURIDADE

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				10.500
(170901/17901) 23.901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				10.500
130070021.2580 CONVENIOS, CONTRATOS, ACORDOS E AJUSTES				10.500
130070021.2580.0001 CONVENIOS, CONTRATOS, ACORDOS E AJUSTES	34.90.14	032	10.500	10.500
01245/002 -200035			TOTAL	10.500

ANEXO V — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				26.100
(220105/00001) 24.105	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				26.100
060300174.1605	REFORMA E INSTALACAO DA SECAO DE PERICIA DO LABORATORIO DE CRIMINALISTICA				26.100
060300174.1605.0001	REFORMA E INSTALACAO DA SECAO DE PERICIA DO LABORATORIO DE CRIMINALISTICA	45.90.51	010	26.100	26.100
01245/003 -200042				TOTAL	26.100

ANEXO VI — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SEGURIDADE

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				10.500
(170901/17901) 23.901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				10.500
130070021.2580	CONVENIOS, CONTRATOS, ACORDOS E AJUSTES				10.500
130070021.2580.0001	CONVENIOS, CONTRATOS, ACORDOS E AJUSTES	34.90.36	032	10.500	10.500
01245/004 -200042				TOTAL	10.500

DECRETO Nº 18.971, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 126.604,00 (cento e vinte seis mil, seiscentos e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 6°, inciso I, alínea "a" da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar, no valor de R$ 126.604,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Dezembro de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				126.604
(130201/13201) 19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				126.604
030070021.2164	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				126.604
030070021.2164.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	2.604	
		31.90.13	004	124.000	126.604
01241/001 -200035				TOTAL	126.604

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				126.604
(130201/13201) 19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				126.604
030070024.6025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA				124.000
030070024.6025.0001	PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA	34.90.39	004	124.000	124.000
150810486.2109	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				2.604
150810486.2109.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	2.604	2.604
01241/002 -200042				TOTAL	126.604

DECRETO Nº 18.972, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 4°, da Lei n° 1.794, de 10 de dezembro de 1997, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Região Administrativa XVII - Riacho Fundo crédito suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				45.000
(190119/00001) 11.119	REGIAO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				45.000
030070021.8002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				45.000
030070021.8002.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	31.165	
		31.90.13	000	13.835	45.000
01246/001 -200035				TOTAL	45.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				45.000
(190117/00001) 11.117	REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				45.000
030070021.2350	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.000
030070021.2350.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	000	3.000	3.000
030070025.1349	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				38.000
030070025.1349.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS	45.90.52	000	38.000	38.000
100600327.1228	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				4.000
100600327.1228.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	45.90.51	000	4.000	4.000
01246/002 -200042				TOTAL	45.000

DECRETO Nº 18.973. DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 136.001417/97, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante crédito suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Dezembro de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				20.000
(190110/00001) 11.110	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				20.000
030070021.2012	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				20.000
030070021.2012.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	20.000	20.000
01247/001 -200035				TOTAL	20.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				20.000
(190110/00001) 11.110	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				20.000
030070021.2012	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				20.000
030070021.2012.0003	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.30	000	20.000	20.000
01247/002 -200042				TOTAL	20.000

DECRETO Nº 18.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 4°, da Lei n° 1.794, de 10 de dezembro de 1997, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Região Administrativa IV - Brazlândia crédito suplementar, no valor de R$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Dezembro de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				15.045
(190106/00001) 11.106	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				15.045
030070021.2019	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				15.045
030070021.2019.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	15.045	15.045
01242/001 -200035				TOTAL	15.045

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				15.045
(190106/00001) 11.106	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				15.045
100600327.1077	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				11.000
100600327.1077.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	45.90.51	000	11.000	11.000
100600327.2496	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				4.045
100600327.2496.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	34.90.39	000	4.045	4.045
01242/002 -200042				TOTAL	15.045

DECRETO Nº 18.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 35, inciso II, alínea "b", do Decreto n° 16.098, de 29 de novembro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 092.007341/97, decreta:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento de DispêndioS da Companhia de Água e Esgotos de Brasília crédito suplementar, no valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior serão financiados nos termos do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei supracitada, pelo Excesso de Arrecadação de geração própria, conforme Anexo I.

Art. 3° Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Unidade fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997.
109° da República e 37° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

RECEITA

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GERAÇÃO PRÓPRIA	17.000.000
TOTAL	17.000.000

ANEXO II — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00
SUPLEMENTAÇÃO — ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

22000 - SECRETARIA DE OBRAS
22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
130080033.2347	0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		17.000.000	17.000.000
	0001 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO		17.000.000	17.000.000
	NATUREZA DA DESPESA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		17.000.000	17.000.000
	TOTAL		17.000.000	17.000.000

DECRETO Nº 18.976, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1° Fica aberto a Secretaria de Obras crédito suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL
SUPLEMENTACAO
RECURSOS DO TESOURO

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				2.000.000
(190101/00001) 22.101	SECRETARIA DE OBRAS				2.000.000
100580575.1101	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO				2.000.000
100580575.1101.0001	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO (**)	45.90.92	000	2.000.000	2.000.000
01253/001 -200035				TOTAL	2.000.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL
CANCELAMENTO
RECURSOS DO TESOURO

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				2.000.000
(190101/00001) 22.101	SECRETARIA DE OBRAS				2.000.000
100070025.1187	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				2.000.000
100070025.1187.0003	OBRAS DE CONSTRUCAO E URBANIZACAO DE PRACAS DO CIDADAO (**)	45.90.51	000	1.000.000	1.000.000
100070025.1187.0004	REFORMA DE ESPACO PUBLICO JUNTO AO CONIC/SETOR DE DIVERSOES SUL (**)	45.90.51	000	1.000.000	1.000.000
01253/002 -200042				TOTAL	2.000.000

DECRETO Nº 18.977, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 5.794.291,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, bem como com o Decreto do Governo Federal de 19 de dezembro de 1997, e o que consta do Processo n° 030.004956/97, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Secretaria de Educação, à Polícia Civil do Distrito Federal e à Fundação Hospitalar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 5.794.291,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos IV e V.

Art. 3° Em função do disposto no artigo 1°, a receita da Fundação Educacional fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezenbri de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1.00
FISCAL
RECEITA

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.132.891
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.132.891	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.132.891	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	2.132.891		
01252/001			TOTAL	2.132.891

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1.00
CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL
SUPLEMENTACAO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				2.170.291
(160201/16201) 18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				2.170.291
080420188.1066	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.844.024
080420188.1066.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (*)	45.90.51	000	1.844.024	1.844.024
080420188.2183	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				37.400
080420188.2183.0001	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34.90.92	003	37.400	37.400
080430188.1075	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO MEDIO				288.867
080430188.1075.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO MEDIO (*)	45.90.51	000	288.867	288.867
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				2.800.000
(220105/00001) 24.105	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				2.800.000
060070021.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.800.000
060070021.2046.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30 34.90.39	030 030	400.000 2.400.000	2.800.000
01252/002 -200035				TOTAL	4.970.291

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR — SEGURIDADE

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				824.000
(170201/17201) 23.201	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				824.000
130750428.2267	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR E DOMICILIAR				824.000
130750428.2267.0004	AMPLIACAO E PROMOCAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALARES E DOMICILIARES.	45.90.51	050	824.000	824.000
01252/003 -200035				TOTAL	824.000

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				2.170.291
(160101/00001) 18.101	SECRETARIA DE EDUCACAO				2.132.891
080470235.2172	CONCESSAO DE BOLSA				2.132.891
080470235.2172.0001	BOLSA ESCOLA	34.90.10	000	1.544.294	1.544.294
080470235.2172.0002	POUPANCA ESCOLA	34.90.10	000	588.597	588.597
(160201/16201) 18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				37.400
080420188.2183	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				37.400
080420188.2183.0001	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34.50.39	003	37.400	37.400
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				2.800.000
(220105/00001) 24.105	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				2.800.000
060300174.1220	CONSTRUCAO, REFORMA E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O POLICIAMENTO CIVIL				2.800.000
060300174.1220.0001	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA CIVIL (*)	45.90.52	030	2.800.000	2.800.000
01252/004 -200042				TOTAL	4.970.291

ANEXO V — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR — SEGURIDADE

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				824.000
(170201/17201) 23.201	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				824.000
130070021.2090	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				824.000
130070021.2090.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	050	824.000	824.000
01252/005 -200042				TOTAL	824.000

DECRETO Nº 18.978, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 38.432,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, com o art. 4°, da Lei 1.794, de 10 de dezembro de 1997 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 38.432,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constante do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				38.432
(190108/00001) 11.108	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				4.850
030070021.2023	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				4.850
030070021.2023.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	4.850	4.850
(190113/00001) 11.113	REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				32.000
030070021.2161	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				32.000
030070021.2161.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.93	020	32.000	32.000
(190120/00001) 11.120	REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				1.582
030070021.4008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.582
030070021.4008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	1.582	1.582
01250/001 -200035				TOTAL	38.432

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				38.432
(190108/00001) 11.108	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				4.850
150810483.2534	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				4.850
150810483.2534.0001	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	34.90.39	000	4.850	4.850
(190113/00001) 11.113	REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				32.000
030070021.2161	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				13.000
030070021.2161.0003	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.30	020	4.000	
		34.90.39	020	4.000	
		45.90.52	020	5.000	13.000
030070025.3082	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				19.000
030070025.3082.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS	45.90.51	020	19.000	19.000
(190120/00001) 11.120	REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				1.582
150810486.2153	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				1.582
150810486.2153.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	1.582	1.582
01250/002 -200042				TOTAL	38.432

DECRETO Nº 18.979, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 3.741.441,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito

Federal, combinado com a Lei nº 1.804, de 23 de dezembro de 1997, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 3.741.441,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I, II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes nos Anexos IV, V e VI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO ESPECIAL — F I S C A L

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				1.195.000
(200203/20203) 26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				1.195.000
160910571.1130 INTERVENCOES FISICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				1.195.000
160910571.1130.0046 MELHORAMENTOS NO POSTO DE CONTROLE DA Q. AC. 119 DE SANTA MARIA	34.90.39	050	190.000	190.000
160910571.1130.0047 MELHORAMENTOS NO POSTO DE CONTROLE DA Q. AC. 401 DE SANTA MARIA	34.90.39	050	200.000	200.000
160910571.1130.0048 CONSTRUCAO DO TERMINAL DO PARANOA	45.90.51	050	479.000	479.000
160910571.1130.0049 MELHORAMENTOS NO POSTO DE CONTROLE DE SAO SEBASTIAO	45.90.51	004	200.000	200.000
160910571.1130.0050 CONSTRUCAO DE BAIAS EM ABRIGOS JA INSTALADOS	45.90.51	004	96.000	96.000
160910571.1130.0051 CONSTRUCAO DE ATERROS PARA INSTALACAO DE ABRIGOS	45.90.51	004	30.000	30.000
01163/001 -200038			TOTAL	1.195.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				768.632
(190104/00001) 11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				150.000
030070021.2014 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				150.000
030070021.2014.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	145.000	145.000
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.39	020	5.000	5.000
(190105/00001) 11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				241.100
100600327.2427 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				241.100
100600327.2427.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	34.90.39	000	241.100	241.100
(190112/00001) 11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				32.532
030070021.2025 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				32.532
030070021.2025.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	000	32.532	32.532
(190113/00001) 11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				345.000
030070021.2161 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				180.000
030070021.2161.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	180.000	180.000
080480247.1515 CONSTRUCAO DA CASA DA MEMORIA				165.000
080480247.1515.0002 CONSTRUCAO DA CASA DA MEMORIA NO CRUZEIRO VELHO (**)	45.90.51	020	165.000	165.000
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				967.000
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				967.000
030070025.2087 CONSERVACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				967.000
030070025.2087.0001 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO.	34.90.39	000	967.000	967.000
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				501.000
(230101/00001) 16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				111.000
080480247.2415 ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE MEMORIA.				12.000
080480247.2415.0002 PRESERVAÇAO E REVITALIZACAO DOS ESPACOS CULTURAIS E DE MEMORIA	34.90.39	000	12.000	12.000
080480247.3086 PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL				99.000
080480247.3086.0001 PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	000	28.000	
	45.90.52	004	71.000	99.000
(230104/00001) 16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				390.000
080460224.1553 CONSTRUCAO DO GINASIO DE MULTIPLAS FUNCOES COM QUADRAS POLI-ESPORTIVAS				390.000
080460224.1553.0001 CONSTRUCAO DO GINASIO DE MULTIPLAS FUNCOES COM QUADRAS POLI ESPORTIVAS - BAIRRO TRADICIONAL EM SAO SEBASTIAO (**)	45.90.51	004	90.000	90.000
080460224.1553.0003 CONSTRUCAO DO GINASIO DE MULTIPLAS FUNCOES COM QUADRAS POLI-ESPORTIVAS EM CANDANGOLANDIA (**)	45.90.51	004	30.000	
	45.90.51	010	270.000	300.000
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				181.109
(220202/22202) 24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				179.509
150810486.2202 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO				179.509
150810486.2202.0001 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	34.90.36	050	160.230	
	34.90.93	061	16.055	
	34.90.93	062	3.224	179.509
(220903/22903) 24.903 FUNDO DE REEQUIP. DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SEG. PUBLICA				1.600
060300174.3103 COORDENACAO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO DF.				1.600
060300174.3103.0001 REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	45.90.52	020	1.600	1.600
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				68.700
(200202/20202) 26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				68.700
160070021.1095 AMPLIACAO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF				43.700
160070021.1095.0001 AMPLIACAO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF	45.90.52	050	43.700	43.700
160070021.2049 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				25.000
160070021.2049.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	050	25.000	25.000
01162/003 -200035			TOTAL	2.486.441

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — S E G U R I D A D E

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				60.000
(220902/22902) 24.902 FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS				60.000
060300428.2103 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES				60.000
060300428.2103.0001 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	34.90.39	020	60.000	60.000
01162/004 -200035			TOTAL	60.000

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO ESPECIAL — F I S C A L

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				1.195.000
(200203/20203) 26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				1.195.000
160910571.1130 INTERVENCOES FISICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				675.000
160910571.1130.0001 ADEQUACAO INSTITUCIONAL E FINANCEIRA DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE.	34.90.39	050	120.000	120.000

160910571.1130.0002	TERMINAL GAMA SUL	45.90.51	050	229.000	229.000
160910571.1130.0039	CONTRUCAO DE 06 (SEIS) ABRIGOS PARA ONIBOS AREA RURAL E URBANA - RA IV (**)	45.90.51	004	12.000	12.000
160910571.1130.0040	CONTRUCAO DE 15 (QUINZE) ABRIGOS PARA ONIBUS - RA IV (**)	45.90.51	004	30.000	30.000
160910571.1130.0041	CONSTRUCAO DE 17 (DEZESSETE) ABRIGOS PARA ONIBUS NO PERCURSO DO PARK WAY QD. 1 A 5 DO PARK WAY - RA VIII (**)	45.90.51	004	34.000	34.000
160910571.1130.0043	CONSTRUCAO DE 100 (CEN) ABRIGOS PARA ONIBUS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE - RA XII (**)	45.90.51	004	200.000	200.000
160910571.1130.0044	CONSTRUCAO DE 20 (VINTE) ABRIGOS PARA ONIBUS -AREA URBANA E DF-135 - RA XIV (**)	45.90.51	004	40.000	40.000
160910571.1130.0045	CONSTRUCAO DE 5 (CINCO) ABRIGOS PARA ONIBUS - RA XIX (**)	45.90.51	004	10.000	10.000
160910571.1164	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES URBANOS				200.000
160910571.1164.0001	ESTUDO DE TRANSPORTES PUBLICO COLETIVO	34.90.39	050	120.000	120.000
160910571.1164.0002	PESQUISA EM TRANSPORTE URBANO	34.90.39	050	80.000	80.000
160910575.1143	IMPLANTACAO DE CORREDORES DE TRANSPORTE				320.000
160910575.1143.0001	CORREDOR DE TRANSPORTE - EIXO SUL	34.90.39	050	70.000	70.000
160910575.1143.0002	CORREDOR DE TRANSPORTE - EIXO NORTE	34.90.39	050	250.000	250.000
01163/002 -200042				TOTAL	1.195.000

ANEXO V EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				888.632
(190104/00001)	11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				150.000
030070021.2014	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				5.000
030070021.2014.0003	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	45.90.52	020	5.000	5.000
100600327.1239	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				145.000
100600327.1239.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	45.90.51	000	145.000	145.000
(190105/00001)	11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				241.100
030070021.2016	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				208.700
030070021.2016.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.14	000	1.000	
		34.90.36	000	17.000	
		34.90.92	000	35.700	
		34.90.93	000	10.000	
		45.90.52	000	5.000	
		46.90.64	000	10.000	78.700
030070021.2016.0003	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.39	000	30.000	
		45.90.52	000	100.000	130.000
030070025.1123	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				25.000
030070025.1123.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS	34.90.39	000	25.000	25.000
030070025.1662	CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI NOS SETORES NORTE/SUL/CENTRO				4.900
030070025.1662.0001	CONSTRUCAO DE PONTOS DE TAXI NOS SETORES NORTE, SUL E CENTRO	45.90.51	000	4.900	4.900
080460224.2425	PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				2.500
080460224.2425.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.32	000	2.500	2.500
(190112/00001)	11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				32.532
030070021.2025	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				32.532
030070021.2025.0003	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	45.90.52	000	32.532	32.532
(190113/00001)	11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				165.000
080460228.1054	CONSTRUCAO DO GINASIO DE ESPORTE				165.000
080460228.1054.0001	CONSTRUCAO DO GINASIO DE ESPORTE (**)	45.90.51	020	165.000	165.000
(190121/00001)	11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA				300.000
030070025.3013	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				300.000
030070025.3013.0005	CONSTRUCAO DA SEDE DA AR COM AUDITORIO (**)	45.90.51	004	30.000	
		45.90.51	010	270.000	300.000
	16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				201.000
(230101/00001)	16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				111.000
080480247.2415	ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE MEMORIA.				30.000
080480247.2415.0006	MANUTENCAO DO POLO DE CINEMA E VIDEO	45.90.52	000	30.000	30.000
080480247.2545	AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO POLO DE CINEMA E VIDEO				10.000
080480247.2545.0001	AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO POLO DE CINEMA E VIDEO	34.90.39	000	10.000	10.000
080480247.3039	AMPLIACAO DAS EDIFICACOES DO POLO DE CINEMA E VIDEO				33.000
080480247.3039.0001	AMPLIACAO DAS EDIFICACOES DO POLO DE CINEMA E VIDEO	34.90.39	004	33.000	33.000
080480247.3086	PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL				38.000
080480247.3086.0001	PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	004	10.000	
		34.90.36	004	10.000	
		34.90.39	004	18.000	38.000
(230104/00001)	16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				90.000
080460224.1553	CONSTRUCAO DO GINASIO DE MULTIPLAS FUNCOES COM QUADRAS POLI-ESPORTIVAS				90.000
080460224.1553.0001	CONSTRUCAO DO GINASIO DE MULTIPLAS FUNCOES COM QUADRAS POLI ESPORTIVAS - BAIRRO TRADICIONAL EM SAO SEBASTIAO (**)	34.90.39	004	90.000	90.000
	18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				180.000
(160201/16201)	18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				180.000
080070021.2038	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				180.000
080070021.2038.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	180.000	180.000
	19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				967.000
(130904/13904)	19.904 FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRO-DF				967.000
030080033.2589	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				967.000
030080033.2589.0001	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	47.90.71	000	967.000	967.000
	24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				181.109
(220202/22202)	24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				179.509
060070021.2152	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				133.500
060070021.2152.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.14	050	3.000	
		34.90.30	050	15.000	
		34.90.33	050	8.000	
		34.90.41	050	2.000	
		45.90.52	050	93.000	
		46.90.64	050	2.500	123.500
060070021.2152.0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.39	050	10.000	10.000
060070024.2286	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				8.000
060070024.2286.0001	PRODUCAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS	45.90.52	050	8.000	8.000
150810486.2202	RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO				38.009
150810486.2202.0001	RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	34.90.30	061	4.430	
		34.90.30	062	2.027	
		34.90.32	062	838	
		34.90.36	061	11.625	
		34.90.39	050	15.000	
		34.90.39	062	100	
		34.90.92	050	3.730	
		45.90.52	062	259	38.009
(220903/22903)	24.903 FUNDO DE REEQUIP. DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SEG. PUBLICA				1.600
060300174.3103	COORDENACAO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO DF.				1.600
060300174.3103.0001	REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	34.90.30	020	1.600	1.600
	26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				68.700
(200202/20202)	26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				68.700
160070021.2049	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				68.700
160070021.2049.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	050	43.700	
		46.90.64	050	20.000	63.700
160070021.2049.0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.39	050	5.000	5.000
01162/008 -200042				TOTAL	2.486.441

ANEXO VI EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				60.000
(220902/22902) 24.902	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS				60.000
060300428.2103	ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES				60.000
060300428.2103.0001	ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	45.90.52	020	60.000	60.000
01162/009 -200042				TOTAL	60.000

DECRETO Nº 18.980, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alíneas "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento crédito suplementar, no valor de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, incisos III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos II e III.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				36.600
(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				36.600
150820495.2355	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				36.600
150820495.2355.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	004	24.000	
		31.90.92	000	12.600	36.600
01256/001 -200035				TOTAL	36.600

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				24.000
(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				24.000
030070021.2010	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				24.000
030070021.2010.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	004	24.000	24.000
01256/002 -200042				TOTAL	24.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				12.600
(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				12.600
150820495.2355	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				12.600
150820495.2355.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.92	000	12.600	12.600
01256/003 -200042				TOTAL	12.600

DECRETO Nº 18.981, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 3.386.622,00 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com à Lei n° 1.803, de 23 de dezembro de 1997, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1° Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 3.386.622,00 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total e parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3° Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia Urbanizadora da Nova Capital e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

RECEITA

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			504.622
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		504.622	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		504.622	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	504.622		
01172/001		TOTAL	504.622

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

RECEITA

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL			2.482.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.482.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.482.000	
2412.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	2.482.000		
01172/002		TOTAL	2.482.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				400.000
(150101/00001) 21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				400.000
110650363.1213 ECOTURISMO NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO				400.000
110650363.1213.0001 REGULAMENTACAO DO TURISMO ECOLOGICO	45.90.51	010	400.000	400.000
22.000 SECRETARIA DE OBRAS				504.622
(190201/19201) 22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				504.622
100600328.2143 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS				504.622
100600328.2143.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	000	504.622	504.622
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				2.482.000
(200202/20202) 26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				2.482.000
160070021.1095 AMPLIACAO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF				152.596
160070021.1095.0001 AMPLIACAO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF	45.90.52	010	152.596	152.596
160880537.1106 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO				2.329.404
160880537.1106.0001 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO	45.90.51	000	798.008	
	45.90.51	004	760.459	
	45.90.51	010	770.937	2.329.404
01172/003 -200035			TOTAL	3.386.622

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				2.050.987
(110101/00001) 11.101 SECRETARIA DE GOVERNO				6.500
030070021.2375 MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				5.000
030070021.2375.0001 MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	45.90.52	000	5.000	5.000
070400183.2225 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO				1.500
070400183.2225.0001 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO	34.90.39	000	1.500	1.500
(190104/00001) 11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				7.300
100580323.1180 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				7.300
100580323.1180.0020 PAVIMENTACAO DAS ENTREQUADRAS DO SETOR OESTE (**)	45.90.51	004	7.300	7.300
(190105/00001) 11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				257.000
100460228.1132 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS				4.000
100460228.1132.0023 CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QNL NOVA - QNL 16 (**)	45.90.51	004	4.000	4.000
100580323.1122 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				253.000
100580323.1122.0005 CONSTRUCAO DA PASSARELA NO SETOR QNL	45.90.51	000	100.000	100.000
100580323.1122.0007 CONSTRUCAO DA PASSARELA ENTRE OS SETORES QNL E QNM	45.90.51	000	80.000	80.000
100580323.1122.0032 AQUISICAO CAMINHAO PIPA COM EQUIPAMENTO PARA DESOBSTRUCAO DE REDE DE AGUAS PLUVIAIS (**)	45.90.51	004	73.000	73.000
(190107/00001) 11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				100.000
100580575.2472 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES				100.000
100580575.2472.0004 CONSTRUCAO DA 3A. VIA DE ACESSO A BR 020, PROXIMO AS QUADRAS 14 A 18, EM SOBRADINHO	45.90.51	010	100.000	100.000
(190108/00001) 11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				8.000
080460228.1495 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS				8.000
080460228.1495.0003 CONSTRUCAO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NO CE 01 (**)	45.90.51	004	8.000	8.000
(190109/00001) 11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA				138.073
030070025.1038 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				75.000
030070025.1038.0008 CONSTRUCAO DO CEMITERIO PUBLICO DO PARANOA	45.90.51	000	75.000	75.000
080460228.1497 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS				35.000
080460228.1497.0003 CONSTRUCAO GINASIO DE MULTIPLAS FUNCOES DA PRACA CENTRAL (**)	45.90.51	004	35.000	35.000
100580323.1151 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				28.073
100580323.1151.0002 URBANIZACAO DE PRACAS NA REGIAO ADMINISTRATIVA VII (**)	45.90.51	004	28.073	28.073
(190110/00001) 11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				380.000
030070025.2525 SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS				380.000
030070025.2525.0002 REFORMA E AMPLIACAO DO SALAO COMUNITARIO	45.90.51	000	230.000	230.000
030070025.2525.0003 REFORMA DA FEIRA PERMANENTE	45.90.51	000	150.000	150.000
(190112/00001) 11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				2.160
030070025.3040 CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI NA EQE 17/25 E EQE 13/23 - GUARA				2.160
030070025.3040.0001 CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI NA EQE 17/25 E EQE 13/23 - GUARA	45.90.51	000	2.160	2.160
(190113/00001) 11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				357.868
030070025.3050 CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES NO CRUZEIRO NOVO				357.868
030070025.3050.0001 CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES NO CRUZEIRO NOVO	45.90.51	000	357.868	357.868
(190115/00001) 11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				400.000
030070025.3052 IMPLANTACAO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTOS DE SANTA MARIA				300.000
030070025.3052.0001 IMPLANTACAO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTOS DE SANTA MARIA	45.90.51	004	300.000	300.000
100580323.3200 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				100.000
100580323.3200.0003 URBANIZACAO DA AREA LOCALIZADA ENTRE A BR. 040 E AS QR 413 318, E 118 DE SANTA MARIA	45.90.51	004	100.000	100.000
(190116/00001) 11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO				175.086
100580323.1086 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				175.086
100580323.1086.0006 CONSTRUCAO DE CALCADAS NAS VIAS URBANAS	45.90.51	000	100.000	100.000
100580323.1086.0008 PAVIMENTACAO ASFALTICA DAS QUADRAS 1, 3, 5, E 7	45.90.51	004	21.206	21.206
100580323.1086.0010 OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DO BAIRRO RESIDENCIAL DO BOS QUE	45.90.51	004	53.880	53.880
(190118/00001) 11.118 REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				200.000
030070025.3054 IMPLANTACAO DO PARQUE CANJERANA DO LAGO SUL				200.000
030070025.3054.0001 IMPLANTACAO DO PARQUE CANJERANA DO LAGO SUL	45.90.51	000	200.000	200.000
(190121/00001) 11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA				19.000
030070025.3013 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				12.000
030070025.3013.0006 ADQUIRIR PATRULHA MOTOMECANIZADA (**)	45.90.52	004	12.000	12.000
100580323.1030 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				7.000
100580323.1030.0005 URBANIZACAO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS (**)	45.90.51	004	7.000	7.000
22.000 SECRETARIA DE OBRAS				1.335.635
(190101/00001) 22.101 SECRETARIA DE OBRAS				1.218.722
100070025.1187 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				1.133.320
100070025.1187.0001 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS	45.90.51	010	133.320	133.320
100070025.1187.0003 OBRAS DE CONSTRUCAO E URBANIZACAO DE PRACAS DO CIDADAO (**)	45.90.51	010	1.000.000	1.000.000
100580323.1234 IMPLANTAR O PROJETO ORLA				1.102
100580323.1234.0001 IMPLANTAR O PROJETO ORLA (**)	45.90.51	000	1.102	1.102
100580575.2050 MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANISTICA DO DISTRITO FEDERAL				84.500
100580575.2050.0001 CONSERVACAO E MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANISTICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	010	84.500	84.500
(190201/19201) 22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				116.713
100070021.2044 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				111.000
100070021.2044.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	004	111.000	111.000

130760448.2149	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE AGUA PLUVIAIS				5.713
130760448.2149.0003	CONSTRUCAO DE UM POCO ARTESIANO PUBLICO NO NUCLEO RURAL TAGUARA, EM PLANALTINA	45.90.51	010	5.713	5.713
01172/007 -200042				TOTAL	3.386.622

DECRETO Nº 18.982, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar ao Orçamento de Dispêndios, no valor de R$ 2.404.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil reais), mediante alteração do Orçamento de Investimento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.802, de 23 de dezembro de 1997, e o que consta do processo nº 030.008325/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndios da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília crédito suplementar, no valor de R$ R$ 2.404.000,00(dois milhões, quatrocentos e quatro mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 2º, da Lei supracitada, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º *O Orçamento de Investimento fica reduzido e o Orçamento de Dispêndios fica* acrescido na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

RECEITA

26.101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
GERAÇÃO PRÓPRIA	INVESTIMENTO DISPÊNDIOS	2.404.000	2.404.000

ANEXO II — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00
SUPLEMENTAÇÃO — ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

26.101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		330.000	330.000
	ASSISTÊNCIA		330.000	330.000
	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		330.000	330.000
15.081.0486.2543	0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		330.000	330.000
	0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		330.000	330.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		330.000	330.000
	TRANSPORTE		2.074.000	2.074.000
	ADMINISTRAÇÃO		2.074.000	2.074.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.074.000	2.074.000
16.007.0021.6009	0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TCB		2.074.000	2.074.000
	0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2.074.000	2.074.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.074.000	2.074.000
	TOTAL		2.404.000	2.404.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00
CANCELAMENTO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

26.101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE	2.404.000		2.404.000
	TRANSPORTE URBANO	2.404.000		2.404.000
	SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO	2.404.000		2.404.000
16.091.0571.3004	0000 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA	2.404.000		2.404.000
	0001 RENOVAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS	2.190.000		2.190.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	2.190.000		2.190.000
	0002 EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS	214.000		214.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	214.000		214.000
	TOTAL	2.404.000		2.404.000

DECRETO Nº 18.983, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com à Lei nº 1.801, de 23 de dezembro de 1997, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 113.002758/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ R$ 600.000,00(seiscentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total de dotação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

RECEITA

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			600.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		600.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		600.000	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	600.000		
01108/001			TOTAL	600.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				600.000
(200202/20202) 26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				600.000
160070021.2049	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				375.000
160070021.2049.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	000	12.500	
		34.90.39	000	362.500	375.000
160080538.1264	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS				225.000
160080538.1264.0001	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	34.90.30	000	200.000	
		34.90.39	000	25.000	225.000
01108/002 -200035				TOTAL	600.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				600.000
(200203/20901) 26.901	FUNDO DE TRANSPORTES PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				600.000
160070021.4035	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				600.000
160070021.4035.0002	PROJETO DOMINGO BARATO	34.90.43	000	600.000	600.000
01108/003 -200042				TOTAL	600.000

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº 131.001998/97
INTERESSADO : MARIA SANDRA CLARINDO FERREIRA e OUTROS
ASSUNTO : Reconhecimento de dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que se estabelece o item I do Artigo 38 combinado com o item II do Artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a Emissão da Nota de Empenho no valor R$ 3.363,71(Três mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), em favor de MARIA SANDRA CLARINDO FERREIRA e OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da Dotação do Elemento 31.90.92-Despesas de Exercícios anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 26 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 030.010.482/97
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO : NEUSA DOURADO FREIRE E OUTROS

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, e de acordo com a Portaria nº 043/SEA de 24/03/95, publicada no DODF de 27/03/95, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R$ 126.248,38 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), a favor de NEUSA DOURADO FREIRE E OUTROS, à conta do subelemento 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Subsecretaria de Recursos Humanos, com vistas ao Departamento de Administração de Pessoal, para as providências.

PROCESSO Nº : 030.010.483/97
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO : ANA MARIA DE ALMEIDA E OUTROS

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, e de acordo com a Portaria nº 043/SEA de 24/03/95, publicada no DODF de 27/03/95, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R$ 50.191,21 (Cinqüenta mil, cento e noventa e um reais e vinte e um centavos), a favor de ANA MARIA DE ALMEIDA E OUTROS, à conta do subelemento 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Subsecretaria de Recursos Humanos, com vistas ao Departamento de Administração de Pessoal, para as providências.

PROCESSO Nº : 030.010.484/97
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO : OSVALDO MEIRA DOS SANTOS E OUTROS

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, e de acordo com a Portaria nº 043/SEA de 24/03/95, publicada no DODF de 27/03/95, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R$ 42.340,44 (Quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), a favor de OSVALDO MEIRA DOS SANTOS E OUTROS, à conta do subelemento 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Subsecretaria de Recursos Humanos, com vistas ao Departamento de Administração de Pessoal, para as providências.

DOMINGOS PEDRO DO COUTO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 788, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, aprovado pela Portaria SEFP n.º 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EUVALDO MARQUES
Respondendo

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL — RECURSOS DO TESOURO

ACRESCIMO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				240.147
(130201/13201) 19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				240.147
030070021.2164	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				240.147
030070021.2164.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	240.147	240.147
01243/001 -200080				TOTAL	240.147

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL — RECURSOS DO TESOURO

REDUCAO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				240.147
(130201/13201) 19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				240.147
030070021.2164	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				240.147
030070021.2164.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	632	
		31.90.11	000	183.113	
		31.90.16	000	51.732	
		31.90.91	000	4.670	240.147
01243/002 -200081				TOTAL	240.147

PORTARIA Nº 789, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aprovado pela Portaria SEFP n.º 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EUVALDO MARQUES
Respondendo

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL — RECURSOS DO TESOURO

ACRESCIMO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				9.000
(140103/00001) 13.103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				9.000
030070021.2034	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				9.000
030070021.2034.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	9.000	9.000
01249/001 -200080				TOTAL	9.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1.00

FISCAL — RECURSOS DO TESOURO

REDUCAO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				9.000
(140103/00001) 13.103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				9.000
030070021.2034	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				9.000
030070021.2034.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	000	9.000	9.000
01249/002 -200081				TOTAL	9.000

PORTARIA Nº 790, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a emissão de documentos e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 391 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A emissão por sistema eletrônico de processamento de dados dos documentos fiscais previstos no Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais-SINIEF, e no Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, far-se-á de acordo com as disposições desta Portaria.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se inclusive à escrituração dos seguintes livros fiscais:

I - Registro de Entradas;

II - Registro de Saídas;

III - Registro de Controle da Produção e do Estoque;

IV - Registro de Inventário;

V - Registro de Apuração do ICMS;

VI - Movimentação de Combustíveis.

§ 2º Os estabelecimentos que emitam documentos fiscais e/ou escriturem livros fiscais em equipamento que utilize ou tenha condição de utilizar arquivo magnético ou equivalente, estão obrigados às exigências desta Portaria.

§ 3º A emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, na forma desta Portaria, fica condicionada ao uso de equipamento de impressão que atenda ao Convênio 156/94, de 7 de dezembro de 1994, observado o disposto em sua cláusula quadragésima sexta, homologado pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30 de abril de 1993.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO

Art. 2º O uso, alteração do uso ou a desistência do uso do sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos fiscais e/ou escrituração de livros fiscais, serão autorizados pelo chefe da repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o estabelecimento interessado, em requerimento preenchido em formulário próprio (Anexo I), em quatro (4) vias, contendo as seguintes informações:

I - motivo de preenchimento;

II - identificação e endereço do contribuinte;

III - documentos e livros objeto do requerimento;

IV - unidade de processamento de dados;

V - configuração dos equipamentos;

VI - identificação e assinatura do declarante.

§ 1º O pedido de uso ou de alteração referido neste artigo deverá ser instruído com:

I - os modelos dos documentos e livros fiscais a serem emitidos ou escriturados pelo sistema;

II - declaração conjunta do contribuinte e do responsável pelos programas aplicativos, garantindo a conformidade destes à legislação vigente.

§ 2º Atendidos os requisitos exigidos, a repartição fiscal terá 30(trinta) dias para a apreciação do pedido.

§ 3º A solicitação de alteração e a comunicação de desistência do uso do sistema eletrônico de processamento de dados serão apresentadas à repartição fiscal com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

§ 4º As vias do requerimento de que trata este artigo terão a seguinte destinação:

I - 1ª e 2ª via, serão retidas pela repartição fiscal;

II - 3ª via, será devolvida ao requerente para ser por ele entregue à Divisão de Tecnologia e Informações da Delegacia da Receita Federal a que estiver subordinado;

III - 4ª via, será devolvida ao requerente para servir como comprovante de pedido de autorização.

Art. 3º Os contribuintes que se utilizarem de serviços de terceiros prestarão, no pedido de que trata o artigo anterior, as informações referentes ao prestador do serviço, bem como referência ao respectivo contrato, caso houver.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º O contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados deverá fornecer, quando solicitado, documentação minuciosa, completa e atualizada do sistema, contendo descrição, gabarito de registro ("lay-out") dos arquivos, listagens dos programas e as alterações ocorridas no período a que se o artigo 27.

SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 5º O estabelecimento que emitir, por sistema eletrônico de processamento de dados, pelo menos um dos documentos fiscais a que se refere o artigo 1º, estará obrigado a manter, pelo prazo decadencial, arquivo magnético com registro fiscal dos documentos emitidos por qualquer meio, referente à totalidade das operações de entradas e de saídas e das aquisições e prestações realizadas no exercício de apuração:

I - por totais de documento fiscal e por item de mercadoria (classificação fiscal), quando se tratar de Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A;

II - por totais de documento fiscal, quando se tratar de:

a) Nota Fiscal de Serviços de Transporte, modelo 7, quando emitida por prestador de serviços de transporte ferroviário de carga;

b) Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;

c) Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;

d) Conhecimento Aéreo, modelo 10;

e) Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, nas entradas;

f) Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, nas aquisições;

III - por total diário, por equipamento, quando se tratar de Cupom Fiscal ECF-IF, nas saídas;

IV - por total diário, por espécie de documento fiscal, nos demais casos.

Art. 6º Ao estabelecimento que requerer autorização para emissão de documento fiscal por sistema eletrônico de processamento de dados será concedido o prazo de 06 (seis) meses, contado da data da autorização, para adequar-se às exigências desta seção, relativamente aos documentos que não forem emitidos pelo sistema.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS FISCAIS

SEÇÃO I

Art. 7º A Nota Fiscal, modelo 1 e 1-A, será emitida, no mínimo, com o número de vias e destinação previstos no Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970.

Art. 8º O contribuinte remeterá às Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades da Federação destinatárias das mercadorias, até o dia quinze (15) do primeiro mês de cada trimestre civil, arquivo magnético (Anexo II), com registro fiscal das operações interestaduais efetuadas no trimestre anterior.

§ 1º O arquivo magnético previsto neste artigo poderá ser substituído por listagem, a critério do Fisco de destino, onde deverão constar as seguintes indicações:

I - nome, endereço, Código de Endereçamento Postal - CEP, números de inscrição no CF/DF e no CGC, do estabelecimento emitente;

II - número, série, subsérie e data de emissão da nota fiscal;

III - nome, endereço, CEP, números de inscrição estadual e no CGC, do estabelecimento destinatário;

IV - valor total da nota e valor da operação-substituição tributária (soma dos valores total dos produtos, frete, seguro, outras despesas acessórias e total do IPI);

V - bases de cálculo do ICMS e do ICMS-substituição tributária;

VI - valores do IPI, ICMS e ICMS-substituição tributária;

VII - soma das despesas acessórias (frete, seguro e outras);

VIII- data, código do banco, código da agência, número e valor recolhido da GNR;

IX - valores relativos a devoluções e ressarcimentos decorrentes de operações com substituição tributária.

§ 2º Será observada, na elaboração da listagem, ordem crescente de:

a) CEP, com espacejamento maior na sua mudança, com salto de página na mudança de Município;

b) CGC, dentro de cada CEP;

c) número de nota fiscal, dentro de cada CGC.

§ 3º Sempre que, indicada uma operação em arquivo ou listagem, ocorrer posterior retorno da mercadoria por não ter sido entregue ao destinatário, far-se-á geração ou nova emissão esclarecedora do fato, que será remetida juntamente com a relativa ao trimestre em que se verificar o retorno.

§ 4º O arquivo e a listagem remetidos a cada unidade da Federação restringir-se-ão aos destinatários nela localizados.

§ 5º Mediante convênio, poderá ser definida periodicidade distinta de remessa do arquivo magnético do estabelecido no "caput" deste artigo.

SEÇÃO II
DOS CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO E AÉREO

Art. 9º Na hipótese de emissão por sistema eletrônico de processamento de dados de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas e Conhecimento Aéreo, o contribuinte, em substituição à via adicional para controle do Fisco de destino, prevista no Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, remeterá às Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades da Federação destinatárias da mercadoria, até o dia 15(quinze) do primeiro mês de cada trimestre civil, arquivo magnético das prestações interestaduais efetuadas no trimestre anterior.

§ 1º O arquivo magnético previsto neste artigo poderá ser substituído por listagem, a critério do Fisco de destino.

§ 2º Da listagem deverão constar, além do nome, endereço, CEP, números de inscrição no CF/DF e no CGC, do estabelecimento emitente, período de informações e data da emissão da listagem, as seguintes indicações:

I - dados do conhecimento:

a) número, série, subsérie, data da emissão e modelo;

b) condição do frete (CIF ou FOB);

c) valor total da prestação;

d) valor do ICMS;

II - dados da carga transportada:

a) tipo do documento;

b) número, série, subsérie e data de emissão;

c) nome, CEP e números de inscrição no CF/DF, estadual e no CGC, dos estabelecimentos remetente e destinatário;

d) valor total da operação.

§ 3º Na elaboração da listagem, quanto ao destinatário, será observada ordem crescente de:

I - CEP, com espacejamento maior na mudança do mesmo, com salto de folha na mudança de Município;

II - CGC, dentro de cada CEP.

§ 4º O arquivo e a listagem remetidos a cada unidade da Federação restringir-se-ão aos destinatários nela localizados.

§ 5º Não deverão constar do arquivo ou da listagem previstos nesta seção os conhecimentos emitidos em função de redespacho ou subcontratação.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 10. No caso de impossibilidade técnica para a emissão dos documentos fiscais a que se refere o artigo 1º, por sistema eletrônico de processamento de dados, em caráter excepcional, poderá o documento ser preenchido datilograficamente, hipótese em que deverá ser incluído no sistema posteriormente.

Art. 11. Os documentos fiscais devem ser emitidos no estabelecimento que promover a operação ou prestação, em veículos, feiras, exposições ou similares, desde que previamente autorizado pela repartição fiscal da circunscrição.

Art. 12. As vias dos documentos fiscais, que devem ficar em poder do estabelecimento emitente, serão enfeixadas em grupos de até quinhentas (500), obedecida sua ordem numérica seqüencial, ressalvadas as hipóteses de regime especial.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS FORMULÁRIOS DESTINADOS À EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 13. Os formulários destinados à emissão dos documentos fiscais a que se refere o artigo 1º deverão:

I - ser numerados tipograficamente, por modelo, em ordem consecutiva de 000.001 a 999.999, reiniciada a numeração quando atingido este limite;

II - ser impressos tipograficamente, facultada a impressão por sistema eletrônico de processamento de dados da série e subsérie e, no que se refere à identificação do emitente:

a) do endereço do estabelecimento;

b) do número de inscrição no CGC;

c) do número de inscrição no CF/DF;

III - ter o número do documento fiscal impresso por sistema eletrônico de processamento de dados, em ordem numérica seqüencial consecutiva, por estabelecimento, independentemente da numeração tipográfica do formulário;

IV - conter o nome, o endereço e os números de inscrição no CF/DF e no CGC, do impressor do formulário, a data e a quantidade da impressão, os números de ordem do primeiro e do impressor do formulário, a data e a quantidade da impressão, os números de ordem do primeiro e do último formulário impressos, o número da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;

V - quando inutilizados, antes de se transformarem em documentos fiscais, ser enfeixados em grupos uniformes de até duzentos (200) jogos, em ordem numérica seqüencial, permanecendo em poder do estabelecimento emitente, pelo prazo de cinco (5) anos, contado do encerramento do exercício de apuração em que ocorreu o fato.

Art. 14. À empresa localizada no Distrito Federal que promova vendas em veículos, feiras, exposições ou similares, será permitido o uso do formulário com numeração tipográfica única, desde que destinado à emissão de documentos fiscais do mesmo modelo.

Parágrafo único. O uso de formulários com numeração tipográfica única poderá ser estendido a outros estabelecimentos não relacionados na correspondente autorização, desde que haja aprovação prévia da repartição fiscal a que estiver vinculado.

SEÇÃO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS DESTINADOS À EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 15. Os estabelecimentos gráficos somente poderão confeccionar formulários destinados à emissão de documentos fiscais mediante prévia autorização da repartição fiscal a que estiverem vinculados os estabelecimentos usuários, nos termos previstos

no Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970.

§ 1º Na hipótese do artigo anterior, será solicitada autorização única, indicando-se:

I - a quantidade total dos formulários a serem impressos e utilizados em comum;

II - os dados cadastrais dos estabelecimentos usuários.

§ 2º Relativamente às confecções subseqüentes à primeira, a respectiva autorização somente será concedida mediante a apresentação da 2ª via do formulário da autorização imediatamente anterior.

CAPÍTULO V
DA ESCRITA FISCAL

SEÇÃO I
DO REGISTRO FISCAL

Art. 16. Entende-se por registro fiscal as informações gravadas em meio magnético, referentes aos elementos contidos nos documentos fiscais.

Art. 17. O armazenamento do registro fiscal em meio magnético será disciplinado pelo Manual de Orientação (Anexo III) de que trata esta Portaria.

Art. 18. O arquivo magnético de registros fiscais, conforme especificação e modelo previstos no Manual de Orientação, conterá as seguintes informações:

I - tipo do registro;

II - data de lançamento;

III - CGC, inscrição no CF/DF e unidade da federação do emitente/remetente/destinatário;

IV - identificação do documento fiscal modelo, série e subsérie e número de ordem;

V - Código Fiscal de Operações e Prestações;

VI - valores a serem consignados nos livros Registro de Entradas ou Registro de Saídas;

VII- Código da Situação Tributária Federal da operação.

Art. 19. A captação e consistência dos dados referentes aos elementos contidos nos documentos fiscais, para o meio magnético, a fim de compor o registro fiscal, não poderão atrasar por mais de cinco(5) dias úteis, contados da data da operação a que se referir.

Art. 20. Ficam os contribuintes autorizados a retirar do estabelecimento os documentos fiscais, para compor o registro de que trata o artigo 16, devendo a ele retornar dentro do prazo de dez (10) dias úteis, contados do encerramento do período de apuração.

SEÇÃO II
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL

Art. 21. Os livros fiscais previstos nesta Portaria serão adotados com base no Anexo IV, com exceção do Livro de Movimentação de Combustíveis.

§ 1º É permitida a utilização de formulários em branco, desde que, em cada um deles, os títulos previstos nos modelos sejam impressos por sistema eletrônico de processamento de dados.

§ 2º Obedecida a independência de cada livro, os formulários serão numerados por sistema eletrônico de processamento de dados, em ordem numérica consecutiva de 000.001 a 999.999, reiniciada a numeração quando atingido este limite.

§ 3º Os formulários referentes a cada livro fiscal deverão ser enfeixados ou encadernados por exercício de apuração, em grupo de até 500 (quinhentas) folhas, ressalvada a hipótese de regime especial.

§ 4º Relativamente aos livros Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Controle da Produção e do Estoque, Registro de Inventário, Registro de Apuração do ICMS e de Movimentação de Combustíveis, ressalvada a hipótese de regime especial, fica facultado enfeixar ou encadernar:

I - os formulários mensalmente e reiniciar a numeração, mensal ou anualmente;

II - dois ou mais livros fiscais diferentes de um mesmo exercício num único volume de, no máximo 500 (quinhentas) folhas, desde que sejam separados por contracapas com identificação do tipo de livro fiscal e expressamente nominados na capa da encadernação.

Art. 22. Os livros fiscais escriturados por sistema eletrônico de processamento de dados serão enfeixados ou encadernados e autenticados dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do último lançamento.

Art. 23. Os lançamentos nos formulários constitutivos do livro Registro de Controle da Produção e do Estoque podem ser feitos de forma contínua, dispensada a utilização de formulário autônomo para cada espécie, marca, tipo ou modelo de mercadoria.

Parágrafo único. O exercício da faculdade prevista neste artigo não excluirá a possibilidade do Fisco exigir, em emissão específica de formulário autônomo, a apuração do estoque, bem como as entradas e as saídas de qualquer espécie, marca, tipo ou modelo de mercadoria.

Art. 24. É facultada a utilização de códigos:

I - de emitentes, para os lançamentos nos formulários constitutivos do livro Registro de Entradas, elaborando-se Lista de Códigos Emitentes, conforme modelo anexo, que deverá ser mantida em todos os estabelecimentos usuários do sistema;

II - de mercadorias, para os lançamentos nos formulários constitutivos dos livros Registro de Inventário e Registro de Controle da Produção e do Estoque, elaborando-se Tabela de Código de Mercadorias, conforme modelo anexo, que deverá ser mantida em todos os estabelecimento usuários do sistema.

Parágrafo único. A Lista de Códigos de Emitentes e a Tabela de Códigos de Mercadorias deverão ser enfeixadas por exercício, juntamente com cada livro fiscal, contendo apenas os códigos neles utilizados, com observações relativas às alterações, se houver, e respectivas datas de ocorrência.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 25. O contribuinte fornecerá ao Fisco, quando exigido, os documentos e arquivos magnéticos de que tratam esta Portaria, no prazo de cinco(5) dias, contados da data da exigência, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e informações em meios magnéticos.

Parágrafo único. Por acesso imediato entende-se inclusive o fornecimento dos recursos e informações necessárias para verificação e/ou extração de quaisquer dados, tais como senhas, manuais de aplicativos e sistemas operacionais e forma de desbloqueio de áreas de disco.

Art. 26. O contribuinte que escriturar livros fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados fornecerá ao Fisco, quando exigido, por meio de emissão específica de formulário autônomo, os registros ainda não impressos.

Parágrafo único. Não será inferior a dez (10) dias úteis o prazo para o cumprimento da exigência de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Para os efeitos desta Portaria, entende-se como exercício de apuração o período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro, inclusive.

Art. 28. Aplicam-se ao sistema de emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais, previsto nesta Portaria, as disposições contidas no Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970, no que não estiver excepcionado ou disposto de forma diversa.

Art. 29. Na salvaguarda de seus interesses, o Fisco poderá impor restrições, impedir a utilização ou cassar autorização de uso do sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos fiscais e/ou escrituração de livros fiscais.

Art. 30. Fica aprovado o Manual de Orientação (Anexo III), contendo instruções operacionais complementares necessárias à aplicação desta Portaria.

Art. 31. Os contribuintes que se utilizam de sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos e/ou escrituração de livros fiscais, autorizados até a data da vigência desta Portaria, ficam sujeitos às normas nesta fixadas, dispensados de formularem o pedido de uso previsto no artigo 2º.

Parágrafo único. Os contribuintes já autorizados à emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, por sistema eletrônico de processamento de dados, deverão adequar-se ao disposto nesta Portaria até 30 de dezembro de 1998.

Art. 32. Compete à Subsecretaria da Receita dispor sobre normas complementares, inclusive quanto às exigências necessárias à segurança fiscal dos procedimentos.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 34. Revogam as disposições em contrário.

EUVALDO MARQUES
Respondendo

ANEXO I
(Art. 2º da Portaria 790 , de 26 de DEZEMBRO de 1997).

PEDIDO/COMUNICAÇÃO DE USO/CESSAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

1 PEDIDO/COMUNICAÇÃO
- 1 ☐ USO
- 2 ☐ ALTERAÇÃO DE USO
- 3 ☐ RECADASTRAMENTO
- 4 ☐ CESSAÇÃO DE USO A PEDIDO
- 5 ☐ CESSAÇÃO DE USO DE OFÍCIO

2 PROCESSAMENTO

3 CARIMBO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUADRO II — IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO
- 4 Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL
- 5 Nº CGC/MF
- 6 NOME COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO)

QUADRO III — LIVROS FISCAIS E/OU DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- 7 CÓDIGOS DOCUMENTOS FISCAIS — MODELO ☐☐ MODELO ☐☐ MODELO ☐☐
- 8 LIVROS FISCAIS
  - 1 ☐ REGISTRO DE ENTRADAS
  - 2 ☐ REGISTRO DE SAÍDAS
  - 3 ☐ REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE
  - 4 ☐ REGISTRO DE INVENTÁRIO
  - 5 ☐ REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

QUADRO IV — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 9 UCP FABRICANTE/MODELO
- 10 SISTEMA OPERACIONAL
- 11 MEIOS MAGNÉTICOS DISPONÍVEIS: 1 ☐ DISQUETE 3 1/2 2 ☐ DISQUETE 3 1/4 3 ☐ FITA MAGNÉTICA_____ 4 ☐ OUTROS_____
- 12 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO
- 13 SISTEMAS GERENCIADORES DE BANCOS DE DADOS

QUADRO V — IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ONDE SE LOCALIZA A UCP
- 14 Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL
- 15 Nº INSCRIÇÃO CGC/MF
- 16 NOME COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO)
- 17 LOGRADOURO
- 18 NÚMERO
- 19 COMPLEMENTO
- 20 MUNICÍPIO
- 21 UF
- 22 CEP
- 23 TELEFONE/FAX

QUADRO VI — RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
- 24 NOME DO SIGNATÁRIO
- 25 TELEFONE/FAX
- 26 CARGO NA EMPRESA
- 27 CPF/Nº IDENTIDADE
- 28 DATA ___/___/___ ASSINATURA _____

QUADRO VII — PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA
- 29 RECEBIDO EM ___/___/___ PROTOCOLO Nº_____ ASSINATURA/MATRÍCULA
- 30 AUTORIZADO O PEDIDO DATA ___/___/___ ☐ SIM ☐ NÃO ASSINATURA
- 31 PROCESSADO EM ___/___/___ ASSINATURA
- 32 VISTO/CARIMBO DA RECEITA FEDERAL

ANEXO II
(Art. 8º da Portaria nº 790 , de 26 de DEZEMBRO de 1997)

RECIBO DE ENTREGA DE ARQUIVO MAGNÉTICO

1 PRIMEIRA APRESENTAÇÃO? ☐ SIM ☐ NÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
- 2 INSCRIÇÃO ESTADUAL
- 3 CGC/MF
- 4 NOME COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO ENTREGUE
- 5 MEIO MAGNÉTICO ENTREGUE: ☐ FITA MAGNÉTICA (ESPECIFICAR ☐ DISCO FLEXÍVEL 3 1/2 ☐ DISCO FLEXÍVEL 5 1/4 ☐ OUTROS (ESPECIFICAR)
- 6 NÚMERO DE MÍDIAS DO ARQUIVO
- 7 PERÍODO _____ A _____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
- 8 NOME
- 9 TELEFONE

10 DATA	11 ASSINATURA
/ /	

PARA USO DA REPARTIÇÃO

12 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	13 RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO
DATA / /	DATA / /
ASSINATURA / MATRÍCULA	ASSINATURA / MATRÍCULA

ANEXO III

(Art. 30 da Portaria 790 de 26 de DEZEMBRO de 1997.

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Este manual visa a orientar a execução dos serviços destinados a emissão de documentos e escrituração de livros fiscais e a manutenção de informações em meio magnético, por contribuintes do IPI e/ou do ICMS usuários de sistema eletrônico de processamento de dados, na forma estabelecida no Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995.

1.2 - Contém instruções para preenchimento do Pedido/Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, para emissão de documentos fiscais, escrituração de livros fiscais e fornecimento de informações à Secretaria da Receita Federal, e às Secretarias de Fazenda, Economia, Finanças e Tributação dos Estados e do Distrito Federal e, finalmente, instruções sobre preenchimento do respectivo Recibo de Entrega.

1.3 - As informações serão prestadas em meio magnético e/ou formulários.

2. DAS INFORMAÇÕES

2.1 - Os contribuintes do IPI e/ou do ICMS, autorizados à emissão de pelo menos um dos documentos fiscais previstos nos convênios do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais (SINIEF), de 15 de dezembro de 1970, e de 21 de fevereiro de 1989 e seus ajustes, por meio de sistema eletrônico de processamento de dados, estão sujeitos a prestar informações fiscais em meio magnético, de acordo com as especificações indicadas neste manual, mantendo, pelo prazo decadencial, arquivos magnéticos com registros fiscais referentes à totalidade das operações de entradas e de saídas e das aquisições e prestações realizadas no exercício de apuração.

2.1.1 - por totais de documento fiscal e por item de mercadoria (classificação fiscal), quando se tratar de Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A.

2.1.2 - por totais de documento fiscal, quando se tratar de:

a) Nota Fiscal de Serviços de Transporte, modelo 7, quando emitida por prestador de serviços de transporte ferroviário de carga;

b) Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;

c) Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;

d) Conhecimento Aéreo, modelo 10;

e) Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, nas entradas;

f) Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, nas aquisições;

2.1.3 - por total diário, por equipamento, quando se tratar de saída documentada por:

a) Cupom Fiscal ECF;

b) Cupom Fiscal PDV;

c) Cupom Fiscal emitido por máquina registradora.

2.1.4 - por total diário, por espécie de documento fiscal, quando se tratar de:

a) Autorização de Carregamento e Transporte, modelo 24;

b) Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14;

c) Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15;

d) Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16;

e) Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13;

f) Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;

g) Despacho de Transporte, modelo 17;

h) Manifesto de Carga, modelo 25;

i) Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;

j) Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;

l) Nota Fiscal de Produtor, modelo 4;

m) Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, exceto quando emitida por prestador de serviços de transporte ferroviário de cargas;

n) Ordem de Coleta de Carga, modelo 20;

o) Resumo Movimento Diário, modelo 18.

2.2 - Observações:

2.2.1 - O disposto no item 2.1.1 se aplica também à Nota Fiscal de Entrada, modelo 3, emitida até 31 de dezembro de 1995.

2.2.2 - O disposto no item 2.1.4 se aplica também à Nota Fiscal Simplificada, emitida até 13 de dezembro de 1994.

3. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PEDIDO/COMUNICAÇÃO

3.1 - QUADRO 1 - Motivo do Preenchimento

3.1.1 - CAMPO 01 - Pedido/Comunicação de:

ITEM 1 - USO - Assinalar com "x" o pedido inicial de autorização para emissão de documentos fiscais e/ou escrituração de livros fiscais por meio de sistema eletrônico de processamento de dados;

ITEM 2 - Alteração de Uso - Assinalar com "x" quando se tratar de alteração referente a quaisquer das informações de pedido anterior, exceto aquelas previstas nos campos 07 e 08.

ITEM 3 - Recadastramento - Assinalar com "x" no caso de novo cadastramento, quando exigido pelo Fisco da unidade da Federação.

ITEM 4 - Cessação de Uso a Pedido - Assinalar com "x" numa das seguintes situações:

a) cessação total, quando deverão ser preenchidos os campos de 04 a 06 e 24 a 28;

b) cessação parcial referente a livros ou documentos específicos, quando deverão ser preenchidos os campos de 04 a 06, 07 e/ou 08, conforme o caso, e os campos 24 a 28.

ITEM 5 - Cessação de Uso de Ofício (Uso Exclusivo do Fisco) - Assinalar com "x" numa das seguintes situações:

a) cessação total, quando deverão ser preenchidos os campos de 04 a 06;

b) cessação parcial referente a livros ou documentos específicos, quando deverão ser preenchidos os campos de 04 a 06, 07 e/ou 08, conforme o caso.

3.1.2 - CAMPO 02 - Processamento - Para uso da repartição fazendária.

3.1.3 - CAMPO 03 - Carimbo de Inscrição Estadual - Apor carimbo de inscrição estadual, quando exigido pela legislação da unidade da Federação.

3.2 - QUADRO II - Identificação do Usuário

3.2.1 - CAMPO 04 - Número da Inscrição Estadual - Preencher com o número da inscrição estadual do estabelecimento no cadastro de contribuintes do ICMS.

3.2.2 - CAMPO 05 - Número do CGC/MF - Preencher com o número da inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

3.2.3 - CAMPO 06 - Nome Comercial (Razão Social/Denominação) - Preencher com o nome comercial (razão social/denominação) do estabelecimento. Evitar abreviaturas.

3.3 - QUADRO III - Livros e/ou Documentos Fiscais Emitidos por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.

3.3.1 - CAMPO 07 - Códigos dos Documentos Fiscais - Preencher com os códigos dos documentos fiscais, conforme tabela abaixo:

TABELA DE MODELOS DE DOCUMENTOS FISCAIS

CÓDIGO	MODELO
24	Autorização de Carregamento e Transporte, modelo 24
14	Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14
15	Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15
16	Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16
13	Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13
10	Conhecimento Aéreo, modelo 10
11	Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11
09	Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9
08	Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8
17	Despacho de Transporte, modelo 17
25	Manifesto de Carga, modelo 25
01	Nota Fiscal, modelo 1
06	Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6
03	Nota Fiscal de Entrada, modelo 3
21	Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21
04	Nota Fiscal de Produtor, modelo 4
22	Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22
07	Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7
02	Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2
20	Ordem de Coleta de Carga, modelo 20
18	Resumo Movimento Diário, modelo 18

3.3.2 - CAMPO 8 - Livros Fiscais - Assinalar o(s) livro(s) objeto do pedido.

3.4 - QUADRO IV - Especificações Técnicas

Os campos deste quadro deverão ser preenchidos com as especificações técnicas dos equipamentos e programas utilizados para emissão e escrituração por sistema eletrônico de processamento de dados.

3.4.1 - CAMPO 09 - UCP - Fabricante/Modelo - Indicar o fabricante e o modelo da unidade central de processamento, utilizando, se necessário, o verso do formulário.

3.4.2 - CAMPO 10 - Sistema Operacional - Indicar o sistema operacional e seu número de versão.

3.4.3 - CAMPO 11 - Meios Magnéticos Disponíveis - Assinalar com "x" o meio magnético de apresentação do registro fiscal.

3.4.4 - CAMPO 12 - Linguagem de Programação - Indicar a linguagem em que foram codificados os programas.

3.4.5 - CAMPO 13 - Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados (SGBD) - Indicar o gerenciador do banco de dados, ou seja, o conjunto de rotinas que administra o banco de dados, se houver.

3.5 - QUADRO V - Identificação do Estabelecimento onde se localiza a UCP

3.5.1 - CAMPO 14 - Número de Inscrição Estadual/Municipal - Preencher com o número da inscrição estadual ou, no caso de este inexistir, com o número de inscrição municipal do estabelecimento onde se encontra a unidade central de processamento, precedido da letra M.

3.5.2 - CAMPO 15 - Número de Inscrição no CGC/MF - Preencher com o número de inscrição no CGC/MF do estabelecimento onde se encontra a unidade central de processamento.

3.5.3 - CAMPO 16 - Nome Comercial (Razão Social/Denominação) - Indicar o nome comercial (razão social/denominação) do estabelecimento onde se encontra a unidade central de processamento. Evitar abreviaturas.

3.5.4 - CAMPOS 17 a 23 - Endereço e Telefone do Estabelecimento. Preencher com tipo, título e nome do logradouro, número, complemento, município, unidade da Federação, CEP do endereço do estabelecimento onde se encontra a unidade central de processamento e o número do telefone.

3.6 - QUADRO VI - Responsável pelas Informações

3.6.1 - CAMPO 24 - Nome do Signatário - Indicar o nome da pessoa que, representando a empresa requerente/declarante, assinar o pedido de comunicação.

3.6.2 - CAMPO 25 - TELEFONE/FAX - Preencher com o número de telefone do estabelecimento para contatos sobre processamento de dados.

3.6.3 - CAMPO 26 - Cargo na Empresa - Preencher com o nome do cargo ocupado pelo signatário na empresa.

3.6.4 - CAMPO 27 - CPF/Número de Identidade - Preencher com o número de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF/MF ou da carteira de identidade do signatário.

3.6.5 - CAMPO 28 - Data e Assinatura - Preencher a data e apor a assinatura.

3.7 - QUADRO VII - Para uso da Repartição Fazendária

3.7.1 - CAMPOS 29 a 31 - Para uso da Repartição Fazendária - Não preencher, uso da repartição fazendária.

3.7.2 - CAMPO 32 - Visto/Carimbo da Receita Federal - Não preencher, uso da Secretaria da Receita Federal.

4. FORMA DE ENTREGA E DESTINAÇÃO DAS VIAS

O Pedido/Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados será apresentado à repartição fiscal da unidade da Federação a que estiver vinculado o estabelecimento interessado, preenchido datilograficamente, em quatro (4) vias que, após o despacho, terão a seguinte destinação:

4.1 - a via original e outra via - serão retidas pelo fisco;

4.2 - uma via - será entregue pelo requerente/declarante à Divisão de Tecnologia e Informações da Delegacia da Receita Federal a que estiver subordinado;

4.3 - uma via - será devolvida ao requerente/declarante, para servir como comprovante.

5. DADOS TÉCNICOS DE GERAÇÃO DO ARQUIVO

5.1 - Fita Magnética ou Cartucho

5.1.1 - Tamanho do registro: 126 bytes;

5.1.2 - Tamanho do bloco: 16380 bytes;

5.1.3 - Densidade de gravação: 1600, 6250 ou 38000 bpi;

5.1.4 - Quantidade de trilhas: 9 ou 18 trilhas;

5.1.5 - Label: "No Label" - com um "tapermark" no início e outro no fim do volume;

5.1.6 - Codificação: EBCDIC;

5.1.7 - Fica a critério da unidade da Federação a definição da densidade de gravação e quantidade de trilhas entre as citadas nos subitens 5.1.3 e 5.1.4, respectivamente.

5.2 - Disco Flexível de 5 ¼" ou 3 ½"

5.2.1 - Face de gravação: dupla;

5.2.2 - Densidade de gravação: dupla ou alta;

5.2.3 - Formatação: compatível com o MS-DOS;

5.2.4 - Tamanho do registro: 126 bytes, acrescidos de CR/LF (Carriage return/Line feed) ao final de cada registro;

5.2.5 - Organização: seqüencial;

5.2.6 - Codificação: ASCII;

5.2.7 - A critério da unidade da Federação receptora, os dados gerados com as características descritas neste subitem poderão ser enviados via teleprocessamento.

5.3 - Fita Dat

5.3.1 - A critério da unidade da Federação receptora, os dados poderão ser entregues utilizando fitas DAT;

5.3.2 - Capacidade: 2 Gigabyte ou, a critério da unidade da Federação receptora, 4 Gigabyte;

5.3.3 - Sistema Operacional utilizado para geração da fita: a critério da unidade da Federação receptora;

5.3.4 - Tamanho do registro: 126 bytes, acrescidos de CR/LF (Carriage return/Line feed) ao final de cada registro;

5.3.5 - Organização: seqüencial;

5.3.6 - Codificação: ASCII.

5.4 - Formato dos Campos

5.4.1 - Numérico (N), sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos a vírgula e os pontos decimais, com as posições não significativas zeradas.

5.4.2 - Alfanumérico (X) - alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco.

5.5 - Preenchimento dos Campos

5.5.1 - NUMÉRICO - Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com zeros. As datas deverão ser expressas no formato ano, mês e dia (AAAAMMDD);

5.5.2 - ALFANUMÉRICO - Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com brancos.

6 - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO

6.1 - Os arquivos deverão estar acondicionados de maneira adequada de modo a preservar seu conteúdo. Cada mídia deverá ser identificada através de etiqueta, contendo as seguintes informações:

6.1.1 - CGC/MF do estabelecimento a que se referem as informações contidas no arquivo, no formato 99.999.999/9999-99;

6.1.2 - Inscrição Estadual - número de inscrição estadual do estabelecimento informante;

6.1.3 - A expressão "Registro Fiscal" e "Convênio ICMS 57/95";

6.1.4 - Nome comercial (razão social/denominação do estabelecimento);

6.1.5 - AA/BB - número de mídias onde BB significa a quantidade total de mídias entregues e AA a seqüência da numeração na relação de mídias;

6.1.6 - Abrangência das informações - datas, inicial e final, que delimitam o período a que se refere o arquivo;

6.1.7 - Densidade de gravação - indica em que densidade foi gravado o arquivo;

6.1.8 - Tamanho do bloco, quando aplicável.

7 - ESTRUTURA DO ARQUIVO MAGNÉTICO

7.1 - O arquivo magnético compõe-se dos seguintes tipos de registros:

7.1.1 - Tipo 10 - Registro mestre do estabelecimento, destinado à identificação do estabelecimento informante;

7.1.2 - Tipo 11 - Dados complementares do informante;

7.1.3 - Tipo 50 - Registro de total de Nota Fiscal modelos 1 e 1 A, Nota Fiscal de Entrada, modelo 3, Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6 e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS. No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS, deve ser gerado um registro por alíquota; neste caso, o total refere-se à soma das operações da alíquota informada no registro;

7.1.4 - Tipo 51 - Registro de total de Nota Fiscal modelos 1 e 1 A e de Nota Fiscal de Entrada, modelo 3, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao IPI;

7.1.5 - Tipo 53 - Registro de total de documento fiscal, quanto à substituição tributária;

7.1.6 - Tipo 54 - Registro de Produto (classificação fiscal);

7.1.7 - Tipo 55 - Registro de Guia Nacional de Recolhimento;

7.1.8 - Tipo 60 - Registro de Cupom Fiscal PDV, Cupom Fiscal ECF e Cupom Fiscal, destinado a informar as operações ou prestações realizadas com esses documentos;

7.1.9 - Tipo 61 - Registro de Autorização de Carregamento e Transporte, modelo 24, Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14, Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15, Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16, Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13, Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11, Despacho de Transporte, modelo 17, Manifesto de Carga, modelo 25, Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, Nota Fiscal Simplificada, Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, exceto quando emitida por prestador de serviços de transporte ferroviário de cargas, Ordem de Coleta de Carga, modelo 20, e Resumo Movimento Diário, modelo 18, destinado a informar as operações ou prestações realizadas com esses documentos;

7.1.10 - Tipo 70 - Registro de total de Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando emitida por prestador de serviços de transporte ferroviário de cargas, de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8, de Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9, e de conhecimento Aéreo, modelo 10, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS;

7.1.11 - Tipo 71 - Registro de Informações da carga transportada referente a Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8, Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9, e de Conhecimento Aéreo, modelo 10;

7.1.12 - Tipo 75 - Registro de Código de Produto e Serviço;

7.1.13 - Tipo 90 - Registro de totalização do arquivo, destinado a fornecer dados indicando a quantidade de registros.

8 - MONTAGEM DO ARQUIVO MAGNÉTICO DE DOCUMENTOS FISCAIS

8.1 - O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros, classificados na ordem abaixo:

Tipos de Registro	Posições de Classificação	A/D	Denominação dos Campos de Classificação	Observações
10				1º registro
11				
50, 51, 53, 54, 55, 60, 61, 70 e 71	1 a 2 31 a 38	A A	Tipo Data	
75	3 a 16 17 a 26	A A	CGC/MF Código do Produto	
90				últimos registros

8.2 - A indicação "A/D" significa "ascendente/descendente".

9 - REGISTRO TIPO 10

MESTRE DO ESTABELECIMENTO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"10"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do estabelecimento informante	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição estadual do estabelecimento informante	14	17	30	X
04	Nome do Contribuinte	Nome comercial (razão social/denominação) do contribuinte	35	31	65	X
05	Município	Município onde está domiciliado o estabelecimento informante	30	66	95	X
06	Unidade da Federação	Unidade da Federação referente ao Município	2	96	97	X
07	Fax	Número do fax do estabelecimento informante	10	98	107	N
08	Data Inicial	A data do início do período referente às informações prestadas	8	108	115	N
09	Data Final	A data do fim do período referente às informações prestadas	8	116	123	N
10	Código do padrão do arquivo magnético	Código do padrão utilizado no arquivo magnético, conforme tabela abaixo	2	124	125	X
11	Código da finalidade do arquivo magnético	Código do padrão utilizado no arquivo magnético, conforme tabela abaixo	1	126	126	X

9.1 - OBSERVAÇÕES

9.1.1 - Tabela para preenchimento do campo 10:

TABELA DE PADRÕES DE ARQUIVOS MAGNÉTICOS

Código	Descrição do padrão
01	Convênio 57/95, com a redação dada pelo Convênio 96/97 - Operações Interestaduais - somente operações sujeitas ao regime de Substituição Tributária (ST)
02	Convênio 57/95, com a redação dada pelo Convênio 96/97 - Operações Interestaduais - somente registros com totais dos documentos
03	Convênio 57/95, com a redação dada pelo Convênio 96/97 - Totalidade das operações
04	Convênio 57/95, com a redação dada pelo Convênio 96/97 - Operações Interestaduais, com ou sem ST

9.1.2 - Tabela para preenchimento do campo 11:

TABELA DE FINALIDADES DA APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO MAGNÉTICO

Código	Descrição do padrão
01	Normal
02	Retificação total de arquivo: substituição total de informações prestadas pelo contribuinte referentes a este período.
03	Retificação aditiva de arquivo: acréscimo de informação não incluída em arquivos já apresentados.
04	Retificação corretiva de arquivo: substituição de informação relativa a documento já informado.
05	Desfazimento: arquivo de informação referente a desfazimento de negócio. Neste caso, o arquivo deverá conter, além dos registros tipo 10 e tipo 90, apenas os registros referentes aos negócios desfeitos.

10 - REGISTRO TIPO 11

DADOS COMPLEMENTARES DO INFORMANTE

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"11"	02	1	2	N
02	Endereço do Estabelecimento	Logradouro, número, complemento e bairro	76	3	78	X
03	CEP	Código de endereçamento postal	8	79	86	X
04	Nome do contato	Pessoa responsável pelos contatos	28	87	114	X
05	Telefone	Número de telefone para contatos	12	115	126	X

11 - REGISTRO TIPO 50

NOTA FISCAL E NOTA FISCAL DE ENTRADA, QUANTO AO ICMS
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"50"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	17	30	X
04	Data de emissão ou recebimento	Data de emissão na saída ou de recebimento na entrada	8	31	38	N
05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	2	39	40	X
06	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	41	42	N
07	Série	Série da nota fiscal	3	43	45	X
08	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	46	47	X
09	Número	Número da nota fiscal	6	48	53	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	3	54	56	N
11	Valor Total	Valor total da nota fiscal (com 2 decimais)	13	57	69	N
12	Base de Cálculo do ICMS	Base de Cálculo do ICMS (com 2 decimais)	13	70	82	N
13	Valor do ICMS	Montante do imposto (com 2 decimais)	13	83	95	N
14	Isenta ou não-tributada	Valor amparado por isenção ou não incidência (com 2 decimais)	13	96	108	N
15	Outras	Valor que não confira débito ou crédito do ICMS (com 2 decimais)	4	109	121	N
16	Alíquota	Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	122	125	N
17	Situação	Situação da nota fiscal quanto ao cancelamento	1	126	126	X

11.1 - OBSERVAÇÕES

11.1.1 - Este registro deverá ser composto por contribuinte do ICMS, obedecendo a sistemática semelhante à da escrituração dos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas;

11.1.2 - Nas operações decorrentes das vendas de produtos agropecuários, inclusive café em grão, efetuadas pelo Banco do Brasil S.A. em leilão na bolsa de mercadorias, em nome de produtores (Conv. ICMS 46/94, de 29 de março de 1994, e Conv. ICMS 132/95, de 11 de dezembro de 1995), os CAMPOS 02, 03 e 05 devem conter os dados do emitente da Nota Fiscal, devendo a cada registro Tipo 50 corresponder um registro Tipo 71, com os dados dos estabelecimentos remetente e destinatário;

11.1.3 - Em se tratando de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, o registro deverá ser composto apenas na entrada de energia ou aquisição de serviço de telecomunicações;

11.1.4 - No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS, deve ser gerado um registro por alíquota; neste caso, os valores dos CAMPOS 11, 12, 13, 14 e 15 referem-se à soma das operações da alíquota informada no registro;

11.1.5 - CAMPO 02 - Tratando-se de operações com o exterior ou com pessoas não obrigadas à inscrição no CGC/MF, zerar o campo;

11.1.6 - CAMPO 03

11.1.6.1 - Tratando-se de operações com o exterior ou com pessoas não obrigadas à inscrição estadual, o campo assumirá o conteúdo "ISENTO";

11.1.6.2 - Na hipótese de registro referente a fornecimento feito por produtor agropecuário, em que seja obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Entrada, a unidade da Federação poderá dispor sobre qual informação pretende neste campo;

11.1.7 - CAMPO 05 - Tratando-se de operações com o exterior, colocar "EX";

11.1.8 - CAMPO 06 - Preencher conforme códigos da tabela de modelos de documentos fiscais, do subitem 3.3;

11.1.9 - CAMPO 07 - Em se tratando de documento sem seriação, deixar em branco as três posições;

11.1.10 - CAMPO 08

11.1.10.1 - No caso de subseriação de documento de série "A", "B", "C", "E" ou "U", indicar o número da subsérie deixando em branco a posição não-significativa;

11.1.10.2 - Em se tratando de documento fiscal de série única, sem subseriação, deixar em branco as duas posições;

11.1.10.3 - No caso de subséries única de documentos fiscais de séries "A", "B", "C" e "E", colocar "U" na primeira posição, deixando em branco a segunda posição;

11.1.10.4 - No caso de subseriação de documentos fiscais de séries "A-única", "B-única", "C-única" e "E-única", colocar "U" na primeira posição e o número da subsérie na segunda posição;

11.1.11 - CAMPO 10 - Um registro para cada CFOP do Documento Fiscal;

11.1.12 - CAMPO 12 - No valor a que se refere este campo não se inclui a base de cálculo da retenção, em se tratando de substituição tributária;

11.1.13 - CAMPO 13 - No montante do imposto a que se refere este campo não se inclui ICMS retido por substituição tributária;

11.1.14 - CAMPO 17 - Preencher com "S", se se tratar de documento fiscal regularmente cancelado e com "N", caso contrário.

12. REGISTRO TIPO 51

TOTAL DE NOTA FISCAL QUANTO AO IPI

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"51"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	17	30	X
04	Data de emissão ou recebimento	Data de emissão na saída ou de recebimento na entrada	8	31	38	N
05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	2	39	40	X
06	Série	Série da nota fiscal	2	41	42	X
07	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	43	44	X
08	Número	Número da nota fiscal	6	45	50	N
09	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	3	51	53	N
10	Valor Total	Valor total da nota fiscal (com 2 decimais)	13	54	66	N
11	Valor do IPI	Montante do IPI (com 2 decimais)	13	67	79	N
12	Isenta ou não-tributada - IPI	Valor amparado por isenção ou não-incidência do IPI (com 2 decimais)	13	80	92	N
13	Outras - IPI	Valor que não confira débito ou crédito do IPI (com 2 decimais)	13	93	105	N
14	Código da Situação Tributária Federal	Conforme tabelas publicadas pela Secretaria da Receita Federal	5	106	110	X
15	Código da Situação Tributária Federal	Conforme campo 14	5	111	115	X
16	Código da Situação Tributária Federal	Conforme campo 14	5	116	120	X
17	Código da Situação Tributária Federal	Conforme campo 14	5	121	125	X
18	Situação	Situação do documento fiscal quanto ao cancelamento	1	126	126	X

12.1 - OBSERVAÇÕES:

12.1.1 - Este registro deverá ser composto somente por contribuintes do IPI, obedecendo a sistemática semelhante à da escrituração dos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas;

12.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

12.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6;

12.1.4 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 11.1.7;

12.1.5 - CAMPO 06 - Em se tratando de documento sem seriação, deixar em branco as duas posições;

12.1.6 - CAMPO 07 - Valem as observações do subitem 11.1.10;

12.1.7 - CAMPO 09 - Valem as observações do subitem 11.1.11;

12.1.8 - CAMPOS 14 a 17

12.1.8.1 - Preencher com os códigos aprovados pela Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 142, de 26 de dezembro de 1984 e alterações posteriores;

12.1.8.2 - É dispensada a indicação quando o registro se referir a entrada de mercadoria;

12.1.9 - CAMPO 18 - Valem as observações do subitem 11.1.14.

13. REGISTRO TIPO 53

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"53"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do contribuinte substituído	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do contribuinte substituído	14	17	30	X
04	Data de emissão ou recebimento	Data de emissão na saída ou de recebimento na entrada	8	31	38	N
05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do contribuinte substituído	2	39	40	X
06	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	41	42	N
07	Série	Série da nota fiscal	3	43	45	X
08	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	46	47	X
09	Número	Número da nota fiscal	6	48	53	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	3	54	56	N
11	Base de Cálculo do ICMS Substituição Tributária	Base de cálculo de retenção do ICMS (com 2 decimais)	13	57	69	N
12	ICMS retido	ICMS retido pelo substituto	13	70	82	N
13	Despesas acessórias	Soma das despesas acessórias (frete, seguro e outras - com 2 decimais)	13	83	95	N
14	Situação	Situação do documento fiscal quanto ao cancelamento	1	96	96	X
15	Brancos		30	97	126	X

13.1 - OBSERVAÇÕES

13.1.1 - Este registro só é obrigatório para o contribuinte substituto tributário, nas operações com mercadorias.

13.1.2 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6;

13.1.3 - CAMPO 06 - Valem as observações do subitem 11.1.8;

13.1.4 - CAMPO 07 - Valem as observações do subitem 11.1.9;

13.1.5 - CAMPO 08 - Valem as observações do subitem 11.1.10;

13.1.6 - CAMPO 10 - Valem as observações do subitem 11.1.11;

13.1.7 - CAMPO 14 - Valem as observações do subitem 11.1.14.

14. REGISTRO TIPO 54

PRODUTO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"54"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	3	16	N
03	Data de emissão ou recebimento	Data de emissão na saída ou de recebimento na entrada	8	17	24	N
04	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	2	25	26	X
05	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	27	28	N
06	Série	Série da nota fiscal/Classe de consumidor/Tipo de usuário	3	29	31	X
07	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	32	33	X
08	Número	Número da nota fiscal	6	34	39	N
09	Número do item	Número de ordem do item na nota fiscal	2	40	41	N
10	Código do Produto	Código do produto ou serviço NBM/SH	10	42	51	X
11	Situação Tributária	Código da situação tributária do produto ou serviço	3	52	54	N
12	Unidade de Medida	Unidade de medida do produto (un, kg, g, l, t, m, m^2, m^3, sc, frd, kW, kWh, etc.)	3	55	57	X
13	Quantidade	Quantidade do produto (com 3 decimais)	13	58	70	N
14	Valor do Produto	Valor total do produto (valor unitário multiplicado por quantidade - com 2 decimais) ou do desconto concedido	13	71	83	N
15	Base de Cálculo do ICMS próprio	Base de Cálculo do ICMS (com 2 decimais)	13	84	96	N
16	Base de Cálculo do ICMS de substituição	Base de Cálculo do ICMS de retenção na Substituição Tributária (com 2 decimais)	13	97	109	N
17	Alíquota do ICMS	Alíquota do ICMS do produto (com 2 decimais)	4	110	113	N
18	Valor do IPI	Valor do IPI do produto (com 2 decimais)	13	114	126	N

14.1 - OBSERVAÇÕES

14.1.1 - Deve ser gerado:

14.1.1.1 - Um registro para cada produto ou serviço constante da nota fiscal;

14.1.1.2 - Um registro para informar desconto que tenha sido discriminado no corpo da nota fiscal (ver observação no subitem 14.1.6);

14.1.2 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6;

14.1.3 - CAMPO 06 - Valem as observações do subitem 11.1.8;

14.1.4 - CAMPO 07 - Valem as observações do subitem 11.1.9;

14.1.5 - CAMPO 08 - Valem as observações do subitem 11.1.10;

14.1.6 - CAMPO 10 - Deve refletir a posição seqüencial de cada produto ou serviço na nota fiscal, ou conter "99" para indicar o valor do desconto discriminado na nota fiscal;

14.1.7 - CAMPO 11

14.1.7.1 - Quando o emitente não utilizar o sistema de codificação da Norma Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado (NBM/SH), baseado na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), deve incluir a Tabela de Código de Produtos, através de registros "Tipo 75";

14.1.7.2 - Em se tratando de registro para indicar o valor do desconto discriminado na nota fiscal, deixar em branco.

14.1.8 - CAMPOS 15 e 16 - Devem ser preenchidos apenas nos registros de documentos emitidos pelo contribuinte informante.

15. REGISTRO TIPO 55

GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"55"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do contribuinte substituto tributário	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual na unidade da Federação destinatária do contribuinte substituto tributário	14	17	30	X
04	Data da GNR	Data do documento de arrecadação	8	31	38	N
05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do contribuinte substituto tributário	2	39	40	X
06	Banco GNR	Código do Banco onde foi efetuado o recolhimento	3	41	43	N
07	Agência GNR	Agência onde foi efetuado o recolhimento	4	44	47	N
08	Número GNR	Número de autenticação bancária do documento de arrecadação	12	48	59	N
09	Valor GNR	Valor recolhido (com 2 decimais)	13	60	72	N
10	Data Vencimento	Data do vencimento do ICMS substituído	8	73	80	N
11	Mês e ano de Referência	Mês e ano referente à ocorrência do fato gerador, formato MMAAAA	6	81	86	N
12	Número do Convênio ou Protocolo/Mercadoria	Preencher com o conteúdo do campo 15 da GNR	30	87	116	X
13	Brancos		10	117	126	X

15.1 - OBSERVAÇÕES

15.1.1 - Registro composto apenas por contribuintes substitutos tributários, devendo ser gerado um registro para cada Guia Nacional de Recolhimento - GNR recolhida;

15.1.2 - CAMPO 09 - Valor líquido após a compensação: resultado do ICMS por substituição devido, descontados os valores relativos a devoluções e ressarcimentos decorrentes de operações efetuadas sob o regime de substituição tributária.

16. REGISTRO TIPO 60

CUPOM FISCAL PDV, CUPOM FISCAL ECF E CUPOM FISCAL

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"60"	02	1	2	N
02	Brancos		28	3	30	X
03	Data de emissão	Data de emissão dos Cupons	8	31	38	N
04	Número de Máquina Registradora, ECF ou PDV	Número atribuído pelo estabelecimento ao equipamento	3	39	41	N
05	Modelo do cupom fiscal	Código do modelo do cupom fiscal	2	42	43	X
06	Número inicial de ordem	Número do primeiro cupom fiscal emitido no dia	6	44	49	N
07	Número final de ordem	Número do último cupom fiscal emitido no dia	6	50	55	N
08	Valor total diário	Somatório diário das saídas documentadas por cupom fiscal relativo a determinada máquina registradora ou somatório diário das saídas documentadas por cupom fiscal PDV ou ECF relativo a determinado equipamento	14	56	69	N
09	Valor do ICMS	Montante do ICMS diário	13	70	82	N
10	Brancos		44	83	126	X

16.1 - OBSERVAÇÕES

16.1.1 - Registro composto apenas pelos emitentes dos documentos fiscais em questão;

16.1.2 - CAMPO 05 - Preencher com "2C", quando se tratar de Cupom Fiscal PDV, com "2B", quando se tratar de Cupon Fiscal emitido por máquina registradora ou "2D"

17. REGISTRO TIPO 61

Autorização de Carregamento e Transporte
Bilhete de Passagem
Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem
Bilhete de Passagem Ferroviário
Bilhete de Passagem Rodoviário
Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas
Despacho de Transporte
Manifesto de Carga
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Nota Fiscal Simplificada
Nota Fiscal de Venda a Consumidor
Nota Fiscal de Produtor
Nota Fiscal de Serviço de Transporte, exceto quando emitida por Prestador de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas
Ordem de Coleta de Carga

RESUMO MOVIMENTO DIÁRIO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"61"	02	1	2	N
02	Brancos		28	3	30	X
03	Data de emissão	Data de emissão dos documentos fiscais	8	31	38	N
04	Modelo	Modelo dos documentos fiscais	2	39	40	X
05	Série	Série do documento fiscal	1	41	41	X
06	Subsérie	Subsérie dos documentos fiscais	3	42	44	X
07	Número inicial de ordem	Número do primeiro documento fiscal emitido no dia	9	45	53	N
08	Número final de ordem	Número do último documento fiscal emitido no dia	9	54	62	N
09	Valor	Somatório diário das saídas documentadas por documentos fiscais de mesma série e subsérie	16	63	78	N
10	Brancos		48	79	126	X

17.1 - OBSERVAÇÕES

17.1.1 - Registro composto apenas pelos emitentes dos documentos fiscais em questão;

17.1.2 - CAMPO 04 - Preencher com "2A", quando se tratar de Nota Fiscal Simplificada e conforme códigos da tabela de modelos de documento fiscal, do subitem 3.3, quando se tratar dos demais documentos fiscais.

18. REGISTRO TIPO 70

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS
CONHECIMENTO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS
CONHECIMENTO AÉREO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"70"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do emitente do documento, no caso de aquisição de serviço; CGC/MF do tomador do serviço, no caso de emissão do documento	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do emitente do documento, no caso de aquisição de serviço; Inscrição Estadual do tomador do serviço, no caso de emissão do documento	14	17	30	X
04	Data de emissão/utilização	Data de emissão para o prestador, ou data de utilização do serviço para o tomador	8	31	38	N
05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do emitente do documento, no caso de aquisição de serviço, ou do tomador do serviço, no caso de emissão do documento	2	39	40	X
06	Modelo	Código do modelo do documento fiscal	2	41	42	N
07	Série	Série do documento	1	43	43	X
08	Subsérie	Subsérie do documento	2	44	45	X
09	Número	Número do documento	6	46	51	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação - um registro para cada CFOP da nota fiscal	3	52	54	N
11	Valor total	Valor total da nota fiscal	14	55	68	N
12	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS	14	69	82	N
13	Valor do ICMS	Montante do imposto	14	83	96	N
14	Isenta ou não-tributada	Valor amparado por isenção ou não-incidência	14	97	110	N
15	Outras	Valor que não confira débito ou crédito do ICMS	14	111	124	N
16	CIF/FOB	Modalidade do frete. "1" - CIF ou "2" - FOB	1	125	125	N
17	Situação	Situação do documento fiscal quanto ao cancelamento	1	126	126	X

18.1 - OBSERVAÇÕES

18.1.1 - Este registro deverá ser composto por contribuintes do ICMS, tomadores ou prestadores de serviços de transporte;

18.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

18.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6.1;

18.1.4 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 11.1.7;

18.1.5 - CAMPO 06 - Valem as observações do subitem 11.1.8;

18.1.6 - CAMPO 08

18.1.6.1 - No caso de subseriação de documentos de séries "B", "C" ou "U", indicar o número de subsérie deixando em branco a posição não significativa;

18.1.6.2 - Em se tratando de documento fiscal de série única, sem subseriação, deixar em branco as duas posições;

18.1.6.3 - No caso de subséries únicas de documentos fiscais de séries "B" ou "C", colocar "U" na primeira posição, deixando em branco a segunda posição;

18.1.6.4 - No caso de subseriação de documentos fiscais de série "B-única" ou "C-única", colocar "U" na primeira posição e o número da subsérie na segunda posição;

18.1.7 - CAMPO 17 - Valem as observações do subitem 10.1.14.

19. REGISTRO TIPO 71

Informações da Carga Transportada Referente a:

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS
CONHECIMENTO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS
CONHECIMENTO AÉREO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"71"	02	1	2	N
02	CGC/MF do tomador	CGC/MF do tomador do serviço	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual do tomador	Inscrição estadual do tomador do serviço	14	17	30	X
04	Data de emissão	Data de emissão do conhecimento	8	31	38	N
05	Unidade da Federação do tomador	Unidade da Federação do tomador do serviço	2	39	40	X
06	Modelo	Modelo do conhecimento	2	41	42	X
07	Série	Série do conhecimento	1	43	43	X
08	Subsérie	Subsérie do conhecimento	2	44	45	X
09	Número	Número do conhecimento	6	46	51	N
10	Unidade da Federação do remetente/destinatário da nota fiscal	Unidade da Federação do remetente, se o destinatário for o tomador ou unidade da Federação do destinatário, se o remetente for o tomador	2	52	53	X
11	CGC/MF do remetente/destinatário da nota fiscal	CGC/MF do remetente, se o destinatário for o tomador ou CGC/MF do destinatário, se o remetente for o tomador	14	54	67	N
12	Inscrição Estadual do remetente/destinatário da nota fiscal	Inscrição Estadual do remetente, se o destinatário for o tomador ou Inscrição Estadual do destinatário, se o remetente for o tomador	14	68	81	X

13	Data de emissão da nota fiscal	Data de emissão da nota fiscal que acoberta a carga transportada	8	82	89	N
14	Modelo da nota fiscal	Modelo da nota fiscal que acoberta a carga transportada	2	90	91	X
15	Série da nota fiscal	Série da nota fiscal que acoberta a carga transportada	2	92	93	X
16	Subsérie da nota fiscal	Subsérie da nota fiscal que acoberta a carga transportada	2	94	95	X
17	Número da nota fiscal	Número da nota fiscal que acoberta a carga transportada	6	96	101	N
18	Valor total da nota fiscal	Valor total da nota fiscal que acoberta a carga transportada	14	102	115	N
19	Brancos		11	116	126	X

19.1 - OBSERVAÇÕES

19.1.1 - Registro composto apenas por emitentes de Conhecimentos de Transporte Rodoviário de Cargas, Conhecimentos de Transporte Aquaviário de Cargas e Conhecimentos Aéreos, que gravarão um (1) registro para cada nota fiscal constante dos conhecimentos, excetuando-se os conhecimentos regularmente cancelados.

19.1.1.1 - Nas operações decorrentes das vendas de produtos agropecuários, inclusive café em grão, efetuadas pelo Banco do Brasil S.A., em leilão na bolsa de mercadorias, em nome de produtores (Conv. ICMS 46/94, de 29 de março de 1994, e Conv. ICMS 132/95, de 11 de dezembro de 1995), os CAMPOS 02, 03 e 05 devem conter os dados do estabelecimento remetente, e os CAMPOS 10 a 12 os dados do estabelecimento destinatário;

19.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

19.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6.1;

19.1.4 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 11.1.7;

19.1.5 - CAMPO 06 - Valem as observações do subitem 11.1.8;

19.1.6 - CAMPO 08 - Valem as observações do subitem 11.1.6;

19.1.7 - CAMPO 10 - Valem as observações do subitem 11.1.7;

19.1.8 - CAMPO 11 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

19.1.9 - CAMPO 12 - Valem as observações do subitem 11.1.6.1;

19.1.10 - CAMPO 14 - Valem as observações do subitem 11.1.8;

19.1.11 - CAMPO 15 - Valem as observações do subitem 11.1.9;

19.1.12 - CAMPO 16 - Valem as observações do subitem 11.1.10.

20. REGISTRO TIPO 75

CÓDIGO DE PRODUTO OU SERVIÇO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"75"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do remetente	14	3	16	N
03	Código	Código do produto ou serviço	10	17	26	X
04	Descrição	Descrição do produto ou serviço	75	27	101	X
05	Brancos		25	102	126	X

20.1 - OBSERVAÇÕES

20.1.1 - Obrigatório quando o emitente da Nota Fiscal não utilizar o sistema de codificação da Norma Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado (NBM/SH).

20.1.2 - CAMPO 03 - Deve ser gerado um registro para cada tipo de produto ou serviço que foi comercializado no período.

21. REGISTRO TIPO 90

TOTALIZAÇÃO DO ARQUIVO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"90"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do informante	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do informante	14	17	30	X
04	Tipo a ser totalizado	Tipo de registro que será totalizado pelo próximo campo	2	31	32	N
05	Total de registros	Total de registros do tipo informado no campo anterior	8	33	40	N
...	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Total geral	Total de registros existentes no arquivo, incluindo os tipos 10 e 90	8			N
	Número de registros tipo 90		1	126	126	N

21.1 - OBSERVAÇÕES

21.1.1 - Registro com lay-out flexível. Conterá os totalizadores de todos os tipos de registros existentes no arquivo magnético, dispensada a indicação de tipos não informados.

21.1.2 - O limite máximo do registro é de 126 posições.

21.1.3 - Caso as 126 posições não sejam suficientes para totalizar todos os tipos de registros, acrescentar tantos registros tipo 90 quantos forem necessários, seguindo as seguintes diretrizes:

21.1.3.1 - manter iguais os campos de 1 a 3 em todos os registros de tipo 90 existentes no arquivo;

21.1.3.2 - incluir o campo TOTAL GERAL apenas no último dos registros tipo 90;

21.1.3.3 - a posição 126 de todos os registros tipo 90 sempre conterá o número de registros tipo 90 existentes no arquivo;

21.1.3.4 - As posições não utilizadas (anteriores à posição 126) devem ser preenchidas com brancos.

21.1.4 - CAMPO TIPO A SER TOTALIZADO - deverá conter o tipo de registro do arquivo magnético que será totalizado no campo a seguir;

21.1.5 - CAMPO TOTAL DE REGISTROS - será formado pelo número de registros especificados no campo anterior, contidos no arquivo magnético;

21.1.6 - CAMPO TOTAL GERAL - Número de registros existentes no arquivo incluídos, também, os registros tipos 10 e 90.

22. INSTRUÇÕES GERAIS

22.1 - Os registros fiscais poderão ser mantidos em características e especificações XXXXXX, desde que, quando exigidos, sejam fornecidos nas condições previstas neste manual.

22.2 - O fornecimento dos registros fiscais de forma diversa da prevista no subitem anterior dependerá de consulta prévia ao fisco da unidade da Federação a que estiver vinculado o estabelecimento ou à Receita Federal, conforme o caso.

22.3 - O contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados deverá fornecer, quando solicitado, documentação técnica minuciosa, completa e atualizada do sistema, contendo descrição, gabarito de registro ("lay-out") dos arquivos e listagens de programas.

23. LISTA DE ACOMPANHAMENTO

23.1 - O arquivo em meio magnético será apresentado com Listagem de Acompanhamento, contendo as seguintes informações:

23.1.1 - CGC do estabelecimento informante, no formato 99.999.999/9999-99;

23.1.2 - Inscrição estadual do estabelecimento informante;

23.1.3 - Nome comercial (razão social/denominação) do estabelecimento informante;

23.1.4 - Endereço completo do estabelecimento informante;

23.1.5 - Marca e modelo do equipamento utilizado na geração do arquivo;

23.1.6 - Indicação do meio magnético (fita ou disquete) apresentado com o respectivo total de mídias;

23.1.7 - Tamanho do bloco e densidade de gravação, quando aplicável;

23.1.8 - Período abrangido pelas informações contidas no arquivo;

23.1.9 - Indicação dos totais por tipo de registro, indicando apenas os tipos existentes no arquivo magnético, cada tipo em uma linha:

tipo 10 = 1 registro
tipo 11 = ...registros
tipo 50 = ...registros
tipo 51 = ...registros
tipo 53 = ...registros
tipo 54 = ...registros
tipo 55 = ...registros
tipo 60 = ...registros
tipo 61 = ...registros
tipo 70 = ...registros
tipo 71 = ...registros
tipo 75 = ...registros
tipo 90 = ...registros

23.1.10 - Total geral de registros no arquivo.

24. RECIBO DE ENTREGA

A apresentação do arquivo será acompanhada de Recibo de Entrega, preenchido em três (3) vias, pelo estabelecimento, obedecidas as seguintes instruções:

24.1 - Dados gerais

24.1.1 - CAMPO 01 - Primeira Apresentação - Assinalar com um "X" uma das seguintes opções, de acordo com a situação:

Sim - No caso de primeira apresentação de cada período solicitado.
Não - No caso de retificação da primeira apresentação.

24.2 - Identificação do Contribuinte

24.2.1 - CAMPO 02 - Inscrição Estadual - Preencher com o número da inscrição estadual do estabelecimento no cadastro de contribuintes do ICMS da unidade da Federação destinatária.

24.2.2 - CAMPO 03 - CGC/MF - Preencher com o número da inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF.

24.2.3 - CAMPO 04 - Nome Comercial (Razão Social/Denominação) - Preencher com o nome comercial (razão social/denominação) do estabelecimento. Evitar abreviaturas.

24.3 - Especificação do Arquivo Entregue

24.3.1 - CAMPO 05 - Meio Magnético Entregue - Assinalar com um "X" conforme a situação.

24.3.2 - CAMPO 06 - Número de Mídias do Arquivo - Anotar a quantidade de mídias apresentadas do arquivo magnético.

24.3.3 - CAMPO 07 - Período - Indicar a data inicial e final (DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA) dos registros contidos no arquivo.

24.4 - Responsável pelas Informações

24.4.1 - CAMPO 08 - Nome - Indicar o nome do responsável pelo estabelecimento.

24.4.2 - CAMPO 09 - Telefone - Indicar o número do telefone para contatos.

24.4.3 - CAMPO 10 - Data - Indicar a data de preenchimento do formulário.

24.4.4 - CAMPO 11 - Assinatura - Lançar a assinatura, em todas as vias, do responsável pelo estabelecimento.

24.5 - Para uso da Repartição

24.5.1 - CAMPO 12 - Responsável pelo Recebimento - Não preencher, uso da repartição fazendária.

24.5.2 - CAMPO 13 - Responsável pelo Processamento - Não preencher, uso da repartição fazendária.

25. FORMA, LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO

A entrega do arquivo magnético será efetivada segundo instruções complementares ou intimação lavrada pela autoridade competente, acompanhada de Listagem de Acompanhamento e do Recibo de Entrega, emitido em três (3) vias, uma das quais será devolvida ao contribuinte, como recibo.

26. DEVOLUÇÃO DO ARQUIVO MAGNÉTICO

26.1 - O arquivo magnético será recebido condicionalmente e submetido a teste de consistência;

26.2 - Constatada a inobservância das especificações descritas neste manual, o arquivo será devolvido para correção, acompanhado de Listagem Diagnóstico indicativa das irregularidades encontradas. A listagem será fornecida em papel ou meio magnético, de acordo com a conveniência da Repartição Fazendária.

27. MODELOS DOS LIVROS FISCAIS EMITIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS

27.1 - Os relatórios que compõem os livros fiscais deverão obedecer aos modelos previstos no Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, sendo permitido:

27.1.1 - dimensionar as colunas de acordo com as possibilidades técnicas do equipamento do usuário;

27.1.2 - imprimir o registro em mais de uma linha, utilizando códigos apropriados;

27.1.3 - suprimir as colunas que o estabelecimento não estiver obrigado a preencher;

27.1.4 - suprimir a coluna destinada a "OBSERVAÇÕES" desde que as eventuais observações sejam impressas em seguida ao registro a que se referir ou ao final do relatório mensal com as remissões adequadas.

27.2 - Admitir-se-á o preenchimento manual da coluna "OBSERVAÇÕES" para inserir informações que somente possam ser conhecidas após o prazo de emissão do livro fiscal.

28. DOCUMENTOS FISCAIS

28.1 - Considera-se como documento fiscal previsto no SINIEF o formulário numerado tipograficamente, que também for numerado pelo sistema eletrônico de processamento de dados, aplicando-se-lhe as disposições sobre documentos fiscais estatuídas no SINIEF.

28.2 - Caso o formulário destinado à emissão dos documentos fiscais referidos no subitem anterior, numerado tipograficamente, for inutilizado antes de ser numerado pelo sistema eletrônico de processamento de dados, aplicar-se-lhe-ão as regras do inciso V da cláusula décima-quarta do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995.

28.3 - Serão, também, aplicadas as regras do inciso V da Cláusula décima-quarta do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, ao formulário, já numerado pelo sistema eletrônico de processamento de dados, que for inutilizado por defeito na impressão, hipótese em que o próximo formulário poderá ter a mesma numeração dada pelo sistema ao formulário inutilizado.

ANEXO IV
(Art. 21 da Portaria nº 790 , de 26 de DEZEMBRO de 1997)

LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS - RE - MODELO P1

REGISTRO DE ENTRADAS

FIRMA:
CF/DF: CGC/MF:
FOLHA: MÊS OU PERÍODO/ANO:

(a) CÓDIGO DE VALORES FISCAIS
1 - OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO
2 - OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPOSTO - ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS
3 - OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPOSTO - OUTRAS

DOCUMENTOS FISCAIS							CODIFICAÇÃO		ICMS VALORES FISCAIS				IPI VALORES FISCAIS			
DATA DE ENTRADA	ESPÉCIE	SÉRIE E SUBSÉRIE	NÚMERO	DATA DO DOCUMENTO	CÓDIGO EMITENTE	UF ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	CONTÁBIL	FISCAL	CÓD. (a)	BASE DE CÁLCULO VALOR DA OPERAÇÃO	ALÍQ.	IMPOSTO CREDITADO	CÓD. (a)	BASE DE CÁLCULO VALOR DA OPERAÇÃO	IMPOSTO CREDITADO	OBSERVAÇÕES
99/99/99	XXXXX	XXX	999999	99/99/99	XXXXXXXXXX	XX	99.999.999,99	XXXXXX	9.99	9	99.999.999,99	99,9	9.999.999,99	9	99.999.999,99	9.999.999,99	
									TOTAL	1 2 3	99.999.999,99 99.999.999,99 99.999.999,99		9.999.999,99	1 2 3	99.999.999,99 99.999.999,99 99.999.999,99	9.999.999,99	

LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS - REMODELO P1/A

REGISTRO DE ENTRADAS

FIRMA:
CF/DF: CGC/MF:
FOLHA: MÊS OU PERÍODO/ANO:

(a) CÓDIGO DE VALORES FISCAIS
1 - OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO
2 - OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPOSTO - ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS
3 - OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPOSTO - OUTRAS

DOCUMENTOS FISCAIS								CODIFICAÇÃO		VALORES FISCAIS						
DATA DE ENTRADA	ESPÉCIE	SÉRIE E SUBSÉRIE	NÚMERO	DATA DO DOCUMENTO	CÓDIGO EMITENTE	UF ORIGEM	VALOR CONTÁBIL	CONTÁBIL	FISCAL	ICMS IPI	CÓD. (a)	BASE DE CÁLCULO VALOR DA OPERAÇÃO	ALÍQ.	IMPOSTO CREDITADO	OBSERVAÇÕES
99/99/99	XXXXX	XXX	999999	99/99/99	XXXXXXXXXX	XX	99.999.999,99	XXXXXX	9.99	ICMS IPI	9 9	99.999.999,99 99.999.999,99	99,9	9.999.999,99 9.999.999,99	
									TOTAL	ICMS	1 2 3	99.999.999,99 99.999.999,99 99.999.999,99		9.999.999,99	
									TOTAL	IPI	1 2 3	99.999.999,99 99.999.999,99 99.999.999,99		99.999.999,99	

LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS - RS - MODELO P2

REGISTRO DE SAÍDAS

FIRMA:
CF/DF: CGC/MF:
FOLHA: MÊS OU PERÍODO/ANO:

DOCUMENTOS FISCAIS					VALOR CONTÁBIL	CODIFICAÇÃO		VALORES FISCAIS						OBSERVAÇÕES
									OPERAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO			OPERAÇÕES SEM DÉBITO DO IMPOSTO		
ESPÉCIE	SÉRIE SUBSÉRIE	NÚMERO	DIA	UF DEST.		CONTÁBIL	FISCAL	ICMS IPI	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ.	IMPOSTO DEBITADO	ISENTAS OU NÃO-TRIBUTADAS	OUTRAS	
XXXXXX	XXX	999.999.999.999	99	XX	99.999.999,99	XXXXXX	9.99	ICMS IPI	99.999.999,99 99.999.999,99	99,9 99,9	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99	
							TOTAL	ICMS IPI	99.999.999,99 99.999.999,99	99,9 99,9	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99	99.999.999,99 99.999.999,99	

LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS - RS - MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

FIRMA:
CF/DF: CGC/MF:
FOLHA: MÊS OU PERÍODO/ANO:

DOCUMENTOS FISCAIS					VALOR CONTÁBIL	CODIFICAÇÃO		VALORES FISCAIS					OBSERVAÇÕES
								OPERAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO			OPERAÇÕES SEM DÉBITO DO IMPOSTO		
ESPÉCIE	SÉRIE SUBSÉRIE	NÚMERO	DIA	UF DEST.		CONTÁBIL	FISCAL	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ.	IMPOSTO DEBITADO	ISENTAS OU NÃO-TRIBUTADAS	OUTRAS	
XXXXXX	XXX	999.999.999.999	99	XX	99.999.999,99	XXXXXX	9.99	99.999.999,99	99,9	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	
							TOTAL	99.999.999,99	99,9	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	

LIVRO REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE - RCPE - MODELO P3

REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE

FIRMA:
CF/DF: CGC:
FOLHA: MÊS OU PERÍODO/ANO:

CÓDIGO DE ENTRADAS E SAÍDAS
1 - NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO
2 - EM OUTRO ESTABELECIMENTO
3 - DIVERSAS

DOCUMENTO				LANÇAMENTO			ENTRADAS E SAÍDAS					ESTOQUE	OBSERVAÇÕES
					CODIFICAÇÃO								
ESPÉCIE	SÉRIE E SUBSÉRIE	NÚMERO	DATA	DIA	CONTÁBIL	FISCAL	ES	CÓD. (a)	QUANTIDADE	VALOR	IPI		

LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO - RI - MODELO P7

REGISTRO DE INVENTÁRIO

FIRMA:
CF/DF: CGC/MF:
FOLHA: ESTOQUES EXISTENTES EM:

CLASSIFICAÇÃO FISCAL	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX XX X XX XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	999.999.999	999.999,99	999.999.999,99

LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS - RAICMS - MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

FIRMA:
CF/DF: CGC/MF:
FOLHA: MÊS OU PERÍODO/ANO:

ENTRADAS

CODIFICAÇÃO		VALORES CONTÁBEIS	ICMS - VALORES FISCAIS			
			OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO		OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPOSTO	
CONTÁBIL	FISCAL		BASE DE CÁLCULO	IMPOSTO CREDITADO	ISENTAS/NÃO-TRIBUTADAS	OUTRAS
XXXXXX	9,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
XXXXXX	9,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
XXXXXX	9,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
SUBTOTAIS ENTRADAS						
1.00 DO ESTADO		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
2.00 DE OUTROS ESTADOS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
3.00 DO EXTERIOR		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
TOTAIS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99

SAÍDAS

CODIFICAÇÃO		VALORES CONTÁBEIS	ICMS - VALORES FISCAIS			
			OPERAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO		OPERAÇÕES SEM DÉBITO DO IMPOSTO	
CONTÁBIL	FISCAL		BASE DE CÁLCULO	IMPOSTO DEBITADO	ISENTAS/NÃO-TRIBUTADAS	OUTRAS
XXXXXX	9,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
XXXXXX	9,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
XXXXXX	9,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
SUBTOTAIS SAÍDAS						
5.00 PARA O ESTADO		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
6.00 PARA OUTROS ESTADOS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
7.00 PARA O EXTERIOR		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99
TOTAIS		99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99	99.999.999,99

LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS - RAICMS - MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

FIRMA:
CF/DF: CGC/MF:
FOLHA: MÊS OU PERÍODO/ANO:

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES: COLUNA AUXILIAR	VALORES: SOMAS
DÉBITO	001 - POR SAÍDAS/PRESTAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO		999.999.999,99
	002 - OUTROS DÉBITOS (DISCRIMINAR ABAIXO)		
	XXXX

PORTARIA Nº 792, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EUVALDO MARQUES
Respondendo

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

SEGURIDADE

A C R E S C I M O

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				25.400
(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				25.400
150820495.2355	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				25.400
150820495.2355.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.92	006	2.000	2.000
150820495.2355.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	000	23.400	23.400
01255/001 -200080				TOTAL	25.400

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

SEGURIDADE

R E D U C A O

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				25.400
(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				25.400
150820495.2355	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				25.400
150820495.2355.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.09	006	2.000	2.000
150820495.2355.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.92	000	23.400	23.400
01255/002 -200081				TOTAL	25.400

PORTARIA Nº 793, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XVIII - Lago Norte, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EUVALDO MARQUES
Respondendo

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

A C R E S C I M O

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				12.318
(190120/00001) 11.120	REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				12.318
030070021.4008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				12.318
030070021.4008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	12.318	12.318
01251/001 -200080				TOTAL	12.318

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

R E D U C A O

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				12.318
(190120/00001) 11.120	REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				12.318
030070021.4008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				12.318
030070021.4008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	000	8.409	
		31.90.92	000	3.909	12.318
01251/002 -200081				TOTAL	12.318

PORTARIA Nº 794, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Governo e da Região Administrativa XV - Recanto das Emas aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EUVALDO MARQUES
Respondendo

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

A C R E S C I M O

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				16.804
(110101/00001) 11.101	SECRETARIA DE GOVERNO				4.000
030070020.2003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				4.000
030070020.2003.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	4.000	4.000
(190117/00001) 11.117	REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				12.804
030070021.2350	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				12.804
030070021.2350.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	12.804	12.804
01248/001 -200080				TOTAL	16.804

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

R E D U C A O

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				16.804
(110101/00001) 11.101	SECRETARIA DE GOVERNO				4.000
030070020.2003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				4.000
030070020.2003.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.93	000	4.000	4.000
(190117/00001) 11.117	REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				12.804
030070021.2350	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				12.804
030070021.2350.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	2.000	
		31.90.16	000	9.279	
		31.90.91	000	1.000	
		31.90.92	000	525	12.804
01248/002 -200081				TOTAL	16.804

PORTARIA Nº 795, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 073.003201/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EUVALDO MARQUES
Respondendo

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA				300
(210201/21201) 14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL				300
040070021.2056 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				300
040070021.2056.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	300	300
01257/001 -200080			TOTAL	300

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA				300
(210201/21201) 14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL				300
040070021.2056 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				300
040070021.2056.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	300	300
01257/002 -200081			TOTAL	300

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 623-DAT/SUREC/SEFP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.014198/97, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão dos bens deixados por PAULO FERREIRA, falecido em 7.5.97, para LOURDES APARECIDA MOREIRA FERREIRA E OUTROS.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

OSVALDO FRANCISCO PIRES

ATO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Ordem de Serviço nº 096/95 e ainda pelo que consta no processo de nº 042.000.462/97, resolve:

Indeferir o pedido de restituição do ICMS recolhido a maior sobre mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária por falta de amparo legal.

OSVALDO FRANCISCO PIRES

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 19 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 040.014484/97.
INTERESSADO : MARÍLIA VALÉRIA AFONSO TAVARES
ASSUNTO : ISENÇÃO DE ICMS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor para deficiente físico, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO Nº : 040.014214/97.
INTERESSADO : MARLY DA ROCHA OTERO
ASSUNTO : ISENÇÃO DE ICMS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor para deficiente físico, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO Nº : 040.014163/97.
INTERESSADO : LÍCIO DE ALMEIDA CASTRO
ASSUNTO : ISENÇÃO DE ICMS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor para deficiente físico, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO Nº : 040.015150/97.
INTERESSADO : SOLANGE GOMES DOS SANTOS
ASSUNTO : ISENÇÃO DE ICMS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor para deficiente físico, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO Nº : 040.014215/97.
INTERESSADO : LUSO SOARES DA SILVA
ASSUNTO : ISENÇÃO DE ICMS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor para deficiente físico, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO Nº : 040.014287/97.
INTERESSADO : JOÃO BERNARDES NETO
ASSUNTO : ISENÇÃO DE ICMS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor para deficiente físico, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO Nº : 040.015406/97.
INTERESSADO : SUZANA MACHADO OLIVEIRA
ASSUNTO : ISENÇÃO DE ICMS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor para deficiente físico, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

OSVALDO FRANCISCO PIRES

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 38/97 - DAR/DAT/SUREC/SEFP

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, e o Decreto nº 16.106/94 e na Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, DECLARA que foi autorizada as seguintes compensações:

01 - Recolhimento a maior do ISS referente a retenção do imposto por ocasião de serviços prestados por Francisca Carla Wilza Noronha Carvalho, CPF nº 619873521-49, com o ISS devido a partir de dezembro de 1997 pela Associação Nacional de Editora de Revistas, CF/DF nº 07365459/001-53 no valor de R$ 247,29 (processo nº 040.004.663/97).

02 - Recolhimento indevido do ISS pelo Jardim Zoológico do Distrito Federal (JZDF), referente a serviços prestados pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), com ISS devido a partir de dezembro de 1997 pela CODEPLAN , CF/DF nº 07310824/001-69 no valor de R$ 129,90 (processo nº 040.005.907/97).

03 - Recolhimento em duplicidade do ISS referente ao mês de abril/97 com o ISS devido a partir de dezembro de 1997 pela firma MOBITEL S/A Telecomunicações, CF/DF nº 07328046/002-98 no valor de R$ 2.967,52 (processo nº 040.010.678/97).

04 - Recolhimento a maior do ISS referente ao mês de abril/96 com ISS devido a partir de dezembro de 1997 pela firma SOCIPLAN Engenharia Comércio e Indústria Ltda, CF/DF nº 07345458/002-41, no valor de R$ 1.255,24 (processo nº 040.013.893/96).

05 - Pagamento a maior do IPVA/97 do veículo de placa JEB 3287, no valor de R$ 259,84, com débitos inscritos em Dívida Ativa/ Outras Receitas em nome de Adauto Rodrigues da Costa, CPF nº 287942301-53 (processo nº 040.012.116/97).

06 - Pagamento a maior do IPVA/97 do veículo de placa GPT 9763, no valor de R$ 322,79, com débitos inscritos em Dívida Ativa/ Outras Receitas em nome de Elder Carneiro, CPF nº 002385201-10 (processo nº 040.011.855/97).

07 - Pagamento a maior do IPVA/97 do veículo de placa JKL 0505, no valor de R$ 151,49, com débitos inscritos em Dívida Ativa/ Outras Receitas em nome de Marta Maria Prado de Souza Coe, CPF nº 584201771-72 (processo nº 040.010.973/97).

08 - Pagamento a maior do IPVA/97 do veículo de placa JDX 9741, no valor de R$ 263,51, com débitos inscritos em Dívida Ativa/ Outras Receitas em nome de Antônio Matias de Souza , CPF nº 020496351-68 (processo nº 040.001.995/97).

09 - Pagamento a maior da 3ª cota do IPVA/97 do veículo de placa BZ 8969, no valor de R$ 125,34, com débitos inscritos em Dívida Ativa/ Outras Receitas em nome de Francisco William de Souza Araújo, CPF nº 553430401-44 (processo nº 040.012.431/97).

10 - Pagamento em duplicidade das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª cotas do IPTU/TLP-96 do imóvel de inscrição nº 08013713, valor de R$ 249,58, com as 2ª, 3ª, 4ª e 5ª cotas do IPTU/TLP-97 do referido imóvel (processo nº 040.011.483/97).

11 - Recolhimento a maior do ISS referente ao mês de setembro/93 com o ISS devido a partir de dezembro de 1997 pela Caixa Econômica Federal, CF/DF nº 07312825/041-62, no valor de R$ 4.701,83 (processo nº 040.007.625/93).

12 - Pagamento em duplicidade das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª cotas do IPTU/TLP-97 do imóvel de inscrição nº 0630158-4, no valor de R$ 1.443,39, com débitos inscritos em Dívida Ativa/ Outras Receitas em nome de Roberto Ferreira Rosas, CPF nº 001975721-20 (processo nº 040.011.111/97).

13 - Pagamento indevido do IPTU/TLP-97 do imóvel de inscrição nº 47466502, no valor de R$ 103,66, com débitos inscritos em Dívida Ativa/ Outras Receitas em nome de Mauricio de Oliveira Bottino, CPF nº 505566491-68 (processo nº 040.011.994/97).

14 - Pagamento a maior do IPVA/97 do veículo de placa JEH 6046, no valor de R$ 66,47, com débitos inscritos em Dívida Ativa/ Outras Receitas em nome de Alber Cunha Câmara, CPF nº 182450651-87 (processo nº 040.009.566/97).

15 - Recolhimento a maior do ISS referente ao mês de outubro/96 com o ISS devido a partir de dezembro de 1997 pela firma ACS 3 Assessoria e Consultoria em Comunicação Social Ltda, CF/DF nº 07354925/001-31, no valor de R$ 3.860,63 (processo nº 040.016.698/96).

16 - Recolhimento a maior do ISS referente ao mês de fevereiro/92 com o ISS devido a partir de dezembro de 1997 pela LOCALIZA RENT A CAR S.A, CF/DF nº 07342251/003-97 no valor de R$ 2.390,84 (processo nº 040.001.608/97).

17 - Pagamento em duplicidade da 5ª cota do IPTU/TLP-96 do imóvel de inscrição nº 10014462, no valor de R$ 818,98, com a 5ª cota do IPTU/96 do imóvel de inscrição nº 10014519 (processo nº 040.006.772/97).

18 - Pagamento a maior do ITBI e do IPTU/TLP-97 do imóvel de inscrição nº 45737339, nos valores de R$ 302,59 e R$ 176,27, respectivamente, com o ITBI e o IPTU/TLP-97 do imóvel de inscrição nº 45737320 (processo nº 040.012.337/97).

19 - Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-93 do imóvel de inscrição nº 4561514-4, no valor de R$ 11.793,45 , com débitos parcelados em nome da firma Construções e Topografia BASEVI S.A., CGC nº 00016576/0001-47 (processo nº 043.002.080/96).

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 7-DRG-DAT/SUREC/SEFP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere a Ordem de Serviço nº 096, de 11 de setembro de 1995 SUREC e, fundamentado (a) no art.32, inciso II, alínea "d" do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994, e no art. 24, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 16128, de 06 de dezembro de 1994, **DECLARA CANCELADAS**, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes relacionados, em anexo, por constar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tornando público, em conseqüência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, a partir da cessação das atividades, nos termos do art. 154, inciso VI do Decreto 16.102/94 e art. 51, inciso III do Decreto nº 16.128/94.

SISLENE DE SOUZA DIAS

RAZÃO SOCIAL	CF/DF	CGC
FERRAGENS SÃO MIGUEL LTDA ME	07300125/001-40	37162823/0001-23
3 RB COLCHÕES LTDA	07301189/003-20	37996303/0004-69
MINI MERCADO VALOR LTDA-ME	07301445/001-71	37089901/0001-01
EULINA GOMES ALVES ME	07302058/001-61	26500728/0001-76
EPA-EDSON PRUDUÇÃO ARTISTICA LTDA	07302591/001-41	37989902/0001-02
GERALD'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	07303784/001-65	37109816/0001-68
J.V.A REPRESENTAÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	07305455/001-21	38001038/0001-51
MADEIREIRA TOPÁZIO LTDA	07305831/001-60	37070703/0001-04
CAMPOS & AMORIM LTDA	07306165/001-96	26411090/0001-05
DROGARIA E PERFUMARIA CLAUDIO LTDA-ME	07306336/001-87	01620095/0001-09
DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIM. E TRANS. CATEDRAL LTDA	07308292/001-57	37092590/0001-30
PANIFICADORA E LANCHONETE HALLEY LTDA ME	07308513/001-50	01616275/0001-17
HEITOR & CASTRO LTDA ME	07309664/001-07	26977447/0001-09
ONOGAS S/A COMERCIO E INDUSTRIA	07310140/003-47	01021427/0031-54
ONOGAS S/A COMERCIO E INDUSTRIA	07310140/006-90	01021427/0027-78
JOSE PACIFICO NETO	07312066/001-13	00689018/0001-42
CENTRO DE EDUCACAO BASICA CAMINHO DO SOL LTDA	07313080/001-07	24905408/0001-70
MENDES & ROCHA LTDA	07314476/001-62	37063351/0001-51
NOVO TOK MOVEIS E DECORACOES LTDA	07314981/003-88	24903247/0007-71
SILVA MARTINS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07315202/005-05	24941130/0005-10
PETROLAR REVENDEDORA DE GAS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	07317546/001-43	38023842/0001-31
LAJES SUPREMO LTDA	07316606/001-74	33491044/0001-10
TRICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E REPRESENTACOES LTDA	07316613/001-58	33467143/0001-67
GRAVIA INDUS. DE PERFILADOS DE ACO LTDA	07317248/006-59	26487744/0006-80
PURE WATER ENGENHARIA E CONST. LTDA	07317288/002-03	00662627/0002-99
ABDIAS CORDEIRO DIAS	07318153/001-01	01657766/0001-06
SUPERMERCADO GUARANY LTDA ME	07319045/001-65	01611557/0001-21
ANAIDE DALVA DE MEDEIROS ME	07320580/001-20	38008264/0001-64
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	07320059/001-00	37060555/0001-39
AM FERREIRA CRUZ	07321132/001-99	24916371/0001-86
FERRAGISTA PEREIRA NOBRE LTDA	07323691/001-42	37088895/0001-78
REFORMADORA SANTA MARIA LTDA	07323692/001-04	01018449/0001-40
DESIGN CENTER INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07323695/001-67	37118346/0001-07
BELCHIOR CESARIO GALVAO ME	07327697/001-80	38016077/0001-22
FHAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07327968/001-06	26976092/0001-33
LIDIA CAMELO DE CARVALHO ARAUJO	07329264/001-96	26428797/0001-16
JOSE TELES RAMOS ME	07329026/001-44	00072207/0001-71
MADEIREIRA SAMUKA LTDA-ME	07329755/001-82	37069200/0001-00
FRANCISCA ELOA DE ALMEIDA SOUSA ME	07330707/001-34	24944365/0001-32
FEIRA DO BOI LTDA	07331175/001-52	38015624/0001-55
CIMPLA S/A. COMERCIAL E INDUSTRIAL DO PLANALTO	07332436/002-41	00004846/0007-95
AUTO PECAS BRITO ALVES LTDA	07333519/001-02	37986353/0001-12
F. N. COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	07333521/001-00	38039566/0001-08
BRADIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	07334845/001-56	38057071/0001-01
ROSSETTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07335504/001-34	38038477/0001-39
J.D.E. COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	07335505/001-98	38045175/0001-98
COMERCIAL DE MOVEIS RINALVA LTDA-ME	07337614/001-77	38053682/0001-73
J. C. SERVICOS GERAIS LTDA	07337905/001-92	37984986/0001-91
COM. DE ALIM. OLHO D'AGUA LTDA	07341157/001-95	38073862/0001-17
JL DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME	07341382/001-21	38073755/0001-99
ALEXANDRE MOREIRA ROCHA ME	07342678/001-41	38067146/0001-27
CEREALISTA GAMELAO LTDA	07343184/001-10	38078838/0001-70
MARODIM MADEIRAS LTDA	07344150/001-99	37175023/0001-47
IYUKI & GALVAO LTDA	07344272/001-20	38077962/0001-11
PANTANAL FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07344275/001-91	38058392/0001-12
SUPERMERCADOS CAETES LTDA	07345236/001-93	72583651/0001-62
MESQUITA & FILHOS LTDA	07345265/002-54	00151480/0003-53
CASAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAGENS LTDA	07345464/001-90	37410644/0001-68
ATACADISTA DE BISCOITO W A LTDA	07346363/001-28	36758910/0001-85
ARTIGOSBAR ARTIGOS PARA BARES E RESTAURANTES LTDA ME	07346515/001-83	72599491/0001-40
META AUTO PECAS LTDA	07347101/001-07	72608284/0001-04
MERCEARIA CANAA LTDA ME	07347160/001-12	72585482/0001-08
PIMENTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	07347888/001-07	72611072/0001-86
DIVA MARIA MENDES CARVALHO ME	07349176/001-41	37056629/0001-63
CLINICA DO SOM LTDA	07349542/001-35	72625304/0001-55
TRANSPORTADORA JUAREZ LTDA	07349618/001-69	72622046/0001-53
CINE CLUBE PORTA ABERTA DO GAMA	07349796/001-53	01601558/0001-95
ISRAEL MOREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA	07350261/001-31	72645724/0001-01
FERRAMAT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	07350388/001-41	72596448/0001-20
TUBOLINE INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA	07350581/001-37	26487108/0001-44
VIA ARCO-IRIS PRESENTES LTDA ME	07300915/001-99	26982959/0001-63
SAL LANCHES LTDA	07351830/001-93	72613144/0001-24
JOSE IVONILDO DOS SANTOS CAVALCANTI ME	07352581/001-90	72636202/0001-35
SAYONARA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME	07353194/001-80	00613126/0001-31
ANCARA REPRESENTACOES LTDA	07353237/001-09	72619778/0001-94
GDTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	07353701/001-20	72643935/0001-05
JUCIELDO DA SILVA MARIANO	07354151/001-67	00764322/0001-07
RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS	07354578/001-83	00777353/0001-00
L T R CONFECCOES & DECORACOES LTDA	07355031/001-69	00835545/0001-18
O R DE AMORIM CLEMENTINO ME	07355576/001-00	00775994/0001-18
DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS ST^a BARBARA LTDA	07355580/001-15	00901431/0001-29
FREIRE ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07355960/001-78	00652704/0001-49
ROCHA & FREITAS LTDA ME	07356582/001-59	00929857/0001-90
CLEONICE ALVES PEREIRA	07357470/001-98	00954273/0001-75
V R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	07358159/001-01	01040027/0001-70
RODRIGUES & OLIVEIRA LTDA ME	07358327/001-31	00707358/0001-59
COMERCIAL DE ALIMENTOS SIMOES LTDA ME	07359275/001-48	01071776/0001-65
ORLANDO FERREIRA DE SOUSA ME	07360063/001-92	01115136/0001-00
POLYMAG VIDEO LOCADORA E SERVICOS LTDA	07361330/001-20	01051862/0001-06
ANTONIO BENTO ALVES NETO	07323693/001-50	00524165/0001-62
AMADEU SILVA ME	07361501/001-11	01234903/0001-08
CARLA C F MARQUES CORREA	07361674/001-30	00877921/0001-37
URIRATAM DE SOUZA ROCHA	07362786/001-53	38004222/0001-55
SANTA MARIA COMERCIO E INDUSTRIA DE DERIVADOS ANIMAIS LTDA	07362824/001-04	01308416/0001-34
MASTER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	07364862/001-38	01380254/0001-45
CJM CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/C LTDA	07365383/001-20	01456679/0001-90
PANIFICADORA PANUTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	07365488/001-33	01518838/0001-34
COMERCIAL DE BEBIDAS SUPER KENT LTDA	07365743/001-93	01537072/0001-35
NOEMI CARDOSO ME	07366337/001-48	01506954/0001-33
R P WANDERLEY ME	07367796/001-30	01620991/0001-78
TRANSVISUAL TURISMO LTDA	07366837/001-25	01588592/0001-77
IVANALDO ALVES DE ARAUJO ME	07367531/001-13	01584691/0001-80
RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA	07368512/001-04	01675276/0001-32
GLEISE CRISTINE LOPES DOS SANTOS ME	07371260/001-43	01789611/0001-23
JUSSARA PEREIRA CARNEIRO ME	07373031/001-45	01971776/0001-11

DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 10/97-DRT-DAT-SUREC-SEFP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere a Ordem de Serviço nº 096/SUREC, de 11 de setembro de 1995 e, fundamentada no art. 32, inciso II, alínea "d" do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994, e no art. 24, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 16.128, de 06 de dezembro de 1994, DECLARA CANCELADAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por constar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tomando público, em conseqüência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, a partir da cessação das atividades, nos termos do art. 154, inciso VI, do Decreto 16.102/94 e art. 51, inciso III, do Decreto nº 16.128/94.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CGC
07.350.360/001-13	ARMARINHO E PAPELARIA SURPRESA LTDA ME	72.641.301/0001-05
07.350.549/002-79	REAL PISOS E AZULEJOS LTDA	00.436.163/0002-00
07.350.610/001-05	CLEUSA MARIA GONÇALVES	72.638.018/0001-24
07.350.732/001-39	GYPSOPHILA FLORICULTURA LTDA ME	02.573.814/0001-40
07.351.189/001-50	WILMAR SOARES DE SOUZA ME	72.638.463/0001-94
07.351.298/001-87	SOL NASCENTE COMÉRCIO E REPRES. LTDA	72.640.766/0001-41
07.351.364/001-64	CARLA ANDRÉIA JANDIR ME	72.652.472/0001-30
07.351.502/001-50	CONSTRUTORA SANTA IZABEL LTDA	00.733.808/0001-88
07.351.516/001-10	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS ALVES LTDA	72.648.173/0001-21
07.352.199/001-21	DIGIFLASH PROC. DE DADOS E DOCUMENTOS LTDA	00.614.810/0001-38
07.352.341/001-30	TAGUABINGO TAG. PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	72.630.155/0001-12
07.352.369/001-69	ANTÔNIO LODIS CASSIMIRO	33.447.913/0001-00

07.352.437/001-53	DISTAG DISTRIBUIDORA TAGUATINGA DE PRODS. ALIM. LTDA	00.629.271/0001-00
07.352.474/001-70	SOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	00.594.913/0001-83
07.352.801/001-30	TRENA IMÓVEIS LTDA	72.595.408/0001-64
07.352.844/001-89	MELTAC CONSTRUÇÕES LTDA	00.598.930/0001-99
07.352.855/001-87	RIO PLACAS LTDA	00.716.947/0001-01
07.353.015/001-31	RECANTO DRINK'S LTDA ME	72.636.657/0001-50
07.353.469/001-20	KAMILA TINTAS LTDA ME	00.754.782/0001-54
07.353.548/001-13	CAIC PANIFICADORA LTDA	00.699.309/0001-11
07.353.627/001-06	BARBOSA MACIAS & MACIAS LTDA ME	00.629.804/0001-54
07.353.694/001-67	MERCEARIA SHOPPING BEER LTDA ME	00.621.491/0001-98
07.353.717/001-05	RTS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	00.605.674/0001-10
07.353.903/001-09	TAGUATINGA CALÇADOS LTDA	00.704.920/0001-90
07.353.905/001-16	DM PAPELARIA E ARMARINHO LTDA	72.629.918/0001-05
07.353.947/001-01	ESTRUTURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO TLDA	00.683.403/0001-82
07.354.406/001-19	EXTINFOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	00.803.378/0001-23
07.354.624/001-71	BIS SORVETES E LANCHES LTDA ME	00.676.985/0001-70
07.354.684/001-49	RAIMUNDO O. DA SILVA ME	01.645.746/0001-15
07.354.790/001-04	CIRÚRGICA MERCÚRIO MAT. & EQUIPAMENTOS LTDA ME	00.499.370/0001-15
07.354.810/001-83	RESTAURANTE E PIZZARIA KAAPETIT LTDA ME	00.623.119/0001-10
07.354.843/002-69	AB - MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	00.713.999/0002-05
07.354.965/001-10	REAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	00.752.825/0001-62
07.354.997/001-60	MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA	O0.701.208/0001-38
07.355.052/001-01	BSB ALIMENTAR REPRES. COMERCIAIS LTDA	00.799.351/0001-04
07.355.098/001-11	TAPECARIA JOYCE LTDA ME	00.800.192/0001-10
07.355.217/001-72	DREAMS KARAOKE LTDA	00.794.501/0001-97
07.355.346/001-98	KAKA CARNE DE SOL LTDA ME	00.807.872/0001-66
07.356.617/002-21	TRANS ATLÂNTICO TRANSP. LTDA	33.528.803/0003-34
07.356.636/001-86	JF MARTINS TECIDOS ME	00.896.048/0001-20
07.356.815/001-04	TAKAHISA HAMADA LANCHONETE ME	00.860.771/0001-59
07.357.444/001-79	GOLDEN COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA	97.350.425/0001-62
07.357.608/001-86	ALIZETE LEITE DANTAS ME	00.985.316/0001-80
07.357.678/001-06	DISTRIBUIDORA E PIZZARIA NEW CHIC LTDA ME	00.844.648/0001-44
07.357.779/001-97	CMAD ALIMENTAÇÃO E DIVERSÕES LTDA	00.958.670/0001-15
07.357.805/001-96	HELVECIO DOS SANTOS SÁ ME	00.996.721/0001-01
07.358.130/001-20	JTC COMÉRCIO E REPRES. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	01.038.477/0001-29
07.361.332/001-38	MONTEIRO TINTAS LTDA	01.241.842/0001-06
07.361.469/001-92	ASTRO PERFUMARIA LTDA ME	01.253.589/0001-00
07.361.574/001-02	COMERCIAL VALENTINO LTDA	01.261.915/0001-13
07.363.163/001-07	DUNASCAR VEÍCULOS LTDA	01.135.204/0001-00
07.366.252/001-23	EDUARDO FAUSTINO DA SILVA ME	01.498.381/0001-43
07.368.414/001-86	COOPERATIVA COOPERSANEO	01.357.754/0001-66

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO
CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

COLÉGIO RUI BARBOSA - CENTRO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 90, DE 30 DE MAIO DE 1.997 - SE/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA	LIVRO Nº
- Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício de Magistério em Nível de 1º Grau - 1ª a 4ª Série - Via Complementação de Estudos. (Relação 08/97)			
Adriana Bastos de Carvalho	248	062	001
Aldenir Filgueira Monteiro	249	063	001
Alexandre Moreira dos Santos Filho	250	063	001
Ana Claudia de Sousa	251	063	001
Ana Cláudia Gonçalves Victor Dias	252	063	001
Ana Lucia Queiroz	253	064	001
Andréia Araújo Lima	254	064	001
Andreia da Silva Cordeiro	255	064	001
Andreia Viegas Freitas	256	064	001
Antonio Lucindo de Oliveira	257	065	001
Bernadete Cardoso Lopes	258	065	001
Carmen Lúcia Ferreira Oliveira	259	065	001
Célia Aparecida da Silva	260	065	001
Cícera Bezerra da Cruz	261	066	001
Claudia Cristina Martins	262	066	001
Claudio da Silva Almeida	263	066	001
Cleidismar Benedita Ferreira	264	066	001
Cleomidio Antônio Oliveira	265	067	001
Cleonice Antonio de Oliveira	266	067	001
Cristiane Nunes Lisboa	267	067	001
Cristiane Patriarca Rodrigues	268	067	001
Dinamara de Paula Costa	269	068	001
Doracy Silva do Carmo	270	068	001
Doris Rejane Neri de Lima	271	068	001
Edilamar Rodrigues Pessoa	272	068	001
Edivaldo de Souza Lima	273	069	001
Edma Fernandes Vieira Pereira	274	069	001
Ednair Ferreira de Queiroz	275	069	001
Elaine Fernandes Vieira	276	069	001
Eleniza Rodrigues da Costa	277	070	001
Elizete Oliveira Vicente	278	070	001
Elissandra Sampaio dos Anjos	279	070	001
Eveli Pereira Borges	280	070	001
Everaldo Jerônimo de Lima	281	071	001
Fabiana Guimarães de Sales	282	071	001
Flávio Paiva Neto	283	071	001
Francilene Gabriel de Araújo	284	071	001
Francimar Lourdes Araújo de Oliveira	285	072	001
Giovana Lopes Nogueira	286	072	001
Gláucia de Oliveira e Souza	287	072	001
Graziela Santos de Oliveira	288	072	001
Graziella Martins Gonçalves	289	073	001
Ilza Aparecida de Melo Borges	290	073	001
Isa Andreia Silva Guimarães	291	073	001
Ivanilde Araújo dos Santos	292	073	001
Jania Rodrigues Barros	293	074	001
Jean Paulo Marques da Silva	294	074	001
Jorge Pereira	295	074	001
Joselia da Silva Mascarenhas	296	074	001
Liliam da Silva Duarte	297	076	001
Luciane Acacy dos Santos Pinho	298	076	001
Lucilea Araújo Alves	299	076	001
Magali Aya Oliveira Iwata de Amorim	300	076	001
Maira Ramaldes Santos	301	077	001
Marcia Lopes de Jesus	302	077	001
Márcia Soares	303	077	001
Maria Alice Aparecida Guimarães	304	077	001
Maria Cleuza Francisca da Silva	305	078	001
Maria Gertrudes Pereira Polizelli	306	078	001
Maria Iara Dantas de Oliveira	307	078	001
Maria Iêda Fontenele Brito	308	078	001
Maria Luiza Vasconcelos Vinhote	309	079	001
Maria Lusineide Cardim	310	079	001
Maria Nilza Pereira de Aguiar	311	079	001
Maria Perpetilene do Socorro Carvalho Maciel	312	079	001
Maria Rejane Rodrigues de Oliveira	313	080	001
Maria Socorro da Rocha	314	080	001
Maria Socorro da Silva	315	080	001
Maria Suely Alves da Silva	316	080	001
Marcelo Nazareth Pinnola	317	081	001
Marilene Roma Souza	318	081	001
Marluce Ferreira Martins	319	081	001
Marta Ferreira de Almeida Lustosa	320	081	001
Mauro Ribeiro da Silva	321	082	001
Michele da Silva Santos	322	082	001
Miravan da Costa Nô	323	082	001
Mônica Pereira da Silva Coêlho	324	082	001
Neuzete Leite da Silva	325	083	001
Patrícia Bezerra da Cruz	326	083	001
Raquel Antonio de Oliveira	327	083	001
Raquel Lima Borges	328	083	001
Raquel Oliveira Monteiro	329	084	001
Regiane Dourado da Silva	330	084	001
Reginaldo Aguiar de França	331	084	001
Rosângela Fernandes da Silva	332	084	001
Rosête de Farias Maranhão	333	085	001
Rosilene Pereira da Silva	334	085	001
Rosineide Rodrigues dos Santos	335	085	001
Rovênia de Paula e Silva	336	085	001
Sâmela Viegas Pinto	337	086	001
Sebastiana Almeida de Lima Nô	338	086	001
Selma Carlos da Silva Anjos	339	086	001
Selma Cristiane Santana de Carvalho	340	086	001
Selma Donizete da Silva	341	087	001
Sheila Moreira Borges	342	087	001
Sheila Rodrigues Alecrim	343	087	001
Simone Viegas Pinto	344	087	001
Sônia Conceição Lima Nascimento Silva	345	088	001
Tânia de Oliveira de Sousa	346	088	001
Vilmaí Pereira da Silva	347	088	001
Wagner de Oliveira Silva	348	088	001
Wanda Alcantara Portela da Silva Galdino	349	089	001
Wesley Soares de Carvalho	350	089	001
Yone de Miranda de Castro	351	089	001
Joycilene Ximenes de Aragão	381	097	001
Jussara Ferreira de Souza	382	097	001
Katiane Coelho da Rocha	383	097	001
Liliene Campos da Cruz	384	097	001
Rosivania Alves Rodrigues	436	110	001
Wellen de Araújo Ferreira	437	111	001
- Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício de Magistério em Nível de 1º Grau - 1ª a 4ª Série (Relação 09/97)			
Alexsandra Aparecida Salgado	352	089	001
Ana Lourdes Soares de Vale	353	090	001
Claubia Fonseca de Oliveira	354	090	001
Cosminha Rodrigues Ribeiro Cardoso	355	090	001
Cristina Aparecida de Souza Mendonça	356	090	001
Daniela da Silva Sousa	357	091	001
Daniele de Souza Farias	358	091	001
Elisabeth Santos Arnaud Sampaio	359	091	001
Elisangela Oliveira Ferreira	360	091	001
Fabiana Siqueira de Oliveira	361	092	001
Gemima Emanuelle Sousa Ferreira	362	092	001
Genoveva Gomes Teles	363	092	001
Glaucia Correa Alves	364	092	001
Janaina Vilela Rodrigues	365	093	001
Juliana Soares de Araújo	366	093	001
Kênia Rodrigues Ferreira de Queiroz	367	093	001
Lilian Bernasconi Vargas	368	093	001
Maria Aparecida Oliveira dos Santos	369	094	001
Maria Keila de Lima	370	094	001

Marina Barbosa de Oliveira	371	094	001
Paolla Gardenia dos Santos Gomes	372	094	001
Raquel Branco de Oliveira	373	095	001
Raquel Pinheiro Freitas	374	095	001
Sara Oliveira da Silva	375	095	001
Shellen Alves Peixoto	376	095	001
Silvania de Jesus Rocha Lima	377	096	001
Tereza Soraia Silva Queiroz	378	096	001
Valéria Bizerra Santos	379	096	001
Valéria Silva Rodrigues	380	096	001
- Técnico em Contabilidade (Relação 10/97)			
Fabiana Natal de Souza Leonardo	385	098	001
Irisneide Reis de Oliveira	386	098	001
Joelma Sinara da Silva	387	098	001
Keila Cristina Moreira de Brito	388	098	001
Leonardo Barbosa Gomes	389	099	001
Lizziane Martins Lima	390	099	001
- Educação Geral - Lei 7.044/82 (Relação 11/97)			
Ana Paula Nunes Pires	391	099	001
Bianca Cecilia Campos e Silva	392	099	001
Cátia Mendes Beirão	393	100	001
Claudia Teixeira dos Santos Campos	394	100	001
Daniel da Silva Sousa	395	100	001
Denis Ferreira Castelo Branco	396	100	001
Eliane Cardoso	397	101	001
Fábio da Costa Cunha	398	101	001
Felipe Clineu Lemos Gomes	399	101	001
Herbert de Lima Lourenço	400	101	001
Josimar Rodrigues dos Santos	401	102	001
Juliano Amaral da Silva	402	102	001
Karina Resende Soleo	403	102	001
Kátia Maria Rosa Fochner	404	102	001
Leonice Pinheiro Belo	405	103	001
Rafael Ângelo Castanheiro	406	103	001
Reinaldo Prates de Oliveira	407	103	001
Viviane Alves da Silva	408	103	001
Walter Ferreira de Araujo Junior	409	104	001
Wellington de Oliveira	410	104	001
Francisco Luciano Freire Júnior	438	111	001
Wesley Bispo Silva	439	111	001
- Auxiliar em Contabilidade - Via Supletivo - Fase IV (Relação 12/97)			
Alessandro Franco Pereira	411	104	001
Carlos Henrique da Silva Costa	412	104	001
Dejanira de Oliveira Pires	413	105	001
Elivanda Chaves Sampaio	414	105	001
Eudes Gomes de Morais	415	105	001
Francis Rangel Coelho	416	105	001
Gabriela Beserra Rodrigues	417	106	001
Gilmar Lester Gomes Carolino	418	106	001
Hudson Alves da Silva	419	106	001
Humberto Rodrigues Ferreira	420	106	001
Israel Drumond Pereira	421	107	001
José Fernandes dos Santos	422	107	001
Juliana Lima Moreira	423	107	001
Marcelo Eduardo Gabriel	424	107	001
Marcelo Santos Sobrinho	425	108	001
Márcio Henrique Rodrigues Souto	426	108	001
Reinaldo Alves da Conceição	427	108	001
Ricardo Moura da Silva	428	108	001
Ricardo Ramaldes Santos	429	109	001
Robert Zaqui Falcão	430	109	001
Rogério Oliveira de Carvalho	431	109	001
Rosalia Fortaleza Albuquerque	432	109	001
Sidney da Silva Anjos	433	110	001
Valquíria de Oliveira Rodrigues	434	110	001
Wesley Cardoso	435	110	001

Eudes Deusdará V. de Miranda
Diretora-Reg. 1977- MEC

Ezilda Deusdará Felipe
Secretária-Reg.411-DIE

CENTRO EDUCACIONAL ATENEU
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 112 DE 15.12.1995 - SEC/DF

NOME DO DO DIPLOMADO	REG. Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
Técnico em Patologia Clínica(Relação Nº 11/97)			
Clarindo Cavalcante Neto	999	072	04
Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício de Magistério em Nível de 1º Grau (1ª a 4ª Série)(Relação Nº 12/97)			
Ana Maria Vale de Lacerda	1000	073	04
Ana Paula Pereira de Araújo	1001	073	04
Andrea Ramos Amorim	1002	073	04
Angela Aires Lima Silva	1003	074	04
Cecília Silva de Lima Maciel	1004	074	04
Cleber Antonio da Silva Almeida	1005	074	04
Érika Lúcia Campos Rodrigues	1006	075	04
Giselle de Araujo Siqueira	1007	075	04
Graziella Gomes Nepomuceno	1008	075	04
Evandra Gomes Pereira Silva	1009	076	04
Helaine Pinto Osório	1010	076	04
Kelly Nunes Andrade	1011	076	04
Isana Borges Leal Teixeira	1012	077	04
Lisane Chaves Moreira	1013	077	04
Laura Fernanda de Lima Oliveira	1014	077	04
Luciana Coelho da Silva	1015	078	04
Magna Gleny de Lima	1016	078	04
Mariana Alves de Azevedo Veras	1017	078	04
Oneide Alves da Silva	1018	079	04
Rebeca Dias Costa	1019	079	04
Renata Soares de Freitas	1020	079	04
Sandra Regina dos Santos	1021	080	04
Sângeles Caldas Queiroz	1022	080	04

Nádia Rodrigues de Oliveira
Sec.Aut. Nº 1126/DIE

Maria Meire N. da Costa
DIR.REG.MEC. 96/01055

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de dezembro de 1997

HOMOLOGO a Resolução nº 03/97-CEDF, de 8 de dezembro de 1997, aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, que estabelece normas preliminares para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em anexo.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Substituto

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE
Em 23 de dezembro de 1997

PROCESSO N.º : 082.002423/97
INTERESSADO: UNIVERSAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA
DE ACORDO.Com base nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o corrente exercício, combinado com o ítem 1, alínea "b" da Portaria de 21.01.93.Aplico à firma acima citada, multa no valor de R$ 9.111,81 (nove mil cento e onze reais e oitenta e um centavos), pelo atraso na entrega da mercadoria constante da NE nº 00479/97.Publique-se encaminhe-se à DAG/SE, para adoção das providências complementares.

PROCESSO N.º : 082.011945/96
INTERESSADO: WEG AUTOMAÇÃO LTDA
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA
DE ACORDO.Com base nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o corrente exercício, combinado com o ítem 1, alínea "b" da Portaria de 21.01.93.Aplico à firma acima citada, multa no valor de R$ 14.938,39 (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), pelo atraso na entrega da mercadoria constante da NE nº 00151/97.Publique-se encaminhe-se à DAG/SE, para adoção das providências complementares.

PROCESSO N.º : 082.000853/97
INTERESSADO: MOVAP MOVEIS LTDA
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA
DE ACORDO.Com base nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o corrente exercício, combinado com o ítem 1, alínea "b" da Portaria de 21.01.93.Aplico à firma acima citada, multa no valor de R$ 8.344,17 (oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), pelo atraso na entrega da mercadoria constante da NE nº 00442/97.Publique-se encaminhe-se à DAG/SE, para adoção das providências complementares.

PROCESSO N.º : 082.000853/97
INTERESSADO: MOVAP MOVEIS LTDA
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA
DE ACORDO.Com base nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o corrente exercício, combinado com o ítem 1, alínea "b" da Portaria de 21.01.93.Aplico à firma acima citada, multa no valor de R$ 1.505,70 (um mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos), pelo atraso na entrega da mercadoria constante da NE nº 00475/97.Publique-se encaminhe-se à DAG/SE, para adoção das providências complementares.

PROCESSO N.º : 082.002423/97
INTERESSADO: AMPLA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA
DE ACORDO.Com base nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o corrente exercício, combinado com o ítem 1, alínea "b" da Portaria de 21.01.93.Aplico à firma acima citada, multa no valor de R$ 786,87 (setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), pelo atraso na entrega da mercadoria constante da NE nº 00478/97.Publique-se encaminhe-se à DAG/SE, para adoção das providências complementares.

GILVA ALVES GUIMARÃES
Respondendo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 897ª Reunião Ordinária , realizada em 19 de dezembro de 1997 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 6190, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

Processo nº 377360/83

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA - CEMA, objetivando o estabelecimento de mútua cooperação, com vistas à concessão pela segunda de bolsa de estudo à primeira e a realização de estágio de estudantes do CEMA matriculados no curso de Habilitação Específica de 2º Grau para exercício do Magistério de 1º Grau de 1ª a 4ª séries, na Rede Pública de Ensino do DF e locais onde se processa a alfabetização de adulto, de acordo com a Lei nº 6494, de 07/12/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.457, de 18/08/82, na forma detalhada no Termo de Ajuste. O referido convênio vigorará até 31/12/99, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 6191, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

Processo nº 082006464/86
Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DF, objetivando a união de esforços entre as partes, visando estabelecer bases de cooperação mútua, na forma detalhada no Termo de Ajuste. O referido convênio terá vigência até 31/12/99, a contar da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 6192, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997
Processo nº 082018640/97
Aprovar a criação do Centro de Ensino de 1º Grau nº 24 de Ceilândia, localizado à QNQ 03 Lote B Área Especial - Ceilândia-DF.

RESOLUÇÃO Nº 6193, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997
Processo nº 082018323/97
Aceitar a doação de 01 (uma) máquina copiadora, marca XEROX, modelo 5614, na carga patrimonial da Escola Classe 62 da DRE/Ceilândia, doada a esta Fundação pela professora Helena Alves Bento, conforme Termo de Doação fls. 02.

RESOLUÇÃO Nº 6194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997
Processo nº 082018322/97
Aceitar a doação de 01 (uma) TV colorida, 14 polegadas, marca BROKSONIC, modelo CTV - 4545LSTC, na carga patrimonial do Centro de Ensino 427 de Samambaia, doada a esta Fundação pela Secretaria da Receita Federal, através do Ato Declarativo nº 1393/93, às fls. 03.

RESOLUÇÃO Nº 6195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997
Processo nº 082014275/91
Alterar a Resolução nº 3474, de 19 de junho de 1991, incluindo no item 6 do anexo IV da referida Resolução os afastamentos previstos nos incisos II, III e VII do Art. 102 da Lei 8.112/90.

RESOLUÇÃO Nº 6196, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997
Processo nº 082052407/76
Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENSF, objetivando estabelecer mútua cooperação, com vistas à concessão pela segunda, de bolsas de estudo para primeira, conforme expresso na alínea "a", inciso II da cláusula segunda deste Termo, e a realização de estágio de estudantes da ENSF, matriculados no Curso de Habilitação Específica de 2º Grau para o exercício do Magistério de 1º Grau de 1ª a 4ª séries, em unidades de ensino da Rede Pública do DF e locais onde se processa a educação de jovens e adultos. O referido convênio vigorará até 31/12/99, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 6197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997
Processo nº 082021186/95
Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII, objetivando unir esforços no sentido de manter nas dependências do Parque Três Meninas, educação pré-escolar gratuita a até 100 (cem) crianças na faixa etária de 04 a 06 anos, com o intuito de promover o seu desenvolvimento global nos aspectos cognitivo, social, perceptivo, motor e afetivo, nas condições detalhadas no Termo de Ajuste. O referido convênio vigorará até 31/12/99, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 6198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997
Processo nº 082006201/92
Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - SCE e a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMATEC, objetivando regular as relações entre as partes, para fins de cooperação mútua, na forma detalhada no Termo de Ajuste. O referido convênio vigorará até 31/12/99, a partir da data de sua assinatura.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal - Substituto. Conselheiros: **ANTONIO JOSÉ BARBOSA, MARIA LUCÍLIA NEVES AIRES DE ALENCAR, ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA e MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS.**

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 645, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, resolve:

1.Adotar a seguinte rotina para a concessão de Suprimento de Fundos às Unidades Públicas de Ensino, previsto no Decreto nº 14.099/92, Portaria nº 70/92 e Resolução 5455/96 do Conselho Diretor.

a) a Unidade Pública de Ensino preenche a requisição e o plano de aplicação e encaminha à Divisão Regional de Ensino - DRE;
b) a Divisão Regional de Ensino após análise da requisição e do plano de aplicação, os encaminhará à Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA;
c) a Seção de Documentação e Comunicação Administrativa autua e encaminha o processo à Seção de Auditoria e Tomada de Contas - SATC para a sua devida instrução;
d) a Seção de Auditoria e Tomada de Contas encaminha o processo ao Departamento Geral de Administração - DGA, para as providências complementares;
e) o Departamento Geral de Administração autoriza a concessão, ordena despesa e encaminha o processo à Seção de Orçamento - SO;
f) a Seção de Orçamento empenha e encaminha o processo à Seção de Finanças - SF;
g) a Seção de Finanças emite ordem bancária, comunica às Divisões Regionais de Ensino por meio de memorando os Suprimentos de Fundos concedidos e encaminha o processo à Seção de Contabilidade;
h) a Seção de Contabilidade inscreve o responsável em responsabilidade por suprimento de fundos e devolve o processo à Seção de Auditoria e Tomada de Contas;
i) a Seção de Auditoria e Tomada de Contas aguarda prestação de contas por parte dos responsáveis e após o recebimento analisa e encaminha o processo ao Departamento Geral de Administração;
j) o Departamento Geral de Administração aprova a prestação de contas e encaminha o processo à Seção de Contabilidade para baixa da inscrição em responsabilidade por suprimento de fundos e posterior encaminhamento do processo à Seção de Documentação e Comunicação Administrativa para arquivo.

2.A presente Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução 560, de 30/04/96 e demais disposições em contrário, surtindo efeito para fins de mudança de rotina a partir de 01/01/98.

JACY BRAGA RODRIGUES

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997
1067ª REUNIÃO DO CONSELHO

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.000.698/97 - FSSDF; resolve:
Autorizar incorporação ao acervo patrimonial da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal dos bens recebidos por doação do Instituto Candango de Solidariedade para uso da Casa Abrigo da Mulher, conforme termos do processo supracitado.
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO, ROSE MARIE ROMARIZ MAASRI, SILVIA MARIA DE MATTOS ARRUDA, CIRO HELENO SILVANO, ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES, SAMUEL GOLDNER.

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
1068ª REUNIÃO DO CONSELHO

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.001.200/97-FSSDF; resolve:
Autorizar firmatura de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal com o Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT, órgão vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia , objetivando a implantação do Projeto Praça da Ciência, voltado a popularização da ciência e tecnologia (C&T) a partir do uso de um método interativo, bem como contribuir para o processo de reinserção social de maninos/meninas em situação de rua no Distrito Federal, conforme termos do processo supracitado. MARIA JOSE VIEIRA FERES, CIRO HELENO SILVANO, SAMUEL GOLDNER, ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES, ROSE MARIE ROMARIZ MAASRI.

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
1068ª REUNIÃO DO CONSELHO

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.001.390/97-FSSDF; resolve:
Adjudicar e homologar o resultado da concorrência nº 5/97-CPL/FSSDF, bem como, autorizar a Presidente desta Entidade firmar Contrato com a empresa Brascon Indústria Comércio e Serviços Ltda, objetivando construção e reformas no Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, conforme termos do processo supracitado. .MARIA JOSE VIEIRA FERES, CIRO HELENO SILVANO, SAMUEL GOLDNER, ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES, ROSE MARIE ROMARIZ MAASRI.

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
1068ª REUNIÃO DO CONSELHO

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.001.407/97-FSSDF; resolve:
Autorizar Termo de Cessão de Uso entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, objetivando o uso pela Fundação, do veículo tipo Kombi, prefixo 07-59, placa JEQ-2565, tombamento nº 17.580, de propriedade da CAESB, para uso exclusivo do Projeto Rodoviária Estação Cidadânia, coordenado pela Secretaria da Criança e Assistência Social , em articulação com a Secretarias de Educação, Saúde, Trabalho, Segurança, Subsecretaria do Entorno e Administração Regional de Brasília, conforme termos do processo supracitado. MARIA JOSE VIEIRA FERES, CIRO HELENO SILVANO, SAMUEL GOLDNER, ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES, ROSE MARIE ROMARIZ MAASRI.

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
1068ª REUNIÃO DO CONSELHO

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.001.585/97-FSSDF; resolve:
Autorizar firmatura de Convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, o Instituto Candango de Solidariedade e o Instituto Ayrton Senna, objetivando cooperação técnica e financeira entre as partes, com vistas a garantir os recursos necessários a manutenção das oficinas de marcenaria, estofaria e mecânica de automóvel , já instaladas no Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, bem como a ampliação de novas oficinas profissionalizantes naquele Centro, conforme termos do processo supracitado. MARIA JOSE VIEIRA FERES, CIRO HELENO SILVANO, SAMUEL GOLDNER, ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES, ROSE MARIE ROMARIZ MAASRI.

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 15 de dezembro de 1997

PROCESSO : 101.001704/97
INTERESSADO: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
ASSUNTO : Aquisição Gênero Alimentício
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação a favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Pães), destinado às diversas Unidades Operativas da FSSDF. A dispensa de licitação foi fundamentada com base no Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do Processo acima referenciado.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

Em 23 de dezembro de 1997

PROCESSO : 101.001585/97
INTERESSADO: CAJE
ASSUNTO : Abertura Convênio
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor das Entidades INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e INSTITUTO AYRTON SENNA, objetivando a firmatura de Convênio com vistas a manutenção e ampliação das oficinas profissionalizantes do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do Art. 25 , da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do Processo acima referenciado.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

PROCESSO : 101.001038/97
INTERESSADO: CDS/SOBRADINHO
ASSUNTO : Iluminação Pátio
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, objetivando a execução de serviços de iluminação do pátio do Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho da Diretoria de Operações da FSSDF. A dispensa de licitação foi fundamentada com base no Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do Processo acima referenciado.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97-CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 1997, devidamente exarada no processo nº 030009.421/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE LÍVIA/ CASA DE ABIGAIL.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97-CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE LÍVIA/ CASA DE ABIGAIL, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 1997, devidamente exarada no processo nº 030. 009.214 E 030.009.219/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97 -CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 1997, devidamente exarada no processo nº 030.009.419/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade CRECHE COMUNITÁRIA QE 38 GUARÁ II.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97 -CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade CRECHE COMUNITÁRIA QE 38 GUARÁ II, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 1997, devidamente exarada no processo nº 030.010.027/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTE.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 , 06/97 e 11/97-CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTE, conforme deliberação do Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 1997, devidamente exarada no processo nº 030.009.218/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97 -CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 1997, devidamente exarada no processo nº 030.009.213/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a não concessão de registro à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA INDEPENDENTE DE BRASÍLIA
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97 -CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA INDEPENDENTE DE BRASÍLIA, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 1997, devidamente exarada no processo nº 030.009.215/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade SERVIÇO EDUCACIONAL FILANTRÓPICO EVANGÉLICO.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97 -CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade SERVIÇO EDUCACIONAL FILANTRÓPICO EVANGÉLICO, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 1997, devidamente exarada no processo nº 030.007.435/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - CER.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97 -CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - CER, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 1997, devidamente exarada no processo nº 030.007.861/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade ABRIGO DOS EXCEPICIONAIS DE CEILÂNDIA.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97 -CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade ABRIGO DOS EXCEPICIONAIS DE CEILÂNDIA, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 1997, devidamente exarada no processo nº 030.009.217. /97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 01/96 e 06/97 -CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 1997, devidamente exarada no processo nº 030.007.456./97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de dezembro de 1997

REFERÊNCIA : Processo nº 050-000.362/97. INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública. ASSUNTO : Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICO os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral, referentes à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do do inciso I do Artigo 25 do referido diploma legal, em favor da empresa GÁS INFORMÁTICA LTDA, para fazer face a despesas com aquisição de software GÁS PRO gerador automático, versão 7.0 FOR WINDOWS.
Publique-se.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de dezembro de 1997

PROCESSO : Processo nº 150.000.249/96
INTERESSADO : S/A CORREIO BRASILIENSE
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme 97NE00446, no valor de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para custear despesas com renovação de 20 (vinte) assinaturas do CORREIO BRASILIENSE, destinados a comporem o acervo das Bibliotecas Domiciliares-Programa Mala do Livro.
A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
Em 19 de dezembro de 1997

Processo nº 030.010.420/97
Interessado: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO- ÉDEN
Assunto: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF - em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF para providências complementares.

MARIA VALDA CÉZAR

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 26 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº 210.000494/97

Fundamentado no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, bem como respaldado no Inciso VI do art. 13, do mesmo diploma legal, justifico a escolha da sociedade civil PÉ NA ESTRADA, por se tratar de instituição sem fins lucrativos, com experiência na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições regimentais e com base na Cláusula Terceira do Contrato nº 09/97, celebrado entre esta Autarquia e a FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS em 04.02.97, resolve:
1 - EXPEDIR a presente Ordem de Serviço, com efeito autorizativo, a partir de sua publicação, para a prestação dos serviços objeto da Proposta FINA nº 163/97, constante às fls. 03/09 do processo nº 094.001.314/97, com os seguintes detalhamentos : 1.1 - OBJETO : Contratação de serviços de acompanhamento topográfico da evolução do depósito de lixo e de apoio às obras, no Aterro Sanitário do Jóquei e, extraordinariamente, em outras áreas de interesse do SLU/DF, dentro do Distrito Federal, bem como execução de projetos geométricos e tratamentos de escritório provenientes do levantamento dos dados; 1.2 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: 1.2.1 - Serviços de Campo: a) levantamento planialtimétrico com periodicidade diária da camada de lixo depositado; b) locação e demarcação de off-set de aterros e escavações; c) acompanhamento e controle de obras de terraplenagem (taludes de aterro e de corte, valetas de drenagem, etc); d) relocação e nivelamento de greides durante sua execução; e) outros serviços de topografia e projetos de interesse do SLU/DF, compatíveis com a equipe e equipamentos alocados. 1.2.2 - Serviços de Escritório: a) cálculos dos volumes semanais de lixo depositado, executado por processamento automatizado, com relatório semanal dos dados métricos de altura das camadas e cubação do novo volume; b) elaboração de desenhos e plantas mensais com as modificações ocorridas, retratando a nova situação planialtimétrica das áreas modificadas, com geração das curvas de nível e com legendas explicativas sobre os dados; c) serviços complementares de projeto geométrico dos movimentos de terra, necessários com Notas de Serviços de Terraplenagem; d) preparação de relatórios. 1.3 - CRONOGRAMA/PRAZO : 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço; 1.4 - VALOR : R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 21.198,00 (vinte e um mil, cento e noventa e oito reais) – serviços de campo e de escritório, ficando um saldo de R$ 13.812,00 (treze mil, oitocentos e doze reais), para atender eventuais despesas de equipes extras e serviços extras de escritório, em caso de necessidade do SLU/DF; 1.5 - EMPENHO: nº 1980/97, que será reforçado na medida das necessidades e das disponibilidades orçamentária e financeira do SLU/DF ; 1.6 - ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO : Chefe da Divisão de Aterros - SLU/DF; 1.7 - DOCUMENTOS INTEGRANTES: Faz parte desta Ordem de Serviço, independentemente de sua transcrição, a Proposta FINA Nº 163/97, constante às folhas 03/09 do processo nº 094.001.314/97.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 23 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 094.001.427/97
INTERESSADO : DM/SLU/DF
ASSUNTO : Aquisição de Veículos
Com base na exposição de motivos do Diretor de Manutenção e no pronunciamento do Diretor Administrativo-Financeiro, AUTORIZO a contratação direta, com base no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, junto a empresa BRASÍLIA MOTORS, de 3 (três) chassis de caminhão marca M. BENZ, modelo L 1620, ano 1997, nos termos da proposta de preços de fls. 51/52, bem como autorizo a realização da despesa e a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO -, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nos termos dos artigos 38, inciso I e 39, incisos I e II, ambos do Decreto nº 16.098/94, pelo que ratifico o presente ato para os efeitos do art. 26 da mesma Lei.
Publique-se, após à DAF para os fins.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL
Em 24 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 020.001.581/97
INTERESSADO : LATIFE HAMU e OUTROS (07)
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. Tornar sem efeito o reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 156, de 15 de agosto de 1997, em favor de LATIFE HAMU e outros, no valor de 9.444,49 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), referente ao Processo nº 020.001.035/97..
2. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências.

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI
Adjunta

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco 41, NOVACAP - Brasília - DF
CEP 71.215-000 - Telefone: 361-1454 - Fax: 233-2191
http://www.gdf.gov.br/sec/sce/arpdf - E-mail: arpdf@arpdf.gdf.gov.br
Atendimento ao público: de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 18:30 h.
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercicio do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear, ADRIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Exonerar por estar sendo nomeado para outro cargo, HÉLIO DE SOUZA RODRIGUES JÚNIOR, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear, HÉLIO DE SOUZA RODRIGUES JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cago de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, a pedido, ILDA HELENA RIBEIRO BADKE, matrícula nº 45.748-5, do Cargo em Comissão de Secretário-Administrativo, Símbolo DFA-03, da Assessoria de Coordenação e Integração Setorial da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 1997.

ARLETE SAMPAIO

DESPACHOS DA GOVERNADORA
Em 26 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 061.044.260/97 - **INTERESSADA**: Lucianne Andréia Magalhães da Costa Reis. **ASSUNTO:** Afastamento do País

1. Autorizo, nos termos do Decreto "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o afastamento do País, com dispensa de ponto, da servidora Lucianne Andréia Magalhães da Costa Reis, matrícula nº 132.545-1, Médica-Ginecologista e Obstetra, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 07 de janeiro a 06 de abril de 1998, a fim de participar do Curso "International Postgraduate Training in Medicine", a realizar-se em Tel Aviv - Israel, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº : 112.010.666/97- **INTERESSADO:** Alexandre Melo Pisa e André Luiz Francisco da Silva - **ASSUNTO:** Contratação de pessoal

Nos termos do art. 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 2º do Decreto nº 17.105, de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a contratação de Alexandre Melo Pisa e André Luiz Francisco da Silva, desenhistas, aprovados no concurso público objeto do Edital nº161, de 05 de novembro de 1996, publicado no DODF nº 217, de 07 de novembro de 1996, para preenchimento de vagas da Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme consta dos autos, a fim de dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a NOVACAP e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em 05 de julho de 1996. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Obras para as providências subseqüentes.

PROCESSO Nº: 112.001.180/97 - **INTERESSADA:** Elza do Nascimento Nunes - **ASSUNTO:** Contratação de pessoal

Nos termos do art. 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 2º do Decreto nº 17.105, de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a contratação de Elza do Nascimento Nunes, advogada, aprovada no concurso público objeto do Edital de Resultado Final nº 07, publicado no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 1997, para preenchimento de vagas da Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme consta dos autos, a fim de dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a NOVACAP e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em 05 de julho de 1996. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Obras para as providências subseqüentes.

PROCESSO Nº: 030-009233/97; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR BOMBEIRO MILITAR.
Autorizo passar à disposição da Administração Regional do Gama - RA-II, de acordo com o processo em referência, o Subtenente BM NILSON JOSÉ DA SILVA - Matrícula 02.744-8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

ARLETE SAMPAIO
Em exercício

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve:

Exonerar, a pedido, MARCOS JOSE MARQUES, matrícula nº 48.988-3, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Assessoria Técnica da Vice-Governadoria do Distrito Federal, a partir de 17/12/97.

Nomear o 2º SGT. QPPMC VILACI MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 08.504-9, para exercer a Função de Agente de Segurança, da Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação de Representação Militar.

Exonerar o 2º SGT. QPPMC EFLEU RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 48.129-7, da Função de Agente de Segurança, da Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal, bem como mandar cessar o pagamento da Gratificação de Representação Militar.

ARLETE SAMPAIO

PORTARIA DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve:

Nomear o 3º SGT. QPPMC CLÁUDIO JOSÉ GONÇALVES MARTIN , matricula nº 09.541-9, requisitado da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Agente de Segurança, da Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação de Representação Militar.

Exonerar o 3º SGT. QPPMC OVIDIO SEVERINO BARBOSA, matrícula nº 44.494-4, da Função de Agente de Segurança, da Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal, bem como mandar cessar o pagamento da Gratificação de Representação Militar, a contar de 23.12.97.

ARLETE SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06/03/96, resolve:
CONCEDER o adicional de **DÉCIMOS**, previsto no art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, ao servidor(a) abaixo relacionado(a).

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome : **NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO**	1/10 do	22.11.97
Matrícula: 42.066-2	DFG-02	
Processo : 141.006.938/97		

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06/03/96, resolve:
CONCEDER o adicional de **DÉCIMOS**, previsto no art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, ao servidor(a) abaixo relacionado(a).

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome : **SANDRA MAGNA DE FARIAS ALVES**	1/10 do	17.12.97
Matrícula: 31.702-0	DFA-03	
Processo : 141.000.497/97		

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 20 de Novembro de 1997, publicada no DODF nº 226 de 24 de novembro de 1997, página 9639, Administração Regional da Candangolândia, onde se lê: ... a contar de 23 de setembro de 1997, leia-se:... a contar de 23 de novembro de 1997.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997

A Comissão de Avaliação de Desempenho da Administração Regional do Paranoá - RA VII, constituída pela Ordem de Serviço de 10 de Outubro de 1997. DODF N.º 223, pag. 9498. resolve:

Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho do Servidor abaixo relacionado, referente ao período de 15 de março de 1993 a 15 de junho de 1993 e 16 de junho de 1993 a 15 de outubro de 1993.

Matrícula	Nome	Pontos	Conceito
34.582-2	ALÍRIO ALVES DA SILVA	5,0	Excelente

MARIA DELSIONE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto Nº 16.244 de 28 de dezembro de 1994 e no que estabelece o Decreto Nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, resolve:
1 - Designar, nos termos do Artigo 13, incisos II e III das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 16.098/94, o Servidor CLÁUDIO DE SÁ FERREIRA, Chefe de Serviço de Consulta Prévia, matrícula nº 49.849-1, Executor do Contrato entre a Administração Regional do Recanto das Emas e a Empresa: SERED - Serviços, Edificações, Indústria e Comércio Ltda., sob a Supervisão Técnica do servidor MIGUEL ÂNGELO LIMA MONTEIRO DA SILVA, Inspetor de Obras, matrícula nº 24.634-4, dos serviços de execução de Obras de Edificação e Urbanização das Feiras do Centro Urbano e Subcentro Urbano, Edificação da Biblioteca Pública e Edificação do Auditório da Administração Regional do Recanto das Emas, conforme especificações contidas na licitação realizada através da Tomada de Preços Nº 003/97 - RA XV, Processo nº 145.000.816/97.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.002.871/97. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, EDVAL SOARES DE ARIMATÉA, Engenheiro Civil, Diretor Divisão Regional de Obras, Matrícula n.º 46.981-5 para ser EXECUTOR do Convite 68/97, celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga – RA-III e a firma M. N Engenharia Comércio Ltda. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.002.887/97 resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, EDVAL SOARES DE ARIMATÉA, Engenheiro Civil, Diretor Divisão Regional de Obras, Matrícula n.º 46.981-5 para ser EXECUTOR do Convite 72/97, celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga – RA-III e a firma JLR Conservação e Ajardinamento Ltda. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

ABDON HENRIQUE DE ARAUJO

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.003.046/97. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, EDVAL SOARES DE ARIMATÉA, Engenheiro Civil, Diretor Divisão Regional de Obras, Matrícula n.º 46.981-5 para ser EXECUTOR do Convite 76/97, celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga – RA-III e a firma CONSTRUTORA E AGROPECUARIA GERIN LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.003.045/97. resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, ARDISON SOBREIRA ROLIM, Arquiteto – CREA-DF/3.322-D, Matrícula n.º 72.030-5 para ser EXECUTOR do Convite 75/97 celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga – RA-III e a firma EWEC CONSTRUÇÕES LTDA.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R$ 87,12	R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:
Autorizar a prorrogação da cessão da servidora ADRIANA MOREIRA DIAS, Técnica de Administração Pública, Classe Terceira, Padrão II, matrícula n.º 42.881-7, da Administração Regional do Recanto das Emas, para o Centro de assistência Judiciária/PRG, até 31/12/98, conforme Processo n.º 030.007.081/97.

Autorizar a cessão da servidora ELENIZIA MIRANDA SOARES, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão II, matrícula n.º 94.352-5, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para a Administração Regional de Santa Maria, até 31/12/98, conforme Processo n.º 030.008.275/97.

Autorizar a cessão da servidora ANA CRISTINA PINHEIRO CAMPOS, Professora MG3Q, matrícula n.º 58.530-0, da Fundação Educacional do Distrito Federal, para a Secretaria de Turismo do Distrito Federal, até 31/12/98, conforme Processo n.º 030.009.648/97.

Autorizar a prorrogação da cessão da servidora VALDA MARIA DE QUEIROZ, Técnica de Comunicação Social, matrícula n.º 1.618-7, da CODEPLAN, para a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, até 31/12/98, conforme Processo n.º 030.009656/97.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 895ª Reunião Ordinária , realizada em 05 de dezembro de 1997 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, RESOLVE:
RESOLUÇÃO Nº 6160, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997 (*)
1. Revogar o item 2 da Resolução nº 6124, de 17/10/97, que aprovou o afastamento para estudos de IRENE LÚCIA SANDRI DE FREITAS. (Processo nº 082007133/97).

2. Aprovar o afastamento para fins de estudos do candidato MILTON NUNES TOLEDO, Professor MG3V 06C, matrícula nº 44.698-X, sem prejuízo de seus salários, no período de 06 de fevereiro de 1998 a 20 de julho de 1999, para freqüentar o curso a nível de mestrado em Educação/Política e Administração, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital. (Processo nº 082007187/97).

3. Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-á de acordo com o que estabelece o item 07, alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
4. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
5. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
6. Deliberar que, ao retornar do afastamento, o servidor deverá apresentar-se diretamente à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.
ANTONIO JOSÉ BARBOSA - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal - Substituto. Conselheiros: **ANTONIO JOSÉ BARBOSA, MARIA LUCÍLIA NEVES AIRES DE ALENCAR, ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA e MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS.**

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 239, de 11.12.97.

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Designar RITA DA CÁSSIA DE SOUZA, matrícula nº 43.641-0, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Expediente do Departamento Geral de Administração, no período de 16.01.98 a 14.02.98, por motivo de férias do titular e em prorrogação do afastamento iniciado em 18.09.97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Conceder aposentadoria a ACHILES MUSSOLINE DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 94.244-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.014349/97.
02.Conceder aposentadoria a ANA MARIA REBOUÇAS COELHO LIMA, matrícula nº 91.745-1, no cargo de

Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.013450/97.

03.Conceder aposentadoria a BENITA DE MENEZES CRUVINEL BORGES, matrícula nº 96.232-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.011159/97.

04.Conceder aposentadoria a CLEUZA DA SILVA ALVES, matrícula nº 93.664-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 1-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.013911/97.

05.Conceder aposentadoria a DÓRIS BEATRIZ BRAGA DE FÁTIMA, matrícula nº 54.230-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.013448/97.

06.Conceder aposentadoria a EDNEA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 65.164-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 12F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.013083/97.

07.Conceder aposentadoria a EUNICE MARIA DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 94.559-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 2-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.007617/97.

08.Conceder aposentadoria a IVO PEVIDOR DE ALMEIDA, matrícula nº 84.765-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.020080/94.

09.Conceder aposentadoria a JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO, matrícula nº 89.564-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.008505/97.

10.Conceder aposentadoria a LENY DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 93.538-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.004014/97.

11.Conceder aposentadoria a MARA DENISE LOPES DIAS, matrícula nº 90.891-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.015396/97.

12.Conceder aposentadoria a MARIA DE LOURDES BARBOSA BEHRENSDORF, matrícula nº 46.629-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 20H, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.014070/97.

13.Conceder aposentadoria a MARIA TERESA MATEUS GOTTSCHALL, matrícula nº 60.422-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 2-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 15D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.011833/97.

14.Conceder aposentadoria a NELSA DE SOUZA, matrícula nº 91.646-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.014491/97.

15.Conceder aposentadoria a PAULO REIS GASPAR, matrícula nº 65.455-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 15F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.005867/97.

01.Aposentar FRANCISCA IZABEL SILVA DAMASCENO, matrícula nº 94.546-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n º 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, parágrafo 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.015571/97.

01.Conceder aposentadoria a AURORA DE MORAIS GONÇALVES, matrícula nº 87.091-9, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.013193/97.

02.Conceder aposentadoria a LOURDES DA COSTA FREITAS, matrícula nº 61.031-3, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.015459/97.

03.Conceder aposentadoria a SEVERINA DO RAMO PEREIRA, matrícula nº 85.556-1, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.017034/97.

01.Aposentar IVONE AMARAL DA CRUZ, matrícula nº 99.129-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, parágrafo 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.015061/97.

02.Aposentar IVONETE PEREIRA DE FARIAS, matrícula nº 59.531-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, in fine, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.014489/97.

01.Conceder aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 96.572-3, no cargo de Especialista de Assistência a Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.013316/97.

02.Conceder aposentadoria a MARIA LUZIÂNA DE LIMA, matrícula nº 96.404-2, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.014953/97.

03.Conceder aposentadoria a MOYSES COSTA GOMES, matrícula nº 86.762-4, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 8º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.016787/97

04.Conceder aposentadoria a MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 92.691-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.011315/97.

05.Conceder aposentadoria a ROZA MARIA DE ALENCAR NASCIMENTO, matrícula nº 94.025-9, no cargo de Professor, classe única, Nível 2-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.011534/97.

06.Conceder aposentadoria a RAIMUNDA MARIA BRITO SANTOS, matrícula nº 93.992-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.012161/96.

07.Conceder aposentadoria a TEREZINHA JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.093-9, no cargo de Esp. De Assistência à Educação/Secretário Escolar, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.015560/97.

08.Conceder aposentadoria a WALDIRA PEREIRA, matrícula nº 77.476-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.013862/97.

09.Conceder aposentadoria a ANGELINA ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 94.839-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n] 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.001628/97.

01.Aposentar CLEIDE MARIA FERREIRA E CRUZ, matrícula nº 59.238-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 17F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, Parágrafo 1º, e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.016354/97.

02.Aposentar GILCE MARIA SANTIAGO COUTINHO, matrícula nº 59.925-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 1-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 15D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, in fine, e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, inciso I, e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.014147/97.

Retificar a Instrução de 19 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, do dia 20 de outubro de 1995, que concedeu aposentadoria a INEZ ROSA MORAIS DE ASSIS, matrícula nº 91.098-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.028791/94.

01.Retificar a instrução de 19 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, do dia 20 de outubro de 1995, que concedeu aposentadoria a MARIA DO CARMO ALMEIDA NUNES, matrícula nº 96.175-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir dos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de

15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.003235/95.
02.Retificar a instrução de 22 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 098, do dia 23 de maio de 1995, retificada pela instrução de 15 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, do dia 16 de agosto de 1995, que concedeu aposentadoria a MARIA D'ABADIA HAMÚ ELIAS, matrícula nº 90.141-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.028717/94.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe na Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: CÁTIA BENEVIDES ANUDA , matrícula 21096-X, Retorno de Lac, a partir de 22/08/97.
NOME: CRISTIANY DE MELO MAEDA, matrícula 22920-2, Cancelamento da Redução de Carga Horária conf. processo nº 082.010319/97, a partir de 15/09/97.
NOME: MARCELO AUGUSTO DE FREITAS, matrícula 33175-9, O.I. nº 454/97, a partir de 21/08/97.
NOME: ANA MARIA ALVES LEE , matrícula 33890-7, O.I. nº 505/97, a partir de 05/09/97.
NOME: RONALDO DE SOUZA LEITE, matrícula 49335-X,Processo nº 082019119/96, a partir de 21/12/96.
NOME: MARCOS DE BRITO , matrícula 66208-9, Retorno à Dedicação Exclusiva, a partir de 11/08/97.
NOME: BELGAIR OLIVEIRA CORREA DA SILVA, matrícula 99511-8, O.I. nº 374/97, pelo período de 19/07/97 a 23/12/97.
NOME: ANDRÉ LUIZ MESQUITA, matrícula 23444-3, O.I. nº 443/97, a partir de 23/09/97.
NOME: ANA DANIELA GUERRA REICHERT, matrícula 68976-9, O.I. nº 398/97, a partir de 14/08/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 97 , item III-b da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Conceder LICENÇA NOJO aos servidores HILDETE QUEIROZ LINHARES, matrícula 94981-7, função TP 603, no período de 29/11/97 a 06/12/97; VIVIANE VIEIRA VENTURA, matrícula 68327-2, função MG1V-GT3, no período de 30/11/97 a 07/12/97; VENÂNCIO DE JESUS NASCIMENTO, matrícula 55629-7 , função TP 609, no período de 01/12/97 a 08/12/97; MARIA DO P. SOCORRO QUEIROZ, matrícula 44898-2, função MG3Q, no período de 03/12/97 a 10/12/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 208, da Lei 8.112 , de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Conceder LICENÇA PATERNIDADE aos servidores WALTER LINS C. SANTOS, matrícula 45558-X, função MG3Q, no período de 03/12/97 a 07/12/96; JORGE RÊGO DA SILVA, matrícula 42166-9, função MG2V, no período de 08/12/97 a 12/12/97.

JACY BRAGA RODRIGUES

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:
- MAURO ROMÃO TARACHUK, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 31.238-X, Processo nº 082.018644/97, Data da Instrução: 23.12.97, a partir de 10.12.97.
- JOSÉ BENIGNO RAMOS, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 34.106-1, Processo nº 082.018558/97, Data da Instrução: 23.12.97, a partir de 09.12.97.
- MARIA DAS MERCÊS LOUZEIRO DE CASTRO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 32.860-X, Processo nº 082.018119/97, Data da Instrução: 23.12.97, a partir de 01.11.97.
- CARLOS LACERDA SANTANA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 32.734-4, Processo nº 082.018123/97, Data da Instrução: 23.12.97, a partir de 10.12.97.
- RINALDO ALVES DE SOUZA, Cargo Efetivo: Especialista em Educação, matrícula nº 34.173-8, Processo nº 082.017857/97, Data da Instrução: 23.12.97, a partir de 21.11.97.
- WALTENO BATISTA SANTOS, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 28.532-3, Processo nº 082.018188/97, Data da Instrução: 23.12.97, a partir de 02.12.97.
- CLÁUDIA ABREU AMORIM, Cargo Efetivo: Analista de Educação/Psicologia, matrícula nº 28.218-9, Processo nº 082.018632/97, Data da Instrução: 23.12.97, a partir de 15.12.97.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº082.017337/97; INTERESSADO: GISLEINE BARRETO ALBERTON; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA.
Concedo, em caráter excepcional, Carga Horária Especial de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, relativamente a servidora GISLEINE BARRETO ALBERTON, professor MG2V-GT3, matrícula nº 61.998-1, para atuar no âmbito de Estabelecimento de Ensino, a contar de 23.12.97.

PROCESSO Nº082.017697/96; INTERESSADO: ODIVALDO GADELHA MORAES; ASSUNTO: ABANDONO DE EMPREGO.
Baseado na Decisão Nº 8.202/97, item I, alínea "a" do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com cópia do Parecer às fls. 36 a 40.Retifico o despacho de fls. 33 do presente processo.
Determino inicialmente o cancelamento da Licença para Trato de Interesses Particulares concedida em caráter excepcional ao servidor ODIVALDO GADELHA MORAES, matrícula nº28.071-2.Em seguida determino que as faltas relativas ao servidor supramencionado no período de 12.08.96 até 17.02.97, sejam consideradas justificadas somente para fins disciplinares, conforme o item 21 do anexo único da Instrução nº 619 de 08.08.97.

REFERÊNCIA: Memorando Nº 344/97; INTERESSADO: JOAQUIM VIRGÍLIO MENDES BARBOSA; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA ESPECIAL.
Concedo Carga Horária Especial de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ao servidor JOAQUIM VIRGÍLIO MENDES BARBOSA, matrícula nº 48.782-1, para exercer atividades técnico-pedagógica-administrativas na CPA/Paranoá, com base na Instrução Nº 522, de 03 de julho de 1995 item 2 subitem 2.2, a contar de 22.12.97.

REFERÊNCIA: MEMO Nº 268/97; INTERESSADA: SIMONE CERUTTI TRINDADE; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA ESPECIAL.
Concedo Carga Horária Especial de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a professora SIMONE CERUTTI TRINDADE, matrícula nº 46.977-7, para exercer atividades técnico-pedagógica-administrativas na CPA/Paranoá, com base na Instrução Nº 522, de 03 de julho de 1995 item 2 subitem 2.2, a contar de 22.12.97.

REFERÊNCIA: OF. Nº 116/97; INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO GOMES DE CARVALHO ROCHA; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA ESPECIAL.
Concedo Carga Horária Especial de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora MARIA DO SOCORRO GOMES DE CARVALHO ROCHA, matrícula nº 32.119-2, para que a mesma possa atuar no Convênio FEDF/Centro Educacional da Audição e Linguagem "Ludovico Pavoni"/CEAL em atividades técnico-pedagógico-administrativas, nos termos da Instrução nº 522, de 03.07.95, subitem 2.2, a contar de 19.12.97.

REFERÊNCIA: O.I. Nº 583/97; INTERESSADA: MARISTELA FLEMING MAGALHÃES; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA ESPECIAL.
Autorizo, a concessão de Carga Horária Especial MARISTELA FLEMING MAGALHÃES, Orientadora Educacional, matrícula nº 33.898-2, para que a mesma atue no turno vespertino na Escola Classe 111 Sul, a contar de 16.10.97.

PROCESSO Nº082.014209/97; INTERESSADO: JOSÉ TADEU DE AMORIM; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.
Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, prevista no art. 91 da Lei 8.112/90, relativamente ao servidor JOSÉ TADEU DE AMORIM, matrícula nº 24.242-X, Professor MG3V, pelo período de 09.02.98 a 08.02.2000.

PROCESSO Nº082.0116526/96; INTERESSADO: SHEILA DALVA PEREIRA SOARES; ASSUNTO: ABANDONO DE EMPREGO.
Baseado na Decisão Nº 8.202/97, item I, alínea "a" do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com cópia do Parecer anexa aos autos.
Retifico o despacho de fls. 29 do presente processo.Determino inicialmente o cancelamento da Licença para Trato de Interesses Particulares concedida à SHEILA DALVA PEREIRA SOARES, matrícula nº24.287-X, que objetivava regularizar sua vida funcional.Em seguida, determino que as faltas relativas à servidora supramencionada no período de 09.08.96 até 20.03.97, sejam consideradas justificadas somente para fins disciplinares, conforme o item 21 do anexo único da Instrução nº 619 de 08.08.97-FEDF.

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILANDIA no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a instrução nº 551 de 31/01/96, resolve:
conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:
DALVA MARIA SILVA F. MONTEIRO, matrícula 31.298-3, chev 126/97 autorizada em 19/07/97 a partir de 19/07/97 a 23-12-97.

conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:
GIOVANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 34.159-2, chesp 308/97, autorizada em 20-10-97, a partir de 20-10-97.
JANDUÍ FARIAS MENDES, matrícula 34.101-0, chesp 311/97, autorizada em 31-10-97, a partir de 31-11-97.
RÉGIA MADUREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 65.860-X, chesp 312/97, autorizada em 31-10-97, a partir de 19-11-97.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 22 de dezembro de 1997

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R$ 119,89 (cento e dezenove reais e oitenta e nove centavos), em favor de **ANA HELENA G. DE MAGALHÃES - INATIVOS**, referente a ao pagamento de Vencimento, Gratificação de Atividade, Desempenho, Parcela Incorporada e Adicional por Tempo de Serviço de exercícios anteriores, de acordo com o Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado

com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.
Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 15 082 0495 2344 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 18 de dezembro de 1997

Processo : 062.000.946/97
Interessado : EDIL REIS.
Assunto : Adicional de Insalubridade
Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 05 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base nos Arts. 38 inciso I, combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização de despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade em grau médio, a que faz jus o requerente. Observe-se o contido no laudo técnico, quanto ao uso de uniforme e material de proteção.
Publique-se.

Processo : 062.000.947/97
Interessado : SONIA REGINA DE MELLO NOBREGA MARQUES.
Assunto : Adicional de Insalubridade
Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 05 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base nos Arts. 38 inciso I, combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização de despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade em grau médio, a que faz jus a requerente. Observe-se o contido no laudo técnico, quanto ao uso de uniforme e material de proteção.
Publique-se.

Processo : 062.000.948/97
Interessado : GLÓRIA MARIA RODRIGUES.
Assunto : Adicional de Insalubridade
Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 05 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base nos Arts. 38 inciso I, combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização de despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade em grau médio, a que faz jus a requerente. Observe-se o contido no laudo técnico, quanto ao uso de uniforme e material de proteção.
Publique-se.

Processo : 062.000.949/97
Interessado : MARINES OLIVEIRA SILVA.
Assunto : Adicional de Insalubridade
Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 05 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base nos Arts. 38 inciso I, combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização de despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade em grau médio, a que faz jus a requerente. Observe-se o contido no laudo técnico, quanto ao uso de uniforme e material de proteção.
Publique-se.

Processo : 062.000.951/97
Interessado : SUZANA SOARES RAMOS DE QUEIROZ.
Assunto : Adicional de Insalubridade
Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 05 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base nos Arts. 38 inciso I, combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização de despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade em grau médio, a que faz jus a requerente. Observe-se o contido no laudo técnico, quanto ao uso de uniforme e material de proteção.
Publique-se.

Processo : 062.000.953/97
Interessado : LEONARDO LAFETÁ MACHADO.
Assunto : Adicional de Insalubridade
Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 05 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base nos Arts. 38 inciso I, combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização de despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade em grau médio, a que faz jus o requerente. Observe-se o contido no laudo técnico, quanto ao uso de uniforme e material de proteção.
Publique-se.

Processo : 062.000.954/97
Interessado : HELENO CARDOSO DA COSTA.
Assunto : Adicional de Insalubridade
Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 05 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base nos Arts. 38 inciso I, combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização de despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade em grau médio, a que faz jus o requerente. Observe-se o contido no laudo técnico, quanto ao uso de uniforme e material de proteção.
Publique-se.

Processo : 062.000.955/97
Interessado : JOSÉ PEREIRA DE LIMA FILHO.
Assunto : Adicional de Insalubridade
Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 05 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base nos Arts. 38 inciso I, combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização de despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade em grau médio, a que faz jus o requerente. Observe-se o contido no laudo técnico, quanto ao uso de uniforme e material de proteção.
Publique-se.

Processo : 062.000.956/97
Interessado : NEUZA MAIRA RIBEIRO DA SILVA.
Assunto : Adicional de Insalubridade
Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 05 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base nos Arts. 38 inciso I, combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização de despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade em grau médio, a que faz jus a requerente. Observe-se o contido no laudo técnico, quanto ao uso de uniforme e material de proteção.
Publique-se.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe atribui a Instrução n º 13/95-FHDF, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Tornar sem efeito a liberação das servidoras Anamaria Ferreira Azevedo, AS-21 (Enfermeira), matrícula 129.019-3 e Maria Liz Cunha de Oliveira, AS-21 (Enfermeira), matrícula 129.777-5, com vistas a participação do 49 º Congresso Brasileiro de Enfermagem, realizado em Belo Horizonte, no período de 07 a 12 de dezembro corrente.

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e instituidor da Comissão Regional de Sindicância, tendo em vista o consoante no art. 167 da Lei 8.112/90 e seus respectivos parágrafos e após analisar os autos do processo nº 061.039.413/97, resolve:
Aplicar penalidade de SUSPENSÃO por 08 oito dias, aos servidores, DARCY DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula: 123.723-3, função: AOSD-LAVANDERIA e WALTER GOMES DA SILVA, matrícula: 126.536-9, função : AOSD - LAVANDERIA conforme o artigo 127 inciso II da Lei 8.112/90, a serem cumpridos de acordo com o estipulado pelo artigo 130, parágrafo 2º da referida lei estatutária.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994 resolve:
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 23 de dezembro de 1997, o Coronel ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - Mat. 00.084/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço

ANIBAL PERSON NETO CORONEL QOPM

PORTARIAS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.450/97, resolve:
Reformar, ex officio, o Segundo-Sargento QPPMC FRANCISCO NARCISO ALVES VIANA, matrícula 02.101/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, §§ 1º e 2º, inciso II, e § 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985 por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.973/95, resolve:
Rever os proventos do Terceiro-Sargento QPPMC RONALDO DE SOUZA, matrícula 05.681/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 05 de novembro de 1997, passam a ser constituídos do soldo integral de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II, 96, inciso V; 97; e 98, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.413/97, resolve:
Reformar, ex officio, o Cabo QPPMC JOSÉ CARLOS DE SOUZA, matrícula 08.668/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação fixada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.415/97, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Primeiro-Sargento QPPME MOISES FERREIRA, matrícula 04.600/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Subtenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.074/89, resolve:
Reformar, ex officio, a contar de 05 de outubro de 1997, o Terceiro-Sargento QPPMC ELI GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 01.253/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso II; e 94, inciso I, alínea "c", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.445/97, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Tenente QOPMM ELIAS BARBOSA DE ANDRADE, matrícula 04.383/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, "Caput"; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.414/97, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC JOSÉ ALDERI MAGALHÃES, matrícula 02.216/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.416/97, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC EDNO GOMES BORGES, matrícula 02.207/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ANIBAL PERSON NETO - CEL QOPM

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria nº 156 de 21 de outubro de 1997, resolve:
Conceder conforme a Lei nº 1.303, de 16 de dezembro de 1996, 05 (cinco) dias de abono aos servidores do Quadro de Pessoal Civil da Corporação. RENAN DE SOUSA MACEDO, matrícula 82.001/8, FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula 80.808/8. SÔNIA MARIA DE JESUS, matrícula 82.109/8.

OMAR GOMES FILHO - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETARIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto da Lei nº 408 de 13 /01/93, resolve:
Designar CLÁUDIO RIBEIRO SANTANA , matrícula nº 43.833-2, Analista de Orçamento, EDA SILVA SEABRA DORNAS , matrícula nº 40.856-5, Analista de Orçamento, RONALDO DE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 34.085-5, Auxiliar de Administração Pública, e ELIANA MARIA DA SILVA DO AMARAL, matrícula nº 26.035-5, Técnico de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Cultura e Esporte. Fica revogada a Portaria de 20 de outubro de 1997.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:
Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 221, de 27/12/91, Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:
PROCESSO Nº : 081.002117/92
NOME : WALTER MIRO CASTANHEIRA
QUINQUÊNIO : 3º - 06.05.92 a 05.05.97

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, do Decreto no. 15.357, de 23 de dezembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:
Designar CELIO BIAVATI FILHO, matrícula nº. 39.651-6, Diretor do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento Econômico, Código DFG 14, da Secretaria de Indústria e Comércio, para substituir LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA, matrícula nº. 39.870-5, Secretário-Adjunto CNE 05, desta Secretaria, no período de 29/12/97 a 03/02/97, por motivo de recesso concedido pelo Decreto nº. 18.905, de 10/12/97 e também por motivo de férias do titular.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - conforme delegação de competência atribuida pela Ordem de Serviço nº 01 de 07/11/95, resolve: Designar a servidora VALDENY GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 30.076-4, executora técnica do Contrato nº CFP/111/97 - STb, firmado entre o GDF/STb/DEPEM-DF e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN - Processo nº 030.010.420/97, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional de 1997, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb.

MARIA VALDA CEZAR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO N.º : 194.000.266/97
INTERESSADO: LUIZ GUILHERME DE SIQUEIRA
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo a concessão de ½ (meia) diária ao servidor LUIZ GUILHERME DE SIQIERA, matrícula nº.68.016-8, Assessor, DFA-11, no valor total de R$ 74,23 (Setenta e quatro reais e vinte e três centavos), referente a despesas com viagem à cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar de reunião na ELETROBRÁS, no dia 17/12/97.

ARTHUR OSCAR GUIMARÃES

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve: Constituir Grupo de Trabalho para se encarregar de analisar e elaborar o parecer técnico sobre o trabalho de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI do Reordenamento Urbanístico da Vila Varjão, composta pelos seguintes servidores:DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO - Matr.: 37.709-0 e RICARDO DE CASTRO DUTRA - Matr.: 00.143-0, sendo a coordenação exercida pelo primeiro servidor.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve: Criar Subcomissões de Análises para o EIA/RIMA com vistas o recebimento por parte deste IEMA do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA dos empreendimentos - CENTRO DE ATIVIDADES DO LAGO NORTE / LIGAÇÕES DAS RODOVIAS DF - 009 (EPPN) com a DF - 003 (EPIA) e da DF-

005 (EPPR) com a DF - 007 (EPTT), composta pelos seguintes servidores: RICARDO DE CASTRO DUTRA - Matr.: 00.143-0, DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO - Matr.: 37.709-0 E LUIZ ÓTAVIO WAHRHAFTIG FRANÇA CAMPOS - Matr.: 17.928-0, sendo que a coordenação será exercida pelo primeiro servidor.

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES
Substituto

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve: Constituir Comissão para Recebimento dos serviços referente à prestação pela Contratada ao Contratante de serviços técnicos especializados em programação visual com vistas a elaboração de projeto gráfico conforme Contrato constante do processo nº 191.000.449/97 entre IEMA/FINATEC, composta pelos seguintes servidores:
RAIMUNDO RAINERO XAVIER/IEMA - Matr.: 00.168-6
SÉRGIO ULISSES JATOBÁ/IEMA - Matr.: 33.511-8
WITER CAMPOS LIMA/IEMA - Matr.: 00.016-7
WANDERLEY BARROSO - Matr.: 00.183-X

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve: Constituir Subcomissão de Análise do EIA/RIMA do Condomínio Jardim América, composta pelos seguintes servidores:CLÁUDIA M. MAGALHÃES - Matr.: 00.141-4, KARINA F. C. S. CAVALCANTI - Matr.: 00.090-6, PAULO NEY LUCAS - Matr.: 37.410-5 e IVANISE MACHADO FILGUEIRAS - Matr.: 37.387-4, sendo a coordenação exercida pela primeira servidora.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve: Constituir Comissão de fiscalização referente a contratação de consultoria objetivando atender o Programa Multimeios em Educação Ambiental, processo nº 191.000.786/97, composta pelos seguintes servidores: RAIMUNDO RAINERO XAVIER - Matr.: 00.168-6 - IEMA, ELIZABETH ERIKO UEMA - Matr.: 45.673-X - SEMATEC, DENISE CARVALHO DA SILVA - Matr.: 37.914-X - SEMATEC

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:
Autorizar PAULO JOSÉ ARAÚJO CUNHA a dar início à consultoria para Planejamento e Implantação de Banco de Imagem Elaboração de uma Videograma e Viabilizar a Elaboração de Vídeos Educativos sobre Meio Ambiente nos termos do Anexo 1 do Convite nº 043/97 - Termo de Referência; Sendo a NE nº 97ne000478 e 97NE00479 de 15.12.97, Processo nº 191.000.786/97 representadas como Contrato. A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93 e do Convite nº 043/97 para execução dos serviços.

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES
Substituto

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 174, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.765/97, resolve:
1 - DESIGNAR o DIRETOR DE MANUTENÇÃO e o CHEFE DA DIVISÃO DE ATERROS para atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 74/97, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 025/97-CPL/SLU/DF, competindo-lhes, dentre outras inerentes, as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução do Contrato, em conformidade com o Edital, com a proposta da contratada e de acordo com o instrumento contratual;
b) propor a aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual;
c) elaborar os instrumentos de controle;
d) atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e instruir o respectivo processo de pagamento;
e) orientar os apontadores responsáveis pelas medições.
2 - INCUMBIR à DIRETORIA DE MANUTENÇÃO a responsabilidade de:
a) processar os dados oriundos das medições, decorrentes dos serviços prestados, com vistas ao faturamento;
b) exercer o controle financeiro do Contrato e das Notas de Empenhos;
c) solicitar suplementação de recursos;
d) exercer o controle e a observância do prazo de vigência do Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 12 de dezembro de 1997

Processo nº: 094.000.256/97
Interessado: LUCIANO SALES OLIVEIRA e OUTRO
Assunto : CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM
Tendo em vista a autorização do Senhor Secretário-Adjunto de Governo nas Solicitações de Autorização nºs 19 e 20/97-SLU/DF, ficam concedidas 0,5 (meia) diária de viagem, no valor de R$ 88,98 (oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) aos servidores desta Autarquia LUCIANO SALES OLIVEIRA, e JORGE ARTUR FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA , os quais empreenderão viagem no dia 12.12.97, à São Paulo/SP, com a finalidade de participarem de reunião técnica entre empresas recicladoras e empresas que utilizam embalagens recicláveis em seus produtos, a realizar-se na CETESB, com o objetivo de viabilizar consórcio de empresas recicladoras para que se venha investir em usinas de reciclagem de todo território nacional

[illegible]AO JOSÉ AZEVEDO
Substituto

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 53, do Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, com base nos Decretos nº 17.603, artigo 2º, de 15 de agosto de 1996 e nº 18.445 de 15 de julho de 1997, resolve:
Designar o servidor IVANILDO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 43.562-7, para substituir o servidor LUÍS CARLOS MARTINS, matrícula nº 85.033-0, Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, símbolo DFG-09, da Gerência de Material e Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral, no período de 05.01.98 à 03.02.98, em virtude de férias do titular.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997 (*)

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:
I - Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de AUXILIAR, à servidora MARISA RODRIGUES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 42.203-7.
II - Mandar cessar, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de ASSISTENTE da servidora CHRISTIANE PONTES ACHILLES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.543-4, a contar de 02.12.97.

[illegible]ELO ALENCAR DE [illegible]

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 19.12.97.

Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional.
Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.
Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/97

OBJETO: Construção do Auditório de Salão de Exposições do Centro Cultural.
A Comissão Especial de Licitação da Administração Regional do Cruzeiro torna Público aos licitantes e demais interessados que procedeu o julgamento das propostas comerciais e concluiu por consagrar vencedora do presente certame a firma STUDIO D Arquitetura e paisagismo Ltda.

ADALUCIA TIBURTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/97

PROCESSO Nº: 137.000.489/97

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, em atendimento às atividades operacionais no âmbito da Região Administrativa do Guará..

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que por determinação do Sr. Administrador Regional, a Concorrência Pública em epígrafe teve os itens 03 e 06 anulados, de acordo com o Art. 49 da Lei 8.666, de 21/06/93, visando garantir os princípios relativos a Administração Pública.

Guará-DF, 23 de dezembro de 1997

ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 21/97

PROCESSO ; 140.0001327/97

ABERTURA ; 08/01/98 AUDITÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIOONAL DO PARANOA

HORÁRIO ; 10:00 H
OBJETO ; Aquisição de Gêneros Alimentícios
TIPO ; Menor preço Global

Os interessados poderão obter cópia do Edital na Seção de Material desta RA localizado a Quadra 05 Área Especial nº 3 Parque de Obras Fone 369.1994 ou na SOF , situada na Praça Central lote 01 Fone 369 12 13 Ramal 208.

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 7/96

Extrato do Contrato para Aquisição de bens pelo Distrito Federal nº 01/97, nos termos do Padrão nº 07/96 - PROCESSO: 030.004618/96 - PARTES: DF/RA-VI X INFORJMATIC-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: 03 (três) impressoras policromáticas não impacto, marca HP MOD. 870CXI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120230002 - FONTE DE RECURSOS: 000 - EVENTO: 400091 - CÓDIGO U.O.: 11108 - SUBELEMENTO DA DESPESA: 459052 - NOTA DE EMPENHO 97NE00396 - EMITIDA EM: 15/12/97 - MODALIDADE: Ordinário - VALOR : R$ 2.164,50(Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) - FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 027/97-CPL-RA-VI - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.164,50(Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, contando 12 (doze) meses, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração - DATA DE ASSINATURA: 15.12.97 - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: WILMAR LACERDA, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina-DF - Pela Contratada: LINCOLN MOREIRA JORGE, na qualidade de Gerente Comercial.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATOS DO CONTRATO PADRÃO Nº 10/96
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/97

Processo nº:145.000.806/97-RA XV. Contrato nº 02/97. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Recanto das Emas e BRASPAC - Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda. Do objeto: Contratação de firma de engenharia para execução de serviços de colocação de cascalho e regularização de vias públicas na Região Urbana de Recanto das Emas. Programa de Trabalho: 10.060.0328.2594.0001. Fundamento Legal: Tomada de Preços Nº 002/97. Nota de Empenho nº 00359 , data de emissão: 13/12/97, emitida na modalidade: Global, Valor total de R$ 402.922,62. (Quatrocentos e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). Prazo: 13/06/98. Fonte de Recurso: 000. Unidade Orçamentária: 11.101. Natureza da Despesa: 34.90.39. Data de Assinatura : 13/12/97. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo DF: Francisco Pereira da Silva, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas. Pela Contratada: Eugênio Oton Lima, na qualidade de : Diretor Geral.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/97

Processo nº:145.000.816/97-RA XV. Contrato nº 03/97. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Recanto das Emas e SERED - Serviços de Edificações, Indústria e Comércio Ltda. Do objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execuação de Obra de Edificação do Auditório da Administração Regional do Recanto das Emas. Programa de Trabalho: 03.007.0025.1349.0003. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 003/97. Nota de Empenho nº 00358 , data de emissão: 13/12/97, emitida na modalidade: Global, Valor total de R$ 99.979,34. (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Prazo: 16/06/98. Fonte de Recurso: 000. Unidade Orçamentária: 11.117. Natureza da Despesa: 45.90.51. Data de Assinatura : 16/12/97. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo DF: Francisco Pereira da Silva, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas. Pela Contratada: Paulo Cezar Gontijo, na qualidade de : Diretor Presidente.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO

O Administrador Regional de Taguatinga em vista da suas atribuições regimentais, do que determina o artigo 4° do Decreto 16.821 de 02 de outubro de 1995 e do que consta do processo 132.002.982/97 torna público a relação dos bens doados a esta Região Administrativa durante o mês de novembro do ano de 1997. **RELAÇÃO: Nome do doador**: Esfera Metalúrgica Ltda, CGC 33.456.922/0001-67, Localizada na QI 22 Lote 50, Setor de Industria – Taguatinga, **Material doado**: Fornecimento, instalação e recuperação de 742 (setecentos e quarenta e dois) m² de alambrado em arame n.° 10, malha 50" x 50" e estrutura em tubo industrial de 2" (pintado),**Valor da doação**: R$ 9.646,00 (nove mil seiscentos e quarenta e seis reais), Nota Fiscal de Serviço n.° 0345.

Taguatinga, 9 de dezembro de 1997
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO Nº 5/97
CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de Agente de Trânsito do Detran, Edital Normativo nº 075/95/IDR, publicado no DODF nº 114, de 14/05/95 e de Resultado Final nº 227/IDR, publicado no DODF nº 217, de 10/11/95, para comparecerem pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, ao Anexo do Palácio do Buriti, Sala 706, nos dias 5,6 ou 7 de janeiro de 1998, das 9:00 às 12: 00 e das 15:00 às 18:00 horas, para tratarem de assunto referente à nomeação para o cargo de Agente de Trânsito. (Nome e classificação): DARCY BREGA DE SIQUEIRA, 74º; CRISTIANE DOS SANTOS SALDANHA, 75º; MARCELLE SOARES GUIMARÃES, 76º; CARLOS MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA, 77º; ANA GABRIELA BEZERRA ESPINDOLA MOREIRA , 78º; ALESSANDRO BARRETO DE ALMEIDA, 79º; ANDRE HENRIQUE DA SILVA, 80º; DAVID MEISTER, 81º; ALEXANDRE BALBINO E SILVA, 82º; NIVALDO DE SANTANA FREITAS, 83º; CLAUDIO VASCONCELOS JUNIOR, 84º; ALESSANDRA SAMPAIO DLUGOLENSKI LEITE, 85º; MARCOS KIMURA, 86º; PEREQUE VIEIRA PINTO, 87º; RAQUEL APARECIDA RODRIGUES FELICIANO, 88º; WALISSON ALAN CORREIA DE ALMEIDA, 89º; IVAN NEUDIR DE ANDRADE, 90º; MORAIS CEZAR DA MOTA FURTADO, 91º; CELIA APARECIDA GONÇALVES, 92º; JOSE VIEIRA DE MIRANDA FILHO, 93º; JACKSON VICTOR DE SOUZA, 94º; SIMONE DE OLIVEIRA SILVA, 95º; ALOISIO ALVES DE LIMA JUNIOR, 96º; JOSUE RIBEIRO DA SILVA, 97º; ADRIANA BATISTA DANTAS, 98º; MICHELLE FARIA DE SOUZA, 99º; LILIAN PATRICIA AMANCIO TELES, 100º; FREDERICO ABRAHAM, 101º; FABIO CARFERO, 102º; WILLIAN VALVERDE DA SILVA, 103º; MARGARETH GOMES MOTA, 104º; ROGERIO NERES DE ALMEIDA, 105º; EDMAR TEIXEIRA LEITE, 106º.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

AVISO Nº 6/97
CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de Assistente de Trânsito do Detran, Edital Normativo nº 167/95/IDR, publicado no DODF nº 174, de 08/09/95 e de Resultado Final nº 019/96/IDR, publicado no DODF nº 20 de 29/01/96, para comparecerem pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, ao Anexo do Palácio do Buriti, Sala 706, nos dias 5, 6 ou 7 de janeiro de 1998, das 9:00 às 12: 00 e das 15:00 às 18:00 horas, para tratarem de assunto referente à nomeação para o cargo de Assistente de Trânsito. (Nome e classificação): CLEUVES OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS, 82º; FABIO MEDEIROS, 83º; ROSSANA FERREIRA DE SOUSA, 84º; IVANEIDE DE SOUSA CAMPOS, 85º; VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS, 86º; ANA CELIA ALENCAR FONTELES, 87º; SHIRLEY LIMA BATISTA, 88º; CRISTINA MADEIRA MAURIZ DE ALMEIDA, 89º; LILIAN PATRICIA AMANCIO TELES, 90º; GIZILENE RIBEIRO DOS SANTOS, 91º; ELIZETE CONCEICAO MACHADO, 92º; ALESSANDRA MARIA ALMEIDA DE QUEIROZ, 93º; CARLA CINTIA DA SILVA, 94º; CARLOS HENRIQUE PETIT, 95º; GERSON FLORIANO ZIBE, 96º; JAIRO DE ALMEIDA BRAGA, 97º; EMANUEL MESSIAS CARLOS COSTA, 98º; ROMOALDO BARROS DA SILVA, 99º; LUCIANA BARONI GONDIM, 100º; ANDREA DE AGUIAR E SILVA PALAU, 101º; DANIEL VASCONCELOS BORGES NETTO, 102º; CARLA DE ARAUJO REGO, 103º; WILSON PEREIRA DA SILVA, 104º; MARCELA ROSE FERREIRA ALVES, 105º; LOURIVAL SOARES DA SILVA FILHO, 106º; LENITA MARIA MELO DO LAGO, 107º; MARIA ANTONIA PINHEIRO NOGUEIRA, 108º; EDUARDO SILVA BALSTER, 109º; JULIANA COSTA BERNARDES, 110º; TANIA MARIA DE SOUSA, 111º; MARCELO RAMOS CHAVES, 112º; ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA, 113º.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/97-CPL

PROCESSO N.° : 040.014.714/97
OBJETO : AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA DE LIXO
DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA : 15/01/98.
LOCAL : SBN Ed. Vale do Rio Doce, Auditório Paulo Emílio - Subsolo.
HORÁRIO : 10H30Min

TIPO : MENOR PREÇO
GRUPO : 7402.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 h. Outras informações pelos telefones (061) 3128200 / 3128281.

Brasília - DF, 26 de dezembro de 1997

FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 2/97-CEL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEL/SEFP, torna público o resultado de Julgamento da Valoração Ponderada de Propostas Técnicas e de Preços da Concorrência n.º 02/97, na forma que se segue:

Foram consideradas vencedoras nos respectivos itens as seguintes empresas: para o ITEM 01- Média Ponderada de 0,9640 - POSITIVO INFORMÁTICA LTDA, para o ITEM 02 - Média Ponderada de 1,0000 – INTEGRATION TECNOLOGIA LTDA, para o ITEM 03 - Média Ponderada de 0,8374 – MC WELCH COMPUTADORES, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para o ITEM 04 - Média Ponderada de 0,7842 - MC WELCH COMPUTADORES, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para o ITEM 05 - Média Ponderada de 1,0000 - GÊNESE INFORMÁTICA LTDA, para o ITEM 06 - Média Ponderada de 0,9253 - TEKTRONIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o ITEM 07 - Média Ponderada de 0,8763 – XEROX DO BRASIL LTDA, para o ITEM 08 - Média Ponderada de 0,8569 – GÊNESE INFORMÁTICA LTDA, para o ITEM 09 - Média Ponderada de 0,9119 – SW INFORMÁTICA LTDA, para o ITEM 10 - Média Ponderada de 0,9823 – GÊNESE INFORMÁTICA LTDA, para o ITEM 11 - Média Ponderada de 1,0000 – NETWAY DATACOM COM. E SISTEMAS PARA INFORMÁTICA LTDA. Maiores informações na Secretaria de Fazenda e Planejamento, sito SBN, Quadra 02, Bloco "A", Ed. Vale do Rio Doce – Sobreloja ou pelos telefones (061) 3128200 e 3128176.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/97 -CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º : 10/97-CPL/SEFP
PROCESSO N.º : 040.006.179/97
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado da Tomada de Preços n.º 10/97, na forma que se segue:
Empresas vencedoras: COMERCIAL DINGOS E SERVIÇOS LTDA (itens: 19 e 39), CENTRAL COM. VAREJO E INTERM. DE MÓVEIS LTDA (item: 37), DIVIMAR – DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA (item: 24), LFV – MÓVEIS COMÉRCIO & REPR. LTDA (itens: 21 e 23), TOP LINE MÓVEIS DE ESCRITÓRIOS LTDA (item: 03), MC – MÓVEIS & COMPONENTES LTDA (itens: 02 e 31), ALPHA – INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRES. LTDA (itens: 18, 26, 30, 38, 40 e 46), SCHEFFER DO ITUXI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A (itens: 11, 13, 17 e 41), FUNCIONAL MÓVEIS LTDA (itens: 01, 04, 14, 28, 32 e 43), SPORTOPEDIA IND. COM. DE ÓRTESES E PRÓTESES LTDA (itens: 12, 22, 29, 34 e 45), ORGANIZAÇÕES MENDES SUPR. E MÓVEIS P/COMPUTAÇÃO LTDA (itens: 07 e 27), UTRAMÓVEIS – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (item: 33) e SAVORDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (item: 09). Empresas desclassificadas no(s) item(ns), por não atender(em) as especificações contidas no Anexo I do Edital: Central Com. Varejo e Interm. De Móveis Ltda (item: 10), Comercial Dingos e Serviços Ltda (itens: 18 e 26), Funcional Móveis Ltda (itens: 22, 25 e 45), LFV Móveis Comércio e Repr. Ltda (itens: 22, 27 e 45), Comercial Marte de Móveis Ltda (item: 22), ALPHA Informática Com. e Repr. Ltda (itens: 24 e 42), MC Móveis e Comp. Ltda (itens: 25 e 44) e Sportopedia Ind. Com. de Órteses e Próteses Ltda (item: 37). Os itens n.º 05, 06, 08, 10, 15, 16, 20, 25, 35, 36, 42 e 44, não foram adjudicados a nenhuma empresa participante do certame, por terem sido cotados manifestamente superiores ao estimado no PAM. Maiores informações no SBN, Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce Sobreloja ou pelos telefones 312 8200 e 312 8281, horário de 9:00 às 17:00 horas.

Brasilia - DF, 26 de dezembro de 1997

FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 17-DRT/DAT/SUREC/SEFP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

A Chefe da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 16, inc. IV, da Lei nº 657, de 25.1.94 e art. 3º, inc. VI, do Decreto nº 18.773, de 30/10/97, após declarada REVELIA nos termos do inciso V do art. 3º, do supracitado Decreto, intima os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem a esta Divisão, sita a CNA 3 - Área Especial s/nº - Praça Santos Dumont (antiga Praça do DI), no prazo de 10 dias a contar do 10º dia da publicação do presente Edital, a fim de comprovarem o cumprimento das exigências descritas nos Autos de Infração e Apreensão e/ou Termos Aditivos, abaixo relacionados, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e da conseqüente cobrança judicial.

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AI/AIA/TA
01	043.001.980/96	ANTÔNIO ALVES PORTILHO	35.551/96
02	040.013.119/97	COMERCIAL DE PNEUS GUEDES (MASSA FALIDA)	2.233/97
03	040.006.132/97	EDGAR JOSÉ DOS SANTOS TINTAS ME	919/97

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

EDITAL Nº 18-DRT/DAT/SUREC/SEFP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

A Chefe da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 16, inc. IV, da Lei nº 657, de 25.1.94 e art. 3º, inc. VI, do Decreto nº 18.773, de 30/10/97, após declarada REVELIA nos termos do inciso V do art. 3º, do supracitado Decreto, intima os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem a esta Divisão, sita a CNA 3 - Área Especial s/nº - Praça Santos Dumont (antiga Praça do DI), no prazo de 10 dias a contar do 10º dia da publicação do presente Edital, a fim de comprovarem o cumprimento das exigências descritas nos Autos de Infração e Apreensão e/ou Termos Aditivos, abaixo relacionados, sob pena de serem declaradas ABANDONADAS as mercadorias apreendidas.

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AI/AIA/TA
01	043.001.071/97	MARLENE CAVALCANTE MENDES	019/97-DFMT
02	043.001.388/97	JOSÉ DEUSMAR BATISTA BRANDÃO	036.076

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.
GERÊNCIA DE CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a aquisição de balcões de atendimento da empresa AMBIENT - INSTALAÇÕES COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada ratificou o ato de dispensa de licitação em 22.12.97. Processo nº 535/97.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE RESCISÃO

Extrato de Ratificação de Rescisão ao Contrato nº 015/94, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e a firma **MI- MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Ratificação da Rescisão do Contrato de firma especializada em Informática para Locação, Manutenção e Suporte Técnico de Equipamento e Software, instalado no Edifício Sede da **CODEPLAN**, tendo em vista a devolução do equipamento, conforme ofício nº 285/97 –**GEPRO/DIRIN**, de 01 de outubro de 1997. Data da assinatura: 23 de dezembro de 1997 Assinam pela **CODEPLAN**: Jorge Haroldo Martins Diretor – Presidente, Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira e José Artur de Barros Padilha -Diretor de Informática. Pela **CONTRATADA**: Antônio Máximo Magalhães Gomes Pires- Diretor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/97

Processo: **082.008657/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA OLIVETTI DO BRASIL S.A.** Ass: 19.12.97 Vigência: 01 ano - Objeto: Aquisição de 100 Máquinas de escrever eletrônica, profissional, conforme Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 047/97, Nota de Empenho nº 543/97-SE; valor: R$ 78.290,00 - (Ordinário) - Unidade Orçamentária: SE/Convênio 10/96-MEC/SEC Programa de Trabalho: 804201882232-0001 - Natureza da Despesa: 459052 - Fontes de Recursos: 032001562. - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ Olivetti:: **Emanuel Silvano da Rocha Portes.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/97

Processo: **082.015621/97** - Partes: **FEDF x ENGRENAGEM CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.** Ass: 22.12.97 Vigência: 240 dias corridos - Objeto: Construção da Escola Classe Aguilhada, conforme Edital de Licitação, Tomada de Preço nº 081/97-FEDF, Notas de Empenho nº 4591/97-FEDF e 4593/97-FEDF valor: R$ 284.377,76 - Unidade Orçamentária: FEDF - Programa de Trabalho: 8042018810660063 - Natureza da Despesa: 459051 - Fontes de Recursos: 004 e 010000000. - Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Engrenagem:: **Mário Eduardo Pereira.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/97

Processo: **082.012108/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.** Ass: 22.12.97 Vigência: 300 dias corridos - Objeto: Construção do Centro de Educação Infantil localizada na Quadra 101, Conjunto 10 Setor Residencial Oeste - São Sebastião/DF, conforme Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 095/97-FEDF, Nota de Empenho nº 4613/97; valor: R$ 552.313,39 - Unidade Orçamentária: FEDF - Programa de Trabalho: 8041019010900018 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 004. - Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Atlanta: **Antônio Carlos Porto Almeida.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/97

Processo: **082.014515/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA OLIVETTI DO BRASIL S.A.** Ass: 22.12.97 Vigência: 01 ano - Objeto: Aquisição de 16 aparelhos transceptores de Fac-Simile, com alimentação automática de até 10 páginas, conforme Edital de Licitação, Convite nº 094/97-FEDF, Nota de Empenho nº 4535/97-FEDF; valor total: R$ 6.232,00 e valor unitário: R$ 389,50 - Unidade Orçamentária: FEDF - Programa de Trabalho: 8007002120380002 - Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 004. - Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Olivetti: **Emanuel Silvano da Rocha Portes**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/97

Processo: **082.014511/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA DIGIPRINTER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA** Ass: 23.12.97 Vigência: 45dias corridos - Objeto: Aquisição de 100 Cilindros para copiadoras Olivetti, conforme Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 075/97-FEDF, Nota de Empenho nº 4629/97-FEDF; valor total: R$ 9.660,00 - Unidade Orçamentária: FEDF - Programa de Trabalho: 8042018821830001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 003. - Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/Digiprinter: **Silvan de Souza e Silva**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/97

Processo: **082.014213/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA CONSTRUTORA NOVA ÉPOCA LTDA.** Ass: 23.12.97 Vigência: 240 dias corridos - Objeto: Reforma e ampliação de 06(seis) salas de aula, cozinha e sanitários na Escola Classe Boa Esperança, localizada na DF 190 - Fazenda Cachoeira - Ceilândia/DF, Nota de Empenho nº 4612/97-FEDF; valor total: R$ 295.093,97(duzentos e noventa e cinco mil, noventa e três reais e noventa e sete centavos) - Unidade Orçamentária: FEDF - Programa de Trabalho: 8042018810660001 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 003- Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Construtora Nova Época Ltda: **Evilário José dos Santos**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/97

Processo: **082.009946/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF - FUNAP -** Ass: 23.12.97 Vigência: 12(doze) meses - Objeto: prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e cozinha nas Unidades de Ensino vinculadas às várias Divisões Regionais de Ensino da FEDF, por até 100(cem) detentos do Sistema Penitenciário de Brasília, assistidos pela contratada., Valor total do Contrato: R$ 272.000,00(duzentos e setenta e dois mil reais) Nota de Empenho nº 4164/97-FEDF: valor 72.000,00 (Estimativo) - Valor unitário R$ 225,98 - Unidade Orçamentária: FEDF - Programa de Trabalho: 08042018821830001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 003- Assinantes: p/ FEDF:**Antônio Ibañez Ruiz** - p/FUNAP: **Roberto Armando Ramos de Aguiar**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/97

Processo: **082.015624/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA LÀ DART CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA** Ass: 23.12.97 Vigência: 240 dias corridos - Objeto: construção da Escola Classe Vale do Sol com 04 quatro salas de aula, localizada no Condomínio Rural Vale do Sol, lotes 1,2,3,4,5 e 6 - Planaltina/DF; valor total do Contrato: R$ 293.156,09, Notas de Empenho nº 4614/97, 4615/97 e 4617/97-FEDF,cujos valores são: 29.000,00, 261.000,00 e 3.156,09, respectivamente,(Global) Unidade Orçamentária:-FEDF, Programa de Trabalho: 8042018810660070 e 8042018810660001 - Natureza da Despesa: 459051 - Fontes de Recursos: 003, 004 e 010 - Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/La Dart Ltda: **Márcio Hélio Teixeira Guimarães**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/97

Processo: **082.007534/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA DATAPOOL ELETRÔNICA LTDA** Ass: 23.12.97 Vigência: 12 meses - Objeto: Aquisição do material especificado na Nota de Empenho Nº 0615/97-SE, conforme Edital de Licitação, Convite nº 070/97-FEDF, valor total: R$ 33.634,00 - Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação/ Convênio 028/95-SE/SEMTEC/MEC - Programa de Trabalho: 8042018822320001 - Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 032001239 - Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/DATAPOOL: Valdivino Bezerra Saldanha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/97

Processo: **082.017012/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA HOLDING INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA** Ass: 23.12.97 Vigência: 01(um) ano - Objeto: aquisição de 01(um) cofre de aço, conforme especificações constantes da Nota de Empenho Nº 4496/97-FEDF, e o disposto no pedido de proposta nº 220/97-FEDF, valor total: R$ 990,00 - Unidade Orçamentária: FEDF - Programa de Trabalho: 8007002120380002 - Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 004 - Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/Holding: **Vicente de Paulo Couto**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/97

Processo: **030010006/96** - Partes: **FEDF x EMPRESA PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.** Ass: 18.12.97 Vigência: 31.12.97 - Objeto: Alterar a Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária do Contrato nº 58/97-FEDF, no sentido de acrescentar os seguintes dados referentes às notas de empenho: - Unidade Orçamentária: FEDF; - Programa de Trabalho: 080070021220380002 e 8042018821830001; - Natureza da Despesa: 349030; - Fontes de Recursos: 000 e 003; Notas de Empenho nº 885/97, 4191/97 e 4192/97; valor das Notas de Empenho: R$ 100.000,00, R$ 30.000,00 e R$ 10.000,00, respectivamente. - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ Petrobrás Distribuidora:: **Roberto Jorge de Souza Leão Rodrigues.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/97

Processo: **082.018832/96** - Partes: **FEDF x EMPRESA PAINEIRA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA.** Ass: 22.12.97 Vigência: 30.06.98 - Objeto: Complementar recursos no valor de R$ 18.000,00, correspondente a 2,15% do valor do Contrato nº 92/97-FEDF, bem como prorrogar o prazo de execução de obra por mais 15 dias, conforme Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 119/96-FEDF, Nota de Empenho nº 4647/97-FEDF; valor total: R$ 18.000,00 - Unidade Orçamentária: FEDF - Programa de Trabalho: 8042018810660001 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 003. - Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Paineira: **Jorge Michalski**

FXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/97

Processo: **082.008657/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA OLIVETTI DO BRASIL S.A.** Ass: 19.12.97 Vigência: 01 ano - Objeto: Complementar recursos no valor de R$ 19.572,50, para fazer face ao acréscimo de 25% ao Contrato nº 168/97-FEDF, conforme Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 047/97, Nota de Empenho nº 569/97-SE; valor: R$ 19.572,50 - Unidade Orçamentária: SEDF - Programa de Trabalho: 804201882232-0001 - Natureza da Despesa: 459052 - Fontes de Recursos: 032001562. - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ Olivetti:: **Emanuel Silvano da Rocha Portes.**

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 57/97

Processo: **082009406/96** - Partes: **FEDF x LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV.** Ass: 22.12.97 Vigência: 31.12.99 - Objeto: Cooperação técnica entre as partes conveniadas, visando à promoção, à formação e à capacitação de jovens e adultos (trabalhadores) desenvolvendo programas de profissionalização. - Assinantes: p/ FEDF: **Jacy Braga Rodrigues** - p/ LBV:: **Enaildo Gonçalves Viana.**

RESULTADO DE JULGAMENTOS
TOMADAS DE PREÇOS NºS 69 E 103/97

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que os Resultados de Julgamento das Tomadas de Preços nº 069 e 103/97 - FEDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 24 de dezembro de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

NOTIFICAÇÕES

Notificamos a firma **Cerssol Com. Rep. e Serv. Ltda** para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação desta, apresentar defesa quanto a multa que este DRM sugere que lhe seja aplicada referente ao cancelamento total da Nota de Empenho Nº. **2316/97**.

Notificamos a firma **Eca Comércio de Papéis Ltda** para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, apresentar defesa quanto a multa que este DRM sugere que lhe seja aplicada referente ao cancelamento total e parcial das Notas de Empenho Nsº. **5972/97** e **5970/97**, respectivamente.

Brasília, 22 de dezembro de 1997.
Dr. ELIAS FERNANDO MIZIARA
Diretor

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/97

PROCESSO: 101.000.954/97; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de áreas urbanizadas e não urbanizadas nos cemitérios administrados pela FUNDAÇÃO; VALOR DO CONTRATO: R$ 1.209.659,00 (hum milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) ; tendo sido emitida inicialmente a nota de empenho nº2323/97, no valor de R$100.804,42 (cem mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15060032622890002; NATUREZA DA DESPESA: 349037; FONTE: 000; LICITAÇÃO: Na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 02/97-CPL/FSSDF; ASSINATURA: 15/12/97; VIGÊNCIA : 12(doze) meses a contar da data da assinatura; PUBLICAÇÃO NO DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Maria José Vieira Feres; P/CONTRATADA: Otávio Alves Neto.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.762/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 036/94-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª DU ASJUR/PRES nº 602/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de recuperação e/ou complementação de pavimentação com reciclagem e fresagem, lama e serviços complementares nos seguintes locais: vias da QSA, QSB e QSC; vias de ligação da QNA, QND, QNE, QNF, QNG, QNH, QNL, QNJ e QNM; Av. Comercial, Av. Samdu, Av. Hélio Prates vias de ligação centro/norte, vias internas das QI's, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SERVENG-CIVILSAN S/A. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados à partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do D.F.. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 10/94-Secretaria de Obras, publicado em 12.04.94, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01836.0152/97-Parcial no valor de R$ 909.090,91 (novecentos e nove mil, noventa reais e noventa e hum centavos), emitida em 12.11.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R$ 4.670.264,94(quatro milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.12.97. PELA CONTRATADA: LAIZE DE FREITAS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.010.741/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 052/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 631/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma do Centro de Ensino 409 Norte, localizado na SQN 410, Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SEMACON ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 013/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0372/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 233.861,73 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: SÉRGIO VIEIRA RAMOS. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO//FEDF: 082.013.970/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 078/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES Nº 630/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por Reforma da Escola Classe Córrego do Ouro, localizada na DF - 002 Sobradinho - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DANOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA NASH LTDA.. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigencia do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS : Correrão por conta do convênio Nº 013/95 - FEDF, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0379/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 130.315,02 (cento e trinta mil trezentos e quinze reais e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATANTE: ALBANIR DE CARVALHO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.370/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 098/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 612/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de Construção de uma Unidade de Centro Educacional, localizado AR 10, Conjunto 09, Lote 01, Sobradinho-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 180 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 360 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 013/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0368/97 emitida em 08.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 1.109.461,76 (um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19 /12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.779/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 112/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 618/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma do Centro de Ensino Metropolitana, localizado na R. da Igreja, Vila Metropolitana - Núcleo Bandeirante - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PROJEL LTDA.. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 300 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0365/97 emitida em 08.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 202.733,23 (duzentos e dois mil setecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: EDWIGES GONTIJO CAETANO. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.451/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 074/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 609/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma do Centro Educacional 01 do Gama, localizado EQ 18/21, Área Especial, Setor Leste, Gama-DF . CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONTARPP ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 300 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº emitida em , pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 427.829,01 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e um centavo). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18 /12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO PEREZ DE ALMEIDA. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.453/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 069/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 608/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma do Centro de Ensino 07 do Guará, localizado EQ 28/30, Lote A, Guará - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PH - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0385/97 emitida em 08.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 279.452,79 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18 /12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: EDBERTO LOPES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.012.139/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 060/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 610/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma e ampliação do Instituto de Saúde do Distrito Federal e do Centro de Controle de Zoonoses, localizado SGAN 601 Lote O/P e Entrada do Contorno do Bosque Nº 04, Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SOLTEC ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 1/96 - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 26/12/96, vigente até 30/06/98, conforme Nota de Empenho nº 02025.0003/97 emitida em 09/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 217.632,97 (duzentos e dezessete mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19 /12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: ADALBERTO CLEBER VALADÃO. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/FEDF nº 082.016.249/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 088/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 624/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma do Centro de Ensino 10, localizado na EQNN 23/25, Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 013/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0361/97 emitida em 27/11/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 254.767,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: JOCIRES MACIEL PIRES. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO//NOVACAP: 112.009.569/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 103/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES Nº 606/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por reforma do Teatro da Escola Parque 308 Sul, localizado EQS 307/308 Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DANOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma VISÃO ENGENHARIA LTDA.. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigencia do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS : Correrão por conta do convênio Nº 013/95 - FEDF, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0370/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 372.919,29 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATANTE: HELENA DE SOUZA FERREIRA. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.010.709/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 097/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 611/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma da Escola Classe 06 , localizado na EQNM 04/06, Setor M norte, Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma HB ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 300 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95 - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0360/97 emitida em 27.11.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 320.861,22 (trezentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19 /12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: . TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.010.762/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 055/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 613/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma da Escola Classe 29 da Ceilândia, localizado EQNM 19/21, Ceilândia Oeste, Ceilândia - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma GW - Construções e Incorporações Ltda. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 60 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 240 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0382/97 emitida em 08.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 192.965,65 (cento e noventa e dois mil, novecentos e sessanta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19 /12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO GOULART. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/FEDF nº 082.012.037/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 066/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 605/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma geral e ampliação da Escola Classe Jardim Botânico, localizado Estrada Unaí, Conj. 12, Lago Sul, Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0374/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 318.656,71 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: MAURO NEY GAYA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO//FEDF: 082.013.968/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 077/97 - ASCAL/PRES ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES Nº 626/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de

empreitada por ampliação e reforma da Escola Classe 01 de Brazlândia, localizada na R-A/3 Área Especial 03 Setor Tradicional Brazlândia - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DANOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SEMACON ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigencia do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS : Correrão por conta do convênio Nº 013/95 - FEDF, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0386/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 147.066,05 (cento e quarenta e sete mil sessenta e seis reais e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATANTE: SÉRGIO VIEIRA RAMOS. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO//FEDF: 082.007.039/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 080/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES Nº 623/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por ampliação e reforma da Escola Classe 08, localizada na Quadra 02 Área Especial B Bairro Veredas, Brazlândia - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DANOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SEMACON ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS : Correrão por conta do convênio Nº 013/95 - FEDF, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0383/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 139.061,72 (cento e trinta e nove mil sessenta e um reais e setenta e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATANTE: SÉRGIO VIEIRA RAMOS. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO//FEDF: 082.001.896/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 085/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES Nº 607/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por ampliação e reforma do Centro Educacional 05 da Ceilândia, localizado QNP 09 Área Especial Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DANOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ITEBRA - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigencia do contrato será de 300 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS : Correrão por conta do convênio Nº 013/95 - FEDF, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0376/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 321.568,73 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATANTE: ANTONIO DIONYSSIOS KLAVDIANOS KOUNELOS. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.795/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 086/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 617/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de Execução das instalações elétricas e hidráulica, com reforma de bancadas dos prédios da Fundação Hemocentro de Brasília, localizada na SMHN Quadra 501, Brasília - DF., CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma EBO - ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA.. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 330 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em , vigente até , conforme Nota de Empenho nº 02101.0003/97 emitida em 18/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 241.202,74 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19 /12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO//FEDF: 082.002.147/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 081/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES Nº 625/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por ampliação e reforma da Escola Classe Aprodarmas, localizado Fazenda Mestre D' Armas, Planaltina - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DANOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigencia do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS : Correrão por conta do convênio Nº 013/95 - FEDF, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0387/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 256.501,68 (duzentos e cinqüenta e seis mil quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATANTE: JOCIRES MACIEL PIRES. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO//FEDF: 082.027.257/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 105/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES Nº 616/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por reforma da Escola Parque 313/314 Sul, localizada na EQS 313/314 Lote B Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DANOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SCB ENGENHARIA LTDA.. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigencia do contrato será de 330 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS : Correrão por conta do convênio Nº 013/95 - FEDF, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0384/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 886.017,35 (oitocentos e oitenta e seis mil dezesete reais e trinta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATANTE: SIGMAR CARLOS BIELEFELD. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.010.698/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 054/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 619/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma a Escola Classe 52, localizada na EQNP 32/36, Setor P, Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma VÉRTICE - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0366/97 emitida em 08.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 291.283,45 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19 /12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: ELSON RIBEIRO E PÓVOA. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.010.760/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 051/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 620/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma da Escola Classe 15, localizada na Quadra 02. Área Especial, Setor Norte, Gama - DF CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma EDMAP ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0375/97 emitida em 08.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 248.362,81 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: MARUSKA LIMA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO//FEDF: 082.002.189/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 063/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES Nº 622/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por reforma da Escola Classe Catingueiro, localizada na Área Rural de Sobradinho - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DANOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA NASH LTDA.. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigencia do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS : Correrão por conta do convênio Nº 013/95 - FEDF, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0388/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 134.625,29 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATANTE: ALBANIR DE CARVALHO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.447/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 070/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 621/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma da Escola Classe 21, localizada na EQ 44/45, Área Especial, Setor Leste, Gama - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA NASH LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 300 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0364/97 emitida em 08.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 269.474,76 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: ALBANIR DE CARVALHO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.010.709/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 097/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 603/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma da Escola Classe 06 , localizado na EQNM 04/06, Setor M norte, Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma HB ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 300 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95 - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0360/97 emitida em 27.11.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 320.861,22 (trezentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17 /12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: . TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.010.795/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 096/97-ASCAL/PRES: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 604/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma na Escola Classe 13 da Ceilândia , localizado na EQNM 24/26, Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 013/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº emitida em , pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 218.157,62 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17 /12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. . PELA CONTRATADA: JOSÉ DE SORDI Jr.. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO//FEDF: 082.012.424/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 107/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES Nº 615/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por reforma e ampliação do Centro Educacional do Lago Sul, localizado no Lago Sul - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DANOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ALACON - ALARCÃO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigencia do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS : Correrão por conta do convênio Nº 013/95 - FEDF, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0391/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R$ 253.095,60 (duzentos e cinqüenta e três mil noventa e cinco reais e sessenta centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATANTE: JAIME D. ALARCÃO. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **Termo Aditivo ao Contrato nº136/96-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.**; OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 80 (oitenta) dias contados a partir do seu vencimento, referente ao Contrato nº136/96-G.SSU/CEB; DATA DA ASSINATURA: 12/112/97; PROCESSO Nº 093.001.472/96; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela CONSTRUTORA ATLANTA: ANTÔNIO CARLOS PORTO ALMEIDA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5315. Ass.: 24.12.97. PROCESSO: 092.0005178/97. PARTES: CAESB X QUEIROZ E ANDRADE LTDA. Convite CVO nº 023/97-CAESB. OBJETO:

execução de redes de água e ligações prediais, na expansão da QE 38, no Guará II, Distrito Federal, com fornecimento de materiais, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5060.0001 - Ampliação e Melhoria dos sistemas Distribuidores, código 22.401.204.030-8. VALOR: R$ 65.049,18 (sessenta e cinco mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Maria Carmen Germano Braga - Diretora do Sistema de Água Respondendo. P/QUEIROZ E ANDRADE LTDA: Mauro Francisco de Andrade.

CONTRATO Nº 5316. Ass.: 24.12.97. PROCESSO: 092.004740/97. PARTES: CAESB X QUEIROZ E ANDRADE LTDA. Convite CVO nº 025/97-CAESB. OBJETO: execução de caixas de proteção para ampliação do sistema de pitometria, Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada, por global. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.0448.5008.0001 - Ampliação e Melhoria dos sistemas de Água Potável e Esgotos, código 22.401.102.050-9. VALOR: R$ 22.120,00 (vinte e dois mil, cento e vinte reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Maria Carmen Germano Braga - Diretora do Sistema de Água Respondendo. P/QUEIROZ E ANDRADE LTDA: Mauro Francisco de Andrade.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 4062, Processo: 092.006389/96. PARTES: CAESB X COFERMETA S/A. DATA DA ASSINATURA: 23/12/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/COFERMETA S/A: Ildeu de Faria Carvalho.

Termo de Quitação do CT nº 4063, Processo: 092.006389/96. PARTES: CAESB X CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23/12/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA: Luiz Roberto Raso de Paiva.

Termo de Quitação do CT nº 4065, Processo: 092.006389/96. PARTES: CAESB X FERRAGENS BRASIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23/12/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/FERRAGENS BRASIL LTDA: Jorge Rodopoulos.

Termo de Quitação do CT nº 4064, Processo: 092.006389/96. PARTES: CAESB X DURAZZO & CIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23/12/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/DURAZZO & CIA LTDA: Vicente Paulino da Silva.

Termo de Quitação do CT nº 4080, Processo: 092.006389/96. PARTES: CAESB X CENTRAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23/12/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/CENTRAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA: Shigueiuki Hiramatsu.

Termo de Quitação do CT nº 4096, Processo: 092.006389/96. PARTES: CAESB X FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A. DATA DA ASSINATURA: 23/12/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A: Elói Abegg.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 5267. Ass.: 23.12.97. PROCESSO: 092.005181/97. PARTES: CAESB X COE, COELHO E CIA LTDA.OBJETO: Alterando as Cláusulas Primeira (Objeto), Terceira (Preço/Valor).A cláusula primeira que se constitui do fornecimento de materiais em ferro galvanizado, itens 02 a 08, 10 a 40, 42, 43, 44, e 46 a 54, fica modificada em razão dos quantitativos acrescidos aos itens discriminados abaixo:

Nº ITEM	UNIDADE	QTDE CONTRATADA	ACRÉSCIMO	TOTAL C/ ADITAMENTO
02	Pç	100	30	130
04	Pç	660	210	870
13	Pç	1.100	301	1.401
17	Pç	100	31	131
18	Pç	200	51	251
19	Pç	130	30	160
25	Pç	300	127	427
26	Pç	2.200	450	2.650
31	Pç	650	180	830
32	Pç	7.000	2.190	9.190
33	Pç	680	180	860
35	Pç	220	40	260
37	Pç	2 200	750	2.950
42	M	282	91	373
43	M	468	125	593

Em decorrência do aumento dos quantitativos dos materiais apontados nos itens constantes do quadro inserto na cláusula primeira, fica acrescido o valor inicial do contrato em R$ 17.215,54 (dezessete mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), passando de R$ 68.862,16 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), para R$ 86.077,70 (oitenta e seis mil, setenta e sete reais e setenta centavos), acréscimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado inicialmente. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/COE LTDA: Rogério de Souza Rios.

AVISO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a licitação, representada pelo Convite nº CV- 331/97- foi encerrada, tendo em vista que na sua abertura não houve interessados em fornecer o material, objeto daquele Convite.

Brasília, 23 de dezembro de 1197.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 354/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite CV- nº 354/97, da forma que se segue:
Convite CV nº 354/97
firma COFERMETA S/A , vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 , com o valor total de R$ 5.351,90 (cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos);

Brasília, 24 de dezembro de 1997

TOMADA DE PREÇOS Nº 138/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 138/97-CAESB, da forma que se segue: STAG CENTRAL DE ESTÁGIOS LTDA, vencedora com taxa de administração de 9,00% (nove por cento), e valor estimado do contrato de R$ 300.000,00.

Brasília, 18 de dezembro de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTAMOS CUMPRINDO MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando ***180 quilômetros*** *das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma* ***reforma de verdade.***

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas ***R$ 8 milhões****: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os* ***recursos economizados*** *serão empregados em obras de* ***infra-estrutura*** *nas demais cidades do Distrito Federal.*

Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a ***segurança*** *fica.*

NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/97

PROCESSO Nº 113.001.813/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: Pavimentação e demais obras pertinentes de um trecho específico da DF-285. - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 042/97 - VIGÊNCIA: 31.07.98 - VALOR DO CONTRATO: R$ 1.173.554,52 (um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 1.106 - Execução do Sistema Rodoviário - ELEMENTO: 4590.51 - FONTES DE RECURSOS: 000, 001, 004, 010, 014 e 050 - NOTA DE EMPENHO nºs 1440/97 e 1441/97, emitidas em 04.11.97, nos valores de R$ 101.092,00 (cento e um mil e noventa e dois reais) e R$ 909.837,00 (novecentos e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais) respectivamente - DATA DA ASSINATURA: 22.12.97 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES, Pela Contratada: PEDRO RÉZIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/97

PROCESSO Nº 113.003.615/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA. - OBJETO: Pavimentação e demais obras pertinentes de um trecho específico da DF-450. - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 057/97 - VIGÊNCIA: 31.07.98 - VALOR DO CONTRATO: R$ 813.226,40 (oitocentos e treze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 1.106 - Execução do Sistema Rodoviário - ELEMENTO: 4590.51 - FONTES DE RECURSOS: 000, 001, 004, 010, 014 e 050 - NOTA DE EMPENHO nºs 1610/97 e 1611/97, emitidas em 15.12.97, nos valores de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) e R$ 730.426,40 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) respectivamente. - DATA DA ASSINATURA: 22.12.97 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: EDUARDO VICENTE FERREIRA MATOS

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 42/97

PROCESSO Nº 113.000.567/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TEL-LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - OBJETO: Inclui na Cláusula Sexta - Da Dotação, a Fonte de Recursos 000 - DATA DA ASSINATURA: 23.12.97

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 48/97

PROCESSO Nº 113.000.463/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AP - ENGENHEIROS E CONSTRUTORES S/C - OBJETO: Prorrogar o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, devendo encerrar-se em 16.02.98, estendendo-se em consequência a vigência contratual para 28.02.98. - DATA DA ASSINATURA: 17.12.97

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/96

PROCESSO Nº 113.000.087/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - OBJETO: Prorrogar o contrato para o exercício de 1998, devendo expirar-se em 31.12.98, com valor estimado de R$ 13.000,00 (treze mil reais), e a Classificação Orçamentária da Despesa é: 2.049/0002 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos - Elemento: 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Fontes de Recursos: 100/220, do Orçamento de 1998 - DATA DA ASSINATURA: 22.12.97 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES, Pela Contratada: ANTONIO CARLOS PAZINI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/97

PROCESSO: 050.001.011/97. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X MC WELCH COMPUTADORES. OBJETO: Aquisição de [illegible] compatível com o INTEL PENTIUM, demais condições e especificações conforme consta na proposta e no edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 27.096,00 (vinte e sete mil e noventa e seis reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Orçamentária nº 1363 de 30/12/96. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97-CPL/SSP. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 4590.52. FONTE DE RECURSOS: 032001483.NOTA(S) DE EMPENHO(S): 97NE00970, emitida na modalidade Ordinário, em 15/12/97, sob o evento 400091. VALOR: R$ 27.096,00. DATA DA ASSINATURA: 15/12/97. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 15/12/97 a 14/01/99 (12 meses mais 20 dias úteis), a contar da data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento do equipamento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretária de Segurança Pública, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública; Pela Contratada: MARCOS WELLY AFONSO CARDOSO, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/97

PROCESSO: 050.001.011/97. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X NETSOLUTION ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) sistemas de servidor de acesso remoto, roteador, marca CISCO e modelo 2509, 01 (um) sistema servidor de acesso, roteador, marca CISCO e modelo 2511 e 03 (três) roteador multiprotocolo suporte de acesso ao serviço de rede WAN PPP, x15, marca CISCO e modelo 2501, demais condições e especificações conforme consta na proposta e no edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 63.522,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Orçamentária nº 1363 de 30/12/96. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97-CPL/SSP. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 4590.52. FONTE DE RECURSOS: 032001483. NOTA(S) DE EMPENHO(S): 97NE00968, emitida na modalidade Ordinário, em 15/12/97, sob o evento 400091. VALOR: R$ 63.522,00. DATA DA ASSINATURA: 15/12/97. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento do equipamento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretária de Segurança Pública, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública; Pela Contratada: SÉRGIO LEITE TERZELLA, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/97

PROCESSO: 050.001.011/97. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X MICROLOG COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (um) microcomputador compatível com o INTEL PENTIUM, tipo notebook, marca TWIN HEAD e modelo SLIM NOTE 9, demais condições e especificações conforme consta na proposta e no edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.627,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Orçamentária nº 1363 de 30/12/96. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97-CPL/SSP. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 4590.52. FONTE DE RECURSOS: 000.NOTA(S) DE EMPENHO(S): 97NE00969, emitida na modalidade Ordinário, em 15/12/97, sob o evento 400091. VALOR: R$ 4.627,00. DATA DA ASSINATURA: 15/12/97. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses contar da data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento do equipamento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretária de Segurança Pública, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública; Pela Contratada: JOÃO BOSCO DE MELO PINTO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/97

PROCESSO: 050.001.011/97. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X ADLER - ASSES. EMPR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (um) digitalizador de imagens e textos, marca AVISION e modelo AV100C, demais condições e especificações conforme consta na proposta e no edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 299,09 (duzentos e noventa e nove reais e nove centavos), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Orçamentária nº 1363 de 30/12/96. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97-CPL/SSP. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 4590.52. FONTE DE RECURSOS: 032001483.NOTA(S) DE EMPENHO(S): 97NE00967, emitida na modalidade Ordinário, em 15/12/97, sob o evento 400091. VALOR: R$ 299,09. DATA DA ASSINATURA: 15/12/97. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento do equipamento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretária de Segurança Pública, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública; Pela Contratada: ANTONIO RICARDO SECHIS, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/97

PROCESSO: 050.001.011/97. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X MARCOEL - ASSESSORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de 12 (doze) impressoras alfanumérica, jato de tinta policromática, não impacto, marca HEWLETT PACKRD e modelo Desk Jet 820 Cxi, demais condições e especificações conforme consta na proposta e no edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Orçamentária nº 1363 de 30/12/96. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97-CPL/SSP. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 4590.52. FONTE DE RECURSOS: 000.NOTA(S) DE EMPENHO(S): 97NE00971, emitida na modalidade Ordinário, em 15/12/97, sob o evento 400091. VALOR: R$ 7.200,00. DATA DA ASSINATURA: 15/12/97. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento do equipamento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretária de Segurança Pública, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública; Pela Contratada: GILMO FERNANDES ARAÚJO, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/97

PROCESSO: 050.001.011/97. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X NETWAY DATACOM LTDA. OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) modem externo compatível com windows 3.51, modelo de mesa implementação das recomendações, implementações de hardware dos protocolos, marca trellis, modelo M28R, demais condições e especificações conforme consta na proposta e no edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 15.500,00 (quinze mil e

quinhentos reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Orçamentária nº 1363 de 30/12/96. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97-CPL/SSP. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 4590.52. FONTES DE RECURSOS: 000 e 032001483.NOTA(S) DE EMPENHO(S): 97NE00974 e 97NE00975, emitida na modalidade Ordinário, em 15/12/97, sob o evento 400091. VALOR: R$ 15.500,00. DATA DA ASSINATURA: 15/12/97. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento do equipamento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretária de Segurança Pública, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública; Pela Contratada: EMÍLIO TIMO, na qualidade de Gerente Comercial.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/97-
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/96
AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO N.º: 050-000.793/96 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x FIAT AUTOMÓVEIS S/A. OBJETO: Alteração contratual com vistas a modificar o valor contratual, em decorrência da aquisição de mais três veículos para patrulhamento policial com 4 portas laterais e 1 traseira, tipo perua, ano/modelo 97/98, movida à gasolina, marca FIAT, modelo PALIO WEEKEND, demais especificações conforme proposta da contratada, nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, elevando-se o seu valor para R$ 274.058,11 (duzentos e setenta e quatro mi, cinqüenta e oito reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101, PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 45.90.52. FONTE DE RECURSO: 030 e 000. NOTAS DE EMPENHO: 97NE00991 e 97NE00992, DATA DE EMISSÃO: 23/12/97. VALORES: R$ 12.222,58 e R$ 37.834,73. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de publicação de seu extrato no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23/12/97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na Qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: SÉRGIO SOLINO AIRES, na qualidade de Responsável por Vendas Diretas.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/97

Processo: nº 050.000.825/97.
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório, ferramentas e utensílios para oficina, eletrodomésticos, aparelho de ar condicionado, equipamentos eletrônicos, micro trator com roçadeira e colete a prova de balas para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF.
A CPL torna público aos licitantes e demais interessados, que após análise da licitação em epígrafe, promoveu o julgamento das propostas e resolveu consagrar vencedoras do presente certame as empresas/itens conforme abaixo:

Casa Planeta de Brasília S/A	Itens 27, 30, 32, 47, 73 e 76.
Life Data Grafics Informática Ltda	Item 02.
Cenário Informática e Projeções Ltda.	Item 58.
Móveis Itaporanga Ltda.	Itens 60 e 64.
Hohl Máquinas Agrícolas	Itens 07, 29 e 34.
Ferragens Brasil S/A	Itens 05, 06, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 48 e 51.
FM Funcional Móveis Ltda.	Itens 63 e 68.
Terramaq Peças e Serviços Ltda.	Itens 31, 42 e 43.
Cofermeta	Itens 26, 33, 35, 36, 41, 44, 50 e 77.
Politen Distribuidora Comércio e Rep. Ltda.	Itens 09, 10 e 11.
Instrutherm Instrumentos de Medição Ltda.	Item 03.
Starlux Equipamentos Industriais Ltda.	Item 13.
DMH Comércio e Rep. e Assistência Ltda.	Item 76.
Balfar S/A Industria Bras. de Móveis.	Itens 65, 66 e 67.
Lojas do Pedro Ltda.	Itens 12 e 52.
Companhia de Móveis Tres S.	Itens 61 e 62.

Brasília, 26 de dezembro de 1997.
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 25/97

Partes Contratantes: DETRAN/DF - Contratada: B H Sinalização Ind. e Com. Ltda - Processo: 055.000335/97 - Extrato do Aditamento nº 025/97 - Modalidade: Global/ TP 008/97 - Objeto: Prorrogar até 30.04.98 o prazo de fornecimento e implantação de placas de sinalização de que trata o Contrato nº 23/97, com base no inciso II do § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, cfe expediente de fls. 679/680 e autorização do Sr. Diretor-Geral de fls. 681 - Natureza de Despesa: 349039 - Fonte: 050 - U.G: 220201 - DATA: 01.12.97 - Vigência: 30.04.98 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luís Ríogi Miura e pela Contratada o Sócio-Diretor o Sr. Wander de Carvalho Dias.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/97

Objeto: manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças aos terminais e teclados (digirede), e impressoras (xerox, laserjetIIP plus, epson) e monitores de vídeo (compaq). A CPL do DETRAN/DF comunica aos interessados à participarem desta licitação, a seguinte alteração:
Capítulo I - Do Objeto
Onde se lê: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, aos terminais e teclados (digirede), e impressoras...
Leia-se: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, mediante orçamento prévio, aos terminais e teclados (digirede), e impressoras...
Capítulo IV - Da Proposta de Preço
Fica suprimida a alínea "i" do subitem 4.4.
Nova data de abertura: 02 de fevereiro de 1998, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos)

Brasília-DF, 24 de dezembro de 1997

ANA PAULA STORNI PALUMBO
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 2/97

Objeto: Execução de serviços de vigilância e segurança armada e desarmada aos bens móveis e nos bens imóveis ocupados pelo Detran/DF. A Comissão Permanente de Licitação do Detran/DF comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Firma Vencedora: Reman Vigilância Ltda.

CONCORRÊNCIA Nº 3/97

Objeto: Fornecimento de tíquete refeição. A Comissão Permanente de Licitação do Detran/DF comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, conforme sorteio realizado no dia 22 de dezembro do corrente, às 14:30h., na sala de reuniões desta CPL. Firma Vencedora: Cardápio S/C Ltda.

Brasília, 23 de dezembro de 1997

TOMADA DE PREÇOS Nº 56/97

Objeto: Aquisiçao de conjunto sinalizador sequencial sincronizado. A Comissão Permanente de Licitação do Detran/DF comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Firma Vencedora: Dimensão Comércio e Representações Ltda.

Brasília-DF, 24 de dezembro de 1997

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 182, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no edital nº 150-DP/PMDF-96, publicado no DODF nº 193, de 04OUT96, resolve:
1) Tornar público a relação de candidatos que foram incluídos na PMDF e matriculados no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares, como Aluno-a-Oficial Policial-Militar, considerados **APROVADOS** no Concurso Público supracitado, conforme Edital de Resultado Final, publicado no DODF nº 93 de 19MAI97:

a) **CANDIDATOS MASCULINOS**
A contar de 02ABR97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS NO CONCURSO	CPF	MATRÍCULA PMDF
19056	CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	01	775742731/20	50.720/2
13112	ROBERTO GLAYDSON FERREIRA LEITE	03	610260181/53	50.665/6
11692	OSVALDO JOSÉ D'ANDREA TEIXEIRA	05	021812927/01	50.667/2
20281	JADER SILVA DOS SANTOS	06	492974491/53	50.668/0
12215	PERECLES QUEIROZ ARAÚJO	07	692097231/04	50.669/9
04006	DEROCI BARBOSA XIMENES JÚNIOR	08	804431251/04	50.670/2
23042	ELVISON ROBLES FERREIRA DE MORAIS	09	829171591/20	50.671/0
20265	IVAN NEUDIR DE ANDRADE	10	516097461/04	50.673/7
09919	MARCELO VINICIUS CAMPELO LIMA MORORO	11	614505963/04	50.677/X
15646	ADAUTON SANTANA DA CONCEIÇÃO	12	787305541/87	50.675/3
16194	JOÃO PAULO VALERIANO FONSECA	13	855365201/72	50.678/8
04626	ELMES LUIZ DE ANDRADE	14	647629631/00	50.718/0
23829	PEDRO CESAR NUNES FERREIRA	15	793786411/72	50.681/8
17385	EDELMO OLIVEIRA NUNES	16	620296731/53	50.680/X
05849	FRANK WELLMAM AMARAL PIRES	17	828734371/20	50.682/6
00518	ALEX RIBEIRO DA MOTTA	18	579035901/97	50.684/2
17679	JAMILSON JOSÉ BATISTA DE MOURA	19	493358631/49	50.686/9
20180	HUDSON ONOFRE DE OLIVEIRA	20	778661001/44	50.719/9
19008	BRUNO PUGLISI PALLAVICINI	21	805517341/91	50.689/3
19980	GENILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	24	698546611/72	50.700/8
15521	ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA	25	843827671/72	50.716/4
02451	CARLOS AUGUSTO COUTO COSTA	26	373715921/15	50.693/1
23545	LUCIANO ANDRÉ DA SILVEIRA E SILVA	27	001709286/83	50.699/0
13167	ROBSON LUIZ MAGALHÃES PINHEIRO	28	498840501/04	50.701/6
01350	ANDRÉ EDSON DE SOUZA CLEMENTE	29	698300371/34	50.702/4
18678	ALEXANDRE MOREIRA LIMA	30	828549391/15	50.703/2
04879	EUGÊNIO RIO BRANCO DE MENTZINGEN	31	810954301/49	50.704/0
02451	CARLOS AUGUSTO MARTINS DO NASCIMENTO	32	538411071/68	50.695/8
08369	KELDISON ALMEIDA DE SOUSA	33	848485531/72	50.706/7
24140	WELINGTON DOS SANTOS CERQUEIRA	34	801061291/04	50.707/5
23298	JACQUES NOGUEIRA ARAÚJO	35	401840213/91	50.696/6
07563	JOSÉ ALDEMAR MARTINS	36	399656431/72	50.692/3

A contar de 08ABR97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS NO CONCURSO	CPF	MATRÍCULA PMDF
1825	RODRIGO CAMARGO CAMPOS	02	051551477/27	50.688/5
05741	FLORIANO CATHALA LOUREIRO NETO	04	828724901/59	50.666/4

A contar de 14MAI97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS NO CONCURSO	CPF	MATRÍCULA PMDF
05889	FREDERICO SOARES DE ARAGÃO	37	538993931/04	50.747/4

A contar de 16MAI97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS NO CONCURSO	CPF	MATRÍCULA PMDF
19791	MAXIMILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA MARINHO	41	797802701/59	50.751/2
19791	FÁBIO BORGES FERREIRA DA COSTA	46	694542211/91	50.753/9
16446	MARCELO GOMES DE ALMEIDA	47	922925857/15	50.752/0
23814	PAULO CÉSAR MENDES SALDANHA	49	399114111/68	50.754/7

A contar de 19MAI97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS NO CONCURSO	CPF	MATRÍCULA PMDF
15300	WELLYNGTON GONÇALVES DE SOUSA	42	619916001/00	50.755/5

b) **CANDIDATOS FEMININOS**

A contar de 02ABR97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS NO CONCURSO	CPF	MATRÍCULA PMDF
19069	CARMEM LILIAN COSTA DE OLIVEIRA	01	802240591/49	50.710/5
03694	DANIELLA ABRAHÃO	02	688655621/53	50.712/1
07057	IZABEL CAROLINA DA SILVA MAIA	03	610900181/34	50.713/X
06286	GRAZIELA GUEDES SALGADO	04	074981047/50	50.714/8
22648	ANDREA ALVES DOS SANTOS	05	564469851/34	50.690/7

A contar de 16MAI97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS NO CONCURSO	CPF	MATRÍCULA PMDF
23728	MELISSA RODRIGUES DA ROCHA	09	695290271/68	50.750/4

2) Tornar público a relação de candidatos considerados **APROVADOS** no Concurso Público supracitado, conforme Edital de Resultado Final, publicado no DODF nº 93, de 19MAI97, que foram incluídos na PMDF e matriculados no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares, como Aluno-a-Oficial Policial-Militar, **em cumprimento a Determinação Judicial**:

a) ***CANDIDATOS MASCULINOS***

A contar de 02ABR97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS NO CONCURSO	CPF	MATRÍCULA PMDF
20703	LEANDRO ANTUNES E SILVA	22	857492301/04	50.698/2

A contar de 10ABR97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS NO CONCURSO	CPF	MATRÍCULA PMDF
03114	CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS	38	636219401/20	50.735/0
20103	JEAN CARLO DE SOUZA	44	480401001/78	50.724/5
22827	CLÉITON BATISTA NEIVA	45	804385711/34	50.725/3
13900	SÉRGIO CARRERA DE ALBUQUERQUE MELC NETO	48	698865801/78	50.727/X
09712	LUIZ GUSTAVO DANZMANN	50	857506701/04	50.732/6
23934	RONALDO NOGUEIRA BEZERRA	53	504745961/68	50.726/1
22586	ALISSON COSTA NOBRE	54	832732551/53	50.731/8
22257	TÚLIO KAYSON FERREIRA MALHEIROS	56	764087361/49	50.730/X
23245	IEGE RODRIGUES	59	473632821/53	50.729/6
23170	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	62	327288081/04	50.728/8

A contar de 11ABR97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS NO CONCURSO	CPF	MATRÍCULA PMDF
05158	FÁBIO ROCHA E. OLIVEIRA	39	605642961/04	50.739/3
04010	DEUSIMAR GOMES DOS SANTOS	40	821084041/04	50.736/9
20103	GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	43	802507931/72	50.737/7
03103	CLÁUDIO FERREIRA PERES	63	603191511/15	50.738/5

b) **CANDIDATOS FEMININOS**

A contar de 1OMAI97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS NO CONCURSO	CPF	MATRÍCULA PMDF
19242	CONCEIÇÃO MUNIZ CHAGAS DE ANDRADE	7	007052376/21	50.733/4
19207	CLEIDE QUELE ALVES DA SILVA	8	829982481/87	50.734/2

A contar de 23ABR97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS NO CONCURSO	CPF	MATRÍCULA PMDF
08402	KELLY DE FREITAS SOUZA	6	697849571/91	50.723/7

3) Tornar público a relação de candidatos considerados **REPROVADOS** no concurso público supracitado, conforme edital de Resultado Final, publicado no DODF nº 93, de 19 MAI 97, que foram incluídos na PMDF e matriculados no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares, ***em cumprimento a determinação judicial***:

a) **CANDIDATOS MASCULINOS**

A contar de 02ABR97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	MATRÍCULA PMDF
17640	HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	563190021/15	50.672/9
18641	ALESSANDRO DA SILVA SANTOS	696743291/53	50.674/5
06066	GILBERTO FIGUEIREDO SACRAMENTO	796746901/15	50.676/1
11462	NAFEZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY	698643491/04	50.679/6
09998	MARCELO HENRIQUE CAMARGO DOS REIS CALÇADO	647774991/20	50.685/0
12584	RAUL DA SILVEIRA MARTINS NETO	619961571/91	50.687/7
15834	EDILSON FRANCISCO DA SILVA	606358191/04	50.694/X
19522	EDUARDO MENDES DE ALMEIDA	669458951/49	50.705/9
22922	DOUGLAS CAMPOS MACHADO	506757963/34	50.708/3
04572	ELISSON GONÇALVES SOUSA	810280161/15	50.715/6
05567	FHILIPE PUPO SANTOS	836684621/00	50.717/2
11210	MICHEL DA SILVA SALES PEREIRA	783954291/34	50.721/0

A contar de 08MAI97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	MATRÍCULA PMDF
07256	JAZIEL TAVARES FERNANDES	620007131/49	50.748/2

A contar de 12MAI97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	MATRÍCULA PMDF
11938	FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES BELO	151674478/01	50.749/0

A contar de 30MAI97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	MATRÍCULA PMDF
15581	ANDERSON MOREIRA SILVA	473775771/34	50.756/3

b) **CANDIDATOS FEMININOS**

A contar de 02ABRI97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	MATRÍCULA PMDF
22979	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA	811772831/15	50.697/4
12681	RENATA BRAZ DAS NEVES	827084441/15	50.709/1
18527	ADRIANA DEODATO LIRA	658643791/15	50.711/3

A contar de 03ABR97

INSC Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	MATRÍCULA PMDF
17892	LIDIANE MOURA DE SOUSA	693433061/72	50.691/5

NELSON WERLANG GARCIA – MAJ QOPM
Respondendo

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO Nº 112.002.275/96.TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº001/97-SCE. ASSINATURA:05/09/97. PARTES: Secretaria de Cultura e Esporte X NOVACAP. OBJETO: Prazo de Vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 1998. ASSINANTES: P/ SCE:Hamilton Pereira da Silva - p/ Novacap: Oto Silveira Guimarães Júnior.

PROCESSO Nº 112.010.678/96. TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº002/97-SCE. ASSINATURA: 23/09/97. PARTES: Secretaria de Cultura e Esporte X NOVACAP. OBJETO: Prazo de Vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 1998. ASSINANTES: P/ SCE:Hanilton Pereira da Silva - p/ Novacap: Oto Silveira Guimarães Júnior.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 516/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultal do Distrito Federal e a Fundação Bem-Te-Vi, PROCESSO: 081.003084/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "BRASÍLIA, CAPITAL DO NATAL", programado para o dia 20/12/97 às 21 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: ALEXANDRE FERNANDES INNECO; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

EDITAL Nº 3, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

PARA CESSÃO E USO DAS SALAS E ESPAÇOS DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL PARA O ANO DE 1998.

1- DA FORMA E DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO.

1.1 - A Fundação Cultural do Distrito Federal torna público, que a partir desta data poderá apresentar proposta para uso dos espaços do Teatro Nacional Claudio Santoro, no período compreendido de 26 de fevereiro à 20 de dezembro de 1998, excluído o mês de julho, toda e qualquer pessoa jurídica promotora de eventos artísticos culturais devidamente documentada que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 - Para reserva dos espaços a que se refere o presente Edital, os interessados deverão remeter carta proposta, concordando expressamente

com os termos deste Edital, datilografada em língua portuguêsa, sem emendas, rasuras ou entrelinha, assinada e rubricada em todas as folhas, com número de telefone e endereço completo, para realização de espetáculo, no espaço desejado, à Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal no seguinte endereço: Setor Cultural Norte, via N-2, anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.070-200, Brasília - Distrito Federal, telefone (061) 325-6264 ou fax (061) 224-2738 e 325-6164.

1.3 - Juntamente com o pedido de reserva, os interessados deverão apresentar:
a) ficha técnica do espetáculo (Anexo I), devidamente preenchida, com plantas de luz, cenário e material informativo que justifique as necessidades da montagem;
b) material informativo sobre o trabalho e apresentações já realizadas;
c) carta do artista ou de seu representante legal, autorizando o interessado a solicitar pauta em seu nome;
d) apresentação de cópia do cartão do CGC da empresa que assinará o contrato.
1.4 - O prazo de inscrição é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.
2. - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:
2.1 - As cartas-proposta serão analisadas e selecionadas por Comissão Especial, presidida pela Diretoria do Departamento de Promoções e constituída pelas Assessorias de área da Fundação Cultural do Distrito Federal, e de representantes da comunidade cultural, cujo resultado da seleção será lido pela Comissão no final de cada mês licitado aos presentes e comunicado, oficialmente, o resultado final por escrito, aos interessados, sendo afixado na portaria da FCDF, até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.
2.2 - As datas cujos espetáculos forem cancelados, passarão ao controle da Fundação Cultural do Distrito Federal.
2.3 - A FCDF reservará datas para os eventos previstos em seu calendário abaixo previstos, bem como manterá reserva técnica de 30% (trinta por cento) das datas de cada mês ou anualmente.
a) - Projeto temporadas Populares (JAN./FEV. e JUL.);
b) - Projeto Aniversário de Brasília: de 18 à 23.04.98;
c) - Projeto Semana do Trabalhador: de 29.04 à 04.05.98;
d) - Projeto Semana da Independência: de 05 à 09.09.98;
e) - Projeto Semana da Cultura: de 03 à 09.11.98;
f) - Projeto Semana da República: de 14 à 18.11.98;
g) Projeto Orquestra Sinfônica do TNCS, todas as terças-feiras na Sala Martins Penna, exceto em maio e novembro que será na Sala Villa Lobos.
2.4 - A seleção dos espetáculos se fará mediante os seguintes critérios:
a) adequação do evento ao espaço solicitado;
b) qualidade da proposta quanto às características artísticas e técnicas (cenografia, iluminação, sonorização, figurino, originalidade, criatividade, etc.);
c) ficha técnica do espetáculo (elenco, direção, etc);
d) eventos inéditos no Distrito Federal;
e) contribuição ao enriquecimento cultural da comunidade;
f) continuidade de trabalho (se o espetáculo estiver em "tournèe" e com datas já reservadas em outras cidades;
g) contemporaneidade da proposta;
h) relação custo/benefício para a sociedade, contrapartida etc.;
i) valor do ingresso.
2.5 - Terão prioridade os eventos promovidos pelo Governo do Distrito Federal, Secretaria de Cultura e Esporte e Fundação Cultural do Distrito Federal.
3. - DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:
3.1 - SALA VILLA LOBOS:
A Sala Villa Lobos possui 1.315 poltronas numeradas. É destinada somente a espetáculos profissionais de dança, música, teatro e ópera. Seu palco é italiano, piso fixo de tábua corrida com quarteladas, profundidade de 25 metros, largura mínima de 12,80 metros e máxima de 16 metros, a boca de cena possui altura mínima de 06 metros e máxima de 09 metros, com reguladores de boca horizontais e verticais, o proscênio tem 08 metros de comprimento e 12 de largura, a coxia tem 08 metros de profundidade, possui fosso de orquestra com sistema de funcionamento eletro-mecânico, o urdimento é de ferro com sistema de funcionamento misto com altura de 22 metros e com 30 varas manuais e 07 elétricas, com capacidade de 600 quilos aproximadamente, por vara. O horário de funcionamento é de 09 às 23:45 horas.
3.2 - " FOYER " DA SALA VILLA LOBOS:
a) destina-se a saraus e performance, em horários alternativos, diferenciados de espetáculos que ocupem a respectiva sala;
b) área sul: 514m2; área norte: 200m2; área Alberto Nepomuceno/ norte: 120m2;
c) horário de funcionamento: de 10 às 21 horas.

3.3 - SALA MARTINS PENNA:
A Sala Martins Penna possui 441 poltronas numeradas, é destinada também a espetáculos profissionais de dança, música, teatro e ópera. Seu palco é italiano, piso fixo de tábua corrida com quarteladas, profundidade de 7,5 metros, largura mínima de 8,4 metros e máxima de 14 metros. Possui, ainda, elevador de palco. A boca de cena possui altura mínima de 6 metros e máxima de 9 metros, com reguladores de boca horizontal e vertical, o proscênio tem 05 metros de profundidade, o urdimento é de ferro com sistema de funcionamento misto com altura de 22 metros e 12 varas manuais e 01 elétrica com capacidade de 600 quilos aproximadamente por vara. O horário de funcionamento é de 09 às 23:45 horas.
3.4 - " FOYER " DA SALA MARTINS PENNA:
a) destina-se a saraus e performance, em horários alternativos, diferenciados de espetáculos que ocupem a respectiva sala;
b) horário de funcionamento: de 10 às 21 horas.
3.5 - SALA DE BALÉ: a) destina-se a ensaios e oficinas de dança; b) horário de funcionamento: de 9 às 23 horas em pautas definidas pelo Departamento de Promoções.
3.6 - SALA ALBERTO NEPOMUCENO:
A Sala Alberto Nepomuceno possui 95 (noventa e cinco) poltronas numeradas, é destinada a espetáculos teatrais, recitais, palestras, filmes em 16 mm e vídeos. O palco é multiuso, fixo de tábua corrida, profundidade de 2,3 metros, comprimento de 5,5 metros, possui trilho eletrificado com capacidade para 6 spots, para lâmpada refletora. Não possuindo sistema de iluminação cênica. A sala proporciona vazamento de som para a Sala Villa Lobos e vice-versa. O horário de funcionamento e de 09 às 21 horas.
4. - DA ASSINATURA DO CONTRATO:
4.1 - Após o recebimento da correspondência enviada pela Fundação Cultural do Distrito Federal oficializando a concessão da pauta pretendida, o selecionado deverá comparecer à Seção de Registros de contratos e Convênios, para assinar o Termo de Contrato, munido da seguinte documentação:
a) contrato social da empresa, ato constitutivo e todas alterações;
b) estatuto e ata de posse da atual diretoria;
c) cartão de CGC atualizado;
d) certidão negativa de débito junto ao GDF ou de seu estado de origem;
4.2 - A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada no máximo até 60 (sessenta) dias antes da estréia do espetáculo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
4.3 - O não comparecimento do responsável para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido, implicará automaticamente no cancelamento da reserva de pauta, sem prejuízos das penalidades previstas neste Edital.
4.4 - A documentação relativa à liberação dos espetáculos de música, teatro e dança, junto às sociedades arrecadadoras de direitos autorais, contratos de trabalho de artistas e técnicos, e ainda, Juizado da Criança e da Juventude, será de inteira responsabilidade do interessado, não cabendo à FCDF qualquer responsabilidade no cancelamento ou interdição do evento.
PARÁGRAFO ÚNICO - caso haja autuação ou multa, os valores serão retidos em borderõ, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital.
4.5 - ESPETÁCULOS COM BILHETERIA:
a) No ato da assinatura do Termo de Contrato, o selecionado deverá deixar sob caução, 02 (dois) cheques. Um no valor da Taxa Mínima de Cessão e outro no valor correspondente à garantia de manutenção do patrimônio da FCDF, que equivalerá ao valor constante no item 4.6 deste Edital, o qual será revertido aos cofres da FCDF em caso de danos ao seu patrimônio;
b) não será permitida a venda de ingressos com valores diversos em uma mesma sessão, exceto os previstos em lei;
c) não será permitida a venda de ingressos (inteira) com valores expresso em centavos;
d) os cheques caucionados deverão ser do responsável pelo evento, não sendo aceito, em hipótese alguma, cheque de terceiros;
e) os órgãos públicos e representações diplomáticas estão dispensados da retenção de cheques como caução patrimonial e taxa mínima, ficando, no entanto, responsáveis por quaisquer dano causado ao próprio durante o período contratado;
f) a Taxa Mínima de Cessão corresponderá ao valor de 50 (cinquenta) ingressos, quando o espaço cedido for a Sala Villa Lobos;
g) a Taxa Mínima de Cessão corresponderá ao valor de 15 (quinze) ingressos, quando o espaço cedido for a Sala Martins Penna;
h) a Fundação Cultural do Distrito Federal concederá redução de 50% (cinqüenta por cento) da Taxa Mínima de Cessão à produtora local, de eventos artísticos culturais, que esteja prestando serviço a artista ou grupo artístico domiciliado no Distrito Federal;
i) não será cobrada Taxa Mínima de Cessão, quando o espaço solicitado for a Sala Alberto Nepomuceno;
j) não será permitida a realização de seminário, curso, congresso, reunião, ato solene, abertura solene, simpósio e similares, nas salas Villa Lobos e Martins Penna que terão uso exclusivo para eventos artísticos;
k) a concessão de descontos promocionais ou similares, será de inteira responsabilidade do interessado, isentada a Fundação Cultural Distrito Federal de qualquer ônus;
l) não será permitida a venda de ingressos com valores inferiores à R$8,00 (oito reais);
m) da renda bruta da bilheteria a FCDF cobrará, em borderõ e por sessão, um percentual proporcional ao valor do ingresso (inteira) cobrado, considerada a exigência da Taxa Mínima de Cessão e conforme descrição abaixo:
1) De R$8,00 (oito reais) até R$10,00 (dez reais): 5% (cinco por cento);
2) de R$11,00 (onze reais) até R$20,00 (vinte reais): 7,5% (sete e meio por cento);
3) de R$21,00 (vinte e um reais) até R$25,00 (vinte e cinco reais): 10% (dez por cento);
4) de R$26,00 (vinte e seis reais) até R$30,00 (trinta reais): 12,5% (doze e meio por cento);
5) de R$31,00 (trinta e um reais) até R$40,00 (quarenta reais): 15% (quinze por cento);
6) de R$41,00 (quarenta e um reais) até R$60,00 (sessenta r eais): 17,5% (dezessete e meio por cento);
7) de R$61,00 (sessenta e um reais) acima: 20% (vinte por cento).
4.6 - ESPETÁCULOS FECHADOS PARA CONVIDADOS E/OU COM ENTRADA FRANCA:
a) No ato da assinatura do Termo de Contrato, o selecionado deverá deixar sob caução, um cheque no valor da Taxa de Cessão, como garantia de manutenção do patrimônio da FCDF, que equivalerá também com valor de contrato, o qual será revertido aos cofres da FCDF em caso de danos ao seu patrimônio;

b) os cheques caucionados deverão ser do responsável pelo evento, não sendo aceito, em hipótese alguma, cheque de terceiros;
c) a Taxa de Cessão deverá ser paga no ato da assinatura do Termo de Contrato;
d) a Fundação Cultural do Distrito Federal cobrará 11.781 (onze mil, setecentos e oitenta e uma) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), referente à Taxa de Cessão, quando o espaço solicitado for a Sala Villa Lobos;
e) a Fundação Cultural do Distrito Federal cobrará 2.356,20 (duas mil, trezentos e cinqüenta e seis vírgula vinte) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), referente à Taxa de Cessão, quando o espaço solicitado for a Sala Martins Penna;
f) a Fundação Cultural do Distrito Federal cobrará 117,81 (cento e dezessete vírgula oitenta e uma) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), referente à Taxa de Cessão, quando o espaço solicitado for a Sala Alberto Nepomuceno;

g) a Fundação Cultural do Distrito Federal cobrará 2.356,20 (duas mil, trezentos e cinqüenta e seis vírgula vinte) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), referente à Taxa de Cessão, quando o espaço solicitado for o Foyer da Sala Villa Lobos;
h) a Fundação Cultural do Distrito Federal cobrará 589,05 (quinhentos e oitenta e nove vírgula zero cinco) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), referente à Taxa de Cessão, quando o espaço solicitado for o Foyer da Sala Martins Penna;
i) a Fundação Cultural do Distrito Federal cobrará 5,89 (cinco vírgula oitenta e nove) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), referente à Taxa de Cessão, quando o espaço solicitado for a Sala de Balé;
j) o selecionado deverá incluir em todo material promocional os créditos relativos ao apoio do Governo do Distrito Federal, Secretaria de Cultura e Esporte e Fundação Cultural do Distrito Federal.

5. - DAS PENALIDADES:

5.1 - A recusa injusta do Interessado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela FCDF, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes sanções:
a) - Advertência.
b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Taxa de Cessão de uso do espaço solicitado e cedido.
c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Distrito Federal enquanto perdurar o motivo que deu causa à punição.

5.2 - Por descumprimento das obrigações ajustadas no Termo de Contrato sujeitar-se-á, o interessado, as seguintes sanções:
a) - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.
b) - Multa correspondente ao valor de 01 (um) ingresso, a cada espaço de 01 (um) minuto de atraso, a partir da hora marcada nos ingressos, observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, caso haja cobrança de ingressos.
c) - Multa correspondente ao valor de 47,12 (quarenta e sete vírgula doze) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) a cada espaço de 01 (um) minuto de atraso, a partir da hora marcada nos convites, observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, caso não haja cobrança de ingressos.
d) - Reversão, aos cofres da FCDF, da Taxa Mínima de Cessão ou da Taxa de Cessão em qualquer hipótese que motive o cancelamento do espetáculo sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital.

6. - DOS RECURSOS

6.1 - Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da fixação do resultado no quadro de avisos, e serão dirigidos à Comissão de Pauta do TNCS, por intermédio da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.
6.2 - O recurso deverá ser datilografado e assinado por representante legal do Interessado.
6.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.- Não será permitida a apresentação de espetáculos de Projeto Escola concomitante(no mesmo dia) com espetáculos e shows noturnos;
7.2 - De acordo com a conceituação da sala, não será permitida a apresentação de espetáculos de final de ano de academias, escolas e afins;
7.3 - Não Será permitida a venda de ingressos para o Foyer da Sala Villa Lobos, Foyer da Sala Martins Penna e para a Sala de Balé.
7.4 - Quando solicitado, e havendo disponibilidade, será cedido gratuitamente o dia anterior ao da estréia para montagem do espetáculo.
7.5 - A Cessionária terá direito, para fins promocionais, a 06% (seis por cento) do total dos ingresso colocados à venda, por ses são, isento da cobrança de qualquer taxa, estendido as mesmas condições à Cedente.
7.6 - No caso de gravação televisiva do evento, será cobrado, pela Fundação Cultural do Distrito Federal, taxa extra, observado o disposto na Lei 5.988, de 14.12.73 - Direitos Autorais, no que couber, e de acordo com negociações específicas entre as partes interessadas.
7.7 - A simples confirmação de pauta não gera qualquer direito à ocupação do espaço, que só se dará após a assinatura do Termo de Contrato, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, mais o pagamento de Taxa de Cessão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7.8 - Só será permitida a realização de 01 (um) ensaio geral com iluminação cênica.
7.9 - O período matutino das segundas-feiras, ficará reservado para manutenção do TNCS e para ensaio da OSTNCS.
7.10 - Aos domingos, a última sessão deverá iniciar, no máximo, às 20 (vinte) horas nas salas Villa Lobos e Martins Penna e 19 (dezenove) horas na sala Alberto Nepomuceno.
7.11 - A utilização do Camarote Presidencial (Sala Villa Lobos) será exclusiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, que lhe dará uso que aprouver.
7.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural do Distrito Federal.
7.13 - Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA
Diretor

EDITAL Nº 4, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

PARA CESSÃO E USO DOS ESPAÇOS DO TEATRO DA PRAÇA PARA O ANO DE 1998.

1- DA FORMA E DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO.

1.1 - A Fundação Cultural do Distrito Federal torna público, que a partir desta data poderá apresentar proposta para uso dos espaços do Teatro da Praça, no período compreendido entre 26 de fevereiro à 20 de dezembro de 1998, excluído o mês de julho, toda e qualquer pessoa jurídica promotora de eventos artísticos culturais devidamente documentada que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital.
1.2 - Para reserva dos espaços a que se refere o presente Edital, os interessados deverão remeter carta proposta, concordando expressamente com os termos deste Edital, datilografada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinha, assinada e rubricada em todas as folhas, com número de telefone e endereço completo, para realização de espetáculo, no espaço desejado, à Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal no seguinte endereço: **Setor Cultural Norte, via N-2, anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.070-200, Brasília - Distrito Federal, telefone (061) 325-6264 ou fax (061) 224-2738 e 325-6164.**
1.3 - Juntamente com o pedido de reserva, os interessados deverão apresentar:
a) ficha técnica do espetáculo (Anexo I), devidamente preenchida, com plantas de luz, cenário e material informativo que justifique as necessidades da montagem;
b) material informativo sobre o trabalho e apresentações já realizadas;
c) carta do artista ou de seu representante legal, autorizando o interessado a solicitar pauta em seu nome;
d) apresentação de cópia do cartão do CGC da empresa que assinará o contrato.
1.4 - O prazo de inscrição é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2. - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 - As cartas-proposta serão analisadas e selecionadas por Comissão Especial composta pelo Conselho Gestor do Teatro da Praça, presidida pela Diretoria do Departamento de Promoções, cujo resultado da seleção será lido pela Comissão no final de cada mês licitado aos presentes e comunicado, oficialmente, o resultado final por escrito, aos interessados, sendo afixado na portaria da FCDF, até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.
2.2 - As datas não solicitadas neste edital, assim como aquelas cujos espetáculos forem cancelados, passarão ao controle da Gerência do Teatro da Praça.
2.3 - A administração do Teatro da Praça reservará datas para os eventos previstos nos calendários das instituições: EIT, SE, DRET, ADM III, FCDF, SC, abaixo, bem como manterá reserva técnica de 30% (trinta por cento) das datas de cada mês.
2.4 - A seleção dos espetáculos se fará mediante os seguintes critérios:
a) adequação do evento ao espaço solicitado;
b) qualidade da proposta quanto às características artísticas e técnicas (cenografia, iluminação, sonorização, figurino, originalidade, criatividade, etc.);
c) ficha técnica do espetáculo devidamente preenchida e justificada;
d) contribuição ao enriquecimento cultural da comunidade;
e) continuidade de trabalho (se o espetáculo estiver em "tournèe" e com datas já reservadas em outras cidades);
f) contemporaneidade da proposta;
g) relação custo/benefício para a sociedade, contrapartida, etc.;
h) valor do ingresso.
2.5 - Terão prioridade os eventos promovidos pelo Governo do Distrito Federal, Secretaria de Cultura e Esporte, Fundação Cultural do Distrito Federal, SE, DRET e ADM RA III.

3. - DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:

3.1 - TEATRO DA PRAÇA:

A sala do Teatro da Praça possui 281 poltronas não numeradas. É destinada a espetáculos de dança música, cinema, vídeo e teatro. Seu palco é italiano, piso fixo de tábua corrida, profundidade de 9,5 metros, largura mínima de 10 metros e máxima de 20 metros, a boca de cena possui altura mínima de 4 metros e máxima de 4,5 metros, coxias de 05 metros de largura e 6,75 metros de comprimento. O horário de funcionamento é de 13 às 23:45 horas.

3.2 - " FOYER " DO TEATRO DA PRAÇA:

a) destina-se a saraus, performance e recitais;
b) espaço retangular, com dimensões de:14 metros de comprimento por 07 metros de largura. Altura máxima de 4,50 metros por mínima de 2,50 metros;
c) horário de funcionamento: de 10 às 21 horas.

4. - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1 - Após o recebimento da correspondência enviada pela Fundação Cultural do Distrito Federal oficializando a concessão da pauta pretendida, o selecionado deverá comparecer à Seção de Registros de contratos e Convênios, para assinar o Termo de Contrato, munido da seguinte documentação:

a) contrato social da empresa e todas alterações;

b) estatuto e ata de posse da atual diretoria;

c) ato constitutivo;

d) cartão de CGC atualizado;

e) certidão negativa de débito junto ao GDF ou de seu estado de origem;

4.2 - A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada no máximo até 60 (sessenta) dias antes da estréia do espetáculo.

4.3 - O não comparecimento do responsável para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido, implicará automaticamente no cancelamento da reserva de pauta, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - A documentação relativa à liberação dos espetáculos de música, teatro e dança, junto às sociedades arrecadadoras de direitos autorais, contratos de trabalho de artistas e técnicos, e ainda, Juizado da Criança e da Juventude, será de inteira responsabilidade do interessado, não cabendo à FCDF qualquer responsabilidade no cancelamento ou interdição do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO - caso haja autuação ou multa, os valores serão retidos em borderô, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital.

4.5 - ESPETÁCULOS COM BILHETERIA:

a) No ato da assinatura do Termo de Contrato, o selecionado deverá deixar sob caução, 02 (dois) cheques. Um no valor da Taxa Mínima de Cessão e outro no valor correspondente à garantia de manutenção do patrimônio da FCDF, que equivalerá também, como valor de contrato, o qual será revertido aos cofres da FCDF em caso de danos ao seu patrimônio;

b) não será permitida a venda de ingressos com valores diversos em uma da mesma sessão, exceto os previstos em lei;

c) não será permitida a venda de ingressos (inteira) com valores expresso em centavos;

d) os cheques caucionados deverão ser do responsável pelo evento, não sendo aceito, em hipótese alguma, cheque de terceiros;

e) os órgãos públicos e representações diplomáticas estão dispensados da retenção de cheques como caução patrimonial e taxa mínima, ficando, no entanto, responsáveis por quaisquer danos causados ao próprio durante o período contratado;

f) a Taxa Mínima de Cessão corresponderá ao valor de 10 (dez) ingressos, quando o espaço cedido for o Teatro da Praça;

h) a Fundação Cultural do Distrito Federal concederá redução de 50% (cinqüenta por cento) Taxa Mínima de Cessão à produtora local, de eventos artísticos culturais, que esteja prestando serviço a artista ou grupo artístico domiciliado no Distrito Federal;

i) não será permitida a realização de seminário, curso, congresso, reunião, ato solene, abertura solene, simpósio e similares, no Teatro da Praça que terá uso exclusivo para eventos artísticos;

j) a concessão de descontos promocionais ou similares, será de inteira responsabilidade do interessado, isentada a Fundação Cultural Distrito Federal de qualquer ônus;

k) a venda de ingressos extras ocorrerá nas bilheterias do espaço cedido, com autorização expressa da Diretoria Executiva da FCDF, a partir de 02 (duas) horas antes do início do espetáculo e após esgotarem as vendas dos ingresso para poltronas numeradas. Facultado ao interessado, após solicitação expressa à Fundação Cultural do Distrito Federal, a venda dos ingressos extras, independentemente de haverem esgotadas as vendas dos ingressos para poltronas numeradas;

l) não será permitida a venda de ingressos com valores inferiores à R$6,00 (seis reais);

m) da renda bruta da bilheteria a FCDF cobrará, em borderô e por sessão, um percentual proporcional ao valor do ingresso (inteira) cobrado, considerada a exigência da Taxa Mínima de Cessão e conforme descrição abaixo:

1) De R$6,00 (seis reais) até R$10,00 (dez reais): 5% (cinco por cento);

2) de R$11,00 (onze reais) até R$20,00 (vinte reais): 7,5% (sete e meio por cento);

3) de R$21,00 (vinte e um reais) até R$25,00 (vinte e cinco reais): 10% (dez por cento);

4) de R$26,00 (vinte e reais) até R$30,00 (trinta reais): 12,5% (doze e meio por cento);

5) de R$31,00 (trinta e um reais) até R$40,00 (quarenta reais): 15% (quinze por cento);

6) de R$41,00 (quarenta e um reais) até R$60,00 (sessenta reais): 17,5% (dezessete e meio por cento);

7) de R$61,00 (sessenta e um reais) acima: 20% (vinte por cento).

4.6 - ESPETÁCULOS FECHADOS PARA CONVIDADOS E/OU COM ENTRADA FRANCA:

a) No ato da assinatura do Termo de Contrato, o selecionado deverá deixar sob caução, um cheque no valor da Taxa de Cessão, como garantia de manutenção do patrimônio da FCDF, que equivalerá também com valor de contrato, o qual será revertido aos cofres da FCDF em caso de danos ao seu patrimônio;

b) a Taxa de Cessão deverá ser paga no ato da assinatura do Termo de Contrato;

c) a Fundação Cultural do Distrito Federal cobrará 353,42 (trezentos e cinquenta e três vírgula quarenta e duas) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), referente à Taxa de Cessão do Teatro da Praça;

d) para realização de coquetel promocional dos eventos realizados na sala do Teatro da Praça, haverá cobrança de 50% (cinqüenta por cento) da Taxa de Cessão do respectivo foyer;

e) não será cobrada qualquer taxa para ensaio no Teatro da Praça. Os pedidos deverão ser feitos oficialmente à Gerência do Teatro da Praça cabendo a ela fazer a regulamentação;

f) o selecionado deverá incluir em todo material promocional os créditos relativos ao apoio do Governo do Distrito Federal, Secretaria de Cultura e Esporte, Fundação Cultural do Distrito Federal, SE, Fundação Educacional do Distrito Federal e AR III.

5. - DAS PENALIDADES:

5.1 - A recusa injusta do Interessado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela FCDF, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes sanções:

a) - Advertência.

b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Taxa de Cessão de uso do espaço solicitado e cedido.

c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Distrito Federal enquanto perdurar o motivo que deu causa à punição.

5.2 - Por descumprimento das obrigações ajustadas no Termo de Contrato sujeitar-se-á, o interessado, as seguintes sanções:

a) - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

b) - Multa correspondente ao valor de 01 (um) ingresso, a cada espaço de 01 (um) minuto de atraso, a partir da hora marcada nos ingressos, observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, caso haja cobrança de ingressos.

c) - Multa correspondente ao valor de 47,12 (quarenta e sete vírgula doze) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) a cada espaço de 01 (um) minuto de atraso, a partir da hora marcada nos convites, observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, caso não haja cobrança de ingressos.

d) - Reversão, aos cofres da FCDF, da Taxa Mínima de Cessão ou da Taxa de Cessão em qualquer hipótese que motive o cancelamento do espetáculo sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital.

6. - DOS RECURSOS

6.1 - Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da fixação do resultado no quadro de avisos, e serão dirigidos ao Conselho Gestor do Teatro da Praça, por intermédio da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

6.2 - O recurso deverá ser datilografado e assinado por representante legal do Interessado.

6.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Quando solicitado, e havendo disponibilidade, será cedido gratuitamente o dia anterior ao da estréia para montagem do espetáculo.

7.2 - A Cessionária terá direito, para fins promocionais, a 16 (dezesseis) convites do total dos ingressos colocados à venda, por sessão, isentos da cobrança de qualquer taxa, estendido as mesmas condições à Cedente.

7.3 - No caso de gravação televisiva do evento, será cobrado, pela Fundação Cultural do Distrito Federal, taxa extra, observado o disposto na Lei 5.988, de 14.12.73 - Direitos Autorais, no que couber, e de acordo com negociações específicas entre as partes interessadas.

7.4. - A simples confirmação de pauta não gera qualquer direito à ocupação do espaço, que só se dará após a assinatura do Termo de Contrato, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, mais o pagamento de Taxa de Cessão.

7.5 - Só será permitida a realização de 01 (um) ensaio geral com iluminação cênica.

7.6 - O período matutino das segundas - feiras ficará reservado para manutenção do Teatro.

7.7 - Aos domingos, a última sessão deverá iniciar, no máximo, às 20 (vinte) horas.

7.8.- Nos eventos de cinema e vídeo, a aparelhagem necessária será providenciada pelo interessado;

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural do Distrito Federal.

7.10 - Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA
Diretor

EDITAL Nº 5, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

PARA CESSÃO E USO DO FOYER DO TEATRO DA PRAÇA, DESTINADO A EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS, DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL PARA O ANO DE 1998.

1 - DA FORMA DE SOLICITAÇÃO:

1.1 - A Fundação Cultural do Distrito Federal torna público que poderá apresentar proposta para uso dos espaços de exposição, no período compreendido entre 26 de fevereiro à 20 de dezembro de 1998, toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 - Para a reserva dos próprios a que se refere o presente Edital, os interessados deverão remeter carta proposta, concordando expressamente com os termos deste Edital, datilografada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com número de telefone e endereço completo, sugerindo o período para a exposição, à Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, no seguinte endereço: Setor Cultural Norte, Via N-2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.070-200, Brasília-DF, telefone (061) 325-6264, fax

(061) 224-2738 e 325-6164.
1.3 - Juntamente com a carta proposta os interessados deverão apresentar:
a) - projeto com a análise e descrição detalhada da mostra, relacionando a técnica, dimensões de cada uma das obras e quantidade aproximada de obras que serão expostas;
b) - no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) fotos coloridas de cada artista, tanto para a mostra coletiva, quanto individual, de trabalhos relativos à exposição; devidamente identificadas no verso ou em folha anexa. Caso não seja possível submeter fotos das obras a serem expostas, remeter fotos dos mais recentes trabalhos;
c) - projeto detalhado e fotos, para mostras não convencionais (instalações multimídia etc),
d) - curriculum, contendo formação e atividades relativas à área de artes e material informativo de participações em eventos da área específica;
e) - relação de todos os recursos materiais necessários para a montagem da exposição;
f) - envelope subscritado, para devolução do material submetido.
1.4 - O prazo da inscrição é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.
2 - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:
2.1 - As cartas propostas serão analisadas por Comissão Especial, presidida pela Diretoria do Departamento de Promoções e constituída pelas Assessorias de área da Fundação Cultural do Distrito Federal, cujo resultado da seleção será comunicado por carta ao interessado.
2.2 - As datas solicitadas poderão sofrer alterações de acordo com os critérios do Conselho Gestor do Centro Cultural do Teatro da Praça.
2.3 - O número de propostas selecionadas não excederá a 30% (trinta por cento) da pauta total disponível. Este percentual poderá alterado de acordo com decisão da Comissão.
3 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
3.1 - A seleção das propostas será feita mediante os seguintes critérios:
a) - qualidade da proposta considerando o conjunto de obras apresentado;
b) - qualificação, quanto à perspectiva de contribuição cultural.
c) - viabilidade de execução das obras apresentadas dentro dos parâmetros estabelecidos pela FCDF.
4 - DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:
4.1 - FOYER DO TEATRO DA PRAÇA - TAGUATINGA:
Espaço de pequeno porte.
5. - DA RESPONSABILIDDE DA FCDF:
5.1 - A FCDF oferece aos selecionados, equipe de montagem e desmontagem, impressão de 1.500 (hum e quinhentos) convites padrão em preto e branco, de até 20 (vinte) gramas, postagem de 1.000 (hum mil) e distribuição de 500 (quinhentos) convites e recepcionista no período da exposição;
5.2 - A FCDF não se responsabilizará pela segurança especial das obras durante o período da exposição e também não dispõe de recepcionista.
6 - DA RESPONSABILIDADE DO ARTISTA:
6.1 - Será de responsabilidade do artista, o transporte, extravio, seguro e embalagem das obras;
6.2 - O artista deverá mandar suas obras devidamente embaladas e identificadas;
6.3 - Qualquer alteração no aspecto físico original do espaço solicitado (pintura especial em paredes, etc.) poderá ser executada pela equipe de montagem da Fundação Cultural do Distrito Federal, desde que o solicitante forneça o material necessário, tanto para a alteração como para o retorno à forma original do espaço.
6.4 - Caberá ao artista fornecer todo e qualquer material que se faça necessário para a montagem da exposição, que não esteja disponível na Seção de Preparação e Montagem da FCDF;
6.5 - O material para divulgação na mídia deverá ser encaminhado até 10 (dez) dias antes do início da exposição. Nesse material deverá constar:
a) - 06 (seis) fotos coloridas ou pb, com boa definição e contraste ou *06 (seis) cromos;*
b) - 01 (hum) texto descritivo e/ou crítico sobre o(s) artista(s) e/ou sobre a mostra;
c) - curriculum suscinto do(s) artista(s).
6.6 - Será de inteira responsabilidade do artista ou responsável pela mostra, comercializar as obras expostas, isentando a FCDF de qualquer acompanhamento ou coordenação das vendas.
7 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:
7.1 - Após o recebimento da correspondência enviada pela Fundação Cultural do Distrito Federal, oficializando a concessão da pauta, o selecionado deverá confirmar a aceitação, em formulário próprio, retornando-o à Fundação Cultural;
7.2 - A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada no máximo 60 (sessenta) dias antes da realização da exposição;
7.3 - O não comparecimento do responsável para assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, implicará automaticamente no cancelamento da reserva de pauta sem prejuízo para a Fundação Cultural do Distrito Federal;
7.4 - No ato da assinatura do Termo de Contrato, o selecionado deverá deixar sob caução um cheque referente no valor de 10 (dez) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) por dia de exposição, como garantia de manutenção do espaço, que equivalerá também como valor de contrato, o qual será revertido aos cofres da FCDF em caso de danos ao seu patrimônio.
7.5 - Após a assinatura do contrato, havendo cancelamento da pauta, sem justificativa, será cobrada multa no valor referente à caução que trata o item 7.4;
7.6 - Os Órgãos Públicos, as representações diplomáticas e eventuais parceiros, serão dispensados da retenção de cheque como caução para garantia do patrimônio da Fundação Cultural do Distrito Federal, estando obrigados à assinatura do contrato, ficando, no entanto, responsáveis por quaisquer danos causados ao espaço durante o período contratado e conforme os termos estabelecidos no item 7.2;
8.- DAS PENALIDADES:
8.1 - A recusa injusta do Interessado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela FCDF, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes sanções:
a) - Advertência.
b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato para uso do espaço cedido.
c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Distrito Federal, por prazo não superior a 2(dois) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Distrito Federal enquanto perdurar o motivo que deu causa à punição.
8.2 - Por descumprimento das obrigações ajustadas no Termo de Contrato, sujeitar-se-á, o Interessado, às seguintes sanções:
a) - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.
b) - Reversão, aos cofres da FCDF, da Caução Patrimonial, em qualquer hipótese que motive o cancelamento da exposição, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital.
9 - DOS RECURSOS:
9.1 - Não caberá recurso à decisão da Comissão.
10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 - Os recursos e casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural do Distrito Federal.
10.2 - Fica eleito o foro da Cidade de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA
Diretor

EDITAL Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

PARA CESSÃO E USO DOS PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL PARA O ANO DE 1998.
1 - DA FORMA E DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO.
1.1 - A Fundação Cultural do Distrito Federal torna público, que a partir desta data poderá apresentar proposta, no período compreendido entre 26 de fevereiro à 20 de dezembro de 1998, excluído o mês de julho, para uso dos espaços dos próprios da FCDF, toda e qualquer pessoa jurídica promotora de eventos artístico-culturais, de *cunho amador ou* profissional, devidamente documentada que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital.
1.2 - Para reserva dos espaços a que se refere o presente edital, os interessados deverão remeter carta proposta, concordando expressamente com os termos deste Edital, datilografada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinha, assinada, com número de telefone e endereço completo, para realização de espetáculo, no espaço desejado, à Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal no seguinte endereço: **Setor Cultural Norte, via N-2, anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.070-200, Brasília - Distrito Federal, telefone (061) 325-6264 ou fax (061) 224-2738 e 325-6164.**
1.3 - Juntamente com o pedido de reserva, os interessados deverão apresentar:
a) ficha técnica do espetáculo com previsão de tempo necessário para montagem, ensaios, etc.;
b) material informativo sobre o trabalho e apresentações já realizadas;
c) carta do artista ou de seu representante legal, autorizando o interessado a solicitar pauta em seu nome.
d) apresentação de cópia do cartão do CGC da empresa que assinará o contrato.
1.4 - O prazo de inscrição é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.
2. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.
2.1 - As cartas-proposta serão analisadas e selecionadas por Comissão Especial, presidida pela Diretoria do Departamento de Promoções e constituída pelas Assessorias de área da Fundação Cultural do Distrito Federal, coordenadores dos Próprios e representantes da comunidade cultural, cujo resultado da seleção será comunicado por escrito ao interessado, sendo afixado na portaria da FCDF, até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.
2.2 - As datas não solicitadas neste edital, assim como aquelas cujos espetáculos forem cancelados, passarão ao controle da Fundação Cultural do Distrito Federal.
2.3 - A Fundação Cultural do Distrito Federal manterá reserva técnica de 30% (trinta por cento) da Pauta para projetos, de acordo com os eventos previstos em seu calendário.
a) - Projeto Temporadas Populares (JAN./FEV. e JUL.);
b) - Projeto Aniversário de Brasília: de 18 à 23.04.98;
c) - Projeto Semana do Trabalhador: de 29.04 à 04.05.98;
d) - Projeto Semana da Independência: de 05 à 09.09.98;
e) - Projeto Semana da Cultura: de 03 à 09.11.98;
f) - Projeto Semana da República: de 14 à 18.11.98;
2.4 - A seleção dos espetáculos se fará mediante os seguintes critérios:
a) adeqüação do evento ao espaço solicitado;
b) qualidade da proposta quanto às características artísticas e técnicas (cenografia, iluminação, sonorização, figurino, originalidade, criatividade, etc.);
c) ficha técnica do espetáculo;

d) relação custo/benefício para a sociedade, contrapartida etc.;
e) contribuição ao enriquecimento cultural da comunidade;
f) continuidade de trabalho (se o espetáculo estiver em "tournèe" e com datas já reservadas em outras cidades;
g) contemporaneidade da proposta;
h) valor do ingresso.
2.5 - Terão prioridade os eventos promovidos pelo Governo do Distrito Federal, Secretaria de Cultura e Esporte e Fundação Cultural do Distrito Federal.
3. - DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:
3.1 - CASA DO CANTADOR:
A Casa do Cantador é destinada a espetáculos da música, dança, teatro, recitais e outros eventos artístico-culturais. O seu anfiteatro possui a capacidade para 450 (quatrocentos e cinqüenta) pessoas. No seu foyer há espaço para 150 (cento e cinqüenta) pessoas e é destinado a exposições e encontros.
3.2 - CONCHA ACÚSTICA:
É destinada para espetáculos de música, recitais e atividades artístico-culturais de grande porte. Possui a capacidade para 2.000 pessoas. Seu palco mede 14,0 x 8,0 metros.
3.3 - GRAN CIRCO LAR:
Destina-se a espetáculos de música, circo, teatro, dança e atividades artístico-culturais diversas. Possui capacidade para 2.000 (duas mil) pessoas. Possui estrutura de circo com lona sustentada por 04 (quatro) colunas de 20 (vinte) metros de altura fixas no picadeiro. O picadeiro é de concreto, com diâmetro de 15 (quinze) metros, circundado por arquibancadas de cimento. Possui palco com piso de madeira contíguo ao picadeiro com 10 (dez) metros de largura por 08 (oito) metros de profundidade, sem urdimento para cenário e iluminação. O Gran Circo Lar possui salas para ensaio e oficinas com piso de concreto.
4. - DA ASSINATURA DO CONTRATO:
4.1 - Após o recebimento da correspondência enviada pela Fundação Cultural do Distrito Federal oficializando a concessão da pauta pretendida, o selecionado deverá comparecer à Seção de Registros de Contratos e Convênios, para assinar o Termo de Contrato, munido da seguinte documentação:
a) contrato social e alterações;
b) estatuto e ata de posse da atual diretoria;
c) ato constitutivo;
d) cartão de CGC atualizado;
e) certidão negativa de débito junto ao GDF ou de seu estado de origem;
4.2 - A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada até 60 (sessenta) dias antes da estréia do espetáculo.
4.3 - O não comparecimento do responsável para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido, implicará automaticamente no cancelamento da reserva de pauta, sem prejuízos para a Fundação Cultural do Distrito Federal.
4.4 - A documentação relativa à liberação dos espetáculos de música, teatro e dança, junto às sociedades arrecadadoras de direitos autorais, contratos de trabalho de artistas e técnicos, e ainda, Juizado da Criança e da Juventude, será de inteira responsabilidade do interessado, não cabendo à FCDF qualquer responsabilidade no cancelamento ou interdição do evento.
PARÁGRAFO ÚNICO - caso haja autuação ou multa, os valores serão retidos em borderõ, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital.
4.5 - ESPETÁCULOS COM BILHETERIA:
a) No ato da assinatura do Termo de Contrato, o selecionado deverá deixar sob caução, 01 (um) cheque no valor da Taxa de Cessão, estipulado adiante, correspondente à garantia de manutenção do patrimônio da FCDF, que equivalerá, também, como valor de contrato, o qual será revertido aos cofres da FCDF em caso de dano ao seu patrimônio;
b) não será permitida a venda de ingressos com valores diversos em uma mesma sessão, exceto os previstos em lei;
c) não será permitida a venda de ingressos com valores expresso em centavos;
d) os cheques caucionados deverão ser do responsável pelo evento, não sendo aceito, em hipótese alguma, cheque de terceiros;
e) os órgãos públicos e representações diplomáticas estão dispensados da retenção de cheque como caução patrimonial;
f) a concessão de descontos promocionais ou similares, será de inteira responsabilidade do interessado, isentada a Fundação Cultural do Distrito Federal de qualquer ônus.
g) a venda de ingressos extras ocorrerá nas bilheterias do espaço cedido, com autorização expressa de autoridade competente, a partir de 02 (duas) horas antes do início do espetáculo e após esgotarem as vendas dos ingresso para poltronas numeradas. Facultado ao interessado, após solicitação expressa à Fundação Cultural do Distrito Federal, a venda dos ingressos extras, independe de haverem esgotadas as vendas dos ingressos para poltronas numeradas;
h) da renda bruta da bilheteria a FCDF cobrará, em borderõ e por sessão, o percentual de 7,5% (sete e meio por cento);
i) não será permitida a venda de ingressos com preço inferior a R$6,00 (seis reais);
j) o selecionado deverá incluir em todo o material promocional o apoio do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE E FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.
4.6 - ESPETÁCULOS FECHADOS PARA CONVIDADOS E/OU COM ENTRADA FRANCA:
a) No ato da assinatura do Termo de Contrato, o selecionado deverá deixar sob caução, um cheque no valor da Taxa de Cessão, como garantia de manutenção do patrimônio da FCDF, que equivalerá também com valor de contrato, o qual será revertido aos cofres da FCDF em caso de danos ao seu patrimônio;
b) a Taxa de Cessão deverá ser paga no ato da assinatura do Termo de Contrato;
c) a Fundação Cultural do Distrito Federal cobrará 294,53 (duzentas e noventa e quatro vírgula cinqüenta e três) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), referente à Taxa de Cessão, quando o espaço solicitado for a Casa do Cantador;
d) a Fundação Cultural do Distrito Federal cobrará 2.356,20 (duas mil, trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), referente à Taxa de Cessão, quando o espaço solicitado for a Concha Acústica;
e) a Fundação Cultural do Distrito Federal cobrará 2.356.20 (duas mil, trezentas e cinqüenta e seis vírgula vinte) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), referente à Taxa de Cessão, quando o espaço solicitado for o Gran Circo Lar;
f) será permitido a realização de seminário, curso, congresso, reunião, ato solene, abertura solene, simpósio e similares quando este estiverem ligados a eventos artístico-culturais;
g) não será cobrada qualquer taxa para uso de salas para ensaios dentro do próprio. Os pedidos deverão ser feitos oficialmente à Coordenação de cada próprio cabendo ao mesmo fazer a regulamentação;
h) o selecionado deverá incluir em todo material promocional os créditos relativos ao apoio do Governo do Distrito Federal, Secretaria de Cultura e Esporte e Fundação Cultural do Distrito Federal.
5. - DAS PENALIDADES:
5.1 - A recusa injusta do Interessado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela FCDF, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes sanções:
a) - Advertência.
b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Taxa de Cessão de uso do espaço solicitado e cedido.
c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Distrito Federal enquanto perdurar o motivo que deu causa à punição.
5.2 - Por descumprimento das obrigações ajustadas no Termo de contrato, sujeitar-se-á, o Interessado, às seguintes sanções:
a) - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.
b) - Multa correspondente ao valor de 01 (um) ingresso, a cada espaço de 01 (um) minuto de atraso, a partir da hora marcada nos ingressos, observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, caso haja cobrança de ingressos.
c) - Multa correspondente ao valor de 47,12 (quarenta e sete vírgula doze) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), a cada espaço de 1 (um) minuto de atraso, a partir da hora marcada nos convites, observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, caso não haja cobrança de ingressos.
d) - Reversão, aos cofres da FCDF, da Taxa de Cessão em qualquer hipótese que motive o cancelamento do espetáculo sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital.
e) - Reversão, aos cofres da FCDF, do cheque depositado como caução no valor da Taxa de Cessão, em qualquer hipótese que motive o cancelamento do espetáculo, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital, nos casos de espetáculos com cobrança de ingressos.
6. - DOS RECURSOS:
6.1 - Do Julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da fixação do resultado no quadro de avisos, e serão dirigidos à Comissão de Pauta dos Próprios, por intermédio da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.
6.2 - O recurso deverá ser datilografado e assinado por representante legal do Interessado.
6.3 - O recurso fora do prazo não será conhecido.
7. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1 - Quando solicitado, e havendo disponibilidade, será cedido gratuitamente o dia anterior ao da estréia para montagem do espetáculo.
7.2 - A Cessionária terá direito, para fins promocionais, a 06% (seis por cento) do total dos ingresso colocados à venda, por sessão, isento da cobrança de qualquer taxa, estendido as mesmas condições à Cedente.
7.3 - No caso de gravação televisiva do evento, será cobrado, pela Fundação Cultural do Distrito Federal, taxa extra, observado o disposto na Lei 5.988, de 14.12.73 - Direitos Autorais, no que couber, e de acordo com negociações específicas entre as partes interessadas.
7.4 - A simples confirmaçao de pauta não gera qualquer direito à ocupação do espaço, que só se dará após a assinatura do Termo de Contrato, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, mais o pagamento de Taxa de Cessão.
7.5 - Só será permitida a realização de 01 (um) ensaio geral com iluminação cênica.
7.6 - Aos domingos, a última sessão deverá iniciar, no máximo, às 20 (vinte) horas.
7.7 - O período matutino das segundas-feiras ficará reservado para manutenção dos espaços.
7.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural do Distrito Federal.
7.9 - Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA
Diretor

EDITAL Nº 7, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

PARA CESSÃO E USO DOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS, DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL PARA O ANO DE 1998.
1 - DA FORMA DE SOLICITAÇÃO:
1.1 - A Fundação Cultural do Distrito Federal torna público que poderá

apresentar proposta para uso dos espaços de exposição, no período compreendido entre 26 de fevereiro à 20 de dezembro de 1998, toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 - Para a reserva dos próprios a que se refere o presente Edital, os interessados deverão remeter carta proposta, concordando expressamente com os termos deste Edital, datilografada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com número de telefone e endereço completo, sugerindo o período para a exposição, à Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, no seguinte endereço: Setor Cultural Norte, Via N-2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.070-200, Brasília-DF, telefone (061) 325-6264, fax (061) 224-2738 e 325-6164.

1.3 - Juntamente com a carta proposta os interessados deverão apresentar:

a) - projeto com a análise e descrição detalhada da mostra, relacionando a técnica, dimensões de cada uma das obras e quantidade aproximada de obras que serão expostas;

b) - no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) fotos coloridas de cada artista, tanto para a mostra coletiva, quanto individual, de trabalhos relativos à exposição; devidamente identificadas no verso ou em folha anexa. Caso não seja possível submeter fotos das obras a serem expostas, remeter fotos dos mais recentes trabalhos;

c) - projeto detalhado e fotos, para mostras não convencionais (instalações multimídia etc),

d) - curriculum, contendo formação e atividades relativas à área de artes e material informativo de participações em eventos da área específica;

e) - relação de todos os recursos materiais necessários para a montagem da exposição;

f) - envelope subscritado, para devolução do material submetido.

1.4 - O prazo da inscrição é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2 - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 - As cartas propostas serão analisadas por Comissão Especial, presidida pela Diretoria do Departamento de Promoções e constituída pelas Assessorias de área da Fundação Cultural do Distrito Federal, cujo resultado da seleção será comunicado por carta ao interessado.

2.2 - As datas solicitadas poderão sofrer alterações de acordo com os critérios da Assessoria de Artes Visuais da FCDF.

2.3 - A elaboração da programação da pauta e a adequação da mostra ao perfil dos espaços disponíveis ficarão a critério da Assessoria de Artes Visuais;

2.4 - O número de propostas selecionadas não excederá a 50% (cinquenta por cento) da pauta total disponível. Este percentual poderá alterado de acordo com decisão da Comissão.

3 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 - A seleção das propostas será feita mediante os seguintes critérios:

a) - qualidade da proposta considerando o conjunto de obras apresentado;

b) - qualificação, quanto à perspectiva de contribuição cultural.

c) - viabilidade de execução das obras apresentadas dentro dos parâmetros estabelecidos pela FCDF.

4 - DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:

4.1 - ESPAÇO CULTURAL 508 SUL:

a) - **Galeria Rubem Valentim**: espaço de médio porte;

b) - **Galeria Parangolé**: espaço de pequeno porte;

c) - **Praça Central**: espaço de grande porte;

d) - **Foyer da Gibiteca**: espaço de médio porte;

4.2 - GALERIA ATHOS BULCÃO:

a) Espaço maior;

b) Espaço menor.

4.3 - MEZANINO DO FOYER DA SALA VILLA LOBOS: espaço de grande porte.

4.4 - FOYER DA SALA MARTINS PENNA: espaço alternativo de médio porte.

5. - DA RESPONSABILIDDE DA FCDF:

5.1 - A FCDF oferece aos selecionados, equipe de montagem e desmontagem, impressão de 1.500 (hum e quinhentos) convites padrão em preto e branco, de até 20 (vinte) gramas, postagem de 1.000 (hum mil) e distribuição de 500 (quinhentos) convites e recepcionista no período da exposição;

5.2 - A FCDF não se responsabilizará pela segurança especial das obras durante o período da exposição.

6 - DA RESPONSABILIDADE DO ARTISTA:

6.1 - Será de responsabilidade do artista, o transporte, extravio, seguro e embalagem das obras;

6.2 - O artista deverá mandar suas obras devidamente embaladas e identificadas;

6.3 - Qualquer alteração no aspecto físico original do espaço solicitado (pintura especial em paredes, etc.) poderá ser executada pela equipe de montagem da Fundação Cultural do Distrito Federal, desde que o solicitante forneça o material necessário, tanto para a alteração como para o retorno à forma original do espaço.

6.4 - Caberá ao artista fornecer todo e qualquer material que se faça necessário para a montagem da exposição, que não esteja disponível na Seção de Preparação e Montagem da FCDF;

6.5 - O material para divulgação na mídia deverá ser encaminhado até 10 (dez) dias antes do início da exposição. Nesse material deverá constar:

a) - 06 (seis) fotos coloridas ou pb, com boa definição e contraste ou 06 (seis) cromos;

b) - 01 (hum) texto descritivo e/ou crítico sobre o(s) artista(s) e/ou sobre a mostra;

c) - curriculum suscinto do(s) artista(s).

6.6 - Será de inteira responsabilidade do artista ou responsável pela mostra, comercializar as obras expostas, isentando a FCDF de qualquer acompanhamento ou coordenação das vendas.

7 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - Após o recebimento da correspondência enviada pela Fundação Cultural do Distrito Federal, oficializando a concessão da pauta, o selecionado deverá confirmar a aceitação, em formulário próprio, retornando-o à Fundação Cultural;

7.2 - A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada no máximo 60 (sessenta) dias antes da realização da exposição;

7.3 - O não comparecimento do responsável para assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, implicará automaticamente no cancelamento da reserva de pauta sem prejuízo para a Fundação Cultural do Distrito Federal;

7.4 - No ato da assinatura do Termo de Contrato, o selecionado deverá deixar sob caução um cheque referente no valor de 10 (dez) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) por dia de exposição, como garantia de manutenção do espaço, que equivalerá também como valor de contrato, o qual será revertido aos cofres da FCDF em caso de danos ao seu patrimônio.

7.5 - Após a assinatura do contrato, havendo cancelamento da pauta, sem justificativa, será cobrada multa no valor referente à caução que trata o item 7.4;

7.6 - Os Órgãos Públicos, as representações diplomáticas e eventuais parceiros, serão dispensados da retenção de cheque como caução para garantia do patrimônio da Fundação Cultural do Distrito Federal, estando obrigados à assinatura do contrato, ficando, no entanto, responsáveis por quaisquer danos causados ao espaço durante o período contratado e conforme os termos estabelecidos no item 7.2;

8.- DAS PENALIDADES:

8.1 - A recusa injusta do Interessado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela FCDF, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes sanções:

a) - Advertência.

b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato para uso do espaço cedido.

c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Distrito Federal, por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Distrito Federal enquanto perdurar o motivo que deu causa à punição.

8.2 - Por descumprimento das obrigações ajustadas no Termo de Contrato, sujeitar-se-á, o Interessado, às seguintes sanções:

a) - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

b) - Reversão, aos cofres da FCDF, da Caução Patrimonial, em qualquer hipótese que motive o cancelamento da exposição, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - Não caberá recurso à decisão da Comissão.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os recursos e casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural do Distrito Federal.

10.2 - Fica eleito o foro da Cidade de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA
Diretor

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 91, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 3º, da Resolução Nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, torna público a aprovação da Carta-Consulta apresentada pela empresa MARCENARIA NANDÃO LTDA - ME identificada no anexo único deste Edital, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

I - a empresa habilitada deverá apresentar à Secretaria de Indústria e Comércio o respectivo projeto de viabilidade para fins de apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no prazo de 120 dias, contado da data da comunicação ao interessado, conforme estabelece o art. 24 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993;

II - a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

a) utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;

b) constatação, em qualquer tempo, de que a empresa interessada, seu titular, sócio ou respectivo cônjuge, for beneficiário de direitos relativos a imóvel destinado a atividade econômica, adquirido por intermédio de programas de reassentamento ou similar, promovidos pelo Governo do Distrito Federal;

c) falta de apresentação do projeto de viabilidade no prazo estabelecido;

d) renúncia expressa do interessado;

e) interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;

f) apuração de débito em processo administrativo-fiscal;

g) incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelos órgãos competentes.

III - para inclusão no presente Edital, foram considerados como fatores excludentes:

a) ter sido a empresa anteriormente contemplada com lote destinado à mesma atividade em programa de assentamento ou reassentamento do Governo do Distrito Federal;

b) a documentação incompleta no respectivo processo;

IV - a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Indústria e Comércio, com endereço no SBN - Quadra 2 - Bloco "K" - 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de funcionamento da repartição, na forma da Portaria nº 15/94-SIC, de 01 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

ANEXO

NOME: MARCENARIA NANDÃO LTDA - ME	Nº DO PROCESSO:	160.000.183/97
	INSCRIÇÃO:	07.343.628/001-45
	ATIVIDADE:	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, ENVERNIZADOS, ENCERADOS, ESMALTADOS E LAQUEADOS EM GERAL.
	INCENTIVO:	ECONÔMICO
	IMÓVEL:	QNM 24 CONJ. M LOTE 27 – CEILÂNDIA NORTE
	INVESTIMENTO:	R$ 60.000,00
	EMPREGOS ATUAIS:	01
	Nº DE NOVOS EMPREGOS:	03

EDITAL Nº 92, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do item II, alínea "c", do Edital nº 044/97 – SIC, publicado no DODF de 23 de junho de 1997, declara nula a aprovação da Carta-Consulta da empresa RECONDICIONADORA SANTO ANTONIO LTDA, e torna público o cancelamento da pré-indicação de endereço constante no Anexo Único ao referido Edital e o conseqüente arquivamento do processo nº 160.001.785/94.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº CFP/111/97 - STb, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1997, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Processo nº 030.010.420/97 - PARTES: STb-DF / DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - DEPEM/DF x INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Profissional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Educação Profissional de 1997, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF - VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1363, de 30/12/96, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: U.O. 25103; Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho 97NE00935, emitida em 22/12/97, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Inciso XIII, artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21/6/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 22/12/97 a 18/02/98 SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA VALDA CÉZAR, na qualidade de Chefe de Gabinete do Departamento de Emprego - DEPEM/DF. Pela CONTRATADA: HAIDEÉ DE SOUZA NEVES, na qualidade de Diretora- Presidente.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/97

Processo: 193.000.204/97 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Desenvolvimento, instalação, implantação, configuração e ativação da rede corporativa de comunicação de dados da FAPDF; Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Nota de Empenho: nº 501/97; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 03010005723330001; Fontes de Recursos: 002; Código: U.O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 16/12/97; Vigência: até 16/06/98; Licitação: Dispensada de acordo com inc. XIII do art. 24 da Lei 8.666/93; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratada: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e Aldo João de Sousa, Diretor Secretário.

EXTRATO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 74/97

Processo: 193.000.224/96 - FAPDF; Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Vânia Lúcia Di Lascio; Objeto: Apoio financeiro na execução do projeto "Determinação de Evapotranspiração para o Distrito Federal"; Vigência: Data de Assinatura até 16/12/98; Valor: R$ 13.178,00 (treze mil, cento e setenta e oito reais); Nota de Empenho: nº 407/97; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 03010005723330001; Fonte de Recursos: 002; CÓDIGO: U.O.: 21.201; Elemento: 349036; Data de Assinatura: 16/12/97; Despesas de publicação: FAP/DF; P/Outorgante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgada: Vânia Lúcia Di Lascio.

EXTRATO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 76/97

Processo: 193.000.067/96 - FAPDF; Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Yaeko Yamashita; Objeto: Apoio financeiro na execução do projeto "Aplicação de Sistemas de Informações Geográficas no Planejamento e Operação do Sistema de Transportes Públicos do Distrito Federal"; Vigência: Data de Assinatura até 16/12/99; Valor: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); Nota de Empenho: nº 486/97; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 03010005723330001; Fonte de Recursos: 002; CÓDIGO: U.O.: 21.201; Elemento: 349036; Data de Assinatura: 16/12/97; Despesas de publicação: FAP/DF; P/Outorgante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgada: Yaeko Yamashita.

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 191.000.449/97. PARTES: INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE X FUNDAÇÃO DE EMPEENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC; OBJETO: Prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE de serviços técnicos especializados em programação visual com vistas a elaboração de Projeto Gráfico, compreendendo a diagramação, editoração eletrônica e apresentação de arte final para os Programas do IEMA;DO VALOR: R$ 48.494,15(Quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação , Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93; DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: 12(doze) meses; O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Pelo IEMA Antônio Ramaiana de Barros Ribeiro. Pela FINATEC. Prof. Antônio Manoel Dias Henriques.

DIVULGAÇÃO Nº 1/97 - IEMA/SEMATEC

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL-IEMA, com base no disposto no artigo 15 da Lei nº 41 de 13/09/89 e artigo 52 do Decreto nº 12.960, de 28/12/89, do Distrito Federal, divulga a relação das equipes multidisciplinares aptas a realizar Estudos de Impacto Ambiental.

- RAMOS SUCSÚ EMPREENDIMENTOS E PROJETOS ECONÔMICOS AMBIENTAIS LTDA
CGC: 269.772.07/000-04

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Civil: BENJAMIM BENZAQUEM SICSÚ - CREA: 34.075/D-RJ
Engenheiro Cartógrafico: GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO - CREA: 3.774/D
Arquiteto: FRANCISCO EUGÊNIO MACHADO ARCANJO - CREA: 4.887/D-DF
Engenheiro Agronômo: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS MENDES - CREA: 1.760/D
Socióloga: FLÁVIA LESSA DE BARROS
Biólogo: MÁRIO DO NASCIMENTO MORAES - CRB: 02.229/84
Geógrafa: EMERY DULCE NOGUEIRA - CREA: 6.946/D
Arquiteto: MÁRCIO VILLAS BOAS - CREA: 543/D
Biólogo: MAURO CÉSAR LAMBERT DE BRITO RIBEIRO - CRB: 00068/84
Arquiteta: SUELI COREA DE FARIA - CREA: 1.830/D
Arquiteto/Planej. Urbanístico: RICARDO LIBANEZ FARRET - CREA: 12.167/D
Economista: PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON - CORECON: 3.664
Bióloga: MÍRIAM LEAL CARVALHO - CRB: 4.831/DF
Engenheiro Civil: AUGUSTO GALVÃO ROGÉRIO DE SOUZA - CREA: 3.779/D
Geólogo: PAULO JORGE ROSA CARNEIRO - CREA: 2.373/D
Socióloga: MARIA MÁRCIA LEPORACE FARRET
Arqueólogo/Antropólogo: EURICO THEOFILO MILLER
Biomédica: VÂNIA DE ARAÚJO SOARES - CFBM: 0146
Advogado: EURY PEREIRA LUNA FILHO - OAB: 26.879
Arquiteto: EURICO JOÃO SALVIATI - CREA: 18.927/D
Geólogo: CÁSSIO THYONE ALMEIDA DE ROSA - CREA: 7690/D-DF
Jornalista: MARIA DA GRAÇA RAMOS
Economista: ANTÔNIO FELINTO NETO - CONCRECON: 3.396
Geóloga: CONSUELO FRANCO MARRA - CREA: 7793/D
Bióloga: ELVIRA MARIA XAVIER VIEIRA - CRB: 08532/88 - 4ª Região
Engenheiro Civil: CARLOS JOADIR MENDES - CREA/DF 2127/D
Engenheiro Civil: EDUARDO VIEGOLIM - CREA/DF 2682/D
Engenheiro Civil: CARLOS HENRIQUE RAVAZI - CREA/SP 63627/D
Engenheiro Civil: LUÍZ ROBERTO GRAVINA PLANDEVALL - CREA/SP 151590/D
Engenheiro Florestal: ALEXANDRE FERRAZOLI CAMARGO - CREA/DF 8168/D
Engenheiro Agrônomo: LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA - CREA/DF 5394/D
Geólogo: PAULO JORGE ROSA CARNEIRO - CREA/DF 2373/D
Geólogo: CLÓVIS CELSO DE SOUZA - CREA/RJ 35540/D
Bióloga: MARIA LUIZA DE ARAÚJO GASTAL - CRB 01432-4
Bióloga: ELIZABETH MARIA MAMEDE COSTA - CRB 10324-01
Socióloga: MARIA MARCIA LEPORACE FARRET
Geógrafo: RICARDO TONELLI MUNHOZ - CREA/DF 8983/D
Arquiteta/Urbanismo: ANA CECÍLIA PARISI - CREA/DF 7703/D
Engenheiro Civil: CÉSAR EDUARDO BERTOZZO PIMENTEL - CREA/DF 2114/D
Arquiteto/Urbanismo: RICARDO LIBANEZ FARRET - CREA/RS 2517/D
Arquiteto: JORGE GUILHERME DE M. FRANCISCONI - CREA/RS 3638/D

- PROGEA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA
CGC: 33.467.333/0001-84

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Geólogo: ANTÔNIO VALÉRIO - CREA: 20.288/D
Biólogo: CLEIDEMAR BATISTA VALÉRIO - CFB: 04.576/87
Engenheiro Civil: WALDO DUARTE DE MATOS - CREA: 25.743/D
Engenheiro Eletrônico: JORGE COSTA DA SILVA - CREA: 18.682/D
Engenheiro Agronômo: ELIAS FREITAS JÚNIOR - CREA: 38.433/D
Biólogo: ANASTÁCIO AFONSO JURA - CFB: 865-84
Geólogo: RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO - CREA: 41.220/D
Sociólogo: JOSÉ PARENTE FILHO
Socióloga: MARTA MARIA DE ALENCAR PARENTE
Engenheiro Civil: FERNANDO MONTENEGRO CABRAL DE V. FILHO - CREA: 6.228/D
Arquiteto: LUÍS DARIO GUTIERREZ MERE - CREA: 1.779/D
Geógrafa: SANDRA LÍCIA SALTINI LEITE - 6.878/D
Socióloga: CLÁUDIA DA SILVA BARROS
Arquiteto: MAURÍCIO FREIRE SANTIAGO MALTA - CREA: 3.305/D

- SERRANA ENGENHARIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CGC: 26.990.903/0001-50

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Bióloga: FÁTIMA PIRES DE ALMEIDA OLIVEIRA - CFB: 3.761/86
Arquiteta: MÔNICA NUNES - CREA: 5.074/D
Engenheiro Florestal: PAULO ERNANE NOGUEIRA DA SILVA - CREA: 6.849/D
Engenheiro Civil: ADAUTO SANTOS DO ESPÍTIRO SANTO - CREA: 7.338/D
Engenheira Agrônoma: ANDRÉA LEPESQUEUR BROCHADO - CREA: 6.809/D

Economista: INÁCIO DE LOIOLA RACHID CANÇADO - CORECON: 3.417/DF
Sociólogo: GUILHERME SAMPAIO SCARTEZINI
Sociólogo: GUILHERME DE AZEVEDO FRANÇA
Geógrafo: CLAYTON JACQUES CARDOSO PINHEIRO ÁVILA - CREA: 8542/D-DF
Engenheiro Civil/Geólogo: AUGUSTO FERREIRA MENDONÇA - CREA: 5.787/D-DF
Bióloga: MARIA ANGÉLICA GARCIA - CRB: 13514 - 4º REGIÃO
Estudos Sociais: PAULA MAIA LOBO DE GODOY
Engenheira Agrônoma: ANA MARIA ARAÚJO SABOYA DE ALBUQUERQUE - CREA: 7.578/D
Geográfia: RONEY CARLOS GARCIA - LP 4171
Economista: DENISE VALÉRIA DE LIMA - CORECON: 4408
Engenheiro Civil: JEFERSON DA COSTA - CREA: 8843/D-DF
Geólogo: LUÍS CLÁUDIO LUCAS DA SILVA - CREA: 7758/D
Engenheira Civil: ANA CRISTINA SANTOS STRAVA CORREA - CREA/DF 4816
Arquiteto/Urbanista: CAMILO PABLO DE LANNOY - CREA/D - DF 9.142
Arquiteto/Urbanista: CLÉCIO NONATO REZENDE - CREA/D - DF 9.216
Arquiteto/Urbanista: JORGE ISSAC LEDEZMA DE HERMONO - CREA/DF - DF 8.993

- ENGESOLO ENGENHARIA S.A
CGC: 173.761.380.000-92

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Agrônomo: IVALDO ARAÚJO FERREIRA - CREA: 11.560/D
Arquiteto/Urbanista: GERSON BARROS DE CARVALHO - CREA: 7017/D-MG
Biólogo: CARLOS PRATES RENAULT - CRB: 4.04843/87
Bióloga: MARIA CRISTINA GRIMALDI DA FONSECA - CFB: 04.843/87
Engº Civil/Saneamento Básico: CARLOS ALBERTO B. DE MEDEIROS -CREA: 18.315/D
Engenheiro Civil: JOÃO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - CREA: 11.604/D-MG
Engenheiro Civil: JÚLIO CÉZAR DE CARVALHO - CREA: 23.215/D-MG
Engenheiro Civil: SYLVIO LOPES DA ROSA - CREA: 5º 18.033/D
Geógrafo: OTÁVIO AUGUSTO DOS REIS FILHO - CREA: 59.373/D-MG
Geólogo: SÉRGIO YASUDA - CREA: 12.9280/D-SP
Engenheira Civil: JUSSARA CRISTINA GONÇALVES - CREA: 29121/D-MG
Socióloga: MARIA DAS GRAÇAS NAFRA ARAÚJO

- META BUREAU DE SERVIÇOS, ANÁLISES E ESTUDOS LTDA
CGC: 03.624.483/0001-93

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Agronômo: LUIZ CARLOS RAMOS DE LIMA - CREA: 1.637/D-DF
Arquiteto: ADEMARO MOLLO JÚNIOR - CREA: 5.264/D-DF
Arquiteta: LÚCIA CONY FARIA CIDADE - CREA: 20.576/D-RJ
Engenheira Civil/Sanitariasta: MARIA AUGUSTA ALMEIDA BURS ZTYN - CREA: 8.244/D-DF
Geólogo: RODRIGO DE ALMEIDA - CREA: 8.090/D
Biólogo: BERNHARD GRIESINGER - CRB: 026
Sociólogo: JOSÉ ROSSINI CAMPOS CORRÊA
Geógrafa: MARIA HELENA MARQUELLI - CREA: 102.201/D-SP

- AXIS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA
CGC: 26.964.536/0001-10

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Civil: BENJAMIN BENZAQUEM SICSÚ - CREA: 34.075/D
Arquiteto: FRANCISCO EUGÊNIO M. ARCANJO - CREA: 4.887/D-DF
Bióloga: MÍRIAN LEAL CARVALHO - CFB: 04831/87
Engenheiro Agrônomo: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS MENDES - CREA: 1.760/D-GO
Arquiteto/Urbanista: JORGE GUILHERME FRANCISCONI - CREA: 3.638/D-RS
Arquiteto/Urbanista: JOSÉ GALBINSKI - CREA: 2.150/D-RS
Arquiteto/Urbanista: MÁRCIO VILLAS BOAS -CREA: 643/D-DF
Arquiteto/Urbanista: RICARDO LIBANEZ FARRET - CREA: 12.167/D-DF
Arquiteto/Paisagista: EURICO JOÃO SALVIATI - CREA: 18.927/D-DF
Biólogo: MAURO CÉSAR LAMBERT DE BRITO RIBEIRO - CREA: 00068/84
Engenheiro Civil/Saneamento Básico: DEMETRIUS CHRISTOFIDIS - CREA: 1.208/D-DF
Engº Civil/Transportes: AUGUSTO GALVÃO ROGÉRIO DE SOUSA - CREA: 3.779/D-BA
Engenheiro Civil/Transportes: JOSÉ MATSUO SHIMOISHI - CREA: 41.013/D-SP
Geógrafa: EMERY DULCE NOGUEIRA - CREA: 6.946/D-DF
Geólogo/Geotecnica: PAULO JORGE ROSA CARNEIRO - CREA: 2.773/D-DF
Socióloga: MARIA MÁRCIA LEOPORACE FARRET
Arqueólogo: EURICO THEÓFILO MILLER
Economista: PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON - CORECON: 3.664 - 14 º R.
Economista: MARIA ELIZABETH DAVISON - CORECON: 1.395 - 11º R.
Engenheiro Civil/Sanistarista: JOSÉ SENA PEREIRA JÚNIOR - CREA: 1393/D
Geóloga: CONSUELO FRANCO MARRA - CREA: 7793/D
Engenheiro Civil/Sanitatista: BENJAMIN BENZAQUEN SICSÚ - CREA: 34075/D - DF
Arquiteto: FRANCISCO EUGÊNIO M. ARCANJO - CREA: 4887/D-DF
Bióloga: MIRIAN LEAL CARVALHO - CFB: 04831/87
Biomédica: VÂNIA DE ARAÚJO SOARES - CRBM 0146
Biólogo: ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE ROCHA - CRB: 13.647-4
Engenheiro Agrônomo: JOÃO BASÍLIO COSTALONGA SERAPLHIM - CREA: 319/D-GO/TO
Economista: ÁLVARO LUCHIEZI JÚNIOR - CREA: 2992 - DF
Advogado: EURY PEREIRA LUNA FILHO - OAB 989-A - DF
Administradora: MÁRCIA LUISA DE FREITAS VILLAS BOAS - CRA 5869 - DF

- MASTER PLANEJAMENTO LTDA - ENGENHARIA - GEODÉSIA - TOPOGRAFIA - AGRONOMIA - CONSULTORIA TÉCNICA
CGC: 01.246.545/0001-45

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Agrônomo: PEDRO POSTA PEREIRA - CREA: 5.447/D-GO
Arquiteta: MARISA SOARES RORIZ - CREA: 1.839/D
Engenheiro Civil/Saneamento: PAULO ROBERTO MASSI PEREIRA - CREA: 208/D
Geógrafa: NICÁCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CREA: 4.656/D
Geólogo: ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO - CREA: 2.304/D
Socióloga: MONA MARIS SILVA RIBEIRO
Arquiteta: MARIA RTA BRANQUINHO CARDOSO - CREA: 2.837/D-GO
Bióloga: CARLA ELIANE BORGES - CRBM: 524 - 3º R. GO
Bióloga: BEATRIZ MACHADO DE CARVALHO - CFB: 02350/85 - 2º Região
Engenheiro Civil: DIMITRIY ZNAMENSKIY - CREA: 105/D - 12º Região

- PBLM CONSULTORIA EMPRESARIAL SC LTDA
CGC: 762.540.708/0001-04

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Geólogo: ANTÔNIO GONÇALVES PIRES NETO - CREA: 72.915/D-SP
Engenheiro Civil: HÉLIO NARCHI - CREA: 81.813/D-SP
Arquiteta: IONE NOVOA JEZLER MULLER - CREA: 107.542/D-SP
Químico/Engenheiro Civil: IVO DE JESUS TEIXEIRA - CREA: 96.555/D-SP
Geógrafo: JURANDYR LUCIANO SANCHES ROSS - CREA: 2.472/D
Bióloga: MARIA MARTHA ARGEL DE OLIVEIRA - CRB: 01.583/84
Sociólogo: MARCO ESTEVAM DEL PRETTE
Economista: PAULO BORBA LEITE DE MORAES - CORECON: 8.698/SP
Advogado: PAULO JOSÉ VILLELA LOMAR - OAB: 21.477/SP
Engenheiro Civil: PAULO ROBERTO MINERVINO RUSSO - CREA: 90.077/D-SP
Engenheiro Agrônomo: SAMUEL RIBEIRO GIORDANO - CREA: 47.993/D-SP
Geógrafo: WILSON DA COSTA SIMÕES - CREA: 103.144/D-SP

- HIDROGEO CONSULTORIA E PROJETO LTDA
CGC: 03.590.593/0001-81

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Civil/Geógrafo: AUGUSTO FERREIRA MENDONÇA - CREA: 5.787/D-DF
Engenheiro Civil/Sanistarista: JOSÉ DE SENA PEREIRA JÚNIOR - CREA: 1.393/D-SP
Engenheiro Florestal: PAULO ERNANE NOGUEIRA DA SILVA - CREA: 6.849/D-DF
Bióloga: PATRÍCIA SEIXAS DE OLIVEIRA - CRB: 408.657/89
Socióloga: VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Engenheira Agrônoma: ANDREA LEPESQUEUR BROCHADO - CREA: 6.809/D
Geólogo: LUIZ CLAÚDIO LUCAS DA SILVA - CREA: 7.758/D-DF
Biólogo: ED WILSON VERÍSSIMO - CRB: 04.775/87
Engenheiro Civil: ANTÔNIO JOSÉ DE BRITO - CREA: 7.965/D-DF
Engenheiro Civil: CARLOS JOADIR MENDES - CREA: 2.127/D
Antropólogo: JOSÉ FONSECA FERREIRA NETO
Biólogo: MARCELO LIMA REIS - CRB: 05.494/87
Engenheiro Agrônomo: ROGÉRIO LÚCIO VIANNA JÚNIOR - CREA: 6.511/D
Arquiteto: JOSUÉ DE CARVALHO MACEDO - CREA: 2.675/D-DF
Economista: ZENON SCHULER REIS - CORECON: 820 - 11º Região
Arquiteta: CELINA MARIA DO NASCIMENTO NEWTON - CREA: 5.437/D
Engenheiro Civil: EDUARDO VIRGOLIM - CREA: 2.682/D-DF
Socióloga: SÔNIA M. GUIMALHÃES
Geógrafa: MARIA NOVAES PINTO - CREA: 4.563/D

- THEMAG ENGENHARIA LTDA
CGC: 61.356.382/0017-42

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Civil: CELSO RUBENS VARETA - CREA: 49.659/D-SP
Arquiteta: FABIANA MARIA MENDONÇA TORRES - CREA: 7.170/D-DF
Geólogo: GUARACI SATHLER - CREA: 17.289/D
Geólogo: IVANO JOÉ BASSO - CREA: 11.270/D-RS
Engenheiro Civil: IVO SADAO MUSSUNARI - CREA: 75.884/D-SP
Economista: JONNY KANIAK - CORECON: 507
Sociólogo: LUIZ AUGUSTO LEITÃO DE ANDRADE - REG. nº 329
Engº Sanitarista Ambiental: LUIZ FERNANDO GONÇALVES PEREZ - CRQ: 3.211.215-RS
Engenheiro Civil: MARCELO BARBOSA LEITE DE SÁ - CREA: 51.734/D-SP
Bióloga: MARIA MADALENA LOS COTOVICZ - CRB: 04.266/03
Geólogo: MINERVINO ANÉSIO BUOSI - CREA: 26.286/D-SP
Socióloga: PAULA YONE STROH
Geólogo: PAULO FERNANDO RODRIGUES GUIMARÃES - CREA: 1.918/D
Engenheiro Hidráulico: PEDRO DIEGO JENSEN - CREA: 87.583/D
Engenheiro Civil: PEDRO MELLO CALIL FARAH - CREA: 83.103.617/D
Engenheiro Agrônomo: RICARDO ARGEL FIORITO RUIZ - CREA: 118.083/D
Arquiteta: ROSA MARIA PEZZINE - CREA: 98.509/D-SP
Economista: SARA LIA WERDESHEIM - CORECON: 11.935/SP
Arquiteto: SÉRGIO ROBERTO PARADA - CREA: 4.543/D-PR
Engenheira Agrônoma: SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO - CREA: 84.837/D
Biomédica: VÂNIA DE ARAÚJO SOARES - CRBM: 0146
Geóloga: MARIANA SANTOS VARGAS - CREA: 112.256/SP

- JAAKKO POYRY ENGENHARIA LTDA
CGC: 44.480.697/0001-10

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Sanitarista: LUIZ FERNANDO G. PEREZ - CRQ: 03.211.215/D
Engenheiro Químico: AUGUSTO CÉSAR DE ABREU NETO - CREA: 881.052.575/D
Engenheiro Civil: JANKO LIMA VERDE GUIMARÃES JÚNIOR - CREA: 73.537/D
Engenheiro Sanitarista: DANIEL NEWMAN - CREA: 155.126/D
Engenheiro Florestal: EDILSON CESAR M. FAZZIO - CREA: 74.958/D
Engenheira Civil: ETHUE KODAMA - CREA: 117.213/D
Engenheiro Químico: FERNANDO SÉRGIO DOMENICONI - CREA: 117.897/D
Engenheiro Agrônomo: FLÁVIO CARDOSO PEREIRA - CREA: 831.066.122/D
Engenheiro Civil: KLEIB HENRIQUE FADEL - CREA: 147.867/D
Engenheiro Sanitarista: JOÃO CARLOS SENISE - CREA: 168.456/D
Engenheiro Sanitarista: JORGE ERNESTO FEIN - CREA: 185.484/D
Geólogo: JOSÉ ANTÔNIO OTERO - CREA: 131.329/D
Engenheira Química: LÉA RACHMAN - CREA: 243.770/AP
Engenheiro Sanitarista: MÁRIO KATO - CREA: 23.953/D
Biólogo: MURILO DAMATO - CFB: 01.040/84
Engenheiro Sanitarista: PAULO ANTÔNIO DE ALMEIDA SINISGALLI - CREA: 145.718/D
Arquitetura: PILAR TORRES GONZÁLEZ - CREA: 222.479/AP
Físico: SAHADEV ANANTHA KRISHMAN
Engenheiro Civil: SÉRGIO BIANCONCINI - CREA: 23.572/D
Engenheira Química: VERA LÚCIA SENISE CONCÍLIO - CREA: 70.135/D
Engenheira Química: VIVIAN CURY - CREA: 184.315/D
Socióloga: VOLIA REGINA COSTA KATO
Geógrafo: WATERLOO PEREIRA FILHO
Eng. Agrônoma/Química: ELIZABETH DO NASCIMENTO CARVALHO
CREA: 89194417-7/RJ e CRQ: 03312959
Engenheiro Mecânico: RODOLFO DE CASTRO MENDES - CREA: 36288/D - 5º Região
Engenhario Agronômo: RICARDO CARDOSO DOS SANTOS -CREA: 161.414/D
Bióloga: CRISTINA ADAMS -CRB: 1:06550-1
Engenheiro Sanitarista: PAULO ANTÔNIO DE ALMEIDA SINISGALLI - CREA: 145.718/D

- TC/BR - TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S.A
CGC: 03.652.914/0001-25

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Arquiteta: MÔNICA VON GLEHN HERKENHOFF - CREA: 3423/D
Engenheira Agrônoma: CRISTIANE CAMPOS GUIMARÃES - CREA: 688/92
Arquiteta: ÂNGELA ELENA GONZÁLEZ WESTPHALEN - CREA: 8.166/D
Bióloga: PATRÍCIA SEIXAS DE OLIVEIRA - CRB: 4 08657/89
Engenheiro Florestal: ALEXANDRE FERRAZOLI CAMARGO - CREA: 8.168/D
Engenheiro Civil: JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO FORTES - CREA: 2010/D-DF
Engenheiro Civil: ANTÔNIO CÉSAR SILVA PRADO - CREA: 5694/D-PE
Biólogo: GAETAN SERGE JEAN DUBOIS - CRB: 13131-4-SP
Engenheira Agrônoma: ANDRÉA L. BROCHADO - CREA: 6.809/D-DF
Geólogo: DIÓGENES MORTARI - CREA: 47404/D-SP
Arquiteta: ISABEL NEVES BORGES - CREA: 5768/D-DF
Arquiteta: REJANE JUNG VIANNA - CREA: 4.533/D-DF
Engenheiro Civil: ROBERTO DE MELO MARTINS - CREA: 6.138/D-DF
Arquiteta: CELINA MARIA N. M. NEWTON - CREA: 5.437/D-DF
Arquiteta: ADRIANA PAPALEO WANDERLEY - CREA: 13.901-D-DF
Pedagoga: DAISY MARIA CADAVAL BASSO
Geógrafa: MARIA NOVAES PINTO - CREA: 4.563/D-DF
Engenheiro Civil: LUÍS ALBERTO CORDEIRO - CREA: 211/D-GO

Engenheiro Civil: JOSÉ DE SENA JÚNIOR - CREA: 1.393/D-DF
Engenheiro Civil: OSCAR M. CODEIRO NETO - CREA: 2.723/D-DF
Engenheiro Civil: CÉSAR EDUARDO B. PIMENTEL - CREA 21.410/D-DF
Arquiteta: CARLA ANDRÉA MUJICA - CONTI PEDROSA - CREA: 663/D-DF
Arquiteto: PAULO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE - CREA: 12807/D-PE
Engenheiro Civil: JOSÉ ANTÔNIO DE ÁVILA - CREA: 5607/D-DF
Sociólogo: MARÍCILIO RIBEIRO DE SANTANA
Engenheiro Civil: RENATO GRILLO ELY - CREA/RS 13611/D
Engenheiro Civil: JOAQUIM CARLOS SOUTINHO NETO - CREA/DF 5338/D
Engenheiro Mecânico: ALEXANDRE PERES MAESTRALI - CREA/DF 4395/D
Engenheiro Civil/Geólogo: AUGUSTO FERREIRA MENDONÇA - CREA/5.787/D-DF
Arquiteto: JOSÉ MAURO DE BARROS GABRIEL - CREA/27.608/D-DF
Geógrafa: MARIA ISABEL NOGUEIRA DE FARIA - CREA/8.029/D-DF
Arquiteto: PAULO COELHO ÁVILA - CREA/8.079/D-DF
Engenheiro Agrônomo: MARCELO HADIMU HABE - CREA/8.650/D-DF
Sociólogo: MARCÍLIO RIBEIRO DE SANTANA
Engenheira Sanitárista: ANA CRISTINA SANTOS STRAVA - CREA/4816/D - DF
Biólogo: HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES - CRB 4ª Reg. 04059/4-SP
Engenheiro Agrônomo: RÔMULO DIAS TEIXEIRA ERVILHA - CREA/35.856/D-MG
Sociólogo: ANTÔNIO EDUARDO RODRIGUES IBARRA
Engenheiro Sanitárista: FREDERICO LUIZ DE FREITAS JÚNIOR - CREA/1955/D-MS
Geógrafo: MILTON AUGUSTO PASQUOTTO MARIANI - CREA/4093/D-SP

- PLANAVE S.A. - ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA
CGC: 339.533.40/0001-96

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Civil: GERHARD HACKSTEIN - CREA: 85.1038566/D-RJ
Arquiteto: PAULO MÁRCIO PINHEIRO CAMPOS - CREA: 821824281/D-RJ
Engenheira Química: LUCILA MARIA TEIXEIRA CASELATO - CREA: 44.280/D-RJ
Socióloga: MARÍLIA PASTUK
Geógrafa: RITA DE CÁSSIA L. ROLIM - CREA: 871099072/D-RJ
Geógrafo: CARLOS ALBERTO SILVA SOUZA - CREA: 76100568-5/D-RJ
Geólogo: ANTÔNIO CARLOS BERNARDI - CREA: 65.510/D-SP
Engenheiro Agrônomo: JOSÉ RICARDO PEDRUSI - CREA: 55.139/D-RJ
Geógrafo: ERNESTO GETÚLIO MICHIELIN VIEIRA - CREA: 43710/D-RS
Engenheiro Florestal: ITAMAR CHRISTÓFARO SILVA - CREA: 38.655/D-MG
Biólogo: ED WILSON VERÍSSIMO - CFB: 04.775-87
Geógrafo: MAURO LUIZ SALINAS ROSÁRIO - CREA: 49.457/D-RJ
Engenheiro Eletricista: MAURO CARREIRO NOLASCO - CREA: 80.105.657-9/RJ
Arquiteta: ELIANE HENRIQUES ISENSEE - CREA 37.249/D-RJ

- ENGEA AVALIAÇÕES, ESTUDOS DO PATRIMÔNIO E ENGENHARIA LTDA
CGC: 53.632.683/000-66

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Agrônomo: LIGURGO NAKASU - CREA: 47.434/D
Arquiteta: VERA LÚCIA MARIOTTI - CREA: 63.940/D
Arquiteto: MILTON MENDES PERINI - CREA: 166.557/D
Bióloga: MARIA MARTA ARGEL DE OLIVEIRA - CRB: 01.583/84
Engenheiro Civil: PASCUAL HERNANDEZ QUILES JÚNIOR - CREA: 124.499/D
Geógrafa: REGINA STELANESPOLI DE CARMARGO - CREA: 114.390/D
Geólogo: RENATO DELL ERBA ORTEZA - CREA: 137.435/D
Socióloga: MARIA APARECIDA DE CARVALHO - CREA: APSESP: 162
Engenheira Química/Sanitarista: FABIÓLA MARIA GONZALES RIBEIRO - CREA: 16.781/D
Professor: ANTÔNIO JOSÉ ANDRADE ROCHA - DRH/MEC: 6.670/L
Socióloga: ÁUREA DO CARMO PIMENTEL
Engenheiro Agrônomo: EDUARDO LUÍS MARTINS CATHARINO - CREA: 148.482
Arquiteto Urbanista: EURICO JOÃO SALVIATI - CREA: 18.927/D
Arqueólogo: EURICO THEFILO MILLER
Advogado: JOÃO ROBERTO CILENTO WINTER - OAB: 79.343
Engenheiro Civil: JOSÉ MATSUO SHIMOISHI - CREA: 41.013/D
Biólogo: MAURO CÉSAR LAMBERT DE BRITO RIBEIRO - CFB: 00068/84
Arquiteto: MÁRCIO VILLAS BOAS - CREA: 543/D
Engenheiro Civil Hidráulico: ORLANDO TSUKUMO - CREA: 24.138/D
Arqueólogo: PAULO JOBIM DE CAMPOS MELLO
Geólogo: PAULO JORGE ROSA CARNEIRO - CREA: 2.373/D
Advogado: PAULO JOSÉ VILLELA LOMAR - OAB: 21.477
Advogado: PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO - OAB: 56.961
Geógrafo: RAFAEL SANZIO ARAÚJO DOS ANJOS - CREA: 15.604/D
Arquiteto: RICARDO LIBANEZ FARRET - CREA: 2.517/D
Socióloga: ROSANA BENINGER
Arqueóloga: SOLANGE BEZERRA CALDARELLI
Arquiteta: SUELI CORREA DE FARIA - CREA: 1.830/D
Economista: SUZANA BIERRENBACH DE SOUZA SANTOS - CORECON: 6.330
Arquiteta: VERA LÚCIA DOMINGUEZ PASTORELO - CREA: 27.048/D
Engenheiro Agrônomo: WANDIR RIBEIRO - CREA: 145. 726/D
Arquiteto: JOSÉ GALBINSKI - CREA: 2.150/D
Arquiteto: ADEMARO MOLLO JÚNIOR - CREA: 5.264/D
Sociólogo: MARIA MÁRCIA LEPORAGE FERRET
Economista: PÉSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON - CORECON: 3.669
Geógrafa: MARIA NOVAES PINTO - CREA: 4.563/D
Economista: MARIA ELIZABETH SILVA DAVISON -CORECON: 1.395
Engenheira Civil: RENATA PIVA ALMEIDA LEITE - CREA: 128/274/D-SP

- PLENUM ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA
CGC: 254.674.24/0001-91

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Socióloga: ZILMA DA SILVA GONTIJO CÉSAR
Sociólogo: RHAYMER IGNÁRCIO DE OLIVEIRA PONTES
Geógrafo/Geomorfólogo: DAVID MÁRCIO SANTOS RODRIGUES - CREA: 40.994/D
Geógrafa: MARILENE LAURINA GONÇALVES PAVÃO - CREA: 55.336/D
Economista: PAULO ROBERTO PAIXÃO BRÊTAS - CORECON: 2.509
Geólogo: MARCO ANDREY TEIXEIRA HERMÓGENES - CREA: 38.450/D-MG
Economista: CARLOS ARMANDO CONTIHO CÉSAR - CORECON: 0385 - 10º Região
Engenheiro Civil: ACHILLES PITANGA MAIA BUSCÁCIO - CREA: 8.812/D
Engenheiro/Arquiteto: MÁRIO DE LIMA BELFORT - CREA: 6.524/D
Economista: LEOPOLDO CORREA MOURA JÚNIOR - CORECON: 2.290 - 10º Região
Biólogo: JOSÉ LUIZ PEDERSOLI - CRB: 04.912 - 04 - 4º Região
Engenheiro Agrônomo: MÁRCIO LUIZ PELLIZZARO LIMA - CREA: 5.235/D
Arquiteta/Urbanista: ANDRÉA MAGALHÃES GANDRA - CREA: 4.126/D
Engenheiro/Arquiteto: CLÁUDI LISTHER MARQUES BAHIA - CREA: 35.020/D
Engenheiro/Arquiteto: ROBERTO EUSTÁQUIO DOS SANTOS - CREA: 37.199/D
Professor/Bacharel Turismo: CELSO MESSIAS MACHADO

- ENGEVIX - ENGENHARIA S/A
CGC: 33.144.940/0015-09

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Químico: CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - CRQ 121.000.85
Zoóloga: CIBELE RODRIGUES BONVICINO - CFB 00179
Sociólogo: GUILHERME SAMPAIO SCARTEZINI
Geólogo/Geotecnia: SANTO BERTIN NETO - CREA 26.954/D
Geólogo: PAULO JORGE ROSA CARNEIRO - CREA 2373/D
Engenheira Florestal: CLAUDIA MARIA MELO ROSA - CREA 5647/D
Engenheiro Civil/Rec. Hídricos: JOÃO BATISTA CAHUÉ FLORES - CREA 3134/D
Engenheiro Civil/Tranpostes: YOSHIAKI FUJIMORI - CREA 61853/D
Engenheiro Civil/Saneamento: HARUO OKAMA - CREA 22345/D
Engenheiro Civil/Saneamento: MURILO LUSTOSA LOPES - CREA 1743/D
Engenheiro Civil/Rec.Humanos: TARCÍSIO LUIZ COELHO DE CASTRO - CREA 45007/D
Engenheiro Civil: MARCOS FUNES NETO - CREA 5280/D
Engenheiro Agrônomo: JOÃO BASÍLIO COSTALONGA SERAPHIN - CREA 319/D
Economista: ZENON SCHUELER REIS - CORECON 820
Geógrafa: MARIA NOVAES PINTO - CREA 4563/D
Geógrafa: MARIA VILMA RABELO DE MORAES - CREA 4875/D
Arquiteto: MARCOS JOSÉ JARDIM GUABIROBA - CREA 28829
Advogado: CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA - OAB-DF 2029
Bióloga: CLAUDIA MARIA MELLO ROSA - CRB
Arquiteto/Urbanista: MITSUKO EUNICE MATUDA - CREA 3593/D
Arquiteta: ANA CECÍLIA PARISI - CREA 7703/D
Engenheiro Civil/Transportes: WILSON VIEIRA - CREA 178044/D
Engenheiro Florestal - PAULO ERNANE N. DA SILVA - CREA 6849/D
Bióloga/Ecóloga: MARIA ANGÉLICA GARCIA - CRB 13514/4
Biólogo: JEAN FRANÇOI TIMMERS
Bióloga: ELVIRA MARIA XAVIER VIEIRA - CRB 8532/4
Economista: DENISE VALÉRIA DE LIMA - CORECON 4008
Geógrafo: RONEY CARLOS GARCIA
Geógrafo: CLAYTON J. P. ÁVILA - CREA 8542/D
Química: KENIA GODOI - CRQ 12100191
Geólogo: LUIZ CLÁUDIO L. SILVA - CREA 7738/D
Engenheiro Civil: JOÃO ROBERTO DE SOUSA FILHO - CREA 3019/D-RJ
Socióloga: MARIA DE LOURDES SÁ BARRETO PIMENTEL

- IESA INTERNACIONAL DE ENGENHARIA S.A - EMPRESA DO GRUPO MONTREAL
CGC: 29.505.799/0001-50

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheira Agrônoma: MARÍLIA GONÇALVES DE SOUZA - CREA: 47.830/D-MG
Engenheiro Agrônomo: MAURÍCIO ROBERTO FERNANDES - CREA: 8205/D-MG
Engenheira Agrônoma: ANA LÚCIA GOYATÁ CAMPANTE - CREA: 25368/D-MG
Engenheiro Arquiteto: ROGÉRIO PALHARES ZSCHABER DE ARAÚJO - CREA: 23.660/D-MG
Engenheira Arquiteta: SIMONE MAIRA CONGELA DUARTE - CREA: 26.730/D-MG
Biólogo: AFONSO PELLI - CRB: 08587/88 - 4º MG
Biólogo: CARLOS PRATES RENAULT - CRB: 8747/90 - 4º MG
Biólogo: ELIAS MANNA TEIXEIRA - CRB: 13601 - 4º MG
Bióloga: GERMANA DE PAULA CASTRO PRATES RENAULT - CRB: 08593/88 - 4º MG
Bióloga: ISABEL CRISTINA CARDOSO NUINES - CRB: 13065 - 4º MG
Bióloga: LÍVIA VANUCCI LINS - CRB: 05045/87 - 4º MG
Biólogo: LUIZ ANTÔNIO ROCHA - CFB: 00806/784 - 4º MG
Bióloga: LUZIMARA FERNANDES SILVA BRANDT - CRB: 13076 - 4º MG
Biólogo: SAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE - CRB: 8721/89 - 4º MG
Biólogo: SÉRGIO PONTES RIBEIRO - CRB: 8779/90 - 4º MG
Bióloga: YON E MELLO FIGUEIREDO FONSECA - CRB: 087/85 - 4º MG
Engenheiro Civil: SEBASTIÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA FIGUEIRE - CREA: 2614/D-MG
Bióloga: GLEUZA JESUÉ - CRB: 008878-4 - 4º Região
Economista: RICARDO CARNEIRO
Geógrafo: JOAQUIM CARLOS DA SILVA CALAES - CREA: 53.648/D-MG
Geólogo: MAURÍCIO BORATTO VIANA - CREA: 33.912/D-MG
Socióloga: MARIA ADELAIDE PESSOA DUTRA
Socióloga: MARIA ANGÉLICA FRANCO PRADOS
Socióloga: MIRENE SILVEIRA PALHARES
Socióloga: PATRÍCIA DO BOM SUCESSO XAVIER
Socióloga: SILVANA GLADYS FARIA SOARES
Socióloga: SOLANGE BARBI RESENDE
Economista: ALZIRA LÍDYA NUNES COELHO - CREA: 1.219 - 10º MG
Engenheiro Florestal: JOSÉ A. A. PEREIRA - CREA: 16.773/D-MG
Biólogo: EDUARDO LIMA SÁBATO - CRB: 8747/90 - 4º MG

- NCA ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE
CGC: 37.058.583/0001-11

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Civil: CESAR EDUARDO BERTOZZO PIMENTEL - CREA: 2.114/D-DF
Engenheira Agrônoma: ANDRÉA LEPESQUER BROCHADO - CREA: 6.809/D-DF
Bióloga: PATRÍCIA SEIXAS DE OLIVEIRA - CRB: 408.657/89
Engenheiro Civil: OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO - CREA: 2.723/D-DF
Engenheiro Civil: JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO FORTES - CREA: 2.010/D-DF
Geólogo: DIÓGENES MORTARI - CREA: 47.404/D-SP
Geógrafa: MARIA NOVAES PINTO - CREA: 5.463/D-DF
Engenheiro Sanitarista: JOSÉ DE SENA PEREIRA JÚNIOR - CREA: 1.393/D-DF
Arquiteta: MÔNICA TRINDADE SCHARAMM - CREA 8.134/D-DF
Arquiteta: CELINA MARIA DO NASCIMENTO MACHADO NEWTON - CREA 5.437/D-DF
Arquiteto: OTTO TOLEDO RIBAS - CREA 4.461/D-DF
Geógrafos: GUSTAVO MACEDO DE MELLO BAPTISTA - CREA 8.893/D-DF
Geólogo: AUGUSTO FERREIRA MENDONÇA - CREA 5.787/D-DF
Eng.º Sanitarista: JOSÉ DE SENA PEREIRA JÚNIOR - CREA 1.393/D-DF
Sociólogo: MARCÍLIO RIBEIRO DE SANTANA
Arquiteto: JOSÉ MAURO RAMOS GABRIEL - CREA 27.608/D-RJ
Arquiteto: ADRIANA PAPALEO WANDERLEY - CREA 13.902/D-PE
Arquiteta: CARLA ANDREA CONTI PEDROSA - CREA 6.633/D-DF
Arquiteta: REJANE JUNG VIANNA - CREA 4.533/D-DF
Biólogo: HUMBERTO CARDOSO GUIMARÃES - CRB 04059/4-S

- SIMBIOS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CGC: 38.038.311/0001-12

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Bióloga: MARIA ANGÉLICA GARCIA - CRB: 13514-4/MG
Química: SÉRGIA DE SOUZA OLIVEIRA - CRQ: 121000/31 - DF
Química: KÊNIA GODOY - CRQ: 12100191/DF
Bióloga: FÁTIMA PIRES DE ALMEIDA OLIVEIRA - RB: 03761/86 - DF
Geógrafo: CLAYTON JACQUES CARDOSO P. ÁVILA - CREA: 8542 - D - DF
Biólogo: MARCELO LIMA REIS - CRB: 05494/87-DF
Economista: INÁCIO DE LOIOLA RACHID - CORECON: 3417/DF
Engenheiro Agrônomo: RICARDO DE ARAÚJO PEREIRA - CREA: 5759/D-DF
Arquiteta Urbanística: MÔNICA NUNES - CREA: 5074-D/DF
Geólogo: RICARDO NATAL G. DE ARAÚJO - CREA: 8119/D-DF
Engenheiro Civil: ADAUTO SANTOS DO ESPÍRITO SANTO - CREA: 7388/D-DF
Sociólogo: GUILHERME DE AZEVEDO FRANÇA

- CEP CONSULTORIA ENGENHARIA E PROJETOS S/C LTDA
CGC: 00.609.230/0001-52

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Civil/Sanitarista: EDUARDO VIRGOLIN - CREA 2682/D-DF
Engenheiro Civil: CARLOS JOADIR MENDES - CREA 2127/D-DF
Engenheiro Civil: BENJAMIM BENZAQUEM SICSÚ - CREA 34075/D-RJ
Engenheiro Civil: CARLOS HENRIQUE RAVAZI - CREA 63627/D-SP
Engenheiro Civil: LUÍZ ROBERTO GRAVINA PLADEVALL - CREA 151590/D
Engenheiro Florestal: ALEXANDRE FERRAZOLI CAMARGO -C REA 8168/D-DF
Engenheiro Agrônomo: LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA - CREA 5394/D-DF
Geólogo: CLÓVIS CELSO DE SOUZA - CREA 35540/D-RJ
Bióloga: MARIA LUIZA DE ARAÚJO GASTAL - CRB 01432-4
Bióloga: ELIZABETH MARIA MAMEDE COSTA - CRB 10324-01
Socióloga: MARIA MÁRCIA LEPORACE FARRET
Engenheiro Civil: MAURO ROBERTO DE SOUZA LACERDA - CREA 8740/D-DF
Engenheiro Cartógrado: GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO - CREA 3774/D-DF
Geóloga: CONSUÊLO FRANCO MARRA - CREA 7793/D-DF
Geógrafa: EMERY DULCE NOGUEIRA - CREA 6946/D-DF
Arquiteto/Advogado: FRANCISCO EUGÊNIO M. ARACANJO - CREA 4887/D-DF - OAB 11186/D-DF
Advogado: EURY PEREIRA LUNA FILHO - OAB 989-A/DF
Arquiteto: FRANCISCONI GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI - CREA 3638/D-RS
Arquiteto: LUÍZ DARIO GUTIERREZ MERE - CREA 1779/D-RN
Engenheiro Civil: OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO - CREA 2723/D-DF

- CPP - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA
CGC: 26.461.889/001-06

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Bióloga: ALBERTO COSTA DE PAULA - CRB 000.82/84 - DF
Engenheiro Agrônomo: ALESSANDRO UCCELO - CREA 4.431/D-DF
Engenheiro Civil/Sanitarista: CEZAR EDUARDO BERTOZZO PIMENTEL - CREA 2.114/D - DF
Sociólogo: GUILHERME E AZECEDO FRANÇA
Arquiteto Urbanista: JONIO CINTRA OLIVEIRA - CREA 1.103/D - DF
Geóloga: MARIA CEICILENE ARAGÃO MARTINS - CREA 8.442/D - DF

- CONFLORA - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASESSORIA FLORESTAL LTDA
CGC: 24.864.449/001-66

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Florestal: ERIDES CAMPOS ANTUNES - CREA 5447/D
Engenheiro Florestal: ROMEU DAVI BENVENUTTI - CREA 7314/D
Engenheiro Florestal: CECILIA DE BARROS ROCHA - CREA 7534/D
Geólogo: RENATO DE BARROS - CREA 2080/D
Geógrafo: JOSÉ ALOÍSIO DA SILVA - CREA 6087/D
Arquiteta: CLEUSA ALVARENGA DE F.C. - CREA 5915/D
Engenheiro Agrônomo: ORACY ALVES DA SILVA - CREA 7330/D
Socióloga: NILVA LOPES MARIANO - DRT/126
Engenheiro Sanitarista: VALLÉRIO VALLERI C. BUENO - CREA 5403/D
Biólogo: CARLOS GARDEL RIBEIRO - CRB/4893

- DBO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CGC: 00.273.888/0001-36

EQUIPE MULTIDISCIPLNAR
Engenheiro Agrônomo: LUCIANO FERREIRA COELHO - CREA 2751/D-GO
Arquiteto: HIDEO WATANABE - CREA 51224/D-SP VISTO 1948/D-GO
Biólogo: MURILO RORIZ RIZZO - CRB 08959-4
Engenheiro Civil: ATAUALPA NASCIUTTI VELOSO - CREA 2933/D-GO
Engenheiro Civil: JOÃO BOSCO DE ANDRADE - CREA 58/D
Engenheiro Civil: FRANCISCA ROCÉLIA AMARAL DE ALENCAR FARIA - CREA 5660/D-GO
Engenheiro Civil: BENJAMIM BENZAQUEN SICSÚ - CREA 34075/D-RJ
Geógrafo: JOSÉ ALOÍSIO DA SILVA - CREA 6087/D-GO
Geóloga: CONSUELO FRANCO MARRA - CREA 7793/D-DF
Sociólogo: ALAN FRANCISCO DE CARVALHO - DRT/RJ 2225/90
Tecnólogo em Saneamento Amb.: JADSON DE ARAÚJO PIRES - CREA 5430/D-GO
Tecnólogo em Saneamento Amb.: RENATO PEDROSA - CREA 5301/D-GO
Tecnólogo em Saneamento Amb.: ROBERTO GONÇALVES FREIRE - CREA 5264/D-GO
Engenheiro Mecânico: NELSON SIQUEIRA JÚNIOR CREA 4196/DF
Advogada: CLEIDE LÚCIA PRUDENTE PIRES - OAB 4563 - GO

- HABTEC ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL
CGC: 35.808.948/0001-52

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Agrônomo: DELTON BRAGA - CREA 13541-D/RJ
Arquiteta/Urbanistica; KÁTIA GISELE SOARES MATOSINHO - CREA 85.1.03887.6.AP/RJ
Arquiteta/Urbanistica: IVETE MELLO CALIL FARAH - CREA 85.1.06521.0/RJ
Biológo: PAULO BIDEGAIN DA SILVEIRA PRIMO - CRB 03950 - RJ
Geógrafa: GERSON ALVARO SCHEUFLER - CREA 83.103617.7D/RJ
Geógrafa: ANGELA PANTOJA PIMENTEL - CREA 86.1.03334.6/RJ
Engenheiro Civil/Sanitarista: PEDRO MELLO CALIL FARAH - CREA 83.103617.7.D/RJ
Engenheiro Mecânico/Sanit.: RICARDO LIMA TAVARES - CREA 2785/D/ES
Engenheiro Florestal: MARCOS RODOLFO SCHWAN JUSTO - CREA 43133-D/MG
Sociológa: REGINA MARIS BRASIL CAMARGO -
Geológa/Geotécnica: GUARACI SATHLER - CREA 17289-D-RJ
Geológo: ANTÔNIO VALÉRIO - CREA 20288/D-SP
Engenheiro Civil: FERNANDO MONTENEGRO CABRAL V. FILHO - CREA 6228/D-DF
Arquiteto/Urbanístico: MAURÍCIO SANTIAGO MALTA - CREA 3.305/D-DF

- AMBIENTAL ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E CONSULTORIA LTDA
CGC: 00.844.650/0001-13

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Amb./Civil: WALDO GOMES PEDROSA - CREA 7107/D-DF
Engenheira Agrônoma: LUCIENE FARACO DE FREITAS - CREA 7939/D-DF
Arquiteto/Urbanista: LUIZ PEDRO DE MELO CESAR - CREA 11168/D-CE
Bióloga/Ecóloga: LUCILIA MARIA PARRON - CRB-1 - 6524/01
Engenheiro Civil: JOSÉ EVILÁCIO SOBREIRA DIAS - CREA 6974/D-DF
Geógrafo: RICARDO YONELLI MUNHOZ - CREA 8983/D-DF
Geólogo: ANDRÉ LUIZ LIMA COSTA - CREA 9019/D-DF
Socióloga: LUCILENE PORCINO DA COSTA
Eng.Sanit./Civil-Água e Esgotos: LÚCIO EDUARDO L. DE SOUZA - CREA 6972/D-DF
Eng.Sanit./Civil-Água e Esgotos: DEMETRIOS CHRISTOFIDIS - CREA 1208/D-DF
Eng.Agron./Pedologia e Uso do Solo: AYRTON JUN USSAMI - CREA 3457/DP-DF
Arquiteta/Urbanistica: MÔNICA BLANCO - CREA 5613/D-DF
Biólogo/Flora e Fauna: ALEXANDRE BAMBERG - CRB 504/81-RJ
Economista: VÂNIA LOMÔNACO BASTOS - CORECON 2457/DF

- TERRA PLANEJAMENTO E PROJETOS S/C LTDA
CGC: 50.653.815/0001-48

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Civil: PAULO EDGARD FIAMENGHI - CREA 76368/D-SP
Engenheira Agrônoma: TAÍS TOSTES GRAZIANO - CREA 176708-D-SP
Geólogo: DELMAR MATTES - CREA 124924/D-SP
Biólogo: LUIZ EDMUNDO DE MAGALHÃES - CFB 00019/84-SP
Socióloga: MARIA DE FÁTIMA E ANDRADE
Arquiteto: GUILHERME WENDEL DE MAGALHÃES - CREA 82.436-D/SP
Geógrafa: SÔNIA MARGARIDA CSORDAS - CREA 102.244/D-SP

- HOSPITAL DAS PLANTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CGC: 72.573.801/0001-57

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Agrônomo: CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO JÚNIOR - CREA 8.660/D-DF
Arquiteto: ANDRÉ ESCOVEDO FREIRE - CREA 8432/D-DF
Biólogo: GLÁUCIA JORDÃO ZERBINI - CRB 13719 - 4º Região
Biólogo: ONILDO JOÃO MARINI FILHO - CRB 13779 - 4º Região
Engenheira Civil: CLÁUDIA VEIGA DA SILVA - CREA 8154/D-DF
Biógrafo: CLAYTON JACQUES CARDOSO PINHEIRO AVILA - CREA 8542/D-DF
Biólogo: FERNANDO DE FARIA JUNQUEIRA - CREA 8468/D-DF
Engenheiro Florestal: ANSELMO CRISTIANO DE OLIVEIRA - CREA 8605/D-DF
Sociólogo: MARCOS ALVES DE SOUZA

- INTERPLAN CONSULTORIA E PROJETOS
CGC: 33.344.029/0001-40

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Agrônomo: LUCIANO FERREIRA COELHO - CREA 2751/D-GO
Arquiteto/Urbanista: AROLDO MÁRCIO FERREIRA - CREA 9915/D-MG
Bióloga: SÔNIA Mª NASCIMENTI MOURA - CFB 00199/84 - 4º Região
Engenheiro Civil: ANTÔNIO CARLOS PERCUSSOR CAMPOS - CREA 6656/D-GO
Engenheiro Civil: JOSÉ CARLOS VALSECCHI - CREA 123954/D-DF
Engenheiro Civil: MÁRCIO BELLUOMINI MORAES - CREA 82503/D-SP
Geógrafo: JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA - CREA 6087/D-GO
Geólogo: JALES LOUZA - CREA 2807/DD-DF
Sociólogo: CYRO LÍSITA
Tecnólogo em San. Amb.: JADSON DE ARAÚJO PIRES - CREA 5430/D-GO
Tecnólogo em San. Amb.: RENATO PEDROSA - CREA 5301/D-GO

- MESOS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CGC: 38.079.604/0001-48

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Engenheiro Civil: ADAUTO S.DO ESPÍRITO SANTO - CREA 7.338/D-DF
Biólogo: CLAYTON JACQUES CARDOSO PINHEIRO ÁVILA - CREA 8542/D-DF
Eng. Agrônoma: ANDREA LEPESQUEUR BRACHADO - CREA 6.809/D-DF
Bióloga: FÁTIMA PIRES DE ALMEIDA OLIVEIRA - CRB 03761 - 4º RG
Biólogo: LUIZ CLÁUDIO LUCAS DA SILVA - CREA 7758/D-DF
Bióloga: MARIA ANGÉLICA GARCIA - CRB 13514-4 - 4º RG
Arquiteta/Urbanistica: MÔNICA NUNES - CREA 5.074/D-DF
Socióloga: PAULA MAIA LOBO DE GODOY

- INFOSAT SENSORIAMENTO REMOTO E CONSULTORIA TÉCNICAS
CGC: 37.978.129/0001-89

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Geólogo: ALBANO HENRQIUE DE ARAÚJO - CREA 8.742/D - DF
Arquiteto: ELITON MENDES BRANDÃO CARDOSO - CREA 6.477/D - DF
Geólogo: FABRÍCIO BUENO DA FONSECA CARDOSO - CREA 8.106/D - DF
Eng. Florestal e Eng. Agrônomo: FRANCISCO DE SOUSA FILHO - CREA 7.321/D - DF
Geógrafo: GUSTAVO MACEDO DE MELLO BAPTISTA - CREA 8.893/D - DF
Engenheiro Civil: HELTON MENEZES FERREIRA - CREA 7.488/D - DF
Biólogo: MARCELO XIMENES AGUIAR BIZERRIL - CREA 13.343/4-D - DF
Socióloga: MARIA HELENA DA SILVA MARTINS - C.I. 12.369.267-2 - SSP/SP
Geólogo: OSMAR ABÍLIO DE CARVALHO JÚNIOR - CREA 8.487/D - DF

Brasília, de dezembro de 1997.
FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES
Substituto

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/95

PROCESSO N.º: 094.001.063/94. PARTES: SLU/DF e EQUITEL S.A. - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA. OBJETO: Prorrogar por mais 4 (quatro) meses, a contar de 1º de janeiro de 1998, o prazo de vigência do Contrato n.º 21/95, cujo termo final dar-se-á em 30 de abril de 1998, e alterar o seu valor total estimado, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 02/95-CPL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R$ 21.312,35 (vinte e um mil, trezentos e doze reais, trinta e cinco centavos). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no *caput* da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 8/12/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela EQUITEL, JÚNIO CÉSAR FERREIRA, Chefe de Administração Comercial, e MANOEL HENRIQUES CASIMIRO GUIMARÃES, Gerente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/95

PROCESSO N.º: 094.001.063/94. PARTES: SLU/DF e MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S.A. - MATEC. OBJETO: Prorrogar por mais 4 (quatro) meses, a contar de 1º de janeiro de 1998, o prazo de vigência do Contrato n.º 22/95, cujo termo final dar-se-á em 30 de abril de 1998, e alterar o seu valor total estimado, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 02/95-CPL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R$ 3.703,00 (três mil, setecentos e três reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no *caput* da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 8/12/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela MATEC, MARCELO DE ALMEIDA, Gerente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/96

PROCESSO N.º: 094.001.111/95. PARTES: SLU/DF e CONSTRUTORA ARTEC LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de duração do contrato n.º 38/96, por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 1998, cujo termo final dar-se-á em 31 de dezembro de 1998, e alterar o valor total estimado, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 1.101.596,80

(um milhão, cento e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 05/95-CEL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R$ 2.830.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no *caput* da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 3/12/1997, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela ARTEC, MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, Sócio-proprietário.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/96

PROCESSO N.º: 094.001.111/95. PARTES: SLU/DF e CONSTRUTORA ARTEC LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de duração do contrato n.º 120/96, por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 1998, cujo termo final dar-se-á em 31 de dezembro de 1998, e alterar o valor total estimado, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 05/95-CEL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R$ 2.025.000,00 (dois milhões, vinte e cinco mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no *caput* da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 3/12/1997, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela ARTEC, MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, Sócio-proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/97

PROCESSO N.º: 094.001.318/96. PARTES: SLU/DF e COMEP-EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato n.º 31/97, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública n.º 08/96-CPL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no *caput* da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 7/11/1997, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, GERALDO DA SILVA FILHO, Sócio-gerente Administrativo-Financeiro.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 22, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados no concurso público para o Emprego de ADVOGADO da TERRACAP, do Edital Normativo nº 179/96-IDR, publicado no DODF nº 251, de 27.12.96 e Edital de Resultado Final nº 144/97-IDR, publicado no DODF nº 209 de 30.10.97, para comparecerem à TERRACAP - Edifício Sede, SAIN Bloco "F" sala 15 - Subsolo, no horário comercial, para tratarem de assunto relacionado à contratação ou desistência do concurso, no prazo máximo de 30 dias, nos termos do referido Edital Normativo: 9º - SANDRA MIRANDA DOS SANTOS; 10º - MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

EDITAL Nº 23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Fica convocada a candidata, relacionada a seguir, aprovada e classificada no concurso público para o Emprego de TÉCNICO ADMINISTRATIVO da TERRACAP, opção 02 do Edital Normativo nº 178/96-IDR, publicado no DODF nº 251, de 27.12.96 e Edital de Resultado Final nº 68/97-IDR, publicado no DODF nº 112 de 16.06.97, para comparecer à TERRACAP - Edifício Sede, SAIN Bloco "F" sala 15 - Subsolo, no horário comercial, para tratar de assunto relacionado à contratação ou desistência do concurso, no prazo máximo de 30 dias, nos termos do referido Edital Normativo: 27º -SORAYA KARINE DE QUEIROZ SCHUH.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

EDITAL Nº 24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Fica convocado o candidato, relacionado a seguir, aprovado e classificado no concurso público para o Emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da TERRACAP, opção 06 do Edital Normativo nº 177/96-IDR, publicado no DODF nº 251, de 27.12.96 e Edital de Resultado Final nº 112/97-IDR, publicado no DODF nº 173 de 09.09.97, para comparecer à TERRACAP - Edifício Sede, SAIN Bloco "F" sala 15 - Subsolo, no horário comercial, para tratar de assunto relacionado à contratação ou desistência do concurso, no prazo máximo de 30 dias, nos termos do referido Edital Normativo: 39º- PAULO SERGIO DIAS PEREIRA.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

ALERTA PREVENTIVO
PERÍODO DE CHUVA
Ao ver um fio de qualquer rede elétrica caído, não toque, é muito perigoso

INEDITORIAIS

AMERICEL S/A

(Este anúncio é de caráter meramente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários)

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS

AMERICEL S/A
Companhia Aberta
SCN - Quadra 2 - Bloco A, 190 - 13º andar
Brasília - DF
CGC: 01.685.903/0001-16

BANCO DO BRASIL
Coordenador

Comunicam que foram totalmente subscritas e integralizadas 110 (cento e dez) notas promissórias da 2ª emissão, em série única, perfazendo o montante de:

R$ 55.000.000,00

• AUTORIZAÇÃO: AGE de 13 de outubro de 1.997.
• LOCAL DE PAGAMENTO: Via CETIP ou na sede da sociedade emissora ou em instituição financeira contratada para tal fim.
• LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA: SCN - Quadra 2 - Bloco A, 190 - 13º andar - Brasília - DF
REGISTRO NA CVM: SEP/GER/RNP - 97/021, de 30.10.97.

Esta operação contou com o apoio técnico de PROSPECTUS Consultoria S/C Ltda.

(DAR R$ 89,00)

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS
(COMMERCIAL PAPERS)

AMERICEL S/A
Companhia Aberta
SCN - Quadra 2 - Bloco A, 190 - 13º andar
Brasília - DF
CGC: 01.685.903/0001-16

BANCO DO BRASIL
Coordenador

Comunicam a distribuição pública da 2ª emissão de notas promissórias, constituída de 110 (cento e dez) títulos, perfazendo o montante de:

R$ 55.000.000,00

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:
• AUTORIZAÇÃO: AGE de 13 de outubro de 1.997.
• NÚMERO DE SÉRIES: Única.
• VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
• QUANTIDADE TOTAL: 110 (cento e dez) notas promissórias comerciais.
• PREÇO DE SUBSCRIÇÃO: As notas promissórias serão subscritas pelo seu valor unitário, mediante deságio a ser aplicado na data de integralização, de forma a adequar a remuneração dos títulos às condições de mercado da época da colocação.
• INTEGRALIZAÇÃO: À vista, no ato da subscrição.
• PRAZO DE VENCIMENTO: Entre 30 e 180 dias, a contar da subscrição de cada nota promissória.
• FORMA E CIRCULAÇÃO: As notas promissórias terão forma nominativa e circularão mediante endosso em preto com a observação "sem garantia do endossante".
• LOCAL DE PAGAMENTO: As notas promissórias serão pagas, no vencimento, na sede da sociedade emissora ou em instituição financeira contratada para tal fim, ou via CETIP.

BANCO MANDATÁRIO: Banco do Brasil S/A
DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO: 26.12.97.
REGISTRO NA CVM: SEP/GER/RNP - 97/021, de 30.10.97.

O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários - CVM objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela emissora a pedido dos subscritores no local mencionado neste aviso, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade daquelas informações, nem julgamento quanto à qualidade da companhia emissora ou sobre as notas promissórias a serem distribuídas.

Maiores informações sobre a empresa emissora e a presente distribuição poderão ser obtidas junto à empresa emissora e o coordenador ou na CVM.

Esta operação contou com o apoio técnico de PROSPECTUS Consultoria S/C Ltda.

(DAR [illegible])

COMISSÃO PRO BENEFICIO DA FEIRA DOS IMPORTADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão dos representantes da Feira dos Importados , no uso de suas atribuições e com o proposito de Constituir uma diretoria provisoria pra conduzir o processo eleitoral , convoca todos os feirantes da Feira dos Importados , para uma Assembleia Extraordinaria a se realizar no dia Quinze de janeiro de mil novecentos e noventa e oito , ás 14:00 horas ,para eleger uma diretoria provisoria que conduzirá o processo eleitoral para formar a nova associação dos feirantes da feira dos importados , ou melhor ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DA FEIRA DOS IMPORTADOS-ASCONFI,no prazo maximo de sessenta dias.

[illegible] de dezembro de 1997
Comissão por-beneficio da feira dos Importados
Heloise Giordano
Vice-Presidente

(DAR R$ 43,35)

EDUARDO LUÍS MARTINS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de exploração de areia saibrosa e saibro no local: BR-020 - Km 12,9 - Fazenda Sarandi - Sobradinho - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R$ [illegible])

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO 18968, 26-12-97 ..... 10.892
.DECRETO 18969, 26-12-97 ..... 10.893
.DECRETO 18970, 26-12-97 ..... 10.897
.DECRETO 18971, 26-12-97 ..... 10.898
.DECRETO 18972, 26-12-97 ..... 10.898
.DECRETO 18973, 26-12-97 ..... 10.899
.DECRETO 18974, 26-12-97 ..... 10.899
.DECRETO 18975, 26-12-97 ..... 10.899
.DECRETO 18976, 26-12-97 ..... 10.900
.DECRETO 18977, 26-12-97 ..... 10.900
.DECRETO 18978, 26-12-97 ..... 10.901
.DECRETO 18979, 26-12-97 ..... 10.901
.DECRETO 18980, 26-12-97 ..... 10.904
.DECRETO 18981, 26-12-97 ..... 10.904
.DECRETO 18982, 26-12-97 ..... 10.906
.DECRETO 18983, 26-12-08 ..... 10.906
.LEI 1805, 26-12-97 ..... 10.830
.LEI 1806, 26-12-97 ..... 10.830
.LEI 1807, 26-12-97 ..... 10.831
.LEI 1808, 26-12-97 ..... 10.831
.LEI 1809, 26-12-97 ..... 10.831
.LEI 1810, 26-12-97 ..... 10.841
.LEI COMPLEMENTAR 53, 26-12-97 ..... 10.829

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, SUCAR/RA-II-GAMA, 26-12-97 ..... 10.907

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

.DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 26-12-97 ..... 10.907

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATO, SUREC/DAT, 19-12-97 ..... 10.918
.ATO DECLARATORIO 7, SUREC/DAT-DRG, 22-12-97 ..... 10.919
.ATO DECLARATORIO 10, SUREC/DAT-DRT, 22-12-97 ..... 10.919
.ATO DECLARATORIO 38, SUREC/DAT-DAR, 26-12-97 ..... 10.918
.ATO DECLARATORIO 623, SUREC/DAT, 19-12-97 ..... 10.918
.DESPACHO-R, SUREC/DAT, 19-12-97 ..... 10.918
.PORTARIA 788-R, SECRETARIO, 26-12-97 ..... 10.907

SECRETARIA DE EDUCACAO

.ATO, SECRETARIO, 26-12-97 ..... 10.920
.DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 23-12-97 ..... 10.921
.DESPACHO, SECRETARIO, 22-12-97 ..... 10.921
.INSTRUCAO 645, FEDF/DEX, 23-12-97 ..... 10.922
.RESOLUCAO 6190-R, FEDF/CONDIR, 19-12-97 ..... 10.921

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.DESPACHO, FSS/DEX, 15-12-97 ..... 10.923
.DESPACHO-R, FSS/DEX, 23-12-97 ..... 10.923
.RESOLUCAO 56-R, CAS/DF, 24-12-97 ..... 10.923
.RESOLUCAO 59, CAS/DF, 23-12-97 ..... 10.923
.RESOLUCAO 71, FSS, 27-11-97 ..... 10.922
.RESOLUCAO 72-R, FSS, 22-12-97 ..... 10.922

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.DESPACHO, SECRETARIO, 23-12-97 ..... 10.924

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

.DESPACHO, SECRETARIO, 22-12-97 ..... 10.924

SECRETARIA DE TRABALHO

.DESPACHO, DEPEM, 19-12-97 ..... 10.924

SECRETARIA DE TURISMO

.DESPACHO, SECRETARIO, 26-11-97 ..... 10.924

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO, SLU, 23-12-97 ..... 10.924
.ORDEM DE SERVICO 8, SLU, 23-12-97 ..... 10.924

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, PROCURADORA-GERAL, 24-12-97 ..... 10.924

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

CAESB

A EMPRESA DE SANEAMENTO MAIS EFICIENTE DO PAÍS.

Mais uma conquista do Governo Democrático e Popular.

Para atingir a meta de 100% de abastecimento de água no Distrito Federal, a Caesb está implantando um grande programa para redução das perdas, com a recuperação de reservatórios, estações de tratamento e maior agilidade na manutenção de milhares de quilômetros de rede.
O resultado desse trabalho é visível no comparativo ao lado. Mas esse programa só será totalmente vitorioso se contar com uma participação importante: a sua. Fique de olho nos vazamentos em sua casa e evite, de toda forma, o desperdício.

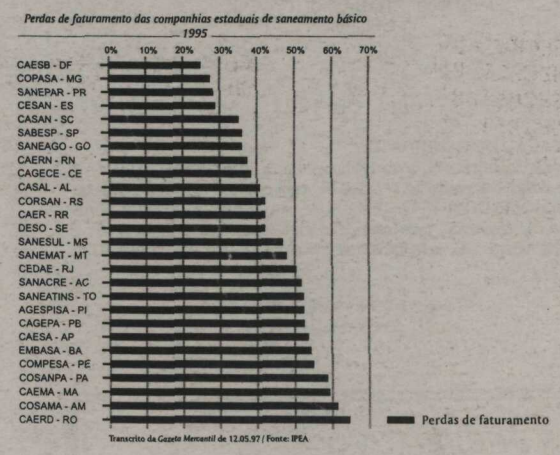

Transcrito da Gazeta Mercantil de 12.05.97 / Fonte: IPEA